Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2276 | Quarta-feira - 14 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 9
Anchieta 11
Anitápolis 12
Antônio Carlos 13
Apiuna 14
Arabutã 15
Arvoredo 16
Ascurra 17
Atalanta 31
Aurora 32
Balneário Rincão 33
Barra Bonita 34
Barra Velha 36
Belmonte 37
Benedito Novo 38
Biguaçu 41
Blumenau 43
Bom Jesus do Oeste 49
Bom Retiro 50
Botuvera 62
Braço do Trombudo 63
Brusque 91
Caçador 96
Caibi 97
Campo Alegre 98
Campo Erê 104
Campos Novos 124
Canelinha 165
Canoinhas 166
Capinzal 172
Caxambu do Sul 193
Chapadão do Lageado 194
Chapecó 195
Cocal do Sul 196
Concórdia 199
Cordilheira Alta 204
Coronel Freitas 205
Coronel Martins 206
Corupá 208
Cunha Porã 240
Curitibanos 241
Descanso 242
Dionisio Cerqueira 244
Doutor Pedrinho 246
Ermo 259
Erval Velho 260
Faxinal dos Guedes 261
Flor do Sertão 262
Formosa do Sul 264
Forquilhinha 265
Fraiburgo 275
Frei Rogério 279
Garopaba 280
Garuva 281
Gaspar 284
Governador Celso Ramos 286
Grão Pará 288
Guaraciaba 289
Guaramirim 290
Guarujá do Sul 301
Herval d'Oeste 304
Ibiam 306
Ibicaré 307
Ibirama 309
Ilhota 310
Imbituba 312
Indaial 315
Iporã do Oeste 317
Ipuaçú 322
Ipumirim 328
Iraceminha 329
Iratí 330
Irineópolis 331
Itá 333
Itaiópolis 336
Itapiranga 337
Itapoá 341
Ituporanga 342
Jaborá 343
Jacinto Machado 344
Jaraguá do Sul 349
Joaçaba 369
José Boiteux 389
Jupiá 390
Lages 395
Laguna 398
Lauro Muller 399
Leoberto Leal 400
Lindóia do Sul 402
Lontras 403
Luzerna 412
Macieira 413
Mafra 414
Maravilha 415
Massaranduba 418
Modelo 419
Morro da Fumaça 421
Morro Grande 422
Navegantes 423
Nova Trento 433
Orleans 439
Ouro Verde 446
Paial 447
Palhoça 448
Palma Sola 474
Palmitos 475
Paraíso 476
Passo de Torres 483
Passos Maia 484
Paulo Lopes 485
Penha 486
Peritiba 489
Petrolândia 491
Pinheiro Preto 492
Planalto Alegre 495
Pomerode 496
Ponte Serrada 498
Porto Belo 499
Porto União 501
Pouso Redondo 510
Praia Grande 511
Presidente Nereu 512
Princesa 545
Rancho Queimado 547
Rio das Antas 549
Rio dos Cedros 561
Rio do Sul 550
Rio Fortuna 562
Romelândia 581
Santa Cecilia 583
Santa Helena 584
Santa Rosa de Lima 585
Santa Rosa do Sul 586
Santiago do Sul 588
São Bento do Sul 589
São Bonifácio 594
São Domingos 595
São João Batista 596
São João do Oeste 601
São João do Sul 602
São Joaquim 606
São José 609
São José do Cedro 614
São Lourenço do Oeste 620
São Miguel da Boa Vista 629

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2276 | Quarta-feira - 14 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São Miguel do Oeste 630
São Pedro de Alcântara 631
Schroeder 632
Seara 650
Serra Alta 653
Siderópolis 657
Tigrinhos 658
Timbé do Sul 659
Timbó 661
Três Barras 669
Treze Tílias 672
Tunápolis 674
União do Oeste 680
Urupema 692
Vargeão 693
Vargem 694
Vidal Ramos 739
Videira 741
Vitor Meireles 750
Xanxerê 754
Xavantina 760
Xaxim 761
Zortéa 765

Associações

AMURC 766

Consórcios

CIGA 790
CIS/AMMVI 807
CIS/AMOSC 807
CISAM 807
Consórcio CISAMA 808
CIAPS 810

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 92/2017
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 92/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA CONSUMO EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de junho de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 13 de junho de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 27/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA BM100.
Fica prorrogada a data de abertura do pregão para dia 28/06/2017 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 13 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017 - CONCESSÃO DE USO
Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.
Abertura dos envelopes: 18/07/2017 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 13 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA - Prefeito Municipal

N°271/2017

PORTARIA Nº 271/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARIA BENTA BONACOLSI matrícula nº 621 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 14/06/2017 a 08/07/2017, (vinte e cinco) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017, para a servidora municipal Sra. MARIA BENTA BONACOLSI matrícula nº 621 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de JUNHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°272/2017

PORTARIA Nº 272/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ADRIANA LEICHT PRUST, matrícula n.º 882 ocupante do cargo de provimento temporário Professor e lotação no Departamento de Educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:
1-) -) Concede licença médica pelo período de 07 (sete) dias remunerada, iniciando-se em 13/06/2017 até 19/06/2017, ao servidor municipal Sra. ADRIANA LEICHT PRUST, matrícula n.º 882 ocupante do cargo de provimento temporário Professor e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de JUNHO de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS MÊS 5/2017

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA

CNPJ: 11.387.359/0001-80
RUA XV DE NOVEMBRO, 569
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDREINI CESAR LOHN - ME
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017 **Número do Processo:** 25/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica em equipamentos de informática para o Gabinete do Prefeito e em todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Agronômica

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,792.00 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

Contratado: MAXTORK COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDIC
CNPJ: 10.848.734/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5/2017-1
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17,554.00 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA

Folha: 2/4

CNPJ: 11.387.359/0001-80
RUA XV DE NOVEMBRO, 569
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5/2017-2
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20,250.00 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

Contratado: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5/2017-3
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,330.00 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA

Folha: 3/4

CNPJ: 11.387.359/0001-80
RUA XV DE NOVEMBRO, 569
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5/2017-4
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32,041.00 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

Contratado: METROMED COMERCIO MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5/2017-5
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 145,544.80 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA

Folha: 4/4

CNPJ: 11.387.359/0001-80
RUA XV DE NOVEMBRO, 569
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5/2017-6
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47,547.85 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 30/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/05/2017
Vigência: 30/05/2017 a 30/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4,400.00 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

Água Doce

Prefeitura

229/2017

PORTARIA N° 229/2017 – DE 13 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA A DEPENDENTE QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 80 Da Lei 015/99

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder pensão por morte para CLARA LEBIODA PRESTES PEREIRA, inscrita sob o CPF nº 845.800.709-68, esposa de FRANCISCO PRESTES PEREIRA, funcionário público aposentado, falecido em 09 de junho de 2017, conforme certidão de óbito anexa.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a 10/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 10/2017 FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 10/2017, de 09 de junho de 2017
Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: ADRIANO GUIMARÃES
Objeto: Locação de Imóvel – Defesa Civil - Situação de Emergência – Áreas Afetadas por Chuvas Intensas – Cod. COBRADE 1.3.2.1.4.

Contrato que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce – SC, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 106, centro, em Água Doce/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com endereço na Praça João Macagnan, 322, centro, em Água Doce/SC, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.612.607/0001-74, representado pela gestora MARLI SPAGNOL GUERREIRO, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro ADRIANO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 47, centro, no Município de Água Doce/SC, portador do CPF nº. 008.841.479-59 e RG 8.378.368, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO é legítimo proprietário de um imóvel urbano, constituido de uma casa em alvernaria, com dois pavimentos, situado na Rua Tia Jacinta, nº 123, Bairro Vila Nova, em Água Doce/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO loca ao CONTRATANTE o subsolo do respectivo imóvel, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo como início a data de 30/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE se obriga, ao final do contrato, a restituir o respectivo imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nestes contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar a família da Sra. Ivonete Xavier de Freitas que se encontra em estado de vulnerabilidade devido ao risco de desabamento de sua residência, causado em virtude das chuvas intensas que vem assolando do Município.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo CONTRATANTE, caso cessado o estado de vulnerabilidade antes do seu prazo final.

CLÁUSULA SEXTA – Pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a serem pagos até o dia 05 de cada mês, na conta bancária nº 0520032-6, Agência nº 0357-3 do Banco Bradesco, em nome de Adriano Guimarães.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao CONTRATANTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades do interesse público.

CLÁUSULA NONA – Havendo necessidade de prorrogação de prazo do presente contrato, este deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cabe ao CONTRATANTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos do inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II, do art. 79, da Lei mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante o prazo de validade do contrato, o valor do aluguel não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO é responsável pelos atos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO não terá direito, nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelo seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O consumo de água e energia ficam a cargo do beneficiário, e as demais despesas, decorrentes de lei, a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes com a execução do presnete contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.057 – MANUTENÇÃO DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00 0610 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 0240 – Aplicações Diretas

E por estrem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, o foro jurídico da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes.

Água Doce, 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADO
ANTONIO JOSÉ BISSANI	ADRIANO GUIMARÃES
Prefeito Municipal	Proprietário/Contratante

MARLI SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Testemunhas

KÁRIN ANE CÔRSO	OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
CPF nº 048.377.789-76	CPF nº 594.852.729-87

CONTRATO Nº 11/2017 FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 11/2017, de 09 de junho de 2017 Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: JOVELINO RECALCATTI
Objeto: Locação de Imóvel – Defesa Civil - Situação de Emergência – Áreas Afetadas por Chuvas Intensas – Cod. COBRADE 1.3.2.1.4.

Contrato que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce – SC, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 106, centro, em Água Doce/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com endereço na Praça João Macagnan, 322, centro, em Água Doce/SC, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.612.607/0001-74, representado pela gestora MARLI SPAGNOL GUERREIRO, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro JOVELINO RECALCATTI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 480, centro, no Município de Água Doce/SC, portador do CPF nº. 518.033.489-68 e RG 1.515.066, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO é legítimo proprietário de um imóvel urbano, constituido de uma casa mista, com dois pavimentos, situado na Rua Bela Vista, nº 480, centro, em Água Doce/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO loca ao CONTRATANTE o subsolo do respectivo imóvel, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo como início a data de 30/05/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE se obriga, ao final do contrato, a restituir o respectivo imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nestes contrato.
CLÁUSULA QUARTA – O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar a família do Sr. João Leocir Fabiano que se encontra em estado de vulnerabilidade devido ao risco de desabamento de sua residência, causado em virtude das chuvas intensas que vem assolando o Município.
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo CONTRATANTE, caso cessado o estado de vulnerabilidade antes do seu prazo final.
CLÁUSULA SEXTA – Pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a serem pagos até o dia 05 de cada mês, na conta bancária nº 1828-0, Agência nº 3554 da Caixa Econômica Federal, em nome de Jovelino Recalcatti.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao CONTRATANTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades do interesse público.
CLÁUSULA NONA – Havendo necessidade de prorrogação de prazo do presente contrato, este deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA – Cabe ao CONTRATANTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos do inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II, do art. 79, da Lei mencionada na cláusula anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante o prazo de validade do contrato, o valor do aluguel não sofrerá reajustes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO é responsável pelos atos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO não terá direito, nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelo seu uso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O consumo de água e energia ficam a cargo do beneficiário, e as demais despesas, decorrentes de lei, a cargo do CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes com a execução do presnete contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.057 – MANUTENÇÃO DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00 0610 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 0240 – Aplicações Diretas

E por estrem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, o foro jurídico da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes.

Água Doce, 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADO
ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOVELINO RECALCATTI
Prefeito Municipal	Proprietário/Contratante

MARLI SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Testemunhas

KÁRIN ANE CÔRSO	OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
CPF nº 048.377.789-76	CPF nº 594.852.729-87

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 020/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 020/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Registro de preço para aquisição de brindes a serem distribuídos nas campanhas organizadas pela equipe do NASF do Município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 14:00 hrs do dia 27/06/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 13 de junho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 023/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 023/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, para: Aquisição de Micro-Computadores para o Destacamento da Polícia Militar e Secretaria de Infraestrutura, e Impressoras para as Secretarias da Fazenda e Agricultura, para o desenvolvimento de suas atividades. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 28/06/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 13 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 005,006,007 E 008/2017

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPR Nº 026/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos, toners, recarga de cartuchos, papel A4 e prestação de serviços técnicos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis, conforme descritivo do anexo I deste edital. EXTRATO ATA Nº 005/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: INFOTRIZ Comercial LTDA –EPP. Valor: R$ 6.482,05. EXTRATO ATA Nº 006/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: ANITAPOLIS Informática Comércio de Computadores LTDA – ME. Valor: R$ 51.683,50. EXTRATO ATA Nº 007/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Leonardo Meyer Backes 09908376969. Valor: R$ 11.160,00. EXTRATO ATA 008/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA – ME. Valor: R$ 2.550,00. Data da Assinatura: 13/06/2017. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 14/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 042 E 043/2017

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: Leonardo Meyer Backes 09908376969. Valor: R$ 1.515,60. EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/2017. CONTRANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA – EPP. Valor: R$ 27.060,00. OBJETO: Aquisição de notbook's para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital.. Data da Assinatura: 13/06/2017. Prazo de vigência: 31/12/2017. Anitápolis, 14/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018/2021
CONVOCAÇÃO

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 18:00 horas do dia 26 de junho de 2017, no Auditório da Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, para discutir e definir as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal que constarão do PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

A sua participação é muito importante.

Antônio Carlos, 13 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2016; Origem: Processo de Licitação nº 43/2016 – Tomada de Preço nº 01/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção da creche "Projeto Padrão Tipo 2", através do Convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal – Programa Proinfâcia e o Município de Antônio Carlos/SC, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos/SC. Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo anunciado na Cláusula V do contrato nº 095/2016, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 12 de dezembro de 2017. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017; Origem: Processo de Licitação nº 026/2017 - Tomada de Preço nº 01/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do telhado do auditório Maestrina Sophia Mannes Besen no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, englobando colocação de manta de lã de rocha (condutividade térmica), colocação de perfil "cartola" e instalação de telhas galvanizadas com espessura de 0,5mm, substituição de calhas e rufos e revisão das telhas de fibrocimento. Prorrogação de Prazo: 15 dias. Novo Vencimento: Dia 27 de junho de 2017.

Antônio Carlos, 13 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO No 2749/2017

DECRETO No 2749/2017
De 06/06/2017
APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de Ademar Cipriano, inscrito no CPF sob 511.242.389-72 e Mafalda Florentino Cirpiano, inscrita no CPF sob nº 596.585.929-53, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Estrada Geral Ribeirão Basílio, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matricula nº 18106, com área total de 25.359,01 m² (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove metros e um decímetro quadrado), assim distribuídos:

I - Parcela 01 - com área de 19.924,07 m².
II - Parcela 02 - com área de 5.434,94 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 06 de junho de 2017.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N°2748

DECRETO N° 2748/2017
De 05/06/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado a fonte de recursos 16403 – Transferência Convênio-Estado-Combustível no orçamento vigente da unidade Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, o valor de R$ 9.876,52 (Nove mil e oitocentos e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16403	Transferência Convênio-Estado-Combustível	9.876,52
	T O T A L	9.876,52

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de Junho e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 244/2017

PORTARIA Nº 244/2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento da interessada, protocolado em 12 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a servidora DEISE DEZZANETTI, inscrita no CPF sob nº. 053.747.709-85, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 12 de junho de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 58.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 29/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 29/06/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 13 de junho de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 029/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, aquisição de materiais para procedimentos ambulatoriais na unidade básica de saúde do município, para o período de 12(doze) meses através de registro de preços, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o Decreto nº 439, de 06 de março de 2007. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 28 de junho de 2017. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo e no sitio www.arvoredo.sc.gov.br. Arvoredo, 14 de junho de 2017. Janete Paravizi Bianchin - Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 7/2017 FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, n° 85, bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 7/2017 FMS, RESOLVE registrar os preços das empresas participantes, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, nº 10.520/02, nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DE SUAS UNIDADES, conforme quantitativos e condições a seguir:

10243 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA DESTILADA PARA UTILIZACAO EM PROCESSO DE ESTERILIZACAO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GAL.	CAITHEC	70	R$6,56	R$459,20
3	AGULHA DESCARTAVEL - 13X4,5, CANULA EM ACO INOX,BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	DESCARPACK	2.000	R$0,06	R$120,00
5	AGULHA DESCARTAVEL - 40X12, CANULA EM ACO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMA TECNICA NR 32.	UND	DESCARPACK	1.000	R$0,09	R$90,00
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO POR-FORA-DA-AGULHA , CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO SELETIVO ; PERIFERICA, P/INFUSOES DE MEDIA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTERIL - N.º 14. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMA TECNICA NR 32.	UND	MED GOLDMAN	100	R$1,48	R$148,00
20	CONEXAO PADRAO 02 VIAS,(TIPO POLIFIX) - DISPOSITIVO DESCARTAVEL, ESTERIL EM PLASTICO (PVC) OU MATERIAL COMPATIVEL COM SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE EMFORMA DE Y, COM PINCA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. DEVERA TER CONECTOR LUER FEMEA NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSAO DE SOLUCOES E CONECTOR LUER - LOCK MACHO NA EXTREMIDADEA QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA.	UND	VITAL GOLD	600	R$0,79	R$474,00
21	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL, TUBO Y FLEXIVEIS EM PVC COLORIDO; FONE BIAURICULAR; PAR DE OLIVAS MACIAS; CLIPS DE ACO INOXIDAVEL; COM ANGULO ANATOMICO;AUSCULTACAO SENSIVEL E PRECISA.	UND	ACCUMED	6	R$13,77	R$82,62

25	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, TAMANHOPEQUENO, ME-DINDO 170MM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CA-BO A VALVA, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL DA VALVA,29MM DE LARGURA PROXIMAL DA VALVA 32MM DA LARGURADISTAL DA VALVA, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL,VALVAS ANATO-MICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES,SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DIS-POSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICA-DO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI),PIGMENTADO E IN-DEFORMAVEL, CONTENDO DATA DE FAB, VAL, NUME - RO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	CRAL	70	R$0,84	R$58,80
26	FITA CREPE 19MM X 50M, COR BRANCA.	UND	CIEX	400	R$2,27	R$908,00
29	FRONHA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, 70 X 50 CM, GRAMATURA DE 20, PACO-TE COM 10 UNIDADES.	UND	Jarc	30	R$7,24	R$217,20
44	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO PARDO 50 METROS, 50X50.	ROLO	Kia Motors	4	R$3,49	R$13,96
52	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM PVC, TAM. 08, UM ORIFICIO CENTRAL NA PORCAO PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATIVEIS COM A NUMERACAO, ADEQUADOS PARA ASPIRACAODE SECRECAO VISCOSA E FLUIDOS, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATOXICO, ISENTA DE IMPUREZAS,MALEAVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI-CACAO.	UND	BIOSANI	10	R$0,48	R$4,80
53	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM PVC, TAM. 10, UM ORIFICIO CENTRAL NA PORCAO PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATIVEIS COM A NUMERACAO, ADEQUADOS PARA ASPIRACAODE SECRECAO VISCOSA E FLUIDOS, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATOXICO, ISENTA DE IMPUREZAS,MALEAVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI-CACAO.	UND	BIOSANI	10	R$0,51	R$5,10
54	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM PVC, TAM. 12, UM ORIFICIO CENTRAL NA PORCAO PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATIVEIS COM A NUMERACAO, ADEQUADOS PARA ASPIRACAODE SECRECAO VISCOSA E FLUIDOS, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATOXICO, ISENTA DE IMPUREZAS,MALEAVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI-CACAO.	UND	BIOSANI	10	R$0,52	R$5,20
55	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM PVC, TAM. 16, UM ORIFICIO CENTRAL NA PORCAO PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATIVEIS COM A NUMERACAO, ADEQUADOS PARA ASPIRACAODE SECRECAO VISCOSA E FLUIDOS, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATOXICO, ISENTA DE IMPUREZAS,MALEAVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI-CACAO.	UND	BIOSANI	20	R$0,56	R$11,20
56	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 10.	UND	BIOSANI	10	R$0,49	R$4,90
57	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 14.	UND	BIOSANI	10	R$0,53	R$5,30
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA NUMERO 18.	UND	BIOSANI	10	R$0,97	R$9,70
59	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 18.	UND	BIOSANI	50	R$0,56	R$28,00
60	SONDA NASOGASTRICA LONGA NUMERO 20.	UND	BIOSANI	100	R$0,88	R$88,00
61	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 20 (CURTA).	UND	BIOSANI	10	R$0,86	R$8,60
63	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 6.	UND	BIOSANI	10	R$0,46	R$4,60
64	SONDA URETRAL DE PVC ESTERIL Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	BIOSANI	200	R$0,46	R$92,00
65	SONDA URETRAL DE PVC ESTERIL Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	BIOSANI	1.000	R$0,48	R$480,00
66	SONDA URETRAL DE PVC ESTERIL Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	BIOSANI	2.000	R$0,51	R$1.020,00
68	SORO FISIOLOGICO 0,9%, FRASCO DE 100 ML COM SISTEMA FECHADO.	UND	EQUIPLEX	2.000	R$1,96	R$3.920,00
69	SORO FISIOLOGICO 0,9%, FRASCO DE 250 ML COM SISTEMA FECHADO.	UND	EQUIPLEX	1.000	R$2,47	R$2.470,00
71	SORO GLICOSADO 5%, 250 ML.	UND	SANOBIOL	500	R$2,68	R$1.340,00
72	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UND	EQUIPLEX	100	R$3,16	R$316,00
73	TERMOMETRO DIGITAL	UND	MD	10	R$8,90	R$89,00
80	LAMINA PARA BISTURI DE ACO CARBONO N. 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS.	MAXICOR	10	R$21,75	R$217,50
81	IODO POLIVIDONA TOPICO SOLUCAO AQUOSA 10% - 1000ML.	LI-TROS	RIO QUIMICA	10	R$16,60	R$166,00
83	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE, CONCENTRACAO DE 1% DEIODO ATIVO. FRAS-CO COM 1000 ML.	UND	RIO QUIMICA	10	R$18,05	R$180,50
85	SONDA URETRAL DE PVC ESTÉRIL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	BIOSANI	1.000	R$0,49	R$490,00

88	LÂMINAS PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 15 - CAIXA COM 100	CXS.	MAXICOR	10	R$21,75	R$217,50
89	LÂMINAS PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº10 - CAIXA COM 100	CXS.	MAXICOR	10	R$21,75	R$217,50
				Total do Fornecedor:		R$13.963,18

12408 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA DESCARTAVEL - 20X5,5, CANULA EM ACO INOX,BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICORESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, PAPELGRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS-DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,NUMERO DOLOTE E REGISTRO NO MS.	UND	Lamedid-Solidor-Procare	600	R$0,07	R$42,00
6	ALCOOL 70%, 1 LITRO.	UND	AUDAX	100	R$4,42	R$442,00
10	CATETER - NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO; ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO), MACIO, TRANSPARENT E FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E RGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	400	R$0,89	R$356,00
23	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, TAMANHOPEQUENO, MEDINDO 145MM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA, 80MM DE EIXO LONGITUDINAL DA VALVA, 22MM DE LARGURA PROXIMAL E DISTAL DA VALVA, MATERIALPOLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMAVEL, CONTENDO DATA DE FAB, VAL, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	CRAL	70	R$0,70	R$49,00
30	LANTERNA CLINICA COM ILUMINACAO DE 2,2V	UND	MD	9	R$8,43	R$75,87
42	MASCARA LARINGEA, TAMANHO Nº3 CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 30 A 50KG, DISPOSITIVO PARA O MANUSEIO SUPRAGLOTICO DAS VIAS AEREAS, PODENDO SER CONSIDERADOCOMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIARIO ENTRE MASCARA FACIAL E TUBO TRAQUEAL.	UND	MD	2	R$54,66	R$109,32
43	MASCARA LARINGEA, TAMANHO Nº5 ADULTOS DE 70 A 100KG, DISPOSITIVO PARA O MANUSEIO SUPRAGLOTICO DAS VIAS AEREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIARIO ENTRE MASCARA FACIAL E TUBO TRAQUEAL.	UND	MD	2	R$54,66	R$109,32
46	SACO PLASTICO PARALIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCOLEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT VIGENTE, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRICAO E SIMBOLO MATERIAL INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	RAVA	50	R$14,90	R$745,00
47	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCOLEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT VIGENTE, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRICAO E SIMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	RAVA	30	R$18,40	R$552,00
50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM PVC, TAM. 04, UM ORIFICIO CENTRAL NA PORCAO PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATIVEIS COM A NUMERACAO, ADEQUADOS PARA ASPIRACAODE SECRECAO VISCOSA E FLUIDOS, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATOXICO, ISENTA DE IMPUREZAS,MALEAVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO.	UND	BIOSANI	10	R$0,48	R$4,80
51	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM PVC, TAM. 06, UM ORIFICIO CENTRAL NA PORCAO PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATIVEIS COM A NUMERACAO, ADEQUADOS PARA ASPIRACAODE SECRECAO VISCOSA E FLUIDOS, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATOXICO, ISENTA DE IMPUREZAS,MALEAVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO.	UND	BIOSANI	10	R$0,46	R$4,60
62	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 22.	UND	MED SONDA	10	R$0,93	R$9,30

67	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 - SONDAFOLEY, ESTERIL, COM DUAS VIAS, DE LATEX ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADA, BALAO COM CAPACIDADE DE5 A 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA,SEGURIDADE DE ESTERILIZACAO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICACAO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO,PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NUMERO DE LOTE.	UND	Lamedid-Solidor-Procare	20	R$2,99	R$59,80
70	SORO FISIOLOGICO 0,9%, FRASCO DE 500 ML COM SISTEMA FECHADO.	UND	SEGMENTA -EUROFARMA	2.000	R$2,96	R$5.920,00
75	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, VARIAS MEDIDAS, MATERIAL DE PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. TAMANHO 3,0MM.	UND	Lamedid-Solidor-Procare	3	R$4,21	R$12,63
76	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, VARIAS MEDIDAS, MATERIAL DE PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. TAMANHO 5,0MM.	UND	Lamedid-Solidor-Procare	3	R$4,21	R$12,63
77	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, VARIAS MEDIDAS, MATERIAL DE PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. TAMANHO 7,5MM.	UND	Lamedid-Solidor-Procare	3	R$4,27	R$12,81
78	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, VARIAS MEDIDAS, MATERIAL DE PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. TAMANHO 8,0MM.	UND	Lamedid-Solidor-Procare	3	R$4,27	R$12,81
79	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - 500ML.	FRASCOS	BIOBASE	200	R$0,98	R$196,00
82	SOLUCAO DE GLICERINA 12% - FRASCO COM 500ML.	FRASCOS	JP	200	R$4,60	R$920,00
84	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS.	TALGE	50	R$12,10	R$605,00
				Total do Fornecedor:		R$10.250,89

105392 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADEDE 13 FIOS/CM2, COM PESO DE 26,0G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUEROUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, - PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.056.	PACOTE	MB TEXTIL	450	R$7,39	R$3.325,50
8	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADEDE 13 FIOS/CM2, COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUEROUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, - PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.056.	PACOTE	MB TEXTIL	120	R$11,90	R$1.428,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL -TAMANHO MEDIO; EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM POBIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UND	NUGARD	100	R$12,55	R$1.255,00

35	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL -TAMANHO PEQUENO; EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFOR-ME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, AMBIDESTRA, BOA AM-BIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CAL-CAR,LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL EANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA NA EMBALAGEM DEVE-RA CONSTAR DATA DE FABRI-CACAO, VALIDADE, NUMERO DELOTE E REGISTRO NO MS. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UND	NUGARD	100	R$12,78	R$1.278,00
36	LUVA ESTERIL. EM LATEX, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVELEINERTE TAMANHO N. 6,5 - PAR.	PAR	MAXITEX	50	R$0,98	R$49,00
37	LUVA ESTERIL. EM LATEX, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVELEINERTE TAMANHO N. 7,0 - PAR.	PAR	MAXITEX	100	R$0,98	R$98,00
38	LUVA ESTERIL. EM LATEX, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVELEINERTE TAMANHO N. 7,5 - PAR.	PAR	MAXITEX	50	R$0,98	R$49,00
39	LUVA ESTERIL. EM LATEX, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVELEINERTE TAMANHO N. 8,0 - PAR.	PAR	MAXITEX	50	R$0,98	R$49,00
40	MANTA COBERTOR TERMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADAEM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; TAMANHO 2,10 X 1,40.	UND	TECNIMED	60	R$5,05	R$303,00
41	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL - COM TRES CAMADAS; DE POLIPROPILE-NO (NAO TECIDO); COR BRANCA, COM ELASTICO, MACIA, HIPOALERGENICA, COM PRESILHA INTERNAMETALICA PARA MOLDAR-SE AO NARIZ EM TODA EXTENSAO. BORDAS REFORCADAS, TIRAS REFORCADAS COM NO MINIMO 14CM, SEM COSTURA E RESISTENTES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINIS-TERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	OLIMED	10	R$4,69	R$46,90
74	TERMOMETRO USO CLINICO - EM VIDRO; COM COLUNA DEMERCURIO; GRADU-ACAO DE 0 A 45 GRAUS; COM ESCALAGRADUADA DE FACIL VISUALIZACAO, COM ESTOJO INDIVI-DUAL.	UND	ACUMED	10	R$5,50	R$55,00
86	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO ESPATULA, SUPERFICIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO 1,5 X 13,5CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	50	R$2,94	R$147,00
				Total do Fornecedor:		R$8.083,40

186570 - LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15MM X 100M	ROLO	HOSPFLEX	80	R$64,87	R$5.189,60
17	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CONSTITUIDO DE BOLSA ATOXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA COM INTERVALOMINIMO DE 30ML, COM CAMARA DE PASTEUR, VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, COM TUBO DE ESVAZIA-MENTO COM CLAMP DE FECHAMENTO E FIXACAO A BOLSA. TUBO DE DRENA-GEM E, PVC ATOXICO E TRANSPARENTE MEDINDO ENTRE 1,20 E 1,40M, COM ADAPTADOR DE SONDA ESCALONADO E DISPOSITIVO DE PUNCAO PARA COLETA DE URINA. CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO AO LEITO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM EMBALAGEM - INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO ASSEPTICA DO PRODUTO.	UND	LABOR IM-PORT	40	R$2,71	R$108,40
18	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CMX5OCM C/50 NAO ESTERIL, CONFECCIO-NADA COM FIOS EM ALGODAO 100% ELABORADAS COM TECIDO QUADRUPLO (QUATRO CAMADAS), 100% ALGODAO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES OPTICOS. EM SUA EXTRE-MIDADE, POSSUI UM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, NAO SOLTA FIAPO, LATERAIS COM UMA COSTURA QUEPERMITE MAIOR SEGURANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	MDA	35	R$44,98	R$1.574,30
22	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDACOM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTACAO EMACO INOXIDAVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IM-PACTO, ATOXICO E RESISTENTE AS TRACOES.	UND	CRAL	400	R$0,19	R$76,00
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, TAMANHOPEQUENO, ME-DINDO 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CA-BO A VALVA, 95MM DE EIXO LONGITUDINAL DA VALVA, 25MM DE LARGURA PROXIMAL DA VALVA, 28MM DE LARGURADISTAL DA VALVA, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL,VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES,SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DIS-POSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLE-TA) FABRICA-DO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMEN-TADO E INDEFORMAVEL, CONTENDO DATA FAB, VAL, NUME- - RO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	CRAL	400	R$0,76	R$304,00
27	FITA MICROPORE 10CMX10M, INVOLUCRO PROTETOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	UND	MISSNER	100	R$6,86	R$686,00
28	FITA MICROPORE 2,5CMX10M, INVOLUCRO PROTETOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	UND	CIEX	200	R$1,79	R$358,00

31	LENCOL DESCARTAVEL, COM ELASTICO, 2,00 X 0,90, BRANCO, 30GM/2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	FORTCLEAN	60	R$8,96	R$537,60
45	PAPEL CREPADO CIRURGICO BRANCO 20X20. CAIXA COM 500 FOLHAS	UND	HOSPFLEX	10	R$33,76	R$337,60
90	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TRATAMENTO OLEOSO PARA CURATIVO, PARA USO EM PELE LESIONADA, RESTAURADOR DO EPITELIO, COMPOSTO DE OLEOS VEGETAIS POLISSATURADOS, ACIDO LINOLEICO, ACIDOS CAPRICO, CAPRILICO, CAPROICO, LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, PARA USO DE QUALQUER TIPO DE FERIDA LIMPA, CONTEUDO 200ML, EMBALAGEM UNITARIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS CLASSIFICADO COMO PRODUTO - PARA A SAUDE.	FRASCOS	NUTRIEX	350	R$3,96	R$1.386,00
				Total do Fornecedor:		R$10.557,50

427594 - MAXTORK COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO POR-FORA-DA-AGULHA , CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO; PERIFERICA, P/ INFUSOES DE MEDIA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTERIL - N.º 16. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMA TECNICA NR 32.	UND	DESCARPACK	200	R$0,83	R$166,00
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO POR-FORA-DA-AGULHA , CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO ; PERIFERICA, P/ INFUSOES DE MEDIA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTERIL - N.º 20. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMA TECNICA NR 32.	UND	DESCARPACK	400	R$0,83	R$332,00
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO POR-FORA-DA-AGULHA , CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO; PERIFERICA, P/ INFUSOES DE MEDIA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTERIL - N.º 22. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMA TECNICA NR 32.	UND	DESCARPACK	400	R$0,83	R$332,00
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO POR-FORA-DA-AGULHA , CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO; PERIFERICA, P/ INFUSOES DE MEDIA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTERIL - N.º 24. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMA TECNICA NR 32.	UND	DESCARPACK	400	R$0,83	R$332,00
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO POR-FORA-DA-AGULHA , CONSTITUIDO POR: AGULHASILICONIZADA COMBISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO;PERIFERICA, P/INFUSOES DE MEDIA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTERIL - N.º 18. DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA NORMATECNICA NR 32.	UND	DESCARPACK	200	R$0,83	R$166,00
19	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL, MEDINDO7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITARO DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRO - DUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR 13.843. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE NO ATO DO PREGAO.	PACOTE	MEDI HOUSE	1.000	R$18,89	R$18.890,00

32	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, AMBIDESTRA, BOAELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA, COMEMPUNHADURA JUSTA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTARDATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS.	TALGE	100	R$12,80	R$1.280,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL -TAMANHO GRANDE; EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, AMBIDESTRA,BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UND	TALGE	55	R$12,60	R$693,00
				Total do Fornecedor:		R$22.191,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 7/2017 FMS e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência até 31/12/2017.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme necessidade e solicitações da Secretaria de Saúde, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Será responsável pelo recebimento dos materiais o servidor Gilmar Alves Trindade Filho.
4.1.1 Se a entrega dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo.
4.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	556	05	001	2025	333900000000000	333903036000000	03380100
2017	581	05	001	2025	333900000000000	333903036000000	01380100
2017	606	05	001	2024	333900000000000	333903036000000	01020000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Fundo;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega dos materiais.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 9/2017 FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, n° 85, bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 9/2017 FMS, RESOLVE registrar os preços das empresas participantes, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, nº 10.520/02, nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros

dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DE SUAS UNIDADES, conforme quantitativos e condições a seguir:

427551 - CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO. ABSORVE EXSUDATO E SECREÇÕES DA LESÃO E MANTÉM UM MEIO ÚMIDO APROPRIADO À CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE EVITAR CONTATOS COM A FERIDA. INDICADO PARA QUALQUER CURATIVO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO À TROCA DIÁRIA, SUBSTITUINDO GAZE OU CHUMAÇO CONVENCIONAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO: 10CM X 20CM	UND	SMITH & NEPHEW	6.720	R$ 4,18	R$ 28.089,60
2	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AJUDA A REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO FRÁGIL. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL. APÓS ABERTO PODE SER USADO POR ATÉ 3 MESES. TAMANHO: TUBO DE 85GR.	TUBOS	SMITH & NEPHEW	960	R$ 37,80	R$ 36.288,00
3	CURATIVO ANTISÉPTICO COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5%. NÃO ADERENTE, IMPEDE A DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO E PROTEGE A LESÃO CONTRA MICROORGANISMOS OPORTUNISTAS. AGE COMO UMA BARREIRA ENTRE A FERIDA E UM CURATIVO SECUNDÁRIO, PERMITINDO A PASSAGEM DO EXSUDATO PARA O CURATIVO SECUNDÁRIO ABSORVENTE. O ANTISSÉPTICO DE ACETATO DE CLOREXIDINA É LIBERADO LENTAMENTE DO CURATIVO, PROMOVENDO AÇÃO DE LONGA DURAÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, ESCALDADURAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES, ÁREAS E RECEPTORAS DE ENXERTOS, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS INFECTADAS. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO ENTRE DUAS FOLHAS DE PAPEL SILICONIZADO. TAMANHO: 10CM X 10CM.	UND	SMITH & NEPHEW	960	R$ 4,59	R$ 4.406,40
4	BANDAGEM PRONTA PARA BOTA DE UNNA COMPOSTA POR BANDAGEM DE 100% ALGODÃO-TECIDO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-HIDROXIBENZOATO E PROPIL-PARA-HIDROXIBENZOATO. PRODUZ AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO E DIMINUI A IRRITAÇÃO CUTÂNEA. INDICADA PARA TRATAMENTO DAS ÚLCERAS VENOSAS, ECZEMAS E DERMATITE CRÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ENROLADA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: 7,5 CM X 6 M.	UND	SMITH & NEPHEW	144	R$ 46,80	R$ 6.739,20
5	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. PRATA DISPONIBILIZADA PARA A UTILIZAÇÃO POR 3 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO: 10CM X 20CM	UND	SMITH & NEPHEW	28	R$ 170,00	R$ 4.760,00
6	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. REMOVE O EXCESSO DE EXSUDATO E FIBRINA NA BASE DA FERIDA E REDUZ A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA NA SUA SUPERFÍCIE. AO FAZER ISSO, A POMADA TRANSFORMA-SE EM UM GEL ÚMIDO E SUAVE. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESTÉRIL. TAMANHO: TUBO DE 20GR	TUBOS	SMITH & NEPHEW	192	R$ 81,00	R$ 15.552,00

7	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE ALTAMENTE ABSORVENTE E ADAPTÁVEL, ESTÉRIL E MACIO, FORMA UM GEL COESO E TRANSPARENTE EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. ESTE GEL ABSORVE VERTICALMENTE O EXCESSO DE FLUÍDO, BLOQUEIA O EXSUDATO MANTENDO-O AFASTADO DA FERIDA, ASSEGURANDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E SE ADAPTA INTIMAMENTE AO LEITO DA FERIDA. A ELEVADA RESISTÊNCIA À UMIDADE INTEGRADA FACILITA A SUA REMOÇÃO, NUMA ÚNICA PEÇA, DE LEITOS ÚMIDOS DE FERIDAS E DE FERIDAS CAVITÁRIAS, MINIMIZANDO O EFEITO TRAUMATIZANTE EM NÍVEL DA FERIDA E A DOR QUE O DOENTE SENTE DURANTE A REMOÇÃO. CONSTITUÍDO POR: 80% FIBRAS DE ETILSUFONATO DE CELULOSE E 20% FIBRAS DE CELULOSE. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS AGUDAS E CRÔNICAS COM TECIDO DE GRANULAÇÃO, DE ESPESSURA TOTAL, PARCIAL OU SUPERFICIAL. TAMANHO: 10CM X 10CM.	UND	SMITH&NEPHEW	144	R$ 48,15	R$ 6.933,60
8	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, EXSUDATIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ALIVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO DE LP. PRODUTO ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. FORMATO QUADRILOBADO, QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER REGIÃO DO CORPO. TAMANHO: 15,4 CM X 15,4 CM.	UND	SMITH & NEPHEW	24	R$ 92,75	R$ 2.226,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 9/2017 FMS e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente ata terá vigência até 31/12/2017.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os curativos serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme necessidade e solicitações da Secretaria de Saúde, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Será responsável pelo recebimento dos curativos o servidor Gilmar Alves Trindade Filho.
4.1.1 Se a entrega dos curativos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os curativos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo.
4.3 O recebimento dos curativos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos curativos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos curativos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	555	05	001	2024	333900000000000	333903036000000	03020000
2017	555	05	001	2024	333900000000000	333903099000000	03020000
2017	556	05	001	2025	333900000000000	333903036000000	03380100
2017	556	05	001	2025	333900000000000	333903099000000	03380100
2017	581	05	001	2025	333900000000000	333903036000000	01380100
2017	581	05	001	2025	333900000000000	333903099000000	01380100
2017	589	05	001	2025	333900000000000	333903036000000	01670300
2017	589	05	001	2025	333900000000000	333903099000000	01670300
2017	606	05	001	2024	333900000000000	333903036000000	01020000
2017	606	05	001	2024	333900000000000	333903099000000	01020000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Fundo;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos curativos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos curativos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega dos curativos.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 47/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Orival Luiz Stedile
CPF: 459.131.379-49
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 14 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 48/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Rogê Bandiera Paiva
CPF: 131.915.038-11
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 14 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 7/2016 FMS

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 7/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Clinica D'Abreu LTDA ME
CNPJ: 08.171.566/0001-98
Objeto: Credenciamento de unidade prestadora de serviços de assistência a saúde e/ou profissionais para os procedimentos de consultas médicas em: Consulta Clínica Médica.
Valor: O valor total mensal ficará determinado pela demanda atendida e apresentada em fatura com as autorizações e a lista com os nomes dos atendidos, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação dos valores definidos pelo Conselho de Saúde do Município de Ascurra (Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 7/2016 FMS).
Vigência: até 30/6/2017

Ascurra, 14 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas
Secretário de Saúde e Assistência Social

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 171/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público SANDRA SOARES, para exercer o Cargo de Enfermeira, 35hs, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 014//2013 de 18 de setembro de 2013, a partir de 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

DECRETO 029 - 002/2017

DECRETO Nº 029 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por Chuvas Intensas" – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/IM 02/2016.

ALFONSO MARIA SOUZA, Prefeito Municipal de Aurora, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas seguidas de ventos, ocorridas nos dias 01/06/2017 a 05/06/2017, atingiram todo o município, conforme croqui anexo ao presente Decreto;
- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, conforme Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- em acordo com a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre violento, considerado de padrão súbito e imprevisível.

DECRETA:
Art. 1o - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Aurora/SC, 05 de junho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/PMBR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 28/06/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para instalação de Sistema de Monitoramento Público/Privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do Município de Balneário Rincão/SC, durante o exercício de 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 13 de Junho de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 29/06/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais Odontológico para uso das Estratégias de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 13 de Junho de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº41/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: SERGIO CHRISTOFOLI

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

VALOR:R$5.400,00((cinco mil e quatrocentos reais)).

VIGÊNCIA:13/06/2017 a 13/06/2018.

ASSINATURA: 13/06/2017.

FUNDAMENTO:PROCESSO DE LICITAÇÃO N.57/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 13 de JUNHO DE 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 945/2017
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 945/2017
"Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº.780/2016, de 14 de dezembro de 2016:

DECRETA
Art.1º- Fica o aberto Crédito Adicional Suplementar destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente no que concerne a parte da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº. 780/2016, de 14 de dezembro de 2016, a saber, e abaixo especificadas:

PROJ/ATIV: 012.306.0017.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinário ..... R$. 40.000,00
Total ..... R$. 40.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2016 nas fontes abaixo discriminadas:

FONTE/REC: 30000 – Recursos Ordinário ..... R$. 40.000,00
Total ..... R$. 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC, em 13 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2017
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017
OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

REQUISIÇÃO
Da: Secretaria Municipal de Administração
A: Prefeitura Municipal de Barra Bonita-SC.

Senhor Prefeito

Como é de conhecimento de vossa senhoria, existe a necessidade de locação de um imóvel particular para instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC, haja vista que não dispomos de local próprio adequado a prestação dos serviços aos munícipes.

Ressalta-se que a dispensa ocorre haja vista que o valor para locação está compatível com o mercado e levou-se em consideração a localização do imóvel..

Tomo a liberdade de encaminhar para a análise de V. Exa. parecer da Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis. À alta consideração de V. Exa.

BARRA BONITA, 12/06/2017
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2017

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

AUTORIZAÇÃO

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior do município de Barra Bonita/SC, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a abertura do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2017para a Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

Cumpra-se,
BARRA BONITA, 12/06/2017
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:
FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso X, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando a necessidade de locação do imóvel particular para locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC, faz-se necessário à realização do presente procedimento.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

FORNECEDOR: Sergio Christofolli
Endereço: Rua Itamarati, centro, Barra Bonita/SC.
CPF: 148.356.639-49
Valor Contratado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R$ 5.400,67.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº58/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PRELO Nº 58/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando REGISTRO DE PREÇO, a preço fixo para possível e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Linha de Mecânica Agrícola, Vans, ambulância, ônibus, micro ônibus e caminhões., conforme especificações contidas neste edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 28 de junho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 13 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA Nº 193, DE 12 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 193, de 12 de junho de 2017.
Concede férias a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Fica concedido ferias ao servidor público municipal Dirceu Bernardi, ocupante do cargo de Tesoureiro, pelo período de 12 de junho a 11 de julho de 2017, relativo ao período aquisitivo 26.06.2014 a 25.06.2015.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 12de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2017 - FMS
Credenciamento nº 002/2017 - FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, para FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes que possuam ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque. Recebimento dos Envelopes a partir de: 19/06/2017, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 19 de junho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

CREDENCIAMENTO 003/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 013/2017 - FMS
Credenciamento nº 003/2017 - FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, para Prestação de serviços para execução de exames com finalidades diagnósticas (laboratório clínico), exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, cronológicos, uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorizarão terapêutica, microbiológicos e, outros líquidos biológicos e imuno hematológicos. De acordo com a relação da tabela SIGTAP, que corresponde a tabela que normatiza os valores e serve como diretriz para realização de exames a preço SUS, conforme especificações contidas no Anexo I. Recebimento dos Envelopes a partir de: 19/06/2017, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 19 de junho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PORTARIA Nº 1356, DE 30 DE MAIO DE 2017 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1356, DE 30 DE MAIO DE 2017 (republicação)
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato EDER AMANCIO LANZZARIN para o cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 30 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Objeto: aquisição de peças, materiais e mão de obra mecânica, destinados na manutenção do veículo Ducato, placa MJF 4241, alocado na secretaria municipal de Educação, a serviço do transporte escolar no município, sendo em caráter de urgência devido que o transporte não pode ser paralisado e não temos em nossa frota veiculo para substituição imediata, Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 09 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS E PARAFUSOS PARA AS MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESAS FORNECEDORAS: TRATOR PECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, MAIOCHI INST. E MONT. DE MAQ. E EQUIP. LTDA, JULIO SILVESTRI FILHO ME
DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR REGISTRADO:
4 no valor de R$ 5.292,00; 3 no valor de R$ 1.936,00; 5 no valor de R$ 195,00; 6 no valor de R$ 1.350,00; 7 no valor de R$ 6.720,00; 1 no valor de R$ 7.190,00; 2 no valor de R$ 27.120,00; 8 no valor de R$ 4.800,00
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PE 53/2017

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
DATA: 13/06/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 53/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E OUTROS MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017, para análise dos documentos apresentados pelas empresas DUCA MÓVEIS LTDA EPP, GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, JHONATAN BAGATOLI – ME e MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2017.

Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados pelas empresas acima citadas.

Após análise e rubrica verificou-se que os documentos apresentados se mostraram em acordo com o exigido no Edital.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAs ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2017, 40/2017, 41/2017, 42/2017, 43/2017, 44/2017, 45/2017 e 46/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES.

SANDRO VILMAR PIRES ME		
Item	Produto	Valor Unit.

1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) - REQUISITOS MÍNIMOS: - PROCESSADOR: INTEL I5 OU SIMILAR EQUIVALENTE DE OUTRA MARCA. - MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3,1600 MHZ. - DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1000 GB SATA - TIPO DE MONITOR: LED 18,5” (1366X768) - MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) - FONTE: COMPATÍVEL COM ITEM - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS) - TECLADO USB, PADRÃO ABNT/ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS (COM FIO) - INTERFACES DE REDE:10/100/1000 E WIFI - INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA	1.420,00
5	MONITOR LED 18.5 (1366X768)	338,00

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		
Item	Produto	Valor Unit.
3	SWITCH GIGABIT NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECCAO AUTOMATICA RJ-45, COM ACESSORIOS MONTAGEM EM RACK	248,50
7	TECLADO USB, PADRÃO ABNT/ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS (COM FIO)	16,90

VIA NOVITA LTDA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
2	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): REQUISITOS MÍNIMOS: - PROCESSADOR INTEL I5 OU SIMILAR EQUIVALENTE DE OUTRA MARCA. - MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR3, 1600 MHZ - DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1000 GB SATA - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 14" LED - TECLADO E MOUSE - INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI - INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD - BATERIA MÍNIMO DE 4 HORAS - WEBCAM INTEGRADA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS)	2.450,00

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
9	CABO DE REDE CAT6E, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, MARCAÇÃO SEQUENCIAL DECRESCENTE, COR AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 305M	420,00

GRANDE ELETRO ELETRONICOS LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
6	MOUSE OPTICO USB	9,10

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
10	SSD FORMATO 2,5", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB, INTERFACE SATA 3.0 E COMPATÍVEL COM SATA 2.0, LEITURA/GRAVAÇÃO ALEATÓRIA MÁXIMA DE 4K	674,99
13	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO: ATX12V V2.2 POTENCIA DE SAIDA: 350W REAL, PFC: ATIVO, EFFICIENCY: 80% PROTECAO: OPP, UVP, SCP, OVP, TENSAO DE ENTRADA: 110- 240 VAC	190,00

RLP DE ANGELI COMERCIAL ME		
Item	Produto	Valor Unit.
4	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO: ATX12V V2.2 POTENCIA DE SAIDA: 350W REAL, PFC: ATIVO, EFFICIENCY: 80% PROTECAO: OPP, UVP, SCP, OVP, TENSAO DE ENTRADA: 110- 240 VAC	104,00
8	CABO DE REDE UTP CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, MARCAÇÃO SEQUENCIAL DECRESCENTE, COR AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 305M	179,00

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP		
Item	Produto	Valor Unit.

11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB 2.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10/100/ OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI) DE 600 X 600; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; CICLO DE TRABALHO DE 5.000 PÁGINAS/MÊS; BANDEJA OU BANDEJAS DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DO TIPO ADF (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; ESCANINHO DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 430 MHZ DE FREQUÊNCIA; PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPX. DEVERÁ PERMITIR GERENCIAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (INTERFACE WEB). CABOS DE CONEXÃO E SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS	1.640,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 27 PPM (PRETO) E 18 PPM (COLORIDO); IMPRESSÃO / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 6.000 X 1.200 DPI; BANDEJA DE PAPEL PARA ATÉ 100 FOLHAS. CONEXÃO WIRELESS E USB 2.0, OU SUPERIOR. DUPLEX (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO). BANDEJA DO TIPO ADF COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX	1.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018.
Benedito Novo (SC), 01 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

ATA TP30/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB
ABERTURA DE HABILITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2017, às 16h00min horas, na Sala da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados conforme Portaria nº523/2017, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe.

Antes de prosseguir com a sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitação comunicou

a empresa presente 9MM propaganda Ltda a interposição de Recurso pela Empresa Ômega Comunicação Ltda EPP, sustentando a suspensão do decurso do prazo para tanto, vez que houve impetração de mandado de segurança e deferimento provisório da liminar, contudo, sendo o mandado posteriormente indeferido no mérito, e retomado o processo licitatório em 09//06/2017.Considerado pela Comissão Especial de Licitação que o recurso era tempestivo, será dado ciência aos participantes do processo para apresentarem as contrarrazões num prazo de 05 (cinco) dias úteis, se houver interesse, para posterior encaminhamento à Autoridade Competente para análise do feito.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão pública fazendo a lavratura da Ata que depois de lida e aprovada segue assinada pela Comissão Especial de Licitação e participante presente. NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DECRETO Nº 113/2017

DECRETO N° 113 /2017 DE: 12 DE JUNHO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

02. GABINETE DO PREFEITO

0205.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	14.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	9.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00

0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	36.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	36.000,00

0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	50.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	10.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00

1101.08.244.0006.2059	Funcionamento e Manutenção do FMAS	18.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	18.000,00

12. SECRETARIA DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

1201.22.661.0007.2072	Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Inovação Tecnológica	40.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	1.245.000,00

	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	1.245.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.245.000,00

1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	60.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.27.000000	Outras Despesas Correntes	60.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.6.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00

1801.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde - DST/HIV/AIDS	170.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00/0.6.28.000107	Outras Despesas Correntes	70.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
3.1.90.00/0.6.28.000107	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00

25. SECRETARIA DA RECEITA

2501.04.123.0002.2096	Manutenção da Secretaria da Receita	40.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 119/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI, §4º DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2012.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 10, §4º, inciso VI da Lei Complementar nº 51/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10, § 4º (...)
VI – na Área de Atuação Educação Especial – Ensino Infantil e Fundamental: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais com Especialização Inclusiva ou Educação Especial e ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais com 200 horas de curso na área de atuação";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 119/2017, de 13/06/2017
Sancionada em 13/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

TERMO DE CONVÊNIO 06/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município de Biguaçu/SC e a DB1 Global Software S/A.
OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da DB1 Global Software S/A., registrada no CNPJ sob o nº. 04.204.018/0001-66, ao Município de Biguaçu, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET. O referido convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2017.
FORO: Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.951/2017

PORTARIA Nº 20.951, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOISA CRISTINA VIZENTAINER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EM "ALWINO DOROW".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEMED
nº 116/2017, de 01 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 01 de junho de 2017,
a servidora pública municipal HELOISA CRISTINA VIZENTAINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EM "Alwino Dorow", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 187/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 187/2017

CONTRIBUINTE :ALBINO ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA ME
ENDEREÇO:RUA MAIKE ANDRESEN DEEKE, 277 - APTO 14 - BLOCO II - BADENFURT
N° INSCRIÇÃO:88226 CNPJ.:80.712.698/0001-07
Processo Fiscal :177/2017
Sócios:OSMARINO DOMINGOS ALBINO e DIEGO JOSE ALBINO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	328.775,81
Imposto a Recolher	6.575,52
Atualização Monetária	1.032,30
Juros de Mora	1.625,61
Multa p/ infração	3.803,91
Total Geral	13.037,33

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 06/2014 A 12/2014; 01/2015 A 10/2015; 10/2016 A 12/2016; 01/2017 A 04/2017
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Prestou serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 065/2017 referente ao não recolhimento do

ISSQN; não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Receita com Prestação de Serviços conforme às Notas Fiscais de Serviços emitidas no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 187/2017 - ALBINO ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA ME

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	10.566,91	211,34	-	211,34	267,80	56,46	96,41	364,21
Julho	12.482,40	249,65	-	249,65	316,34	66,70	110,72	427,07
Agosto	12.009,14	240,18	-	240,18	304,35	64,17	103,48	407,83
Setembro	13.639,59	272,79	-	272,79	345,67	72,88	114,07	459,74
Outubro	14.916,47	298,33	-	298,33	378,03	79,70	120,97	499,00
Novembro	9.492,01	189,84	-	189,84	240,56	50,72	74,57	315,13
Dezembro	15.571,78	311,44	-	311,44	371,16	59,73	111,35	482,51
Total	88.678,30	1.773,57	-	1.773,57	2.223,92	450,35	731,57	2.955,49

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	18.935,78	378,72	-	378,72	451,34	72,63	130,89	582,23
Fevereiro	10.395,02	207,90	-	207,90	247,77	39,87	69,38	317,15
Março	11.357,23	227,14	-	227,14	270,71	43,56	73,09	343,80
Abril	14.802,85	296,06	-	296,06	352,83	56,78	91,74	444,57
Maio	14.149,73	282,99	-	282,99	337,27	54,27	84,32	421,58
Junho	9.405,91	188,12	-	188,12	224,19	36,08	53,81	278,00
Julho	12.717,07	254,34	-	254,34	303,12	48,78	69,72	372,84
Agosto	13.376,44	267,53	-	267,53	318,83	51,31	70,14	388,98

Setembro	12.880,79	257,62	-	257,62	307,02	49,40	64,47	371,49
Outubro	15.466,63	309,33	-	309,33	368,66	59,32	73,73	442,39
Total	133.487,45	2.669,75	-	2.669,75	3.181,74	512,00	781,28	3.963,03

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Outubro	13.260,43	265,21	-	265,21	284,81	19,60	22,78	307,60
Novembro	13.697,73	273,95	-	273,95	294,20	20,25	20,59	314,80
Dezembro	20.355,63	407,11	-	407,11	437,21	30,09	26,23	463,44
Total	47.313,79	946,28	-	946,28	1.016,22	69,95	69,61	1.085,83
Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	17.839,79	356,80	-	356,80	356,80	-	17,84	374,64
Fevereiro	13.196,99	263,94	-	263,94	263,94	-	10,56	274,50
Março	17.219,84	344,40	-	344,40	344,40	-	10,33	354,73
Abril	11.039,65	220,79	-	220,79	220,79	-	4,42	225,21
Total	59.296,27	1.185,93	-	1.185,93	1.185,93	-	43,15	1.229,07

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Homologação do pregão presencial n.º047/2017 – Data da Homologação: 13 de Junho de 2017
Objeto: Aquisição com instalação de sistema de rádio comunicação digital, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SEDECI Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM.
REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP- ITEM 01 - Valor Total - R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) – ITEM 02 – Valor Total – R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta) – ITEM 03 Valor Total - R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta reais).
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PORTARIA Nº 6065/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº. 6065/17
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Licença especial à gestante, com fulcro no artigo 277, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, à servidora:

SABINE HELOISE TILMANN, cadastro 1972-0, servidora pública autárquica municipal desde 14/10/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, de 05/06/2017 até 03/08/2017, de acordo com o Processo Administrativo n.º 284/1706.

Samae, 09 de junho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6066/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6066/17
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO
Por perda de prazo, a nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 001/2014, da candidata relacionada, de acordo com o Artigo 16, §4º, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a contar 09/06/2017:

KAREN TATIANA BATISTELLA, nomeada pela Portaria nº 6051/17, de 02 de maio de 2017, publicada em 08/05/2017 no Diário Oficial dos Municípios, nº 2248, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 191/1705.

Samae, 09 de junho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6067/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6067/17
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

SIMONE FELTRIN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 287/1706.

Samae, 09 de junho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 179/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 179/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CREMER S.A.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 082/2017 e Ata de Registro de Preços nº 130/2017 firmado em 19 de junho de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde. Estimada	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
13	200	Algodão Hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Marca e Modelo: Delicato	8,18	1.636,00
14	30	Algodão puro hidrófilo / rolo de 250g. Marca e Modelo: Delicato	4,49	134,70
17	500	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 12cm x 450cm. Marca e Modelo: Cysne	0,92	460,00
18	500	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 10cm x 450cm. Marca e Modelo: Cysne	0,78	390,00
19	500	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 15cm x 450cm. Cysne	1,06	530,00
20	1.000	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 20cm x 450cm. Marca e Modelo: Cysne	1,41	1.410,00
21	200	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 30cm x 450cm. Marca e Modelo: Cysne	2,07	414,00
23	500	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 6cm x 450cm. Marca e Modelo: Cysne	0,58	290,00
24	500	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 8cm x 450cm. Marca e Modelo: Cysne	0,69	345,00
25	80	Atadura em gesso / medida mínima 10cm x 300cm. Marca e Modelo: Cysne	1,59	127,20

36	500	Compressa Cirúrgica (campo operatório) não estéril, confeccionada em 100% algodão, em tecido quádruplo sem fio radiopaco; 04 camadas entrelaçadas, 9g por unidade; tamanho 45x50cm, pacotes com 50 unidades. Marca e Modelo: Delicato	57,48	28.740,00
51	250	Equipo microgotas para soluções parenterais / em PVC / esterilizado em óxido de etileno / atóxico / apirogênico / sem injetor lateral. Marca e Modelo: Embramed	2,03	507,50
69	120	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m. Marca e Modelo: Cremer	3,40	408,00
79	2	Kit dreno de tórax / número 32 / radiopaco (sistema de drenagem). Marca e Modelo: MediDren	17,90	35,80
132	20	Sonda de aspiração traquial/número 06. Marca e Modelo: Embramed	0,38	7,60
143	120	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 04 . Marca e Modelo: Embramed	0,40	48,00
144	120	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 06. Marca e Modelo: Embramed	0,40	48,00
145	40	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 16. Marca e Modelo: Embramed	0,56	22,40
146	40	Sonda uretral em PVC/ número 8 / descartável, esterilizada, siliconizada, atóxica e apirogênica. Marca e Modelo: Embramed	0,42	16,80
165	50	Sonda de aspiração traqueal/número 14. Marca e Modelo: Embramed	0,46	23,00
Preço Total Registrado (em R$)			35.594,00	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 19/06/2017

EXTRATO Nº 182/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 182/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 245/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o Pagamento de inscrição dos Acadêmicos: Cedrik Buerger Neumann, Guilherme Medeiros de Sá, Lucas Silveira Gonçalves e Sarah Regina Werle no INTERCOM 2017 que será realizado junto a Universidade Positivo em Curitiba-PR. Contratado: PAYU INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ Nº 08.965.639/0001-13). Forma de Pagamento: Conforme cronograma do evento, após a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam provados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 09 de junho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 190/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 190/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 249/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA MARILU LUZZANI KEUNECKE NA XXXª CONTESC ENTRE 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2017. Contratado: SINDICONT LITORAL – SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CAMBORIÚ, ITAPEMA, PORTO BELO E BOMBINHAS (CNPJ Nº 83.825.091/0001-21). Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o evento e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) / 01.09.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 12 de junho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 191/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 191/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
JK SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EVENTUAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA E ATIVIDADES PRÁTICAS DE ENSINO/APRENDIZAGEM E DE PESQUISA DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, RELACIONADO À EQUINOCULTURA E MEDICINA EQUINA E PARA ENSINO/APRENDIZAGEM NAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO V, CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS, FISIOPATOLOGIA E BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO I E II E ZOOTECNIA I DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FURB, DO HOSPITAL VETERINÁRIO LUIS LEIGUE.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 166/2017 e Contrato nº 135/2017 firmado em 09 de junho de 2017.
PREÇO: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante na folha 21 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 166/2017.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15° dia do mês subsequente ao do uso das instalações, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado das respectivas Notas Fiscais, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, podendo ser encerrado por ambas as partes, através de aviso emitido com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo.
DATA: 13/06/2017

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2017

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLOVIS JANCKE

Objeto: CONTRATAÇÃO para fornecimento de mineral (cascalho) para manutenção de estradas vicinais do Município.

Valor: R$ 12,00 (doze reais) por carga retirada da propriedade.

Vigência: 12 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 102/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença Paternidade ao Servidor Municipal Sr. ELISANDRO VARGAS, inscrito na matricula nº 736-6, portador do CPF 006.014.169-70, ocupante do cargo de Motorista, conforme Certidão de Nascimento, no período de 08 de junho de 2017 a 12 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

592.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 592/17 de 12.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 08 de junho de 2017, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

593.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GEAN KARLA M. VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 593/17 de 12.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 02 de junho de 2017, a funcionária Gena Karla Melo Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

594.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 594/17 de 12.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 09 de junho de 2017, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

595.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DALISE B. VAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 595/17 de 12.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2017, a funcionária Dalise Buratto Vaz, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

596.06.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 596/17 de 12.06.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Jair José Farias em tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2017, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

597.06.17 - P. DES. MONITOR VANESSA RECH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 597/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Vanessa Rech, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

598.06.17 - P. DES. MONITOR FRANCIANE PALHANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 598/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Franciane Palhano, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

599.06.17 - P. DES. MONITOR AMANDA O. WERLICH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 599/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Amanda de Oliveira Werlich, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 9º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

600.06.17 - P. DES. MONITOR WIVIAN M. NECKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 600/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Wivian Mary Neckel, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 12º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

601.06.17 - P. DES. MONITOR ALICE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 601/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Alice da Silva, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 13º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

602.06.17 - P. DES. MONITOR ALINE F. MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 602/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Aline França Mendes, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 7º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

603.06.17 - P. DES. MONITOR GENICE B. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 603/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Genice Branger dos Santos, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 8º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

604.06.17 - P. DES. MONITOR SABRINA AP. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 604/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Sabrina Aparecida Oliveira, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Municipal Patrícia Deucher, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 15º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

605.06.17 - P. NOM. MARIA E. M. NASCIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 605/17 de 12.06.17
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear Maria Eduarda Muniz do Nascimento brasileira, solteira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços - Nível 30 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar do dia 07 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

606.06.17 - P. DES. PROF. WILLIAN S. REZENDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 606/17 de 12.06.17
Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Willian Senna Rezende, para atuar como Professor de Educação Física 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Nenzinho, no período de 07 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo n.º 03/2016, para Contratação de Professor ACT – Educação Física – Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

607.06.17 - P. DES. MONITOR JULIANA AP. PAIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 607/17 de 12.06.17
Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Juliana Aparecida Paim, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 09 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 16º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

608.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SIRLENE F. BRUDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 608/17 de 12.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2017, a funcionária Sirlene Floriano Bruder,

ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

609.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 609/17 de 12.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exame médico, no dia 09 de junho de 2017, a funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

610.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DULCEARA FAUSTINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 610/17 de 13.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exame médico, no dia 12 de junho de 2017, a funcionária Dulceara Faustino, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, nível 32, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

611.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 611/17 de 13.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 12 de junho de 2017, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

612.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 612/17 de 13.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 13 e 14 de junho de 2017, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

613.06.17 - P. PONTO FACULTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 613/17 de 13.06.17
Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:
Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 16 de junho de 2017, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

614.06.17 - P. FÉRIAS SAULO STEIMBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 614/17 de 13.06.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) ao funcionário Saulo Steimbach ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 054/2017 de 13 de junho de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 24 de junho com término no dia 13 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

615.06.17 - PORTARIA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 615/17 de 13.06.17.

Institui e Nomeia os Membros da Comissão da Chamada Pública 08/2017.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão da Chamada Pública, com fins específicos de conduzirem os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017, PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, A SEREM ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NAS ESCOLAS E CRECHES, CONFORME EDITAL Nº 09/2017, a fim de promover a avaliação dos candidatos à vaga de professor, para o ano de 2017, com a pontuação obtida na prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos e obtendo assim a nota final de cada candidato.

Art. 2º A comissão ora instituída será integrada por: Presidente: Ericleia Faustino da Mota – Assistente Administrativo, Matrícula 109-0, Membros: Joelma Menegaz – Professora, Matrícula 646-7 e Marilu de Almeida – Assistente Administrativo, Matrícula 5385-6 e Verlani Possenti – Assistente Administrativo, Matrícula 5504-2.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 09 2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Santa Catarina, Vilmar José Neckel, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, juntamente com a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, senhora Marilene dos Santos Neckel, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, no decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro para cadastro de reserva de vaga temporária para o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, E PROFESSOR ENSINO INFANTIL, 20 E 30 HORAS SEMANAIS uma vez que, mesmo após a chamada de todos os profissionais classificados no Processo Seletivo 03/2016 já realizado no final do ano passado, e pelas Chamadas Públicas realizadas não foram supridas as necessidades do Município, tornam público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PUBLICA, nos itens a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas a serem oferecidas para a presente Chamada Pública serão para substituição de férias, licenças e para Cadastro Reserva no ano de 2017.

1.2 A presente Chamada Pública será regida por este edital e destina-se ao provimento de vagas de PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL a serem admitidos em caráter temporário e para cadastro de reserva para atuar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, no Ano de 2017.

1.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme disponibilidade e interesse do Município.

1.4 As vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, a remuneração, e a escolaridade, são os estabelecidos nas TABELAS a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES E PRÉ	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Irmã Paula	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Patrícia Deucher	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar Capistrano	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Escola do Campo Paraíso da Serra	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Barbaquá	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Cambará	CR*	20 horas	Vespertino
Núcleo Mun. São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Escola do Campo Paraíso da Serra	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Barbaquá	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Cambará	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Canoas	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Costão do Frade	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Sapato	CR*	20 horas	Vespertino
Núcleo Mun. Henrique Hemkmaier	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Núcleo Mun. São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados em assumir as vagas temporárias existente de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS E PROFESSOR ENSINO INFANTIL 20 E 30 HORAS SEMANAIS, com contrato conforme necessidade durante o ano de 2017 em períodos a ser definido pela municipalidade, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Avenida Major Generoso, nº 19, Centro, Bom Retiro/SC, no período compreendido entre os dias 19/06/2017 a 23/06/2017 das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da prova de títulos (escolaridade), prova de tempo de serviço e prova de horas de curso, devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.

2.2 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento dos campos solicitados, sem emendas, rasuras ou omissões, da Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada, bem como anexar toda a documentação comprobatória, sendo que o candidato deverá ter escolaridade compatível com a função, conforme pontuação do item 3.1.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados pessoais e da documentação anexada a ficha de inscrição.

2.4 Caso as informações não corresponderem com a verdade, o candidato será automaticamente desclassificado, em qualquer tempo, sem direito à recurso.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, em hipótese alguma, bem como, sem comprovação dos documentos do item 3.1.

2.5.1 Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos (escolaridade), qualquer substituição, inclusão ou complementação da inscrição.

2.6 Para inscrever-se na Chamada Pública, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Chamada Pública).

2.7 DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição nesta Chamada Pública, desde que as atribuições dos cargos ofertados sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.7.2 Nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de dezembro de 2003 são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em número fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.7.3 Em virtude de se tratar de Chamada Pública para ocupação quando da necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão duas listas, sendo a normal e a lista de chamada especial e será convocado para contratação o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando for chamado o 19º (decimo nono) candidato classificado para as vagas de livre concorrência no cargo a que concorre.

2.7.4 Para se inscrever para vaga de Pessoas com Deficiência será necessário apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.5 Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras dos demais candidatos.

2.7.6 O Candidato com deficiência participará desta Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação da prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos e critérios de aprovação.

2.7.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

2.7.8 A publicação do resultado final da Chamada Pública será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.8 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/06/2017
Recebimento Inscrição dos Candidatos	19/06 a 23/06/17
Resultado e Publicação da lista Candidatos	23/06/17 após as 17h
Prazo de Recursos sobre Inscrição	26/06/17 até as 17h
Publicação Resultado Parcial prova de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de cursos	27/06/17
Prazo Recursos Sobre o Resultado parcial	27/06/17 até as 17h
Classificação Final e Homologação	28/06/17
Data provável de convocação do candidato selecionado para a vaga ofertada	A partir do surgimento da vaga

2.9 - DA FUNÇÃO

2.9.1 O Professor será admitido em caráter temporário com atuação no ensino fundamental, e/ou educação infantil, durante o ano Letivo de 2017. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação em cada segmento.
2.9.2 Dentro de sua área/disciplina: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos a serem anexados são os seguintes:
3.1.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
3.1.2 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo;
3.1.3 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal (contar até 30 de maio de 2017);
3.1.4 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.2 Os documentos devem ser entregues com cópias e originais para verificar a autenticidade pela responsável pelas inscrições.

3.3 Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos inscritos pela avaliação de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de curso no Serviço Público Municipal.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 No dia 23 de junho de 2017, após as 17:00h a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 26 de junho de 2017, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
4.3 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, até o dia 26 de junho de 2017.
4.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.
5. DA PONTUAÇÃO
5.1.1 A Prova de Títulos (escolaridade) é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, ou estar cursando curso de graduação ou pós-graduação, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área da Educação + Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia Ensino Fundamental, Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Habilitação no Ensino Fundamental ou Infantil	1,50 pontos
Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação no Ensino Fundamental ou Infantil	1,30 pontos
Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia ou Curso Normal Superior	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	1,00 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação a partir da 5ª fase	0,70 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica até a 5ª fase	0,20 pontos

5.1.2 O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.
5.1.3 Os títulos de cursos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.
5.2 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO
5.2.1 A Prova de tempo de serviço é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprobatórios do tempo de serviço no Serviço Público Municipal no ensino público ou particular, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano.	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos.	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos.	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos.	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos.	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos.	0,60
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos.	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos.	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos.	0,90
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

5.2.2 Poderão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:
- Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido Serviço Público no cargo de professor pelo tempo especificado em ANOS, MESES E DIAS;
5.2.3 Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1, não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.
5.2.4 Só serão aceitos tempo de serviço no Serviço Público.
5.3 DA PROVA DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO
5.3.1 A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

5.3.2 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização, relativo ao ano de 2015 a maio de 2017. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.
5.4 A nota da prova de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de curso será o somatório dos pontos obtidos na prova de títulos (escolaridade) + na prova de tempo de serviço + horas de cursos.
5.5 A nota final será a soma final da pontuação obtida na prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos.

5.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.
6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dar-se-á através da análise do tempo de experiência de cada candidato, mediante pontuação obtida na prova de escolaridade, tempo de serviço e na pontuação obtida nas horas de cursos.
6.2 Serão aceitos comprovantes idôneos para comprovação da experiência, da escolaridade e nas horas de curso.
6.3 Havendo dois ou mais candidatos empatados interessados na vaga serão dados a preferência ao que tiver maior escolaridade, persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso, seguido do que tiver maior número de filhos e por último sorteio.
6.4 O candidato que não possuir experiência, horas de curso, participará igualmente da seleção, desde que possua a formação mínima exigida.
6.5 A lista com a ordem de classificação será publicada até o dia 27 de junho de 2017.
6.6 O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 27 de junho de 2017, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
6.7 A homologação da classificação final será publicada no dia 28 de junho de 2017.
6.8 O Candidato deverá ficar atento a todas as publicações no site da Prefeitura no www.bomretiro.sc.gov.br.
7. DA CHAMADA
7.1 A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, através de convocação via e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter os dados cadastrais atualizados e ficar atento as publicações realizadas através do site da Prefeitura www.bomretiro.sc.gov.br e de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar no Setor de Recursos Humanos em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.
7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
7.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração pública municipal.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 A contratação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.
8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
8.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.2.3 Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, e dos demais documentos de que trata o item 8.2.4 deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
8.2.4 Apresentar cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada de original:
a. Cédula de Identidade - RG (cópia).
b. Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
c. CPF (cópia).
d. Título de Eleitor (cópia).
e. Comprovante da última votação (cópia).
f. PIS ou PASEP (cópia).
g. Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.
h. Comprovante de quitação militar-Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
i. Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.
j. Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de que não foi demitido nos últimos três anos por justa causa.
k. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
m. Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.
n. Uma fotografia colorida 3x4 atual.
8.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (8.2.4) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.
8.4 Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento até a data prevista, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado, passando-se a convocação dos demais sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação.
8.5 O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
8.6 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a hora atividade dos professores que atuam na área da educação infantil (creche).
8.6.1 Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
8.7 Os habilitados e classificados na Chamada Pública serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.
8.8 Os habilitados e classificados na Chamada Pública serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, as férias, etc., aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, nos termos da lei.
8.9 A convocação do candidato classificado poderá ainda ser feita por Edital de Chamada Pública para Contratação Temporária a ser divulgado no site da Prefeitura de Bom Retiro, www.bomretiro.sc.gov.br, e por ser um processo para cadastro de reserva de Professor em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, e portaria da Prefeitura de Bom Retiro, à medida que surgir vagas nas Escolas, Creches e Centro de Educação Infantil do Município.

9. DA RESCISÃO
9.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
a) à pedido;
b) descumprir as atribuições legais do cargo;
c) por interesse da Administração Pública mediante justificativa, tais como: redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função;
9.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
10 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município, observados os prazos previstos nos Artigos 104 e 128, ambos da Lei Complementar nº 01/03, de 02 de Dezembro de 2003 e alterações.
10.2 Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas a Chamada Pública.
10.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas da Chamada Pública.
10.4 A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.
10.5 Serão admitidos somente os Professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
10.6 Ao assumir a vaga, a PROFESSOR deverá desenvolver as atividades de acordo com as necessidades e orientações da chefia imediata, e outras contribuições solicitadas pelos demais colegas de trabalho.
10.7 Somente será efetivada a contratação mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
10.8 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
10.9 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos candidatos acompanharem as publicações pelo sitio www. Bomretiro.sc.gov.br.
10.10 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos da referida Chamada Pública.
10.11 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA
ANEXO II – DECLARAÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS
ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
10.11 Os casos omissos nesse Edital, serão julgados pela equipe Coordenadora da Chamada Pública 09/2017.

Bom Retiro (SC), 13 de junho de 2017.

Vilmar José Neckel		Marilene dos Santos Neckel
Prefeito Municipal		Responsável Sec. de Educação Cult. e Esporte

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Número de Inscrição:

Nome:			
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:		
Fone Resid.:	Celular:		
Fone Recado:	E-mail:		
Deficiente:	Tipo de Deficiência:		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 09/2017 e todas as disposições nele contidas.			

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA	PONTUAÇÃO:
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 a 2017)	PONTUAÇÃO:
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)	à

Bom Retiro, _____/ _____ /_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____ , portador (a) do RG n. _____ , inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2017.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu, _____ , portador (a) do RG n. _____ , inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu _____, portador (a) do R.G. nº _____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 09/2017.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de Professor, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 09/2017, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.
Bom Retiro, ____ de _____ de _____

Assinatura

MINUTA PP 09/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 (FMS)

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 09/2017 para Aquisição de um veículo 0km para atender a Unidade Central de Saúde do Município de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 29/06/17 as 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 14 de junho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIOCONTRATO1232017
PORTARIA Nº 123/2017
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

RESOLVE:
Art. 1º- Demitiro(a)empregado(a)temporário(a)Sr.(a)JURANDIR RESCAROLLI,ocupante do cargo temporário de PEDREIRO, a partir de 07/06/2017.

Art.2º A demissão referida no Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo.

Botuverá (SC), 13 de Junho de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017 – DL FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2017 FMS
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017 – DL FMS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal com suporte técnico e licença de uso do sistema integrado de saúde (Criador - Saúde) para o Fundo Municipal de Saúde deste município em caráter emergencial.Valor: R$ 1.950,00(Hum mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência14/08/2017
Braço do Trombudo, em 13 de junho de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2017 – SRP FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2017 – SRP FMAS
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 01/2017 FMS. Processo licitatório 01/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	LOTE	R$ VALOR
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ CNPJ: 85.789.782/0025-10	1	25.418,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 13/06/2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 02/2017 – SRP FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 02/2017 – SRP FMAS
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 02/2017 FMS. Processo licitatório 02/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame:

EMPRESA	LOTE	R$ VALOR
ELZITA BAADE PROBST 75302730944 CNPJ: 11.789.560/0001-93	1	20.137,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME CNPJ: 75.779.223/0001-06	2	2.699,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 13/06/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2016 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto pneu furo externo (tarugo) pneu 185/60r 14 (13839)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac. Anacle	0	12,9090	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
2	Conserto pneu Furo interno (Tip Top) pneu 185/60 r14 (13840)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
3	Conserto pneu corte (Vulcanizo) pneu 185/60r 14 (13841)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
4	Balanceamento. (10791)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	9,9311	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	10,4600	2
5	conserto de pneu corte (vulcanizado) 225/70 roda 15 C liso (13842)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
6	Conserto do pneu interno (tip top 225/70 roda 15c liso. (13843)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	14,8966	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	14,7000	2
7	Conserto de Pneu corte (vulcanizado) 185/60 Roda 14 (13844)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
8	Conserto de Pneu Interno (tip top) 185/60 roda 14 (13845)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
9	Conserto de pneu furo externo (tarugo) pneu 175/70 R 14 (13846)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
10	Conserto de pneu interno (tip top) pneu 175/70 r 14 (13847)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
11	Conserto de pneu corte (Vulcanizado) pneu 175/70 R 14 (13848)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
12	Conserto pneu 185 R 16 (13856)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
13	Conserto pneu 185/60 R 14 (13857)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Conserto pneu 175/70 R 13 (13858)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
15	Conserto pneu 175/70-R14. (10821)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
16	Conserto pneu furo externo (tarugo) pneu externo 185 R 14 C (13859)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
17	Conserto pneu (tip top) pneu 185 R 14C (17052)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
18	Conserto pneu corte (vulcanizado) pneu 185 R14 C (17096)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
19	Conserto de pneu 215/75 R 17/5 (17054)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	24,8277	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	24,5000	2
20	Conserto de pneu 225/70 R15 (17055)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
21	Conserto de pneu interno (tip top 215/75 R17,5 liso) (17056)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	24,8277	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	25,1600	2
22	Conserto de pneu corte (vulcanizado 215/75 R 17,5 liso) (17057)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	92,3589	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	91,4600	2
23	Conserto de pneu furo externo (tarugo 215/75 R 17,5 liso) (17058)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	24,8277	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	24,5000	2
24	Conserto de pneu (tip top 225/70R 14) (17059)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
25	Conserto de pneu corte (vulcanizado 225/70 R 14) (17060)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
26	Conserto de pneu furo externo (tarugo 225/70R 14) (17061)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Conserto de pneu interno (tip top 195/65 R15 liso) (17062)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
28	Conserto de pneu corte (vulcanizado 195/65 R15 liso) (17063)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
29	Conserto de pneu furo externo (tarugo 195/65 R15 liso) (17064)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
30	Conserto de pneu 185/60 R 15 interno (tip top) (17083)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
31	Conserto de pneu 185/60 R15 furo externo (tarugo). (17084)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
32	Conserto de pneu corte 185/60 R 15 (vulcanizado) (17085)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
33	Conserto de pneu 195/60 R 15 interno (tip top) (17086)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
34	Conserto de pneu 195/60 R15 furo externo (tarugo) (17087)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
35	Conserto de pneu corte 195/60 R 15 (vulcanizado) (17088)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
36	Conserto de pneu corte 195/60 R 16 (vulcanizado) (17089)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2
37	Conserto de pneu 195/60 R 16 interno (tip top) (17090)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
38	Conserto de pneu 205/60 R 16 furo externo (tarugo) (17091)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
39	Conserto de pneu corte 205/60R 16 (vulcanizado) (17092)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	37,7380	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	37,5600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Substituição de valvula de ar TR 414 (18938)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
41	Conserto interno (tip top) pneu 175/65 R14 (18909)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	12,7400	2
42	Conserto interno (tip top) pneu 205/75 R 16 (18910)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	13,9035	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,7200	2
43	Conserto interno (tip top) pneu 165/70 R 13 (18911)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	12,7400	2
44	Conserto interno (tip top) pneu 185/65 R14 (18912)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	12,7400	2
45	Conserto (tipo vulcanizo) pneu 175/65 R 14 (18913)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	34,7587	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	34,3000	2
46	Conserto (tipo vulcanizo) pneu 205 /75 R 16 (18914)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	35,7518	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	35,9400	2
47	Conserto (tipo Vulcanizo) pneu165/70 R 13 (18915)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	34,7587	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	34,3000	2
48	Conserto (tipo Vulcanizo) pneu 185/65 R14 (18916)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	34,7587	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	34,3000	2
49	Conserto externo (tarugo) pneu 225/70 R15 (18917)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	11,9173	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	12,0800	2
50	Conserto externo (tarugo) pneu 175/65 R14 (18918)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	11,9173	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	12,0800	2
51	Conserto externo (tarugo) pneu 205/75 R 16 (18920)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	12,9104	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
52	Conserto externo (tarugo) pneu 165/70 R13 (18919)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	11,9173	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Conserto externo (tarugo) pneu 185/65 R 14 (18921)	UND	BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	11,9173	1
			Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	13,0600	2
54	Conserto pneu 18,4 x30 trator traseiro (13852)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	58,8000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	60,0000	2
55	Conserto de pneu 750x16 dianteiro (13853)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	24,5000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	25,0000	2
56	Conserto pneu 14,9 x 28 trator traseiro (13854)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	58,8000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	60,0000	2
57	Conserto dianteiro de pneu 12,4x24 trator dianteiro (13855)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	47,3600	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	48,0000	2
58	Tip Top numero 2. (10808)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	16,3400	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	16,0000	2
59	Tip Top numero 3. (10809)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	19,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	20,0000	2
60	Tip Top numero 4. (10810)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	24,8200	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	25,0000	2
61	Tip Top Numero 5. (10811)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	31,0400	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	31,0000	2
62	Tip Top numero 6. (10812)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	39,2000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	40,0000	2
63	Conserto Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional. (10813)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	58,8000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	60,0000	2
64	Conserto pneu 1300x24 com 16 lonas convencional. (10814)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	58,8000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	60,0000	2
65	Conserto pneu 17,5x25 com 16 lonas convencional. (10815)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	68,6000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	70,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Conserto pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional. (10817)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	34,3000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	35,0000	2
67	Conserto de pneu 19,5 x 24 (17051)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	58,8000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	60,0000	2
68	Conserto pneu 12,5/80-R 18 (13870)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	40,8400	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	41,0000	2
69	Conserto pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas. (10822)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	30,0600	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	30,0000	2
70	Conserto de pneu furo externo (tarugo), pneu 185 R 14C. (10824)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	30,0600	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	30,0000	2
71	Conserto pneu radial 275/80 R 22,5 (18922)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)		0	29,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	Borrac.Anaclet	0	30,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2016

Número do Registro de Preços: 29/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 48/2016

(9309) - Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME

(9551) - BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2016 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2016

Número do Registro de Preços: 30/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ave (frango) natalina temperada com peso igual ou superior a 3.500 kg (18963)	UND	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MACEDO	0	28,1884	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MACEDO	0	29,0143	2
2	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8707)	PCT	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MINUTINHO	0	11,1219	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SABOR DO RI	0	11,4559	2
3	Farinha de trigo especial Tipo I. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17322)	PCT	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PANFACIL	0	9,1276	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TRES COROA	0	9,4052	2
4	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ALTO ALEFRE	0	13,2983	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCE SUCAR	0	13,6938	2
5	Sal refinado, pct de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8717)	PCT	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MIRAMAR	0	0,9300	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MIRAMAR	0	0,9563	2
6	Macarrão parafuso com ovos, embalagem de 1 KG. (18964)	UND	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NORDESTE	0	3,9022	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	3,9435	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2016

Número do Registro de Preços: 30/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (9659)	UND	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	COAMO	0	2,9243	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SOYA	0	3,0266	2
8	Saco plastico para cesta básica (18965)	UND	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	DIVERSOS	0	3,1160	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2016

Número do Registro de Preços: 30/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	EMBRAST	0	3,2435	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2016

Número do Registro de Preços: 30/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016
PROCESSO Nº 51/2016

(7802) - SUPERMERCADO PORTO LTDA

(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bateria 110 amp (10146)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	440,0000	1
2	Bateria 160 AMP. (10733)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	565,0000	1
3	Bateria 180 AMP. (10734)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	625,0000	1
4	Bateria 60 AMP. (10743)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	300,0000	1
5	Bateria 45 AMP. (10744)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	265,0000	1
6	Motor partida 24 V. (10749)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	2.190,0000	1
7	Motor partida 12 V. (10752)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	1.300,0000	1
8	Alternador 12 v 55 AMP. (10761)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	2.920,0000	1
9	Alternador 24 V 55 AMP. (10762)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	1.700,0000	1
10	Alternador 24 V 90 AMP. (10763)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	1.685,0000	1
11	Estator 12V 55 AMP. (10764)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	445,0000	1
12	Rotor 12 V 55 AMP. (10765)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	815,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Estator 24 V 55 AMP. (10766)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	1.435,0000	1
14	Rotor 24 V 65 AMP. (10767)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	330,0000	1
15	Porta escova. (10768)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZLG	0	58,5000	1
16	Jogo de Reparo Alternador. (10769)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZLG	0	120,0000	1
17	Jogo de reparo Motor de Partida. (10770)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZLG	0	66,5000	1
18	Kit buchas para motor partida (12807)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZLG	0	33,5000	1
19	Pinhão 101024. (10772)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEM	0	88,0000	1
20	Pinhão 1010105. (10773)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEM	0	83,5000	1
21	Pinhão 35259938. (10775)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEM	0	240,0000	1
22	Bubina de Campo 12 V. (10777)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	371,0000	1
23	Rolamento 6203 (6097)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	VTO	0	46,0000	1
24	Rolamento 62201. (10779)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	VTO	0	55,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Automático 12 v. (11645)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	145,5000	1
26	Automático 24 v. (11646)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	243,0000	1
27	Lâmpada H3 12 V. (11647)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	25,5000	1
28	Lâmpada H3 24 v. (11648)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	27,7500	1
29	Lâmpada 1141 12 v. (11649)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	4,5000	1
30	Lâmpada 1141 24 v. (11650)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	4,5000	1
31	Lâmpada 1034 12 v. (11651)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	4,5000	1
32	Lâmpada 1034 24 v. (11652)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	4,5000	1
33	Lâmpada 67 12 v. (11653)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	4,5000	1
34	Lâmpada 67 24 v. (11654)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	4,5000	1
35	Lâmpada H7 64210 NBP. (11655)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	35,0000	1
36	Lâmpada H4 64193 NBP. (11656)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HELLA	0	32,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Rele pisca 12 v. (11657)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	37,5000	1
38	Rele pisca 24 v. (11658)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	40,5000	1
39	Farol F11 v. (11659)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	45,0000	1
40	Farol F 13 v. (11660)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	67,5000	1
41	Farol FV2107. (11661)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	122,5000	1
42	Rele Farol B135. (11662)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	60,0000	1
43	Lanterna 15. (11663)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GF	0	56,5000	1
44	Lanterna 106. (11664)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GF	0	26,7500	1
45	Lanterna 163R. (11665)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GF	0	46,0000	1
46	Lanterna 1748. (11666)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GF	0	66,5000	1
47	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA (18939)	HORA	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	XANDE AUTO	0	65,0000	1
48	INDUZIDO PERK A-123 (14831)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	272,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	INDUZIDO 2F 12V A-121 (14832)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	295,0000	1
50	INDUZIDO BOCHINHO A-150 (14833)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	257,5000	1
51	INDUZIDO 2F 24V A-122 (14834)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	330,0000	1
52	SUPORTE ESCOVA PERK (14835)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UNIPAF	0	53,5000	1
53	SUPORTE ESCOVA GF (14836)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UNIPAF	0	5,0000	1
54	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO (14837)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UNIPAF	0	65,5000	1
55	REGULADOR 14V (14838)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	IKRO	0	59,0000	1
56	REGULADOR 28V (14839)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	IKRO	0	101,5000	1
57	RELE AUXILIAR 12V (14840)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	33,5000	1
58	RELE AUXILIAR 24V (14841)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	45,0000	1
59	BOTÃO TIC TAC (14842)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MARFLEX	0	13,5000	1
60	BOTÃO BUZINA IM 1036 (14843)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MARFLEX	0	15,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	LENTE GF 173 (14844)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GF	0	19,0000	1
62	LENTE GF 163 (14845)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GF	0	14,5000	1
63	bateria 70 amp (18924)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	340,0000	1
64	bateria 100 amp (18925)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TRAFFIC	0	370,0000	1
65	palheta flex (18926)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	VTO	0	41,5000	1
66	fuziveis lâmina (18927)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HIKARI	0	1,1500	1
67	buzina (18928)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	VTO	0	57,5000	1
68	palheta universal (18929)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	VTO	0	48,5000	1
69	sensor freio MBB (18930)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MARFLEX	0	166,5000	1
70	lanterna dianteira sprinter MBB (18931)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HT	0	101,5000	1
71	lanterna traseira sprinter MBB (18932)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	HT	0	272,5000	1
72	interruptor ignição MBB (18933)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MARFLEX	0	332,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	sensor freio GM (18934)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	GM	0	74,0000	1
74	vela aquecedora MBB (18935)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MBB	0	191,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	vela ignição (18936)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOCH	0	22,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2016

Número do Registro de Preços: 31/2016 **Data do Registro: 13/12/2016** **Válido até: 13/12/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016
PROCESSO Nº 50/2016
(8764) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2016.

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 11 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2017 - PR

Processo Administrativo: 19/2017
Processo de Licitação: 19/2017
Data do Processo: 02/05/2017

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de um link Banda Larga em Fibra Óptica com velocidade de 20(vinte)MB, com garantia mínima de 50% da banda 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2017

Motivo: Não houveram interessados em participar, sendo licitação deserta.

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2017

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 1014-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1014/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JERUSA SCHNAIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 02/04/2017 a 28/09/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de abril de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1195-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1195/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora AMANDA CAROLINE LIMA MUNIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 17/04/2017 a 13/10/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1209-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1209/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 18/04/2017 a 14/10/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de abril de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1330-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1330/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença

– concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) CARLA REGINA ZORER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 27/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 12/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de abril de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1331-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1331/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 27/04/2017 a 23/10/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de abril de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1411-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1411/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora CRISTIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 04/05/2017 a 30/10/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1455-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1455/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora TAILANA FRANCA REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 08/05/2017 a 03/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1548-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1548/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 15/05/2017 a 10/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1647-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1647/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora SHEILA DAS NEVES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 22/05/2017 a 17/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA N° 1665-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1665/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LEILA ROZANA RAUX MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 23/05/2017 a 18/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA N° 1866-2017
PORTARIA Nº 1866/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. CARLA MARILENE HUBER ZUCCO, matrícula n° 681334-03, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período compreendido entre 29/09/2016 à 28/12/2016.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2017
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1867-2017

PORTARIA Nº 1867/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora em Estágio Probatório Sra. FERNANDA DADA FERREIRA DA COSTA, matrícula n° 10000000834-01, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 dias, no período compreendido entre 26/09/2016 à 24/03/2017.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período disposto do art. 1°, com fulcro no § 5° do art. 26 da LC 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retorativos a contar de 26/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1956 2017

PORTARIA Nº 1.956/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora HELOIZA HARLE, matrícula nº 417327, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1973-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.973/2017
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Mário Maestri

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13 e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 149/2017, benefício de Aposentadoria Voluntária a MARIO MAESTRI CPF 489.860.709-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 1974-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.974/2017
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Cilene Angelina Fantini Dada

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei

Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13 e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 36, 38, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, III, a e §5º da CF/1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 166/2017, benefício de Aposentadoria Voluntária a CILENE ANGELINA FANTINI DADA CPF 887.176.239-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 702-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 702/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora KRISSIA SARAH CRUZ SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 06/03/2017 a 01/09/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.141

DECRETO Nº 7.141, de 12 de junho de 2017.
Homologa a Resolução nº 09, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D ECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 09, de 06 de junho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de junho 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 09/2017, de 06 de junho de 2017
Dispõe sobre o pagamento com recursos do FIA de deslocamento e inscrição para participação de Conselheiras Tutelares no 9° CONCRESSUL- Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares de SC, PR e RS a realizar-se nos dias 08, 09 e 10/08/2017 em Blumenau/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Oficio 085/2017 recebido do Conselho Tutelar de Caçador/SC.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 06 de junho de 2017, Ata n° 347.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o pagamento com recursos do FIA para deslocamento e inscrição para as Conselheiras Tutelares Andréia Teresinha de Almeida e Maria Augusta Nhoatto Moreira participarem do 9° CONCRESSUL- Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares de SC, PR e RS a realizar-se nos dias 08, 09 e 10/08/2017 em Blumenau/SC. Valor para cada Conselheira Tutelar: R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Valor Total: R$ 786,96 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de junho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADM/LICITATÓRIO 09-2017. PREGÃO PRESENCIAL 06-2017
Objeto: Item 2 do processo, cujo objeto é a aquisição de no-break, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência do edital e no Termo de Homologação do processo.

A Câmara Municipal de Caçador, em conformidade com o § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, poderá ser convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou se decida pela revogação da licitação.

Caçador, 06 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA nº 043 de 13 de junho de 2017.
Concede progressão funcional por curso à servidora Rosane Aparecida Cassol Piroli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 28, III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional por participação em curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, à servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível CPEG 4030 do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, empossada em 02/06/2003, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão de 1 (uma) classe, nos termos do art. 28, § 4º, III, passando da Classe/Referência V-D para VI-D, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2017

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 071/2017 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 038/2017 que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação dos Campeonatos Municipais de Caibi –SC do tipo menor preço – Por Item, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2017 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações a integra do edital esta disponível no endereço www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 13 de Junho de 2017. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 2 TP 41/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA 2
(Processo Licitatório nº TP 41/2017)

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Irineu Woitskovski Junior e Daniela Saldanha, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 10.470 de 03 de maio de 2017) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 41/2017, modalidade Tomada de Preços, para procederem a continuação do julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, após decorrido o prazo de recurso quanto ao julgamento dos documentos, que tem por objeto o Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua José Endler, localizada no distrito de Bateias de Baixo, neste Município. Os recursos são provenientes do FUNDAM - Convênio 2015TR001359 - Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra - SC. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Nenhuma empresa credenciou representante na sessão. Procedeu-se a abertura do envelope "proposta" da empresa proponente Empreiteira de mão de Obra Adrimar Ltda CNPJ: 03.574.370/0001-20 única habilitada no presente Processo Licitatório. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. A proposta foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão. A Comissão julgou a empresa Empreiteira de mão de Obra Adrimar Ltda, vencedora com o valor global de R$ 433.816,91. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Presidente — Comissão Permanente de Licitação

DANIELA SALDANHA
Secretária — Comissão Permanente de Licitação

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Membro — Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 FMS
Processo Licitatório nº 14/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 05.383.313/0001-90, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	CAIXA	Alfinete com cabeça colorida, caixa com 50 unidades	3,48	34,80
17	8	CAIXA	Caneta esferográfica preta, ponta fina, caixa com 50 unidades	26	208,00
23	20	UNIDADE	Cartolina branca	0,40	8,00
27	15	EMBALAGEM	Clips nº 2/0, embalagem com 500gr	7,28	109,20
35	10	UNIDADE	Espiral para encadernação 15mm	0,19	1,90
58	10	EMBALAGEM	Papel carbono. Tamanho A4, embalagem com 100 folhas	20,62	206,20
65	50	UNIDADE	Pasta de plástico com grampo tam A4 - preta	1,14	57,00
VALOR TOTAL (R$)					625,10

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 FMS
Processo Licitatório nº 14/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	5	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor vermelha	2,88	14,40
06	5	Unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 5" x 8"	55,00	275,00
21	30	Unidade	Capa de plástico para encadernação preta, A4	0,18	5,40
22	30	Unidade	Capa de plástico para encadernação transparente, A4	0,25	7,50
34	50	Folha	E.V.A diversas cores	1,28	64,00
36	10	Unidade	Espiral para encadernação 30mm	0,48	4,80
37	15	Unidade	Espiral para encadernação 9mm	0,08	1,20
41	10	Unidade	Extrator de grampo	0,71	7,10
51	3	Embalagem	Lápis preto, embalagem com 100 unidades	20,00	60,00
75	10	Unidade	Porta canetas acrílico simples	4,00	40,00
80	10	Caixa	Tachinhas coloridas para mural - caixa com 50 unidades	2,00	20,00
VALOR TOTAL (R$)					499,40

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 FMS
Processo Licitatório nº 14/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa FABIO JOSÉ NORILLER ME, CNPJ 14.023.155/0001-58, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	5	CAIXA	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades	52,00	260,00
38	10	UNIDADE	Estilete largo com trava de segurança	1,88	18,80
57	500	RESMA	Papel A4 210 X 297 mm 75 gr m² na cor branca, resma com 500 folhas	14,98	7.490,00
VALOR TOTAL (R$)					7.768,80

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

FABIO JOSÉ NORILLER ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 FMS
Processo Licitatório nº 14/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ 20.081.724/0001-14, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	5	Unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 4" x 6"	39,99	199,95
08	20	Embalagem	Bloco recado adesivo amarelo, 38x50cm, com 4 unidades	2,73	54,60
09	25	Unidade	Bolsa de lona, com alça e divisórias internas	39,60	990,00
12	5	Unidade	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, 200 folhas	7,87	39,35
16	12	Caixa	Caneta esferográfica azul, ponta fina, caixa com 50 unidades	29,49	353,88
19	7	Unidade	Caneta para retroprojetor, azul	1,51	10,57
20	10	Unidade	Caneta para retroprojetor, vermelha	1,51	15,10
25	30	Unidade	CD-R gravável	0,59	17,70
26	4	Unidade	Clips nº 8/0, embalagem com 500gr	6,25	25,00
28	30	Tubo	Cola bastão	0,69	20,70
29	20	Frasco	Cola branca líquida, frasco com 90gr	0,89	17,80
30	2	Frasco	Cola branca PVC Extra frasco com 1000ml	7,64	15,28
31	120	Unidade	Corretivo em fita, 5mmx 6m	2,59	310,80
33	5	Unidade	Dispensador de fita adesiva (12mm X 40 mm)	12,64	63,20
40	2	Embalagem	Etiqueta 3,7'cm x 10,7cm, folha com 20 unidades cada, embalagem com 100 folhas	30,01	60,02
44	30	Rolo	Fita adesiva transparente 25mmx50m	1,49	44,70
45	90	Rolo	Fita crepe (25x50)	2,99	269,10
46	5	Unidade	Gaveta para correspondências, com 3 andares, para mesa, medida: 362x230x210mm em acrílico	34,09	170,45
47	15	Unidade	Grampeador pequeno com capacidade para 15 folhas	6,98	104,70
48	6	Unidade	Grampeador grande com capacidade para 50 folhas	19,99	119,94
49	30	Embalagem	Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades	2,55	76,50
50	5	Unidade	Índice telefônico comercial, capa dura (126x215mm) com espiral	17,57	87,85
54	10	Unidade	Malote em covim preta, com zíper	24,60	246,00
55	120	Unidade	Marcador de texto, diversas cores	0,90	108,00
60	50	Metro	Papel Contact transparente	1,49	74,50
61	100	Metro	Papel Kraft, marrom	0,49	49,00
63	20	Unidade	Pasta A-Z para arquivo	6,29	125,80
64	50	Unidade	Pasta de plástico com elástico tam. A4	1,17	58,50
66	50	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25cm x 34cm x 02cm, vermelha, preta	1,92	96,00
67	50	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25cm x 34cm x 03cm, vermelha, preta	1,97	98,50
68	50	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25cm x 34cm x 04cm, vermelha, preta	2,09	104,50
69	15	Unidade	Pasta sanfonada	10,99	164,85
70	30	Unidade	Pasta suspensa cartão grampo	0,89	26,70
71	5	Unidade	Perfurador para papéis (c/ capacidade para 50 folhas)	47,34	236,70
72	20	Unidade	Pincel anatômico azul	1,06	21,20
73	20	Unidade	Pincel anatômico preto	1,06	21,20
74	20	Unidade	Pincel anatômico vermelho	1,06	21,20
76	10	Unidade	Porta Clips	5,99	59,90
77	15	Unidade	Prancheta de acrílico tamanho A4	7,48	112,20
78	5	Unidade	Quadro de avisos mural com feltro para uso de alfinetes 60x90	47,77	238,85
81	20	Unidade	Tesoura de costura com ponta (não escolar)	3,37	67,40
VALOR TOTAL (R$)					4.998,19

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 FMS
Processo Licitatório nº 14/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ 26.716.048/0001-94, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	5	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor azul	2,84	14,20
04	5	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor preta	2,84	14,20
11	30	Unidade	Caderno pequeno, capa dura com espiral, 96 folhas	3,19	95,70
15	10	Unidade	Calculadora de mesa, 12 dígitos, tamanho aprox. 11x15cm	15,35	153,50
24	20	Unidade	Cartolina colorida, cores diversas	0,51	10,20
32	20	Unidade	Corretivo líquido á base de água, 18ml	1,20	24,00
39	2	Caixa	Etiqueta em formulário contínuo 26x15x5, caixa com 45.000 etiquetas	108,45	216,90
42	50	Rolo	Fita adesiva marrom 25mmx50m	7,25	362,50
52	30	Unidade	Livro ata paginado 100 folhas, capa dura	9,29	278,70
56	20	Unidade	Molha dedo (umidificador de dedos - composição ácidos graxos e glicóis)	1,10	22,00
62	50	Unidade	Papel lustroso, diversas cores	0,60	30,00
82	5	Frasco	Tinta para almofada de carimbo, azul 40ml	1,80	9,00
83	5	Frasco	Tinta para almofada de carimbo, preta 40ml	1,80	9,00
84	5	Frasco	Tinta para almofada de carimbo, vermelha 40ml	1,80	9,00
VALOR TOTAL (R$)					1.248,90

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017 FMS
Processo Licitatório nº 14/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA-EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	80	Unidade	Apontador de lápis, em material plástico	0,13	10,40
10	100	Unidade	Borracha branca	0,12	12,00
13	30	Unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 folhas	4,55	136,50
14	100	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão	1,50	150,00
43	30	Rolo	Fita adesiva transparente (durex) 12mmx40m	0,78	23,40
53	20	Unidade	Livro ata paginado, capa dura, com 200 folhas	17,70	354,00
59	50	Folha	Papel cartão, diversas cores	0,75	37,50
79	50	Unidade	Régua 30 cm (plástico transparente)	0,54	27,00
VALOR TOTAL (R$)					750,80

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SAO BENTO LTDA-EPP
Representante legal

DECRETO Nº 10.548 DE 13 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.548 DE 13 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.626 de 13 de junho de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 137.000,00
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 156.000,00
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 155.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 154.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 38.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 915.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Recursos 139 FUNDEB 40% e 141 FUNDEB 60%.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.549 DE 14 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.512 DE 24 DE MAIO DE 2017
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 37 da Constituição Federal, Inciso VII e Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (zero dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 002/2015, a partir de 25 de maio de 2017, expirando o prazo em 25 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.550 DE 13 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.550 DE 14 DE JUNHO DE 2017
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2015.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 37 da Constituição Federal, Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (zero dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Municipal nº 001/2015, a partir de 16 de junho de 2017, expirando o prazo em 16 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/06/2017.
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.625 DE 13 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.625 DE 13 DE JUNHO DE 2017
ALTERA dispositivo DA LEI nº 3.931, DE 25 DE ABRIL de 2013, que DISPÕE SOBRE O USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO AFETADO COMO UNIDADE HOSPITALAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído o art. 3º-A a Lei nº 3.931, de 25 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºA A concessão de direito real de uso de bem público que venha ser afetado à finalidade de servir como unidade hospitalar far-se-á na forma do §1º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal e fica desde logo autorizada, para os fins do inciso III do art. 2º desta Lei, desde que obedecidas as seguintes condições, previstas no termo de concessão de direito real de uso:
I - A unidade hospitalar, que incluiu o bem imóvel com todas as suas melhorias e os bens imóveis que venham guarnecê-lo, será concedida, com direito real, à entidade filantrópica escolhida pelo Poder Executivo;
II - A justificativa da escolha referida no inciso anterior deverá indicar pormenorizadamente a razão da escolha da entidade filantrópica beneficiada e deverá ser publicada no órgão oficial;
III - A concessão de direito real de uso deverá eleger, como objetivo primordial do contrato, a implantação e/ou manutenção, no âmbito municipal e por parte da entidade filantrópica beneficiada, de um serviço hospitalar privado conveniado ao Sistema Único de Saúde nos termos da Portaria MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013;
IV - O ente concedente facultará ao concessionário a utilização do bem público concedido à exploração de serviços hospitalares e de outros serviços de saúde, desde que reservados percentuais de atendimentos, internações, exames, cirurgias e demais procedimentos às necessidades do serviço público municipal de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
V - A entidade concessionária ficará obrigada a zelar pela manutenção predial do bem público concedido e pelas ampliações previstas no termo de concessão de direito real de uso, restituindo-se o bem ao termo final da concessão, independente de qualquer retenção ou ressarcimento por benfeitorias;

VI - A concessão de direito real de uso será celebrada com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de descumprimento do termo de concessão, atendido o contrário e a ampla defesa.

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV e V do art. 2º, os incisos IV e V do art. 3º e os arts. 4º a 20, todos da Lei nº 3.961, de 25 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de junho de 2017.

LEI Nº 4.626 DE 13 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.626 DE 13 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 137.000,00
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 156.000,00
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 155.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 154.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 38.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 915.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Recursos 139 FUNDEB 40% e 141 FUNDEB 60%.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 62/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 62/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LUCAS XAVIER KEMPER MEI, inscrita no CNPJ Nº 26.984.236/0001-01, conforme relação abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor R$	Valor Total R$
01	Lavagem de Veículos pequenos porte (carros leves: (uno, palio, logan, etios, corolla, fiesta e congêneres).	UND	200	18,00	3.600,00

VALOR TOTAL R$ 3.600,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS XAVIER KEMPER MEI CNPJ Nº 26.984.236/0001-01

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA
Gestora Fundo Mun. Saúde

MARGARETE CADORE VIEGA
Gabinete de Planejamento e Gestão

LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI
Gestora Fundo Mun. Assist. Social

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 63/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 63/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa WILLIAN PEREIRA MEI, inscrita no CNPJ Nº 27.486.353/0001-08, conforme relação abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor R$	Valor Total R$
02	Lavagem de Veículos de médio porte (Vans e ambulância e congêneres).	UND	150	29,00	4.350,00
03	Lavagem de Veículos grandes (micro ônibus, ônibus, caminhões e congêneres).	UND	30	58,50	1.755,00

VALOR TOTAL R$ 6.105,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	WILLIAN PEREIRA MEI CNPJ Nº 27.486.353/0001-08

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

MARGARETE CADORE VIEGA
Gabinete de Planejamento e Gestão

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA
Gestora Fundo Mun. Saúde

LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI
Gestora Fundo Mun. Assist. Social

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 64/2017
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 64/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MINIMERCADO ALVORADA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.108.936/0001-01, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	1	UN	100,00	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	5,99	599,00	CANTU
1	2	KG	1.200,00	BANANA CATURRA DE 1ª MEIO TERMO	3,05	3.660,00	CANTU
1	3	KG	100,00	LARANJA DE 1ª QUALIDADE	4,18	418,00	CANTU
1	4	KG	1.200,00	MAÇA TIPO EXPORTAÇÃO DE 1º	4,68	5.616,00	CANTU
1	5	KG	300,00	MAMÃO FORMOSA DE 1ª	5,05	1.515,00	CANTU
1	6	KG	1.500,00	MANGA NACIONAL	5,45	8.175,00	CANTU
1	7	KG	100,00	TANGERINA MORGOTA	4,44	444,00	CANTU
1	8	KG	100,00	UVA	5,73	573,00	CANTU
2	1	UN	800,00	Alface de 1ª por cabeça	1,73	1.384,00	CANTU
2	2	PCT	50,00	Alho em cabeça pct de 200g.	6,70	335,00	CANTU
2	3	KG	100,00	Batata doce de 1ª	2,46	246,00	CANTU
2	4	KG	300,00	Batata inglesa de boa qualidade	3,03	909,00	CANTU
2	5	KG	150,00	Beterraba	5,13	769,50	CANTU
2	6	KG	200,00	Cebola nacional	2,59	518,00	CANTU
2	7	KG	160,00	Cenoura	3,30	528,00	CANTU
2	8	KG	200,00	Mandioca de 1ª	5,58	1.116,00	CANTU
2	9	KG	250,00	Melancia	1,45	362,50	CANTU
2	10	KG	100,00	Melão	3,46	346,00	CANTU
2	11	DZ	100,00	Ovos de galinha	5,11	511,00	CANTU
2	12	KG	300,00	Repolho em cabeça	2,94	882,00	CANTU
2	13	KG	400,00	Tomate extra meio termo	3,96	1.584,00	CANTU
2	14	KG	150,00	Vagem	4,06	609,00	CANTU
13	1	UN	270,00	Açúcar cristal 2 kg	5,88	1.587,60	ALTO ALEGRE
13	2	UN	270,00	Arroz parbolizado 5 kg	12,16	3.283,20	KIARROZ
13	3	KG	810,00	Banana caturra	3,23	2.616,30	CANTU
13	4	KG	540,00	Batata inglesa de boa qualidade	2,18	1.177,20	CANTU
13	5	UN	270,00	Café solúvel embalagem com 200g.	13,36	3.607,20	AMIGO
13	6	KG	810,00	Coxa e sobre coxa de frango	8,14	6.593,40	VALESUL
13	7	PCT	540,00	Farinha de milho 1kg	2,00	1.080,00	DUBON
13	8	PCT	270,00	Farinha de trigo tipo 1- 5kg	10,33	2.789,10	MASTER
13	9	PCT	810,00	Feijão preto tipo 1- 1kg	5,22	4.228,20	FEMILA
13	10	UN	810,00	Leite integral – 1 litro	3,07	2.486,70	REALTA
13	11	UN	540,00	Macarrão com ovos – 500g.	2,38	1.285,20	CASAREDO

13	12	UN	270,00	Óleo de soja refinado- 900ml	3,67	990,90	COAMO
13	13	PCT	270,00	Sabão em barra com 5und	6,20	1.674,00	SANTO ANTO-NIO
13	14	UN	400,00	Sabonete diversas fragrâncias 90g.	1,38	550,00	FRANCIS
13	15	PCT	270,00	Sal refinado de 1 kg	1,30	351,00	ZIZO

VALOR TOTAL R$ 65.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	MINIMERCADO ALVORADA LTDA EPP CNPJ Nº 01.108.936/0001-01

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 65/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 65/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ANILDA SCHOENINGER ME, inscrita no CNPJ Nº 04.192.895/0001-64, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
6	1	KG	1.400,00	Carne bovina moída de primeira qualidade, resfriada.	17,83	24.962,00	NOVO SUL
6	2	KG	1.200,00	Carne bovina, em cortes, tipo alcatra, sem osso, de primeira qualidade resfriada.	19,71	23.652,00	NOVO SUL
6	3	KG	2.000,00	Coxa e sobre coxa de frango congelada uma a uma.	6,53	13.060,00	NAT
6	4	KG	800,00	Linguiça mista de primeira qualidade	10,00	8.000,00	LA VALLE
6	5	UN	250,00	Mortadela tradicional sem gordura de 1 kg	8,44	2.110,00	JW
6	6	KG	1.200,00	Pernil suíno de primeira qualidade, resfriada.	9,71	11.652,00	AFIBRE
6	7	PCT	200,00	Salsicha tipo hot dog, pacote com 3 kg.	17,82	3.564,00	HOT DOG

VALOR TOTAL R$ 87.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	ANILDA SCHOENINGER ME CNPJ Nº 04.192.895/0001-64

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 66/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 66/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.303.600/0001-80, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
4	1	CX	70,00	Alfinete nº 24 caixa com 50 g	5,47	382,90	BACCHI
4	2	UN	50,00	Alfinete de segurança nº 5 niquelado caixa com 100 unidades	14,37	718,50	BACCHI
4	3	UN	50,00	Alfinete nº 29 caixa com 50 g	5,28	264,00	BACCHI
4	4	UN	30,00	Almofada para carimbo nº 3, cor azul	6,22	186,60	RADEX
4	5	UN	10,00	Bobina de papel para calculadora de 57mm x 30m	1,41	14,10	REGISPEL
4	6	UN	25,00	Bobina para FAX 30m	8,69	217,25	REGISPEL
4	7	UN	315,00	Caixa para arquivo em polionda, C:360 x L:130 x A:240 , diversas cores.	5,28	1.663,20	POLIBRAS
4	8	UN	200,00	Caixa para arquivo em papelão, C:360 x L:130 x A:240.	2,37	474,00	SAO CARLOS
4	9	UN	140,00	Calculadora eletrônica de mesa com 12 dígitos, visor cristal líquido. Especificações: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória. Alimentação com bateria e, ou célula solar. com as especificações aproximadas de Tamanho: altura 13,00 cm; largura 2,0 cm; profundidade 10,00 cm. Peso 130g.	27,26	3.816,40	KENKO
4	10	UN	68,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor preta, caixa c/50 unidades	46,92	3.190,56	FABER CASTEL
4	11	UN	76,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor azul,caixa c/50 unidades	46,92	3.565,92	FABER CASTEL
4	12	UN	15,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor vermelha, caixa c/50 unidades.	46,96	704,40	FABER CASTEL
4	13	UN	250,00	Caneta destaca texto,nas cores verde, amarelo e rosa.	1,31	327,50	JOCAR
4	14	UN	200,00	Capa plástica para encadernação A4 conjunto frente e verso	0,94	188,00	OFFICE PLAST
4	15	UN	300,00	DVD virgempara gravação	1,71	513,00	PRINT PLUS
4	16	UN	300,00	CDs para gravação	1,92	576,00	PRINT PLUS
4	17	CX	90,00	Clips 3/0 galvanizado caixa 500g	9,17	825,30	RAFA
4	18	CX	90,00	Clips 6/0 galvanizado caixa 500g	9,18	826,20	RAFA
4	19	UN	36,00	Colchete de aço metálico nº 12, caixa com 72 unidades	13,09	471,24	BACCHI
4	20	CX	90,00	Clips 8/0 galvanizado caixa 500g	9,17	825,30	RAFA
4	21	CX	240,00	Corretivo líquido a base de água, atóxico, tubo c/18 ml	22,85	5.484,00	FRAMA
4	22	UN	40,00	Creme para os dedos para manuseio de papéis	4,32	172,80	WALEU
4	23	UN	900,00	Envelope Grande, Branco 24 x 34 cm	0,54	486,00	FORONI
4	24	UN	600,00	Envelope Médio, Branco20 x 28 cm	0,39	234,00	FORONI
4	25	UN	600,00	Envelope Pequeno, Branco 17,6 x 25,09 cm	0,27	162,00	FORONI
4	26	UN	1.050,00	Envelope saco natural 34,5X24 cm	0,49	514,50	FORONI
4	27	UN	500,00	Envelope saco natural 25X17,6 cm	1,02	510,00	FORONI
4	28	UN	1.000,00	Envelope colorido tam 23X16 cm nas cores vermelho, verde, rosa, amarelo,azul e lilás.	0,79	790,00	FORONI
4	29	PCT	5,00	Espiral para encadernar, embalagem com 100 unidades, tamanho 07mm, na cor preto ou transparente.	17,20	86,00	OFFICE PLAST
4	30	PCT	5,00	Espiral para encadernar, embalagem com 100 unidades, tamanho 14mm, na cor preto ou transparente.	23,79	118,95	OFFICE PLAST
4	31	PCT	5,00	Espiral para encadernar, embalagem pacote com 35 unidades, tamanho 29mm, na cor preto ou transparente.	23,37	116,85	OFFICE PLAST
4	32	UN	120,00	Extrator de grampo espátula em aço inox, 15 cm	2,58	309,60	JOCAR
4	33	UN	250,00	Fita adesiva larga transparente 48mm x 45m	3,90	975,00	ADELBRAS
4	34	UN	250,00	Fita adesiva transparente12mm x 30m	0,92	230,00	ADELBRAS
4	35	UN	150,00	Fita adesiva de papel, faixa azul, 3M (MADEIRA) marrom	15,85	2.377,50	3M
4	36	UN	155,00	Grampeador 26/6, na cor preto, resistente.	18,74	2.904,70	JOCAR
4	37	UN	32,00	Grampeador 266 grande Fabricação Nacional	19,29	617,28	JOCAR
4	38	UN	25,00	Grampeador de mesa p/100 fls(75g/m) que utilize grampos de 9/8 a 9/14	75,85	1.896,25	JOCAR

4	39	CX	25,00	Grampos para grampeador 23/8 Rapid9/8 com 5000 un Fabricação Nacional	15,61	390,25	BACCHI
4	40	CX	135,00	Grampos para grampeador 26/6 caixa 5.000 un Fabricação Nacional	6,70	904,50	JOCAR
4	41	UN	40,00	Livro de ata com 50 folhas capa dura de cor preto	9,33	373,20	SÃO DOMINGOS
4	42	UN	30,00	Livro ponto com 4 assinaturas, dimensões de 215 x 315mm, 100 folhas capa dura de cor preto.	18,44	553,20	SÃO DOMINGO
4	43	UN	50,00	Papel A4 210mm x 297mm colorido, em várias cores embalagem com 100 folhas 75g/m² Fabricação Nacional	7,42	371,00	REPORT
4	44	UN	2.550,00	Papel A4 210mm x 297mm para impressão em resma 500 folhas 75g/m² Fabricação Nacional	20,59	52.504,50	NOBILY
4	45	UN	50,00	Papel Carbono tamanho papel A4 210mm x 297mm	0,69	34,50	RADEX
4	46	UN	365,00	Pasta AZ A4 lombo largo dupla face azul ou preta revestida externa e internamente em polipropileno e cantoneiras inferiores de proteção	10,58	3.861,70	FRAMA
4	47	UN	470,00	Pastas em plástico transparente tipo com elástico	2,30	1.081,00	ACP
4	48	UN	150,00	Pastas em plástico transparente tipo com elástico altura de 4cm	3,88	582,00	DELLO
4	49	UN	250,00	Pasta em papelão tipo com elástico.	2,05	512,50	DELLO
4	50	UN	125,00	Percevejo latonado caixa com 100 um	2,83	353,75	JOCAR
4	51	UN	45,00	Perfurador em metal diâmetro do furo de 6 mm, sistema trava, cor preto, com capacidade mínima de perfuração de 20 folhas	27,12	1.220,40	JOCAR
4	52	UN	900,00	Pincel atômico com ponta de feltro retangular, tinta a base de álcoolnas cores: preto, azul, verde e vermelho	3,58	3.222,00	PILOT
4	53	UN	30,00	Tinta para carimbo cor pretatubo 40ml	4,99	149,70	RADEX
14	1	UN	80,00	Tecido TNT gramatura 40mg, peça com 50m de comprimento e altura de 1,40m várias cores.	87,88	7.030,40	SUL BRASIL
14	2	UN	10,00	Tecido TNT decorado de natal, peça com 50m de comprimento e altura de 1,40 m	95,99	959,90	SUL BRASIL
14	3	UN	30,00	Tecido TNT decorado estampas diversas, peça com 50m de comprimento e altura de 1,40 m	95,99	2.879,70	SUL BRASIL
14	4	UN	20,00	Tecido TNT decorado poá, peça com 50m de comprimento e altura de 1,40 m. diversas cores	96,00	1.920,00	SUL BRASIL
17	1	UN	50,00	BOLAS HANDEBOL, ADULTO MASCULINO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, PESO 425 A 475 G, PVC, CAMÂRA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, OFICIAL.	155,00	7.750,00	PENALTY
17	2	UN	80,00	BOLAS TÊNIS DE MESA, OFICIAL TAMANHO 40 mm	2,90	232,00	VOLLO
17	3	UN	50,00	BOLAS VOLEIBOL, PVC, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 cm, PESO 260 A 280 g CAMÂRA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL.	65,00	3.250,00	PLAYER
17	4	UN	5,00	MESA PARA TÊNIS DE MESA (MPA) TAMPO DE 15 mm, PESO 69kg ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA. TAMANHO OFICIAL 2,74X1,52X0,760.	455,01	2.275,05	KLOPF
17	5	UN	6,00	REDES DE VOLEIBOL OFICIAL COM 2 FAIXAS DE SEDA, EM NYLON FIO 02.	132,00	792,00	SPITTER
17	6	UN	50,00	BOLAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 cm, PESO 410 A 440 g, CAMÂRA ARBILITY, PU, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	139,00	6.950,00	PENALTY
17	7	UN	20,00	DARDOS PARA TREINAMENTOS EM ALUMINIO/AÇO, PESO 400 g MARCA PISTA E CAMPO.	150,00	3.000,00	PISTA E CAMPO
17	8	UN	30,00	BOLAS BASQUETEBOL ADULTO, MASCULINO, COSTURADA, CIRCUNFERENCIA DE 75 A 78 cm, PESO 600 A 650g, CAMÂRA BUTIL, MATRIZADA BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	69,00	2.070,00	KAGIVA
17	9	UN	70,00	BOLAS DE BORRACHA Nº 10 CONFERÊNCIA 48 A 50 cm, PEOS 180 A 200 g, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM , REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA PENALTY.	38,00	2.660,00	LCM
17	10	UN	70,00	BOLAS DE BORRACHA Nº 12 CIRCUNFERÊNCIA 57 59 CM, PESO 250 A 270 , MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	39,00	2.730,00	LCM PEN
17	11	UN	15,00	BOLAS SPIRIBOL, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 62 cm, PESO 420 A 450 g, CAMARA BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	120,00	1.800,00	PLAYER
17	12	UN	20,00	BOLAS PILATES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COMPLETO, MATERIAL ANTIEXPLOÇÃO, EM PVC, SUPORTA ATÉ 300 kg, DE IMPACTO, INCLUI BOMBA DE AR, CIRCUNFERÊNCIA 65 cm.	85,00	1.700,00	LIDER
17	13	UN	15,00	BARREIRA(ATLETISMO) BARREIRA DE AÇO COM TRAVESSÃO, MACIO PARA TREINAMENTO, COM ALTURA REGULÁVEL, 40-50-60cm DE ALTURA, MARCA PISTA E CAMPO.	176,73	2.650,95	PISTA E CAMPO
17	14	UN	100,00	BAMBOLÊS PLASTICO 63 cm.	3,90	390,00	CEMAR

17	15	UN	50,00	COLCHONETES EM BACUN NA COR AZUL, TAMANHO 1,00X0,60X0,03	39,00	1.950,00	SERPIL

VALOR TOTAL R$ 156.840,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 04.303.600/0001-80

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 67/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 67/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ROZELI G. FRANCHINI ME, inscrita no CNPJ Nº 05.757.115/0001-49, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
8	1	PCT	100,00	Carvão vegetal, embalagem com 3,5 Kg	9,70	970,00	ABELARDENSE
8	2	UN	250,00	Carga de Gás (GLP) de 13kg	59,66	14.915,00	SUPERGASBRAS
8	3	UN	250,00	Carga de Gas (GLP) 45kg	246,74	61.685,00	SUPERGASBRAS

VALOR TOTAL R$ 77.570,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	ROZELI G. FRANCHINI ME CNPJ Nº 05.757.115/0001-49

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 68/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 68/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.995.853/0001-52, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
5	1	UN	2.600,00	Água sanitária alto teor de cloro, agenda bactericida: cloro, teor de cloro: 2% a 2,5%. Embalagem 1000 ml acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	2,90	7.540,00	ZAVASKI
5	2	UN	1.154,00	Álcool etílico hidratado 46,4inpm embalagem com 1000 ml	5,85	6.750,90	DAILHA
5	3	UN	500,00	Amaciante para roupas, liquido, semi visco, diversas fragrâncias, componentes: cloreto de cetil, propil, trimetil, amonio, espessante, metil, isotiazolinona, corante, principio ativo cloreto de cetil, propil, trimetilamonio 0,50%. embalagem com 2 litros	5,36	2.680,00	GIOCA
5	4	UN	50,00	Inseticida contra moscas, mosquitos, baratas,... Embalagem com 300 ml	11,70	585,00	ULTRA INSET
5	5	UN	143,00	Limpa vidros embalagem com 500 ml	4,87	696,41	DAILHA
5	6	UN	80,00	Lustra móveis, embalagem com 200ml	5,85	468,00	GIOCA
5	7	UN	50,00	Purificador/odorizador de ar embalagem com 400ml	10,73	536,50	ULTRA FRESH
5	8	UN	280,00	Sabão de glicerina em barra pesando 400g com embalagem plástica, constando registro na anvisa	3,90	1.092,00	ZAVASKI
5	9	UN	1.250,00	Sabão em pó embalagem com 1 Kg ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza	8,83	11.037,50	ASSIM
5	10	UN	707,00	Saponáceo em pó, embalagem com 300g.	9,75	6.893,25	CLASS
5	11	UN	800,00	Saponáceo cremoso, embalagem com 300 ml.	6,82	5.456,00	CLASS
5	12	UN	150,00	Cera líquida, auto brilho, cor amarela, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	8,77	1.315,50	GIOCA
5	13	UN	150,00	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	8,77	1.315,50	GIOCA
5	14	UN	50,00	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	8,77	438,50	GIOCA
5	15	UN	300,00	Desinfetante Limpador concentrado diluição 1/100 fragrância floral fix Apresentar registro na anvisa e ficha técnica no ato da licitação para uso geral composição: ativo, tenso ativo não iônico, amônio, corante e veiculo ativo: cloreto de alquilamidrapropildimetil, benzil, mônio + cloreto de didecil, dimetil, amônio – 0,33% p/p. embalagem de 02 litros.	5,85	1.755,00	GIOCA
5	16	UN	200,00	Desinfetante concentrado a base de quaternário de amônia diluição 1/40. Apresentar registro na anvisa e ficha técnica no ato da licitação. Limpador para uso geral.composição: ativo, tenso ativo não iônico, amônio, corante e veículo ativo: cloreto de alquilamidrapropildimetil, benzil, amônio + cloreto de didecil, dimetil, amônio – 0,33% p/p. embalagem de 1 litro.	9,79	1.958,00	GIOCA
5	17	UN	1.200,00	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem com 500 ml.	2,24	2.688,00	ZAVASKI
5	18	UN	350,00	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 1 litro.	4,87	1.704,50	ZAVASKI
5	19	UN	150,00	Sabão de álcool em barra c/400g embalado em embalagem plástica constando registro na anvisa .	3,93	589,44	PLANALTO
10	1	UN	40,00	Bacia canelada em plástico virgem 13,5 litros	18,30	732,00	ARQPLAST
10	2	UN	50,00	Bacia canelada plástico virgem 34 litros	36,60	1.830,00	ARQPLAST
10	3	UN	60,00	Balde em plástico virgem 20 litros	18,30	1.098,00	ARQPLAST
10	4	UN	60,00	Balde em plástico virgem 10 litros	10,98	658,80	ARQPLAST
10	5	UN	250,00	Bolsa branca alvejada, extra especial, 100% em algodão, dimensões mínimas de 55cm x 70cm.	5,60	1.400,00	MARTINS

10	6	UN	60,00	Bota de borracha branca de nº 35 a 42, em pares	35,68	2.140,80	PEGA FORTE
10	7	UN	350,00	Toalha de chão, listrada, mínimo 90% de algodão, com dimensões mínimas de 56cmX105cm.	7,32	2.562,00	MARTINS
10	8	UN	300,00	Pano de chão grosso nas dimensões 90 cmX80cm	9,15	2.745,00	PANOSUL
10	9	UN	100,00	Rodo com borracha dupla, suporte em madeira, c/ 60 cm com cabo em madeira.	13,72	1.372,00	DESAFIO
10	10	UN	100,00	Luva em látex média, para limpeza, cor amarela, com forro interno, pacote com 01 par. Tamanhos, pequeno, médio e grande.	4,57	457,00	NOBRE
10	11	UN	270,00	LUVA NITRILICA em Látex sem forro, antiderrapante tipo diamante. Comprimento: 40 cm PACOTE C/ 01 PAR TAM: P, M,G e GG	14,64	3.952,80	VOLK
10	12	UN	150,00	Escova para lavar roupa em cepa plástica	2,74	411,30	DESAFIO
10	13	UN	50,00	Escova para vaso sanitário tipo bola 5 com suporte	12,81	640,50	DESAFIO
10	14	PCT	260,00	Esponja de aço INOXIDAVEL, 100 % aço inox, pacote com 1 unidade com peso mínimo de 10gramas	2,74	712,40	ZAVASKI
10	15	UN	350,00	Esponja de lã de aço 60g embalagem com 8 unidades	3,66	1.281,00	INOVE
10	16	UN	1.500,00	Esponja dupla face dimensões mínimas 110mm x 75mm x 20mm embaladas individualmente.	1,37	2.055,00	BETANIM
10	17	UN	65,00	Pano para recolher pó, nas dimensões 30X 55 cm, embalagem com 01 unidades.	1,83	118,95	MARTINS
10	18	UN	140,00	Rodo em madeira com borracha dupla com tamanho de 40cm, com cabo em madeira	9,15	1.281,00	DESAFIO
10	19	UN	310,00	Rodo de esponja abrasiva 30 cm, base em madeira,com cabo	13,72	4.253,20	DESAFIO
10	20	UN	371,00	Rodo em madeira com cabo, com espuma colada nas dimensões 28cmX9cmX 04 cm.	9,15	3.394,65	DESAFIO
10	21	UN	170,00	Saco de embalagem para freezer de 28cm x 40 cm em rolo com 100 un	4,57	776,90	STAR
10	22	UN	190,00	Saco lixo 30 litros59cm x 62cm embalagem com 10 un	2,74	520,60	LIMPS
10	23	UN	190,00	Saco lixo 50 Litros 63cm x 80cm embalagem com 10 un	2,74	520,60	LIMPS
10	24	UN	200,00	Vassoura de nylon com cabo Dimensões: 33 x 30 x 4 cm CERDA MÉDIA, para uso interno.	9,15	1.830,00	DESAFIO
10	25	UN	150,00	Vassoura de nylon com cabo Dimensões: 30 x 19 x 6,5 cm CERDA DURA, para uso externo.	13,72	2.058,00	DESAFIO
10	26	UN	200,00	Vassoura de palha colonial grande com no mínimo 04 faixas de costura, com cabo em madeira.	18,30	3.660,00	COLONIAL
10	27	UN	150,00	Prendedor de roupa gigante c/12 unidades	5,49	823,50	DESAFIO
10	28	UN	400,00	Pano de prato branco com dimensões mínimas de 45X60 cm	3,66	1.464,00	MARTINS
12	1	UN	110,00	Saco de lixo de 100 litros, cor preto, espessura de 0,008 micras, tamanho 75cm x 95cm embalagem com 100(cem) unidades.APRESENTAR AFE	77,02	8.472,20	GD
12	2	UN	100,00	Saco de lixo de 40 litros, cor preto, espessura de 0,008 micras, tamanho 60cm x 60cm embalagem com 100(cem) unidades. APRESENTAR AFE	57,52	5.752,00	GD
12	3	UN	80,00	Saco de lixo de 60 litros, cor preto, espessura de 0,008 micras, tamanho 65cm x 75cm, embalagem com 100(cem) unidades. APRESENTAR AFE	67,27	5.381,60	GD
12	4	UN	50,00	Escova para vaso sanitário tipo bola 5 com suporte	13,65	682,50	DESAFIO
12	5	UN	300,00	Pano tipo flanela para recolher pó, nas dimensões 30X 55 cm	3,90	1.170,00	MARTINS
12	6	UN	70,00	Cesto coletor 14 litros confeccionado em polipropileno. Dimensões:30 cm de altura e 23 cm de circunferência. Várias cores.(para as salas de aulas)	28,27	1.978,90	ARQPLAST
12	7	UN	25,00	Dispenser Saboneteira Montana. Confeccionada em plástico ABS, com reservatório de 800 ml e com tampa, acompanha chave para abertura e buchas para fixação. Disponível na cor branca. Pode ser usada com álcool gel e sabonete líquido.	38,03	950,75	PREMISSE
12	8	UN	25,00	Dispenser para papel toalha confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos, Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Disponível nas cores: branco, azul, verde, amarelo e fumê.	46,54	1.163,50	PREMISSE
12	9	UN	40,00	Lixeira de pedal fabricada em plástico polipropileno de alta resistência, Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Disponíveis em várias cores, capacidade para 60 litros. Dimensões:Comprimento: 42 cm Largura: 50 cm e Altura: 68 cm	185,25	7.410,00	JAGUAR

12	10	UN	48,00	Lixeira de pedal fabricada em plástico polipropileno de alta resistência, Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Disponíveis em várias cores, capacidade para 30 litros. Dimensões: Comprimento: 32cm Largura: 42cm e Altura: 48cm	126,75	6.084,00	JAGUAR
12	11	UN	40,00	Tapete Acqua:Resistente, bonito e durável. Para uso interno, onde a água e sujeira causada pelo trânsito de pessoas é um problema, principalmente em dias de chuva.Fibras de poliester na superficie.Base e bordas em borracha preta e antiderrapante. Alta absorção de líquidos e micropartículas agregadas ao calçado.Medidas: 0,60 X 90 cm Cor: grafite, marrom, azul.	282,75	11.310,00	KLEN
12	12	UN	30,00	Tapete Acqua:Resistente, bonito e durável. Para uso interno, onde a água e sujeira causada pelo trânsito de pessoas é um problema, principalmente em dias de chuva. Fibras de poliester na superfície.Base e bordas em borracha preta e antiderrapante. Alta absorção de líquidos e micropartículas agregadas ao calçado.Medidas: 0,90 x 1,20 cm Cor: grafite, marrom, azul.	486,52	14.595,60	KLEN
12	13	UN	35,00	Cesto coletor 14 litros com tampa meia lua confeccionado em polipropileno. Dimensões: 40 cm de altura e 23 cm de circunferência. Várias cores. (para descarte de papel higiênico no banheiro)	47,77	1.671,95	ARQPLAST
12	14	UN	20,00	Conjunto Mop pó profissional 60 cm. TODO EM ALUMINIO COM CABO DE 1,5CM.	117,00	2.340,00	NOBRE
12	15	UN	3,00	Conjunto doblo 50 litros 02 baldes de 25 litros cada, com haste(vassoura) e sistema de espremedor.	779,00	2.337,00	NOBRE
16	1	UN	200,00	Desinfetante Limpador para uso geral composição: ativo, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veiculo. Ativo: cloreto de alquilamidrapropildimetil, benzil, Amônio + cloreto de didecil, dimetil, amônio – 0,33% p/p. embalagem de 05 litros. Várias fragrâncias. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	19,40	3.880,00	ECOVILLE
16	2	UN	150,00	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem com 5 litros	17,85	2.677,50	VERDESAN
16	3	UN	200,00	Água sanitária alto teor de cloro, agenda bactericida: cloro, teor de cloro: 2% a 2,5%. Embalagem c/5 LT. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	11,00	2.200,00	VERDESAN
16	4	UN	100,00	Amaciante para roupas, liquido, semi visco, diversas fragrâncias, componentes: cloreto de cetil, propil, trimetil, mônio, espessante, metil, isotiazolinona, corante, principio ativo cloreto de cetil, propil, trimetil mônio 0,50%. Embalagem com 5litros – Várias Fragrâncias. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	17,40	1.740,00	VERDESAN
16	5	UN	10,00	Cera em pasta composição a base de parafina, embalagem com 16 kg, incolor.	289,65	2.896,50	GIOCA
16	6	UN	10,00	Cera em pasta composição a base de parafina, embalagem com 16 kg, amarela.	295,00	2.950,00	GIOCA
16	7	UN	280,00	Detergente líquido cremoso, contendo em sua composição: ativo laurel éter sulfato de sódio. Componentes: espessante, dispersante, isotiazolinona, aditivo, fragrância, coadjuvantes e veículo. Embalagem 5 litros . Fragrâncias: erva doce, pêssego e dove. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	15,95	4.466,00	VERDESAN
16	8	UN	120,00	Limpador multi-uso, detergente com a seguinte composição: Alcalinalizante, corante, estabilizante, fragrância, solvente, tensoativos aniônicos e não iônico, 5-cloro-2-metil-4isotiazolin-3-ona/metil-4-isiotiazolin-3-ona e veículo. Principio ativo: Ácido dodecibenzenossulfônico. Embalagem c/ 5 litros. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	16,75	2.010,00	VERDESAN
16	9	UN	40,00	Cera líquida auto brilho composição: resina acrílica, fragrância, 1,2 benzo-isotiazinolinona, plastificante, solvente, veiculo e corante. Embalagem de 5 litros. Nas cores Incolor, Vermelha e Amarela.	27,00	1.080,00	GIOCA

VALOR TOTAL R$ 195.450,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	SCS COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 13.995.853/0001-52

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social

MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 69/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 69/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
9	1	UN	100,00	Creme dental embalagem com 90g e flúor 1500ppm	3,99	399,00	FREEDENT
9	2	UN	130,00	Escova dental macia de boa qualidade	5,00	650,00	SQ
9	3	UN	420,00	Guardanapo de papel 33cm x 30cm, pacote com 50 um	6,00	2.520,00	DELLY
9	4	PCT	400,00	Guardanapo de papel 22cm x 22cm pacote com 50 un	3,00	1.200,00	DELLY
9	5	CX	50,00	Palitos de dente em caixa com 100 unidades	2,01	100,50	GABOARDI
9	6	UN	200,00	Sabonete com 150 g	3,00	600,00	SENSUS
9	7	UN	80,00	Sabonete líquido embalagem com 1000 ml	10,00	800,00	VERDESAN
9	8	PCT	1.200,00	Toalha de papel inter folhada 2 dobras branco 100% celulose virgem, 23X22,5cm. Pacote com 1.000 unidades .apresentar laudo microbiologico no ato da licitação.	11,00	13.200,00	GUIPEL LUXO
9	9	Far	400,00	Papel higiênico simples, picotado, gofrado, 100% celulose virgem de cor branca rolo 30m x 10cm, fardo com 16 pct com 4 rolo. apresentar laudo microbiologico no ato da licitação.	56,00	22.400,00	FOFINHO
9	10	UN	250,00	Papel PACK (filme de PVC transparente) 28cm x 30 m	4,75	1.187,50	BOREDA
9	11	UN	280,00	Papel toalha branco embalagem com dois(2) rolos com 50 folhas por rolo nas dimensões mínimas de 22cm x 19cm	4,00	1.120,00	SORELA
9	12	UN	100,00	Luvas de procedimento, em látex, caixa com 100 unidades.	20,00	2.000,00	NOBRE
9	13	UN	60,00	Luvas de vinil transparente, tamanho médio e grande, caixa com 100 unidades.	20,00	1.200,00	NOBRE
9	14	UN	100,00	Álcool gel, para higienização das mãos 70%, embalagem de 400g.	4,83	483,00	ITAJA
9	15	UN	50,00	Touca descartável sanfonada, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades.	14,00	700,00	BOMPACK
9	16	UN	50,00	Fralda descartável tamanho M pacote com no mínimo 48 unidades	39,00	1.950,00	MILI
9	17	UN	50,00	Fralda descartável tamanho G pacote com no mínimo 72 unidades	59,00	2.950,00	MILI
9	18	UN	60,00	Lenço umedecido para bebê embalagem contendo no mínimo 50 lenços	4,00	240,00	TRALALA
9	19	UN	200,00	Toalha de rosto felpuda 100% algodão com tamanho mínimo de 45X70cm	12,00	2.400,00	GABELEI

VALOR TOTAL R$ 56.100,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 05.919.156/0001-94

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 70/2017
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 70/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 13.772.057/0001-50, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
11	1	UN	50,00	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado e com suporte para canetas, feltro super macio e resistente, medidas de 15 x 6 cm.	10,50	525,00	CARBRINK
11	2	UN	1.000,00	Apontador com depósito em plástico transparente retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	3,00	3.000,00	JOCAR
11	3	UN	1.000,00	Apontador em plástico retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	1,80	1.800,00	CIS
11	4	UN	250,00	Bolas de isopor de 40mm	0,40	100,00	STYROCORTE
11	5	UN	250,00	Bolas de isopor de 50mm	0,70	175,00	STYROCORTE
11	6	UN	250,00	Bolas de isopor de 75mm	1,25	312,50	STYROCORTE
11	7	UN	100,00	Bolas de isopor de 100mm	3,55	355,00	STYROCORTE
11	8	UN	200,00	Borracha branca escolar nº 40, caixa com 40 unidades.	20,00	4.000,00	RED BOR
11	9	UN	220,00	Caderno brochura 48 folhas pacote c/ 20 unidades.	24,00	5.280,00	CREDEAL
11	10	UN	300,00	Caderno de caligrafia de 40 folhas	1,25	375,00	CREDEAL
11	11	UN	300,00	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas	3,60	1.080,00	CREDEAL
11	12	UN	150,00	Caderno grande de capa dura, espiral, com 10 matérias, com bolsa portifólio, capa com motivos de paisagens e infantis.	15,00	2.250,00	CREDEAL
11	13	UN	200,00	Caderno quadriculado pequeno, 48 folhas.	1,50	300,00	CREDEAL
11	14	CX	250,00	Cola colorida, nãotóxica, lavável,embalagem com 23 gramas, caixa com 06 cores.	9,90	2.475,00	ASPLASCH ACRILEX
11	15	UN	1.550,00	Cola escolar 110g	3,50	5.425,00	FRAMA
11	16	CX	300,00	Cola gliter, embalagem c/23g cada, caixa com 6 cores.	18,50	5.550,00	SPLASCH AC
11	17	UN	10,00	Cola para Isopor embalagem com 90g	5,40	54,00	ACRILEX
11	18	UN	150,00	Cola para tecido e madeira, embalagem c/01 lt, tendo em sua composição poliacetato de vinila(PVA) em dispersão aquosa.	22,00	3.300,00	HENKEL
11	19	UN	100,00	Estilete tipo lâmina estreita, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 9mm.	2,00	200,00	JOCAR
11	20	UN	200,00	Estilete tipo lâmina larga, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 18mm.	2,30	460,00	JOCAR
11	21	UN	200,00	Giz para quadro negro, colorido caixa com 64un	3,50	700,00	DELTA
11	22	UN	50,00	Giz para quadro negro, cor branco caixa com 64un	2,80	140,00	DELTA
11	23	UN	50,00	Isopor em folha de 100cm x 50cm x 20mm	6,50	325,00	PLACTERM
11	24	CX	550,00	Lápis de cor caixa com 12 cores, hexagonal, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 4,0mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira 100% reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	15,50	8.525,00	FABER CASTEL
11	25	CX	500,00	Big giz de cera caixa com 12un, peso mínimo de 112g. Fabricação Nacional	6,50	3.250,00	ACRILEX
11	26	CX	100,00	Lápis preto nº 2 sem borracha, corpo sextavado na cor verde, grafite ultra resistente, caixa com 144 unidades.	79,99	7.999,00	BIC
11	27	CX	1.600,00	Massinha de modelar soft 180g com 12 unidades com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico, não mancha as mãos com validade de 24 meses. Selo do INMETRO e normas de segurança.	3,30	5.280,00	ACRILEX
11	28	UN	1.200,00	Papel camurça em folhas de várias cores	1,10	1.320,00	VMP
11	29	UN	300,00	Papel cartão várias cores, pacote com 20 folhas	22,00	6.600,00	VMP

11	30	UN	40,00	Papel cartolina 140 g 50 x 66, várias cores: rosa, branca, verde, amarela, azul, pacote com 100 unidades.	69,00	2.760,00	MULTIVERDE
11	31	UN	30,00	Papel contact transparente com 45 cm de largura, rolo com 25m	86,00	2.580,00	VMP
11	32	UN	500,00	Papel crepom pacote com 10 unidades, diversas cores.	7,80	3.900,00	VMP
11	33	UN	1.500,00	Papel dobradura em folhas de várias cores	0,40	600,00	VMP
11	34	UN	300,00	Papel dupla face, diversas cores, pacote c/20 folhas.	21,20	6.360,00	VMP
11	35	UN	1.500,00	Papel laminado, em folha, várias cores.	1,10	1.650,00	VMP
11	36	Rls	40,00	Papel para presente couchê, rolo 0,40X100 m, com motivos infantis	84,00	3.360,00	VMP
11	37	KG	20,00	Papel para presente couchê, com motivos natalinos	18,50	370,00	VMP
11	38	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor dourado	19,30	193,00	VMP
11	39	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor prata	19,30	193,00	VMP
11	40	CX	550,00	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm, não recarregável nas cores vermelho, azul, verde e preto. Caixa c/12 unidades.	40,62	22.341,00	GRAMPLINE
11	41	UN	180,00	Pistola para refil de cola quente fina, 220V com fio grosso.	25,00	4.500,00	CIS
11	42	UN	70,00	Pistola para refil de cola quente grossa, 220V com fio grosso.	27,00	1.890,00	CIS
11	43	PCT	600,00	Placa de E.V.A de 600x400x2mm pcts com 10 unidades . Diversas cores.	19,00	11.400,00	KREATEVA
11	44	KG	100,00	Refil de cola quente fino	36,00	3.600,00	RENDICOLA
11	45	KG	40,00	Refil de cola quente grosso	36,00	1.440,00	RENDICOLA
11	46	UN	1.300,00	Régua mole 30 centímetros colorida	2,40	3.120,00	WALEU
11	47	UN	1.000,00	Tesoura escolar lâmina de aço inox com 1,5mm, dimensão 13cm, pontas arredondadas com cabo formato anatômico.	4,13	4.130,00	CIS
11	48	UN	300,00	Tinta guache embalagem com 250 ml nas cores branco, amarelo pele, amarelo ouro, amarelo ocre, laranja, vermelho vivo, rosa, magenta, azul celeste, azul, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta, marrom e preto.	5,30	1.590,00	SPLACH ACRILEX
11	49	UN	500,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, embalagem com 37ml.	2,70	1.350,00	ACRILEX
11	50	UN	600,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, com 250ml	15,00	9.000,00	ACRILEX
11	51	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 02 ponta chata	2,00	600,00	TIGRE
11	52	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 12 ponta chata	3,30	990,00	TIGRE
11	53	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 4 ponta chata	2,20	660,00	TIGRE
11	54	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 6 ponta chata	2,60	780,00	TIGRE
11	55	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 8 ponta chata	2,60	780,00	TIGRE
11	56	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 10 ponta chata	3,00	900,00	TIGRE
11	57	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 20 ponta chata	6,20	1.860,00	TIGRE
11	58	UN	20,00	Rolo de barbante em algodão cru, fi0 4/8 de 250g.	9,00	180,00	EURO ROMA
11	59	UN	50,00	Rolo de barbante em algodão colorido, fi0 4/8 de 250g. diversas cores	11,00	550,00	EURO ROMA
11	60	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poávermelho com preto.tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	33,00	3.300,00	MAKE+
11	61	PCT	200,00	Placa de E.V.A com gliter, tamanho 600x400x2mm. Cores diversas, pcts com 05 unidades.	36,00	7.200,00	MAKE+
11	62	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá rosa com marrom.tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	34,00	3.400,00	MAKE+
11	63	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá marrom com rosa .tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	34,00	3.400,00	MAKE+
11	64	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá azul com marrom.tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	34,00	3.400,00	MAKE+
11	65	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá lilás com branco.tamanho 600x400x2mm. Pcts com 05 unidades.	34,00	3.400,00	MAKE+
11	66	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho,gramatura 80g/m² dimensões de 0,80m. bobina	13,00	3.900,00	IRANI
11	67	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 1,20m. bobina	13,00	3.900,00	IRANI
11	68	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta grossa e resistente, em caixa com 6 (seis) cores	12,00	3.600,00	MARIPEL

11	69	UN	250,00	Canetas hidrográficas ponta grossa e resistente em embalagem com 12(doze) cores.	11,00	2.750,00	MARIPEL
11	70	UN	50,00	Caneta marcador permanente ponta 1,0 mm (ponta fina) na cor preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	6,00	300,00	CIS
11	71	UN	160,00	Caneta marcador permanente ponta 2,0 mm (ponta média) nas cores azul e preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	4,00	640,00	MARIPEL
11	72	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta média e resistente, em caixa com 12(doze) cores	15,00	4.500,00	MARIPEL
11	73	UN	175,00	Balão n° 7, embalagem com 50 unidades. Diversas cores	8,50	1.487,50	SAO ROQUE
11	74	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10X0,80m e espessura de 1mm	5,00	300,00	VMP
11	75	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10 X 0,80m e espessura de 1,6mm	7,00	420,00	VMP
11	76	UN	200,00	Tesoura lâmina em aço inoxidável 8 cabo polipropileno tamanho 21,3 cm.	14,00	2.800,00	CIS
11	77	UN	20,00	Tesoura para picotar papel, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, tamanho 21 mm, fabricação nacional.	52,00	1.040,00	WESTERM
11	78	CX	50,00	Ecolápis grafite, nº 02, graduação 2=B, fabricado com técnica sekural, com exclusivas micropartículas ativas, madeira certificada FSC, com selo na embalagem, de fabricação nacional caixa com 144	118,00	5.900,00	FABER CASTELL
11	79	UN	1.350,00	Ecolápis de cor caixa com 12 cores, contendo as cores rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto, sendo que a cor tem que estar escrita no corpo do lápis correspondente, com micropartículas e formato triangular, que o torna mais ergonômico,lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 3,3mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira certificada, com selo FSC, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	15,00	20.250,00	FABER CASTELL
11	80	UN	60,00	Apagador de quadro de giz	5,50	330,00	STALO

VALOR TOTAL R$ 241.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.772.057/0001-50

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 71/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 71/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 12.144.365/0001-79, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
3	1	UN	70,00	Açúcar mascavo embalagem com 1 Kg	9,00	630,00	JUNDIA
3	2	UN	600,00	Água mineral com gás 500ml	1,27	762,00	CRISTAL
3	3	UN	600,00	Água mineral sem gás500ml	1,37	822,00	CRISTAL
3	4	UN	600,00	Açúcar tipo cristal embalagem de 5 Kg	13,80	8.280,00	CEDRO
3	5	UN	600,00	Arroz parbolizado tipo 1 pacote com 5Kg	12,99	7.794,00	MINUTINHO

3	6	UN	350,00	Bala mastigável sabores de: frutas, iogurte, caramelo e chocolate, pacote de 700gramas	6,49	2.271,50	TOFFE
3	7	UN	300,00	Biscoito água e sal pacotes 400g	4,80	1.440,00	DIANA
3	8	UN	100,00	Biscoito integral (salgado)pacote com 450 g	6,49	649,00	ORQUIDIA
3	9	UN	300,00	Bolacha doce em maisena, embalagem com 400g	4,50	1.350,00	DIANA
3	10	UN	200,00	Bombom de boa qualidade, embalados um a um, pacote de 1 Kg.	32,00	6.400,00	AMOR
3	11	UN	250,00	Café em pó pacote com 500g	10,90	2.725,00	DU BOM ELIENE
3	12	UN	150,00	Café solúvel granulado embalagem 200g	12,50	1.875,00	AMIGO, OURO
3	13	UN	60,00	Caldo de galinha em tablete em caixa com 6 unidades com peso mínimo de 57 gramas	1,55	93,00	APTY
3	14	UN	700,00	Chá sortido caixa com 10 unidades	3,25	2.275,00	CHILENO
3	15	UN	20,00	Chocolate para cobertura em barra com 1 Kg	21,00	420,00	PIETRO-BOM
3	16	UN	250,00	Coco ralado pacote 100 g	3,00	750,00	MENINA
3	17	UN	122,00	Colorau embalagem com 500g	3,50	427,00	SOLEY
3	18	UN	120,00	Creme de leite embalagem de 200g	2,60	312,00	ECGE
3	19	UN	80,00	Creme de leite pasteurizado (nata) embalagem c/300g	5,50	440,00	TERRAVIVA
3	20	UN	70,00	Doce de frutas de 1 kg	6,80	476,00	DI FRUTI
3	21	UN	500,00	Erva mate embalagem com 1 Kg	9,90	4.950,00	2001
3	22	UN	300,00	Ervilha embalagem de 200g.	2,00	600,00	ESTELA
3	23	UN	60,00	Extrato de tomate 840 g.	7,90	474,00	PRAMESA
3	24	UN	50,00	Farinha de mandioca embalagem com 1 Kg	7,50	375,00	PINDUCA
3	25	UN	80,00	Farinha de milho especial embalagem de 1 Kg	2,20	176,00	DABU
3	26	UN	150,00	Farinha de trigo especial pacote com 5 Kg	10,90	1.635,00	ESTRELA DALVA
3	27	PCT	100,00	Farofa temperada sem pimenta pct de 500g.	4,70	470,00	PINDUCA
3	28	UN	200,00	Feijão preto tipo 1, pct de 1 kg	5,50	1.100,00	BONIELA
3	29	UN	150,00	Fermento em pó químico 250g.	6,25	937,50	FLESCK
3	30	PCT	500,00	Iogurte embalagem de 1 litro	4,50	2.250,00	CARLITO
3	31	UN	300,00	Leite condensado embalagem de 390g.	3,90	1.170,00	TRIANGULO
3	32	UN	3.000,00	Leite integral embalagem de 1 litro	3,25	9.750,00	AMANHE-CER
3	33	PCT	250,00	Macarrão com ovos embalagem de 1 kg	4,00	1.000,00	ROSANE
3	34	UN	250,00	Margarina vegetal com sal de 500g.	3,00	750,00	PRIME
3	35	UN	250,00	Milho verde em conserva de 200g.	2,25	562,50	ESTELA
3	36	UN	250,00	Nescau em pó 400g.	7,99	1.997,50	NESCAU
3	37	UN	200,00	Óleo de soja refinado, 900ml	4,25	850,00	LEVE
3	38	UN	100,00	Pipoca, pacote com 500g	2,80	280,00	FRANCISCA
3	39	UN	400,00	Pirulito de frutas, recheado, boa qualidade pacote de 1 Kg	13,50	5.400,00	TOFFE
3	40	KG	300,00	Queijo tipo mussarela	22,00	6.600,00	LORENZO
3	41	UN	2.000,00	Refrigerante de 2 litros diversos sabores	3,90	7.800,00	SARANDI
3	42	UN	60,00	Sagu embalagem de 500g	3,00	180,00	FRANCISCA
3	43	UN	100,00	Sal refinado iodado pacote com 1 Kg	1,40	140,00	GARSA
3	44	UN	500,00	Suco de frutas diversos sabores de 1 kg	7,50	3.750,00	VITA
3	45	UN	150,00	Vinagre de vinho tinto 750 ml	3,75	562,50	VINAGRETO
3	46	UN	150,00	Maionese em sache c/ 550 g	4,99	748,50	LISA
7	1	UN	100,00	Isqueiro a gás, mínimo 3.000 acendimentos	4,50	450,00	BIC
7	2	UN	60,00	Fósforo maço com 10 unidades	3,20	192,00	PARANA
7	3	UN	25,00	Lixeira plástica com capacidade de 20 litros sem tampa	30,20	755,00	PLASNEW
7	4	UN	30,00	Lixeira plástica, com tampa e alça, capacidade de 50 litros.	75,00	2.250,00	PLASNEW
7	5	UN	150,00	Papel alumínio rolo de 45cm x 7,5m	5,00	750,00	GIOCA
7	6	UN	150,00	Pilha alcalina AAA (palito) usada em controles, embalagem c/ 02 unidades	4,50	675,00	ELGIN
7	7	UN	150,00	Pilha alcalina tamanho AA pequena embalagem com 4 unidades.	4,50	675,00	ELGIN

7	8	PCT	400,00	Prato Descartável 150mm Diâmetro embalagem com 10 Und	1,50	600,00	CRISTAL
7	9	PCT	400,00	Prato Descartável 260mm Diâmetro embalagem com 10 Und.	5,00	2.000,00	CRISTAL
7	10	PCT	100,00	Prendedor de roupa em madeira, tamanho gigante e formato clássico, pacote com 12 unidades	4,00	400,00	VARAL
7	11	UN	150,00	Prato fundo em vidro.	7,00	1.050,00	NADIR
7	12	UN	40,00	Coador de pano para café tamanho médio	10,00	400,00	PANOSUL
7	13	UN	100,00	Garfo descartável em plástico seco para bolo com 50 unidades.	6,00	600,00	STAR
7	14	UN	1.060,00	Copos descartáveis 180 ml, em tira com 100un conforme normas ABNT	3,00	3.180,00	SUL
7	15	UN	200,00	Copos descartáveis 300 ml, em tira com 100un conforme normas ABNT	5,99	1.198,00	CRISTAL
7	16	UN	650,00	Copos descartáveis 50 ml, em tira com 100 un conforme normas ABNT	1,50	975,00	CRISTAL
7	17	UN	100,00	Colher descartável em plástico para sobremesa embalagem c/50 unidades	6,50	650,00	ESTAR
7	18	UN	100,00	Naftalina embalagem c/20g	2,00	200,00	SANI
15	1	UN	20,00	Garrafa Térmica De Inox Capacidade Mínima 1,8 Litros, Com Tampa De Abertura Basculável, Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Resistência E Durabilidade. • Cor Da Tampa Preta. • Sistema De Alta Pressão. • Ampola De Vidro. • Jato Direcionável. • Bico Corta Pingo. • Com Alça Para Carregar. • Dimensões: Peso Aproximado: 1,3 Kg; Diâmetro: 37,8 Cm. Altura Mínima 38cm	115,00	2.300,00	MOR
15	2	UN	2.500,00	Caneca De Vidro Ambar Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Capacidade 350 Ml. • Alta Resistência A Líquidos Quentes. • Dimensões Do Produto: Altura: 10cm; Largura: 12cm; Comprimento: 8cm.	9,00	22.500,00	NADIR
15	3	UN	30,00	Assadeira E Lasanheira Retangular Funda Com Alça Transparente Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Tamanho: 40x24x7cm. • Linha De Refratário De Vidro Borosilicato, Vidro Temperado. • Capacidade 5,25 Litros.	41,00	1.230,00	NADIR
15	4	UN	1.500,00	Prato De Vidro Fundo Ambar Com As Especificações A Seguir: • Material Resistente À Alta E Baixa Temperatura • Acabamento Liso Que Não Seja Cortante E Áspero.	7,25	10.875,00	NADIR
15	5	UN	1.500,00	Xícara Para Chá, Em Vidro Tipo Duralex, Capacidade 240 Ml, Material Resistente.	6,70	10.050,00	NADIR
15	6	UN	10,00	Pá Para Polenta 8 Furos 100º Totalmente Em Polietileno 1,5 X 9 X 75cm	69,00	690,00	FARINCLA
15	7	UN	20,00	Bacia Em Aço Inox Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Totalmente Em Aço Inoxidável. • Dimensões: Redondo 37 Cm; Profundidade 11 Cm.	67,00	1.340,00	IMPORT
15	8	UN	10,00	Caçarola Ferro Fundido Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Capacidade 11 Litros. • Tampa Em Alumínio Com Pegador Em Polipropileno.	340,00	3.400,00	ESTRELA
15	9	UN	10,00	Caçarola De Alumínio Fundido Nº 32 Com As Especificações A Seguir: • Totalmente Em Alumínio Fundido • Alça Também Em Alumínio Fundido E Tampa Com Pegador De Madeira • Dimensões: 34 Cm De Diâmetro; 12 Cm De Altura.	150,00	1.500,00	OURO
15	10	UN	10,00	Caçarola De Alumínio Fundido Nº 26 Com As Especificações A Seguir: • Totalmente Em Alumínio Fundido. • Alça Também Em Alumínio Fundido E Tampa Com Pegador De Madeira. • Dimensões: 7 Cm De Diâmetro; 11 Cm De Altura.	99,10	991,00	OURO
15	11	UN	10,00	Caçarola De Alumínio Fundido Nº 24 Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Totalmente Em Alumínio Fundido • Alça Também Em Alumínio Fundido E Tampa Com Pegador De Madeira • Dimensões: 10 Cm De Diâmetro; 9 Cm De Altura	80,00	800,00	OURO
15	12	UN	10,00	Panelão Baixo Nº 32 Em Alumínio Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Capacidade 13 Litros. • Totalmente Em Alumínio Com Alça Em Alumínio. • Tampa Com Pegador Em Polipropileno.	100,00	1.000,00	OURO
15	13	UN	10,00	Colher Para Massa, Reforçada 100º Totalmente Em Polietileno 1,5 X 5,0 X 35 Cm.	20,00	200,00	FARINCLA
15	14	UN	10,00	Colher Para Caldeirão, Côncava 160º Totalmente Em Polietileno 5,5 X 45 Cm	35,00	350,00	FARINCLA
15	15	UN	200,00	Colher De Café De Inox Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Totalmente Feita Em Aço Inox, Altamente Durável, Mantém As Características Originais, Preservando A Beleza, A Higiene E A Durabilidade Do Material. • Acabamento Liso Que Não Seja Cortante E Áspero. • Dimensões Produto: Comprimento 14 Cm; Espessura: 1,5 Mm.	2,50	500,00	SIMONAGIO

15	16	UN	2.000,00	Colher Média (Sopa) De Inox Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Totalmente Feita Em Aço Inox, Altamente Durável, Mantém As Características Originais, Preservando A Beleza, A Higiene E A Durabilidade Do Material. • Acabamento Liso Que Não Seja Cortante E Áspero. • Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 149x34x12 Mm; Espessura: 1,5 Mm.	3,00	6.000,00	SIMONAGIO
15	17	UN	10,00	Panela De Pressão Em Teflon Com As Especificações Mínimas A Seguir: • Capacidade 4,5 Litros. • Revestida Com Antiaderente Na Parte Externa E Interna Do Produto. • Válvula De Segurança. • Presilha Metálica No Cabo. • Asa Ergonômica Que Facilita O Encaixe Dos Dedos E Dá Maior Segurança Ao Movimentar A Panela.	75,00	750,00	PANELUZ
15	18	UN	500,00	GARFO FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL - AISI 304, liga 18/10. Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor 19ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos.	5,00	2.500,00	SIMONAGIO
15	19	UN	500,00	FACA EM INOX - para uso diário em refeições de crianças. Feita totalmente em aço inoxidável AISI 420. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Lâmina com ponta arredondada e serrilha fina	5,50	2.750,00	SIMONAGIO
15	20	UN	8,00	CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Altura: 45 cm; Largura: 40 cm; Comprimento: 60 cm. Características gerais: • Corpo em alumínio fundido. • Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. • Colunas em aço maciço. • Com duas molas. • Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	80,00	640,00	IMPORT
15	21	UN	10,00	COADOR / PASSADOR AÇO INOX - Medidas : 21 cm de diâmetro 22,5 cm de cabo 21 cm de profundidade 2 cm de haste/suporte lateral Comprimento total: 45 cm A tela precisa ser resistente e bastante fechada, evita a passagem de partículas e resíduos. Todo em aço inox. Resistente e fácil de limpar. Não altera a cor, o aroma e o sabor dos alimentos.	35,50	355,00	FARINCLA
15	22	UN	10,00	FACA AÇOUGUEIRO 8 POLEGADAS - Cabo em polipropileno branco, com proteção antimicrobiana, Lamina em aço inox fio liso 35,5 cm de comprimento total, sendo 20,3 cm de lâmina e 15,2 cm de cabo.	45,00	450,00	SIMONAGIO
15	23	UN	15,00	CONCHA N 14 - Capacidade 850 ml 42 cm de cabo. Produzida em Alumínio.	27,00	405,00	SIMONAGIO
15	24	UN	20,00	COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO Medidas: 37 cm de cabo - Parte côncava da colher: 10 cm de comprimento.	10,00	200,00	SIMONAGIO
15	25	UN	20,00	ASSADEIRA ALTA SOLDADA COM ALÇA - Tamanho 40x60x8,3cm - N. 07 100% Aluminio.	88,00	1.760,00	OURO
15	26	UN	50,00	JARRA DE PLÁSTICO - capacidade para 4 litros com tampa.	14,40	720,00	PLASNEW
15	27	UN	50,00	JARRA DE PLÁSTICO - capacidade para 1 litro com tampa.	6,90	345,00	PLASNEW
15	28	UN	30,00	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO PARA BOLO quadrada medindo (35x35x-7cm). Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	19,90	597,00	OURO
15	29	UN	20,00	TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS - Construída em polipropileno virgem e inodora. ? Com aditivo bactericida. ? Com canaleta para escoamento de líquidos. ? Fácil higienização e resistente a produtos químicos. ? Resistência contra deformações, impactos e quedas.	65,00	1.300,00	FARINCLA
15	30	UN	8,00	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX T: G: • Para secar pratos e louças, com ganchos laterais para secar copos, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões mínimas: 58 cm de altura, 28 cm de largura, 51 cm de comprimento.	200,00	1.600,00	FARINCLA
15	31	UN	8,00	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX: • Com dimensões mínimas de: 40 cm de diâmetro, com orifícios na parte inferior para o escoamento do liquido, com pegadores laterais reforçados em inox.	42,00	336,00	FARINCLA

15	32	UN	20,00	BACIA EM INOX GRANDE: • Resistente, funda, grande, nº 50, medidas mínimas do diâmetro 50 cm, tamanho mínimo aproximado de: 39 cm x 11 cm (10 litros).	75,00	1.500,00	IMPORT
15	33	UN	1.500,00	COPO DE VIDRO: Copo, material vidro, capacidade de 200 ml, tipo americano.	2,60	3.900,00	NADIR
15	34	UN	500,00	COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA P/ BEBÊ 200 ML: • Transparente com tampa rosqueável e orifícios para saída de liquido; • Composição/Material: Polipropileno; • Capacidade: 300 ml; • Matéria - prima Copo: PP; • Matéria - prima Tampa: PE; • PP: Polipropileno Atóxico; • PE: Polietileno Atóxico;	5,50	2.750,00	PLASA
15	35	UN	10,00	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, revestida de material antiaderente. Cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Dimensão 30 cm.	64,00	640,00	FARINCLA
15	36	UN	30,00	BACIA PLÁSTICA, em material virgem, cor branca, de primeira qualidade, reforçada, 136x350mm, capacidade 8 litros.	19,50	585,00	PLASNEW
15	37	UN	200,00	POTE PLÁSTICO, com tampa transparente, medindo 30,4x16,9x11,1 cm, retangular, com capacidade de 3,7 litros.	8,30	1.660,00	PLASNEW
15	38	UN	200,00	POTE PLÁSTICO, com tampa transparente, com capacidade para 1 litro.	6,90	1.380,00	PLASNEW
15	39	UN	200,00	POTE PLÁSTICO, com tampa transparente, com capacidade para 0,5 litro.	6,50	1.300,00	PLASNEW
15	40	UN	30,00	BACIA PLÁSTICA, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros.	39,00	1.170,00	PLASNEW
15	41	UN	50,00	FORMA PARA PÃO EM ALUMÍNIO antiaderente. Tamanho: nº 3. Medidas: 32,5 x 13 x 6,9.	19,50	975,00	FARINCLA
15	42	UN	60,00	FORMA PARA PIZZA, TAMANHA GRANDE – 40 cm de diâmetro, redonda, de alumínio, de boa qualidade.	29,50	1.770,00	FARINCLA
15	43	UN	200,00	FORMA ASSADEIRA PÃO DE QUEIJO TEFLON – Com 12 lugares, dimensões: - 35cm(comp)x26cm(larg) - 6,3cm(cavidades)	44,00	8.800,00	FANIC
15	44	UN	200,00	FORMA DE SILICONE PARA PÃO DE QUEIJO – 6 lugares, comprimento 24cm, 16 cm de largura, 3 cm de altura.	39,00	7.800,00	FARINCLA
15	45	UN	50,00	MÁQUINA DE WAFFLE – 220 v, tampa de aço inoxidável, placa de revestimento antiaderente. Em perfeito estado.	120,00	6.000,00	CANDENSA
15	46	UN	10,00	MULTIPROCESSADOR – 800w, 220v. Características Gerais: - Capacidade da Jarra do processador 1,2L - Capacidade do copo do liquidificador 1,5L - Possui acessórios que executam múltiplas funções - Pés antiderrapantes - Trava de segurança - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar e liquidificar.	319,00	3.190,00	CANDENSA
15	47	UN	8,00	MICRO-ONDAS – 1000W, 38 litros, 220 v.	799,00	6.392,00	CONSUL
15	48	UN	8,00	CILINDRO ELÉTRICO COMPLETO -	1.400,00	11.200,00	ARCKE
15	49	UN	500,00	COLHER DE SOBREMESA EM INOX: • Lâminas e cabo em inox, cabo liso para facilitar a higienização; • Dimensões mínimas aproximadas: Comprimento: 14 cm; Espessura: 1.5 mm.	4,80	2.400,00	SIMONAGIO
15	50	UN	8,00	BANDEJA EM INOX - Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo: 1 (uma) bandeja grande; 1 (uma) bandeja média; 1 (uma) bandeja pequena. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Design retangular e acabamento liso.	63,00	504,00	FARINCLA
15	51	UN	10,00	PEGADOR DE MACARRÃO - • Pegador de alimento, material inox, comprimento mínima 20 cm, cabo de no mínimo 13 cm x 2 cm; concha pegadora de 5 cm x 5cm aprox, aplicação massas;	12,50	125,00	FARINCLA
15	52	UN	20,00	RALADOR EM INOX - • Com quatro faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, ralo extrafino, base em inox resistente, com dimensões mínimas de 20 cm x 9 cm; • Garantia mínima de 03 meses.	29,00	580,00	FARINCLA
15	53	UN	10,00	CHALEIRA - Em alumínio polido, com tampa, pegador antitérmica e anatômico, formato redondo para fogão a gás e elétrico, capacidade mínima de 5 Litros; • Garantia mínima de 03 meses.	74,50	745,00	MOZETO

VALOR TOTAL R$ 255.500,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME CNPJ Nº 12.144.365/0001-79	

PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde

ALVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Mun. Assistência Social
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. das Cidades e Desenvolvimento		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 72/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 72/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa BAGGIO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.156.931/0001-05, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
6	UN	3,00	Detergente neutro, para aplicações em geral, produto para remover sujeiras, manchas, graxas, gorduras, óleo do chassi e carrocerias.	700,00	2.100,00	NACIONAL
7	UN	3,00	Detergente de alumínio para lavagem de motores, furgões, chassis de veículos.	700,00	2.100,00	NACIONAL
8	UN	3,00	Detergente desengraxante para limpeza pesada de chassis, motores e peças.	700,00	2.100,00	NACIONAL

VALOR TOTAL R$ 6.300,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito municipal		BAGGIO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº 05.156.931/0001-05 Fornecedor
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANO Sec. Mun. de agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI Gestor Fundo Mun. Assistência Social
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 73/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 73/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.753.605/0003-27, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
15	UN	100,00	Óleo lubrificante para motores a gasolina/álcool SAE 15W40 API CI-4 / API SM	14,15	1.415,00	JOHN DEERE

VALOR TOTAL: 1.415,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito municipal		TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA CNPJ Nº 08.753.605/0003-27 Fornecedor

MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANO Sec. Mun. de agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI Gestor Fundo Mun. Assistência Social
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 74/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 74/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa J.F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.156.931/0001-05, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	50,00	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação API CG-4	160,00	8.000,00	Petrobras/Top turbo
2	UN	25,00	Óleo lubrificante 85W140 Classificação API GL-5.	179,00	4.475,00	Petrobras/GLS
3	UN	30,00	Óleo lubrificante para hidráulico e transmissão automática, tipo ATF DEXRON III.	255,00	7.650,00	Petrobras/ATF lipo A
5	UN	10,00	Graxa lubrificante para múltipla aplicação automotivas a base de lítio grau NLGI-2.	1.399,00	13.990,00	Petrobras/Autoliter 2
10	UN	10,00	Óleo lubrificante para conversor de torque e sistema hidráulico, SAE 30, classificação API CF	189,00	1.890,00	Petrobras/Graus Tac 3
11	UN	20,00	Óleo lubrificante SAE 80W, para engrenagens API GL-4.	201,90	4.038,00	Petrobras/TRM 4
13	UN	100,00	Aditivo para radiadores concentrado	12,90	1.290,00	Radinag

VALOR TOTAL: 41.333,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito municipal		J.F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS – ME CNPJ Nº 05.156.931/0001-05 Fornecedor
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANO Sec. Mun. de agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI Gestor Fundo Mun. Assistência Social
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 75/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 75/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 93.437.770/002-68, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
4	UN	70,00	Fluido de freio com qualidade DOT 4, recomendado para sistema hidráulico.	14,0000	980,00	PETRONAS

9	UN	180,00	Óleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina á base sintética API SN SAE 15W40.	15,5000	2.790,00	PETRONAS
12	UN	20,00	Óleo lubrificante multi aplicações SAE 10W30, API GL-4	220,0000	4.400,00	PETRONAS
16	UN	30,00	Disco de tacografo	28,9000	867,00	DML

VALOR TOTAL: 9.037,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito municipal		COMERCIAL INCERTI LTDA – EPP CNPJ Nº 93.437.770/002-68 Fornecedor
MAURIVAN LUIZ FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		ARGEU ANTONIO GEITTENES Gestor Fundo Mun. Saúde
ALVARO ULISSES VIGANO Sec. Mun. de agricultura e Infraestrutura Rural		LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI Gestor Fundo Mun. Assistência Social
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MARGARETE CADORE VIEGA Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 29 de junho às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, ABRIGOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CONSELHO TUTELAR, PARADARIA COMUNITÁRIA E PROJETO OLHO NO FUTURO.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 14 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

PORTARIA N°1515/17

PORTARIA N° 1.515/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017
Determina devolução de recursos ao Estado, e dá outras providências.

O VICE-PPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, EXMO SR. GILMAR MARCO PEREIRA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

• Considerando a Circular Interna 47/16, de 27 de junho de 2016, anexa, na qual o ex-Prefeito solicita a elaboração de processo licitatório para aquisição de máquinas e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Social, Convênio 470/2016;
• Considerando que naquele documento se especifica que o valor do repasse pelo Estado seria de R$ 20.625,00 (75%), e que a contrapartida do Município seria de R$ 6.875,00 (25%), proporcionalidade esta derivada do próprio Convênio (cópia em anexo), em sua Cláusula Segunda e reafirmada na Subcláusula Única da Cláusula Décima Oitava;
• Considerando que após na licitação foram obtidos preços melhores, de modo que a aquisição totalizou R$ 20.056,00 (conforme cópia das propostas em anexo) e que, portanto, as despesas deveriam ser, proporcionalmente, R$ 15.042,00 para o Estado e R$ 5.014,00 para o Município;
• Considerando que, no entanto, a totalidade dessas despesas foram empenhadas e pagas à conta dos recursos do Estado, conforme cópia da Ordem de Pagamento e Resto a Pagar anexos, e que desta forma pagou-se com recursos do Estado R$ 5.014,00 que deveriam ter sido pagos pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar ao setor de Contabilidade que providencie a devolução dos recursos ao Estado, no montante de R$ 5.104,00, mediante empenhamento, se possível transferindo recursos do Município à conta do Convênio e daquela fazendo o pagamento ao Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC), em 12 de junho de 2017.
Gilmar Marco Pereira,
Vice-Prefeito Municipal.

ATA RP 03/2017 - FHJA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL, o Sr(a). CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob o nº. 376.367.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2017, Processo Licitatório nº. 10/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7597	AGN FRIOS LTDA	28, 41
7170	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
7304	CAPINZAL CENTER LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78
7596	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	14, 17, 39
6008	CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	59, 60, 61
6544	FIGUEIREDO & KLAUS LTDA.	80, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103
7601	GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	
7598	MERCADO MUNARI LTDA - ME	5, 6, 42, 58, 66, 67, 70, 99
7436	MERCADO SANANDUVA LTDA ME	29, 62, 79
7517	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	12, 35, 47, 49, 51
6443	SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L	81, 82, 83, 86, 88, 97, 101, 104, 105, 106

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	EDILSON ANTONIO BOARETO	621.395.099-00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZERI	453.533.100-63
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	26.556.616/0001-37	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	79.851.507/0001-09	ITAMAR TOSCAN	384.798.269-91
FIGUEIREDO & KLAUS LTDA.	76.279.223/0001-00	NORMA REGINA ANDONINI	999.489.409-97
GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	26.478.549/0001-80		. . -
MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFAN	590.834.339-00
MERCADO SANANDUVA LTDA ME	03.005.106/0001-76	GILBERTO RIBEIRO	424.352.180-87
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD	73.593.501/0001-00	THIAGO FIGUEIREDO	047.591.979-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6008 - CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	PÃO FRANCES 50 G	KG		2.500,000	10,8900	27.225,00
60	PÃO BRANCO FATIADO - COM NO MINIMO 23 FATIAS COM ROTULAGEM POR KG	KG		250,000	12,9800	3.245,00
61	PÃO INTEGRAL FATIADO - COM NO MINIMO 23 FATIAS COM ROTULAGEM POR KG	KG		250,000	15,8500	3.962,50

Fornecedor: 6443 - SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	AIPIM	KG		200,000	4,8000	960,00
82	ALFACE CRESPA	UN		600,000	2,1500	1.290,00
83	ALHO - EMBALAGEM DE 100G	UN		200,000	2,3500	470,00
86	BATATA INGLESA LAVADA	KG		2.800,000	2,9000	8.120,00
88	BROCÓLIS	MÇ		300,000	4,4300	1.329,00
97	MOSTARDA / ACELGA	UN		300,000	4,4500	1.335,00
101	TEMPERO VERDE MAÇO GRANDE COM NO MINIMO 200 GR	UN		350,000	7,5000	2.625,00
104	MANGA - COLHIDA RECENTEMENTE	KG		120,000	4,7500	570,00
105	REPOLHO ROXO	KG		200,000	2,7500	550,00
106	BATATA SALSA	KG		200,000	8,9500	1.790,00

Fornecedor: 6544 - FIGUEIREDO & KLAUS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	ABOBRINHA VERDE	KG		300,000	2,7500	825,00
84	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG		300,000	2,8000	840,00
85	BATATA DOCE	KG		360,000	2,8000	1.008,00
87	BETERRABA	KG		255,000	2,8500	726,75
89	CEBOLA DE CABEÇA , SAFRA NOVA	KG		550,000	3,3900	1.864,50
90	CENOURA MÉDIA COLHIDA RECENTEMENTE	KG		550,000	3,1500	1.732,50
91	CHUCHU	KG		550,000	3,2000	1.760,00
92	COUVE - FLOR	UN		300,000	4,9800	1.494,00
93	LARANJA PERA - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG		300,000	2,7000	810,00
94	MAÇA FUJI	KG		180,000	5,2500	945,00
95	MAMÃO FORMOSA - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG		250,000	3,8200	955,00
96	MORANGA CABOTIÁ	KG		450,000	2,6700	1.201,50
98	MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES	KG		150,000	3,9000	585,00
100	REPOLHO	KG		400,000	1,9000	760,00
102	TOMATE GRAÚDO - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG		600,000	5,2700	3.162,00
103	VAGEM MACARRÃO	KG		300,000	5,8500	1.755,00

Fornecedor: 7304 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UN	marata	50,000	1,9500	97,50
2	AMIDO DE MILHO 1 KG	KG	amafil	50,000	2,7200	136,00
3	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 5KG	UN	docecucar	450,000	11,8000	5.310,00
4	ÁGUA DE COCO EMB. TETRA PAK 200ML	UN	kero coco	1.200,000	1,3500	1.620,00
7	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PCT DE 5KG	PCT	minutinho	450,000	10,7500	4.837,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 3/10
Processo Nº.: 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017

Fornecedor: 7304 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG	PCT	urbano	300,000	2,8000	840,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	KG	diana	450,000	2,7000	1.215,00
10	BISCOITO DOCE SABOR COCO 330G	PCT	pecinii	200,000	2,6000	520,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G	KG	diana	450,000	2,7000	1.215,00
13	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - PACOTE 400 G	PCT	orquidea	250,000	3,6200	905,00
15	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL - PACOTE COM 400 GR	PCT	diana	450,000	2,7900	1.255,50
16	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM - PCT COM 210G	PCT	sal craker	250,000	3,4500	862,50
18	CANJIQUINHA / QUIRERA DE MILHO AMARELO, SEM RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALAGEM 500 GR	UN	incas	200,000	1,2900	258,00
19	CALDO GALINHA CAIPIRA EMBALAGEM 114G	CX	apti	500,000	1,5900	795,00
20	CHÁ SABOR CIDREIRA SACHE 10G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	250,000	1,4900	372,50
21	CHÁ SABOR ERVA DOCE SACHE 10G; CX COM 10	CX	nobel	300,000	1,4900	447,00
22	CHA DE CAMOMILA SACHE 15G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	250,000	1,5900	397,50
23	CHA DE HORTELÃ SACHE 15G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	250,000	1,6900	422,50
24	CHA DE MAÇÃ SACHE 15G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	250,000	1,9900	497,50
26	CREME DE LEITE UHT COM TEOR DE GORDURA ENTRE 20 A 25% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA PAK 200GR	UN	ccgl	360,000	2,0700	745,20
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM, PROCEDENCIA NA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO DE 12% DE GORDURA, RESFRIADA, PCT COM 1KG	KG	fribaz	750,000	9,9800	7.485,00
30	DOCE CREMOSO - CONTENDO POLPA DE FRUTA, AÇUCAR DE GLICOSE, PECTINA, ÁCIDO, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO. EMB. 400 G - SABORES DIVERSOS.	UN	difruti	120,000	2,3000	276,00
31	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 370G	UN	bonare	900,000	1,8900	1.701,00
32	ERVILA CONSERVA EMB. TETRA PAK 370G	UN	quero	360,000	1,4900	536,40
33	BAUNILHA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 G	UN	incas	60,000	1,2900	77,40
34	FARINHA DE MILHO - PACOTE COM 5 KG	PCT	daju	80,000	7,9900	639,20
36	FARINHA DE TRIGO SEM MISTURA - PACOTE COM 5 KG	PCT	beatriz	40,000	6,9000	276,00
37	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM 1KG	UN	amfil	100,000	6,3900	639,00
38	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250G	UN	apti	35,000	4,0000	140,00
40	FEIJÃO CARIOCA T1 1KG	KG	boniela	360,000	3,4500	1.242,00
43	LENTILHA GRAUDA T1 500G	KG	daju	100,000	4,9000	490,00
44	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500G	UN	claybom	150,000	3,0000	450,00
45	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UN	coamo	150,000	2,7000	405,00
46	MASSA ESPAGUETE FINO COM OVOS 500 G	PCT	flor de lis	800,000	1,4500	1.160,00
48	MASSA TIPO PENE COM OVOS 500 G	PCT	flor de liz	300,000	1,4500	435,00
50	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500 G	PCT	flor de liz	500,000	1,3800	690,00
52	MILHO VERDE CONSERVA EMBALAGEM TETRA PAK 370 G	UN	quero	360,000	1,7900	644,40
53	PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR BAUNILHA, CONTENDO AÇUCAR REFINADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM DE 50GR	UN	apti	300,000	0,5400	162,00
54	CEREAL PARA ALIMENTO INFANTIL DE AVEIA, INGEDIENTES FARINHA DE AVEIA, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, COM GLÚTEM. EMBALAGEM 400 GR	UN	nutrilon	70,000	3,4900	244,30
55	CEREAL PARA ALIMENTO INFANTIL DE MILHO, INGEDIENTES FARINHA DE MILHO, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, COM GLÚTEM. EMBALAGEM 400 GR	UN	nutribom	70,000	3,3500	234,50
56	CEREAL PARA ALIMENTO INFANTIL DE ARROZ, INGEDIENTES FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, COM GLÚTEM. EMBALAGEM 400 GR	UN	nutribom	70,000	3,2800	229,60
57	OLEO DE SOJA 900ML CX XOM 20 LATAS	UN	coamo	1.000,000	3,3900	3.390,00
63	PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO COM NO MÁXIMO DE 4% DE GORDURA, DESOSSADO, COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM PROCEDENCIA NA EMBALAGEM.	KG	friprando	800,000	9,9200	7.936,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 4/10
Processo Nº.: 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017

Fornecedor: 7304 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	PÓ PARA GELATINA EMBALAGEM 85G - SABORES DIVERSOS	UN	brinq	900,000	0,6900	621,00
65	PÓ PARA GELATINA "DIET" EMBALAGEM 12G	UN	apti	900,000	1,2200	1.098,00
68	QUEIJO MUSSARELA 2KG	KG	sta barbara	100,000	26,5500	2.655,00
69	SAL REFINADO IODADO 1K	KG	zizo	250,000	0,9500	237,50
71	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML 1ª QUALIDADE	UN	koller	120,000	2,8900	346,80
72	IOGURTE - CONTENDO LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, COM PREPARADO (AÇUCAR CRISTAL, POLPA ESPESSANTE/CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE/ACIDOLÁTICO DE POTASSIO), ESPESSANTE (GELATINA, AMIDO E AÇUCAR), AROMA IDENTICO AO NATURAL, CORANTE NATURAL E FERMENTO LÁCTEO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE.SEM GLUTEM. SABORES DIVERSOS.BANDEJA DE 540 GR COM 06 COPOS	UN	frimesa	500,000	3,1000	1.550,00
73	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, COM INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALDODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE. SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	leo	50,000	2,4400	122,00
74	CANELA EM CASCA EMBALAGEM 10 G	UN	incas	10,000	0,8000	8,00
75	CANELA EM PÓ PURA, EMBALAGEM 30 GR	UN	incas	10,000	1,3000	13,00
76	CRAVO DA INDIA , EMBALAGEM 12 GR	UN	incas	10,000	0,7900	7,90
77	COCO RALADO EMBALAGEM 100G	UN	vitacoco	100,000	1,4500	145,00
78	SAGU, PACOTE DE 500 GRAMAS, TIPO: PRIMEIRA, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	UN	lorenz	35,000	2,4500	85,75

Fornecedor: 7436 - MERCADO SANANDUVA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	COXÃO MOLE COM CAPA BOVINO, COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, RESFRIADA, PACOTE 1KG	KG	filipin	720,000	23,9400	17.236,80
62	PALETA BOVINA SEM OSSO, COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM, PROCEDENCIA NA EMBALAGEM, RESFRIADA, PCT COM 2KG	KG	fripando	1.000,000	15,9500	15.950,00
79	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL - COLORIDO ARTIFICIALMENTE, SEM GLUTEM, SABORES UVA, TANGERINA E MANGA - PACOTE COM 1KG PARA PREPARO DE NO MINIMO 10 LITROS.	PCT	amavita	48,000	4,7000	225,60

Fornecedor: 7517 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BISCOITO DOCE TIPO SABOR LEITE - PACOTE 400 G	PCT	luam	500,000	2,5900	1.295,00
35	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - AMARELA, GRÃO DE MILHO TORRADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 1KG	KG	ipanema	120,000	3,1500	378,00
47	MASSA CARAMUJINHO COM OVOS 500G	PCT	rosane	500,000	1,5800	790,00
49	MASSA CABELO DE ANJO PARA SOPA COM OVOS 500 G	PCT	rosane	500,000	2,5700	1.285,00
51	MASSA TIPO LETRINHAS, COM OVOS, PCT COM 500G	PCT	germani	350,000	2,6400	924,00

Fornecedor: 7596 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BISCOITO SALGADO TIPO C. CRACKER - PACOTE COM 400 G	PCT	LUAM	550,000	2,5000	1.375,00
17	CAFÉ TORRADO/MOÍDO EM PÓ SABOR PURO E FORTE 100% FABRICAÇÃO BRASILEIRA EMBALAGEM COM 500 GR COM SELO ABIC, TRADICIONAL E COM NMQ DE NO MINIMO 5,5	PCT	DUAS MARIA	1.500,000	6,1500	9.225,00
39	FEIJÃO PRETO T1 1KG	KG	REI DA MESA	720,000	3,7000	2.664,00

Fornecedor: 7597 - AGN FRIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	COXA COM SOBRECOXA FRANGO	KG	SUBLIMESU	3.000,000	4,9200	14.760,00
41	FILÉ PEITO DE FRANGO - BANDEJA 1kg	KG	PERDIGÃO	660,000	10,8000	7.128,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 5/10
Processo Nº.: 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017

Fornecedor: 7598 - MERCADO MUNARI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALIMENTO A BASE DE SOJA "LIGHT" 200ML EMBALAGEM TETRA PAK - SABORES VARIADOS	UN	YOKI	1.000,000	2,0000	2.000,00
6	ALIMENTO A BASE DE SOJA 200ML SABORES VARIADOS	UN	SUFRESH	1.000,000	1,5900	1.590,00
42	LEITE PASTEURIZADO TIPO C PACOTE COM 1 LITRO	L	TIROL	15.000,000	2,7700	41.550,00
58	OREGANO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	INCAS	12,000	16,5900	199,08
66	PRESUNTO MAGRO FATIADO 200G	PCT	LACTOFRIOS	500,000	3,9900	1.995,00
67	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GR, COM FATIAS SEPARADAS COM INTERFOLIADOR; COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM, PROCEDENCIA NA EMBALAGEM, RESFRIADO.	PCT	MONDAÍ	550,000	3,9900	2.194,50
70	PALITO DENTAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - CX COM 2000 UND	CX	GABOARDI	5,000	1,0000	5,00
99	OVOS DE GALINHA GRANDE, FRESCO E FISCALIZADO	DZ	OVOS ZANINI	300,000	5,2900	1.587,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,5 de Junho de 2017.

CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

AGN FRIOS LTDA	CNPJ: 85.322.840/0001-23	
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 26.556.616/0001-37	
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	CNPJ: 79.851.507/0001-09	
FIGUEIREDO & KLAUS LTDA.	CNPJ: 76.279.223/0001-00	
GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	CNPJ: 26.478.549/0001-80	
MERCADO MUNARI LTDA - ME	CNPJ: 10.878.273/0001-97	
MERCADO SANANDUVA LTDA ME	CNPJ: 03.005.106/0001-76	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L	CNPJ: 73.593.501/0001-00	

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017 - FUMREBOM

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.870,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 93.726.446/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) BIFÁSICO, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS EM ATENDIMENTOS A OCORRÊNCIAS DE PARADAS CARDÍACAS

Data da Assinatura: 29/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/05/2017
Vigência: 29/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017 - CULTURAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/2

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0001-02
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2017
Fundamento Legal:
Objeto: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR INSTALADO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICPAL.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.870,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E NO INTERIOR VIA RÁDIO. CONFORME LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2017
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 672,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017 - FIA

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.590,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS
CNPJ: 10.582.050/0001-88
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NAÕ INFERIOR À 2017 E UM QUADRICÓPTERO (DRONE) PARA USO NAS ATIVIDADES DO PROERD E AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/05/2017
Vigência: 18/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 109.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 2/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS (COMAD)

Data da Assinatura: 22/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/05/2017
Vigência: 22/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.295,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 2/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMADORA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS (COMAD)

Data da Assinatura: 22/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/05/2017
Vigência: 22/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.680,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017 - FUNDECAMPOS

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.742,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 113/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E NO INTERIOR VIA RÁDIO. CONFORME LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2017
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 736,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.144.196/0001-50
EXPEDICIONARIO, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.454,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 165/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 375.612,97 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CESAR OLIVEIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 13.550.198/0001-29
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 7/2017 **Número do Processo:** 59/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 166/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA TRADICIONALISTA CESAR OLIVEIRA & ROGÉRIO MELO NOS DIA 19 DE MAIO DE 2017 PARA A XII EXPO CAMPOS. CONFORME LEI 8.666/93,ART. 25, INSISO III.

Data da Assinatura: 04/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2017
Vigência: 04/05/2017 a 19/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE KARATÊ
CNPJ: 01.725.476/0001-52
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2017 **Número do Processo:** 46/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 167/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE KARATÉ PARA TREINAMENTOS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 04/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2017
Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.320,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ASSOC. COMUNITÁRIA E DESPORTIVA CAMPONOVENSE
CNPJ: 02.561.951/0001-65
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 51/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 168/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDO PARA TREINAR ALUNOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, DE ACORDO COM ARTIGO 24 INCISO II.

Data da Assinatura: 04/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2017
Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.990,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NILSO MORAIS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 06.129.226/0001-73
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 169/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, o município resolve aditar em 15,8 Km, na LINHA 47, referente ao contrato 37/2017, passando de 124 km para 139,8 Km, cujo itinerário compreende o transporte de alunos da residência do Sr. Chiquinho, Sr. Dalssoto, Tio Quim, Sr. Preto, Sr. Luiz Rigo, Com. Coper Boa, Com. Boa Esperança, Sr. Vilmar Tormen, Sr. Sandro Dementoveis, Sr. Sirso, Coperboa até a EEF Rafael Dal Pai, com veículo de no mínimo 15 lugares. A quilometragem da linha estava incorreta

Data da Assinatura: 04/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2017
Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JK MATZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.596.872/0001-71
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 55/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 170/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ÊNFASE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2017
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 108.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 171/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E NO INTERIOR VIA RÁDIO. CONFORME LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2017
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.839,20 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: INFORLINE LTDA - ME
CNPJ: 10.750.391/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 172/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E NO INTERIOR VIA RÁDIO. CONFORME LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2017
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.504,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAURICIO DE TOFFOL BOCH ME
CNPJ: 10.595.439/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 173/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E NO INTERIOR VIA RÁDIO. CONFORME LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2017
Vigência: 11/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.918,72 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JOCA MARTINS SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.233.844/0001-07
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 65/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 174/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços artísticos, na forma de um Show com o artista Joca Martins no dia 20 de maio de 2017 para a XII Expo Campos.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2017
Vigência: 11/05/2017 a 20/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAPAS DA LINGUA - GRUPO MUSICAL LTDA - EPP
CNPJ: 06.064.807/0001-74
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 67/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 175/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM PAPAS DA LÍNGUA PARA EXPO CAMPOS NO DIA 20/05/2017 ÀS 23.00 HORAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LEONIDAS RUPP.CONFORME LEI Nº 8.666/93. ART. 25. INCISO III.

Data da Assinatura: 12/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2017
Vigência: 12/05/2017 a 20/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
CNPJ: 11.846.616/0001-02
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 192/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LINHA 48 - AGUARDANDO

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: THIAGO RAMOS TRANSPORTES - ME
CNPJ: 21.506.875/0001-30
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 194/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar das linhas abaixo relacionadas, ressalvando o direito da CONTRATANTE de apresentar mudanças no número de alunos, quilometragem e itinerário, podendo acarretar reduções ou acréscimo dos serviços e correspondente alterações de valor.
LINHA 69 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA PRÉ ESCOLA DE PINHAL PRETO PERCORRENDO A PROPRIEDADE DO SR. MACIEL TOLDO, SR. MATOS, PROPRIEDADE DURLI, ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ COM O ALUNO GABRIEL RAMOS DOS S

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.597,06 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 193/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha abaixo relacionada, em caráter emergencial:
LINHA 36 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ESPECIAIS DO DISTRITO DAL PAI PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, APAE RENASCER, PERÍODO MATUTINO PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 28 KM DIÁRIOS, COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.860,24 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 191/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha abaixo relacionada, em caráter emergencial:
LINHA 68 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ASSENTAMENTO HUMAITÁ, PERCORRENDO A RESIDÊNCIA DO SR JOACIR MORAES, JOSÉ DOS SANTOS, DERLI BOITA ATÉ A ENCRUZILHADA DA ESCOLA PADRE JOSIMO MORAES TAVARES, PERÍODO NOTURNO, PERCORRENDO 26 KM DIÁRIOS, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.959,24 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SALETE BATISTELLO - ME
CNPJ: 08.563.894/0001-30
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 190/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha abaixo relacionada, em caráter emergencial:
LINHA 64 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS INICIANDO NA FAZENDA DO SR. JOSÉ ARGENTA, USINA VELHA, LESTA NORILER, SR BATISTA, ATÉ AS ESCOLAS CAIC, PAULO BLASI E HENRIQUE RUPP JUNIOR, NO PERÍODO VESPERTINO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 74 KM.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.114,76 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROGERIO FERRAZ ME
CNPJ: 08.753.603/0001-76
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 189/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha abaixo relacionada, em caráter emergencial:
LINHA 52 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PERCORRENDO A RESIDÊNCIA GONZATO, LINHA GOES, JOAQUIM CORDEIRO, VILMAR DE DEUS, RENI GONÇALVES, DAL PAI, LEOCIR MATOS, PELISSARI (ADEMIR BRANCO SOBRINHO), PEDRO ROSTIROLA, DOM BOSCO ATÉ EEB NADIR BECKER NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, RETORNANDO PELA BR 282 E SC 456, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, CUMPRINDO O ITINERÁRIO DIÁRIO (IDA E V

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.176,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JOAO CARNIEL FILHO - ME
CNPJ: 07.762.548/0001-18
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 188/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha abaixo relacionada, em caráter emergencial:
LINHA 34 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ESPINILHO, SERRARIA WEISS, RESIDÊNCIA DO SENHOR KOSER, PROPRIEDADE DE LOURDES VIVAN COM OS ALUNOS SARA DE OLIVEIRA, ALAN PAULO PRESTES BRITO, NATHAN DE OLIVEIRA PARA EMEF NOVOS CAMPOS, EEB HENRIQUE RUPP JUNIOR, CAIC, EEB PAULO BLASI, NO PERÍODO VESPERTINO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 84,3 KM.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.857,72 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO - ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 187/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha abaixo relacionada, em caráter emergencial:
LINHA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EEF JOSÉ FARIA NETO E EI CORREDEIRA, IBICUÍ, VILA LIBINO, TREVO MARTA, ENCRUZILHADA DA SRª MARIA SANTA, MERCAO WILPERT ATÉ A CRECHE CEBOLINHA NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM VEÍCULO DE 40 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 80,6 QUILÔMETROS.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.394,96 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 26.929.558/0001-40
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 186/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar das linhas abaixo relacionadas, em caráter emergencial:
LINHA 10 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS PERCORRENDO A RESIDÊNCIA DO SENHOR EDEMAR PADILHA, SENHOR MARIO CARNEIRO, SENHOR ADELAR PADILHA, SENHOR GODOY, SENHOR PADILHA, SENHOR NADIR ZUCCO ATÉ A EI. LIDES TITON (ESCOLA ITINERANTE) DUAS VEZES POR SEMANA, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40,50 QUILÔMETROS DIÁRIOS.
LINHA 11 - TRANSPORTE PARA AL

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.163,42 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 185/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar das linhas abaixo relacionadas, em caráter emergencial:
LINHA 04 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA PONTE DO LEÃO, FAZENDA ÁGUAS CLARAS, ALUNA ANA PAULA CANANI, FAZENDA LEBRINHA (MIRCO PLETSCH, ALUNOS ADIELSON E EDILIANE), PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COOPERATIVA COACER, ESTRUTURAL ZORTEA PARA EEB HENRIQUE RUPP JUNIOR, CAIC, EEB PAULO BLASI, NO PERÍODO MATUTINO, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 29 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 80,40 QU

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 15/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.379,76 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 183/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.008,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 182/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.522,24 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
CNPJ: 11.846.616/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 181/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 78.336,72 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL
CNPJ: 08.862.695/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 180/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.762,20 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 179/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.574,74 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 14/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 178/207
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 94.327,74 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: EBERSON MELLO - ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 177/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 90.411,55 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 15/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME
CNPJ: 13.548.050/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 30/2017 **Número do Processo:** 54/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 176/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 56.720,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 184/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE DE CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FICAIS

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2070
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.580,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 16/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 195/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, o município resolve aditar 17 Km, na LINHA 51, referente ao contrato 41/2017, passando de 106,2 km para 123,2 Km, o aditivo faz-se necessário devido a entrada dos alunos Matheus Recalcatti Antunes e Leticia Recalcatti Antunes, conforme justificativa em anexo.

Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME
CNPJ: 26.928.683/0001-35
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 8/2017 **Número do Processo:** 64/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 196/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA ANIMAÇÃO DO 2º FEMAC, FESTIVAL DE MÚSICA, NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS - SC.NOS DIAS 30, DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2017. CONFORME LEI 8.666/93. ART. 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/05/2017
Vigência: 19/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 17/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
CNPJ: 01.194.890/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017 **Número do Processo:** 62/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 197/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BALÕES E TENDAS PARA USO DO COMAD E DO PROERD EM SUAS AÇÕES. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/05/2017
Vigência: 19/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.287,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
CNPJ: 26.892.211/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017 **Número do Processo:** 62/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 198/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BALÕES E TENDAS PARA USO DO COMAD E DO PROERD EM SUAS AÇÕES. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/05/2017
Vigência: 19/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.125,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 18/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 19/2016 **Número do Processo:** 90/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 199/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS BENITO FAEDO E DEPUTADO IRAÍ ZÍLIO NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 22/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/05/2017
Vigência: 22/05/2017 a 30/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 200/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, o município resolve aditar 3,1 Km na LINHA 15, referente ao contrato 25/2017, passando de 91,8 km para 94,9 Km, devido a entrada de novas alunas nesta linha, sendo elas: Angélica Gabriela de Souza residente na Granja Milenium, e Maria Gabriela Gomes dos Anjos residente no sítio Durli, na localidade de Caxambu.

Data da Assinatura: 24/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/05/2017
Vigência: 24/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 19/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 26.701.178/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 201/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, o município resolve aditar 4,8 Km na LINHA 39, referente ao contrato 34/2017, passando de 128,3 km para 133,10 Km, devido a entrada de novos alunos, sendo eles: Isabela Lemes Mota, Fabrício Lemes Mota e João Pablo Mendes Mota, na Fazenda Almeida, proximidades da Lanchonete Garrais.

Data da Assinatura: 24/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/05/2017
Vigência: 24/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 203/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, o município resolve aditar 10 Km, na LINHA 03, referente ao contrato 178/2017, passando de 124,5 km para 134,5 Km, devido ao fato de o governo do estado ter mudado o horário de entrada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo necessário mudança de rota.

Data da Assinatura: 26/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/05/2017
Vigência: 26/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 20/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO - ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 202/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, o município resolve aditar 25,5 Km, equivalente a 25%, na LINHA 25, referente ao contrato 177/2017, passando de 102 km para 127,5 Km, devido a entrada da aluna Grazieli Vieceli Stefanes na Fazenda Emilio Almeida.

Data da Assinatura: 26/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/05/2017
Vigência: 26/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 204/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Controle de Frotas, o município resolve aditar o contrato original nº 159/2015, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores:

Data da Assinatura: 26/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/05/2017
Vigência: 26/05/2017 a 07/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.154,29 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017 - SOCIAL

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIA DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2017
Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.390,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E NO INTERIOR VIA RÁDIO. CONFORME LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2017
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.208,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOCENARA SANTOS 79992528915
CNPJ: 17.393.630/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2017 **Número do Processo:** 9/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO BÁSICO E AVANÇADO DE SALÃO DE BELEZA PARA ATUAR NOS PROJETOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETO DE OLHO NO FUTURO PARA ANO DE 2017.

Data da Assinatura: 29/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/05/2017
Vigência: 29/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.079,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

SAMAE - Campos Novos

EXT CT132017
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO N° CNO 13/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 203,2017

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
OBJETO: Disponibilização de endereços eletrônicos e hospedagem do domínio www.samaecn.com.br com direcionamento para o site Classificados Mercosul/SAMAE.
CONTRATADA: Ligia Teresinha Popinhaki
VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais), mensais
PRAZO: 01/06/2017 á 30/05/2018.

Campos Novos – SC, 01 de junho de 2017.
Alexandre Kunen
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº064/PMC/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 064/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, suporte a rede e suporte técnico do Município de Canelinha – SC, conforme anexo; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2017, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de junho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2017

DECRETO Nº. 155/2017
PONTO FACULTATIVO

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, rESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Em virtude das comemorações de Corpus Christi, fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 156/2017

DECRETO Nº. 156/2017
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/FMEL/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, rESOLVE:
HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo de Profissionais, para atuar junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas, no Edital nº 01/FMEL/2017, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Técnico Desportivo de Ginástica, 30 horas.

Nº de Inscrição	Classificação Final	Candidato	Nota Prova	Prova Títulos	Nota Final
02	01	Gislaine de Fátima Kriginski	3.36	1	4.36

Técnico Desportivo de Dança, 20 horas.

Nº de Inscrição	Classificação Final	Candidato	Nota Prova	Prova Títulos	Nota Final
03	01	Rafael Gustavo Artner	3.60	1	4.60

Técnico Desportivo de Handebol.

Nº de Inscrição	Classificação Final	Candidato	Nota Prova	Prova Títulos	Nota Final
01	01	Anselmo Marcolin Filho	2.88		2.88

LEI Nº 6.039/2017

LEI Nº. 6.039/2017
"ALTERA A LEI Nº 6.035/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 6.035/2017, passando este a viger conforme a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam autorizados a representarem o Município de Canoinhas no "30º Joguinhos Abertos de Santa Catarina – etapa seletiva", que será realizado na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, nos dias 04 e 13 de junho de 2017, os atletas abaixo nominados:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 30/2017
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de sua representante legal, VIVIANNE PAILO COLLARES, Secretária Municipal de Planejamento, com endereço na Rua Felipe Schmidt, n. 10, Canoinhas/SC.

Notificado: COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.187.930/0001-23, com sede estabelecida a Avenida Senador Ivo D'Aquino, n. 385, Jardim Esperança, Canoinhas/SC, na pessoa de seu representante legal, Sr. Amilton José de Britto.

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, NOTIFICAR a Empresa acima mencionada, ora denominada NOTIFICADO, quanto aos fatos a seguir expostos:

A presente notificação extrajudicial tem por finalidade a liberação do imóvel matriculado sobre o nº 1.000 do CRI desta comarca, cuja área total equivale a 18.160 m2, de propriedade do Município de Canoinhas (R.20-1.000), a fim de proceder a reabertura da via pública localizada entre a Rua Álvaro Soares Machado e a Avenida Ivo D'Áquino, a qual forma a união das Ruas Adão Tiska e Henrique Sorg, retirando qualquer benfeitoria existente na referida via pública para o fim de obter a plena passagem.

Informa-se que a Secretaria Municipal de Obras irá até o local para efetuar a manutenção da referida via, a qual deve conter a área de 20m de largura.

Diante disso, serve a presente Notificação para CIENTIFICAR Vossa Senhoria, dos fatos acima descritos e, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação realize a liberação da referida via pública, a qual se encontra matriculada sob o nº 1.000 do CRI de Canoinhas, a fim de proporcionar a plena passagem pela mesma e devolver a posse da área ao Município de Canoinhas, observando a largura mínima que a mesma deve possuir, sob pena de, em caso do não atendimento a presente notificação, ser tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2017.
VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 010/2017 FCC

PORTARIA Nº 10/2017

José Alfredo da Fonseca, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art.1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora, Silvana Ressel, a qual exerce o cargo de provimento em comissão de Diretora administrativa da Fundação Cultural, a qual ficará afastada de suas funções a partir de 12 à 26 de Junho de 2017 (Período este de 15 Dias), sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto nacional do Seguro Social-INSS, conforme Comunicação Interna nº 172/DP/2017.

Em anexo Atestado,expedido pela Drª Suria El Kouba Gomes – CRM 13743.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 12 de Junho de 2017.
JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 65/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/17
CONTRATADO: EDINEI JOSE WASSOASKI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais) DATA: 13/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 16/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 28/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 16/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/06/2017, às 09h05min, licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE NO SETOR DE ANALISES CLINICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETRO E CONTROLE DE QUALIDADE E LAVANTAMENTO RADIOMÉTRICO NA SALA DO RAIO X, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 29/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 74/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 104/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/07/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 05/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º FMS 20/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 20/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE CANOINHAS

O Município de Canoinhas-SC, torna público o cancelamento do contrato n.º FMS 20/2017. Motivo: não utilização do número. Informações (047) 3621 7705.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO PREGÃO N° PMC 40/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA EPP contra a decisão da comissão de licitação, que declarou vencedora do certame a empresa BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA no Pregão Nº 40/2017 (Presencial).
Protocolo n.º 3727 em 06.06.2017.
Processo de licitação n.º PMC 55/2017 na modalidade de Pregão n.º PMC 40/2017.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa recorrente.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

MARCIANO FERNANDES CORRÊA
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AO RECURSO DO PREGÃO Nº PMC 40/2017 (PRESENCIAL)

DESPACHO
Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Presencial n.º PMC 40/2017.

Despacho referente a resposta da Comissão de Licitação desta Prefeitura, relativamente ao recurso Administrativo interposto pela empresa C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - ME Protocolo n° 3727 de 06.06.2017.

Trata-se de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Em análise ao recurso da Requerente e a resposta do Pregoeiro e sua equipe de apoio, concluímos que a empresa C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - ME, não trouxe em seu recurso argumentos legais que comprovassem, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio tenha cometido algum erro quando classificou as propostas de preços apresentadas pelas participantes do Pregão Presencial n.º 40/2017 e declarou como vencedora a empresa BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Por todo o exposto acolho na íntegra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, por seus próprios fundamentos e determino que seja dado prosseguimento ao Processo licitatório, passando-se a homologação do mesmo.

Determino ainda sejam intimadas as licitantes desta decisão.

Canoinhas, 12 de Junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO REFERENTE Á IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 10/2017

DESPACHO

Assunto: Impugnação – Concorrência Pública n.º 10/2017.

Despacho referente resposta da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, relativamente à impugnação interposta pela empresa MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.830.372/0001-04, sediada à rodovia BR – 282, S/N, Lote 01, Quadra B, Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, Xanxerê, Santa Catarina, através do protocolo n.º 3809, datado de 12 de junho de 2017.

Com o devido respeito, conheço do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação em sua íntegra (disponível no site www.pmc.sc.gov.br, na pasta do referido processo), contudo, por entender ser improcedente as alegações da requerente, nego provimento á impugnação de protocolo nº 3809 ao edital e, consequentemente, determino o prosseguimento do Processo licitatório n º 81/2017, Concorrência Pública n.º 10/2017, passando-se a abertura do certame na data marcada.

Intime-se o requerente,

Dê-se continuidade ao Processo,

12 de junho de 2017
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 65/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **92/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **12.000,00**

Licitação.....: **65/2017 - PR** **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311043351 - DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL - Unidade: UN								
15927	EDINEI JOSE WASSOASKI		12,000	0,0000	1.000,0000	12.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2017 - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 29/2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO RECESSO DAS COMEMORAÇÕES DE CORPUS CRISTI.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º Conforme Decreto Municipal nº 155/2017 do Recesso de Corpus Cristi, a Câmara Municipal seguirá o ponto facultativo do dia 15 de junho ponto facultativo nacional e dia 16 de junho fica considerado ponto facultativo conforme decreto municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13 de junho de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1º Secretária
Zenici Dreher — 2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 073/2017

DECRETO Nº 073, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o O Poder Executivo deverá proceder ao leilão dos bens declarados inservíveis e baixados neste Decreto.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de junho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
BAIXA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
	MÁQUINAS, APARELHOS,EQUIP. E FERRAMENTA MAQ. EQUIPAM. E UTENS. AGROPECUÁR. (58214)		
01	Ensiladeira Cremasco custom II, colhedora de forragens	08955	6.729,50
02	Ensiladeira Cremasco Custom 930-c III, 12 facas	08956	10.798,50
03	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 58214	R$	17.528,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
	BENS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (58221)		
01	Computador Asus, Windows 2000	10304	337,50
02	No breack TS-shara, cor branca	10288	425,00
03	Monitor de vídeo LG, 15 polegadas	10305	131,25
	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 58221	R$	893,75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (58226)		
01	Central telefônica Intelbras	8504	195,77
	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 58226		195,77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS MOBILIÁRIO EM GERAL (58227)		
01	Cadeira giratória estofada	08277	61,18

	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 58227	R$	61,18
GABINETE VICE PREFEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (58234)		
01	Televisor Toshiba, de tubo, 29 polegadas	08752	391,25
	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 58234		391,25
	TOTAL GERAL DAS BAIXAS	R$	19.069,95

PMC CONTRATO 0179/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0179/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 7.912,20 (sete mil novecentos e doze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 13/09/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0017/2017 Processo_Licitatório....: 0102 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Brinquedos e Jogos Pedagógicos para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federais

Capinzal, 13 de Junho de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0072/2017 ADENDO 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2017
Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus para uso da Patrulha Agrícola Mecanizada, com recursos próprios.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2017
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário Municipal de Agricultura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0072/2017.

1. Em virtude da constatação de que o descritivo do item a ser licitado estava detalhado de forma equivocada, fica alterada a redação da Descrição Termo de Referência de:

Onde se lê:
Trator Agrícola de pneus, novo, motor à diesel com 04 (quatro) cilindros, turbinado, com 100CV, na rotação nominal, tração 4x4, transmissão sincronizada com 12 (doze) marchas à frente e 04(quatro) marchas à ré, equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) com toldo, embreagem arrefecida á óleo, chassi estrutural, diferencial traseiro com sistema de bloqueio, tomada de potencia independente acionamento eletro hidráulica com rotação de 540 rpm, com vazão mínima da bamba de 54 litros/minuto, controle remoto com 02 (duas) válvulas de dupla ação, direção hidrostática, freios em disco banhado à óleo e auto ajustável, com acionamento hidráulico, com pedais independentes e freio estacionário na própria alavanca de marchas, painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível, indicador de temperatura, tacômetro, luzes de advertência de pressão do óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar, luz de acionamento da tomada de força, luz de acionamento da tomada de força, luz de acionamento da tração, luz de acionamento do bloqueio do diferencial, faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e pisca direcional, pneus dianteiros 14.9x24R1 com 08 (oito) lonas e pneus traseiros 23.1.30 R1 10 (dez) lonas, terceiro ponto, pesos dianteiros e traseiros conforme recomendação do lastreamento do trator. Garantia de 12 meses.

Leia-se:
Trator Agrícola de pneus, novo, motor à diesel com 04 (quatro) cilindros, turbinado, com no mínimo 100CV, na rotação nominal, tração 4x4, transmissão sincronizada com no mínimo 12 (doze) marchas à frente e 04(quatro) marchas à ré, equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) com toldo, embreagem arrefecida á óleo, chassi estrutural, diferencial traseiro com sistema de bloqueio, tomada de potencia independente com rotação de 540 rpm, com vazão mínima da bamba de 54 litros/minuto, controle remoto com 02 (duas) válvulas de dupla ação, direção hidrostática, freios em disco banhado à óleo e auto ajustável, com acionamento hidráulico, com pedais independentes, painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível, indicador de temperatura, tacômetro, luzes de advertência de pressão do óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar, luz de acionamento da tomada de força, luz de acionamento da tomada de força, luz de acionamento da tração, luz de acionamento do bloqueio do diferencial, faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e pisca direcional, pneus traseiros 23.1.30, 10 (dez) lonas, e dianteiro conforme pareamento do diferencial, terceiro ponto, pesos dianteiros e traseiros conforme recomendação do lastreamento do trator. Garantia de 12 meses.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 27/06/2017, às 16h00, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 16h05 da mesma data.

Capinzal, 13 de junho de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0096/2017 TOMADA DE PREÇO 0004/2017 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 2274, página 141, do dia 12/06/2017, no Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0096/2017 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 0004/2017;

Onde se lê:
ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 26/06/2017.

Leia-se:
ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 30/06/2017.

Capinzal, 13 de junho de 2017.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0097/2017 TOMADA DE PREÇO 0005/2017 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 2274, página 141, do dia 12/06/2017, no Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0097/2017 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 0005/2017;

Onde se lê:
ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 26/06/2017.

Leia-se:
ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 13:40 horas, para abertura às 13:45 horas do dia 30/06/2017.

Capinzal, 13 de junho de 2017.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0100/2017 TOMADA DE PREÇO 0006/2017 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2274, página 141, do dia 12/06/2017, no Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0100/2017 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 0006/2017;

Onde se lê:
ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 26/06/2017.

Leia-se:
ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 16:00 horas, para abertura às 16:05 horas do dia 30/06/2017.

Capinzal, 13 de junho de 2017.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0102/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2017
Dispensa de Licitação Nº 0017/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de 102/2017conforme segue:

OBJETO
Aquisição de Brinquedos e Jogos Pedagógicos para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federais.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	05	un.	Centopéia 4m em Bagum	662,60	3.313,00
2	02	un.	Globo Polítivo 30cm	343,00	686,00
3	02	un.	Jogo 5x1 em MDF com 5 jogos 23x23cm	125,00	250,00
4	05	un.	Xadrez com moldura em MDF	16,60	83,00
5	02	un.	bingo Show 48 cartelas; Globo Giratório e base com gaveta	73,60	147,20
6	01	un.	Bola de Pilates inflável resistente, 85cm	286,00	286,00
7	01	un.	Rolo de feijão bobath inflável resistente	286,00	286,00
8	01	un.	Blocos Recreativos com 9 peças em espuma revestido em bagum	499,00	499,00
9	03	un.	Sacolão pequeno engenheiro com 700 peças	357,00	1.071,00
10	03	un.	Conjunto alfanumérico em plástico com 100 peças	89,00	267,00
11	06	un.	Pega-Varetas Gigante em plástico, 32 varetas de 40cm	94,00	564,00
12	04	un.	Material Dourado com 611 peças	115,00	460,00
TOTAL					7.912,20

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
ÉPURA BRINQUEDOS COMÉRCIO LTDA – ME	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12
R$ 7.912,20 (Sete mil, novecentos e doze reais e vinte centavos)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo produto, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O fornecedor participou de cotação de preços, e apresentou os menores valores sendo selecionado para o fornecimento dos itens do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 58 - Manutenção do Ensino Fundamental Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento: 33903014000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 58 - Salário Educação
Despesa: 63 - Aquisição de material didático-pedagógico Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de material didático-pedagógico Elemento: 33903014000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 58 - Salário Educação

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 13 de Junho de 2017
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0077/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 00103/2017
Pregão Presencial Nº 0077/2017

OBJETO: Aquisição de peças para recuperação do Motor MWM modelo TD229 EC-4 Série B1S436166 e Bomba Injetora marca DELPHI do Trator Agrícola de Pneus New Holland ano 2008, L9ECR401422 - TL 95-01 de uso da Patrulha Agrícola Mecanizada. Com Recursos Próprios.

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 27/06/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 14 de Junho de 2017.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Agricultura Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0104/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0078/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0104/2017
Pregão Presencial Nº 0078/2017

OBJETO: Aquisição de peças para recuperação do Trator TL 95 Exitus New Holland ano 2010/2011 série L9ECR402844 (Motor, Caixa de Câmbio e Bomba Injetora) de uso da Patrulha Agrícola Mecanizada. Com Recursos Próprios

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 28/06/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 14 de Junho de 2017.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Agricultura Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0105/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0079/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0105/2017
Pregão Presencial Nº 0079/2017

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Distribuidores de Adubo Orgânico Seco para manutenção das diversas atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Mecanizada. Com Recursos Próprios

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 16:05 horas do dia 28/06/2017, para abertura da Seção às 16:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 14 de Junho de 2017.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Agricultura Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0106/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0106/2017
Pregão Presencial Nº 0080/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos deste Município. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 27/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 14 de Junho de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2017
Dispensa de Licitação Nº 0018/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Licitação 0107/2017 conforme segue:

OBJETO
Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados para a conclusão da instalação do Sistema Preventivo de Incêndio no Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaiolli. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	un.	Materiais elétricos que serão utilizados para a conclusão da instalação do Sistema Preventivo de Incêndio no Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaiolli, conforme orçamento prévio.	TOP LAR	7.846,72	7.846,72
Total						7.846,72

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
TOP LAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	01
R$ 7.846,72 (Sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo produto, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O fornecedor participou de cotação de preços, e apresentou os menores valores sendo selecionado para o fornecimento dos itens do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
Despesa: 110 - Manutenção dos ginásios esportivos
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 3 - ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 100 - ESPORTE E AÇÃO
Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção dos ginásios esportivos
Elemento: 33903099000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 13 de Junho de 2017
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0380/2017

PORTARIA Nº 0380, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 670/2017, Odaisa Bernardi, matrícula nº 410175/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0381/2017
PORTARIA Nº 0381, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 669/2017, Simone do Nascimento Susin, matrícula nº 333484/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0383/2017
PORTARIA Nº 0383, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 668/2017, rESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Odair Jose Pezzole, matrícula nº 182940/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0384/2017
PORTARIA Nº 0384, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 659/2017, ao servidor Antonio Aldair Alves Schmidt, matrícula nº 306185/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 1995 a 31 de março de 2001, pelo período de 01 de março a 31 de maio de 2017.

Parágrafo único: Considerando que o servidor esteve em licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01 de novembro de 1999 a 26 de junho de 2000, o quinquenio foi recalculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0385/2017
PORTARIA Nº 0385, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, de 01 a 30 de março de 2017, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	AQUIS. IN.	AQUIS. FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN.	ABONO
30534001	ALESSANDRO BRAGA RAMOS	05/03/2015	04/03/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
32206701	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	06/02/2016	05/02/2017	01/03/2017	30/03/2017	0
32236901	DIRCILEI TEREZINHA LEAL DA SILVA SOUZA	27/03/2015	26/03/2016	01/03/2017	20/03/2017	10
30880301	EDUARDO TONELO	29/01/2015	28/01/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
30905201	ELIANE FATIMA RIETTER	01/07/2015	30/06/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
32820005	ELIZABETE SIMONE BOF	18/05/2015	17/05/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
32844801	EVERSON GABRIEL KLAUZ	01/02/2016	31/01/2017	01/02/2017	02/03/2017	0
41010401	GILMAR MACHADO	08/05/2015	07/05/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
32900201	GISELE SIEPMANN	06/02/2015	05/02/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
32946001	IVANI WIRTH	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017	0
39851901	JOSÉ GABRIEL CASAGRANDE DAMBRÓS	04/02/2015	03/02/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
31265701	JUCILENE TENUTTI SURDI	15/03/2015	14/03/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
32349701	JUNIOR CASSIO GOTARDO	01/11/2015	31/10/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
32358601	KATIA BAZZO	30/09/2015	29/09/2016	01/03/2017	20/03/2017	10
33053101	LEDIANE TOSCAN	06/02/2015	05/02/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
33117101	LUIZ GUILHERME SCARTON	18/04/2015	17/04/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
33126001	MANOEL DELGADO SIQUEIRA	01/02/2016	31/01/2017	01/02/2017	02/03/2017	0
32426401	MARIA MARGARETE ANTUNES	27/01/2016	26/01/2017	01/03/2017	30/03/2017	0
33178302	MARISA APARECIDA ISGANZELLA	01/07/2015	30/06/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
35199703	MARISETE DA MOTTA	10/01/2016	09/01/2017	01/03/2017	30/03/2017	0
33202002	MIRIAN THAISY DA COSTA DOS REIS	02/04/2015	01/04/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
18294001	ODAIR JOSE PEZZOLE	02/01/2016	01/01/2017	01/03/2017	20/03/2017	10
33284401	RONALDO CRISPIN MACHADO	02/01/2016	01/01/2017	01/02/2017	02/03/2017	0
31837001	ROSINES GORONZI	10/04/2015	09/04/2016	01/03/2017	20/03/2017	10
33331001	SERGIO GIRIOLI	02/01/2016	01/01/2017	01/03/2017	30/03/2017	0
8475101	SIDNEI MANTOVANI	09/03/2015	08/03/2016	11/03/2017	30/03/2017	10
33356502	SOLANGE CASAGRANDE BAZZI	01/06/2015	31/05/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
33365401	SUENIA PATRICIA DE LIMA AZEVEDO	06/02/2016	05/02/2017	01/02/2017	02/03/2017	0
31975901	TANIA RICHETTI PEREIRA	06/03/2015	05/03/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
40743902	TATIELI BIAZOTTO	13/05/2015	12/05/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
32014501	VALDIR LUIZ SOARES	29/10/2015	28/10/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
33417003	VANILDES KAIBER	24/10/2015	23/10/2016	01/03/2017	30/03/2017	0
10034001	VILMA MASCARELLO RODRIGUES	22/04/2015	21/04/2016	01/02/2017	02/03/2017	0
32079001	VILSON JOSE MAROSTICA	03/01/2016	02/01/2017	01/03/2017	20/03/2017	10
32114101	ZILDA TEREZINHA RODRIGUES DE LIMA	31/12/2015	30/12/2016	01/03/2017	30/03/2017	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0386/2017

PORTARIA Nº 0386, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obra

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras:

I – Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;

II – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;

III – Marcia Teresinha Bonato, matrícula nº 314587/03;

IV – Sandro Luiz Toaldo, matrícula nº 325147/07;

V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;

VI – Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/01.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, a realização de vistorias de obras públicas, comprovando sua adequação aos termos dos contratos firmados com o Município, para fins de recebimento provisório ou definitivo das mesmas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0387/2017

PORTARIA Nº 0387, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, rESOLVE:
Art.1º Reduzir a carga horária, conforme requerimento protocolado sob o nº 704/2017, em dez (10) horas semanais, do servidor Andre Martinazzo, matrícula nº 326615/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0388/2017

PORTARIA Nº 0388, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 26/2017, rESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Artemedio Dametto, matrícula nº 306657/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0389/2017

PORTARIA Nº 0389, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Chayanne Bordin Calegari, matrícula nº 410147/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0390/2017

PORTARIA Nº 0390, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Elizangela de Fatima Rodrigues, conforme requerimento protocolado sob o nº 778/2017, matrícula nº 328154/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0391/2017
PORTARIA Nº 0391, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luciana Souza dos Santos da Silva, conforme requerimento protocolado sob o nº 709/2017, matrícula nº 399558/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0392/2017
PORTARIA Nº 0392, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aracely Lilian Susin Bergamo, conforme requerimento protocolado sob o nº 665/2017, matrícula nº 410168/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0393/2017
PORTARIA Nº 0393, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vaneli Sutil da Trindade Sabino, conforme requerimento protocolado sob o nº 790/2017, matrícula nº 410181/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, Nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0394/2017
PORTARIA Nº 0394, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vagner Camel, conforme requerimento protocolado sob o nº 732/2017, matrícula nº 410169/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0395/2017
PORTARIA Nº 0395, DE 06 DE MARÇO DE 2017
Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, rESOLVE:
Art.1º Reduzir a carga horária, conforme requerimento protocolado sob o nº 741/2017, em vinte (20) horas semanais, da servidora Nadia Maria Suzin, matrícula nº 332127/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 06 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0396/2017
PORTARIA Nº 396, DE 06 DE MARÇO DE 2017
Altera o disposto na portaria 1350, de 25 de novembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, rESOLVE:
Art. 1º Alterar a portaria 1350/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Rosangela Aparecida da Silva e Silvana Poyer
Representantes dos usuários da assistência social
II - Luana Cristina Baldo e Miriam Golin Fagundes
Representantes dos trabalhadores do SUAS

III - Marcela Machado Cavichioli
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros Suplentes:
I - Iracema Teixeira e Deomara B. Machado
Representantes dos usuários
II – Patricia Oliverio da Costa e Maria Dondoni Palmera
Representantes dos trabalhadores do SUAS
III – Lucimara Salete Palinski
Representante de entidade inscrita no CMAS
Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Elena Casagrande Rech
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
II - Daniela Bortoli
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Leandro Jaco Paza
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Danieli Monica de Oliveira
Representante da Secretaria de Assistência Social
V - Edgar Silveira de Ávila
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Membros Suplentes:
I – Luciane Albina Viecelli Thomazoni
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
II – Taize Keiti Lopes
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Elaine Fatima Gotardo
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV - Roselaine Bevilaqua
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Maria Dagmar Wolff Surdi
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

PORTARIA 0397/2017

PORTARIA Nº 0397, DE 06 DE MARÇO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 27/2017, rESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Ana Aparecida Schmidt, matrícula nº 399167/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0398/2017

PORTARIA Nº 0398, DE 06 DE MARÇO DE 2017
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, rESOLVE:
Art. 1º Nomear Paulo Roberto Lago, matrícula nº 410066/02, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, nível CC – 1, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Paulo Roberto Lago

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Paulo Roberto Lago, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, nomeado pela Portaria nº 0398, de 06 de março de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 06 de março de 2017
Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA 0399/2017

PORTARIA Nº 0399, DE 08 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Tailana Bazzo, matrícula nº 333689/07, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Sanamento, nível CC -1, conforme o anexo IV – E da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0400/2017
PORTARIA Nº 0400, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 09 de março a 06 de julho de 2017, conforme atestado médico, à servidora Cristiane Aparecida Rosalen, matrícula nº 327484/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0402/2017
PORTARIA Nº 0402, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0016, de 02 de janeiro de 2017, que designava Kamille Sartori Beal, matricula nº 3232543/05, para responder interinamente pela Fundação Municipal de Esportes – FME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0403/2017
PORTARIA Nº 0403, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcia Teresinha Bonato, matrícula nº 314587/02, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Vice – Prefeito, conforme o anexo III - B da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0404/2017
PORTARIA Nº 0404, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Planejamento, com carga horária de trinta (30) horas semanais, a servidora Denise Costenaro Riquetti, matrícula nº 308099/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência H, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0405/2017
PORTARIA Nº 0405, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até o final de sua gestação, a servidora Elizabete Simone Bof, matrícula nº 328200/05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no ESF São Luiz.

Parágrafo único: A servidora não pode realizar atividades externas à unidade de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0406/2017

PORTARIA Nº 0406, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3228/2016, rESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Vilmar Jose Soares, matrícula nº 329193/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0407/2017

PORTARIA Nº 0407, DE 09 DE MARÇO DE 2017
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 09 de março a 06 de julho de 2017, conforme atestado médico, à servidora Tailane Nara Faccin, matrícula nº 333700/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0410/2017

PORTARIA Nº 0410, DE 10 DE MARÇO DE 2017
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, rESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcia Teresinha Bonato, matrícula nº 314587/03, no cargo de provimento em comissão de Secretário da Educação, Cultura e Esportes, nível CC – 5, conforme o anexo IV - F da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO
Termo de Posse e Compromisso prestado por Marcia Teresinha Bonato

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Marcia Teresinha Bonato, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria nº 0410, de 10 de março de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 10 de março de 2017
Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA 0411/2017

PORTARIA Nº 0411, DE 10 DE MARÇO DE 2017
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.380, de 21 de abril de 1989, alterada pela Lei nº 1.816, de 14 de abril de 1994 e pela Lei Complementar nº 079, de 14 de abril de 1994, rESOLVE:
Art. 1º Designar Marcia Teresinha Bonato, matrícula nº 314587/03 ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Educação, Cultura e Esportes, nível CC - 5, para responder interinamente pela FME – Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0414/2017

PORTARIA Nº 0414, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, o servidor Alexsandro Giacometti, matrícula nº 407468/04 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0415/2017

PORTARIA Nº 0415, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMDIC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre o Conselho Municipal do Idoso - CMDIC, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:
I – Adriana Sernajotto
Representante da Comunidade Científica
II – Jusceara Cordeiro
Representante dos trabalhadores na área do Idoso
III – Hildo Giumbelli
Representante dos Grupos de Idosos
IV – Cristiane Bonetti Cechin
Representante das entidades de atendimento à saúde, em caráter preventivo e emergencial
IV – Alias Xavier
Representante das entidades religiosas

Membros Suplentes:

I – Roselange Barbara Zenere Baretta
Representante da Comunidade Científica
II – Mariana Viganó
Representante dos trabalhadores na área do Idoso
III – Angelina Masson
Representante dos Grupos de Idosos
IV – Irmã Adelaide Frigo
Representante das entidades de atendimento à saúde, em caráter preventivo e emergencial
IV – Genoval Braga Ramos
Representante das entidades religiosas

Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Rosane de Lurdes Coronetti
Representante da Secretaria de Infraestrutura
II – Katia Bazzo
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Leandro Jaco Paza
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Claudiane Fatima Bruxel
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Rosilei Arlete Haus Mathana
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Membros Suplentes:
I – Rosane Scopel
Representante da Secretaria de Infraestrutura
II – Arilde Maria Pereira de Moraes
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Bruna Toti da Silva
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Maria Aparecida Dondoni Palmera
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Terezinha Bernardette Colombo
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

PORTARIA 0416/2017

PORTARIA Nº 0416, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 450, de 12 de março de 2015, que tratava da composição do Conselho dos Direitos do Idoso de Capinzal – CMDIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

PORTARIA 0417/2017

PORTARIA Nº 0417, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 09 de março a 06 de julho de 2017, conforme atestado médico, à servidora Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte, matrícula nº 410053/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0418/2017

PORTARIA Nº 0418, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Altera o disposto na portaria 0021/2017- Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para fins de acompanhamento da apuração e lançamento do ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Alterar o disposto no inciso V da portaria 0021/2017 que trata da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária responsável pela apuração do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Eduardo João Hanel, matrícula nº 308790/01;

II – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;
III – Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/02;
IV – Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;
V – Aldecir Jose de Souza, matrícula nº 321419/01;
VI – Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0419/2017

PORTARIA Nº 0419, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 094193 01 55 2017 4 00046 079 0017229 84, rESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 10 a 17 de março de 2017, à servidora Wanessa Moraes Trzcinski, matrícula nº 325791/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0420/2017

PORTARIA Nº 0420, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médico do município, até 31 de dezembro de 2017, a servidora Vivian Mafisa Golin, matrícula nº 320897/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no EJA.

Parágrafo único: A servidora não pode elevar os membros superiores acima de 90 graus com repetitividade. Deve realizar atividades com alunos (auxílio/cuidado acadêmico dentro de sala de aula).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0421/2017

PORTARIA Nº 0421, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sinuhe Utan Moscibrocki Colombo, matrícula nº 170844/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Lucelia Alves Dalposso, à disposição da coordenação da escola.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0422/2017

PORTARIA Nº 0422, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marizete Kolling, matrícula nº 183636/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0423/2017
PORTARIA Nº 0423, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aline Patricia da Silva, matrícula nº 186880/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0424/2017
PORTARIA Nº 0424, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marisol Beatriz Alves, matrícula nº 230715/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0425/2017
PORTARIA Nº 0425, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucrecia Colombo Côas, matrícula nº 323942/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, como Professor Volante.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 09 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0428/2017
PORTARIA Nº 0428, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Belisarío Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0430/2017
PORTARIA Nº 0431, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Palinski, matrícula nº 330647/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0431/2017
PORTARIA Nº 0431, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Palinski, matrícula nº 330647/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0432/2017
PORTARIA Nº 0432, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maiara Beatriz Schiller, matrícula nº 331244/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição a titular Eloá Salete Toaldo Giumbelli, que está readaptada.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0434/2017
PORTARIA Nº 0434, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/06, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar na APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionalm conforme convênio firmado com o município de Capinzal.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0436/2017
PORTARIA Nº 0436, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane Zucco Nardi, matrícula nº 398926/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0437/2017
PORTARIA Nº 0437, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ketlen Karine Vargas, matrícula nº 407477/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Daniela do Prado, à disposição da Secretaria da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0439/2017
PORTARIA Nº 0439, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gustavo Franciso Angeli, matrícula nº 407490/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, nas Escolas Municipais Carlos Jaime da Rocha e Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0440/2017
PORTARIA Nº 0440, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniela Techio, matrícula nº 410019/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, no Apoio Pedagógico.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0441/2017
PORTARIA Nº 0441, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniel Marcus Hackbarth Meloto, matrícula nº 410040/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0442/2017
PORTARIA Nº 0442, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0443/2017
PORTARIA Nº 0443, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Isaac Junio Teixeira Pinto Salome, matrícula nº 410126/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, divididas em vinte (20) horas na Escola Municipal Ernesto Hachmann e dez (10) horas na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 012/2017
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 012/2017

Ementa: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Relator: Vereador Carlos Adriano Zocoli

1. Relatório: O Projeto de Lei está em análise nesta Comissão, na forma do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno. O Projeto é de origem do Poder Executivo, tendo sido protocolado em 24/05/2017, sob o nº 4048 e lido no expediente da Sessão do dia 30/05/2017.

2. Análise: O Projeto de Lei se apresenta legal e constitucional, na forma da Lei Orgânica Municipal e quanto à técnica legislativa está em consonância à Lei Complementar Federal nº 95/1998. Quanto a competência para iniciar o Projeto a prerrogativa é do Prefeito.

3. Voto do Relator: Ante ao exposto, opino favoravelmente a tramitação regimental doProjeto de Lei nº 012/2017, estando o mesmo apto para a tramitação regimental. Sala das Comissões, em 5 de junho de 2017.

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Relator

4. Parecer da Comissão: Após análise do Projeto de Lei nº 012/2017 e do voto do relator, os membros desta Comissão exaram por unanimidade Parecer favorável. Sala das Comissões, em 5 de junho de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Vereadores Membros

Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti-PMDB Carlos Adriano Zocoli-PSDB/Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 013/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Voto/Parecer:Projeto de Lei nº 013/2017 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil, reais).

Relator: Vereador Lucas Antônio Dorini

1. Relatório: O Projeto de Lei veio a esta Comissão nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O citado Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 29/05/2017, sob o nº4053 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 30/05/2017. Houve a dispensa da tramitação na CCJ com base no artigo 71, II, d-1 do Regimento Interno.

2. Análise: Na forma do Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, oProjeto de Lei está regular, nada havendo que obste a sua tramitação, sendo competência do Poder Executivo a origem do Projeto, o qual requer autorização desta Casa Legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil, reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzalpara aplicar na pavimentação asfáltica na área central da comunidade de Lindemberg. Cabe apontar que serão anulados parcialmente saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao próprio orçamento da Prefeitura Municipal.

3. Do Voto do Relator: Diante de todo o exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 013/2017. Sala das Comissões, em 6 de junho de 2017.

Vereador Lucas Antônio Dorini
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Após a análise do Projeto, os membros desta Comissão acolhem integralmente o voto do Relator, e exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2017. Sala das Comissões, em 6 de junho de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação Vereadores Membros

Lucas Antônio Dorini-PMDB
Presidente / Relator

Bruno Michel Fávero-SD Rafael Edgar Tonial-PSB

REQUERIMENTO Nº 010/2017
REQUERIMENTO Nº 010/2017

O Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD, na forma do art. 116, IV do Regimento Interno, vem requerer ao SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, as seguintes informações:

a) - seja informado os valores da Tarifa Básica Operacional Residencial e Comercial/industrial/Pública;

b) - seja informada as faixas de consumoe o valor respectivo cobrado dos consumidores de cada uma das faixas;

c) - seja informado o valor da Tarifa Social cobrada dos consumidores de baixa renda;

d) - seja informada as faixas de consumo e o valor respectivo cobrado dos consumidores de baixa renda;

e) - EM ESPECIAL: seja informada e detalhada as razões que levam o SIMAE a efetuar a cobrança à partir da quantidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos) e não pela quantidade efetivamente consumida (abaixo de 10m³).

Justificativa: As informações a cima solicitadas servirão para esclarecimentos a este Vereador Requerente visando entender a sistemática de cobrança pelo SIMAE e informar a população consumidora de água.

Nestes termos
Pede deferimento.

Câmara de Vereadores, em 12 de junho de 2017.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Autor

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/16/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0215/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de computadores.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 27 de junho de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 14 de junho de 2017.
Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2017

DECRETO N° 102/2017
"Decreta situação de emergência em áreas do município afetadas por intempéries da natureza".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO que o município de Caxambu do Sul foi atingido por fortes chuvas, trazendo danos e prejuízos diversos ao Poder Público e agricultores;
CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas, foram afetadas as estradas municipais, bueiros, estradas de acesso às propriedades, a produção de soja (grandes perdas pela não possibilidade de colheita resultando em produção condenada), a produção de leite (não desenvolvimento da pastagem e perda do ciclo da colheita de silagem)
CONSIDERANDO parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Caxambu do Sul contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local - Chuva Intensa - Cobrade 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 07 de junho de 2017.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 07 de Junho de 2017.
GALUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 036, DE 13.06.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 036, DE 13.06.2017

Altera o art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:
Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....
Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 13:30 horas e da Agência Comunitária de Correios – AGC Chapadão do Lageado, que será das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
..... "

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de junho de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição (ões) servida (s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 14 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 280/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 280/2017

- CONSIDERANDO a apresentação do Atestado Médico para Gestante;
- CONSIDERANDO a apresentação da Certidão de Nascimento;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora pública, MAIARA KLETTENBERG, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 09/06/2017 à 11/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/06/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 281/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 281/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 15 (quinze) dias, período de 12/06/2017 à 27/06/2017;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora pública LENIR PAUL KERSCHBAUM, licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 12/062017 à 27/06/2017, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 12/06/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15 DE 2017
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 15/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Diário SB Comunicação Ltda Me
Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) assinaturas do Jornal "SUL BRASIL", com entrega diária.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018.

Chapecó-SC, 13 de junho de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N 298.17

DECRETO SAF/Nº. 298/17, de 05 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR
LORIVALDO MELLO, portador do CPF nº. 377.226.899-49, Motorista de Caminhão-ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 77/11, de 10 de fevereiro de 2011, a partir de 05 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 299/17

DECRETO SAF/Nº. 299/17, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERAR

ROSA CARGNIN, portadora do CPF nº. 803.181.009-59, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decerto SAF/N. 223/12, de 04 de abril de 2012, a partir de 06 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEIDO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 300/17

DECRETO SAF/Nº. 300/17, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERA A PEDIDO

FABIANA CARDOSO MORONA ROSA, portadora do CPF nº. 918.425.309-68, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 62/15, de 20 de janeiro de 2015, a partir de 06 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 301/17

DECRETO SAF/Nº. 301/17, de 06 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2	239131	Mabel Pessoa Spindola

MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	261451	Maxwel de Andrade Lima

MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2	256452	Lucila Helena da Silva e Silva

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 302/17

DECRETO SAF/N. 302/17, de 06 de junho de 2017.
ESTABELECE A TAXA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM; TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF; E TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve:
DECRETAR:

Art. 1° Fica estabelecido a Taxa Única, anual, para recolhimento das Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF, e Taxa da Vigilância Sanitária- TVS.
§ 1º O recolhimento da Taxa Única se dará por documento próprio de arrecadação e será efetuado em conta bancária do Município de Cocal do Sul.
§ 2º Após a emissão da Taxa Única, o contribuinte poderá proceder ao pagamento de seus débitos, conforme cronograma previsto no calendário fiscal.
§ 3º As empresas constituídas durante o ano civil pagarão o valor proporcional aos meses do ano e, de igual modo, poderão proceder ao pagamento de seus débitos, conforme cronograma previsto no calendário fiscal, desde que as parcelas não ultrapassem o referido exercício.
§ 4º Fica consignada de Taxa Única aquela designada sob a abreviatura "TLL".
Art. 2° As taxas referidas no artigo primeiro deste Decreto serão devidas no primeiro dia útil de cada ano civil, nos valores fixados nos respectivos anexos da Lei 872 de 28 de dezembro de 2007, Lei Complementar 54, de 09 de outubro de 2014, e do Decreto SAF/Nº 509, de 21 de outubro de 2013.
Art. 3º O não recolhimento das taxas acima nominadas, nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior, implicará na incidência dos seguintes acréscimos:
I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados no mês seguinte ao do vencimento à razão de 1% (um por cento) ao mês;
II – no caso de TCFAM-Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, consoante disposto na Lei Municipal nº 872, de 28 de dezembro de 2007, multa de 2% (dois por cento), se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao do vencimento;
III- no caso de TLLF-Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, conforme previsão na Lei Municipal nº 303, de 23 de dezembro 1997, com alteração da Lei complementar n. 59 de 01 de abril de 2015, multa de 2% (dois por cento), se o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
IV- no caso de TVS-Taxa da Vigilância Sanitária, com base no Decreto/SAF nº 509, de 21 de outubro de 2013, multa de 2% (dois por cento), se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao do vencimento;
Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.
Art. 4° Este decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 5° Revoga-se o Decreto SAF/N. 317/14, de 24 de junho de 2014.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 306/17

DECRETO SAF/Nº. 306/17, de 09 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com o art. 4°. da Lei nº. 1.017, de 12 de novembro de 2010 resolve,

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul, conforme abaixo discriminado:

I – Luiz Fernando Mufato – titular e
Rony Dela Vedova – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II -Cleyton José Pereira – titular e
Michele Goulart Rodrigues de Almeida – suplente, representantes da EPAGRI Cocal do Sul;

III - Roseny Cittadin Barbosa – titular e
Giovana Galato Santa Rosa – suplente, representantes da Câmara de Vereadores do Município de Cocal do Sul;

IV – Luana O. de Souza Venson – titular e
Kauane Cristina Francisco – suplente, representantes da CIDASC de Cocal do Sul;

V – Mário Lúcio de Mello – titular, representante da Vigilância Sanitária de Cocal do Sul;

VI – Laide Rosso e Domingos Possamai Della(Linha Ferreira Pontes); Chelito Luiz Furlan e Ari Batista Assunção(Linha Braço Cocal); Ladi Saccon e Antônio Domingos Pian(Rio Comprudente); Agenor Scarpatto e Giovani Bortollo Búrigo(Linha Espanhola); Benvindo Pignatel(Linha Vicentina); Aderbal Luiz Búrigo(Linha Estação Cocal) e Leonísio Sartor(Rio Galo), representantes dos agricultores do município de Cocal do Sul e
V – Sandra Maria de Souza – titular e
Nilton Gonçalves – suplente, representantes da FUNDAC de Cocal do Sul.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de junho de2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 309/17

DECRETO SAF/Nº. 309/17, de 12 de junho de 2017.
REGULAMENTA ATUALIZAÇÃO MENSAL DO ISS PELO CUB/SC, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N. 12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 45B da Lei Complementar 12, de 10 de outubro de 2007, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica regulamentada a atualização mensal do ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme valor do CUB/SC, prevista na Lei Complementar n. 12, de 10 de outubro de 2007, em seu art. 45B, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE ISS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		FATOR
Atualizado mensalmente conforme valor do CUB SC		
PADRÃO DE CONSTRUÇÃO		CUB/M²
ALVENARIA	ALTA	0,0110
	MÉDIA ALTA	0,0088
	MÉDIA	0,0055
	MÉDIA BAIXA	0,0033
	BAIXA	0,0015
MISTA	ÚNICA	0,0033
MADEIRA	ALTA	0,0040
	MÉDIA ALTA	0,0031
	MÉDIA	0,0022
	MÉDIA BAIXA	0,0009
	BAIXA	0,0004
PISCINA	FIBERGLASS	0,0044
	ALVENARIA	0,0088
CONSERTO	ALVENARIA	0,0033
	MISTA	0,0011
	MADEIRA	0,0007
DEMOLIÇÃO	ALVENARIA	0,0009
	MISTA	0,0007
	MADEIRA	0,0004
Isenção (LC 12/07 e LC 20/09 - Art. 47-II)		
Construção	Até 70m²	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 02/FMS/2017

CONTRATO Nº: 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GILMAR SANI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de mobiliário, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 1.457,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 3/2017 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para prestação de serviços especializados de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, deste município, de acordo com o Memorial Descritivo, constantes no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 18/07/2017.
Abertura: dia 18/07/2017, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 13 de junho de 2017.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/06/2017.
Abertura: dia 29/06/2017 às 09h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 13 de junho de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/06/2017.
Abertura: dia 28/06/2017 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 13 de junho de 2017.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de coffe break, a serem servidos durante eventos institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Valor Global.
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 28/06/2017.
Abertura: dia 28/06/2017 às 14h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia - SC, 13 de junho de 2017.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desen. Social, Cidadania e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Concórdia, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

No uso das atribuições que lhes são conferidas, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social no Município de Concórdia, SC.

RESOLVEM:
Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 29 de junho de 2017, das 8h às 16h30min, no Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, situado na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Concórdia, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

No uso das atribuições que lhes são conferidas, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social no Município de Concórdia, SC.

RESOLVEM:
Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 29 de junho de 2017, das 8h às 16h30min, no Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, situado na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 101/2017 - PMC

Contrato Nº : 101/2017
Aditivo Nº : 1TA Ctr 101/2017/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário.
Vigência : Início: 01/06/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 01/06/2017
Valor R$: 62.964,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 123 - 08.001.2030.333903928000000.01390002
Dotação : 121 - 08.001.2029.333903928000000.01390002

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 311/2015 - PMC

Contrato Nº : 311/2015
Aditivo Nº : 2TA CTR 311/2015/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA
Licitação : Pregão Presencial 118/2015
Objeto : Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos líquidos classe I sólidos e lodos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/06/2017 Término: 16/11/2017
Assinatura : 07/06/2017
Valor R$: 1.513,50 (Um Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903928000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 65/2016 - PMC

Contrato Nº : 65/2016
Aditivo Nº : 3TA CTR 65/2016/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 21/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Educação - FNDE, e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 06/06/2017 Término: 27/07/2017
Assinatura : 06/06/2017
Valor R$: 31.479,11 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e

Nove Reais e Onze Centavos)

Dotação : 39 - 06.002.1004.344905198000000.01360000

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 250/2016 - PMC
Contrato Nº : 250/2016
Aditivo Nº : 7TA CTR 250/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de estruturas metálicas, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de reforço estrutural na EBM João Theobaldo Magarinos, situada neste Município, com recurso federal (FUNDEB), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Execução : Início: 01/06/2017 Término: 31/07/2017
Vigência : Início: 09/06/2017 Término: 08/08/2017
Assinatura : 06/06/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 – FMS AQUISIÇÃO DE BENS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
Aquisição de Bens
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 09 de junho de 2017, para a aquisição de tubo de gastrostomia e conjunto de extensão, com conector de ângulo para possibilitar alimentação aos pacientes: Nicolas Paris Sandi (conforme autos nº 0008058-38.2013.8.24.0019), Kaela Cristina Testolin Zucchi (pacientes possuem paralisia cerebral), Bernardo Henrique Dalla Costa (conforme autos nº 0900017-52.2016.8.24.0019) paciente com Amiotrofia Espinhal Tipo 1, Ulisses Miguel Rodrigues, paciente com doença de membrana hialina (Síndrome de Moebius) e Osmar Dickel, paciente com carcinoma de Laringe, a favor da empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA., no valor total de R$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 – FMS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017
Contratação de Serviço
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 12 de junho de 2017, para Contratação emergencial de apólice de seguro, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, a favor da Seguradora GENTE SEGURADORA S.A, no valor total de R$ 3.886,81 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 – FMS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 – FMS
Contratação de serviços

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, senhor Geovani Bedin, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, II da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09 de junho de 2017 para contratação de serviços técnicos para atendimento remoto no módulo contábil - execução orçamentária, para desenvolvimento de novo relatório do setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa IPM SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 – FMS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 – FMS
Contratação de serviços

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, senhor Geovani Bedin, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13 de junho de 2017 para o pagamento de franquia, para conserto do veículo marca Renault/Ambulância, placa MKX1346, sob chassi nº 93YADC1H6DJ274214, ano 2012/2013, lotada no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência que sofreu sinistro na data de 14 de maio de 2017, conforme Termo Circunstanciado - PMSC, sob Registro 02460-2017-01391, a favor da empresa MECÂNICA MAGARINOS LTDA - ME, no valor de R$ 8.908,21 (oito mil novecentos e oito reais com vinte e um centavos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
AQUISIÇÃO DE BENS

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Telma de Fátima Cunha Suzin, Diretora Administrativa, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 09 de junho de 2017, para aquisição de bio filtro para a Escola de Educação Básica Municipal de Irmão Miguel, tendo

em vista o atual sistema apresentar problemas, bem como a ocorrência de licitação deserta, a favor da seguinte empresa: CHAPECÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA, no valor total de R$ 13.033,68 (treze mil, trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

MÁRCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2017 - FMS

Contrato Nº : 41/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA MEDICA SÃO ROQUE S/S
Licitação : Inexigibilidade 9/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 05/06/2017 Término: 05/06/2018
Assinatura : 05/06/2017
Valor R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 399 - 13.001.2103.333903950000000.03020000

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 13 de junho de 2017.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2017 - FMS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 – FMS

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA - RFCC, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.377/0001-88, representada pelo seu Presidente, senhora CLARICE DALLAGNOL.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, destinado a realização do projeto de acolhimento e atendimento de pacientes portadoras de câncer.

VALOR: R$ 16.312,92 (dezesseis mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos) ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 288/2014 - PMC

Contrato Nº : 288/2014
Aditivo Nº : 1 Rescisão/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : M. T. ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 87/2014
Objeto : Contratação de serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Auditoria Técnica para o Sistema de Assistência á Saúde dos Servidores Municipais de Concórdia- SEMAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 30/07/2014 Término: 31/05/2017
Assinatura : 01/06/2017

PORTARIA FMC Nº 24/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 24/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2017, a servidora FLÁVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 09 de junho de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 25/2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 25/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2017, ao servidor NERY DICK, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 09 de junho de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 39/2017

Extrato DO CONTRATO ADM N. 39/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Constitui como Objeto do presente Termo a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 52/2016, que possui o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS JOÃO MARTINI, LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL CORDILHEIRA ALTA, E RUA ALBERTO TRESSOLDI, LOCALIZADA NO BAIRRO ROSA LINDA, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 3.686,50M²".
VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 52/2016 estenderá seus efeitos até 30/06/2018.
DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação de vigência faz-se necessária pelo atraso na efetivação do repasse financeiro pela União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, ao Município de Cordilheira Alta para pagamento da obra (Contrato de Repasse n. 819347/2015/MCIDADES).
Signatários: Altemir Pederssetti e Alamir Carlos de Oliveira.
Cordilheira Alta/SC, 12/06/2017.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 16a/2017
Empresa com preços registrados: Panificadora Avenida EIRELE – ME
CNPJ: 83.232.843/0001-40
Item: 01 a 08, 24 a 31
Total: R$173.275,00 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais)

Ata registro de preço Nº 16b/2017
Empresa com preços registrados: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Item: 48, 75, 85, 88 e 89
Total: R$ 13.862,10 (treze mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Ata registro de preço Nº 16c/2017
Empresa com preços registrados: Absoluto Distribuidora Ltda - ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Item: 11, 14, 16 a 18, 20 a 22, 32, 41, 46, 52 a 54, 57, 66, 71, 72, 79, 80, 84, 86 e 91
Total: R$ 72.408,20 (setenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

Ata registro de preço Nº 16d/2017
Empresa com preços registrados: SCS Comércio Ltda ME
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Item: 10, 12, 15, 33, 35, 39, 42, 43, 47, 49 a 51, 55, 59, 60, 62, 64, 67 a 70, 73, 76, 83 e 90
Total: R$ 78.976,40 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Ata registro de preço Nº 16e/2017
Empresa com preços registrados: Nutri Sc Comércio de Alimentos Ltda ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Item: 13, 23, 34, 36, 37, 40, 44, 45, 56, 58, 61, 63, 65, 74, 77, 81, 82 e 87
Total: R$ 41.453,10 (quarenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e dez centavos).

Ata registro de preço Nº 16f/2017
Empresa com preços registrados: Catarinense Comércio de Alimentos LTDA-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Item: 78
Total: R$ 26.687,50 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Coronel Freitas (SC), 13 de junho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO CONTRATO 27/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº27/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2017
Contratado: EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Objeto: O objeto do presente Instrumento de contrato é a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA 23 PROFESSORES.
Vigência: 31/12/2017.
Valor: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinqüenta reais).

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2017

DECRETO Nº. 149, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 027 de 17/05/2011 e Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do Decreto n. 063/2016, de 18 de abril de 2016, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação para concessão de auxílio transporte aos estudantes do Município que cursam ensino superior.

I – Claudete Conte
II – Maico Picetti
III – Giuvani Schuster

Art. 2º Os membros da comissão nomeados pelo presente Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3° Compete à Comissão resolver sobre os casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088, de 13 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 150/2017

DECRETO Nº. 150, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Servidor em 06 de Junho de 2017, sob o protocolo nº 1345;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Meira, ocupante de cargo temporário de Professor Área III Educação Física, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 13 de Junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 047/2017

PORTARIA Nº. 047, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 07/06/2017 á 06/07/2017.

Nome Cargo Referência
Leopoldo Smaniotto Auxiliar de Serviços Gerais 02/06/2015 á 01/06/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 051/2017

PORTARIA Nº. 051, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. Valcir Alvaristo, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, por um período de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secr. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 052/2017

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA O SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Abel Da Silva Debastiani, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Monitor Desportivo na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 13 de Junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU Nº 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 011/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU Nº 007/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a possível aquisição de Notebooks, Projetor e Smart TV, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 27 de junho de 2017, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 13 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

ERRATA DO DECRETO Nº 1318 DE 9 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2017

ERRATA DO DECRETO Nº 1318 DE 9 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2017

ONDE SE LÊ:
Suplente: Marcos Pauli

LEIA-SE:
Suplente: Márcio Pauli

PORTARIA Nº 4354/17

PORTARIA Nº 4354/17
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Recebimento de Amostras de Materiais Médicos E Odontológicos.

I – Angélica Cardoso Schimanski – Enfermeira;

II - Jessica Joana Pereira – Gerente de Promoção e Assistência em Saúde;

III – Giovana Porner Odvazny – Gerente Administrativo, Vigilância E Planejamento.

Art. 2º - Caberá a senhora Jessica Joana Pereira presidir a Comissão e a senhora Angélica Cardoso Schimanski secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal ficarão responsáveis pelo recebimento e avaliação das Amostras de Materiais Médicos e Odontológicos, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 035/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica mecânica e eletro hidráulica nos veículos leves e pesados da Frota Municipal, com fornecimento de peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro (guincho), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 14/06/2017 às 09h00min do dia 29/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 14 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 039/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, açúcar, filtro, adoçante, chá e água mineral), PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 14/06/2017 às 14h00min do dia 29/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 14 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MARÇO/ABRIL

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.117.000,00	4.117.000,00	1.612.363,63	39,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.870.000,00	1.870.000,00	1.106.584,67	59,18
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.056.917,52	70,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	49.667,15	13,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	138.066,45	39,34
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	138.066,45	39,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.456.000,00	1.456.000,00	325.081,33	22,33
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	310.995,32	22,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.000,00	56.000,00	14.086,01	25,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	42.631,18	9,69
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.220.000,00	22.220.000,00	7.373.834,65	33,19
2.1- Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	3.767.394,06	32,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	3.767.394,06	34,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.145.513,80	34,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	11.304,88	22,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	41.809,35	27,87
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	331,43	1,66
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	407.481,13	29,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.337.000,00	26.337.000,00	8.986.198,28	34,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.000,00	1.065.000,00	354.367,48	33,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	780.000,00	780.000,00	296.911,80	38,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	40.314,00	23,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	13.706,30	17,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	3.435,38	85,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	953.800,00	953.800,00	185.697,37	19,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.019.800,00	2.019.800,00	540.064,85	26,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.324.000,00	4.324.000,00	1.476.934,06	34,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	753.478,70	34,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	631.270,33	35,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	2.260,96	22,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	8.361,87	27,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	66,25	1,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	81.495,95	29,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.011.000,00	7.011.000,00	2.534.361,39	36,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	2.524.975,68	36,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	9.385,71	85,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.676.000,00	2.676.000,00	1.048.041,62	39,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.206.500,00	4.340.360,47	2.117.366,93	48,78	2.112.976,66	48,68
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	575.042,12	57,50	575.042,12	57,50
13.2- Com Ensino Fundamental	3.206.500,00	3.340.360,47	1.542.324,81	46,17	1.537.934,54	46,04
14- OUTRAS DESPESAS	2.804.500,00	2.804.500,00	694.932,73	24,78	694.932,73	24,78
14.1- Com Educação Infantil	1.204.500,00	1.204.500,00	258.336,00	21,45	258.336,00	21,45
14.2- Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	436.596,73	27,29	436.596,73	27,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.011.000,00	7.144.860,47	2.812.299,66	39,36	2.807.909,39	39,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.807.909,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.404.500,00	3.404.500,00	833.378,12	24,48	833.378,12	24,48
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.186.500,00	7.320.360,47	2.458.632,46	33,59	2.355.574,46	32,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.806.500,00	4.940.360,47	1.978.921,54	40,06	1.974.531,27	39,97
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.380.000,00	2.380.000,00	479.710,92	20,16	381.043,19	16,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.591.000,00	10.724.860,47	3.292.010,58	30,70	3.188.952,58	29,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.048.041,62
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	9.385,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.057.427,33
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.131.525,25
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	784.000,00	784.000,00	81.568,80	10,40	81.568,80	10,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	989.700,00	1.309.871,20	465.142,96	35,51	120.318,96	9,19
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.773.700,00	2.093.871,20	546.711,76	26,11	201.887,76	9,64
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.364.700,00	12.818.731,67	3.838.722,34	29,95	3.390.840,34	26,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.860,47	111.181,45
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.542.516,31	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.774.496,73	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.774.496,73	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.385,71	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	911.265,76	111.181,45
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	911.265,76	111.181,45

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.421.871,44**	**17,67**	**14.219.536,59**	**33,86**	**27.780.463,41**
RECEITAS CORRENTES	**38.760.000,00**	**38.760.000,00**	**7.340.010,69**	**18,94**	**13.551.221,23**	**34,96**	**25.208.778,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.033.000,00	5.033.000,00	1.760.023,03	34,97	2.162.821,12	42,97	2.870.178,88
IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	1.339.350,79	36,30	1.548.610,47	41,97	2.141.389,53
TAXAS	1.338.000,00	1.338.000,00	410.420,64	30,67	603.407,45	45,10	734.592,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	10.251,60	205,03	10.803,20	216,06	-5.803,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.015.000,00	1.015.000,00	209.019,34	20,59	387.683,44	38,20	627.316,56
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.015.000,00	1.015.000,00	209.019,34	20,59	387.683,44	38,20	627.316,56
RECEITA PATRIMONIAL	280.300,00	280.300,00	130.537,33	46,57	196.280,15	70,03	84.019,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	280.300,00	280.300,00	130.537,33	46,57	196.280,15	70,03	84.019,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.900,68	9,67	5.396,77	17,99	24.603,23
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	30.000,00	30.000,00	2.900,68	9,67	5.396,77	17,99	24.603,23
RECEITA DE SERVIÇOS	2.801.000,00	2.801.000,00	494.311,99	17,65	1.001.272,64	35,75	1.799.727,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.838.000,00	28.838.000,00	4.646.855,98	16,11	9.596.106,06	33,28	19.241.893,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.569.000,00	28.569.000,00	4.616.444,24	16,16	9.534.459,48	33,37	19.034.540,52
TRANSF. DE CONV.	269.000,00	269.000,00	30.411,74	11,31	61.646,58	22,92	207.353,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.700,00	762.700,00	96.362,34	12,63	201.661,05	26,44	561.038,95
MULTAS E JUROS DE MORA	215.600,00	215.600,00	29.289,63	13,59	102.817,90	47,69	112.782,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	278,75	0,93	410,00	1,37	29.590,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	437.100,00	437.100,00	50.966,61	11,66	78.465,80	17,95	358.634,20
RECEITAS DIVERSAS	80.000,00	80.000,00	15.827,35	19,78	19.967,35	24,96	60.032,65
RECEITAS DE CAPITAL	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**81.860,75**	**2,53**	**668.315,36**	**20,63**	**2.571.684,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.810.000,00	1.810.000,00	61.244,18	3,38	644.888,28	35,63	1.165.111,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	83.793,35	0,00	-83.793,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	61.244,18	3,38	561.094,93	31,00	1.248.905,07
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	3.932,96	13,11	6.447,22	21,49	23.552,78
OUTRAS RECEITAS	30.000,00	30.000,00	3.932,96	13,11	6.447,22	21,49	23.552,78
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	16.683,61	0,00	16.979,86	0,00	-16.979,86

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.421.871,44**	**17,67**	**14.219.536,59**	**33,86**	**27.780.463,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.421.871,44**	**17,67**	**14.219.536,59**	**33,86**	**27.780.463,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	42.000.000,00	7.421.871,44	17,67	14.219.536,59	33,86	27.780.463,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.222.097,27	—	—	869.630,04	—	—
Superávit Financeiro	—	3.222.097,27	—	—	869.630,04	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.000.000,00**	**45.514.905,77**	**6.682.733,33**	**12.282.389,11**	**33.232.516,66**	**6.288.597,40**	**11.053.309,41**	**34.461.596,36**	**9.976.042,52**
DESPESAS CORRENTES	**32.765.150,00**	**33.893.480,28**	**6.233.314,00**	**11.480.431,26**	**22.413.049,02**	**6.005.683,09**	**10.505.559,30**	**23.387.920,98**	**9.437.368,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.512.000,00	17.853.402,06	3.235.458,55	6.195.029,14	11.658.372,92	3.233.906,34	6.183.261,86	11.670.140,20	5.850.202,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	25.720,55	57.424,96	242.575,04	28.541,61	57.424,96	242.575,04	57.424,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.953.150,00	15.740.078,22	2.972.134,90	5.227.977,16	10.512.101,06	2.743.235,14	4.264.872,48	11.475.205,74	3.529.741,44
DESPESAS DE CAPITAL	**8.734.850,00**	**11.121.425,49**	**449.419,33**	**801.957,85**	**10.319.467,64**	**282.914,31**	**547.750,11**	**10.573.675,38**	**538.674,11**
INVESTIMENTOS	7.734.850,00	10.121.425,49	281.992,03	322.054,90	9.799.370,59	40.596,89	67.847,16	10.053.578,33	58.771,16
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	167.427,30	479.902,95	520.097,05	242.317,42	479.902,95	520.097,05	479.902,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.000.000,00**	**45.514.905,77**	**6.682.733,33**	**12.282.389,11**	**33.232.516,66**	**6.288.597,40**	**11.053.309,41**	**34.461.596,36**	**9.976.042,52**
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.000.000,00**	**45.514.905,77**	**6.682.733,33**	**12.282.389,11**	**33.232.516,66**	**6.288.597,40**	**11.053.309,41**	**34.461.596,36**	**9.976.042,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**42.000.000,00**	**45.514.905,77**	**6.682.733,33**	**12.282.389,11**	**33.232.516,66**	**6.288.597,40**	**11.053.309,41**	**34.461.596,36**	**9.976.042,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.937.147,48	—	—	3.166.227,18	—	4.243.494,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	45.514.905,77	6.682.733,33	12.282.389,11	—	6.288.597,40	14.219.536,59	—	9.976.042,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	45.514.905,77	6.682.733,33	12.282.389,11	100,00	33.232.516,66	6.288.597,40	11.053.309,41	100,00	34.4
Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	212.490,21	403.834,12	3,29	1.296.165,88	212.490,21	403.834,12	3,65	1.2
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	212.490,21	403.834,12	3,29	1.296.165,88	212.490,21	403.834,12	3,65	1.2
Administração	4.122.000,00	4.431.624,76	543.496,82	1.060.421,13	8,63	3.371.203,63	566.628,88	1.008.655,64	9,13	3.4
Administração Geral	4.072.000,00	4.381.624,76	543.311,97	1.058.153,17	8,62	3.323.471,59	565.512,92	1.006.387,68	9,10	3.3
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	184,85	2.267,96	0,02	47.732,04	1.115,96	2.267,96	0,02	
Segurança Pública	339.000,00	384.584,87	39.933,22	89.804,85	0,73	294.780,02	59.141,39	82.804,08	0,75	3
Policiamento	123.000,00	168.584,87	32.469,03	73.457,83	0,60	95.127,04	50.495,47	72.718,83	0,66	
Defesa Civil	216.000,00	216.000,00	7.464,19	16.347,02	0,13	199.652,98	8.645,92	10.085,25	0,09	2
Assistência Social	1.032.600,00	1.212.326,05	176.607,54	367.668,58	2,99	844.657,47	192.512,59	333.808,76	3,02	8
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	14.168,00	0,12	25.832,00	14.168,00	14.168,00	0,13	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	292.666,70	41.389,42	76.728,05	0,62	215.938,65	42.981,96	76.373,05	0,69	2
Assistência Comunitária	812.600,00	879.659,35	135.218,12	276.772,53	2,25	602.886,82	135.362,63	243.267,71	2,20	6
Saúde	6.096.950,00	7.027.385,95	1.191.361,34	2.414.909,56	19,66	4.612.476,39	1.219.102,90	2.156.942,05	19,51	4.8
Atenção Básica	5.351.450,00	6.113.250,52	1.111.666,61	2.257.387,29	18,38	3.855.863,23	1.145.932,31	2.022.830,10	18,30	4.0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.500,00	295.667,92	24.308,15	55.177,31	0,45	240.490,61	32.794,66	55.177,31	0,50	2
Suporte Profilático e Terapêutico	180.500,00	257.841,04	38.786,18	64.653,85	0,53	193.187,19	23.735,52	42.438,63	0,38	2
Vigilância Sanitária	193.500,00	280.626,47	16.216,35	34.567,34	0,28	246.059,13	15.935,96	33.372,24	0,30	2
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	384,05	3.123,77	0,03	76.876,23	704,45	3.123,77	0,03	
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.186.450,00	14.640.481,67	2.402.569,49	4.076.073,41	33,19	10.564.408,26	2.108.488,79	3.614.883,09	32,70	11.0
Alimentação e Nutrição	443.000,00	443.118,57	67.952,05	124.532,52	1,01	318.586,05	107.407,61	107.407,61	0,97	3
Ensino Fundamental	8.872.950,00	9.326.863,10	1.923.301,88	3.000.102,79	24,43	6.326.760,31	1.604.112,22	2.574.042,29	23,29	6.7
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	2.571,58	4.282,63	0,03	35.717,37	2.571,58	4.282,63	0,04	
Educação Infantil	4.740.500,00	4.740.500,00	408.743,98	947.155,47	7,71	3.793.344,53	394.397,38	929.150,56	8,41	3.8
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	60.000,00	60.000,00	1.847,55	3.198,83	0,03	56.801,17	1.497,55	2.761,33	0,02	
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	1.847,55	3.198,83	0,03	56.801,17	1.497,55	2.761,33	0,02	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
61.596,36
96.165,88
96.165,88
22.969,12
75.237,08
47.732,04
01.780,79
95.866,04
05.914,75
78.517,29
25.832,00
16.293,65
36.391,64
70.443,90
90.420,42
40.490,61
15.402,41
47.254,23
76.876,23
10.000,00
10.000,00
25.598,58
35.710,96
52.820,81
35.717,37
11.349,44
40.000,00
50.000,00
57.238,67
57.238,67

ontinua 1/3

Conti

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	45.514.905,77	6.682.733,33	12.282.389,11	100,00	33.232.516,66	6.288.597,40	11.053.309,41	100,00	34.4
Urbanismo	7.573.000,00	9.168.016,32	1.010.158,84	1.794.246,09	14,61	7.373.770,23	923.703,17	1.599.935,06	14,47	7.5
Infra-Estrutura Urbana	2.038.100,00	3.627.628,84	22.298,31	58.442,45	0,48	3.569.186,39	19.335,57	55.479,71	0,50	3.5
Serviços Urbanos	5.534.900,00	5.540.387,48	987.860,53	1.735.803,64	14,13	3.804.583,84	904.367,60	1.544.455,35	13,97	3.9
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.880.000,00	2.880.000,00	568.310,81	914.357,07	7,44	1.965.642,93	375.240,60	707.561,22	6,40	2.1
Saneamento Básico Urbano	2.880.000,00	2.880.000,00	568.310,81	914.357,07	7,44	1.965.642,93	375.240,60	707.561,22	6,40	2.1
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	9.742,19	19.106,13	0,16	40.893,87	9.742,19	19.106,13	0,17	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	9.742,19	19.106,13	0,16	40.893,87	9.742,19	19.106,13	0,17	
Agricultura	480.000,00	480.000,00	98.151,53	207.480,47	1,69	272.519,53	116.211,12	194.955,11	1,76	2
Extensão Rural	480.000,00	480.000,00	98.151,53	207.480,47	1,69	272.519,53	116.211,12	194.955,11	1,76	2
Energia	1.035.000,00	1.035.486,15	172.717,44	287.601,77	2,34	747.884,38	172.717,44	287.601,77	2,60	7
Energia Elétrica	1.035.000,00	1.035.486,15	172.717,44	287.601,77	2,34	747.884,38	172.717,44	287.601,77	2,60	7
Desporto e Lazer	575.000,00	575.000,00	62.198,50	106.359,19	0,87	468.640,81	60.261,54	103.133,14	0,93	4
Desporto Comunitário	575.000,00	575.000,00	62.198,50	106.359,19	0,87	468.640,81	60.261,54	103.133,14	0,93	4
Encargos Especiais	1.330.000,00	1.330.000,00	193.147,85	537.327,91	4,37	792.672,09	270.859,03	537.327,91	4,86	7
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	193.147,85	537.327,91	4,37	762.672,09	270.859,03	537.327,91	4,86	7
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
61.596,36
68.081,26
72.149,13
95.932,13
20.000,00
20.000,00
72.438,78
72.438,78
40.893,87
40.893,87
85.044,89
85.044,89
47.884,38
47.884,38
71.866,86
71.866,86
92.672,09
62.672,09
30.000,00

ontinua 2/3

Conti

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	45.514.905,77	6.682.733,33	12.282.389,11	100,00	33.232.516,66	6.288.597,40	11.053.309,41	100,00	34.4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	5
TOTAL (III) = (I + II)	42.000.000,00	45.514.905,77	6.682.733,33	12.282.389,11	100,00	33.232.516,66	6.288.597,40	11.053.309,41	100,00	34.4

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 3/3

LDO (a-d)
61.596,36
00.000,00
61.596,36

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.292.775,99**	**2.813.392,42**	**3.260.255,97**	**2.903.373,75**	**2.971.758,88**	**3.253.724,68**	**4.020.275,78**	**5.228.865,02**	**3.337.491,09**	**3.371.854,25**	**3.454.191,05**	**4.233.085,71**	**42.141.044,59**	**40.906.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	367.998,29	346.117,12	362.529,39	307.457,23	320.353,80	284.633,84	403.975,54	459.458,59	230.628,95	172.169,14	512.949,52	1.247.073,51	5.015.344,92	5.033.000,00
I.P.T.U.	74.161,35	53.804,42	49.130,04	43.316,32	42.932,25	13.195,58	12.581,67	23.184,28	2.948,13	357,07	182.896,09	870.716,23	1.369.223,43	1.500.000,00
I.R.R.F	33.238,48	34.810,52	36.011,79	34.731,31	39.129,91	40.718,70	45.455,14	74.681,48	31.182,93	0,00	6.579,81	4.868,44	381.408,51	440.000,00
I.S.S.	131.411,59	123.141,13	134.267,84	109.112,05	121.833,05	122.872,34	171.064,10	193.486,19	90.838,47	53.184,69	82.497,14	84.475,02	1.418.183,61	1.400.000,00
I.T.B.I.	26.709,80	20.600,00	37.788,00	13.240,00	24.315,02	6.900,00	69.988,00	59.133,40	19.480,00	11.268,39	103.578,06	3.440,00	396.740,67	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	102.477,07	113.761,05	105.331,72	107.057,55	92.143,57	100.947,22	104.886,63	108.973,24	86.179,42	107.358,99	137.098,42	283.573,82	1.449.788,70	1.343.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	94.894,37	49.451,49	145.738,32	90.151,07	42.595,29	130.222,38	39.865,28	132.916,33	46.233,20	132.430,90	91.730,41	117.288,93	1.113.517,97	1.015.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.868,88	32.072,65	30.285,45	30.776,71	27.388,32	26.417,45	25.438,35	78.152,15	23.743,64	23.462,74	69.471,36	26.265,91	419.343,61	152.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.505,22	556,54	1.333,12	912,32	592,08	2.304,76	1.334,95	1.356,60	54,58	2.441,51	1.097,21	1.803,47	15.292,36	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	216.210,55	200.336,75	208.052,19	202.375,57	207.955,34	217.277,21	222.752,31	244.479,01	300.241,21	206.719,44	281.372,74	212.939,25	2.720.711,57	2.801.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.533.104,45	2.148.130,32	2.348.706,78	2.223.831,89	2.186.863,81	2.481.484,79	2.963.714,07	3.972.807,39	2.661.059,78	2.804.861,30	2.432.621,96	2.596.279,50	31.353.466,04	31.112.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.185.905,75	929.539,32	1.191.644,39	746.638,22	899.572,13	12.392.058,28	11.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	670.484,43	662.434,95	683.633,30	675.253,10	729.438,28	754.561,03	730.370,54	803.829,76	829.311,90	740.211,65	773.427,71	802.562,54	8.855.519,19	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	135.621,18	119.236,25	134.339,83	145.176,15	126.456,91	120.866,76	79.158,58	52.004,51	66.714,17	81.343,38	135.524,08	123.899,50	1.320.341,30	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	16,07	19,29	102,08	88,69	1.184,32	30.075,93	343,36	219,71	15,60	86,42	44,46	184,95	32.380,88	20.000,00
Outras Transferências Correntes	104.104,06	29.493,73	40.015,11	78.227,42	137.718,79	91.108,78	107.449,10	203.550,50	193.866,17	177.343,51	144.151,82	122.460,06	1.429.489,05	2.042.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	34.069,76	50.000,00
Transferências do FUNDEB	574.818,13	470.583,59	530.245,27	545.839,89	557.850,74	715.610,81	645.231,92	724.451,55	638.786,40	611.405,73	630.009,45	644.774,10	7.289.607,58	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.194,23	36.727,55	163.610,72	47.868,96	186.010,24	111.384,25	363.195,28	339.694,95	75.529,73	29.769,22	64.947,85	31.435,14	1.503.368,12	762.700,00
DEDUÇÕES (II)	**371.951,42**	**329.813,07**	**290.079,61**	**320.655,46**	**299.136,46**	**335.945,43**	**443.295,05**	**511.129,94**	**365.681,22**	**407.684,80**	**335.581,82**	**367.986,22**	**4.378.940,50**	**4.324.000,00**
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.552,96	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	372.520,54	330.382,19	290.648,73	321.224,58	299.705,58	336.514,55	443.864,17	511.699,06	365.681,22	407.684,80	335.581,82	367.986,22	4.383.493,46	4.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.920.824,57**	**2.483.579,35**	**2.970.176,36**	**2.582.718,29**	**2.672.622,42**	**2.917.779,25**	**3.576.980,73**	**4.717.735,08**	**2.971.809,87**	**2.964.169,45**	**3.118.609,23**	**3.865.099,49**	**37.762.104,09**	**36.582.200,00**

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.038.594,54	5.801.009,01	5.558.691,59
DEDUÇÕES (II)	4.771.709,12	6.312.652,67	7.544.549,74
Disponibilidade de Caixa	4.746.618,10	6.287.561,65	7.519.458,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.104.939,20	7.212.660,57	8.694.616,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.321,10	925.098,92	1.175.158,08
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.266.885,42	-511.643,66	-1.985.858,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.266.885,42**	**-511.643,66**	**-1.985.858,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-1.474.214,49**	**-3.252.743,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**929.912,36**

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	3.240.000,00	**668.315,36**	**791.484,64**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.479.700,00**	**13.354.941,08**	**12.419.642,36**
Receita Tributária	5.033.000,00	2.162.821,12	2.205.467,30
I.P.T.U.	1.500.000,00	1.056.917,52	946.176,90
I.S.S.	1.400.000,00	310.995,32	407.901,49
I.T.B.I.	350.000,00	138.066,45	104.932,00
I.R.R.F.	440.000,00	42.631,18	181.183,42
Outras Receitas Tributárias	1.343.000,00	614.210,65	565.273,49
Receita de Contribuição	1.015.000,00	387.683,44	328.400,50
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.015.000,00	387.683,44	328.400,50
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.300,00	196.280,15	163.321,55
(-) Aplicações Financeiras	280.300,00	196.280,15	163.321,55
Transferências Correntes	28.838.000,00	9.596.106,06	8.835.051,68
F.P.M.	9.400.000,00	3.013.915,36	2.724.224,73
I.P.V.A	1.120.000,00	325.985,18	299.070,97
I.C.M.S.	7.200.000,00	2.514.243,47	2.281.139,83
Convênios	269.000,00	61.646,58	38.051,89
Outras Transferências Correntes	10.849.000,00	3.680.315,47	3.492.564,26
Demais Receitas Correntes	3.593.700,00	1.208.330,46	1.050.722,88
Dívida Ativa	437.100,00	78.465,80	104.579,20
Diversas Receitas Correntes	3.156.600,00	1.129.864,66	946.143,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.240.000,00**	**668.315,36**	**791.484,64**
Operações de Crédito (III)	1.200.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.810.000,00	644.888,28	669.155,70
Convênios	1.810.000,00	561.094,93	313.025,00
Outras Transferências de Capital	0,00	83.793,35	356.130,70
Outras Receitas de Capital	30.000,00	23.427,08	122.328,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - ■ - IV - V)	**1.840.000,00**	**668.315,36**	**791.484,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**40.319.700,00**	**14.023.256,44**	**13.211.127,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**33.893.480,28**	**11.480.431,26**	**11.913.215,40**	**10.505.559,30**	**9.931.499,95**
Pessoal e Encargos Sociais	17.853.402,06	6.195.029,14	5.256.428,63	6.183.261,86	5.237.608,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	57.424,96	48.450,86	57.424,96	39.608,63
Outras Despesas Correntes	15.740.078,22	5.227.977,16	6.608.335,91	4.264.872,48	4.654.282,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**33.593.480,28**	**11.423.006,30**	**11.864.764,54**	**10.448.134,34**	**9.891.891,32**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.121.425,49**	**801.957,85**	**1.686.317,37**	**547.750,11**	**1.259.919,40**
Investimentos	10.121.425,49	322.054,90	1.333.635,34	67.847,16	933.407,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000.000,00	479.902,95	352.682,03	479.902,95	326.512,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.121.425,49**	**322.054,90**	**1.333.635,34**	**67.847,16**	**933.407,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**500.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.214.905,77**	**11.745.061,20**	**13.198.399,88**	**10.515.981,50**	**10.825.298,36**

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.895.205,77**	**2.278.195,24**	**12.727,12**	**3.507.274,94**	**2.385.828,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**964.035,10**	**-**	**869.630,04**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	964.035,10	-	869.630,04	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-380.300,00**

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	358.321,10	260.429,91	-	97.891,19	-	655.763,19	482.185,28	482.185,28	-	173.577,91	271.469,10
EXECUTIVO	0,00	358.321,10	260.429,91	0,00	97.891,19	0,00	655.763,19	482.185,28	482.185,28	0,00	173.577,91	271.469,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	297.344,02	202.684,83	0,00	94.659,19	0,00	588.836,72	415.258,81	415.258,81	0,00	173.577,91	268.237,10
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	32.298,54	32.298,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,83	2.245,83	2.245,83	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	79.885,75	5.424,81	5.424,81	0,00	74.460,94	74.460,94
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	769,60	179,50	0,00	590,10	0,00	596,59	0,00	0,00	0,00	596,59	1.186,69
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	38,19	38,19	0,00	0,00	0,00	188,60	0,00	0,00	0,00	188,60	188,60
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	0,00	23.625,81	23.625,81	0,00	0,00	0,00	39.244,74	39.244,74	39.244,74	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	187.217,51	93.148,42	0,00	94.069,09	0,00	112.373,47	14.961,69	14.961,69	0,00	97.411,78	191.480,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	53.286,37	53.286,37	0,00	0,00	0,00	260.152,25	259.232,25	259.232,25	0,00	920,00	920,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.149,49	94.149,49	94.149,49	0,00	0,00	0,00
AGUAS DE CORUPA	0,00	60.977,08	57.745,08	0,00	3.232,00	0,00	66.926,47	66.926,47	66.926,47	0,00	0,00	3.232,00
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	60.977,08	57.745,08	0,00	3.232,00	0,00	66.926,47	66.926,47	66.926,47	0,00	0,00	3.232,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**358.321,10**	**260.429,91**	**0,00**	**97.891,19**	**0,00**	**655.763,19**	**482.185,28**	**482.185,28**	**0,00**	**173.577,91**	**271.469,10**

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.121.425,49	801.957,85	547.750,11	0,00	10.319.467,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.121.425,49**	**801.957,85**	**547.750,11**	**0,00**	**10.319.467,64**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.921.425,49**	**-801.957,85**	**-**	**-**	**-9.119.467,64**

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.117.000,00	4.117.000,00	1.612.363,63	39,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.056.917,52	70,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	138.066,45	39,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	310.995,32	22,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	42.631,18	9,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	4.793,02	20,84
Dívida Ativa dos Impostos	302.000,00	302.000,00	39.789,97	13,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	102.000,00	102.000,00	19.170,17	18,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.296.000,00	17.296.000,00	5.896.900,59	34,09
Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	3.013.915,36	34,25
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	265,18	1,66
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.120.000,00	325.985,18	29,11
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.514.243,47	34,92
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	33.447,48	27,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	9.043,92	22,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	9.043,92	22,61
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.413.000,00**	**21.413.000,00**	**7.509.264,22**	**35,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.141.500,00	2.141.500,00	723.136,28	33,77
Provenientes da União	2.056.500,00	2.056.500,00	624.084,11	30,35
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	99.052,17	116,53
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	453,74	0,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	2.581,65	14,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.659.500,00**	**2.659.500,00**	**726.171,67**	**27,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.675.450,00	5.620.885,95	2.358.009,29	41,95	2.100.041,78	37,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.604.400,00	3.102.941,59	1.178.498,55	37,98	1.177.575,82	37,95
Outras Despesas Correntes	2.071.050,00	2.517.944,36	1.179.510,74	46,84	922.465,96	36,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.500,00	1.126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.141.500,00	1.126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.500,00	1.126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.141.500,00	1.126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.816.950,00	6.747.385,95	2.358.009,29	34,95	2.100.041,78	31,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.651.500,00	2.844.835,43	241.880,00	10,26	210.584,44	10,03
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.856.500,00	2.049.835,43	241.880,00	10,26	210.584,44	10,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.651.500,00	2.844.835,43	241.880,00	10,26	210.584,44	10,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.165.450,00	3.902.550,52	2.116.129,29	89,74	1.889.457,34	89,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	763.067,71

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	187.778,08	0,00	186.858,06	920,02	0,00
TOTAL	**187.778,08**	**0,00**	**186.858,06**	**920,02**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.351.450,00	6.113.250,52	2.257.387,29	93,48	2.022.830,10	93,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.500,00	295.667,92	55.177,31	2,28	55.177,31	2,56
Suporte Profilático e Terapêutico	180.500,00	257.841,04	64.653,85	2,68	42.438,63	1,97
Vigilância Sanitária	93.500,00	180.626,47	34.567,34	1,43	33.372,24	1,55
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	3.123,77	0,13	3.123,77	0,14
TOTAL	**5.996.950,00**	**6.927.385,95**	**2.414.909,56**	**100,00**	**2.156.942,05**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI PREFEITO MUNICIPAL	SILVIO RICHARDT SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	DILVANE KUHL KLABUNDE CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.000.000,00
Previsão Atualizada	42.000.000,00
Receitas Realizadas	14.219.536,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	869.630,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	3.514.905,77
Dotação Atualizada	45.514.905,77
Despesas Empenhadas	12.282.389,11
Despesas Liquidadas	11.053.309,41
Despesas pagas	9.976.042,52
Superavit Orçamentário	3.166.227,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.282.389,11
Despesas Liquidadas	11.053.309,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.762.104,09

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	929.912,36	-3.252.743,57	-349,79
Resultado Primário	-380.300,00	3.507.274,94	-922,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	655.763,19	0,00	482.185,28	173.577,91
EXECUTIVO	655.763,19	0,00	482.185,28	173.577,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.321,10	0,00	260.429,91	97.891,19
EXECUTIVO	358.321,10	0,00	260.429,91	97.891,19
TOTAL:	**1.014.084,29**	**0,00**	**742.615,19**	**271.469,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.131.525,25	25%	23,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.112.976,66	60%	83,37

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	547.750,11	10.573.675,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.889.457,34	15,00	25,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI

RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.962.062,44	124.394,82
Pessoal Ativo	17.948.663,17	124.394,82
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.399,27	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.962.062,44**	**124.394,82**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.762.104,09**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**18.086.457,26**	**47,90**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.657.262,45**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.524.399,33**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.391.536,20**	**54,00**

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 02

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.038.594,54**	**5.558.691,59**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.543.135,58	3.248.259,72	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.900.302,11	2.825.454,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.900.302,11	2.825.454,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	642.833,47	422.805,63	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.495.458,96	2.310.431,87	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.771.709,12**	**7.544.549,74**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.746.618,10	7.519.458,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.104.939,20	8.694.616,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.321,10	1.175.158,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.266.885,42**	**-1.985.858,15**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.435.666,35**	**37.762.104,09**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**16,57%**	**14,72%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,48%**	**-5,26%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.722.799,62**	**45.314.524,91**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.350.519,66**	**40.783.072,42**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	312.110,21	425.393,49	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	655.763,19	1.402.657,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.435.666,35**	**37.762.104,09**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.015.846,60**	**8.307.662,90**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.214.261,94**	**7.476.896,61**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 04

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.762.104,09**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.041.936,65**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.437.742,99**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.643.347,29**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 05

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.028.438,92	94.659,19	325.827,18	0,00	233.241,50	0,00	3.374.711,05	381.977,32	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(93.769,11)	0,00	0,00	0,00	39.193,60	0,00	(132.962,71)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.366.456,19	0,00	42.542,41	0,00	38.922,74	0,00	1.284.991,04	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	331.731,01	0,00	40,25	0,00	0,00	0,00	331.690,76	242.100,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.200.741,97	590,10	53.817,41	0,00	19.761,90	0,00	1.126.572,56	25.496,80	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	290.219,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.219,34	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	933.059,52	94.069,09	229.427,11	0,00	135.363,26	0,00	474.200,06	114.380,52	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.666.177,88	3.232,00	751.439,71	173.577,91	192.151,99	0,00	3.545.776,27	847.102,38	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	41.341,60	0,00	3.709,73	0,00	0,00	0,00	37.631,87	14.821,50	0,00
Recursos Ordinários	4.624.836,28	3.232,00	747.729,98	173.577,91	192.151,99	0,00	3.508.144,40	832.280,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.694.616,80	97.891,19	1.077.266,89	173.577,91	425.393,49	0,00	6.920.487,32	1.229.079,70	0,00

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 06

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.762.104,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.086.457,26	47,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.657.262,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.524.399,33	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.985.858,15	-5,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.314.524,91	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.307.662,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.041.936,65	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.643.347,29	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.229.079,70	6.920.487,32

FONTE:

Corupá, 13/06/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - O Município de Cunha Porã- SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 0966/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Os envelopes serão recebidos até dia 28/06/2017, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações e edital no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 1072/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2017, com julgamento por lote, cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana do município de Cunha Porã. Os envelopes serão recebidos até dia 28/06/2017, às 16h00min. e a abertura será realizada às 16h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE BACELO DE PORTA ENXERTO (ESTACAS), PARA USO NO PROGRAMA DE VITICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 29/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 13 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 28/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 29/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 29/06/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Junho de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1868/2017 REGULAMENTA A LEI Nº 1508/2017, QUE FIXA VALORES DE 60,00 A 600,00 REAIS PARA CONCESSÃO DO "BÔNUS FISCAL", PARA O EXERCÍCIO DE 2017 AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

DECRETO Nº 1868/2017, de 13 de junho de 2017.

REGULAMENTA A LEI Nº 1508/2017, QUE FIXA VALORES DE 60,00 à 600,00 REAIS PARA CONCESSÃO DO "BÔNUS FISCAL", PARA O EXERCÍCIO DE 2017 AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 1508/2017, de 30 de janeiro de 2017 c/c Lei nº 566/2004, de 24 de novembro de 2004 e artigo 86, inciso IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Bônus Fiscal no valor mínimo de R$ 60,00 (sessenta reais) e o valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o exercício de 2017, conforme fixado pela Lei nº 1508/2017, de 30 de janeiro de 2017, aos produtores rurais do município de Descanso, inscritos no Registro Sumário de Produtor Rural, da representação da Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º Poderão beneficiar-se do Bônus Fiscal todos os produtores rurais devidamente inscritos no Registro Sumário de Produtor Rural da representação da Secretaria de Estado da Fazenda no Município de Descanso, que não estejam em débito com a municipalidade por serviços correlatos já prestados e que estão na atividade no ano de concessão.
Parágrafo único. O crédito do Bônus Fiscal não poderá ser transferido para terceiros.
Art. 3º O Bônus Fiscal será concedido aos produtores rurais em horas de máquinas do Município e/ou terceirizadas, sementes de pastagens e de adubos verdes, mudas de árvores frutíferas e/ou florestal, destinadas para fins comerciais com solicitação para execução no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
Art. 4º Os produtores poderão utilizar o Bônus Fiscal para pagamento de serviços de horas máquinas, sementes, insumos e mudas de árvores frutíferas e/ou de reflorestamento, conforme abaixo discriminados:
a) serviços de tratores de pneus contratados pelo Município equipados com pé-de-pato, ensiladeira, distribuidor de adubo orgânico líquido e orgânico seco (cama de aviário e outros) e distribuidor de calcário, plantadeira, roçadeira tratorizada, distribuidor centrífugo (lance) e enleirador subsidiados em 50% (cinquenta por cento) do valor por hora;
b) serviços de trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora contratados pelo Município para a realização de serviços diversos e infra estrutura em propriedades rurais, subsidiados em 50% (cinquenta por cento) do valor por hora;
c) O Bônus Fiscal poderá ser concedido ao produtor rural, que emitiu notas no ano de 2016 em até 70% do valor total em 2017.
§ 1º O município pagará ao prestador somente o valor subsidiado.
Art. 5º Fica limitado ao valor máximo do bônus fiscal, as horas dos serviços com trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira traçada (4X4) e motoniveladora de propriedade do município e contratados, podendo cada produtor requerer em até 05 horas de um equipamento, ou até 70% do valor do bônus.
Art. 6º Os produtores beneficiados com o Bônus Fiscal deverão efetuar seus requerimentos de horas máquinas, bem como os pedidos de sementes, insumos e mudas de árvores frutíferas até a data limite de 10 de novembro de 2017, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. A Secretaria fará a averiguação das condições para realização dos serviços, disponibilização dos equipamentos e/ou máquinas, bem como a confirmação da realização dos serviços requeridos e/ou produtos adquiridos.
Art. 7º Os produtores rurais deverão requerer os serviços na Secretaria da Agricultura, com antecedência, para a devida programação e viabilização do cronograma de trabalho.
Art. 8º Horas excedentes às concedidas pelo bônus, os produtores deverão fazer o pagamento diretamente com os prestadores de serviços.
Art. 9º Os recursos necessários para cumprimento do presente Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2017.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1760/2016, de 07 de março de 2016.

Descanso - SC, 13 de junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Simone Pavan – Assessor Técnico – Adm. RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 27/06/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Junho de 2017.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convenio 2016TR002538, celebrado com o Estado de Santa Catarina através da Agencia de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 04/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 37/2017 CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O 25º JOGOS ABERTOS DE DESCANSO E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO
MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Objeto: Contratação de arbitragem para o 25º Jogos Abertos de Descanso e Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 28/06/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 38/2017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Contrato de Repasse 833475/2016/MAPA/CAIXA, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 04/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de Junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS FMS - KUSS E JAKYMIU13/2017

Contrato Nº..: 010-2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: J KUSS & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 56.950,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2017 Término: 07/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - PR
Dionísio Cerqueira, 13 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 026-2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
Valor ..... : 46.075,00 (quarenta e seis mil e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL.
Dionísio Cerqueira, 13 de Junho de 2017

CREDENCIAMENTOS Nº.11, 19 E 7 - HOSPITAL E FMS

CREDENCIAMENTO Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADOS: JURACI ANATER - ME.
MEGA ANALISES CLINICAS S/C LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES, LABORATORIAIS, NOS HORARIOS QUE O LABORATORIO MUNICIPAL NÃO FUNCIONA.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.539,35 (Noventa mil quinhentos e trinta e nove reais com trinta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADOS: JURACI ANATER - ME.
MEGA ANALISES CLINICAS S/C LTDA – ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES, LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA PACIENTES INTERNADOS E EM OBSERVAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 85.105,00 (Oitenta e cinco mil cento e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2017
CONTRATADOS: JURACI ANATER - ME.
LABORATORIO PLATANO E RONSANI LTDA
MEGA ANALISES CLINICAS S/C LTDA – ME
RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA – ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES, LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.838,50 (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais com cinquenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 04/2017 - FIA

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 04/2017, Edital de Pregão Nº 04/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 15:00 horas do dia 28/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 08/2017 - FMAS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 08/2017, Edital de Pregão Nº 08/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BEIJA FLOR. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 28/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura

Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 26/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 26/2017, Edital de Pregão Nº 26/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD (TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO) QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE ANULAÇÃO 23-2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que fica ANULADO Processo Licitatório nº 23/2017, Edital de Pregão Nº 23/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD (TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO) QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. O PRESENTE PROCESSO FOI ANULADO, DEVIDO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NÃO CUMPRIR AO QUE SE REFERE O ITEM 14.3 DO REFERIDO EDITAL, E POR NÃO SER VANTAJOSO AO MUNICIPIO ADQUIRIR OS ITENS DO SEGUNDO COLOCADO, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE LANCES NESTE PROCESSO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 054/2016.

Considerando a necessidade de alterações nas obras de reforma e ampliação da Creche Frei Bruno Linden e, consequentemente, de cláusulas do Contrato Administrativo n. 54/2016;

Considerando que nenhuma soleira nem conexões de gás estavam previstas no projeto de reforma e ampliação da Creche Frei Bruno Linden;

Considerando a necessidade de colocação de piso cerâmico nas lixeiras para melhor higienização das mesmas;

Considerando a necessidade de ampliar a cozinha, pois a mesma possui um espaço de 9,00m² e a lavação uma área de 4,95m², o que dificulta o trabalho dos funcionários e também porque houve a necessidade de adequar o espaço devido a exigências de normas da vigilância sanitária, sendo necessário que a cozinha passe a ter uma área de 14,40m² e a lavação uma área de 14,30m²;

Considerando que com a retirada da parede da cozinha/lavação que estava prevista no projeto, houve a necessidade de substituição do piso cerâmico, ladrilhos e forro de PVC que não foram previstas no projeto;

Considerando que foram necessários mais pontos de tomadas, que não estavam no projeto, para suprir necessidades do espaço da cozinha;

Considerando que o tanque da lavação ao ser removido foi danificado e assim houve a necessidade da troca;

Considerando que foram substituídos os elementos vazados previstos em projeto em função da reutilização da janela da antiga lavação e realocada na nova área da lavação;

Considerando que para que houvesse mais ventilação no ambiente da lavação a porta de madeira foi substituída por uma porta com veneziana;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar CEP: 89.110-000, neste ato representado pelo sócio administrador VALMIR DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do preço:
Em decorrência de alterações físicas necessárias no projeto básico, especificadas na Planilha Orçamentária (desonerada) anexa, que será parte integrante deste termo aditivo como Anexo I, contendo os aditivos e as supressões, o valor total do contrato previsto originalmente na cláusula terceira será de R$ 76.583,12 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos), considerando-se que o valor de R$ 15.871,01 (quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e um centavos) é relativo aos aditivos e o valor de R$ 515,30 (quinhentos e quinze reais e trinta centavos) relativo aos itens suprimidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 054/2016, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Simoni Mércia Mesch Nones- Prefeita Municipal.

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
Valmir de Souza- Sócio Administrador

Testemunhas:

TASSIANA OURIQUES BECKER	JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
CPF: 059.306.289-20	CPF: 901.386.519-49

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DESONERADO)	
MUNICÍPIO:	

DOUTOR PEDRINHO

PROJETO:

PROJETO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE FREI BRUNO LINDEN

LOCALIZAÇÃO:

RUA SANTA CATARINA - CENTRO - DOUTOR PEDRINHO - SC

DATA DE REFERENCIA DOS CUSTOS

2016

BDI

25,92%

ADITIVO / SUPRESÃO

Item	Código (SINAPI/ SICRO)	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário Sem BDI	Custo Unitário Com BDI	Total (R$)
ADITIVO							
1		Área Externa (Dep. Gás / Lixeiras / Circulaçao)					
1.1	87878	Chapisco	m²	48,30	R$ 3,00	R$ 3,78	R$ 182,57
1.2	75481	Reboco	m²	48,30	R$ 14,50	R$ 18,26	R$ 881,96
1.3	87248	Piso cerâmico (Lixeiras)	m²	21,10	R$ 20,89	R$ 26,30	R$ 554,93
1.4	84161	Soleira de Marmore, Largura 15 cm, Espessura 3 cm assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento areia)	m	2,00	R$ 65,64	R$ 82,65	R$ 165,30
1.5	72308	Tubos de gás - aço galvanizado 3/4"	m	8,00	R$ 27,20	R$ 34,25	R$ 274,00
1.6	V. de Mercado	Conexões de gás (p/ 2 Cilindros incluido 2 Registros fecha rápido, 2 Válvula reguladora de pressão, 2 Mangueiras lonada)	und	1,00	R$ 315,20	R$ 396,90	R$ 396,90
1.7	V. de Mercado	Estrado de Madeira	m²	1,40	R$ 48,60	R$ 61,20	R$ 85,68
		TOTAL DO ITEM					R$ 2.541,34
2		Área Interna (Lavação / Cozinha)					
2.1	73801/001	Remoção do piso e contra-piso da cozinha, Incl. Descarte de material	m²	14,40	R$ 20,37	R$ 25,65	R$ 369,36
2.2	73801/001	Remoção de Ladrilho (Cozinha)	m²	35,00	R$ 17,83	R$ 22,45	R$ 785,75
2.3	87632	Contrapiso traço 1:4 (Cozinha)	m²	14,40	R$ 33,81	R$ 42,57	R$ 613,01
2.4	87249	Piso cerâmico antiderrapante PI V (Cozinha)	m²	14,40	R$ 34,50	R$ 43,44	R$ 625,54
2.5	87246	Azuleijo aplicado com argamassa colante (Lavação)	m²	2,18	R$ 30,50	R$ 38,41	R$ 83,73
2.6	87246	Ladrilho aplicado com argamassa colanete (Cozinha)	m²	35,00	R$ 30,50	R$ 38,41	R$ 1.344,35
2.7	V. de Mercado	Pia completa (cozinha)	und	1,00	R$ 230,00	R$ 289,62	R$ 289,62
2.8	V. de Mercado	Ventilação 25x25cm para Gás de cozinha (Instalado)	und	4,00	R$ 18,00	R$ 22,67	R$ 90,68
2.9	11587	Forro de PVC (Cozinha)	m²	14,40	R$ 35,00	R$ 44,07	R$ 634,61
2.10	72104	Calhas e Rufos metálicos (Instalados)	m	5,00	R$ 28,34	R$ 35,69	R$ 178,45
2.11	V. de Mercado	Pontos de tomada (caixa, eletrodutos, fios e tomadas)	und	2,00	R$ 55,00	R$ 69,26	R$ 138,52
2.12	91341	Porta Veneziana (Instalada)	m²	1,68	R$ 600,00	R$ 755,52	R$ 1.269,27
2.13	85334	Remoção e Recolocação de Janela (Cozinha p/ Lavação)	m²	1,92	R$ 12,50	R$ 15,74	R$ 30,22
2.14	84161	Soleira de Marmore, Largura 15 cm, Espessura 3 cm assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento areia)	m	1,60	R$ 65,64	R$ 82,65	R$ 132,24
2.15	V. de Mercado	Tanque com balcão de Marmorite Sintético	und	1,00	R$ 850,00	R$ 1.070,32	R$ 1.070,32
2.16	V. de Mercado	Pontos de tomada (caixa, eletrodutos, fios e tomadas) (Lavação e Cozinha)	und	6,00	R$ 55,00	R$ 69,26	R$ 415,56
2.17	V. de Mercado	Ponto de Esgoto DN 50 mmm (Lavação)	und	3,00	R$ 65,39	R$ 82,34	R$ 247,02
2.18	V. de Mercado	Ponto de Àgua DN 25 mm (Lavação)	und	2,00	R$ 72,08	R$ 90,76	R$ 181,52
		TOTAL DO ITEM					R$ 8.499,77
3		Obras Complementares					
3.1	73415	Pintura em latex acrílico 02 demãos (Paredes Existentes e Reformadas)	m²	241,13	R$ 13,50	R$ 17,00	R$ 4.099,21

3.2	73948/002	Limpeza de superficie com hipoclorito (torre)	m²	25,00	R$ 7,55	R$ 9,51	R$ 237,75
3.3	84046	Calhas metálicas (Instalados)	m	12,30	R$ 12,29	R$ 15,48	R$ 190,40
3.4	72106	Rufo metálico (Instalado)	m	4,00	R$ 18,36	R$ 23,12	R$ 92,48
3.5	V. de Mercado	Descida de 75 mm	m	6,00	R$ 27,80	R$ 35,01	R$ 210,06
		TOTAL DO ITEM					R$ 4.829,90
		TOTAL GERAL (ADITIVO)					R$ 15.871,01
SUPRESÃO							
1		Área Interna (Lavação / Cozinha)					
1.1	74139/001	Porta de Madeira	und	1,00	R$ 266,50	R$ 335,58	R$ 335,58
1.2	9875	Elemento vazado	m²	1,21	R$ 118,00	R$ 148,59	R$ 179,79
		TOTAL GERAL (SUPRESÃO)					R$ 515,37
DATA: 05/05/2017		NOME: NORONHA E LEDRA ENGENHARIA LTDA		ASSINATURA:			
	Nº CREA / CAU: CREA SC – 053136-8						
Observações: Os itens desta planilha compõem os serviços concluídos, em perfeito estado de funcionamento. Incluso material e mão de obra.							

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2015.

CONSIDERANDO-SE :

A necessidade de retificar a quantidade de Pedra Miracema para o fechamento do portal;

A necessidade de alterar a quantidade de assentamento para a Pedra Miracema;

Que são necessários executar mais 19,20m² de guarda-corpo em locais determinados em projetos;

A necessidade de fechamento frontal do portal onde será realizado aterro compactado, fechamento de alvenaria e revestimento com Pedra Miracema;

A necessidade de instalação de andaime metálico do tipo fechadeiro, utilizado para a finalização do portal;

A necessidade de revestimento na parte superior do portal, o qual está exposto às intempéries, devendo ser usado para isto o granito cinza polido;

Que após a finalização da camada de Pedra São Tomé, deverá ser realizada a limpeza das pedras para posterior impermeabilização da superfície;

Que após a limpeza da superfície dos filetes de Pedra São Tomé, será feita a impermeabilização da superfície para fins de durabilidade do material (filete de Pedra São Tomé);

Que em matéria de alterações contratuais, o entendimento doutrinário é no sentido de que os contratos administrativos podem ser alterados unilateral ou bilateralmente, com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93. A alteração unilateral ocorrerá – por força da prerrogativa da Administração, que atua com supremacia, excepcionando a norma fundamental da imutabilidade dos contratos – quando for necessária a modificação do valor pactuado em razão do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela lei, em sintonia com a ordem do inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar CEP: 89.110-000, neste ato representada pelo sócio administrador

VALMIR DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do preço:

Em decorrência de alterações físicas e reprogramação de itens necessárias no projeto básico, especificadas na Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária anexa, que serão partes integrantes deste termo aditivo, respectivamente, como Anexo I e II, contendo a reprogramação de itens, o valor total do contrato será de **R$ 242.020,48** (duzentos e quarenta e dois mil, vinte reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 041/2015, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Simoni Mércia Mesch Nones- Prefeita Municipal.

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
Valmir de Souza- Sócio Administrador

TASSIANA OURIQUES BECKER	**JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS**
CPF: 059.306.289-20	CPF: 533.531.539-34

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Declaro para devidos fins e efeitos legais que os itens descritos neste documento, referente ao Portal Turístico, localizado na Rodovia SC 477, cidade de Doutor Pedrinho/SC, apresenta justificativa técnica plausível, onde há necessidade da reprogramação de itens que serão apresentados no corpo deste documento.

O Portal Turístico em construção será um “Cartão Postal de Doutor Pedrinho”. Em nossa concepção, é uma obra que promove e representa Doutor Pedrinho aos olhos de qualquer visitante. Essa obra desde o início teve uma atenção especial por parte da administração incutindo nela elementos que representassem os potenciais turísticos do município, sendo o principal elemento representado, as cachoeiras do município conhecidas internacionalmente. Além disso, o município é integrante do circuito Vale Europeu com roteiros de ciclo turismo e mochileiros, assim sendo o portal turístico foi planejado em uma área que a população local e os turistas podem descansar e/ou apreciar o portal com segurança.

A tempo segue os itens que serão reprogramados para a perfeita execução do Portal Turístico:

Item 14. Pedra Miracema 11,5 x 23,0 x 1,8 cm – Cor Cinza

Motivos técnicos geradores: Durante a execução do Portal Turístico a laje treliçada que constitui a base para o portal, foi construída acima do nível projetado, que é o mesmo nível da Rodovia, como pode ser observado no projeto em anexo, sendo assim, existe a necessidade de fechamento frontal do portal, onde será realizado aterro compactado, fechamento de alvenaria e revestimento com Pedra Miracema a mesma que compõe este item, este acabamento já será utilizado sobre a laje treliçada com isso gerando uma conformidade na construção.

Quantitativos: Pela oportunidade venho retificar a quantidade Anterior apresentada pois a mesma considerava perda de 10% de material que já é inclusa no código utilizado, também foi feita a correção das quantidades conforme necessidades de reprogramação.

PEDRA MIRACEMA 11,5 X 23 X 1,8 CM - COR CINZA		*Total: 257,94 m²*
Quantitativo Anterior	Total	
(Área de laje - Estrutura do Portal)		
(248,00 m² - 12,60 m²)	235,40	
Quantitativo a Reprogramar	Total	
(Área de Laje - Estrutura do Portal) + (Fechamento Frontal)		
(238,70 m² - 12,60 m²) + (32,20 m x 0,70 m)	257,94	

Valores: Devido a retificação do item, o preço total deste serviço passou de R$ 10.797,80 para R$ 11.831,71. (Conforme Planilha orçamentária em anexo).

Item 15. Filete de Pedra São Tomé (Pedra São Tome 20 X 40 X 1,8 cm)

Motivos técnicos geradores: As planilhas apresentadas anteriormente da data desta reprogramação apresentaram a Pedra São Tomé 20 x 40 cm o qual não representa o aspecto que a obra pretende, portanto o Filete de Pedra São Tomé é o material mais adequado para representar as rochas do lado da cachoeira que tem um aspecto próprio de continuidade e irregularidade, sendo assim, o aspecto pretendido é muito mais realçado com o Filete de Pedra São Tomé.

Quantitativos: Pela oportunidade venho retificar a quantidade Anterior apresentada pois a mesma considerava perda de 10% que já é inclusa no código utilizado.

FILETE DE PEDRA SAO TOME		*Total: 70,90 m²*
Quantitativo Anterior	Total	
(Estrutura do Portal - Pastilha de vidro)		
(98,90 m² - 28,00 m²)	70,90	
Quantitativo a Reprogramar	Total	
(Estrutura do Portal - Pastilha de vidro)		
(98,90 m² - 28,00 m²)	70,90	

Valores: Devido a retificação do item e do código, o preço deste serviço passou de R$ 5.771,26 para R$ 15.871,67. (Conforme Planilha orçamentária em anexo).

Item 16. Assentamento de piso Granito/Mármore sobre argamassa traço 1:2:2 (Cimento/Areia/Saibro)

Motivos técnicos geradores: Durante a execução do Portal Turístico a laje treliçada que constitui a base para o portal, foi construída acima do nível projetado, que é o mesmo nível da Rodovia, como pode ser observado no projeto em anexo,

sendo assim, existe a necessidade de fechamento frontal do portal, onde será realizado aterro compactado, fechamento de alvenaria e revestimento com Pedra Miracema, alterando desta maneira o item em questão na quantidade de assentamento para a Pedra Miracema.

Quantitativos: Pela oportunidade venho retificar a quantidade Anterior apresentada pois a mesma considerava perda de 10% que já é inclusa no código utilizado, também foi feita a correção das quantidades do item conforme necessidades de reprogramação.

ASSENTAMENTO DE PISO GRANITO/MARMORE SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:2:2 (CIMENTO/AREIA/SAIBRO)		*Total: 257,94 m²*
Quantitativo Anterior	Total	
Filete de Pedra São Tomé + Pedra Miracema 70,90 m² + 235,40 m2	306,30	
Quantitativo a Reprogramar	Total	
Pedra Miracema 257,94 m2	257,94	

Valores: Devido a retificação do item, o preço deste serviço passou de R$ 7.660,56 para R$ 6.451,08. (Conforme Planilha orçamentária em anexo).

Item 21. Guarda-Corpo em tubo de aço galvanizado 1 ½" – com pintura tipo automotiva – cor a definir pela administração municipal

Motivos técnicos geradores: A quantidade de guarda-corpo orçada anteriormente foi abrangendo somente as laterais e fundos do portal, porem a laje, conforme já visto ficou acima do nível projetado principalmente no lado esquerdo de quem olha de frente para o portal, ocasionando periculosidade aos frequentadores do local, sendo assim é indispensável a colocação de guarda-corpo na área frontal do portal, conforme representado nos projetos em anexo.

Quantitativos: De acordo com os boletins de medição e visita no local, já foram executados 33,01 m² de guarda-corpo, e será executado mais 19,20 m² **conforme necessidade** em locais determinados em projeto (visita no local – efetuado medições), totalizando 52,21 m² reprogramados de guarda-corpo.

GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" - COM PINTURA TIPO AUTOMOTIVA - COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	*Total:*	*52,21*	*m²*
Quantitativo Anterior	Total		
Metro linear de Guarda-Corpo x Altura do Guarda-Corpo 47,40 m x 1,20 m	56,88		
Quantitativo a Reprogramar	Total		
Metro linear de Guarda-Corpo x Altura do Guarda-Corpo 16,00 m x 1,20 m	19,20		
Quantitativo já Executado	Total		
27,51 m x 1,20 m	33,01		

Valores: Devido a retificação do item, o preço deste serviço passou de R$ 20.922,17 para R$ 19.204,40. (Conforme Planilha orçamentária em anexo).

Item 33. Itens Complementares

Item 33.1. Aterro Compactado

Motivos técnicos geradores: Durante a execução do Portal Turístico a laje treliçada que constitui a base para o portal, foi construída acima do nível projetado, que é o mesmo nível da Rodovia, como pode ser observado no projeto em anexo, sendo assim, existe a necessidade de fechamento frontal do portal, onde será realizado aterro compactado, fechamento de alvenaria e revestimento com Pedra Miracema.

Quantitativos: Segue Resumo de quantidades abaixo:

ATERRO COMPACTADO	*Total:*	*19,32*	*m²*
Quantitativo a Reprogramar	Total		
Comp. do Portal x h méd. do fechamento 32,20m x 0,60m³	19,32		

Valores: O preço total deste serviço é de R$ 982,81.

Item 33.2. Fechamento em alvenaria

Motivos técnicos geradores: Durante a execução do Portal Turístico a laje treliçada que constitui a base para o portal, foi construída acima do nível projetado,

que é o mesmo nível da Rodovia, como pode ser observado no projeto em anexo, sendo assim, existe a necessidade de fechamento frontal do portal, onde será realizado aterro compactado, fechamento de alvenaria e revestimento com Pedra Miracema.

Quantitativos: Segue Resumo de quantidades abaixo:

FECHAMENTO EM ALVENARIA		*Total:*	*6,44*	*m²*
Quantitativo a Reprogramar	Total			
Comp. do Portal x h méd. do Portal 32,20m x 0,60m³	6,44			

Valores: O preço total deste serviço é de R$ 402,89.

Item 33.3. Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem

Motivos técnicos geradores: Durante a execução da obra notou-se a necessidade de instalação de andaime, sendo que na primeira etapa deste não foi orçada, sendo o andaime metálico do tipo fachadeiro, utilizado para a finalização do portal.

Quantitativos: Segue Resumo de quantidades abaixo:

LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM		*Total:*	*94,50*	*m²*
Quantitativo a Reprogramar	Total			
(Larg. 1 + Larg. 2 + Larg. 3) x h do Portal (3,00m + 3,00m + 3,00m) x 10,50m	94,50			

Valores: O preço total deste serviço é de R$ 1.199,20.

Item 33.4. Granito cinza polido p/ cobertura do portal e= 2,5 cm (Fornecimento e Instalação)

Motivos técnicos geradores: Durante a execução do portal notou-se a necessidade de revestimento na parte superior do portal, o qual estará exposto as

intempéries, que será utilizado o granito cinza polido conforme orientação da P.M. de Dr. Pedrinho.

Quantitativos: Segue Resumo de quantidades abaixo:

GRANITO CINZA POLIDO P/ COBERTURA DO PORTAL E= 2,5 cm		*Total:*	*2,95*	*m²*
Quantitativo a Reprogramar	Total			
Área superior do portal 2,95m²	2,95			

Valores: O preço total deste serviço é de R$ 1.072,91.

Item 33.5. Limpeza de filete de pedra são tomé

Motivos técnicos geradores: Após a finalização da camada de pedra são tomé, deverá ser realizada a limpeza das pedras para posterior impermeabilização da superfície.

Quantitativos: Segue Resumo de quantidades abaixo:

LIMPEZA DE FILETE DE PEDRA SÃO TOMÉ		*Total:*	*70,90*	*m²*
Quantitativo a Reprogramar	Total			
Filete de pedra São Tomé 70,90m²	70,90			

Valores: O preço total deste serviço é de R$ 1.411,62.

Item 33.6. Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica p/ filete de pedra.

Motivos técnicos geradores: Após realizada a limpeza da superfície do filetes de pedra são tomé será feita a impermeabilização da superfície para fins de durabilidade do material (Filete de pedra São Tomé), deste modo fica protegido contra a ação nociva da água.

Quantitativos: Segue Resumo de quantidades abaixo:

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA P/ FILETE DE PEDRA		*Total:*	*70,90*	*m²*
Quantitativo a Reprogramar	Total			
Filete de pedra São Tomé 70,90m²	70,90			

Valores: O preço total deste serviço é de R$ 5.165,06.

Doutor Pedrinho, 28 de abril de 2017.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PORTAL TURÍSTICO
ÁREA:. 248,00 m2
RODOVIA SC 477 - DOUTOR PEDRINHO - SC
DATA: 28/04/2017

ART DE PROJ. E ORÇ.: 5193401-2 - 5222165-1 - 5302508-3 - 5302507-5
CR 799567/2013

Item	Código	Descrição do item	ANTERIOR				A REPROGRAMAR			
			Unidade	Quantidade	Preço Unitário Com/BDI	Total Licitado	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Com/BDI	Total Reprogramado
1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,50	R$ 235,11	R$ 587,78	m²	2,50	R$ 235,11	R$ 587,78
2	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	248,00	R$ 8,94	R$ 2.217,12	m²	248,00	R$ 8,94	R$ 2.217,12
3	79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	16,17	R$ 44,44	R$ 718,59	m³	16,17	R$ 44,44	R$ 718,59
4	36	ACO CA-60 - 4,2MM	kg	81,80	R$ 4,79	R$ 391,82	kg	81,80	R$ 4,79	R$ 391,82
5	39	ACO CA-60 - 5,0MM	kg	1069,74	R$ 4,89	R$ 5.231,03	kg	1069,74	R$ 4,89	R$ 5.231,03
6	34	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	kg	1232,50	R$ 4,95	R$ 6.100,88	kg	1232,50	R$ 4,95	R$ 6.100,88
7	31	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	kg	1067,80	R$ 4,74	R$ 5.061,37	kg	1067,80	R$ 4,74	R$ 5.061,37
8	28	ACO CA-50 1" (25,40 MM)	kg	260,40	R$ 4,74	R$ 1.234,30	kg	260,40	R$ 4,74	R$ 1.234,30
9	3 S 03 353 00	ARMACAO ACO CA-50 E CA-60 DIAM.4,2 MM À 25,0MM - CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	3039,57	R$ 6,48	R$ 19.696,41	kg	3039,57	R$ 6,48	R$ 19.696,41
10	74138/005	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	65,51	R$ 461,78	R$ 30.251,21	m³	65,51	R$ 461,78	R$ 30.251,21
11	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEME DESMONTAGEM.	m²	434,77	R$ 58,58	R$ 25.468,83	m²	434,77	R$ 58,58	R$ 25.468,83
12	83516	ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	m²	108,79	R$ 14,03	R$ 1.526,32	m²	108,79	R$ 14,03	R$ 1.526,32
13	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	235,40	R$ 90,47	R$ 21.296,64	m²	235,40	R$ 90,47	R$ 21.296,64
14	10737	PEDRA MIRACEMA 11,5 X 23 X 1,8 CM - COR CINZA	m²	**235,40**	R$ 45,87	**R$ 10.797,80**	m²	**257,94**	R$ 45,87	**R$ 11.831,71**
15	4710	**PEDRA SAO TOME 20 X 40 X 1,8 CM**	m²	**70,90**	R$ 81,40	**R$ 5.771,26**	m²	**0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**
15	COMPOSIÇÃO	**FILETE DE PEDRA SAO TOME**	m²	**0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	m²	**70,90**	**R$ 223,86**	**R$ 15.871,67**
16	84193	ASSENTAMENTO DE PISO GRANITO/MARMORE SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:2:2 (CIMENTO/AREIA/SAIBRO)	m²	**306,30**	R$ 25,01	**R$ 7.660,56**	m²	**257,94**	R$ 25,01	**R$ 6.451,08**
17	73667	REVESTIMENTO COM PASTILHA QUADRADA 1, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA - PASTILHA DE VIDRO - DEGRADE	m²	34,10	R$ 91,65	R$ 3.125,27	m²	34,10	R$ 91,65	R$ 3.125,27
18	3329	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	8,14	R$ 11,73	R$ 95,48	m²	8,14	R$ 11,73	R$ 95,48
19	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	8,14	R$ 15,94	R$ 129,75	m²	8,14	R$ 15,94	R$ 129,75
20	10826	ARBUSTO REGIONAL DE 50 A 100CM DE ALTURA	und	6,00	R$ 15,58	R$ 93,48	und	6,00	R$ 15,58	R$ 93,48
21	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" - COM PINTURA TIPO AUTOMOTIVA - COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	m²	56,88	R$ 367,83	R$ 20.922,17	m²	**52,21**	R$ 367,83	**R$ 19.204,40**
22	COMPOSIÇÃO	FECHAMENTO EM ACM ESTRUTURADO COR CAMURÇA - FECHAMENTO TESOURA - COR CAMURÇA	m²	46,64	R$ 446,54	R$ 20.826,63	m²	46,64	R$ 446,54	R$ 20.826,63
23	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4 - TESOURA METÁLICA DUPLA TIPO TRELIÇA COMPLETA - INCLUSIVE CHUMBADORES, PARAFUSOS E FIXADORES	kg	512,00	R$ 10,16	R$ 5.201,92	kg	512,00	R$ 10,16	R$ 5.201,92
24	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO DE LIXEIRAS PLASTICAS TIPO CONTAINER - (MODELO PADRÃO RECICLAVEL)	und	2,00	R$ 597,00	R$ 1.194,00	und	2,00	R$ 597,00	R$ 1.194,00
25	COMPOSIÇÃO	BANCO DE MADEIRA LEI - PINTADO E FIXADO NA LAJE	und	4,00	R$ 566,71	R$ 2.266,84	und	4,00	R$ 566,71	R$ 2.266,84
26	COMPOSIÇÃO	BICICLETÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA E FIXADA NA LAJE - 05 VAGAS	und	2,00	R$ 473,43	R$ 946,86	und	2,00	R$ 473,43	R$ 946,86
27	COMPOSIÇÃO	RELÓGIO DIGITAL COM MARCADOR DE TEMPERATURA COM LETREIRO DIGITAL INFORMATIVO PROGRAMÁVEL	und	1,00	R$ 3.129,88	R$ 3.129,88	und	1,00	R$ 3.129,88	R$ 3.129,88
28	COMPOSIÇÃO	LETREIRO EM AÇO IXO - TIPO CAIXA H=70 CM E PROFUNDIDADE DE 20 CM - FIXADO	und	1,00	R$ 7.988,92	R$ 7.988,92	und	1,00	R$ 7.988,92	R$ 7.988,92
29	74246/001	REFLETOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO - INSTALADO - RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	und	8,00	R$ 318,35	R$ 2.546,80	und	8,00	R$ 318,35	R$ 2.546,80
30	83473	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/ 2 LUMINARIA PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	R$ 360,87	R$ 1.443,48	und	4,00	R$ 360,87	R$ 1.443,48
31	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GUARD RAIL (Estrutura Metálica)	m	32,00	R$ 283,60	R$ 9.075,20	m	32,00	R$ 283,60	R$ 9.075,20
32	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	248,00	R$ 2,34	R$ 580,32	m²	248,00	R$ 2,34	R$ 580,32
33		**ITENS COMPLEMENTARES**								
33.1	55835	ATERRO COMPACTADO					m³	**19,32**	**R$ 50,87**	**R$ 982,81**
33.2	90112	FECHAMENTO EM ALVENARIA					m²	**6,44**	**R$ 62,56**	**R$ 402,89**
33.3	73618	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM					m²	**94,50**	**R$ 12,69**	**R$ 1.199,20**
33.4	COMPOSIÇÃO	GRANITO CINZA POLIDO P/ COBERTURA DO PORTAL E= 2,5 cm (FORN. E INST.)					m²	**2,95**	**R$ 363,70**	**R$ 1.072,91**
33.5	73948/10	LIMPEZA DE FILETE DE PEDRA SÃO TOMÉ					m²	**70,90**	**R$ 19,91**	**R$ 1.411,62**
33.6	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA P/ FILETE DE PEDRA					m²	**70,90**	**R$ 72,85**	**R$ 5.165,06**
		TOTAL GERAL				**R$223.578,92**				**R$242.020,48**

Observações:

1 - As quantidades e valores destacados em vermelho forão Alterados e/ou Reprogramados
2 - Os valores de itens que não sofrerão alteração foi mantido o licitado (CTEF 41/2015)
3 - Foi considerado para valores de itens Alterados, Reprogramados e Novos: O custo de referência do mês de maio-2015 (Data-base CTEF 41/2015) + BDI - Desconto Global oferecido pela empresa vencedora da licitação (0,699 %)
4 - Esta planilha foi calculada conforme adotado pela empresa vencedora da licitação que é o BDI de 25 %.
5 - Adoção do regime de desoneração (SINAPI) da folha de pagamentos (LEI 12.844 / 2013).
6 - Os encargos sociais para mão-de-obra horista e mensalista atendem ao estabelecido no SINAPI

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2017

ATO DA MESA DIRETORA nº 02, de 13/06/2017

Declara ponto facultativo o expediente na sexta-feira, pós feriado de "Corpus Christi", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e
Considerando-se que o feriado municipal de "Corpus Christi" ficou intercalado com o final de semana, sendo decretado ponto facultativo aos servidores do Poder Executivo;
Considerando-se que não existem sessão agendada para esta data e que os serviços administrativos da Câmara Municipal ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, havendo redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Poder Legislativo neste dia;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho na data de 16 de Junho de 2017 (sexta-feira pós feriado de "Corpus Christi").

Art. 2º - O(A) empregado(a) que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pela Mesa Diretora, poderá ausentar-se oportunamente, em datas a serem estabelecidas em consenso com Presidência, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 13 de junho de 2017.
TONY TADEU NONES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 024, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N.º 024, de 12 de Junho de 2017.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0001.1.010 – Construção de Núcleo Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 (22) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 025, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N.º 025, de 13 de junho de 2017.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de 15 de junho de 2017, Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2017 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014

EXTRATO DO CONTRATO n° 43/2017
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CAMILO E GHISI LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de um espaço educacional com 06 salas de aulas, com área de 851,63 m², composto de bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de serviço, pátio central, conforme modelo padrão FNDE (Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação), com capacidade para 216 alunos, situado na BR 285, km 07, s/n, no município de Ermo/SC.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução previsto na Cláusula Sétima do contrato de origem fica aditado por mais 5 (cinco) meses para a execução da obra.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2017 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014

EXTRATO DO CONTRATO n° 44/2017
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CAMILO E GHISI LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de um espaço educacional com 06 salas de aulas, com área de 851,63 m², composto de bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de serviço, pátio central, conforme modelo padrão FNDE (Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação), com capacidade para 216 alunos, situado na BR 285, km 07, s/n, no município de Ermo/SC.
DA ALTERAÇÃO: O objeto, previsto na cláusula primeira do contrato de origem fica acrescido de 6,99 % do valor inicial do contrato, conforme estabelece a cláusula vigésima do mesmo termo de contrato, de conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor total previsto na cláusula quinta do contrato de origem, fica aditado em R$ 71.170,13 (setenta e um mil, cento e setenta reais e treze centavos), passando para R$ 1.088.931,07 (Um milhão, oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos orçamentários previsto na Cláusula vigésima primeira – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, fica alterado para dotação:
Funcional 12.361.0001, Projeto: 1.010 – Construção de Núcleo Escolar, Elemento de Despesa: 4.4.90.00 – aplicações diretas, Fonte: 0001 (22)
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 042/2017
Edital de Pregão n° 026/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Mobiliário para a Creche Municipal "Tia Mercedes", conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/06/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 043/2017
Edital de Pregão n° 027/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Seguros para Veículos do Município de Erval Velho conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 28/06/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 0065/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00652017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: RADIO PRINCESA DO OESTE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO – FREQUÊNCIA "AM", COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.
Valor de R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais) mensais.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com vigência até 31/12/2017 podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0046/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0046/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0046/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m horas do dia 28 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 13 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL Nº. 1103/2017

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1103/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 23/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

1 - A presente Errata tem como objetivo alterar clausulas do edital do processo Licitatório nº. 1103/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº. 23/2017 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme abaixo:

1.1 - Alteração do Subitem 1.2 do Edital:

Onde se lê:

1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 14 de junho de 2017.

Leia-se:
1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 28 de junho de 2017.

1.2 - Alteração do Subitem 2.2 do Edital:

Onde se lê:

ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAXIMO
1	35,00	GL	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM PODER DE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL. É AROMATIZADO COM ÓLEO DE PINHO, O QUE CONTRIBUI PARA A ELIMINAÇÃO DO ODOR DESAGRADÁVEL DOS ENXÁGÜES INICIAIS. FACILITA A SOLTURA DAS SUJEIRAS PESADAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$ 87,00
2	35,00	GL	AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL, PRODUTO UTILIZADOS EM PROCESSO DE ROUPAS PÓS LAVAGENS DE ROUPAS HOSPITALARES E EM UNIDADE DE SAÚDE, PROPORCIONANDO AGRADÁVEL AMACIES NAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$ 60,00
3	35,00	GL	ACIDULANTES PARA ROUPAS PROFISSIONAL. PRODUTO NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$80,00
4	35,00	GL	DETERGENTE ALCALINO COMPLETO PROFISSIONAL DE ULTIMA GERAÇÃO PARA ROUPAS. TEM BAIXO NÍVEL DE ESPUMA, PARA OTIMIZAR A AÇÃO MECÂNICA NA MAQUINA E FACILITAR ENXÁGÜES FINAIS. POSSUI ALTA PERFORMANCE E PODER SER USADO EM QUALQUER PROCESSO (A FRIO OU QUENTE) DE LAVAGEM DE ROUPAS. DETERGENTE NOBRE, REAGE EM SUJIDADES DIVERSAS COM AÇÃO SIMULTÂNEA. POSSUI UMECTANTE, EMOLIENTE E ALVEJANTE ÓPTICO, DESPRENDENDO TODO TIPO DE SUJEIRAS, COLOCANDO-AS EM SUSPENSÃO E DISPERSÃO PARA SEREM ELIMINADAS COM O ENXÁGÜE. FACILIDADE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$ 120,00
5	35,00	GL	ALVEJANTE SEM CLORO PROFISSIONAL UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$120,00
8	10,00	UND	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ALTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, PARA AS MAIS DIVERSAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO E FLUXO DE PESSOAS. DEVE CONTER RESINA DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE NÍVEL DE BRILHO, ASPECTO LIQUIDO BRANCO LEITOSO, PH DE NO MINIMO 8,0, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M² POR LITRO CADA DEMÃO. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, EMULSÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PLASTIFICANTES, NIVELANTES, EMULSIFICANTES E PERFUME. SEU COEFICIENTE DE ATRITO NO TESTE DE EFEITO ANTIDERRAPANTE DEVE SER SUPERIOR A 0,45. EMBALAGEM DE 5 LITROS	R$ 93,00
9	10,00	UND	REMOVEDOR DE CERAS - REMOVEDOR PARA LAVAGEM DE PISOS E REMOÇÃO DE CERAS, ALTAMENTE EFICAZ CONTRA QUALQUER TIPO DE SUJEIRA, EFICIENTE NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRA PESADA. DEVE CONTER ASPECTO LIQUIDO INCOLOR, PH DE NO MÍNIMO 10. COMPONENTES: COSSOLVENTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO. EMBALAGEM DE 5 LITROS	R$ 75,00

10	10,00	UND	RESTAURADOR DE BRILHO – PARA SER UTILIZADO EM PISOS IMPERMEABILIZADOS, RENOVANDO O SEU BRILHO E MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE RECAMADAS COM ACABAMENTOS ACRÍLICOS. DEVE CONTER ASPECTO LIQUIDO BRANCO LEITOSO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR LITRO EM CADA DEMÃO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	R$ 73,00

Leia-se:

ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAXIMO
1	35,00	GL	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO PARA PRE LAVAGEM E PRE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR CLINÍCAS, CONTENDO BRANQUEADOR ÓPTICO DANDO BRILHO A ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, REMOVENDO COM EFICIÊNCIA SUJIDADES DIVERSOS E RESÍDUOS DE MEDICAMENTO NO TECIDO, AUXILIA NA INIBIÇÃO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES. INDICAÇÃO DE USO: 5 A 10ML/KG. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOSFÓRICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇAO.	R$ 87,00
2	35,00	GL	AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL COM A FUNÇÃO DE AMACIAR TECIDOS, ELIMINANDO A ASPEREZA EVITANDO O ACUMULO DE CARGA ELÉTRICA NAS FIBRAS E FIOS, LUBRIFICANDO-OS SEM ENGORDURAR. POSSUI EXCELENTE PODER DE CONDICIONAMENTO, SENDO USADO NOS PROCESSOS PARA ROUPAS DA LINHA HOSPITALAR TENDO O USO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES. DILUIÇÃO DE 5ML A 10ML DO PRODUTO POR ROUPA SECA. PRINCIPIO ATIVO, COMPOSTO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇÃO.	R$ 60,00
3	35,00	GL	ACIDULANTES PARA ROUPAS PROFISSIONAL. PRODUTO NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS. DILUIÇAO DE 0,5 A 5ML/kg DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE 5 LITORS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇAO.	R$80,00
4	35,00	GL	DETERGENTE ALCALINO PROFISSIONAL,TEM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES EM TECIDO, SENDO INDICADO PARA UTILIZAÇAO DO SISTEMA DE DOSAGEM, APLICADO COMO COMPLEMENTO NA ETAPA DE PRE-LAVAGEM, USADO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. DILUIÇÃO DE 2 A 8ML/KG DE ROUPA. EMBALAGEM DE 5 LTS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇÃO.	R$ 120,00
5	35,00	GL	DESINFECTANTE HOSPITALAR, PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA DESINFETAR E ALVEJANTE ROUPAS HOSPITALARES/ CLINICAS, SEM AGREDIR AS FIBRAS DO TECIDO E CORES. PRODUTO DE USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL, COM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. DILUIÇÃO DE 5 A 10ML POR KG. EMBALAGEM DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇÃO.	R$120,00
8	10,00	UND	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ALTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, PARA AS MAIS DIVERSAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO E FLUXO DE PESSOAS. DEVE CONTER RESINA DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE NÍVEL DE BRILHO, ASPECTO LIQUIDO BRANCO LEITOSO, PH DE NO MINIMO 8,0, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M² POR LITRO CADA DEMÃO. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, EMULSÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PLASTIFICANTES, NIVELANTES, EMULSIFICANTES E PERFUME. SEU COEFICIENTE DE ATRITO NO TESTE DE EFEITO ANTIDERRAPANTE DEVE SER SUPERIOR A 0,45. EMBALAGEM DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇÃO.	R$ 93,00
9	10,00	UND	REMOVEDOR DE CERAS - REMOVEDOR PARA LAVAGEM DE PISOS E REMOÇÃO DE CERAS, ALTAMENTE EFICAZ CONTRA QUALQUER TIPO DE SUJEIRA, EFICIENTE NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRA PESADA. DEVE CONTER ASPECTO LIQUIDO INCOLOR, PH DE NO MÍNIMO 10. COMPONENTES: COSSOLVENTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO. EMBALAGEM DE 5 LITROS APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇÃO.	R$ 75,00
10	10,00	UND	RESTAURADOR DE BRILHO – PARA SER UTILIZADO EM PISOS IMPERMEABILIZADOS, RENOVANDO O SEU BRILHO E MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE RECAMADAS COM ACABAMENTOS ACRÍLICOS. DEVE CONTER ASPECTO LIQUIDO BRANCO LEITOSO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR LITRO EM CADA DEMÃO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, NO ATO DA LICITAÇÃO.	R$ 73,00

2 – A não apresentação da ficha técnica ou registro na ANVISA dos produtos, causara a desclassificação da empresa no item.

3 - As demais clausulas do Edital permanecem inalteradas.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

	DIOGO DE BEM
	PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N.º 071/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 071/2017– ADITIVO N.º 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DARCI NATAL KHEL
OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste anual do contrato superior.
VALOR: R$ 30,47(trinta reais e quarenta e sete centavos).
FORMOSA DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 27/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 20/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de bancos e lixeiras de madeira plástica, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/03/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR referente a prestação de serviços de solda, funilaria e pintura com fornecimento de materiais, (com exceção das peças de reposição) para a frota de veículos leves do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/03/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 28/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/03/2017
2ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 37/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 37/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CC SERVIÇOS MÉDICOS S.S.

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 31 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.241, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.241, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO VII - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, DA LEI Nº 751, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É criado mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental e,mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário Auxiliar, ficando alteradas as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo VII - Tabela de Progressão Funcional – Quadro Permanente, da Lei nº 751, de 20 de setembro de 2001, conforme tabela abaixo:

Grupo	Quantidade de vagas	Categoria Funcional	Amplitude de Referência	Carga Horária Semanal
OAG	08	- Técnico de Higiene Dental	08 A 12	40
	03	- Fiscal Sanitário Auxiliar		

Art. 2º A ampliação dessas vagas não cria o direito a imediata nomeação dos aprovados em concurso público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.242, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.242, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DENOMINA RUA PEDRO BORGES A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO OURO NEGRO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua PEDRO BORGES a atual Rua 217, que tem seu início na Rua 210 e segue até o seu final, no Loteamento Parque Mário Tiscoski, bairro Ouro Negro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.243, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.243, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DENOMINA RUA VALDIR PEDRO MARCELINO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO OURO NEGRO E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua VALDIR PEDRO MARCELINO a atual Rua 220, com início na Rodovia Gabriel Arns e segue até o seu final, no Loteamento Parque Mário Tiscoski, bairro Ouro Negro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.244, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.244, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DENOMINA RUA ALBERTO WARMLING A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO CENTRO E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ALBERTO WARMLING a atual Rua nº 352, iniciando na Avenida 25 de Julho e segue até o seu final, no bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.245, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.245, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DENOMINA RUA MATILDE HOEPERS WARMLING A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO CENTRO E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ALBERTO WARMLING a atual Rua nº 162, iniciando na Rua Sigisfredo Back e segue até o seu final, no bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS EXERCÍCIOS 2014, 2015, 2016 E 2017

PUBLICAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS EXERCÍCIOS 2014, 2015, 2016 E 2017

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito, pelo lançamento das Taxas de Licença de Localização e de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas, Alteração Contratual, Baixa e ISS, referentes aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme seguem.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e/ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
32862	25/04/2017	462,47	VAL MOTO PECAS LTDA-ME	EMPRESA: 76	ALVARÁ DE TVPNU
32863	25/04/2017	582,06	VANIO CASAGRANDE-ME	EMPRESA: 78	ALVARÁ DE TVPNU
32864	25/04/2017	404,71	JOSE ANTONIO URBANO - ME	EMPRESA: 239	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
32865	25/04/2017	555,55	BENTA MONTEIRO MARCELINO - ME	EMPRESA: 262	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO

32866	25/04/2017	2.111,01	SILVIA HELENA DA ROSA ANDRADE	EMPRESA: 312	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁ-RIO,ISS FIXO
32867	25/04/2017	266,38	ESPORTE CLUBE PALMEIRAS	EMPRESA: 380	ALVARÁ DE TVPNU
32868	25/04/2017	9.683,51	CARBONIFERA CRICIUMA S/A	EMPRESA: 429	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
32870	25/04/2017	1.469,38	CARBONIFERA CRICIUMA S/A	EMPRESA: 541	ALVARÁ DE TVPNU
32871	25/04/2017	901,96	METALURGICA COLOMBO LTDA-ME	EMPRESA: 558	ALVARÁ DE TVPNU
32872	25/04/2017	635,58	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS UGGIONI LTDA	EMPRESA: 560	ALVARÁ DE TVPNU
32874	25/04/2017	542,39	ALCEU HOEPERS - ME	EMPRESA: 601	ALVARÁ DE TVPNU
32878	25/04/2017	1.469,38	COOPERMINAS-COOP.EXTR.CARVÃO MINERAL TRAB. CRICIUMA	EMPRESA: 644	ALVARÁ DE TVPNU
32879	25/04/2017	525,38	SETE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	EMPRESA: 700	ALVARÁ DE TVPNU
32880	25/04/2017	410,26	APACHE IND. E COM.DE FERRAMENTAS LTDA-ME	EMPRESA: 733	ALVARÁ DE TVPNU
32882	25/04/2017	3.528,70	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTU-RA AER	EMPRESA: 827	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32885	25/04/2017	462,47	TRANSPORTES SATURNO LTDA-ME	EMPRESA: 932	ALVARÁ DE TVPNU
32887	25/04/2017	542,39	AGRO-COMERCIAL OURO NEGRO LTDA - ME	EMPRESA: 960	ALVARÁ DE TVPNU
32888	25/04/2017	462,47	ALTEMAR DA SILVA-ME	EMPRESA: 962	ALVARÁ DE TVPNU
32889	25/04/2017	728,86	DISTRIBUIDORA MENDES LTDA - ME	EMPRESA: 979	ALVARÁ DE TVPNU
32890	25/04/2017	15.948,91	METALFOR METALURGIA E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA: 991	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32891	25/04/2017	18.638,03	COOPERMINAS-COOP.EXTR.CARV.MIN.TRAB.CRI.	EMPRESA: 996	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁ-RIO,ISSQN VARIAVEL
32892	25/04/2017	3.594,11	METAL MATIS METALÚRGICA LTDA - ME	EMPRESA: 1008	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32895	25/04/2017	649,96	BAR TRAMONTIN LTDA-ME	EMPRESA: 1045	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
32896	25/04/2017	502,15	M R COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME	EMPRESA: 1060	ALVARÁ DE TVPNU
32898	25/04/2017	462,47	V.F.DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA-ME	EMPRESA: 1075	ALVARÁ DE TVPNU
32899	25/04/2017	1.035,55	DANIEL & DANIEL REPRESENTACOES LTDA	EMPRESA: 1083	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32900	25/04/2017	801,29	TALFIER JEANS LTDA-ME	EMPRESA: 1085	ALVARÁ DE TVPNU
32903	25/04/2017	462,47	TAILA REPRESENTAÇÕES LTDA	EMPRESA: 1199	ALVARÁ DE TVPNU
32904	25/04/2017	267,81	TECLA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EMPRESA: 1227	ALVARÁ DE TVPNU
32907	25/04/2017	674,39	CRAVO MOVEIS LTDA-ME	EMPRESA: 1246	ALVARÁ DE TVPNU
32908	25/04/2017	525,38	LOCALIZA RENT A CAR S/A	EMPRESA: 1270	ALVARÁ DE TVPNU
32909	25/04/2017	540,08	EDILBERTO VIANA	EMPRESA: 1274	ALVARÁ DE TVPNU,ISS FIXO
32910	25/04/2017	87,54	SILVANA APARECIDA MOYSES CECHINEL	EMPRESA: 1275	ISS FIXO
32911	25/04/2017	497,20	S.E.C. REPRESENTACOES LTDA	EMPRESA: 1277	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32912	25/04/2017	756,57	ELETRO FERRAGENS MILENIO LTDA	EMPRESA: 1281	ALVARÁ DE TVPNU
32913	25/04/2017	462,47	CHAVEIRO J. SOUZA LTDA-ME	EMPRESA: 1298	ALVARÁ DE TVPNU
32914	25/04/2017	1.846,11	MICROMIL MICROMIZAÇÃO E MOAGEM LTDA	EMPRESA: 1300	ALVARÁ DE TVPNU
32916	25/04/2017	784,49	COMERCIAL IMPERIO LTDA-ME	EMPRESA: 1306	ALVARÁ DE TVPNU
32917	25/04/2017	462,47	BRESSAN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	EMPRESA: 1328	ALVARÁ DE TVPNU
32919	25/04/2017	635,58	BOLO BOM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	EMPRESA: 1372	ALVARÁ DE TVPNU
32920	25/04/2017	22,71	J.F. PAVIMENTACOES LTDA-ME	EMPRESA: 1379	BAIXA DE CADASTRO FISCAL
32922	25/04/2017	3.178,03	SANTA LIBERA REBENEFICIAM. DE FINOS DE CARVÃO LTDA	EMPRESA: 1403	ALVARÁ DE TVPNU
32923	25/04/2017	355,93	MARCIA REJANE CARLO - ME	EMPRESA: 1426	ALVARÁ DE TVPNU
32924	25/04/2017	6.465,64	MINERACAO CARAVAGIO LTDA	EMPRESA: 1429	ALVARÁ DE TVPNU
32926	25/04/2017	497,11	JOAO BONOTTO	EMPRESA: 1509	ALVARÁ DE TVPNU,ISS FIXO
32928	25/04/2017	158,66	MARIA LIZETE CARVALHO PORTO-MEI	EMPRESA: 1524	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
32929	25/04/2017	319,66	ARTCEL SERVIÇOS LTDA - ME	EMPRESA: 1551	ALVARÁ DE TVPNU
32930	25/04/2017	462,47	FERRETTO CONFECCOES LTDA - ME	EMPRESA: 1566	ALVARÁ DE TVPNU
32932	25/04/2017	542,39	DAGOSTIM MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTR. LTDA-ME	EMPRESA: 1576	ALVARÁ DE TVPNU
32933	25/04/2017	1.164,61	JOSE PAULO PANCHERA ZUCHINALI - ME	EMPRESA: 1580	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32935	25/04/2017	355,93	PEDRO LANGER - ME	EMPRESA: 1602	ALVARÁ DE TVPNU
32936	25/04/2017	542,39	MARANGONI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-M	EMPRESA: 1630	ALVARÁ DE TVPNU
32938	25/04/2017	480,13	MARICELIA CANDIDO DA ROSA & CIA LTDA-ME	EMPRESA: 1639	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO

32939	25/04/2017	2.047,21	VETMASTER DISTRIB DE MEDIC. VETERINARIOS LTDA -EPP	EMPRESA: 1648	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32940	25/04/2017	133,19	ALBERTINA DONDOSSOLA MEDEIROS-MEI	EMPRESA: 1657	ALVARÁ DE TVPNU
32941	25/04/2017	462,47	TRATOFOR-MECÂNICA MAQU.E IMPL.AGRICOLAS EIRELI-ME	EMPRESA: 1668	ALVARÁ DE TVPNU
32942	25/04/2017	462,47	FABIANO STOLS TEIXEIRA - ME	EMPRESA: 1683	ALVARÁ DE TVPNU
32944	25/04/2017	756,57	INDUSTRIA METALURGICA MILENIO LTDA-ME	EMPRESA: 1736	ALVARÁ DE TVPNU
32945	25/04/2017	462,47	SIDNEI GRZEBIELUCHA - ME	EMPRESA: 1744	ALVARÁ DE TVPNU
32948	25/04/2017	462,47	FATIMA LENTZ COSTA - ME	EMPRESA: 1776	ALVARÁ DE TVPNU
32949	25/04/2017	4.761,78	MARTINS OFICINA DE BICICLETAS LTDA-ME	EMPRESA: 1784	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN ESTIMADO
32951	25/04/2017	862,05	PRECISO TRANSPORTES LTDA - ME	EMPRESA: 1788	ALVARÁ DE TVPNU
32953	25/04/2017	542,39	JOTA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	EMPRESA: 1799	ALVARÁ DE TVPNU
32954	25/04/2017	635,34	VANIELI MOVEIS E DECORACOES LTDA-ME	EMPRESA: 1840	ALVARÁ DE TVPNU
32955	25/04/2017	542,39	ELOIR VIEIRA DEMETRIO - ME	EMPRESA: 1841	ALVARÁ DE TVPNU
32958	25/04/2017	542,39	J.A.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 1844	ALVARÁ DE TVPNU
32959	25/04/2017	768,77	LIZANDRA KALFELD - ME	EMPRESA: 1851	ALVARÁ DE TVPNU
32960	25/04/2017	499,46	AGUIA SERV. AUX. DE TRANSP. AEREOS LTDA	EMPRESA: 1865	ALVARÁ DE TVPNU
32961	25/04/2017	682,82	PREMATEC METALURGICA LTDA	EMPRESA: 1870	ALVARÁ DE TVPNU
32962	25/04/2017	791,77	GOLD BLACK MINERACAO LTDA	EMPRESA: 1872	ALVARÁ DE TVPNU
32963	25/04/2017	728,86	COMERCIO DE BALAS LIDER LTDA - ME	EMPRESA: 1882	ALVARÁ DE TVPNU
32964	25/04/2017	502,15	JS COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA-ME	EMPRESA: 1891	ALVARÁ DE TVPNU
32965	25/04/2017	2.914,36	COLOMBO IMPLEMENTOS RODOVIARIO LTDA-EPP	EMPRESA: 1893	ALVARÁ DE TVPNU
32966	25/04/2017	461,27	MADEIREIRA PLASKIEVCZ LTDA - ME	EMPRESA: 1894	ALVARÁ DE TVPNU
32968	25/04/2017	1.400,94	GIULIANO DOS SANTOS BARDINI	EMPRESA: 1918	ISS FIXO
32970	25/04/2017	399,58	TRANSPORTES DA LUZ LTDA - ME	EMPRESA: 1935	ALVARÁ DE TVPNU
32971	25/04/2017	665,96	CONSTANTE COLOMBO - ME	EMPRESA: 1939	ALVARÁ DE TVPNU
32972	25/04/2017	355,93	JOAQUIM LANCHES LTDA ME	EMPRESA: 1940	ALVARÁ DE TVPNU
32973	25/04/2017	462,47	ANDERSON PIRES DA SILVA-ME	EMPRESA: 1947	ALVARÁ DE TVPNU
32974	25/04/2017	462,47	SOUZA E SCHIRMANN CONFECÇÕES LTDA	EMPRESA: 1976	ALVARÁ DE TVPNU
32976	25/04/2017	382,56	MICHELS LEANDRO SERVIÇOS DE RETRO LTDA-ME	EMPRESA: 1985	ALVARÁ DE TVPNU
32977	25/04/2017	616,07	D.R.E. COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	EMPRESA: 1987	ALVARÁ DE TVPNU,BAIXA DE CADASTRO FISCAL
32979	25/04/2017	541,19	AÇOUGUE FORQUILHINHA LTDA - ME	EMPRESA: 1991	ALVARÁ DE TVPNU
32983	25/04/2017	2.336,96	CERAMICA VALORE LTDA - EPP	EMPRESA: 2017	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
32984	25/04/2017	462,47	TRANSVENDRA TRANSPORTES LTDA - ME	EMPRESA: 2037	ALVARÁ DE TVPNU
32985	25/04/2017	623,37	SIRILUCKA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME	EMPRESA: 2054	ALVARÁ DE TVPNU
32986	25/04/2017	924,50	EDIO DO NASCIMENTO - ME	EMPRESA: 2056	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN ESTIMADO
32988	25/04/2017	462,47	AVENUE MODAS LTDA-ME	EMPRESA: 2059	ALVARÁ DE TVPNU
32990	25/04/2017	502,15	ZINHO AUTOCENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME	EMPRESA: 2072	ALVARÁ DE TVPNU
32991	25/04/2017	410,26	MARTINS FERRO E ARTE LTDA - ME	EMPRESA: 2076	ALVARÁ DE TVPNU
32992	25/04/2017	199,79	DAIANE DAL TOE MEDEIROS CABRA - MEI	EMPRESA: 2077	ALVARÁ DE TVPNU
32993	25/04/2017	613,31	DAL PONT COM.DE TINTAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	EMPRESA: 2085	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
32994	25/04/2017	525,04	METALPRO COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS EIRELI-ME	EMPRESA: 2092	ALTERACAO CONTRATO SOCIAL,ALVARÁ DE TVPNU
32996	25/04/2017	462,47	LUBIANA DA SILVA LIMA - ME	EMPRESA: 2111	ALVARÁ DE TVPNU
32997	25/04/2017	249,74	MARCIO MEZARI - MEI	EMPRESA: 2112	ALVARÁ DE TVPNU
32998	25/04/2017	462,47	LESSA & MELO FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA-ME	EMPRESA: 2113	ALVARÁ DE TVPNU
32999	25/04/2017	357,53	COMÉRCIO DE CONFECÇÕES OASIS LTDA - ME	EMPRESA: 2119	AUTO DE MULTA,BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33001	25/04/2017	676,60	ROSANGELA RAMOS LANCHES - ME	EMPRESA: 2136	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33003	25/04/2017	623,37	VITOSE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 2141	ALVARÁ DE TVPNU
33004	25/04/2017	791,77	BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	EMPRESA: 2142	ALVARÁ DE TVPNU
33005	25/04/2017	595,66	PAULO ALEXANDRE DIAS ME	EMPRESA: 2146	ALVARÁ DE TVPNU

33006	25/04/2017	21,81	RICARDO DA SILVA MOTA - MEI	EMPRESA: 2157	BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33007	25/04/2017	409,21	DKL EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME	EMPRESA: 2161	ALVARÁ DE TVPNU
33008	25/04/2017	199,79	WANDERLEI DE OLIVEIRA - MEI	EMPRESA: 2163	ALVARÁ DE TVPNU
33009	25/04/2017	1.023,37	N D MARCELINO MAT. CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA	EMPRESA: 2166	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33010	25/04/2017	532,78	LUCIA MENEGON FENALI - ME	EMPRESA: 2181	ALVARÁ DE TVPNU
33011	25/04/2017	462,47	NILDO AUTOMOVEIS LTDA	EMPRESA: 2188	ALVARÁ DE TVPNU
33012	25/04/2017	542,39	EDSON & EDILSON CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	EMPRESA: 2191	ALVARÁ DE TVPNU
33013	25/04/2017	249,74	SIMONE ESEQUIEL FERREIRA - MEI	EMPRESA: 2193	ALVARÁ DE TVPNU
33015	25/04/2017	83,24	ROSANIA DA SILVA CAVALER - MEI	EMPRESA: 2209	ALVARÁ DE TVPNU
33016	25/04/2017	462,47	AGAP FACÇÃO LTDA - ME	EMPRESA: 2210	ALVARÁ DE TVPNU
33018	25/04/2017	542,39	ROGERIO CASAGRANDE - ME	EMPRESA: 2222	ALVARÁ DE TVPNU
33019	25/04/2017	1.291,24	HOMERO LUIS GONÇALVES SIQUEIRA - CARTÓRIO	EMPRESA: 2224	ALVARÁ DE TVPNU
33020	25/04/2017	382,56	SEGATTO SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA-ME	EMPRESA: 2227	ALVARÁ DE TVPNU
33021	25/04/2017	462,47	LINCOLN PUBLICIDADE LTDA - ME	EMPRESA: 2238	ALVARÁ DE TVPNU
33022	25/04/2017	1.168,12	METALURGICA BAUER LTDA - ME	EMPRESA: 2241	ALVARÁ DE TVPNU
33023	25/04/2017	382,56	DALLAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME	EMPRESA: 2243	ALVARÁ DE TVPNU
33024	25/04/2017	329,29	PETER DA COSTA BESSA - ME	EMPRESA: 2246	ALVARÁ DE TVPNU
33026	25/04/2017	355,93	DILAMAR PEREIRA DA LUZ - ME	EMPRESA: 2260	ALVARÁ DE TVPNU
33029	25/04/2017	249,74	CARMEM LUCIA FERNANDES MACHADO - MEI	EMPRESA: 2282	ALVARÁ DE TVPNU
33030	25/04/2017	462,47	TEKNOGROM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MAQUINAS LTDA ME	EMPRESA: 2283	ALVARÁ DE TVPNU
33032	25/04/2017	249,74	JADNA MACHADO DOS SANTOS - MEI	EMPRESA: 2286	ALVARÁ DE TVPNU
33033	25/04/2017	862,05	MICHEL OURIQUES FLORENCIO - ME	EMPRESA: 2289	ALVARÁ DE TVPNU
33034	25/04/2017	462,47	MARQUINHOS TRANSPORTES LTDA ME	EMPRESA: 2290	ALVARÁ DE TVPNU
33035	25/04/2017	595,66	JOEL BORGES - MONTAGENS ME	EMPRESA: 2291	ALVARÁ DE TVPNU
33037	25/04/2017	399,58	NATHALIA COM.IND. DE MASSAS CAS. TRANSP.EIRELI-ME	EMPRESA: 2303	ALVARÁ DE TVPNU
33038	25/04/2017	489,33	ROSANA CORREIA HOFFMANN-ME	EMPRESA: 2305	ALVARÁ DE TVPNU,BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33039	25/04/2017	166,49	FERNANDO EDUARDO MARQUES - MEI	EMPRESA: 2315	ALVARÁ DE TVPNU
33040	25/04/2017	613,31	DGC COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME	EMPRESA: 2319	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33041	25/04/2017	680,54	MACAR COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME	EMPRESA: 2322	ISSQN ESTIMADO
33042	25/04/2017	462,47	PAMMTHO REPRESENTAÇÃO LTDA	EMPRESA: 2324	ALVARÁ DE TVPNU
33043	25/04/2017	462,47	JOSE FELISBERTO - ME	EMPRESA: 2329	ALVARÁ DE TVPNU
33044	25/04/2017	249,74	ANDRESA BASTOS DE OLIVEIRA PETRY - MEI	EMPRESA: 2332	ALVARÁ DE TVPNU
33045	25/04/2017	512,66	GILBERTO ALAMINI	EMPRESA: 2336	ALVARÁ DE TVPNU,ISS FIXO
33047	25/04/2017	333,99	JOÃO CARLOS WALNIER - MEI	EMPRESA: 2343	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33048	25/04/2017	690,11	HOBOLD & SILVA SOFA S LTDA-ME	EMPRESA: 2347	ALVARÁ DE TVPNU
33051	25/04/2017	166,49	SIMONE WATERKEMPER - MEI	EMPRESA: 2355	ALVARÁ DE TVPNU
33052	25/04/2017	332,98	LUCINDA DA SILVA - MEI	EMPRESA: 2358	ALVARÁ DE TVPNU
33053	25/04/2017	317,33	TEODORO HORR NETO - MEI	EMPRESA: 2364	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33055	25/04/2017	462,47	OFICINA PADILHA-COM.DE PEÇAS E SERV. PARA MOTOS ME	EMPRESA: 2377	ALVARÁ DE TVPNU
33056	25/04/2017	199,79	ALGEMIRO SEBASTIAO DA COSTA - MEI	EMPRESA: 2393	ALVARÁ DE TVPNU
33057	25/04/2017	542,39	ROBSON DE OLIVEIRA - ME	EMPRESA: 2396	ALVARÁ DE TVPNU
33058	25/04/2017	595,66	VALDENIR CARDOSO GONÇALVES - ME	EMPRESA: 2398	ALVARÁ DE TVPNU
33059	25/04/2017	462,47	FESP TRANSPORTES LTDA-ME	EMPRESA: 2401	ALVARÁ DE TVPNU
33061	25/04/2017	382,56	PEDRO WITT - ME	EMPRESA: 2408	ALVARÁ DE TVPNU
33062	25/04/2017	2.840,41	FUNDICRIL FUNDIÇÃO CRICIUMA LTDA	EMPRESA: 2417	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33063	25/04/2017	502,15	MADEIREIRA UGIONI LTDA - ME	EMPRESA: 2419	ALVARÁ DE TVPNU
33064	25/04/2017	728,86	VIVIANE MARTINS DA ROCHA EIRELI-ME	EMPRESA: 2420	ALVARÁ DE TVPNU
33065	25/04/2017	2.031,77	POLITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPRESA: 2426	ALVARÁ DE TVPNU
33067	25/04/2017	332,98	ROSILENE ACORDI - MEI	EMPRESA: 2443	ALVARÁ DE TVPNU
33068	25/04/2017	916,33	ALESSANDRO FLORIANO - ME	EMPRESA: 2444	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO

33069	25/04/2017	1.324,54	HAEMAX TELECOMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA - EPP	EMPRESA: 2446	ALVARÁ DE TVPNU
33070	25/04/2017	515,63	AFATEC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	EMPRESA: 2449	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33071	25/04/2017	623,37	MUG´S CONFECÇÕES LTDA	EMPRESA: 2457	ALVARÁ DE TVPNU
33072	25/04/2017	462,47	GLOBAL EDITORA LTDA-ME	EMPRESA: 2458	ALVARÁ DE TVPNU
33073	25/04/2017	249,74	GRAZIELA DOS SANTOS BONFANTE - MEI	EMPRESA: 2459	ALVARÁ DE TVPNU
33074	25/04/2017	166,49	KELLY TORRES BORGES - MEI	EMPRESA: 2461	ALVARÁ DE TVPNU
33075	25/04/2017	319,66	FULVIO DAL PONT - ME	EMPRESA: 2480	ALVARÁ DE TVPNU
33077	25/04/2017	542,39	J.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	EMPRESA: 2483	ALVARÁ DE TVPNU
33079	25/04/2017	933,95	CLEITON MACHADO	EMPRESA: 2485	ISS FIXO
33080	25/04/2017	166,49	GREICE KELLY DA SILVA SCHEFFER - ME	EMPRESA: 2487	ALVARÁ DE TVPNU
33081	25/04/2017	193,67	LUIZ GONZAGA DAMAZIO - ME	EMPRESA: 2488	ALVARÁ DE TVPNU
33082	25/04/2017	768,65	ELITON RICARDO MANDELLI - ME	EMPRESA: 2493	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33084	25/04/2017	317,33	JURANDIR JOSÉ DE BRITTOS - MEI	EMPRESA: 2502	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33085	25/04/2017	332,98	ELIZABETE DILCIONI DOS S. LEOPOLDO MARTINELLO-MEI	EMPRESA: 2503	ALVARÁ DE TVPNU
33086	25/04/2017	476,00	ZELANDIA LEANDRO GENEROSO - MEI	EMPRESA: 2504	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33087	25/04/2017	199,79	ALINE DAUINHEIMER DOS SANTOS - MEI	EMPRESA: 2506	ALVARÁ DE TVPNU
33088	25/04/2017	462,47	ROSANGELA BORGES FACÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 2508	ALVARÁ DE TVPNU
33091	25/04/2017	1.663,62	INTERFULL COMUNICAÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 2519	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33092	25/04/2017	485,73	JF BAIRES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 2522	ALTERACAO CONTRATO SOCIAL,ALVARÁ DE TVPNU
33093	25/04/2017	716,45	AÇOUGUE FARACO LTDA-ME	EMPRESA: 2525	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33094	25/04/2017	230,36	GIOVANE LANGER	EMPRESA: 2530	ISS FIXO
33095	25/04/2017	332,98	ARLETE SILVEIRA GENEROSO PEDROSO - MEI	EMPRESA: 2531	ALVARÁ DE TVPNU
33096	25/04/2017	249,74	HARY FERNANDO HERDT - MEI	EMPRESA: 2532	ALVARÁ DE TVPNU
33097	25/04/2017	502,15	RZATKI REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	EMPRESA: 2546	ALVARÁ DE TVPNU
33098	25/04/2017	249,74	ANDRESSA DA SILVA VENANCIO - MEI	EMPRESA: 2551	ALVARÁ DE TVPNU
33099	25/04/2017	506,77	REGIS FLORENCIO ZEFERINO - ME	EMPRESA: 2553	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33100	25/04/2017	332,98	SUZANE PEREIRA IZE - MEI	EMPRESA: 2556	ALVARÁ DE TVPNU
33101	25/04/2017	329,29	PONTO X BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA - ME	EMPRESA: 2560	ALVARÁ DE TVPNU
33102	25/04/2017	249,74	MARCIA BOAVENTURA DE SOUZA - MEI	EMPRESA: 2561	ALVARÁ DE TVPNU
33103	25/04/2017	249,74	ANA CRISTINA KAMMER-MEI	EMPRESA: 2568	ALVARÁ DE TVPNU
33104	25/04/2017	4,31	RN ALUMINIOS BRASIL LTDA	CONTRIB.: 111188	ISSQN VARIAVEL
33105	25/04/2017	485,22	LIANE MARISTELA HERDT	EMPRESA: 2571	ALVARÁ DE TVPNU,ISS FIXO
33107	25/04/2017	249,74	SUELI CARDOSO HEERDT-MEI	EMPRESA: 2583	ALVARÁ DE TVPNU
33108	25/04/2017	462,47	RAMON MONTEIRO - ME	EMPRESA: 2586	ALVARÁ DE TVPNU
33109	25/04/2017	249,74	CLAUDINEIA DOS SANTOS - MEI	EMPRESA: 2587	ALVARÁ DE TVPNU
33110	25/04/2017	556,92	M&C MAGAZINE LTDA - ME	EMPRESA: 2593	ALVARÁ DE TVPNU
33111	25/04/2017	462,47	ROGERIO TOLOY SOLDAN & CIA LTDA - ME	EMPRESA: 2596	ALVARÁ DE TVPNU
33113	25/04/2017	595,66	ANTONIO CARLOS SALVADOR - ME	EMPRESA: 2604	ALVARÁ DE TVPNU
33114	25/04/2017	525,38	ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA	EMPRESA: 2609	ALVARÁ DE TVPNU
33116	25/04/2017	462,47	EDILSO DA SILVA - ME	EMPRESA: 2618	ALVARÁ DE TVPNU
33117	25/04/2017	1.128,44	NET LIDER LTDA-ME	EMPRESA: 2621	ALVARÁ DE TVPNU
33118	25/04/2017	647,47	ANDERSON PEREIRA - MEI	EMPRESA: 2629	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33120	25/04/2017	166,49	EMERSON MONDARDO BORGES - MEI	EMPRESA: 2638	ALVARÁ DE TVPNU
33121	25/04/2017	299,67	GRASIANO MIRANDA - MEI	EMPRESA: 2644	ALVARÁ DE TVPNU
33123	25/04/2017	542,39	ADI TRANSPORTES EIRELI-ME	EMPRESA: 2646	ALVARÁ DE TVPNU
33124	25/04/2017	249,74	JOSE ARI MARTINS - MEI	EMPRESA: 2649	ALVARÁ DE TVPNU
33125	25/04/2017	166,49	GREGORI MICHELS VENZON - MEI	EMPRESA: 2650	ALVARÁ DE TVPNU
33126	25/04/2017	249,74	SUZINEI DE CESARO CAVALER - MEI	EMPRESA: 2656	ALVARÁ DE TVPNU
33127	25/04/2017	332,98	MARIA HELENA CARDOSO - MEI	EMPRESA: 2658	ALVARÁ DE TVPNU
33128	25/04/2017	332,98	GREICI FONTANA LOURENCO - MEI	EMPRESA: 2659	ALVARÁ DE TVPNU
33130	25/04/2017	542,39	LOG PAR TRANSPORTES LTDA-ME	EMPRESA: 2663	ALVARÁ DE TVPNU

33131	25/04/2017	435,84	DROGARIA MOSELA LTDA-ME	EMPRESA: 2667	ALVARÁ DE TVPNU
33132	25/04/2017	625,28	FAZE COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 2670	ALVARÁ DE TVPNU
33133	25/04/2017	22,53	GILAN COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	EMPRESA: 2672	BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33134	25/04/2017	166,49	JAILSON FIGUEREDO - MEI	EMPRESA: 2673	ALVARÁ DE TVPNU
33137	25/04/2017	249,74	JOSE AMERICO PEREIRA VELHO - MEI	EMPRESA: 2681	ALVARÁ DE TVPNU
33138	25/04/2017	542,39	DEIVID BORGES ACORDI - ME	EMPRESA: 2683	ALVARÁ DE TVPNU
33140	25/04/2017	199,79	JOISSE SIMONICA DA SILVA - MEI	EMPRESA: 2688	ALVARÁ DE TVPNU
33142	25/04/2017	1.186,68	GUILHERME CONSTRUCOES EIRELI - ME	EMPRESA: 2690	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO,ALVARÁ DE TVPNU
33143	25/04/2017	249,74	MAYARA DOS SANTOS DAROSS - MEI	EMPRESA: 2695	ALVARÁ DE TVPNU
33144	25/04/2017	502,15	PANIFICADORA DOIS AMORES CO. DE PANIFICAÇÃO LTDA-M	EMPRESA: 2696	ALVARÁ DE TVPNU
33145	25/04/2017	199,79	KARINA DE BONA - MEI	EMPRESA: 2697	ALVARÁ DE TVPNU
33146	25/04/2017	542,39	RINALDO TRASNPORTES EIRELI - ME	EMPRESA: 2699	ALVARÁ DE TVPNU
33148	25/04/2017	893,90	CLEBER PADOIN ME	EMPRESA: 2714	ISS FIXO
33149	25/04/2017	533,40	ANA PAULA HONOFRE GREGORIO - ME	EMPRESA: 2718	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33150	25/04/2017	1.987,24	NOVATECH ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDA-DOS LTDA-	EMPRESA: 2722	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33151	25/04/2017	693,23	CAFE DO EMBARQUE LTDA-ME	EMPRESA: 2725	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33152	25/04/2017	1.102,79	MECANICA E AUTO PEÇAS TOME LTDA - EPP	EMPRESA: 2729	ALVARÁ DE TVPNU
33155	25/04/2017	619,60	RPL COLCHOARIA EIRELI	EMPRESA: 2733	ALTERACAO CONTRATO SOCIAL,ALVARÁ DE TVPNU
33157	25/04/2017	462,47	THIANY TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME	EMPRESA: 2738	ALVARÁ DE TVPNU
33158	25/04/2017	1.639,75	HC CLIMA ISNT.E MANUT.DE SIST.CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME	EMPRESA: 2745	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33159	25/04/2017	502,15	ARRETACAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA. - ME	EMPRESA: 2752	ALVARÁ DE TVPNU
33161	25/04/2017	799,15	TOPCAR LTDA-ME	EMPRESA: 2757	ALVARÁ DE TVPNU
33162	25/04/2017	382,56	ROGERIO COSTA JUNIOR - ME	EMPRESA: 2758	ALVARÁ DE TVPNU
33164	25/04/2017	249,74	VALDECIR DE MOLINER-MEI	EMPRESA: 2761	ALVARÁ DE TVPNU
33165	25/04/2017	542,39	JAILSON ZANONI - ME	EMPRESA: 2763	ALVARÁ DE TVPNU
33167	25/04/2017	423,73	MICHELS ELETROCENTER LTDA. - ME	EMPRESA: 2769	ALVARÁ DE TVPNU
33169	25/04/2017	220,20	REGIANE DOMINGOS OZORIO - ME	EMPRESA: 2782	ALTERACAO CONTRATO SOCIAL,ALVARÁ DE TVPNU
33171	25/04/2017	542,39	KOGUTA & MONTINI LTDA - ME	EMPRESA: 2787	ALVARÁ DE TVPNU
33172	25/04/2017	901,96	METAMIL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI - ME	EMPRESA: 2789	ALVARÁ DE TVPNU
33173	25/04/2017	299,67	ROBERTO DE MEDEIROS FIGUEREDO - MEI	EMPRESA: 2791	ALVARÁ DE TVPNU
33174	25/04/2017	1.394,82	SANDRO DE SOUZA PEREIRA & CIA LTDA - ME	EMPRESA: 2796	ALVARÁ DE TVPNU
33175	25/04/2017	542,39	CARLINHOS MOTA TRANSP. RODOV. LTDA. - ME	EMPRESA: 2798	ALVARÁ DE TVPNU
33176	25/04/2017	1.400,94	JAIRO IRIS RODRIGUES MONTIEL	EMPRESA: 2802	ISS FIXO
33177	25/04/2017	849,49	RAFAELA ALBANO VIEIRA REPRESENTAÇÕES - ME	EMPRESA: 2806	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33178	25/04/2017	319,66	RECHNEN CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME	EMPRESA: 2808	ALVARÁ DE TVPNU
33179	25/04/2017	940,76	BEMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	EMPRESA: 2809	ALVARÁ DE TVPNU
33180	25/04/2017	542,39	AUTENTICA ROSA & SOUZA LTDA - ME	EMPRESA: 2810	ALVARÁ DE TVPNU
33182	25/04/2017	345,53	TIAGO GEREMIAS ESTEVAM	EMPRESA: 2814	ISS FIXO
33183	25/04/2017	582,06	ARILDO TRANSPORTES EIRELI - ME	EMPRESA: 2815	ALVARÁ DE TVPNU
33184	25/04/2017	158,66	FABIANA FERREIRA - MEI	EMPRESA: 2816	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33185	25/04/2017	1.815,54	AMBIENTAL BR - TRATAMENTO DE EFLUENTES IND. E SANI	EMPRESA: 2817	ALVARÁ DE TVPNU
33186	25/04/2017	542,39	LAERCIO PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	EMPRESA: 2818	ALVARÁ DE TVPNU
33187	25/04/2017	333,99	ROSANGELA DA SILVA CRUZ - MEI	EMPRESA: 2819	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33188	25/04/2017	542,39	H C L CONSTRUÇÕES LTDA - ME	EMPRESA: 2823	ALVARÁ DE TVPNU
33190	25/04/2017	273,55	KARINA LOURENÇO DA SILVA	EMPRESA: 2829	ISS FIXO
33191	25/04/2017	539,93	SUZANA PERUCHI - ME	EMPRESA: 2830	ALVARÁ DE TVPNU,ISS FIXO
33192	25/04/2017	332,98	JAQUELINE DUARTE AMBONI SCOPEL	EMPRESA: 2832	ALVARÁ DE TVPNU
33194	25/04/2017	216,44	DIEGO DA ROSA FERREIRA MEI	EMPRESA: 2837	ALVARÁ DE TVPNU

33195	25/04/2017	332,98	PATRICK DA CRUZ HAHN - MEI	EMPRESA: 2842	ALVARÁ DE TVPNU
33196	25/04/2017	226,26	SR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. - ME	EMPRESA: 2844	ALVARÁ SANITÁRIO
33197	25/04/2017	682,05	ELETROGREEN ENGENHARIA ELETRICA EIRELI - ME	EMPRESA: 2846	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33198	25/04/2017	249,74	ROBSON FERNANDES DE ALMEIDA-MEI	EMPRESA: 2849	ALVARÁ DE TVPNU
33199	25/04/2017	123,31	CLAUDIO PREMOLI - MEI	EMPRESA: 2853	ALVARÁ DE TVPNU
33200	25/04/2017	462,47	KMP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME	EMPRESA: 2857	ALVARÁ DE TVPNU
33202	25/04/2017	333,99	ELVIS MEZARI DAGOSTIN - MEI	EMPRESA: 2864	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33203	25/04/2017	123,31	ELIZANGELA DONDOSSOLA - ME	EMPRESA: 2866	ALVARÁ DE TVPNU
33204	25/04/2017	532,78	VALTER ROSSI SALVADOR - ME	EMPRESA: 2868	ALVARÁ DE TVPNU
33205	25/04/2017	1.983,21	AMAURI BERNARDI REPRESENTAÇÕES LTDA	EMPRESA: 2869	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33206	25/04/2017	462,47	OTHO LUZ COMÉRCIO E RETRESENTAÇÃO EIRELI - ME	EMPRESA: 2870	ALVARÁ DE TVPNU
33207	25/04/2017	332,98	JOICE MARIZA FRIGO - MEI	EMPRESA: 2877	ALVARÁ DE TVPNU
33209	25/04/2017	462,47	FORT REVESTIMENTOS DE PISOS INDUSTRIAIS LTDA ME	EMPRESA: 2882	ALVARÁ DE TVPNU
33210	25/04/2017	284,03	ALINE FABIANE CABRAL DA ROSA MEI	EMPRESA: 2883	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33211	25/04/2017	1.137,94	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DALET LTDA	EMPRESA: 2887	ALVARÁ DE TVPNU
33212	25/04/2017	249,74	ANDRE UGIONI DE SOUZA-MEI	EMPRESA: 2891	ALVARÁ DE TVPNU
33214	25/04/2017	183,15	LUIZ FERNANDO MEDEIROS RODRIGUES-MEI	EMPRESA: 2899	ALVARÁ DE TVPNU
33215	25/04/2017	382,56	B & C COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	EMPRESA: 2901	ALVARÁ DE TVPNU
33216	25/04/2017	21,81	DOCTOR FIT STUDIO FORQUILHINHA LTDA - ME	EMPRESA: 2905	BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33217	25/04/2017	166,49	HELIO CASIMIRO DA SILVA - MEI	EMPRESA: 2911	ALVARÁ DE TVPNU
33218	25/04/2017	299,67	MATUSAEL MACHADO MICHELS MEI	EMPRESA: 2920	ALVARÁ DE TVPNU
33219	25/04/2017	249,74	TATIANI MASIERO ONOFRE FERNANDES - MEI	EMPRESA: 2922	ALVARÁ DE TVPNU
33221	25/04/2017	199,79	ROBERSON BRAGA ORTIZ - MEI	EMPRESA: 2928	ALVARÁ DE TVPNU
33223	25/04/2017	199,79	RODRIGO WALDIR CARDOSO - MEI	EMPRESA: 2935	ALVARÁ DE TVPNU
33228	25/04/2017	876,02	ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO NOSSO LAR	EMPRESA: 2943	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33229	25/04/2017	299,67	MARCOS DE MATOS MACIEL - MEI	EMPRESA: 2952	ALVARÁ DE TVPNU
33230	25/04/2017	399,58	RENATA DE SOUZA	EMPRESA: 2953	ALVARÁ DE TVPNU
33232	25/04/2017	83,24	ODIRLEIA AISING - MEI	EMPRESA: 2959	ALVARÁ DE TVPNU
33233	25/04/2017	299,67	GILMAR CONCATTO DA SILVA - MEI	EMPRESA: 2960	ALVARÁ DE TVPNU
33234	25/04/2017	502,15	ANA BEATRIZ DA SILVA-ME	EMPRESA: 2967	ALVARÁ DE TVPNU
33235	25/04/2017	462,47	MARCOS VILANDER VIEIRA EIRELI-ME	EMPRESA: 2968	ALVARÁ DE TVPNU
33236	25/04/2017	299,67	HENRIQUE RONCONI MEDEIROS - ME	EMPRESA: 2969	ALVARÁ DE TVPNU
33237	25/04/2017	249,74	FRANCISCO DUMINELLI - MEI	EMPRESA: 2970	ALVARÁ DE TVPNU
33239	25/04/2017	1.790,71	LAY BACK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRESA: 2972	ALVARÁ DE TVPNU
33240	25/04/2017	249,74	DAIANE SAVI - MEI	EMPRESA: 2973	ALVARÁ DE TVPNU
33241	25/04/2017	623,37	DHOMINI JEANS EIRELI-ME	EMPRESA: 2974	ALVARÁ DE TVPNU
33242	25/04/2017	725,18	SANEBASE LTDA	EMPRESA: 2976	ALVARÁ DE TVPNU
33243	25/04/2017	299,67	DIOGO DE LUCA CASAGRANDE - MEI	EMPRESA: 2977	ALVARÁ DE TVPNU
33244	25/04/2017	829,56	ARNS REPRESENTACOES LTDA-ME	EMPRESA: 2981	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33245	25/04/2017	426,86	COMERCIO E TRANSPORTES ALMEIDA SANTOS LTDA-ME	EMPRESA: 2986	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33246	25/04/2017	332,98	MICHELE RONCONI DA SILVA - MEI	EMPRESA: 2989	ALVARÁ DE TVPNU
33247	25/04/2017	83,24	ADRIANA FERNANDES - MEI	EMPRESA: 2995	ALVARÁ DE TVPNU
33248	25/04/2017	299,67	ADILSON DOS SANTOS ALBANO - MEI	EMPRESA: 2998	ALVARÁ DE TVPNU
33251	25/04/2017	1.354,49	AIE - CASA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	EMPRESA: 3009	ALVARÁ DE TVPNU
33255	25/04/2017	333,99	DENILDE DE JESUS ROCHA - MEI	EMPRESA: 3031	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33257	25/04/2017	317,33	VERA REGINA SILVEIRA DE OLIVEIRA - MEI	EMPRESA: 3036	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33258	25/04/2017	158,66	CHAIANE DA SILVA JOÃO - MEI	EMPRESA: 3037	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33259	25/04/2017	542,39	LINDOMAR LAURINDO ANTONIO & CIA. LTDA - ME	EMPRESA: 3038	ALVARÁ DE TVPNU
33264	25/04/2017	329,29	GICELIO GOMES DE SOUZA- ME	EMPRESA: 3046	ALVARÁ DE TVPNU
33265	25/04/2017	275,00	CASA DO PAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	EMPRESA: 3047	ALVARÁ DE TVPNU
33269	25/04/2017	273,55	LAIS TOPANOTTI	EMPRESA: 3058	ISS FIXO

33275	25/04/2017	230,21	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	EMPRESA: 3080	ISSQN VARIAVEL
33276	25/04/2017	270,15	ISMAEL RABELO SALVADOR - MEI	EMPRESA: 3086	ALVARÁ DE TVPNU,BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33281	25/04/2017	1.668,87	R.P. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	EMPRESA: 3104	ALVARÁ DE TVPNU
33282	25/04/2017	490,19	ANTONIO ROQUE MARTINS EIRELI-ME	EMPRESA: 3106	ALVARÁ DE TVPNU
33284	25/04/2017	299,67	JOELCO BORGES VALENTE - MEI	EMPRESA: 3112	ALVARÁ DE TVPNU
33285	25/04/2017	931,49	METAL SC TRATAMENTOS TERMICOS LTDA-ME	EMPRESA: 3114	ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL
33286	25/04/2017	299,67	JEAN SERGIO MARTINS - MEI	EMPRESA: 3116	ALVARÁ DE TVPNU
33288	25/04/2017	423,73	ELOENIO CONCEIÇÃO-ME	EMPRESA: 3138	ALVARÁ DE TVPNU
33289	25/04/2017	158,66	CRISTINA FERREIRA DA SILVA - MEI	EMPRESA: 3145	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33290	25/04/2017	269,97	JULIA BONFANTI BENINCA - MEI	EMPRESA: 3146	ALVARÁ DE TVPNU,BAIXA DE CADASTRO FISCAL
33291	25/04/2017	462,47	DEONICE SCARDUELI CAVALER-ME	EMPRESA: 3147	ALVARÁ DE TVPNU
33293	25/04/2017	83,24	TERESINHA APARECIDA SEMLER - MEI	EMPRESA: 3158	ALVARÁ DE TVPNU
33296	25/04/2017	506,77	DIONE VALNIER JOSEFINO ME	EMPRESA: 3162	ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO
33298	25/04/2017	488,45	M & N TRANSPORTES EIRELI - ME	EMPRESA: 3190	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Forquilhinha/SC, 13 de Junho de 2017.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS 005/2017

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS 005/2017

A Secretária de Planejamento do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar N° 019 de 11 de Agosto de 2011 no Art. 45 do Código de Posturas, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido, sobre seus imóveis em situação de abandono e com mato alto, para que mantenham seus imóveis em perfeitas condições de habitabilidade e em bom estado de conservação.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	VALOR	NUMERO DA NOTIFICAÇÃO
SILVANA ROMÃO PINHEIRO	01.04.027.0039.001	RUA JOÃO PEDRO SATURNO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1200/2017
RAFAEL SCHULTER FERNANDES	01.05.085.0162.001	RUA 219	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1231/2017
JOSE RODRIGO MEDEIROS	01.05.079.246.001	RUA 217	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1226/2017
FABRICIO ALTHOFF	01.07.031.0125.001	AVN ADELINA ROSA BOSA BURIGO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1182/2017
PAULO DE OLIVEIRA FRANCISCO	01.07.020.0107.001	RUA VALMOR BENTO ROQUE	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1186/2017
INFEBRAS – IND. DE FEL BRAS LTDA	01.04.012.0242.001	RUA 1º DE MAIO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1202/2017
LILIAN WIGGRS OINNING	01.04.016.0034.001	RUA JOAO PEDRO SATURNO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1199/2017
HELDER CASAGRANDE	01.02.001.1401.001	RUA JOSEF EYNG	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1243/2017
REGIS BARCELOS FERNANDES	01.05.075.0107.001	RUA 217	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1236/2017
VALDIR JOSE DE SOUZA	01.06.026.0330.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 655/2017
PAULO RICARDO BACK	01.04.065.0480.001	ROD GABRIEL ARNS	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1101/2017
DIONEL DE OLIVEIRA	01.07.026.0068.001	RUA FRANCISCO RONCHI DE CAETANO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1181/2017

Edisson Felisberto da Silva
Secretario de Planejamento.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056-2017-PMF

Aviso de Alteração da data de abertura do Pregão Presencial nº 0056/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
REGISTRO DE PREÇOS 0041

O Município de Fraiburgo/SC, torna público que alterou a data de abertura do Edital acima descrito, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de forma parcelada de massa asfáltica CAUQ, emulsão asfáltica RR1C e massa asfáltica CAUQ com serviços de aplicação, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (Sanefrai), durante o período de junho a dezembro de 2017. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas, foi transferida para o dia 30.06.2017, ficando estipulado os seguintes horários: ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO", deverão ser feitos no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, até as 09:00 horas do dia 30.06.2017. O Credenciamento deverá ser feito junto ao Setor de Licitações até as 09:15 horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, ambos localizados na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, CEP 89580-000, Fraiburgo(SC). ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

DECRETO Nº 154-2017

DECRETO Nº 154, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS, CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO – DESENFRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei nº 1860, de 13 de dezembro de 2005, consolidada pela Lei nº 2213, de 18 de dezembro 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo – DESENFRAI, alterando e consolidando a composição prevista no Decreto n. 011, de 21 de janeiro de 2016:

I - Poder Executivo Municipal:
a) Titulares – Luiz Felipe Torcatto Zanella;
André Luiz de Oliveira;
João Carlos Padilha;
b) Suplentes – Silvano Pelissaro;
Georges Santos;
Ildo Lucas.

II - Poder Legislativo Municipal:
a) Titular – Neli de Souza Pinto;
b) Suplente – Elisandra Tiepo.

III - 9ª Agência de Estado de Desenvolvimento Regional - ADR:
a) Titular – Ademir Pedro Perin;
b) Suplente – Alcedir Felchilcher.

IV - Associação de Moradores do Bairro São Miguel:
a) Titular – Delcides José dos Santos;
b) Suplente – Marli Terezinha dos Santos.

V - Sindicato dos Produtos Rurais de Fraiburgo – SPRF:
a) Titular – Angelo Benincá;
b) Suplente – Alceu Baldissera.

VI – Representantes dos Clubes de Serviço – Lions Club Fraiburgo "Terra da Maçã":
a) Titular – Sandro Kasburg;
b) Suplente – Claudio da Costa Ferreira.

VII - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Fraiburgo:
a) Titular – Luis Fernando Bogo;
b) Suplente – Vanderli Francisco Gregório.

VIII – Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP Núcleo de Fraiburgo:
a) Titular – Soeni Aparecida de Barros Yamaguchi;
b) Suplente – Angelita Ribeiro Fadani.

IX – Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF:
a) Titulares – Wilson Ribeiro Cardoso Junior;
Tiago Ziolkowski.
b) Suplentes – Sidinei Rezzadori
Rafael Benincá.

X – Câmara de Dirigentes Logistas – CDL:
a) Titular – Isaque Dutra de Lima;
b) Suplente – Edina Regina Brandt.

XI – Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC:
a) Titular – Jorge Luiz Pozza Pederiva;
b) Suplente – Ari Antonio Guindani.

XII – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fraiburgo - ASSEAF:
a) Titular – Jeferson Argenton;
b) Suplente – Alessandro Sartor.

§ 1º. A Presidência do DESENFRAI é exercida pela Prefeita Municipal, Sra. Claudete Gheller Mathias, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 1860/05, consolidada pela Lei 2213/13.
§ 2º. Os Vice-Presidentes serão escolhidos pelo conselho, nos termos da Lei.
§ 3º. O mandato dos Conselheiros encerra em 31/12/2017, podendo ocorrer recondução nos termos da Lei.
§ 4º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerado serviço de natureza relevante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 155-2017

DECRETO Nº 155, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1486/99 – Lei que Cria o Conselho Municipal.

DECRETA:
ART 1º. Fica CONVOCADA a XI Conferência Municipal de Assistência Social como fórum máximo de deliberação e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em assembleia extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2017.

ART 2º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 24 de julho de 2017, das 13hrs as 18hrs30mn, tendo como local o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "FLOR DE MAÇÃ" FRAIBURGO/SC.

ART 3º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema Central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. "

Art. 4º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social, tem como objetivo geral: "Analisar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Art. 5º. As normas de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia e programação, ou seja, toda a organização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social, serão expedidas através do Regimento Interno elaborado pela Comissão Geral.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 096-2017 (PROF EDUCAÇÃO INFANTIL) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 096/2017
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0028/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
05	Professor da Educação Infantil - Habilitado	43° classificado	13/06/2017 às 16 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0028/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 028/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Professor da Educação Infantil – Habilitado	Obrigatório Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Formação Superior Completa na área de atuação e/ou Licenciatura Plena (Educação Infantil)

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 028/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de junho de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

* Convocação via telefone e publicado em Diário Oficial.

PORTARIA Nº 17162017

PORTARIA Nº. 1716, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de MARIA DE FATIMA MACHADO SALDANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 915.114.539-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17172017

PORTARIA Nº. 1717, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 033/2017 da Secretaria de Finanças;

Considerando a necessidade de contratação temporária de Contador, para atender excepcional interesse público e considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.881.179-75, na função de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de junho de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03-2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2017
Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação dos Recursos Federais para serviços socioassistenciais de Fraiburgo,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições rESOLVE:
Art. 1º Aprova o Plano de Ação dos recursos federais para prestação de serviços socioassistenciais e gestão.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 13 de junho de 2017.
Deonilce Maria Passini
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04-2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO/SC
RESOLUÇÃO Nº004/2017 Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para a realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2017, resolve:
ART. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA para a realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que se realizará no dia 24 de julho de 2017, das 13hrs as 18hrs30mn, tendo como local o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "FLOR DE MAÇÃ" FRAIBURGO/SC, ficando assim constituída,
· Dulcinei R. Bilibio
· Beatriz Ferreira Pontes
· Antônia Gonçalves
· Nilce Pinz
· Marie Cristina Munaretto

ART. 2º - As despesas decorrentes da organização do evento correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social
ART. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 13 de junho de 2017.
Deonilce Maria Passini
Presidente CMAS

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 895/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/06/2017 (FERIADO DE CORPUS CHRISTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 895/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/06/2017 (FERIADO DE CORPUS CHRISTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 15 de junho de 2017 (feriado de Corpus Christi), fica estabelecido ponto facultativo em todo o município no dia 16 (sexta feira) do corrente mês.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - O horário de funcionamento da emissão de bloco de notas e CIDASC, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, funcionarão normalmente, das 08h00 às 17h00 no dia 16/06/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 13 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2017 - ROMÁRIO NUNES - KARATE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: ROMÁRIO NUNES.
CNPJ: 23.613.893/0001-46

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação empresa especializada e habilitada pela confederação catarinense de karatê para ministrar 16 (dezesseis) aulas de karatê por mês, com duração de 04 (quatro) horas/aula. O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 13/2017 - PR 10/2017.

Valor Total: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
Vigência: 07/06/2017 à 31/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 09 de junho de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 670/2017.

PORTARIA N.º 670, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato PAULO SÉRGIO ODAIL GARCIA, CPF n.º 050.275.639-06, aprovado e classificado como 4º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de CONTADOR.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de organizar e dirigir os serviços de contabilidade, supervisionando sua execução e participação de acordo com as exigências legais e administrativas, visando obter os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 671/2017.

PORTARIA N.º 671, DE 13 DE JUNHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata FERNANDA TIEMI SETANI, CPF n.º 274.907.228-02 aprovada e classificada como 29ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/06/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 074/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 074/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. VIVIANE KOWALCZUK, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG n° 5.516.402, CPF: 086.359.549-03, residente e domiciliada na Rua Progresso, 109 – Pérola do Atlântico, Itapoá/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 194 (cento e noventa e quatro) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 19 de Junho de 2017, terminando no dia 31 de Dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.708,35 (hum mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de junho de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO 135/2017

DECRETO Nº. 135 de 12 de junho de 2017
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Gilmar Pakuszewski, para a função de confiança de Chefe de Setor de Fiscalização Ambiental".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o senhor GILMAR PAKUSZEWSKI, portador do CPF nº 868.713.239-53, para a função de confiança de Chefe de Setor de Fiscalização Ambiental – FC, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 12 de junho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 136/2017

DECRETO Nº. 136 de 12 de junho de 2017
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Valdecir Gonçalves, para a função de confiança de Chefe do Setor de Manutenção de Água".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA

CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o senhor VALDECIR GONÇALVES, portador do CPF nº 749.101.409-72, para a função de confiança de Chefe do Setor de Manutenção de Água – FC, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 12 de junho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 137/2017

DECRETO N° 137 DE 12 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 1960, de 15/12/2016.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3390	01.00.00	R$	58.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3190	01.00.00	R$	58.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO 138/2017

DECRETO N° 138 DE 13 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 1960, de 15/12/2016.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 99.870,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família	4490	01.33.54	R$	99.870,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação referente os recursos da proposta n° 11303.923000/1160-02 junto ao Ministério da Saúde para aquisição de equipamento/material permanente, cujo ingresso ocorreu em 06/06/2017.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018
MUNICÍPIO DE GARUVA

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado e discutido A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária relativo ao exercício de 2018, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC, sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária relativo ao exercício de 2018 do Município de Garuva.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 29/06/2017
Horário: 15h00min

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 12 de Junho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito de Garuva

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.508, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.508, DE 26 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA RONALD WELTER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 23 de maio de 2017, o servidor RONALD WELTER, inscrito no CPF sob o nº 086.582.379-07, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Geral de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, ref. 50, com 40 horas semanais, em substituição à servidora Patrícia Chiminelli, durante o afastamento da titular em virtude de auxílio-doença, e licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de maio de 2017.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.514, DE 08 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.514, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Ernesto Hostin, e à Diretora Geral de Contabilidade, Sra. Cirlene Terezinha Schramm Kunel, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo da Infância e da Adolescência, CNPJ 19.024.163/0001-32 e CNPJ 83.102.244/0001-02, bem como autorizar transações financeiras pela internet e transferências bancárias, consultar e imprimir extratos bancários das seguintes contas bancárias:

I – Banco 104 - CEF, Agência 1073, conta 197-0.
II – Banco 104 - CEF, Agência 1073, conta 140-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.520, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.520, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JONAS JOSÉ SCHRAMM, em substituição ao servidor Fábio Cardoso, como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e ou desapropriação do Município de Gaspar, nomeada pelo Decreto nº 4.567/2011, e alterada pelo Decreto nº 6.872/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.234, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.234, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A.M. DE C. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 0143/2017 da Diretoria Geral de Recursos Humanos, bem como documentos relatando os fatos, que ficam fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor A.M. de C.F., matrícula 4015, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, pelas supostas ameaças que estaria fazendo ao também servidor F. da S. De acordo com relatório e Boletim de Ocorrência nº 00035-2016-03905, acostados à esta Portaria, no dia 06 de julho de 2016, o servidor A.M. de C.F. teria ameaçado e difamado o servidor F. da S., no local de trabalho. No dia 14 de março de 2017, conforme relatório e Boletim de Ocorrência nº 00035-2017-0001709, o servidor A.M. de C.F., teria mais uma vez ameaçado o servidor F. da S., e lhe proferido palavras grosseiras. Situação similar ocorreu em 26 de abril de 2017, quando o servidor A.M. de C.F., teria novamente provocado e ameaçado o servidor F. da S., no local e no horário de trabalho.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo

146, incisos III, IX e XI, e artigo 147, inciso V, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participarem da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017

Extrato do Contrato N° 19/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 031/2017
INEXIBILIDADE Nº 31/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UM COMPOSTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, O RESPECTIVO COMPOSTO PEDAGÓGICO DEVERÁ DISPONIBILIZAR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, UMA MÍDIA DIGITAL COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS, UM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AINDA, UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FATORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUE POSSA AVALIAR OS AVANÇOS EDUCACIONAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE DEVE ABRANGER O TERCEIRO BIMESTRE DE 2017 ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EDITORA POSITIVO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 08/05/2018

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: R$: 939.326,00 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2017

Portaria nº 442/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 1164 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Nomear a servidora SANDRA MARA PICINI ORTIZ, matricula nº 5658 para a função de PREGOEIRO e o servidor abaixo relacionado para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO:

Matricula	Nome
552	SERGIO ADGAR ANDERSON
947	ANGELA PEREIRA

2º Revogar a portaria nº 392 de 31 de Março de 2017.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Observação: O Edital foi suspenso para análise de resposta aos questionamentos efetuados por empresas interessadas e possível readequação do Edital.

Governador Celso Ramos, 12 de Junho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Página: 1/1
Data: 24/05/2017
Processo: 18/2017

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 2 - 2017

Reuniram-se no dia 24/05/2017, as 10:30:00, na SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 26/2017 com o objetivo de Constitui a equipe responsavel para realização de Pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS INCLUINDO A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TODAS AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE COMODATO, ENVOLVENDO TODAS AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO PERTINENTES AO MESMO PARA O .

7105 INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUCOES LTDA CNPJ: 00.934.733/0001-01

7104 LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD CNPJ: 17.211.866/0001-44

Sobre a documentação dos licitantes: NA DATA AGENDADA PARA A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE REMANESCENTE, COMPARECEU OUTRO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA E SE CREDENCIOU. NO HORÁRIO AGENDADO, QUAL SEJA AS 10:30HS FOI ABERTA A SESSÃO PÚBLICA E REALIZADA A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA INTERATIVA. APÓS A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS A PREGOEIRA E SUA EQUIPE CONCLUIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA INTERATIVA POIS A MESMA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL. PASSOU-SE ENTÃO A DOCUMENTAÇÃO Á RÚBRICA DO REPRESENTANTE PRESENTE. SEM MAIS ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:50 horas do dia 24 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES - .....Pregoeiro

RENATO DA SILVA - .....MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ANGILBERTO ROBERTO AMON - .....MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

EDSON ANTONIO FRANCISCO - .....MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FABIANO FRANCISCO MONTEIRO - .....MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FABIO MIGNOT MEYER - .....

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 235/2017

PORTARIA 235/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE
Contratar CAROLINA PADILHA, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,por extrema necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA 248/2017 SUB MEM

PORTARIA Nº 248/2017
DE 08 DE MAIO DE 2017

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis Municipais nº 863, de 10 de junho de 1997, 1.093, de 25 de setembro de 2001, e 1.318, de 1º de julho de 2004,

RESOLVE
Substituir a Representante do Fórum Municipal de Educação, CINTHIA CAROLINA DE SOUZA – Titular, na Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constituído pela Portaria nº 142/2016 de 14 de abril de 2016, consoante adiante descrito:

[...]
Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular: Gisele Anselmo Flores
[...]

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
08 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLÁSIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 08 de maio de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Betha Sistemas Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2016, condicionando a locação de software, neste exercício de 2017, mediante o pagamento de valores em atraso; considerando que se faz necessária a continuidade do objeto contratado, em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
Restos a Pagar: 754 e 755
Empenhos: 3045/2016 e 4555/2016

Valor: R$ 5.993,51

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de junho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Serrana Engenharia Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2016, condicionando a prestação de serviços, neste exercício de 2017, mediante o pagamento de valores em atraso; considerando que se faz necessária a continuidade da prestação dos serviços contratados, em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Restos a Pagar: 266
Empenho: 2353/2016

Valor: R$ 9.306,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de junho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA PROCESSO 77.2017 PMGBA SEQUENCIA 2.DOCX

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 82.821.216/0001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, 85
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 85/2017 (Sequência: 2)
PREGÃO PRESENCIAL 63/2017
Processo Administrativo: 77/2017
Processo de Licitação: 77/2017
Data do Processo: 15/05/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Às 14:00 horas do dia 13 (treze) de junho de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 77/2017, Pregão Presencial 63/2017 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolve recomendar ao Prefeito Municipal que REVOGUE o presente processo haja visto que o presente processo por duas vezes não acudiu interessados.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Publique-se
COMISSÃO:

Guaraciaba, 13 de Junho de 2017
ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO
MARCIEL DRESCH- EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE
ADRIANA OMIZOLLO– EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 80.2017. DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
PROCESSO Nº 80/2017 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZ- SE NESCESSARIO PARA A LIMPEZA E HIGENIZAÇÃO DO ESPAÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 936,25 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.223,50 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.595,74 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.572,25 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.004,23 (dois mil e quatro reais e vinte e três centavos)

CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.108,25 (cinco mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 69.17 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA CORPO DE BOMBEIROS.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 87/17, Edital de Pregão Presencial Nº 69/17, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso no Corpo de Bombeiro Militar de Guaraciaba/SC; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/06/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/06/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de junho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

3ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 FMS

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 17/2017 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

3ª Avaliação das amostras entregues pelas empresas

Os laudos de avaliação encontram-se juntados ao processo licitatório, estando a disposição das licitantes junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

Item	Produto	3º CLASSIFICADO	APROVADO/REPROVADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO ESPÁTULA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA X 0,5 MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS E ANVISA.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
21	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 08 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 17,8 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COR NATURAL, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 14056. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	DANIELE	APROVADO
26	ATADURA GESSADA EM TELA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM GESSO COLOIDAL IMPREGNADO UNIFORMEMENTE. ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SECAGEM RÁPIDA. TAMANHO 20 CM X 04 M. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MS.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
27	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, SEM MANGAS, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, PREFERENCIALMENTE NA COR ROSA OU BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUALIDADE SUPERIOR, GRAMATURA 30 OU 40, TAMANHO ADULTO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
31	BLOQUEADOR SOLAR EM LOÇÃO FPS 60 E UVA 24, PROTEGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UVA E UVB. HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 ML, COM TAMPA SISTEMA ABRE FECHA E TRAVA COM DOBRADIÇA EM PLÁSTICO, PRODUTO COM UTILIDADE PARA O ROSTO E PARA O CORPO, PROTEGE CONTRA QUEIMADURAS SOLARES. DEVERÁ CONSTAR NA ROTULAGEM O TEMPO PARA REAPLICAÇÃO. CERTIFICADA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA.	EFETIVE	REPROVADO
40	CAMPO CIRÚRGICO 45 CM X 50 CM, CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL COM 04 (QUATRO) CAMADAS ENTRELAÇADAS E COM AMARRAÇÕES PARA EVITAR QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA, COM CADARÇO DUPLO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA ASSEPSIAS E CURATIVOS, E EM CIRURGIAS COM ALTA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. PODENDO SER ESTERILIZADO, NA COR BRANCA. LATERAIS COM COSTURA PARA EVITAR QUE DESFIE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
43	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES, QUE SE MOLDAM EM QUALQUER PACIENTE FACILITANDO O USO. CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) OU EM SILICONE ATÓXICO; TUBO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) ATÓXICO, FLEXÍVEL NA COR TRANSPARENTE. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESTERILIZAÇÃO A RAIO GAMA. REGISTRO NA ANVISA.	MEDICALBLU	APROVADO

45	CATETER VENOSO PERIFERICO DE SEGURANÇA 14G. CATÉTER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM NR 32, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM BISEL TRIANGULADO E PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE REFLUXO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PASSIVO, QUE MINIMIZA ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
46	CATETER VENOSO PERIFERICO DE SEGURANÇA 16G. CATÉTER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM NR 32, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM BISEL TRIANGULADO E PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE REFLUXO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PASSIVO, QUE MINIMIZA ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
62	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PODENDO ADAPTAR O DRENADOR NO INTERMEDIÁRIO DO DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FRASCO COM TUBO EXTENSOR COM PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA, CAPACIDADE PARA 1200 ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TRANSPARENTE E SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA.	EFETIVE	APROVADO
63	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES. COLETOR UNIVERSAL (POTE) PARA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (URINA, FEZES, ESCARRO), CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADES PARA 60 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. SEM ETIQUETAS.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
81	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6, COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX, CONECTOR DE PVC, TUBO INCOLOR DE PVC CRISTAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EFETIVE	APROVADO
85	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, CONFECCIONADO EM PVC, PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DEVE CONTER PONTA PERFURANTE E COM PROTEÇÃO, FILTRO RESPIRO ENTRE A PONTA E A CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, SER LIVRE DE PIROGÊNIO, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE MEDINDO 150 CM COM INJETOR LATERAL PRÓXIMO A EXTREMIDADE DO ENCAIXE LUER E O ENCAIXE LUER DEVE POSSUIR TAMPA PROTETORA, POSSUIR SISTEMA ABRE FECHA EM ROLDANA. POSSUIR PROTETOR DE DEDO CONFORME NR 32. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR ISO 8536-4 E NR 32.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
89	ESPARADRAPO 05 CM X 10 M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. BOA ADERÊNCIA PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO MACERAÇÃO, BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 05 CM X 10 METROS, EMBALAGEM UNITÁRIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, APRESENTAR ISENÇÃO DO REGISTRO NO MS, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
91	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, RESISTENTE, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, PONTAS ARREDONDADAS, SEM SALIÊNCIAS OU IMPERFEIÇÕES, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
104	FIO PARA SUTURA DE NYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 3,0 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MEDICAL-BLU	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
105	FIO PARA SUTURA DE NYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 2,4 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DANIELE	APROVADO

106	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 1,85 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
107	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 2.4 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DANIELE	APROVADO
110	FITA ADESIVA MICROPOROSA 05 CM X 4,5 M, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE. CAPA HIPOALERGÊNICA, CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURA). REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANIMED	APROVADO
113	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DAS SOLUÇÕES. LIVRE DE BISFENOL-A, TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML GRADUADO EM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
125	INTEGRADOR QUÍMICO VAPOR, PERMITE MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR ATÉ 138ºC, COMPOSTO POR PÍLULA QUÍMICA, UMA FACE POR PAPEL FILME/PAPELÃO E NA OUTRA ALUMÍNIO/LAMINADO E COM JANELA IDENTIFICATIVA EM SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REJEIÇÃO OU ACEITAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VEM CONTIDO EM UMA BOLSA LÂMINADA DE PAPEL ALUMÍNIO E FILME. PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, ISO 11140. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MEDICAL-BLU	APROVADO
126	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA, TIPO BICO DE GUEDEL, EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO. KIT ESTOJO DISPONÍVEL COM 08 (OITO) TAMANHOS (000, 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5).	METROMED	APROVADO
130	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, INDICADA PARA INCISÕES DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS. CONFECCIONADO EM CARBONO A PARTIR DE FITA CIRÚRGICA SF100 COM 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM). A COMPOSIÇÃO DO AÇO SEGUE AS NORMAS ISO 7153, ISO 7740, RIGIDEZ DE LÂMINA MAIOR QUE 700 H.V (ESCALA VICKERS). ESTERILIZADO POR RAIO GAMA (COBALTO 60). ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA DE FÁCIL ABERTURA. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRADE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
133	LÂMINA PARA EXAME PREVENTIVO. PONTA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO, CAIXA COM 50 LÂMINAS, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
134	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO. DESIGN ERGONÔMICO, FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS PALITO (AAA); LANTERNA COMPACTA, RESISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO; ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5V, CABEÇA CROMADA, CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO. PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. CABO ERGONÔMICO, À PROVA DE CHOQUE, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO LANTERNA COM LÂMPADA, DUAS PILHAS AAA E MANUAL. MEDIDAS: ATÉ 14 CM E APROXIMADAMENTE 1,5 DE DIÂMETRO.	MEDICAL-BLU	APROVADO
135	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 X 50 M, NA COR BRANCA, ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. O PAPEL É PRODUZIDO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, A VANTAGEM DESTA PUREZA É A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES NORMALMENTE ENCONTRADOS NOS PAPÉIS RECICLADOS. O PAPEL NÃO DEVE CONTER INTERRUPÇÕES, DEVE SER UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDIR 70 CM X 50 M, COR BRANCA GRAMATURA 30 G, COM REGISTRO NA ANVISA E/ OU MS.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA

153	MÁSCARA N95-PFF2. MÁSCARA DE PROTEÇÃO MODELO N95-PFF2, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, PROTEGE CONTRA FUMO, NÉVOAS, POEIRAS TÓXICAS ATÉ 02 FIBRAS/CM³ E ATÉ 10X O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, PROTEGE TAMBÉM CONTRA O VÍRUS INFLUENZA A H1N1 E CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE. POSSUI 06 CAMADAS: 02 DE MELTBONDED (FILTRO PROTETOR), 01 EXTERNA DE SPUNBONDED AZUL (ESTÉTICO), 01 INTERNO DE SPUNBONDED BRANCO (CONFORTO), 01 INTERMEDIÁRIO DE SPUNBONDED (SEPARADOR DE FILTROS), 01 INTERMEDIÁRIO DE FELTRO (SUSTENTAÇÃO). COM TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS. CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. CONTER LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MS.	METROMED	REPROVADO
156	MASCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. MASCARA TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 2,10 M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO EM PVC, TRANSPARENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
157	MASCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL. MASCARA TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 2,10 M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO EM PVC, TRANSPARENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
190	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO. COMPLETO, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO EM PVC, COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITAM RE-INALAÇÃO, PARA SER UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDICAL-BLU	APROVADO
191	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL. COMPLETO, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO EM PVC, COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL, COM VALVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITAM RE-INALAÇÃO, PARA SER UTLIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDICAL-BLU	APROVADO
194	ROLO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M. BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, INODORO, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS. FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO COM OU SEM TINTA INDICATIVA PARA OS SEGUINTES PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, E RADIAÇÃO, UTILIZADO PARA O EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA BORDA DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EFETIVE	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
195	ROLO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 M. BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, INODORO, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS. FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO COM OU SEM TINTA INDICATIVA PARA OS SEGUINTES PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, E RADIAÇÃO, UTILIZADO PARA O EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA BORDA DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EFETIVE	APROVADO
198	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, REPELENTE A LÍQUIDOS E RESISTENTE A RASGOS, INODORO, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. MEDIDAS APROXIMADAS DE 59 CM X 62 CM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	METROMED	APROVADO
199	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, REPELENTE A LÍQUIDO E RESISTENTE A RASGOS, INODORO, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM X 80 CM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	METROMED	APROVADO
210	SOLUÇÃO DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE MISTURAS DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO COM BIGUANIDA, COMPOSTO POR TENSOATIVOS CATIÔNICOS, ÁGUA, ADITIVO, CONSERVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, CLORETO DE POLIOEXIELTILENO BIGUANIDA. EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1.000 ML. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALTERMED	REPROVADO
221	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA

222	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
230	SONDA URETRAL Nº. 16, DESCARTÁVEL, ATRAUMATICA, FLEXIVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
239	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, A PROVA D'ÁGUA, COM MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS, COM PRECISÃO DECIMAL, COM SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO. TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 01 (UM) MINUTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E INDICADOR DE BATERIA BAIXA. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA E VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APROVADO PELO INMETRO.	METROMED	APROVADO
240	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL, SENSOR INTERNO E EXTERNO DIGITAL E UMIDADE, POSSUIR FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA °C/°F. ESCALA DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO INTERNO APROXIMADAMENTE ENTRE -50 E +70°C, ESCALA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 20 A 90°C, RESET. DEVE POSSUIR UM CABO ENTRE 02 A 03 (TRÊS) METROS COM SENSOR NA PONTA, PILHAS AAA. POSSUIR SUPORTE DE MESA E DISPOSITIVO PARA SER INSTALADO EM PAREDES. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. REGISTRO NA ANVISA E APROVADO PELO INMETRO.	METROMED	REPROVADO
249	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CONTENDO AGULHA E ADAPTADOR, TUBO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM APROXIMADAMENTE 13 X 75 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 ML COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3. TUBO NÃO SILICONADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD NA COR ROXA. ESTERILIZADO NA RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME ASPIRAÇÃO. BANDEJA DE ISOPOR REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	DISQUE-MED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA
250	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM APROXIMADAMENTE 13 X 75 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 ML. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PROTETORA TIPO HEMOGARD NA COR AMARELA. ESTERILIZADO NA RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME ASPIRAÇÃO. BANDEJA DE ISOPOR REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	DISQUE-MED	NÃO ENTREGOU AMOSTRA

Avaliação realizada pela Equipe Técnica nomeada pela Portaria n.º 233/2017, composta pelos Servidores: Adriana R. S. de Andrade, Jaderson J. Girolla, Tanisse Amorim Ferrari e Eulália Silva.

Guaramirim, 13 de junho de 2017
Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria n.º 207/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 31/2017 FMS
Processo Licitatório: 31/2017 FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 30/06/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 30/06/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS-PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 FMS

Convocação para Apresentação de Amostras
Processo Licitatório nº 17/2017 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Tendo em vista que algumas amostras dos terceiros colocados não foram entregues para avaliação da comissão técnica (Designada pela Portaria nº 233/2017) e que outras foram reprovadas pela referida comissão, ficam convocados as licitantes abaixo relacionados para apresentarem suas amostras, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no local e horários indicados no item 3b.4 do instrumento convocatório:

Item	Produto	4.º Classificado
106	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 1,85 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALTERMED

Guaramirim, 13 de junho de 2017.
Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 207/2017

DECRETO Nº. 792/2017

DECRETO Nº. 792/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4419/2017, a saber:

22 – Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001
2162 – Contribuição a entidade Bombeiros Voluntários
333500000000000 – Trans. Instituições privadas sem fins lucrativos
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

01 – Câmara de Vereadores
01.001
2001 – Manutenção das atribuições da Câmara Municipal
333900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 793/2017

DECRETO Nº. 793/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
05.001
2013 – Manutenção das Ações de Planejamento Urbano
333900000000000
30000 ..... R$ 38.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 30000, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 794/2017

DECRETO Nº. 794/2017
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 18, da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema;

DECRETA:
Art. 1º. Convoca-se ordinariamente a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á

no auditório da Faculdade Metropolitana de Guaramirim - FAMEG, situado na Rodovia BR 280, Km 60, nº. 15885, bairro Imigrantes no Município de Guaramirim, no dia 13 de julho de 2017, das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela conselheira, Sra. Luciana Mohr Tonet, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, conforme a Resolução nº. 06/2017 do CMAS, será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta do Fundo Municipal da Assistência Social e do IGD -BF, conforme a Ata nº 05/2017 da reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, realizada dia 08 de junho de 2017, às 8h30min.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Wanderlise Jeanete Gili
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PDM N. 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, em cumprimento a Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – convida a população para a realização da Audiência Pública, conforme projeto de lei 30/2017 apresentado pela câmara de Vereadores, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades.

DATA: 27/06/2017
HORÁRIO: 19h
LOCAL: Câmara de Vereadores de Guaramirim
ENDEREÇO: Rua Vinte e Oito de Agosto, 2042, Centro
Guaramirim/SC

Guaramirim, 12 de junho de 2017.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito Municipal

Informações:
SPDU – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Tel: (47) 3373-0247
E-mail: planodiretor@guaramirim.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, PARA OS EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68.
Fornecedor: VALDECIR VIEIRA - MEI, com sede na Rua João Franzner, n° 623, Bairro São Luis, em Jaraguá do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.261.226/0001-05.
Vigência: Início: 02/06/2017 Término: 01/06/2018.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura, 6 mt comprimento, 3 mt de largura. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	DIARIA	20	R$240,00	R$4.800,00
02	Cama elástica medindo no mínimo 3,70 mt de diâmetro, para crianças de até 12 anos. Estrutura em aço galvanizado na chapa 18mm (interno e externo), Sistema de impulsão por 72 molas, 4 pés inteiros em "U", Lona de salto inteira c/ proteção UV e referência de centro, Rede de proteção em polipropileno multicolorida, Escada c/ 03 degraus, Capacidade de até 150 kg - com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	DIARIA	20	R$70,00	R$1.400,00
03	Piscina de bolinhas medindo no mínimo 1,60 mt x 1,60 mt, para crianças de 02 a 05 anos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	DIARIA	20	R$70,00	R$1.400,00
		Total do Fornecedor:			R$7.600,00

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de óleo hidráulico A 46 (DIN 51524) 20 lt e óleo hidráulico 10 W (Alisson C-3) 20 lt para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.905.071/0001-93 com sede na Rua Nossa Senhora do Guadalupe, nº 122, bairro Barreiros, município de São José, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 217450 - TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO A 46 (DIN 51524) 20 LT	PETROBRAS	146,00	2.920,00
2	20	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W (ALISSON C-3) 20 LT	PETROBRAS	139,00	2.780,00
Total					R$5.700,00	

Vigência: Início: 05/06/2017 Término: 04/06/2018.

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017- PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017- PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RENATO TOMELIN EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 81.866.980/0001-01 com sede na Rua Gustavo Rubin, s/n.º, bairro Centro, em Guaramirim/SC.

Vigência: Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018

Fornecedor: 43427 - RENATO TOMELIN EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	HR	HORAS TRATOR DE ESTEIRA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO 9000 KG E MÁXIMO 10000 KG	121,25	121.250,00
Total					R$121.250,00

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE RAMAIS, LINHAS TELEFÔNICAS, PONTOS DE REDES E CENTRAIS TELEFÔNICAS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 85.225.894/0001-70, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n° 320, Bairro Centro, Jaraguá do Sul-SC.
Valor: R$ 6.678,09 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos).

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 60 UNIDADES DO LEÃO MASCOTE DO PROERD PARA A POLÍCIA MILITAR.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA - ME, sob o CNPJ n° 04.452.336/0001-46, estabelecida na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 2111, Galpão, Bairro Gaspar Grande, Guaramirim-SC.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 44/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 66/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-8, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, n° 60, Sala 02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 3.366,70 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 14/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4419/2017

LEI Nº. 4419/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 – Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001
2162 – Contribuição a entidade Bombeiros Voluntários
333500000000000 – Trans. Instituições privadas sem fins lucrativos
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

01 – Câmara de Vereadores
01.001
2001 – Manutenção das atribuições da Câmara Municipal
333900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4420/2017

LEI Nº. 4420/2017
Ratifica as Alterações Realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº. 3731/2010.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº. 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4421/2017

LEI Nº. 4421/2017
Institui Auxílio Moradia, Voltado ao Atendimento de Adolescentes/Jovens do Serviço de Acolhimento Institucional "Lar da Criança Marcos Valdir Moroso" de Guaramirim Após Completarem Maioridade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído auxílio moradia, destinado a atender os adolescentes/jovens do Serviço de acolhimento Institucional Lar da Criança Marcos Valdir Moroso, após completarem maioridade e que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal.

Art. 2º. Os beneficiados pelo auxílio moradia de que trata esta lei, receberão imóvel no valor de 6,45 UFMs de aluguel mensal, pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal os jovens que completarem 18 (dezoitos) anos enquanto residirem no serviço de acolhimento institucional Lar da Criança Marcos Valdir Moroso e estiverem desempregados, não podendo manter sua própria subsistência por recursos próprios e nem tê-la provida por algum familiar ou amigo.

Art. 4º. Os jovens que residam no Serviço de acolhimento institucional Lar da Criança Marcos Valdir Moroso, vinculados a convênios firmados com outros municípios não serão beneficiados pelo auxílio moradia.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 346/2017

PORTARIA N°. 346/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2017 e Nomeia Comissão Processante.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes do servidor J. C. S. levantadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de infrações administrativas, previstas no art. 49, inciso IV e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuídas ao servidor J. C. S., matrícula 351016, na vinculado á Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – presidente;
II – Sirlene Scaburi – membro;
III – Luís Cláudio Dalprá – membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – suplente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 07/2017 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2017 DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 07/2017

Dispõe da aprovação do Plano de Ação de 2017 do Sistema Único de Assistência Social;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 3.848/2011, e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 08 de junho de 2017, às 08h:30min. na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 05/2017;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando o Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2014-2017;

Considerando a relação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017 com o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2014-2017; na qualidade do serviço co-financiamento; a Articulação com as demais políticas sociais.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social/ SUASWeb do município de Guaramirim, ano 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 09 de Junho de 2017.
WANDERLISE JEANETE GILI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 08/2017 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2017 COM RECURSOS VINCULADOS AO IGD-BF

RESOLUÇÃO N° 08/2017

Dispõe da aprovação do Planejamento Financeiro da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2017 com recursos vinculados ao IGD-BF;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 3.848/2011, e,

Considerando a Ata nº 05/2017 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 08 de junho de 2017, às 08h:30min. na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Considerando a necessidade do controle social, ressaltando a importância da Conferência Municipal de Assistência Social no processo de Controle Social do Programa.

Considerando as orientações do Diretor da Gestão do SUAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o do Planejamento Financeiro da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Guaramirim em 2017 com recursos vinculados ao IGD-BF. Sendo previsto o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) ao IGD-BF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 09 de Junho de 2017.
WANDERLISE JEANETE GILI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 09/2017 DISPÕE DA APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2017, DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 09/2017

Dispõe da aprovação da reprogramação de recursos para 2017, do Programa ACESSUAS Trabalho.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 3.848/2011, e,

Considerando a Ata nº 05/2017 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 08 de junho de 2017, às 08h:30min. na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando a Resolução CNAS nº 24, de 15 de dezembro de 2016, que altera o art. 3º da Resolução nº 17, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para exercício de 2014;

Considerando a Resolução CNAS nº 25, de 15 dezembro de 2016, que altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Programação do Acesso ao Mundo do Trabalhos – Acessuas Trabalho;

Considerando o artigo 32 da Portaria MDS 113, de 10 de dezembro de 2015, que autoriza os municípios a utilizar o saldo para execução das ações conforme o novo formato, de acordo com as orientações da reprogramação de recursos; e

Considerando a necessidade de ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de recursos, com saldo de R$ 97.950,82 (noventa e sete mil e novecentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), do Programa ACESSUAS Trabalho, para 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 13 de Junho de 2017.
WANDERLISE JEANETE GILI
PRESIDENTE

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017
Altera a Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, que autoriza o ingresso do Município de Guarujá do Sul no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Guarujá do Sul no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Guarujá do Sul, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.
Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços

de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.222, de 13 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 13 de Junho de 2017
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.
Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 890/2017

PORTARIA Nº 890/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora JÉSSICA APARECIDA BOFF (Matr. 4653), a contar de 12 de junho de 2017, aprovada e classificada em 27º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, prorrogado pelo Decreto Nº 3.562/2016, de 04 de agosto de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 009/2017, exarado em 12 de janeiro de 2017. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2017

PORTARIA Nº 892/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora VIVIANE RODRIGUES FERREIRA (Matr. 4296), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 12 de junho de 2017, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2017

PORTARIA Nº 892/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora VIVIANE RODRIGUES FERREIRA (Matr. 4296), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 12 de junho de 2017, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2017

PORTARIA Nº 893/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIULLY FRAGOSO (Matr. 4654), para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível/Referência – 8/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Nº 003/2017/SMS/HO, em substituição à servidora Daiane Correia Bazzi, que se encontra afastada em Licença Maternidade, a partir de 13 de junho de 2017, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2017

PORTARIA Nº 894/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de maio de 2017, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora ELISANGELA REGINA PINHO (Matr. 3191), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 25/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 25/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião Ordinária no dia 24 de maio de 2017 e Ata nº 115/2017, no uso da competência e atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei nº 615 de 10 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar Plano de Ação e Aplicação reprogramação dos recursos do Cofinanciamento Estadual de 2016 no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS);
Art. 2º Aprovar Plano de Ação;
Art. 3º Aprovar Plano Decenal Socioeducativo 2013 - 2023
Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada CUMPRA-SE
IBIAM, 24 Maio de 2017
Daiane Raizel de Meira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: 12/06/2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

RESOLUÇÃO Nº 26/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião Ordinária no dia 07 de Junho de 2017 e Ata nº 116/2017, no uso da competência e atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei nº 615 de 10 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º Convocar a 10º Conferencia de Assistência Social que terá como tema "Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS"
Art. 2º A Conferencia será realizada na Câmara de Vereadores no dia 30 de Junho de 2017 a partir das 13h;
Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas no Regimento Interno.
Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada CUMPRA-SE
IBIAM, 07 DE Junho de 2017
Daiane Raizel de Meira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: 13/06/2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

Ibicaré

Prefeitura

CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2017-109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2017-109
FUNDAMENTO LEGAL –Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e de Consórcios públicos Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Lei Municipal nº 1893/2017.
OBJETO: desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas- PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação de consorciados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: indeterminado.
Ibicaré, SC, aos 09 de maio de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

DECRETO Nº 031-2017

Decreto nº 031, de 12 de junho de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º. Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de junho de 2017, sexta–feira, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho, quinta-feira, com exceção da Secretaria de Transporte e Urbanismo e Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, bem como nos serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de junho de 2017.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

DECRETO Nº 032/2017

Decreto nº 032, de 12 de junho de 2017.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ" O PREFEITO DE IBICARÉ – SC no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Ibicaré, de caráter deliberativo, com a finalidade, composição e competências definidas neste Decreto e tem por objetivo dar cumprimento ao que dispõe os artigos 212, 213, 214 e 215 da Lei Orgânica do município de Ibicaré.

Parágrafo Único. A instituição, organização e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, é de competência do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º. O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

a) Secretário de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
b) Representante de Instituições bancárias;
c) Representante da Cooperativa Agrícola e Agropecuária;
d) Representante da EPAGRI;
e) Representante da CIDASC;
f) Seis representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibicaré;

Artigo 3º. A representação dos produtores rurais, juntamente com a dos representantes das entidades de produtores e de trabalhadores rurais, não deverá ser inferior a 50% (cinqüenta por cento) mais um, do total de membros que compõem o Conselho.

Artigo 4º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Rural, inclusive no tocante á avaliação anual do desempenho do pessoal engajado no Plano.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035, de 11 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 21 / 2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 31/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público, aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a finalidade de selecionar propostas pelo critério de MENOR PREÇO / POR ITEM, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 9hs, do dia 30/06/2017, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ibicaré, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré/SC - Telefone (49) 3538-0222.
A sessão pública de licitação com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às 09hs, do dia 30/06/2017, no Departamento de Licitações do Município de Ibicaré/SC.
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS DIVERSOS PORTAIS DE CONVÊNIOS. E ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE SOLICITAÇÕES E PROTOCOLOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DE SC, ESCRITÓRIOS DOS MINISTÉRIOS NO ESTADOS DE SC E ALESC. ALÉM DE ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS..
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 13 de junho de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

LEI Nº 3.283, DE 13 DE JUNHO DE 2017 - RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 3.283, de 13 de junho de 2017.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3007, de 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.284, DE 13 DE JUNHO DE 2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DAS ÁGUAS

LEI Nº 3.284, de 13 de junho de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DAS ÁGUAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Guardiões das Águas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.481.624/0001-24, sediada à Rua Werner Weber, s/n, Bairro Bela Vista, Município de Ibirama/SC.

Art. 2º - À entidade referida no art. 1º, ficam assegurados os direitos e regalias de que trata a Legislação em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA - DJ 202 2017 - CORREIO

DISPENSA LICITATÓRIA - Nº 202/2017 - PROCESSO 237/2017

Objeto: REFERENTE A ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS A PREFEITURA E SUAS ENTIDADES

CONTRATADA: – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Valor Total: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Amparo legal: art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilhota, 02 de Junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA - DJ 218 2017 -MATERIAL PARA RECONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA

DISPENSA LICITATÓRIA - Nº 218/2017 - PROCESSO 258/2017

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE MADEIRA QUE DÁ ACESSO Á CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, SENDO QUE A QUE EXISTIA NO LOCAL FOI FORTEMENTE DANIFICADA PELAS CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS

CONTRATADA: – FRZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor Total: R$ 902,33 (novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

Amparo legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilhota, 09 de Junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR,o(a) Sr(a) Maria Elizabeth Raduenz, do cargo de SERVENTE, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2017

PORTARIA Nº 157/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Sidnei Agostinho, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 05 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2017

PORTARIA Nº 158/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Sidnei Agostinho, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 06 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2017

PORTARIA Nº 160/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR,o(a) Sr(a) Gabriela da Silva, do cargo de NUTRICIONISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 100 horas mês, a partir de 12 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 10/2017

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41 Fone / Fax: (047) 3343-1182 Email: camara@ilhota.sc.gov.br	

PORTARIA N° 10/2017

"CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROVISÓRIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

FRANCISCO DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a redução de carga horária no período de 16/06/2017 a 16/08/2017 de 40 horas para 30 horas semanais à servidora Wanessa Schutz sem redução salarial de acordo com a reiteração ao requerimento 01 protocolado no dia 24/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Ilhota, 13 de junho de 2017.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 050/2017

EDITAL SEAD Nº 050/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°09/2017, divulgado através do Edital nº 09/2017, de 17 de Abril de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017, de 09 de Maio de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2017, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Junho a 13 de Julho de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de Junho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 050/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Médico ESF
Gelline Maria Haas

EXTRATO CONTRATO PMI SEDUCE 2017/11 A/00 PROC 30/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDUCE 2017/11 - A/00
Contratada: CAMILA MARTINS FORTUNATO – ME
CNPJ: 18.721.713/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, COM ÁRBITROS FEDERADOS, OU O MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA, CASO ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O 5º SEMESTRE COMPLETOS, PARA OS XXXIV JOGOS ESTUDANTIS DE IMBITUBA – JEIMB, QUE ACONTECERÁ DE 01 A 20 DE JUNHO DE 2017.

Prazo: 01/06/2017 à 01/07/2017 Valor Total: R$ 22.500,00
Fundamento: Processo nº 30/2017 Pregão: 20/2017
Imbituba, 01 de junho de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

CAMILA MARTINS FORTUNATO – ME
Representante legal
Contratado

EXTRATO CONTRATO PMI SEDUCE 2017/12 A/00 PROC 31/201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDUCE 2017/12 - A/00
Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
CNPJ: 04.660.943/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O XXXIV JOGOS ESTUDANTIS DE IMBITUBA – JEIMB QUE ACONTECERÁ DE 01 A 20 DE JUNHO DE 2017, NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, XADREZ E TÊNIS DE MESA.

Prazo: 01/06/2017 à 01/07/2017 Valor Total: R$ 5.998,20
Fundamento: Processo nº 31/2017 Pregão: 21/2017
Imbituba, 01 de junho de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAD Nº 497/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 497, de 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 01 de julho de 2016 através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Giovana Martins Rosa	Professora II – 30h	037.406.199-88	16/06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de junho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEDUCE Nº 006/2017

PORTARIA SEDUCE Nº 006/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de Termos de Colaboração ou de Fomento, e Acordo de Cooperação."

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 está em vigor desde 01 de janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município, Resolve:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de

Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração ou de Fomento, e de Parcerias que o Município venha a participar.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Tânia Bittencourt Mota Alves, CPF: 888.384.129-87
II – Secretária: Josiane dos Santos, CPF: 029.187.089-92
III – Membro: Fátima Luz da Rosa, CPF: 455.101.809-00
IV – Membro: Eliane de Abreu Ceciliano, CPF: 578.630.759-04
V – Membro: José Gil Alves de Medeiros, CPF: 098.796.229-95

Paragrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 13 de junho de 2017.

FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 544/17

. DECRETO Nº 544/17
. De 08 de junho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO /
ANDERSON BRACIANI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) ANDERSON BRACIANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, coordena o atendimento junto a emissão de carteira de Identidade, na Casa da Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 08 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 183
. de 25 de abril de 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 47 da Lei Complementar 105/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Fica fixado o dia 1º (primeiro) de maio como data base para a realização da revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do município de Indaial."

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de Abril de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador - Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 184
. de 08 de junho de 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS VENCIDOS JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 153, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Não serão encaminhados a protesto débitos tributários inferiores a 15 (quinze) UFM's."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

P.L. Nº 095/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 095/2017
Edital de Pregão Presencial n° 001/2017-37941
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização de eventos e sonorização de rua.
Entrega dos envelopes: 29/06/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/06/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Elaine Cristine Theilacker – Diretora Executiva

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 15/2017 –Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017 –Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição de material impresso para o Concurso de Redação – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 28/06/2017 até às 10h. Abertura da sessão:28/06/2017 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 13/06/2017 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017 - TERMO DE DISPENSA 09/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 014/2017
Objeto: Manutenção Preventiva nos Extintores da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 014/2017 – Termo de Dispensa nº 009/2017 consoante termo anexo.

OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 14 de junho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017 - TERMO DE DISPENSA 09/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 014/2017
Objeto: Manutenção Preventiva nos Extintores da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Dispensa, em anexo,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 014/2017 – Termo de Dispensa nº 009/2017: PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA. EPP, com o valor de R$ 300,00(trezentos reais), para a prestação de serviços de revisão, manutenção e carga dos 10 (dez) extintores contra incêndio da sede da Câmara Municipal de Indaial.

OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 14 de junho de 2017.

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei 1777

LEI Nº 1.777 DE 14 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Iporã do Oeste fica autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.
Parágrafo único. As certidões de Dívida Ativa encaminhadas para protesto extrajudicial deverão constar:
I - O nome do devedor, dos corresponsáveis, se houver;
II - O número do CPF do devedor e dos corresponsáveis, em se tratando de pessoa física, ou número do CNPJ em se tratando de pessoa jurídica;
III - O endereço do domicílio ou residencial do devedor ou dos corresponsáveis;
IV - O valor originário da dívida e sua atualização monetária;
V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;
Art. 2º. As parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais e extrajudiciais concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.
Art. 3º. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Diretoria de Tributação com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada a suspensão da execução fiscal comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.
Art. 4º. Após a efetivação do protesto das Certidões de Dívida Ativa fica o Município de Iporã do Oeste, autorizado a promover a inserção do nome do devedor por dívida ativa em demais cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa Experian e SPC Brasil, por iniciativa do mesmo Órgão responsável pelo protesto.
Art. 5º. As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.
Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Setor de Tributação levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Iporã do Oeste, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
Art. 7º. Caberá ao Setor de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto ao Tabelionato, Serasa e SPC os "Créditos Tributários e não Tributários do Município".
Art. 8º. É do devedor a responsabilidade e obrigação pelos pagamentos dos valores correspondentes aos emolumentos cartoriais devidos pelo protesto de títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir, sendo devidos no momento de quitação do débito.
Art. 9º. Poderá o devedor, após o recebimento da notificação pelo Cartório da existência do protesto, efetuar o parcelamento de seus débitos protestados junto ao Município, desde que, os débitos não tenham sido objeto de outro parcelamento.
Parágrafo único: As regras do parcelamento serão ditadas conforme o código tributário municipal e demais legislações correlatas.
Art. 10º. Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.
Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.
Art. 11º. Fica autorizado o Município de Iporã do Oeste a firmar, realizar, contratar convênios/parcerias com empresas para efetivar o contexto desta lei.
Art. 12º. O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou.
§ 1º. O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 2º. Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.
Art. 13º. Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de junho de 2017.

LÚCIO MALLMANN	NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças

Lei 1778

LEI Nº 1.778 DE 14 DE JUNHO DE 2017

RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada na íntegra, a 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Iporã do Oeste no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, nos termos da 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio objeto da presente ratificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de junho de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Lei 1779

LEI Nº 1.779 DE 14 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei 1.608 de 30 de setembro de 2013 – Plano Plurianual com a INCLUSÃO no Anexo II de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO: 2014 a 2017						
PROGRAMA: 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas		Fonte de Recursos
08.244.0007.1002	Aquisição de Veículo					Próprios/ Vinculados
	Investimento	Veiculo	Unid.	01		

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 1.753, de 27 de outubro de 2016, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

PROGRAMA: 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Prod.	Unid.	LDO		Vínculo	
				Metas	Valor	Código	Valor
08.244.0007.1002	Aquisição de Veículo						81.892,33
	Investimentos	Veiculo	Unid.	01	81.892,33	01.31.12.96	

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei nº 1.756 de 09 de dezembro de 2016 no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	008.244.0007.1002	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.31.12.96		Convênio Aquisição de Bens FMAS	81.892,33
Conta Receita		4.2471.990009.0000	
		Total	81.892,33

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 81.892,33 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais com trinta e três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.31.12.96 – Convênio Aquisição de Bens FMAS – Convênio nº 82.6973/2016 Processo nº 71001.004206/2016-12 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, com fulcro no inciso 2º do art. 41 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de junho de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Lei 1780
LEI Nº 1.780 DE 14 DE JUNHO DE 2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.643/2014.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: (http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 14 de junho de 2017.
LÚCIO MALLMANN — NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal — Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Licitatório N° 086/2017
Pregão Presencial N° 038/2017

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 28.06.2017, às 14:00 hr, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DO RESERVATORIO DE AGUA DO EMEI CRIANÇA FELIZ. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.
Iporã do Oeste - SC, 12 de junho de 2017.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 014/2017
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 014/2017 que dispõe sobre protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa de Créditos Tributários e Não Tributários do Município de Iporã do Oeste, e dá outras providências.

Iporã do Oeste SC, 13 de junho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 015/2017
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 015/2017 que ratifica a 1ª (primeira) alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

Iporã do Oeste SC, 13 de junho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 016/2017
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 016/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Administração Descentralizada – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporã do Oeste - SC, e dá outras providências.

Iporã do Oeste SC, 13 de junho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 017/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 017/2017 que ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.
Iporã do Oeste SC, 13 de junho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

PORTARIA 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE À SER CUMPRIDO PELA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE – SC, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA PARLAMENTAR, SENHORA LÚCIA MARX MELZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na alínea e do inciso V, do Artigo 87, da Resolução nº006/2009, de 10 de setembro de 2009 – Regimento Interno;

CONSIDERANDO a carga horária de 20 horas semanais a ser cumprida pela servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de acordo com a demanda de atividades;

CONSIDERANDO que as sessões da Câmara Municipal de Vereadores são realizadas sempre às segundas feira às 19 horas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 185 da Resolução nº 006/2009, de 10 de setembro de 2009 – Regimento Interno,
CONSIDERANDO que no dia da sessão a demanda de atividades é maior, e que o expediente externo da Câmara de Vereadores se estende até o final da sessão;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente a ser cumprido pela servidora Lúcia Marx Melz, ocupante do cargo de Secretaria Parlamentar:
I) Segunda-feira: das 14h00min às 20h00min;
II) Terça-feira: das 07h45min às 11h45min e das13h15min às 15h15min;
III) Quarta feira: das 13h15min às 17h15min;
IV) Quinta feira: das 13h15min às 17h15min.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 018/2010 de 05 de agosto de 2010.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 12 de junho de 2017.
Laírton Hahn
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

PORTARIA 022/2017

Portaria Legislativa nº 022/2017
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. LAIRTON HAHN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução nº 05/2009, ratificada com forma de Lei pelo instituto da convalidação legislativa, através da Lei nº 1656/2014, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017, o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos), conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
INSC.	NOME	CE	LP	CG	TOTAL	CLASS.
9	Ester Gonçalves de Oliveira	7,00	1,60	0,80	9,40	1º
1	Gleidson Wallace Mendes do Nascimento	7,00	1,00	1,00	9,00	2º
22	Taise Dall Sasso	6,65	1,40	0,60	8,65	3º
15	Daiane Colella Meotti	7,00	1,00	0,40	8,40	4º
13	Salete Maria Thums Ebeling	6,65	0,80	0,20	7,65	5º
6	Maria Odete Barppi Breunig	6,30	0,80	0,40	7,50	6º
5	Carolina Campos Camargo	6,65	0,60	0,20	7,45	7º
19	Alexandra Minuzzi	6,30	0,80	0,20	7,30	8º
10	Celia Schroder	5,60	0,80	0,20	6,60	9º
21	Alice Teresinha Hermes Frohlich	4,20	0,60	0,20	5,00	10º
14	Cleusa Teresinha Sehn Segala	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme dispõe o edital.

Art. 3º. Os candidatos terão os dias 14 e 15 de junho de 2017 para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar (Antes dos recursos), pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Edital - Item 7.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, em 13 de Junho de 2017.
LAIRTON HAHN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Segundo Termo Aditivo ao Contrato 006/2015

Partes: Câmara Municipal de Vereadores e Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato 006/2015, contratação de empresa para cessão de uso de software tendo por objeto o gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo e acesso a pesquisa a banco de dados, via internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC
Valor anual: R$ 8.999,32
Vigência 01.06.2017 a 31/05/2018
Laírton Hahn
Presidente da Câmara Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 153/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.DECRETO Nº 153/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 153/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 91, inciso XII, da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor RUDIMAR CERON, EXONERADO do cargo de Assessor Financeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 154/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 060 de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Alexandre Ceron	Assessor financeiro	13/06/2017

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 13 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 155/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 155/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5º da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Despesa: 07 – R$ 50.000,00

Para Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Despesa: 09 – R$ 50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 156/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 156/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora ANGÉLICA VUELMA, EXONERADA A PEDIDO do Cargo Professor II – 10h.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 157/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 157/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 011/2005;
Considerando exoneração, a pedido, de servidora ocupante da vaga;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, a contar da data de 12 de junho de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, a servidora abaixo relacionada, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Patrícia Tonello Debiasi	Professor II	10h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 158/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 158/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XL do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 16/06/2017, em comemoração ao Feriado Nacional de Corpus Christi, que ocorre no dia 15/06/2017.

§ 1º. Nos dias 15/06/2017 e 16/06/2017 a Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura atenderão em regime de plantão e no dia 16/06/2017 a Secretaria de Infraestrutura e Obras trabalhará em horário normal;

§ 2º. Os prazos dos Processos Licitatórios em andamento não serão suspensos em razão do ponto facultativo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 13 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA N° 100/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017. REVOGA PORTARIA 021/2017 E 022/2017.

PORTARIA N° 100/2017
DE 08 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA PORTARIA 021/2017 e 022/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR PORTARIA 021/2017, publicada em 16 de janeiro de 2017, que designa o Servidor PAULO CEZAR NAVAREZI para atuar e responder pelo Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais – SNCR e PORTARIA Nº 022/2017, publicada em 16 de janeiro de 2017, que designa o mesmo servidor como responsável para atuar e responder em nome do Município perante a Fundação do Meio Ambiente – FATMA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 08 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

PORTARIA N° 105/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 105/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada	Valor (R$)
Leonir Paulo Mottin	Almoxarife 40h	Direção de departamentos e equipes de trabalho	290,63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 101/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017. REGULAMENTA SOBRE NOVOS VALORES PARA DESPESAS COM REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM VIAGENS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 101/2017
DE 08 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA SOBRE NOVOS VALORES PARA DESPESAS COM REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM VIAGENS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos aos Servidores Municipais em viagem a serviço da Administração, novos valores para as despesas com refeições:

I. Até R$ 10,00 (dez reais), para um lanche (café da manhã), aos servidores que iniciarem viagens até as 6h30min;

II. Até R$ 25,00 (vinte cinco reais), para uma refeição (almoço), aos servidores que estiverem em viagem após as 12:00h;

III. Até R$ 25,00 (vinte cinco reais) para uma refeição (janta), aos servidores que estiverem em viagem após as 20:00h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Portaria 025, publicada em 18 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 08 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 102/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 102/2017
DE 08 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Marines Soares	Agente Comunitária de Saúde	28/03/2016 à 27/03/2017	12/062017 à 11/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 12 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 08 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 103/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 103/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Mauro Sezar Batista	Conselheiro Tutelar	11/01/2016 à 10/01/2017	12/06/2017 à 11/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 104/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. SUBSTITUI A PEDIDO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 104/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI A PEDIDO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas nos parágrafos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005 e Decreto Municipal n. 030/2006, de

15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Servidora RAQUELI BIASOTTO, ocupante do Cargo de Secretária da Administração e Fazenda, designada para compor a Comissão de Avaliação de Estagio Probatório, nomeada pela Portaria nº 055/2017, em substituição ao servidor Airton Prezotto, que solicitou sua saída da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 106/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SERVIDORA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PORTARIA Nº 106/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SERVIDORA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. A partir da presente data, a Servidora LUCIANE NADIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30h desempenhará suas funções de acordo com o que segue:

· 20h semanais atenderá junto a Secretaria de Assistência Social;
· 10h semanais atenderá junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 12 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 107/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTARIA Nº 107/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Zeli Neres	Agente de Copa e Limpeza	05/08/2015 à 04/08/2016	19/06/2017 à 18/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 19 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017/FMS

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 29/06/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 29/06/2017. Objeto da licitação: o registro de Preços de medicamentos em farmácia,com entrega imediata regulamentados conforme normas da ANVISA para a Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 13/06/2017

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DA MINUTA REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DA MINUTA REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

Diante do equivoco verificado na Minuta de Edital do processo acima mencionado, referente a um erro de digitação no nome do atual Prefeito, onde lê-se: VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL, lê-se: VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL. Desta forma se faz necessário a republicação da Minuta do processo acima transcrito. Segue abaixo a Minuta com as alterações:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 07/06/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 07/06/2017. Objeto da licitação: aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas adulto,com entrega parcelada destinado a Secretaria de Assistência Social, e demais órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 24/05/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1348/2017
Lei Municipal n° 1348/2017, de 13 de Junho de 2017

Institui o Programa de Incentivo aos Produtores Rurais com Execução de Horas e da outras Providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo aos produtores rurais, com a execução de horas máquinas para o incremento na produção agropecuária do Município de Iraceminha, através de serviços de terraplenagem (pavilhões, galpões, aviários e chiqueiros).

Art. 2- Quando os serviços de terraplenagem forem executados por equipamentos do município como forma de incentivo aos investimentos será cobrado á quantia de 50% do valor mínimo por hora constante na tabela ANEXO I.

Art. 3º - Quando executados por equipamentos terceirizados como forma de incentivo aos investimentos o agricultor poder ser ressarcido com á quantia de até 50% do valor gasto com horas máquina na terraplenagem conforme estudo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º O valor máximo do beneficio de que trata os artigos 2º e 3º será o equivalente há 50% de 100 horas máquinas utilizadas na terraplenagem, conforme equipamentos e valores constantes no ANEXO I desta lei.

Paragrafo Único: Para ter direito ao Beneficio de que trata o artigo anterior o agricultor devera protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 30 dias de antecedência do inicio dos trabalhos de terraplenagem com a finalidade de planejamento da secretaria e para receber as instruções para acessar o beneficio e encaminhar os documentos necessários.

Art. 5º – Para ter acesso aos benefícios do programa, os produtores rurais deverão estar em dia com as obrigações municipais.

Art. 6º – O Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o Departamento Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Transportes e Setor de Tributos serão responsáveis pelo planejamento, controle de horas/máquinas recolhidas e execução das mesmas.

§ 1º - Todo serviço solicitado passará por avaliação prévia do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Transportes quanto da sua executabilidade.

§ 2º - As inscrições para receber os benefícios deverão ser feitas no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para posterior programação de execução.

Paragrafo Único: Para ter direito ao beneficio o agricultor devera contratar empresas do município para realização dos serviços de terraplenagem.

Art. 7º – Os valores constantes da Tabela de Aplicação poderão ser reajustados através de Decreto Municipal toda vez que houver elevação nos preços dos combustíveis, até o limite destes.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei municipal n° 1.266/2014 e lei municipal nº 1.208/2013.

Iraceminha, 13 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE APLICAÇÃO

VALOR R$/ HORA MAQUINA				
RETRO ESCAVADEIRA	CARREGADEIRA	MOTONIVELADORA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	TRATOR ESTEIRA
140,00	150,00	220,00	230,00	230,00

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 028/2017 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE - TRAJETO IRATI A QUILOMBO/SC

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Licitação nº 042/2017
Processo N.º 042/2017
Pregão Nº 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Licitação nº 042/2017 – Processo nº 042/2017 - Pregão Presencial 028/2017 – Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 028/2017 – decorrente do Processo 042/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE DE QUILOMBO, TRAJETO IRATI A QUILOMBO/SC, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações.
Alteração dos itens 7 e 8.11 e demais alterações.
Alteração da data de abertura para o dia 29/06/2017 às 14:00 horas.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Irati, 13 de junho de 2017.
Neuri Meurer
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 23/2017 - FMS

CONTRATO Nº 23/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato de transporte de pacientes do SUS nº 13/2013, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Reunidas Turismo S.A.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, nº 1080, em Irineópolis - SC, neste ato representada por sua Gestora, Sra. GISELI KEMPINSKI, inscrita nº CPF sob nº 037.800.599-59, e a empresa Reunidas Turismo S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.176.082/0001-80, neste ato representada pelo senhor Rui Caramori, portador do CPF nº 170.895.909-25, e RG nº 6.642.236, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 06/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Vigésima do Contrato nº. 13/2013, conforme ofício nº 283/2017 de 29 de maio de 2017 da Senhora Giseli Kempinski – Secretaria da Saúde e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira em 30 de maio de 2017, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, contados a partir do dia 07.06.2017 até 06.06.2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Sexta do Contrato nº. 13/2013, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 17/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 3,9870%, no valor de R$ 5.661,41 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) conforme discriminado na tabela abaixo:

VIAGENS INTERMUNICIPAIS

Cidade de Referência	Valor anterior (R$)	Valor do reajuste 3,9870%	Valor reajustado (R$)	Quantida-de de Passagens Previstas	Valor total reajusta-do (R$)	Valor anterior Previsto (R$)
Florianópolis	105,91	4,22	110,13	480	52.862,40	50.836,80
Joinville	62,107	2,476	64,583	600	38.749,80	37.264,20
Jaraguá do Sul	62,107	2,476	64,583	600	38.749,80	37.264,20
Mafra	30,156	1,204	31,36	552	17.310,72	16.646,11
	TOTAIS				147.672,72	142.011,31

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 07 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis Giseli Kempinski Contratante	Reunidas Turismo S.A. Rui Caramori Contratada
Testemunhas:	
Nome: Valdir Marafigo CPF: 494.718.649-68	Nome: Gessica Grechechen CPF: 733.064.959-72

DECRETO N.º 3.231/2017

DECRETO Nº 3.231 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 08 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA SERRINHA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.863.267/0001-51, com sede situada na Localidade de Colônia Serrinha, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO COM CAPACIDADE MINIMA 2.500 KG, ESTEIRA DE 50 CM MINIMO, COM RODAS E PNEUS 7.50X16, MARCA JUMIL, MODELO JM LD 2050TT – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 3979, Placa de Patrimônio n.º 4123;
ü 01 COLHEDORA DE FORRAGEM PECUS 9004 GERAÇÃO 4, SEM RODA COM BICA COMUM, SÉRIE PN.PP.ES.04587, FABRICAÇÃO E MODELO 2011, MARCA NOGUEIRA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 9481;
ü 01 PLAINA TRASEIRA PL285 2,5M KOHLER, LT 1639 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10092;
ü 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10073;
ü 01 BOTIJÃO CRYOFARM YDS-20 - 20 LITROS CAP - 600 DS – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10801, Placa de Patrimônio n.º 9902.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 08 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA 210/2017

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

RETIFICA o erro material existente na Portaria nº 210/2017, publicado no DOM/SC, em 12/06/2017, Edição nº 2274, pg. 298, para que, onde se lê: "Prorrogar até a data de 15/12/2017", leia-se: "Prorrogar até a data de 18/08/2017".

Irineópolis, 13 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2017

Portaria Nº 14/2017

"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2017"

SERGIO ROBERTO BINDER, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 13, inciso III item a) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis-SC.
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de Junho de 2017.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº15/2017

Portaria Nº 15/2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Conceder a Servidora ELENICE IZAURANEPPEL WAISMANN, Contadora, o gozo das férias pelo período de 19/06/2017 à 03/07/2017, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 29/06/2017, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Gabinete da Presidência, em 19 de Janeiro de 2017.
SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da mesa

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE TERMO DE RENUNCIA PL 036/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h00min do dia treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de recebimento de termo de renuncia de recursos quanto a fase de propostas das empresas: SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. Lido os termos de renuncia o presidente deliberou em encaminhar todo o processo licitatório para homologação. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane — Carla Mertins
Presidente — Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017, PP 023/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 037/2017, Pregão Presencial nº. 023/2017, objetivando a contratação de serviço de transporte escolar na Linha 17. Em consulta ao setor de protocolos verificou-se que não houve interessado em protocolar envelopes de documentação e propostas; Diante do fato o pregoeiro declara deserta esta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane — Carla Mertins
Pregoeiro — Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a todos os interessados que está aberto a Chamada Publica de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2017. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 14 de julho de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá-SC, 13 de Junho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 044/2017

DECRETO Nº 044/2017, de 02 de Junho0 de 2017.

"Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2.230, de 27 de março de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme segue:

I – Coordenador: Renato Vailon (RG: 4.534.894-4 SSP/SC Data Exp.: 10/10/1998 – CPF: 049.479.489-57 – Data de Nascimento: 09/12/1986 – Endereço: Rod. SC 466 n° 748, Bairro Colina Verde, Itá-SC);

II – Conselho Municipal de Defesa Civil – CONMDEC;

III – Secretário: Delso Minski;

IV – Setor Técnico: Marta Inês Bender Sartoretto;
Felipe Uba Chupel;
Francieli Dall Bello;
Ezequiel Marcos Farina Andreolla.

V – Setor Operacional: João Carlos Dalle Laste;
Nadir Kottwitz;
Felipe Ubá Chupel;
Neuri João Simon;
Julcimar Antônio Zotti.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – CONMDEC, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Antônio Lopes;
Suplente: Denise Rudniski;

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Jair Francisco Moschetta;
Suplente: Silviane Carla Mertins;

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Joice Anita Sartoretto Zotti;
Suplente: Josicléa Blankl;

IV – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Altir Goedert;
Suplente: Jaqueline Sartoretto;

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Samuel Biondo;
Suplente: Jonas Hugue;

VI – Secretária Municipal de Transportes:
Titular: João Carlos Dalle Laste;
Suplente: Leonildo Detorini;

VII - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:
Titular: Andriano Paulo Stadtlober;
Suplente: Caren Fantin;

VIII - Gabinete do Prefeito:
Titular: Diego Mior;
Suplente: Ana Carla Porn Lopes da Silva;

IX - Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC:
Titular: Renato Machado;
Suplente: Marlise Scaranti Vortmann;

X - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN:
Titular: Edson Comin;
Suplente: Ari Otto Simon;

XI - Polícia Militar:
Titular: Lourenço Bevilaqua;
Suplente: Fábio Lúcio Sunti;

XII – Polícia Civil:
Titular: Fabiane Sorgetz;
Suplente: Elaine da Costa Xavier;

XII - Associação Empresarial de Itá – ACITA/CDL:
Titular: Jucinei Lugarini;
Suplente: Lauri Simon.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - sempre será presidido e representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 02 de Junho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 046/2017

DECRETO Nº 046/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E EVOLUÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 035, de 11 de dezembro de 2006; no art. 3º, do Decreto nº 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 junho de 2010.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos servidores públicos do quadro geral do Poder Executivo em estágio probatório, e evolução por escolaridade os seguintes servidores:

I – Comissão Especial:
a) Presidente: Carmen Regina Morsoletto Zancanaro, representante do Departamento de Recursos Humanos;
b) Secretário: Juliana Salvi, servidora de provimento efetivo;
c) Membros: Viviane De Valle, servidora de provimento efetivo.
Cleidemar Schons servidora de provimento efetivo.
Deborah Tombini Sartoretto servidora de provimento efetivo.
Nailse Bach servidora de provimento efetivo.
Deise Calvi servidora de provimento efetivo.

II – Apoiadores:
a) Servidor Elton José Thomas, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
b) Servidora Mara Bellani Caon, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Servidora Joice Anita Sartoretto Zotti, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Servidor Jonas Tadeu Sartoretto Hugue, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Servidor João Carlos Dalle Laste, representante da Secretaria Municipal de Transportes;
f) Servidor Ezequiel Farina Andreolla, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
g) Servidora, Altir Goedert, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
h) Servidora Andriano Stadtlober, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Estende a esta comissão quando da avaliação de escolaridade poderes de solicitar pareceres técnicos a pessoas que tenham conhecimento técnico nas diversas áreas.
Art. 3º. A avaliação deverá ser realizada com observância rigorosa aos critérios e fatores estabelecidos pelo Decreto nº. 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 de junho de 2010.
Art. 4º. Fica concedida a comissão designada pelo presente Decreto, o prazo até 60 (sessenta) dias para concluir a avaliação dos servidores em estágio probatório.
Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá SC,
09 de Junho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2508

LEI Nº 2508 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza a chefe do poder executivo a efetuar viagem ao exterior e o pagamento das despesas correspondentes, e dá outras providências"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do país pelo período de 23 de junho a 01 de julho do corrente ano, para participar de Seminário técnico sobre desenvolvimento econômico em regiões urbanas na região de Essen - Alemanha.

Art. 2º Fica autorizado o custeio de despesas relativas a passagens, estadia e demais despesas correlatas por conta dos cofres públicos municipais, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente comprovadas.

Art 3º Fica também autorizado a transferir o cargo ao Vice Prefeito durante o período da viagem ao exterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itá - SC, 13 de Junho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR23/2017

Pregão Presencial nº 23/2017 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de fardamento (no padrão Polícia Militar de SC) para uso dos Policiais Militares do Destacamento da Polícia Militar de Itaiópolis. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 29 junho de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de junho de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 12 de junho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 – DL Nº 02/2017 - FMAS

Dispensa de Licitação nº 02/2017 – Objeto: prestação de serviços de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados ou cujos acolhimentos sejam determinados por ordem judicial. Contrato nº 28/2017. Contratada: Associação Beneficente Professora Georgete. Valor Total: R$ 15.176,00. Vigência: de 1º/06/2017 a 31/12/2017. Itaiópolis, 31/05/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017 – DL Nº 05/2017

Dispensa de Licitação nº 05/2017 - Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de retífica de motor, com fornecimento de peças, para a viatura da Polícia Militar, Fiat/Palio WEKKEND TREKKING 1.6, 2011/2012, placa MLV 2189. Contrato nº 30/2017. Contratada: Retífica São Rafael Ltda. Valor Total: R$ 3.179,82. Prazo: 30 dias. Itaiópolis, 07/06/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 10/2017

Resultado do Pregão Presencial Nº 10/2017. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e de expediente para as Unidades de Saúde e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: DD Vision Ltda - ME , Valor R$ 20.970,00. Vigência: 08 de junho de 2018. Itaiópolis, 13/06/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017

Objeto: Contratação de empresa para coordenação da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Itapiranga, a ser realizada no dia 05 de julho de 2017.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 10:15 do dia 27/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700

Itapiranga, SC, 13 de junho de 2017.

CAMYLLE PATRYCIA SCHAFER
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BOBINAS DE PAPEL PARA LEITURA DE AGUA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 27/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de Junho de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N° 1.340/90.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 15:00 do dia 27/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de Junho de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 185/2017

Portaria nº 185 de 12 de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o pagamento de insalubridade no percentual de 20%, do servidor municipal Jair Antônio Imich matricula nº 1904/03, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/6/2017.
Itapiranga SC, 12 de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RELATORIO DE GESTÃO 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS
2015

Itapiranga/SC, Junho 2017.

1. Apresentação

Itapiranga situa-se no extremo Oeste Catarinense, localizada entre os Rios Uruguai e Peperi-Guaçú, fazendo divisa com a República Argentina. Ao sul do Município, encontra-se o Rio Uruguai, sendo que os municípios vizinhos são: Caiçara, Barra da Guarita, Derrubadas, Pinheirinho do Vale, todos do Estado do Rio Grande do Sul. Ao leste, o Município faz divisa com o Município de Mondai. Ao nordeste, com o Município de São João do Oeste e Tunápolis, e ao oeste, encontra-se o Rio Peperi-Guaçú que faz divisa com a República Argentina.
O município de Itapiranga fica distante de São Miguel do Oeste, 70 km, Chapecó, 180 km e da Capital do Estado, 800 km.

A economia do Município está baseada na produção agropecuária, com destaque para o cultivo de milho, soja e tabaco, além da criação de aves, suínos e principalmente o gado de leite. A diversificação econômica se firmou com a instalação de duas indústrias frigoríficas no Município, sendo uma no abate de suínos e outra de frangos.
A estrutura fundiária, formada por minifúndios, na sua totalidade, constitui-se num diferencial das demais regiões do país, pois a população rural ainda é superior à população urbana, e a agricultura de minifúndios não é destinada apenas à subsistência das famílias, mas sim, a agricultura familiar envolve o trabalho de todos os membros da família independentemente de idade, tanto na atividade agrícola como na pecuária leiteira, suinocultura e avicultura, que atualmente é relevante, devido à industrialização de embutidos e empanados através da JBS Aves e JBS Suínos, indústria de médio porte instalada neste município.
No âmbito do Município existem constituídos vários Conselhos, os quais pode-se citar: Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Trânsito, Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Conselho Municipal de Agricultura, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Merenda Escolar, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itapiranga e Conselho Municipal do Idoso, todos com atuante participação nas deliberações. Pode-se destacar também que o município possui um Conselho Tutelar, composto por 5 membros, conforme prevê a legislação.
Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a situação habitacional de Itapiranga atualmente atinge um déficit considerável.
A realidade social do município de Itapiranga não se distingue muito da realidade existente no país. As diferenças sociais são geradas em função da raça e da cultura que, na maioria das vezes, determinam as condições socioeconômicas da população. Baseando-se nesta realidade social, no município de Itapiranga percebe-se um contingente de famílias vulneráveis.
2. Justificativa da Intervenção Social
O presente relatório refere-se à prestação de contas sobre à inclusão social de famílias de menor poder aquisitivo do município de Itapiranga/SC no acesso à habitação de qualidade.
Nesse sentido os projetos/programas de atendimento propiciam grande melhoria na qualidade de vida da população beneficiária, contribuindo para diminuição de problemas sociais, e auxiliando na redução do déficit habitacional do município. Assim, em todos ao anos busca-se realizar construções/ampliações/reformas em residências de famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade.
No que tange as inúmeras discussões quanto às expressões da questão social, a habitação é muito enfatizada, principalmente a falta de habitação digna às famílias de menor poder aquisitivo, contribuindo para diminuição de problemas sociais, e auxiliando na redução do déficit habitacional do município.

3. Conceitos
3.1 Geral
O Objetivo geral é promover o acesso à moradia, com vistas à melhoria de habitabilidade para conseguinte proporcionar aos munícipes uma melhor qualidade de vida. Objetiva-se também, vinculado aos processos de desenvolvimento social gerar acesso das políticas públicas às pessoas que dela necessitam, além de manter atualizado as legislações especificas e prestações de contas através dos relatórios de gestão.
2.2 Específicos:

• Manter parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais na construção e reformas de casas através do Programa Minha Casa, Minha Vida;
• Construir banheiros na área urbana e rural;
• Incentivar a criação de novos loteamentos;
• Regularizar áreas irregulares e áreas da União;
• Manter todas as demais ações vinculas a infraestrutura.

4. Metas propostas e alcançados
Durante o ano de 2015, muitas metas e objetivos traçados foram alcançados, porém não em sua totalidade. Pode-se destacar que, no decorrer do ano surgiram situações emergenciais, as quais sempre foram avaliadas pelo Conselho Municipal de Habitação, que, em todas as situações deliberou com base na legislação vigente, conforme as peculiaridades que cada caso requer. Pode-se destacar algumas ações realizadas, bem como propostas para dar continuidade no ano seguinte:
• Realização de reformas de casas em parceria com os mutuários;
• Prestação de serviços de orientação e auxílio a população especialmente a de baixa renda a ter acesso a Programas Habitacionais Municipais, Estaduais e Federais;
• Parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais: acompanhamento e realização pela Assistente Social da municipalidade do Trabalho Técnico Social com as famílias contempladas com Habitação Rural, através dos programas do Governo Federal;
• Continuidade do Projeto de Regularização Fundiária de área de terra pertencentes à União.
• Fornecimento de pedra brita através de Parecer Socioeconômico;
• Prestação de serviços com máquinas para implantação e manutenção de espaços de esportes, cultura e lazer;
• Manutenção de ruas, praças e prédios públicos.

Portanto, merece destacar que as metas alcançadas foram de suma relevância, com grandes esforços dos profissionais envolvidos, reduzindo o déficit habitacional de inúmeras famílias, trazendo uma melhor qualidade de vida, principalmente para muitas crianças, adolescentes e pessoas idosas.

5. Indicadores ou Parâmetros de Gestão
O acompanhamento dos programas habitacionais está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, porém além das metas e ações propostas para o ano, ressalta-se que as demandas emergentes são também levadas para deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Salienta-se que o Conselho avalia as ações realizadas sempre com o intuito de planejar e deliberar por ações que efetivamente venham ao encontro das necessidade dos usuários, bem como observando o que prevê a legislação, e garantindo acesso as direitos habitacionais a todos os munícipes que necessitam.

6. Análise dos Resultados Alcançados
Através dos indicadores de gestão avalia-se os níveis de satisfação das famílias beneficiadas com construções e/ou melhorias nas moradias. Nesse sentido, foram evidenciados fortes aspectos que indicam uma análise satisfatórias das ações desempenhadas.
Ademais, no que refere aos resultados obtidos no ano de 2015, estes, mesmo que não alcançados em sua totalidade, podem ser considerados positivos, sendo que muito se conquistou na área habitacional, no que menciona às Leis, Planos e Projetos, bem como, ressalta-se que sempre respeitou-se as particularidades e demandas apresentadas pelas famílias atendidas.

7. Avaliação do Conselho Gestor FLHIS

Na avaliação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, os resultados alcançados foram significativos, uma vez que tem auxiliado a população vulnerável em ter acesso as ações habitacionais, proporcionando a eles qualidade de vida. O Conselho observou que os profissionais técnicos estiveram empenhados em realizar visitas, entrevistas, acompanhamento, enfim, o necessário para que os trabalhos fossem executados da melhor maneira possível, e assim tendo um grau de aprovação considerável em todos as

ações e serviços na área de habitação da municipalidade.
Dentre as metas alcançadas o Conselho pode enfatizar que foram priorizadas a construção de novas casas, reformas e instalações de equipamentos públicos, salientando a necessidade da realização de construção de acessibilidade nas vias e departamentos públicos.
Não obstante, ressalta-se como sugestão, acentuar a busca de recursos a Fundo Perdido e de Emendas Parlamentares, sendo que as famílias mais vulneráveis do município necessitam de moradias sem custo, pois somente dessa maneira poderemos diminuir o déficit habitacional do município.

Itapiranga/SC, 09 de Junho 2017.

CAMYLLE PATRYCIA SCHÄFER JORGE WELTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 14/2007.

- Considerando as deliberações da reunião ordinária deste Conselho, do dia 09 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão do FLHIS – ano 2015, onde consta os objetivos e metas que foram alcançadas na habitação em nosso município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Itapiranga/SC, 09 de Junho de 2017.
Ângelo Altair Venzo da Encarnação
Presidente do Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social

RELATORIO DE GESTÃO 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS
2016

Itapiranga/SC, Junho 2017.

1. Apresentação

Prefeitura Municipal de Itapiranga
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FLHIS
CNPJ: 82.821.208/0001-36
Presidente CGFMHIS: Ângelo Altair Venço da Encarnação
Lei de Criação do Fundo: Lei Complementar Nº 014 de 27 novembro de 2007
Decreto Nomeação do Conselho: Nº160 de 19 de Setembro de 2016

2. Justificativa da Intervenção Social
O município de Itapiranga situa-se no extremo Oeste Catarinense, e posiciona-se entre os Rios Uruguai e Peperi-Guaçú, fazendo divisa com a República Argentina. Ao sul do Município, encontra-se o Rio Uruguai, sendo que os municípios vizinhos são: Caiçara, Barra da Guarita, Derrubadas, Pinheirinho do Vale, todos do Estado do Rio Grande do Sul. Ao leste, o Município faz divisa com o Município de Mondai. Ao nordeste, com o Município de São João do Oeste e Tunápolis, e ao oeste, encontra-se o Rio Peperi-Guaçú que faz divisa com a República Argentina.
O município possui uma rede rodoviária de quase 1.900 km de estradas em boas condições de trafegabilidade. O interior do Município é constituído por aproximadamente 1.300 propriedades rurais ativas, na produção agropecuária, destacando-se a criação de aves, suínos e gado leiteiro. Na sede do município as ruas em sua grande maioria são asfaltadas e algumas com calçamento.
Pode-se destacar que no município de Itapiranga ainda existe um déficit considerável de famílias que não possuem residência própria e/ou necessitam de melhorias na questão habitacional.
Nesse sentido, destaca-se que a realidade social do município não difere muito da realidade existente no país. A grande desigualdade social e econômica do país estão sendo fator determinante que dificulta acesso à moradia, gerando dessa forma um maior contingente de famílias vulneráveis.
O presente relatório destina-se à prestação de contas referente à inclusão social de famílias com menor poder aquisitivo à melhores condições e acesso à habitação digna.
Portanto, a criação de projetos/programas na área habitacional propicia grande melhoria na qualidade de vida da população beneficiária, contribuindo para diminuição de problemas sociais, e auxiliando na redução do déficit habitacional do município.

3. Conceitos
3.1 Geral
O objetivo geral é gerar acesso à programas habitacionais, com aporte de incluir famílias que ainda não possuem casa própria, e/ou melhorar as moradias para aquelas que possuem, proporcionando para a população uma vida digna e saudável.
Pode-se destacar que o objetivo de toda e qualquer ação estará vinculada aos processos de desenvolvimento social e econômico do município, propiciando acesso as políticas públicas habitacionais, e sempre que necessário adequando a legislação especifica conforme a demanda emergente, tendo presente a necessidade de prestação de contas de tais ações através dos relatórios de gestão.
2.2 Específicos:

• Intensificar a parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais na construção e reformas de casas através do Programa Minha Casa, Minha Vida;
• Incentivar a criação de novos loteamentos;
• Reformar residências;
• Regularizar áreas irregulares e áreas da União.

4. Metas propostas e alcançadas
Através do FMHIS, juntamente com as deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o município de Itapiranga, procura dentro das atribuições legais que compreendem o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social desenvolver ações e parceiras para implementar de forma eficaz a política de habitação, objetivando diminuir o déficit habitacional, e consequentemente contribuindo na erradicação das desigualdade sociais.
Pode-se destacar algumas ações realizadas:
• Foram realizadas pequenas reformas de casas em parceria com os mutuários;
• Prestado orientações à população sobre Programas Habitacionais Municipais, Estaduais e Federais;
• Realizado parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais: a municipalidade disponibilizou os serviços técnico de uma Assistente Social para a execução do Trabalho Técnico Social com muitas famílias comtempladas com Habitação Rural, através dos programas do Governo Federal;
• Continuidade do Projeto de Regularização Fundiária de área irregulares e áreas de terra pertencentes à União;
• Fornecimento de pedra brita através de Parecer Socioeconômico;
Portanto, todas as ações e parcerias possíveis irão continuar como metas para o próximo ano, bem como se possível intensificá-las,

sempre com o intuito de proporcionar um melhor qualidade habitacional e por conseguinte uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

5. Indicadores ou Parâmetros de Gestão
O município de Itapiranga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, está empenhado no desenvolvimento e acompanhamento de ações habitacionais, porém ressalta-se que todas as demandas emergentes serão levadas a conhecimento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como o Conselho deverá emitir parecer deliberando sobre a mesma, pois desta forma pode-se desenvolver um trabalho com eficiência e eficácia, conforme a necessidade dos usuários e seguindo o que prevê a legislação, como o intuito sempre de melhorar a qualidade de vida do munícipe.

6. Análise dos Resultados Alcançados
No que tange aos resultados obtidos no ano de 2016, estes, mesmo que não alcançados em sua totalidade, podem ser considerados positivos, sendo que várias conquistas foram possibilitadas na área habitacional, no que se refere às Leis, Planos e Projetos, bem como, ressalta-se que sempre respeitou-se as particularidades e demandas apresentadas pelas famílias atendidas.
A parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais auxiliou na conquista de casas e reformas no meio rural, deixando uma grande marca de satisfação.
Destarte, acredita-se que, com tantas evoluções conquistadas a questão habitacional ainda é um desafio que será avançado dia a dia com muitos esforços e dedicação.

7. Avaliação do Conselho Gestor FLHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social durante suas atuações e deliberações sempre considerou o que é previsto na legislação. Nesse sentido considera que os resultados alcançados foram significativos, uma vez que tem auxiliado a população para melhorar a sua qualidade de vida.
Considerando a necessidade dos trabalhos do setor habitacional serem realizados por profissionais técnicos, o Conselho enfatiza para o Poder Executivo essa necessidade, deixando evidente que se os trabalhos forem executados com qualidade, consequentemente irá satisfazer o beneficiado no que tange ao grau de aprovação em todos os programas, projetos, ações e serviços na área de habitação.
Não obstante, destaca-se ser de conhecimento do Conselho a existência de uma grande demanda à espera de habitações e/ou melhorias, e, nesse sentido sugere-se buscar recursos a Fundo Perdido e de Emendas Parlamentares para acesso da população de baixa renda ou sem renda, bem como, mesmo com as dificuldades encontradas, continuar colocando em prática o Plano Local de Habitação de Interesse Social, para assim diminuir o déficit habitacional de Itapiranga/SC.

Itapiranga/SC, 09 de Junho de 2017.

CAMYLLE PATRYCIA SCHÄFER JORGE WELTER
SECRET. MUNICIP. DE ASSISTENCIA SOCIAL PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 14/2007.

- Considerando as deliberações da reunião ordinária deste Conselho, do dia 09 de junho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão do FLHIS – ano 2016, onde consta os objetivos e metas que foram alcançadas na habitação em nosso município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Itapiranga/SC, 09 de Junho de 2017.
Ângelo Altair Venzo da Encarnação
Presidente do Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social

Itapoá

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2016

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2016, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Eliana do Rocio Gusso para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 13 de junho de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2016

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2016, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Geovana Aparecida Rodolfo para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 13 de junho de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

Ituporanga

Prefeitura

Lei N° 2.681, de 10 de maio de 2017

LEI N° 2.681, de 10 de maio de 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo Judicial, nos autos do processo nº 0300176-59.2017.8.24.0035 no valor total de R$ 50.046,81 (cinquenta mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme consta, em que Aglais Moraes, Annelore Strube Lima, Antonio José Tenfen, Bruna Rudolfo, Carícia Bilk Vieira, Eliane Aparecida Rodrigues Eing, Josemara Kuster Scheidt, Juceli Francener, Luis Augusto Wagner Scheeren, Márcio Lima da Costa Junior, Maria Angelica Nienkoetter Muller, Maria Fernanda Nienkoetter Muller, Marilia Willemann Deuttner, Mariliam Graciela dos Santos de Melo, Tania Maria Beling de Carvalho, Volmir Borsatto e Zuleide Dumes Hessmann movem contra o Município de Ituporanga.

§ 1° – Os termos e especificações do Acordo Judicial de que trata o "caput" deste artigo estão contidos na petição dirigida ao juiz da causa, que fará parte integrante da presente Lei.

§ 2° – Segue também como anexo da presente lei a cópia integral do processo judicial.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de maio de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUPORANGA/SC.

Autos n. 0300176-59.2017.8.24.0035
Requerentes: Aglais Moraes e outros
Requerido: Município de Ituporanga

AGLAIS MORAES E OUTROS, já qualificados nos autos suso referidos, por seus advogados abaixo assinados, que por este r. Juízo o primeiro promove contra a segunda, vêm perante a presença de V.Exa. para expor e requerer o seguinte:

1. As partes chegaram a uma composição amigável com intuito de por fim ao presente litígio.

2. O Municípioreconhece os valores devidos aos autores em decorrência do não pagamento das gratificações pelo trabalho realizado junto às Comissões Especiais de Trabalho, conforme mencionado na exordial.

3. Sendo que o valor corrigido e atualizado importa individualmente em R$ 2.943,93 para cada autor, conforme se denota da planilha de cálculo ora anexada, utilizando a data em que o pagamento deveria ter sido realizado.
4. De cada valor individual de R$ 2.943,93a ser recebido por cada autor, será descontado o importe de 20% referente aos honorários advocatícios devidos ao procurador dos autores, ou seja, R$ 588,78 de cada autor, totalizando assim a quantia de R$ 10.009,26.

5. Os descontos dos valores devidos a título de honorários serão realizados paralelamente a cada pagamento realizado aos autores pelo Município, ou seja, o valor deR$ 588,78devido por cada autor a título de honorários será diluído em 07 parcelas de R$ 84,11, totalizando assim o valor referido anteriormente.

6. Os valores a título de honoráriosserão pagos mediante depósito bancário na conta de titularidade do procurador: SICOOB (BANCO 756) - CONTA CORRENTE: 1787-6 - AGÊNCIA: 3326-0 - TITULAR: SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 13.750.014/0001-74.

7. Descontados os honorários advocatícios, cada autor receberá a quantia de R$ 2.355,15, sendo que o pagamento será instituído individualmente através de folha de pagamento, diluído em 07 parcelas de R$ 300,00 e a última parcela de R$ 255,15, totalizando assim o valor referido anteriormente.

8. Com o recebimento da importância supra os autores dão ao Município ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todos os valores requeridos na inicial.

9. Em caso de inadimplemento do acima ajustado, as partes pactuam uma cláusula penal de 30% (trinta por cento), sobre o valor em atraso.

ANTE O EXPOSTO, requerem as partes que V.Exa. se digne a HOMOLOGAR o presente acordo, em seus exatos termos, extinguindo-se o feito com fulcro no art. 487, inciso III, b) do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensando os autores do pagamento das custas processuais.

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Rio do Sul, 27 de março de 2017.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA RODRIGO DE SOUZA
OAB/SC 29.862 AB/SC 12.788
Procurador do Município Procurador dos autores

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 28 de Junho de 2017, às 14:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 13 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECLARAÇÃO - SAMAE

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins, que a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado está instalada em imóvel do município, de matrícula nº 4.570, situado na Rua Abílio Tomasi, nº 51 – Bairro Centro – Jacinto Machado/SC.

Nada mais tendo a declarar, assino a presente.

Jacinto Machado – (SC), 13 de junho de 2017.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 040 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N°. 040 DE 02 DE MAIO DE 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, da Lei nº 827 de 20 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (07) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas..R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (05) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas..R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 041 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N°. 041 DE 02 DE MAIO DE 2017.

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 139, e parágrafo único, da Lei Complementar no. 243, de 30 de janeiro de 2003, na Lei Federal no. 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual no. 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual no. 10.306, de 26 de dezembro de 1996, Lei Municipal no. 166, de 17 de dezembro 1997, e alterado pela Lei Municipal no. 339, de 28 de maio de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 27 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 28 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 13 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);
V. 14 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI. 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional)
VII. 01 de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII. 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX. 16 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
X. 23 de julho, domingo, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
XI. 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XII. 01 de outubro, domingo, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XIII. 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIV. 28 de outubro, sábado, dia do Servidor Público (ponto facultativo)
XV. 02 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
XVI. 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII. 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 023 de 03 de abril de 2017.

Jacinto Machado, 02 de maio de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 042 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N°. 042 DE 02 DE MAIO DE 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, da Lei nº 827 de 20 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (34) – 3.3.90.00.00.00.0695 – Aplicações Diretas..R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (28) – 3.1.90.00.00.00.0695 – Aplicações Diretas..R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Jacinto Machado, 02 de maio de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 043 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N°. 043 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2017 do Município – Fundo Municipal de Saúde, que ficará assim constituída:

I – ANTONIO BORGES
II – LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI
III – LAURA KOCHHANN TRIKEIS

Art. 2º - Á presente Comissão compete receber as inscrições, preparar as provas e o local, supervisionar e avaliar os candidatos e estabelecer a classificação dentro dos critérios de capacidade e razoabilidade assim como preencher os critérios técnicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 032 de 24/04/2017.

Jacinto Machado – (SC), 02 de junho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 044 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N°. 044 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2017 do Município, que ficará assim constituída:

I – ANTONIO BORGES
II – LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI
III – LAURA KOCHHANN TRIKEIS

Art. 2º - Á presente Comissão compete receber as inscrições, preparar as provas e o local, supervisionar e avaliar os candidatos e estabelecer a classificação dentro dos critérios de capacidade e razoabilidade assim como preencher os critérios técnicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 033 de 24/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de junho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 045 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N°. 045 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 827 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2017, na importância de R$ 146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07–SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto: 1.049 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Frota Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (83) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 146.250,00
TOTAL ..... R$ 146.250,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2017, de recursos do Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Contrato de Repasse n.º 1036859-98/2016/MAPA/CAIXA, objetivando a Execução de ações relativas à "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Jacinto Machado/SC".

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária nº 647.139-0, Agência 1084 da CEF, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.049.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de junho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 046 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N°. 046 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 827 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2017, na importância de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (65) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 245.850,00
TOTAL ..... R$ 245.850,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2017, de recursos do convênio firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal juntamente com o Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse n.º 1025261-79/2015, objetivando a Execução de Ações relativas ao Planejamento Urbano com a "Implantação de calçadão em via urbana, no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária nº 647.122-6, Agência 1084 da CEF o até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de junho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 047 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N°. 047 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 837, de 09 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, LAUDIR POSSAMAI, portador do CPF nº. 567.893.789-87, no cargo em comissão de Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de junho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO CONTRATO 33/2017_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 33/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: AIR Soluções em Pesquisa e Tecnologia Eireli ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos na área da Saúde, no Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência: de 02/05/2017 a 02/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO 34/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 34/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Gráfica Editora Opção Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para o Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 35.014,20 (trinta e cinco mil, quatorze reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 23/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 35/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 35/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Drogaria Rosso Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 6.556,32 (Seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis Reais e trinta e dois centavos) global estimado
Vigência: de 23/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 36/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 36/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmacia São Roque Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 6.715,20 (Seis mil, setecentos e quinze Reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 23/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 37/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 37/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Camila Crestani Borges ME
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 13.555,20 (treze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco Reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 23/05/2017 a 31/12/2017

LEI Nº. 841 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 841 DE 08 DE JUNHO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 671/2013.

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 08 de junho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2017_FMS

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 28/2017 - Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial anexo ao processo, para o munícipe Vicente de Oliveira Pagani, pelo período de 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 7.581,60 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) global estimado.

Base legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Trata-se de procedimento de licitação, visando a aquisição do medicamento especificado, para fornecimento a paciente local, específico, de fornecedor e por preço já determinado, constante do processo judicial.
Enfim se trata de procedimento para atender a decisão liminar do processo judiciail, cuja cópia é parte integrante do presente, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para o fornecimento do medicamento.
Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela urgência na aquisição e no atendimento, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV da referida Lei.
O expediente encontra-se justificado e os preços são compatíveis com os praticados no mercado.
O prazo da contratação direta é o suficiente para a realização do devido processo de licitação, estimado em 90 (noventa) dias.
Jacinto Machado/SC, 13 de junho de 2017.
Varcilei Recco
Chefe da Divisão de Saúde

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Orçamento Máximo dos Serviços de Arbitragem e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 28 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 30.839,31 (trinta mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.393/2017

D E C R E T O Nº 11.393/2017
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.334/2017, de 09/01/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.405/2017, de 09 de junho de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 256.855,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
37.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
37.01.08.122.03002.802 - Pagamento de despesas fixas - Social (água, energia
elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.01.324 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.855,00
38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
38.02 - TURISMO
38.02.23.122.03004.050 - Manutenção das atividades administrativas - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.02.393 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00
TOTAL R$ 256.855,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das atividades administrativas - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.26 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.855,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.01.12.364.03002.104 - Concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda
do ensino superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00
TOTAL R$ 256.855,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.394/2017

D E C R E T O Nº 11.394/2017

Altera o Artigo 1º, Caput, do Decreto Municipal Nº 10.312/2015, de 20/02/2015, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.807/2016, de 12/04/2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0810/2017/Cogem, de 07/06/2017, da Controladoria-Geral do Município;

DECRETA :

Art.1º O artigo 1º, caput, do Decreto Municipal Nº 10.312/2015, de 20/02/2015, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.807/2016, de 12/04/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO, matrícula 10369-1; ANGELITA APARECIDA STANKEWICZ MISSFELDT, matrícula 9460-9; e DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, matrícula 8739-5, para, sob a presidência da primeira, comporem a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017, revogado o artigo 1º, caput, do Decreto Municipal Nº 10.312/2015, de 20/02/2015; e o Decreto Municipal Nº 10.807/2016, de 12/04/2016.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.395/2017

D E C R E T O Nº 11.395/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HIDERALDO COLLE, matrícula 81880; LUIZ CLAÚDIO PETERS, matrícula 9748; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e NEILOR VICENZI (Comandante Bombeiros Voluntários), para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá o acompanhamento da transformação, vistoria e emissão de laudo de conformidade e recebimento do veículo, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de Caminhão novo, para transformação em caminhão autotanque, conforme plano de trabalho, parte integrante do Convênio Nº 00412/2016, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinado ao uso da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul (Bombeiros Voluntários), de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I, do Edital e minuta de Contrato.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 2017

EDITAL - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Roseli Gielow Machado	472.043.629-34	1989/2017	Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar nº 21650/2017	R$ 872,90	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades

competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 12/2017-FMS

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 12/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que em função da ausência da publicação legal do extrato do edital no Diário Oficial do Estado – D.O.E. no dia 07/06/2017, está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de Julho de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permaneceram inalteradas. O Edital Versão II será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, a partir do dia 19/06/2017.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude destes itens, no certame nº 29/2017, no atendimento da LC 147/2014 restarem Frustrados.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 28 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 13:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 272.760,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de maio de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de medalhas e troféus, destinados para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 22.458,75 (vinte e dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de maio de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ISSEM - PORTARIA Nº 299/2017

PORTARIA Nº 299/2017 – ISSEM
De 29.05.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI LURDES DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.05.2017 a 13.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 300/2017

PORTARIA Nº 300/2017 – ISSEM
De 29.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO SIMÕES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.05.2017 a 30.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 301/2017

PORTARIA Nº 301/2017 – ISSEM
De 29.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.05.2017 a 14.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 302/2017

PORTARIA Nº 302/2017 – ISSEM
De 29.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI BLODORN BRUCH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.05.2017 a 23.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIA Nº 303/2017 – ISSEM
De 29.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ERONDI CARLOS LOPES, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.05.2017 a 09.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 304/2017

PORTARIA Nº 304/2017 – ISSEM
De 29.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUVENIA BERNARDETE DA MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.05.2017 a 09.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 305/2017

PORTARIA Nº 305/2017-ISSEM
De 29.05.2017
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 936,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, ao Sr. NAIBOS BERTOLINI, inscrito no CPF sob nº 162.321.439-49, cônjuge da Ex-Servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sra. BEATRIZ EMMENDÖRFER BERTOLINI, inscrita no CPF sob nº 292.165.409-15, falecida na data de 30.04.2017.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida ao beneficiário corresponderá a 100% (cem por cento) da última remuneração do cargo efetivo da ex-servidora, ou seja: Agente Comunitário de Saúde, Referência salarial: Classe 2, Letra "E", triênios na ordem de 24% (vinte e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento da servidora, ou seja 30.04.2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 306/2017

PORTARIA Nº 306/2017-ISSEM
De 30.05.2017
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003; Art. 5 da Lei 9.717/98 e Art. 16 da Lei 8.213/91 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 944,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, em caráter temporário, à KAROLLAYN AUGUSTO MARSCHALL, inscrita no CPF sob nº 127.031.069-04; WESSLEY AUGUSTO MARSCHALL, inscrito no CPF sob nº 127.031.389-46; GUSTAVO MARSCHALL, inscrito no CPF sob nº 094.763.539-45 e GUILHERME MARSCHALL, inscrito no CPF sob nº 104.521.759-09, filhos do Ex-Servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, SR. BRUNO GEORGE MARSCHALL, inscrito no CPF sob nº 465.840.489-34, falecido na data de 16.04.2017.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida a cada um dos beneficiários corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a última remuneração do cargo efetivo de Encanador, Referência salarial: Classe 3, Letra "G", triênios na ordem de 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 h/mês. A totalidade das cotas representará 100% (cem por cento) da última remuneração do ex-servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja 16.04.2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 307/2017

PORTARIA Nº 307/2017-ISSEM
De 30.05.2017.
Concede Aposentadoria por Invalidez

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 inciso I e suas alterações e de conformidade com o disposto no Art. 46, parágrafos 2º, 6º e 7º, todos da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003; combinado com o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com base no conteúdo do Processo Administrativo de aposentadoria nº 851,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Sra. MARIA DO CARMO, inscrita no CPF sob nº 292.182.339-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7605-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 98,61% (noventa e oito vírgula sessenta e um por cento) sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria n 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 308/2017

PORTARIA Nº 308/2017 – ISSEM
De 30.05.2017.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 089/2017, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 03.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 309/2017

PORTARIA Nº 309/2017 – ISSEM
De 30.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSEMAR DE HONORATO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2017 a 10.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 310/2017

PORTARIA Nº 310/2017 – ISSEM
De 30.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCILENE CAMPREGHER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.05.2017 a 26.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 311/2017

PORTARIA Nº 311/2017 – ISSEM
De 30.05.2017.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 047/2017, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 08.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 312/2017

PORTARIA Nº 312/2017 – ISSEM
De 31.05.2017
Designa Comissão para análise e execução das tratativas pertinentes à mudança para a sede do Issem

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais MARCIO JOSE TEIXEIRA, JÉSSICA MARTINS, VANDER LUIZ KUNRATH E WOLNEI CANDIDO TOMAZELLI JUNIOR para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para análise e execução das tratativas pertinentes à mudança para a sede do Issem.

Art. 2º Será de responsabilidade da Comissão:

a) Efetuar o levantamento patrimonial dos bens que serão alocados para a sede do Issem e elencar os bens inservíveis que deverão ser destinados a doação ou leilão;

b) Atuar na organização e na logística da mudança, no que concerne às atividades relacionadas ao planejamento e execução; e

c) Efetuar os devidos procedimentos para a devolução das instalações atualmente utilizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA Nº 313/2017-ISSEM
De 01.06.2017
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I e § 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 948,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. VICENTE MARKIEWICZ, inscrito no CPF sob nº 292.236.109-82, esposo da Ex-servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sra. SOFIA MARGIERSKA MARKIEWICZ, inscrita no CPF sob nº 701.639.799-87, aposentada na data de 08.12.2003, conforme Portaria Nº 729/2003 de 08.12.2003.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida ao beneficiário será na ordem de 100% (cem por cento) sobre os proventos da aposentadoria da segurada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento da servidora, ou seja 03.05.2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA Nº 314/2017-ISSEM
De 02.06.2017
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A , § único, da Emenda Constitucional n 41/2003; Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 939,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. DOMINGOS MANIESKI SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 564.207.579-91 e LUCIANA LORENZETTI MANIESKI, inscrita no CPF sob n º 127.271.149-82, respectivamente companheiro e filha da Ex-servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sra. ANA APARECIDA LORENZETTI, inscrita no CPF sob nº 627.412.689-91, aposentada por invalidez, na data de 01.08.2014, conforme Portaria nº 369/2014-Issem de 28.07.2014.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida a cada um dos beneficiários corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da aposentadoria da ex-segurada, com aplicação no limite máximo estabelecido no § 7º Inc. I do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento da servidora, ou seja: 09.05.2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017 – ISSEM
De 02.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RICARDO MIRANDA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.05.2017 a 29.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 316/2017

PORTARIA Nº 316/2017 – ISSEM
De 02.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VALDIRA TOMIO DE FARIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2017 a 17.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 317/2017

PORTARIA Nº 317/2017 – ISSEM
De 02.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA LOPES STEFAN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2017 a 30.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 318/2017

PORTARIA Nº 318/2017 – ISSEM
De 02.06.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROUSANE MARIA BALVEDI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 319/2017

PORTARIA Nº 319/2017 – ISSEM
De 02.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RITA MEIER URBAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 14.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 320/2017

PORTARIA Nº 320/2017 – ISSEM
De 05.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELBERT DIEFENTHALER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 16.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 321/2017

PORTARIA Nº 321/2017 – ISSEM
De 05.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONHA MARQUARDT VOLKMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 30.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 322/2017

PORTARIA Nº 322/2017 – ISSEM
De 05.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA SALETE GRONDEK, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 01.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 323/2017

PORTARIA Nº 323/2017 – ISSEM
De 05.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOELIR LUNARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.06.2017 a 24.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 324/2017

PORTARIA Nº 324/2017 – ISSEM
De 06.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE CORREA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.05.2017 a 21.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 325/2017

PORTARIA Nº 325/2017 – ISSEM
De 06.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSILENE DANKER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 10.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 326/2017

PORTARIA Nº 326/2017 – ISSEM
De 06.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA REGINA DOEGE GUILHERME, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 15.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 327/2017 – ISSEM
De 06.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CLAUDIA MIKALOVICZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2017 a 01.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIA Nº 328/2017 – ISSEM
De 06.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. REGINA DO ROCIO Q. BAPTISTA VENTURI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.06.2017 a 01.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 329/2017

PORTARIA Nº 329/2017 – ISSEM
De 06.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCINE CUSTÓDIO PAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.06.2017 a 15.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 330/2017-ISSEM
De 07.06.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 849,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. VERA MARLIZE SCHROER, inscrita no CPF sob nº 379.093.200/00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 8393-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem

Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 331/2017 – ISSEM
De 07.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELFI BACHMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.05.2017 a 24.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIA Nº 332/2017 – ISSEM
De 07.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARIN MIELKE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2017 a 09.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIA Nº 333/2017 – ISSEM
De 07.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VITORIA INES WOISIKOSKI LEAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2017 a 05.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIA Nº 334/2017 – ISSEM
De 07.06.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CAMPOS NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2017 a 20.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 335/2017

PORTARIA Nº 335/2017 – ISSEM
De 07.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GILVANY PEREIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2017 a 20.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 336/2017

PORTARIA Nº 336/2017-ISSEM
De 08.06.2017.
Concede Aposentadoria por Invalidez Acidentário

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Artigo 40, § 1º Inc. I, §§ 2º, 3º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n 70/2012 e motivado pela Decisão Judicial proferida no processo nº 0001406-61.2007.8.24.0036 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 951,
RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA à Sra. DAUTINA DOS SANTOS DOS ANJOS, inscrita no CPF sob nº 920.885.389-68, ex-servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 4657-4.

Art. 2º Os proventos do beneficio de aposentadoria por invalidez acidentária, no período compreendido entre 03.05.2007 a 29.03.2012, corresponderá a integralidade do resultado da media aritmética simples, conforme determina §§ 3º e 17º do artigo 40 § 1º, Inc. I da Constituição Federal com redação da EC 41/2003.

Art. 3º Os proventos do beneficio de aposentadoria por invalidez acidentária, do período após 30.03.2012, será pautado na integralidade da remuneração do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, com referência salarial Classe 1, Letra "F", carga horária mensal de 200 horas, conforme determina o Art. 6º-A da Emenda Constitucional n 41/2003.

Art. 4º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.05.2007.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

LEI Nº 7.405/2017

LEI Nº 7.405/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.334/2017, de 09/01/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 256.855,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
37.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
37.01.08.122.03002.802 - Pagamento de despesas fixas - Social (água, energia
elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.01.324 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.855,00
38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
38.02 - TURISMO
38.02.23.122.03004.050 - Manutenção das atividades administrativas - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.02.393 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00
TOTAL R$ 256.855,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das atividades administrativas - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.26 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.855,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.01.12.364.03002.104 - Concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda
do ensino superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00
TOTAL R$ 256.855,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 613/2017
PORTARIANº 613/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semash, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, CHARLENE PAULA FELDMANN CHIODINI, matrícula 11137, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - (FG1), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 614/2017
PORTARIANº 614/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semash, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, KITIANE CLEUSA LISENBERG ULRICH, matrícula 8743, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL - (FG1), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 615/2017
PORTARIANº 615/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semash, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, LUCIANE MEYER, matrícula 8094, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DO CRAS - (FG1), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 616/2017
PORTARIANº 616/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semash, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, MARINEZ BORCK LARROZA, matrícula 9276, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de ENCARREGADA-LÍDER DA GESTÃO SOCIAL DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA - (FG3), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 617/2017

PORTARIANº 617/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semash, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, VILDI LUZZANI DE OLIVEIRA, matrícula 9377, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de ENCARREGADA-LÍDER DA GESTÃO SOCIAL DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA - (FG3), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 618/2017

PORTARIANº 618/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar
em Face da Servidora ARLEIDE ZECHINE
RODRIGUES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 316/2017/Semed, datado de 15/05/2017, firmado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal Arleide Zechine Rodrigues;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no documento "Check List - Instaura P.A.D.: Formulário de Informações - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar", preenchido e encaminhado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 15/05/2017, descrevendo que, através de denúncia formalizada pela Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jones Chiodini, a servidora pública municipal estaria, em tese, faltando ao trabalho sem apresentar justificativa, que teria problemas de convivência com os colegas de trabalho, que os colegas questionam publicações em rede social por parte da investigada, que em tese, não condizem com a ética do trabalho realizado no Centro, além de indício de abandono de incapaz;

CONSIDERANDO, ainda, o conteúdo disposto no documento "Check List - Instaura P.A.D.: Formulário de Informações - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar", preenchido e encaminhado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 15/05/2017, no qual informa que no dia 26 de abril de 2017, no final da tarde, após as 17 horas, quando as crianças, sob os cuidados da investigada (BII-A), foram levadas para a sala da professora Daniele Barth Uller (BII-B) para serem entregues aos pais, tendo em vista que era final do expediente, como ocorre todos os dias. Mas que após a saída da investigada do C.M.E.I. a professora Morgani Gregolewitsch passou em frente à porta da sala (BII-A) e encontrou uma criança sozinha no portão, as luzes já apagadas e as portas dos trocadores fechadas, e as demais crianças já haviam sido levadas para outra sala. Que tal situação denota suposto esquecimento da criança na sala. Que a investigada nega ter esquecido uma criança dentro da sala. Que as professoras Morgani Gregolewitsch, Daniele Barth Uller e a Atendente de Berçário Ana Lucia Veríssimo Rosa relataram acerca dos fatos;

CONSIDERANDO o conteúdo constante na Ata de reunião de funcionários Nº 01/2017, datada de 10 de abril de 2017, o Relatório de Ocorrência Nº 001/2017, datado de 13 de abril de 2017, e o Relatório de Ocorrência Nº 002/2017, datado de 02 de maio de 2017, nos quais são relatadas detalhadamente as situações acima mencionadas;
CONSIDERANDO o documento advindo do setor de Recursos Humanos, denominado "Relação da Folha de 04/2016 até 04/2017 - Código 40 - Horas Faltas", datado de 11 de maio de 2017, no qual consta que a servidora investigada possui 03 registros de horas faltas com os respectivos descontos;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições pela servidora pública municipal Arleide Zechine Rodrigues, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, II, III, V, X, XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2017, em face da servidora pública municipal ARLEIDE ZECHINE RODRIGUES, devendo os trabalhos serem conduzidos pela TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais KARLA FINGER, matrícula 9501-0, lotada no Gabinete do Prefeito; CLAUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e TERESINHA MARIA DE MIRANDA SIDUOSKI, matrícula 8203-1, lotada na Secretaria

Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimentos das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Arleide Zechine Rodrigues, matrícula 10430-2, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, II, III, V, X, XIV e XV, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional da servidora, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação da servidora para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação da servidora investigada deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados à servidora.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento da investigada e, sequencialmente, a indiciação da servidora em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação da servidora investigada, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando a servidora ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação da servidora e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.
Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora.
Art.11. Emitido o Relatório Final a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser considerados para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 619/2017

PORTARIANº 619/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 202/2017-Semad/DGP, comunicando e solicitando, de acordo com o artigo 202, c/c artigo 213, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora pública municipal Letícia dos Santos Souza;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 202/2017-Semad/DGP, o qual informa que o pedido de abertura de PAD se dá em virtude do Relatório de Folha - Demonstrativo de Horas Faltas da servidora Letícia dos Santos Souza, do período de 05/2016 até 04/2017, totalizando 08 (oito) registros, o qual configura, em tese, INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, em seus artigos 186, inciso III, e 198;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Letícia dos Santos Souza;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, III e X, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2017, em face da servidora pública municipal LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR composta pelos servidores públicos municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ADALBERTO GERALDO MORAIS, matrícula 9392-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e IVANI BERSCH FROEDER, matrícula 8047-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional da servidora pública municipal Letícia dos Santos Souza, matrícula 11163-5, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, II, III e X, do artigo 173, e artigo 198, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional da servidora, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação da servidora para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do artigo 215, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§1º A notificação da servidora investigada deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§2º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§4º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§5º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§6º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.5º Apresentada a defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou à responsabilidade da servidora, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.6º Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora.
Art.7º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.8º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, devendo, ainda, a Comissão, adotar o procedimento sumário, conforme disposto no artigo 213, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.9º Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.10. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 620/2017

PORTARIANº 620/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal - LOM; do artigo 207, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e da íntegra da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pela Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0814/2017/Cogem, de 07/06/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/06/2017, a servidora pública municipal DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para compor a TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria Nº 802/2016, de 26/09/2016, em substituição a Teresinha Maria de Miranda Siduoski.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 621/2017
PORTARIANº 621/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2017/Semad/GAS, de 07/06/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 19/06/2017 a 18/06/2018, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ADRIANO FREDERICO, matrícula 8585, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 622/2017
PORTARIANº 622/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no §1º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 233/2017/DGP, de 06/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/06/2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para DAVID EDISON JULIAO SARAGOSA, nomeado pela Portaria Nº 509/2017, de 15/05/2017, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 623/2017
PORTARIANº 623/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2017/DPG-GAS, de 07/06/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, à servidora pública municipal DAIANA SCHMITZ, matrícula 10325, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2017.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 624/2017
PORTARIANº 624/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 240/2017/Semad-DGP, de 08/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/06/2017, DANIELE CRISTINA FREITAS GONÇALVES VOLTOLINI do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 054/2014, de 03/02/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 625/2017
PORTARIANº 625/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal ANTONIO VALMIR DA SILVA RIBEIRO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 838;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 239/2017/Semad-DGP, de 08/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal ANTONIO VALMIR DA SILVA RIBEIRO, concedida através da Portaria Nº 276/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 12/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 626/2017

PORTARIANº 626/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANA SILVIA BISATTO BINDA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 826;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 239/2017/Semad-DGP, de 08/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANA SILVIA BISATTO BINDA, concedida através da Portaria Nº 297/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 19/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 627/2017

PORTARIANº 627/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2017/CAEDEP, de 07/06/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 19/06/2017, TATIANE MARCELI DENEZ LIETZ, matrícula 10658, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 17, §2º, alínea "b", da Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 628/2017

PORTARIANº 628/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 24, da Lei Municipal Nº 7.292/2016, de 02/12/2016,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 07/06/2017, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, MARIA SANTIN CAMELLO, ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), para movimentar e aplicar os recursos do mesmo, em conjunto com a representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), MARLI CARDOSO BAHER.

Art.2º As contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 085/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 085/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE PEAD E LAMPÂDA TUBULAR DE LED
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/06/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 03/07/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
005/2017

Diante da impossibilidade de notificação via correios e na residência do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 9809 – SANTO MARTIN MISTURINI, através do Processo de Revisão de IPTU protocolado sob nº 189 de 26/01/2017, o qual foram revistos todos os lançamentos do IPTU competentes ao imóvel cadastro 7178 com inscrição imobiliária 01.05.053.2351.000.000, exercícios de 2013 a 2017, localizado na Avenida Santa Terezinha, S/N, Centro.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 12 de junho de 2017.

Jorge Luiz Dresch Rosangela Peliciolli
Secretário Municipal de Gestão Administrativa Chefe do Setor de Cadastro e IPTU

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração do Plano Plurianual – PPA referente os anos de 2018 - 2021, que acontecerá no dia 29 de junho de 2017, às 16h, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Joaçaba, 13 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
004/2017

Diante da impossibilidade de notificação via correios e na residência do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 37668 – SÉRGIO VOLPATO E LUCI VOLPATO, através do OFÍCIO nº 022/2017, em virtude do processo nº 202 de 08/04/2016, na qual solicita Revisão de IPTU do imóvel 22279, com inscrição imobiliária 01.05.054.0394, verificado que no Mapa apresentado, consta a informação que o lote possui 8.633,04m² em Área de Conservação Ambiental (ZCA) e partir disso, com a orientação da Procuradoria Jurídica do Município solicitamos que seja apresentado no Setor de IPTU, uma declaração com o seguinte texto:
"Que o mesmo em caso de Desmembramento ou Loteamento não postulará para descaracterização de ZCA sob pena de lançamento retroativo dos tributos não pagos sob essa área".
O prazo da apresentação da declaração é de 10 dias (dez) corridos a contar do recebimento do mesmo, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido e tributação da área integral informada no mapa apresentado.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 12 de junho de 2017.

Jorge Luiz Dresch
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rosangela Peliciolli
Chefe do Setor de Cadastro e IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
006/2017

Diante da impossibilidade de notificação via correios e na residência do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 9806 – CILLIO MISTURINI, através do Processo de Revisão de IPTU protocolado sob nº 189 de 26/01/2017, o qual foram revistos todos os lançamentos do IPTU competentes ao imóvel cadastro 7176 com inscrição imobiliária 01.05.053.2344.000.000, exercícios de 2013 a 2017, localizado na Avenida Santa Terezinha, S/N, Centro.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 12 de junho de 2017.
Jorge Luiz Dresch
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rosangela Peliciolli
Chefe do Setor de Cadastro e IPTU

ERRATA 14/2017 PMJ/02

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC

Errata a ata de registro de preço 14/2017/PMJ/02, publicado no DOM em 09/06/2017 (edição nº 2272, página 410): MARCA

1) ONDE SE LÊ:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	100	UN	Fornecimento de micro esfera de vidro drop-on embalagem de 25kg NBR 16184.	SINACOM	113,00	11.300,00

2) LEIA-SE

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	100	UN	Fornecimento de micro esfera de vidro drop-on embalagem de 25kg NBR 16184.	TECHNOGLASS	113,00	11.300,00

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba – SC, 13/06/2017

EXTRATO TP 04/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2017/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017/PMJ

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, camarins, e geradores) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, bem como o fornecimento de banheiros químicos e seguranças, por ocasião do evento em comemoração aos 100 Anos de Emancipação Política e Administrativa de Joaçaba/SC, que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017, na Praça da Catedral, no Município de Joaçaba, conforme descrição constante no Anexo I do edital. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h e 30 minutos do dia 05/07/2017. Processamento da Tomada de Preço: às 15h do dia 05/07/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Administração e Gestão Financeira

PL 30/2017 PP 22/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017/PMJ

A Diretora de Esportes do Município de Joaçaba, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 30/2017/PMJ.

- Modalidade: Pregão Presencial 22/2017.
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
ARAMOC – ASSOC. REC. ARBITROS MEIO OESTE
VALOR R$: 26.824,00
ASSAMEC – ASSOC. DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT.
VALOR R$ 37.580,00
FISCAIS: ANA PAULO ABE GURGACZ
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Diretora de Esportes

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Vanessa Pereira da Costa - cargo de Professor de Anos Inicias, reclassificada em 14º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016 – Secretaria Municipal de Educação, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 09/06/2017** **Válido até: 09/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL (12 EQUIPES CONVIDADAS) - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	JG	ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	185,0000	1
			ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	190,0000	2
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARACAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	JG	ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	175,0000	1
			ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	200,0000	2
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Vôlei Masc. /Fem.	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	200,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	205,0000	2
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Suíço Masc.	JG	ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	200,0000	1
			ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	205,0000	2
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS DA 3ª IDADE - 02 árbitros - Modalidade: Bocha Masc. /Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min.	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	115,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	119,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 09/06/2017** **Válido até: 09/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masculino e Feminino - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	195,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	199,0000	2
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futebol Suíço Feminino / Veteranos Masculino. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	JG	ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	175,0000	1
			ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	215,0000	2
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS - 02 árbitros - Modalidade: Bocha Masc./Fem. - Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	120,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	137,0000	2
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS - 04 árbitros - Modalidade: Bolão Masc. / Fem.	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	120,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	134,0000	2
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 45ª OLIEJHO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min.	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	65,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	72,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 09/06/2017** **Válido até: 09/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 45ª OLIEJHO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Handebol Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min.	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	65,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	72,0000	2
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JESC 15 A 17 ANOS - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 16 min.	JG	ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	104,0000	1
			ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	105,0000	2
13	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JESC 15 A 17 ANOS - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Handebol Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 16 min.	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	80,0000	1
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	117,0000	2
14	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JESC 15 A 17 ANOS - FUTEBOL	JG	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	180,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 09/06/2017** **Válido até: 09/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)		0	189,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 09/06/2017** **Válido até: 09/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO N° 30/2017

(610) - ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE

(677) - ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT

Joaçaba, 9 de Junho de 2017.

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 022/2017 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 022/2017.
Pregão presencial n.: 006/2017.
Data da homologação: 13/06/2017.
Objeto da licitação: registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedores e valores:
a) FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA – EPP: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
b) L.A. CN INFORMÁTICA LTDA - ME: R$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais);
c) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME: R$ 35.341,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais);
d) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP: R$ 4.045,50 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
e) TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME: R$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais).

Joaçaba (SC), 13 de junho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Computador com as seguintes especificações: Processador: Soquete LGA 1151; Frequência 3.9 GHz; Cache 3 MB. Memória: Tipo DDR4; Frequência 2400 MHz; Capacidade 4 GB. Placa mãe: Soquete LGA 1151; Soquete de memória 2 (DDR4 - 2400 MHz). Conexões: 4 USB (com no mínimo 2 conexões USB 3.0); VGA; Rede 10/100/1000; 3 conectores 3,5 mm (p2) para áudio; Dual Bios. SSD: capacidade de 240 GB. Unidade Ótica: Conexão SATA; DVD/RW. Fonte: Padrão ATX; Potência real 200 W ou superior. Gabinete: Padrão ATX; Baias com 2, 3 ou 4 baias; Cor preto. Monitor: 18,5 polegadas; Resolução mínima 1366 X 768; Conexão VGA; Cor Preto. Teclado: Padrão: ABNT 2; Conexão USB; Cor Preto. Mouse: Resolução mínima 1000 dpi; Conexão USB; Co0: Preto. Software: sem sistema operacional ou qualquer outro software instalado previamente; não pode haver nenhuma licença Microsoft Windows vinculada ao computador.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	OEM WISECA	0	2.145,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	Easypc	0	2.149,0000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	PAUTA	0	2.150,0000	3
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	OEM-WiseCas	0	2.380,0000	4
2	Notebook com as seguintes especificações: Processador: Cache 3 MB ou superior; Clock 2 GHz ou superior; Litografia 14 nm. Memória: Quantidade 4 GB ou superior; Tipo DDR4; Frequência 2400 MHz. Disco Rigido: Capacidade 500 GB ou superior; Rotações 5400 RPM ou superior. Placa gráfica: integrada. Tela: Tamanho 15,6 polegadas; Resolução 1366 x 768. Teclado: ABNT 2. Cor: Preto ou prata. Conectividade: 3 portas USB ou mais, sendo que pelo menos uma das portas deve ser do padrão USB 3.0; HDMI; Leitor de cartões SD; Porta ethernet 10/100 ou superior; Conexão WiFi. Bateria: 4 células - 40 Wh. Software: Ubuntu ou outra distribuição Linux; não pode haver nenhuma licença de Microsoft Windows vinculada ao computador.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ACER	0	2.270,0000	1
			CONECTIVA SOLUCOES EM TI LTDA - ME (736)	ACER	0	2.280,0000	2
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	ACER	0	2.540,0000	3
3	SSD com capacidade de 240 GB. Tamanho: 2,5".	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	KINGSTONE	0	445,0000	1
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	kingston	0	450,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KINGSTON	0	475,0000	3
4	HD com capacidade de 1 TB. Tamanho: 3,5". RPM: 7500.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	SEAGATE ST	0	257,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SEAGATE	0	258,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SATA	0	334,8000	3
5	HD Externo com capacidade de 500 GB. Tamanho: 2,5".	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	TOSHIBA	0	238,0000	1
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	SEAGATE ST	0	239,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	KINGSTON	0	243,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SEAGATE	0	274,0000	4
6	Memória RAM para computador desktop. Tipo: DDR 3. Capacidade: 4 GB. Frequência: 1333 MHz	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KINGSTON	0	170,0000	1
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Kingston	0	177,0000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	KINGSTON	0	177,0000	3
7	HUB USB. Tecnologia: USB 2.0 ou superior. Quantidade de portas: 4 ou mais.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HARDLINE	0	11,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KNUP	0	16,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONECTIVA SOLUCOES EM TI LTDA - ME (736)	MULTILASER	0	45,0000	3
8	Roteador Wireless. Dual Band (deve ter suporte a frequência 2.4 GHz e 5GHz). 2 ou 3 antenas de 5 dbi. Velocidade: 750Mbps. Compatível com padrão WiFi AC. 4 portas LAN. 1 porta WAN.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	DLINK	0	182,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	D-LINK	0	183,0000	2
			CONECTIVA SOLUCOES EM TI LTDA - ME (736)	D-LINK	0	260,0000	3
9	Adaptador Wi-Fi. Interface USB 2.0 ou superior. Velocidade: 300 mbps ou superior. Antena interna. Compatibilidade: Windows: 7, 8, 8.1 e 10; Linux: Ubuntu 14.04 ou posterior; Debian 8 ou posterior.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	TP LINK	0	44,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	TPLINK	0	53,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	INTELBRAS	0	59,0000	3
10	Teclado USB. Cor: Preto. Interface USB. Padrão: ABNT 2.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	LIKETEC	0	17,6000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	PISC	0	22,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	26,0000	3
11	Limpa contato. Aerossol. 300 ml. Com bico prolongador.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	11,9000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	KN	0	16,8000	2
12	Pilha 3V. Padrão cr2032. Cartela com 5 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ELGIM	0	11,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	ELGIN	0	11,1000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KNUP	0	16,0000	3
13	Nobreak 600 VA. Entrada: bi-volt. Saída: 115 V. Potencia: 600 VA	1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Ragtech	0	240,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RAGTECH	0	255,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	TS SHARA	0	259,0000	3
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	TSSHARA	0	315,0000	4
			CONECTIVA SOLUCOES EM TI LTDA - ME (736)	SMS	0	560,0000	5
14	Nobreak para elevador com as seguintes especificações: Capacidade (VA): de 800 até 1000. Tecnologia: Interativo com regulação online. Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM). Pintura: Eletrostática a pó. Estabilizador Interno com 4 estágios. Cold Start: Realiza a partida pelas baterias. Entrada: Tensão Nominal de Entrada (Vca): 220V; Configuração: Monofásica; Distorção Harmônica Total - THDi: < 5%; Frequência de Entrada (Hz): 50/60Hz; Tolerância de Frequência: ± 5%; Conexão: Cabo PP com plugue NBR14136; Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível. Saída: Tensão Nominal (Vca): 220V; Tempo de transferência: 2ms; Frequência (Hz): 50/60; Conexão: 4 tomadas padrão ABNT NBR 14136. Bateria: Tipo Banco de Baterias Interno - Seladas VRLA	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	TS SHARA	0	278,0000	1
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	TSShara	0	490,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RAGTECH	0	500,0000	3
15	Desumidificador de papel com capacidade para 2000 folhas. Tensão: Bi-volt.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MENNO	0	389,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MENNO	0	390,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	CH TECH	0	425,0000	3
16	Antivírus para servidor e estações de trabalho. Licença: 3 anos. Antivírus, antispyware e anti-phishing. Remote control.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	AVIRA	0	978,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	NOD	0	979,0000	2
17	Fonte ATX: Potência: 200 W ou superior. Chave seletora de tensão ou bivolt automática. Cabo de força incluso. Pinos: 1x 20/24 pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação periféricos; 1x Alimentação; 2x SATA; 2x IDE.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	WISECASE	0	40,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	TDA	0	42,0000	2
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Wisecase	0	43,0000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	45,0000	4
18	Refil p/Ecotank preto T664120AL Epson - 70ml	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTER	0	51,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	52,0000	2
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Epson	0	53,0000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	EPSON	0	53,0000	4
19	Refil p/Ecotank magenta T664320AL Epson - 70ml	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	EPSON	0	51,8000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTER	0	51,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	52,0000	3
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Epson	0	53,0000	4
20	Refil p/Ecotank amarelo T664420AL Epson - 70ml	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	51,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	EPSON	0	51,9000	2
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Epson	0	53,0000	3
21	Refil p/Ecotank ciano T664220AL Epson - 70ml	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	EPSON	0	51,8000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTER	0	51,9000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	52,0000	3
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Epson	0	53,0000	4
22	Webcam com as seguintes especificações: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows; Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Tecnologia Logitech Fluid Crystal; Compactação de vídeo H.264; Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Compatível com Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LOGITEC	0	299,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	D LINK	0	345,0000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	LOGITECH	0	370,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Suporte para monitor com as seguintes especificações: Níveis de regulagem de altura: 100 / 140 / 180 mm. Medida entre eixos dos perfis em "L": 260 mm. Medida da mesa plana de vidro: 330 x 250 x 6 mm. Estrutura em aço e pintura eletrostática.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	RELISA	0	73,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	74,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RELIZA	0	129,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 13/06/2017** **Válido até: 13/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática, acessórios e afins, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO N° 22/2017

(667) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP
(672) - L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME
(712) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(717) - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
(735) - TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME
(736) - CONECTIVA SOLUCOES EM TI LTDA - ME

Joaçaba, 13 de Junho de 2017.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 245/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 245/2017 DE 12.06.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 151/2017 de 21.03.2017, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Jean Ribeiro, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
André Francisco Fiorin
Marcos Antônio Fávero

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 246/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 246/2017 DE 12.06.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 159/2017 de 21.03.2017 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Roberto da Camara, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Carlos Alberto Ferreira
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 247/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 247/2017 DE 12.06.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 142/2017 de 16.03.2017, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Allan Guimarães Borçato, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
André Francisco Fiorin
Marcos Antônio Fávero

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 248/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 248/2017 DE 12.06.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 154/2017 de 21.03.2017, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Maurício Ricardo Dahmer, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Giane Maria Marquezze Lecher
Patricia Callegari Warken
André Francisco Fiorin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO 0030/2017

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017
PROTOCOLO JHL 1461/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0030/2017 – Licitação 0037/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 28/06/2017 na

sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 28/06/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/06/2017 a 28/06/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PREGÃO 0032/2017
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2017
PROTOCOLO JHL 1469/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0032/2017 – Licitação 0039/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 29/06/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 29/06/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/06/2017 a 29/06/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 14 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2017 CESTAS BÁSICA
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 28/06/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE CESTAS BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 13 de Junho de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

TESTE 01/2017 - RELATÓRIO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 01/2017

RELATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

Augusto Cesar Nascimento Loureiro, prefeito municipal de Jupiá-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO para todos os interessados, a relação dos inscritos no PROCESSO SELETIVO com o devido deferimento ou indeferimento. A não identificação do pagamento foi a causa do indeferimento de algumas inscrições, para estes candidatos, caso tenham pagado a inscrição, poderão encaminhar um recurso para a empresa por meio da área do candidato, comprovando que efetuaram o pagamento.
1.0 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

01 - AUXILIAR. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - FEMININO - JUPIÁ		
8	ANA PAULA COLONHI	Deferido
29	ANA PAULA FOSCHERA VOLPI	Deferido
16	BEATRIZ POLETTO	Deferido
45	DIRLEI CIVIDINI	Deferido
31	EVANILDE FISCHER RODRIGUES DESTRI	Deferido
86	GEISSE TATIANE LUNELLI BEAL	Deferido
68	INDIANARA APARECIDA CIVIERO	Deferido
11	ISABEL CRISTINA CIRILO	Deferido
19	JOZIELI PATRICIA FERMIANO	Deferido
7	LARISSA DE LOURDES ZEZO CATOSSO	Deferido
124	MARIA ANGELA BONASSA	Deferido
114	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	Deferido
78	MARILEI FATIMA DE MORAES	Deferido
129	MARISA TOIGO PADILHA	Deferido
96	MICHELE DOS SANTOS BORGES LUSSANI	Deferido
48	NEIVA MARIA CERONI COMUNELLO	Deferido
55	NILCE LUCIA BIAVATTI	Deferido
74	PATRICIA DARROS	Deferido
37	ROSANGELA SANTIN CIVIDINI	Deferido
32	ROSIMERI FERREIRA	Deferido
49	SELI DA SILVA DOS SANTOS BORGES	Deferido
95	SIMONE DE JESUS TICHZ	Deferido
17	SIRLEI TEREZINHA BORCHERS BONADIMAN	Deferido
122	VANUZA APARECIDA DO PRADO RODRIGUES	Deferido
02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - JUPIÁ		
100	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	Deferido
66	BRUNA BASTEZINI	Deferido
60	BRUNA FREZZA LUZ	Deferido
23	EMERSON LUIZ COLONHI	Deferido
58	JULIA FREZZA LUZ	Deferido
51	JULIANA ZANELLA	Deferido
13	LEONARA PEREIRA	Deferido
105	LEONARDO RODRIGUES	Deferido
65	RAFAEL GODOY	Deferido
75	RICARDO WEISON DA SILVA	Deferido
79	SIMONE LAÍS FORTUNA	Deferido
03 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - JUPIÁ		
73	FÁBIO LUIZ FERREIRA	Deferido
27	GABRIEL GRANOSKI GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferido
123	JUCIMAR COMIN	Deferido
09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - JUPIÁ		
103	DAIANE NARA BELATTO	Deferido
120	JHONATAN COMIN	Deferido
35	JONATAS TRENTIN	Deferido
91	KERLY SCHUSTER	Deferido
22	PEDRO MARTINS RODRIGUES	Deferido
04 - MOTORISTA - JUPIÁ		
107	CLAUDIO LOCATELLI	Deferido
30	CLAUDIR BARBOSA	Deferido
92	CRISTIANO EMERSON MARINELLO	Deferido
26	DARCI MIGUEL DOS SANTOS	Deferido
72	EDENILSO GUARAGNI	Deferido
128	EVERTON CIVIDINI LYRA	Deferido
109	FÁBIO DA SILVA	Deferido
111	ITACIR JOSE DE FREITAS	Deferido
15	JOCIMAR JOSE FOSCHERA	Deferido
62	JONATAN CAMPANHA	Deferido
102	JOSIMAR CONSTANTINI	Deferido
71	MAURO CESAR CAMPANHA	Deferido
40	RODRIGO JUNIOR RENOSTO	Deferido
101	SANDROMAR MERLO FORTUNA	Deferido
05 - PROFESSOR DE ARTE - JUPIÁ		
126	CARLA RAVARENA	Deferido
119	CLARI BETTIATO	Deferido
108	LUCINÉIA BIAZIN	Deferido
9	RAQUEL MACIEL MINOZZO	Deferido
06 - PROFESSOR DE INGLÊS - JUPIÁ		
116	MILENA DESTRI	Deferido
44	RENARA LOUREIRO	Deferido

07 - PROFESSOR DE INFORMATICA - JUPIÁ		
10	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	Deferido
81	ROSI MERI DE FREITAS	Deferido
08 - PROFESSOR II - JUPIÁ		
43	ADRIELI DE LIMA AMARO	Deferido
113	ANA CAROLINA BERTUZZI	Deferido
87	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	Deferido
82	DÉBORA FREZZA	Deferido
112	DIANA TEREZINHA PEGORINI BERTUZZI	Deferido
89	GIAMILI ROSSONI TURMINA	Deferido
28	GRAZIELE SILVEIRA	Deferido
20	KELE DOS SANTOS BORGES	Deferido
88	LORINÊS SANTIN VALANDRO	Deferido
47	LUCINÉIA BOSCHETTI	Deferido
90	LUIZA BASTEZINI NICHETTI	Deferido
117	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	Deferido
34	MARIA APARECIDA PARISOTTO	Deferido
121	MARIA IZABEL BORGES	Deferido
42	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	Deferido
39	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	Deferido
2	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS	Deferido
24	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	Deferido
25	RUBIA TEZZA	Deferido
83	RUBIELI APARECIDA GARBIN	Deferido
98	SORAIA APARECIDA DE CANDIO LUZA	Deferido
33	SORAIA IRRIGARAY ZAPATA	Deferido
5	SUZANE INÊS SCHAEFFER	Deferido
67	TALITA CÚNICO	Deferido
10 - PSICOLOGO - JUPIÁ		
118	CAMILA TEZZA	Deferido
115	EMILLY CRISTINA ARTMANN	Deferido
80	FERNANDO COMPAGNONI SILVERIO	Deferido
63	JUCIELI RECH	Indeferido
12	OLIVIA T. DE OLIVEIRA ROSSONI	Deferido
4	SCHIRLEY BIFFI	Deferido
11 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AREA 06 - JUPIÁ		
110	FERNANDA APARECIDA PEREGO	Deferido
64	FERNANDA BORGA	Deferido
125	IRACEMA DE MOURA	Deferido
106	JOSIANI FERREIRA LORENZI	Deferido
97	MARISETE MOREIRA	Deferido
61	ROSANGELA CHIOT	Deferido

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

01 - AUXILIAR. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - FEMININO - JUPIÁ		
38	ADRIANE APARECIDA BONADIMAN	Indeferido
69	ANA CLAUDIA BORGES	Indeferido
59	LUIZABETE REMIGIO RODRIGUES	Indeferido
18	SIMONE BIAVA	Indeferido
02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - JUPIÁ		
127	ADILSO DE CANDIDO	Indeferido
52	JULIA LAVINIA DA LUZ	Indeferido
3	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	Indeferido
21	RAFAEL GEREMIA	Indeferido
94	RONOVAN DA CRUZ	Indeferido
76	ROSELI GONÇALVES DA ROCHA	Indeferido
03 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - JUPIÁ		
1	CAMILA FERRARINI	Indeferido
56	RAFAEL GODOY	Indeferido
04 - MOTORISTA - JUPIÁ		
57	EDER SEGATTO	Indeferido
50	FERNANDO BECKER	Indeferido
104	LEONARDO RODRIGUES	Indeferido
84	MATHEUS SACON	Indeferido
06 - PROFESSOR DE INGLÊS - JUPIÁ		
46	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	Indeferido
08 - PROFESSOR II - JUPIÁ		
70	ALINE SPRICIGO	Indeferido
36	ANDRÉIA AUGUSTA BONADIMAN	Indeferido
93	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	Indeferido
6	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	Indeferido
85	PATRICIA DARROS	Indeferido
41	ROSANGELA BALBINOT	Indeferido
53	ROZILENE LUSSANI	Indeferido
09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - JUPIÁ		
99	SUZANE INÊS SCHAEFFER	Indeferido
10 - PSICOLOGO - JUPIÁ		
54	GABRIELA SEFFRIN ADLER	Indeferido
11 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AREA 06 - JUPIÁ		
77	EDSON ROCHA VARELA DA SILVA	Indeferido

Jupiá-SC, 13 de junho de 2017.
Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 12/06/2017** **Válido até: 31/12/2017**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR/MÉDICO/AMBULATORIAL, PARA MUNÍCIPES DE JUPIÁ SC, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR DE PLANTÃO E EMERGÊNCIA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES DE JUPIÁ NO ÂMBITO DAS ESPECIALIDADES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTÃO EM OBSTETRICIA E PEDIATRIA, POR MEIO DO SEU CORPO CLÍNICO E EM SUAS DEPÊNDENCIAS E INSTALAÇÕES, COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR SUS. NOS SERVIÇOS ESTÃO INSERIDOS: CONSULTAS; EXAMES; OBSERVAÇÃO 24 HORAS: OBSERVAÇÃO 48 HORAS; PRONTO SOCORRO E PLANTÃO OBSTETRICIA E PEDIATRIA.OS SERVIÇOSDE PLANTÃO SERÃO AQUELES REALIZADOSAOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. E AS EMERGÊNCIAS SEMANAIS, FORA DE EXPEDIENTE DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO AQUELAS COMPREENDIDAS NO HORÁRIO DAS 18:00 (DEZOITO) HORAS ÀS 07:00 (SETE) HORAS DA MANHÃ. (EQUIVALENTE A 50 ATENDIMENTOS MENSAIS). (38489)	MÊS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSIST. AO TRAB. RURAL SLO (90)		0	16.150,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 12/06/2017** **Válido até: 31/12/2017**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR/MÉDICO/AMBULATORIAL, PARA MUNÍCIPES DE JUPIÁ SC, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEDENTES DE ATENDIMENTOS E/OU LAUDO DE INTERNAMENTOS (38490)	Und	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSIST. AO TRAB. RURAL SLO (90)		0	367,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 12/06/2017** **Válido até: 31/12/2017**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR/MÉDICO/AMBULATORIAL, PARA MUNÍCIPES DE JUPIÁ SC, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 4/2017

(90) - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSIST. AO TRAB. RURAL SLO

Jupiá, 12 de Junho de 2017.

GEUVANI ACCORSI
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

Lages

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 PML/TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2017 PML/TURISMO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 16.721/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos e/ou Fomento ao Turismo.
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 14 de junho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 41/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ESTRUTURAL ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 03.133.393/0001-08. Sediada a Rua Antonio Renor Zeppelini, 165 Bairro São Francisco Lages/SC CEP 88.506-437.
Locação, em caráter emergencial, de imóvel situado a Rua Martinho Nerbas, centro Lages-SC -, com área física de 251,13m, e área construída de 221,26m², a ser utilizado pelo PROCON.
O valor a ser pago ao mês será de R$ 2.247,85 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretaria de Administração e Fazenda
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretaria de Administração e Fazenda que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 13 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT CONTRATO 57/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 57/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: STC SERVIÇOS TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º79.242.434/0001-58, estabelecida Rua São Cristóvão, 220 Coqueiros Florianópolis/SC CEP 88.080-320 – stcengenharia@globo.com
Resolvem celebrar este 1º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016, Conforme Parecer Jurídico n. 600/2016. Processo Licitatório nº 36/2016, correlato à Concorrência Pública nº 02/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 15/04/2016 e homologada em 20/07/2016, consoante as cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
1. SUPRESSÃO: Conforme solicitação de reprogramação da Secretaria de Planejamento e Obras, Of. n° 302/2017/SPO, e com anuência da Secretaria da Administração e fazenda, ADITA-SE ao valor contratado, a quantia de: R$ 2.110.838,67 (dois milhões e cento e deis mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)
2. ACRESCIMO: Acréscimo contratual de R$ 1.704.190,35 (hum milhão e setecentos e quatro mil e cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 09 de Julho de 2016.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 27-A/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO Nº 63/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para uso da Secretaria de Planejamento e Obras em diversos locais do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 24h (vinte e quatro horas), a contar das solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras, em diversos locais, conforme indicação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2017.
O valor Registrado é de R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), sendo;
CONCREBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 76.367.473/0001-93 – RUA DR. JOÃO PEDRO ARRUDA, S/N BAIRRO ÁREA INDUSTRIAL LAGES/SC – CEP 88.514-000.
Lages, 24 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 27-B/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO Nº 63/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para uso da Secretaria de Planejamento e Obras em diversos locais do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 24h (vinte e quatro horas), a contar das solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras, em diversos locais, conforme indicação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2017.
O valor Registrado é de R$ 190.684,95 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo;
LEÃO INDUSTRIA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 07.302.396/0001-70 – RUA VALDOMIRO KOECHE, 320 GETHAL LAGES/SC CEP 88.520-450.
Lages, 24 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 105/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 105/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ESTRUTURAL ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 03.133.393/0001-08. Sediada a Rua Antonio Renor Zeppelini, 165 Bairro São Francisco Lages/SC CEP 88.506-437.
Locação, em carácter emergencial, de imóvel situado a Rua Martinho Nerbas, centro Lages-SC -, com área física de 251,13m, e área construída de 221,26m² a ser utilizado pelo PROCON.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação, em carácter emergencial, de imóvel situado a Rua Martinho Nerbas, centro Lages-SC -, com área física de 251,13m, e área construída de 221,26m² a ser utilizado pelo PROCON.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou se for de interesse da Administração, ao ano base da dotação orçamentário até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 2.247,85 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 106/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 106/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.661/0001-62, estabelecida na RS 135, S/N KM 70, Bairro Santo Antônio, em Erechim/RS CEP.: 99.709-780.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 392/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 73/2017, correlato ao Pregão Eletrônico nº 16/2017, aberto em 19/05/2017 e homologado em 23/05/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Transformação de um Veículo em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para uso do Corpo de Bombeiros Militar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;
2.3 De Entrega(s) e Local(is), até 15/09/2017, no Corpo de Bombeiros de Lages, à Rua Mato Grosso nº 171, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 25/2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 25/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação e Montagem de Equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura Unificados.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 28/06/2017 às 13:30
Valor Estimado Máximo: R$ 242.134,73 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 14 de junho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

PE 26/2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2017 PML
Objeto: Aquisição de Caminhão para o Setor de Trânsito da Secretaria de Planejamento e Obras.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 03/07/2017 às 13:30
Valor Estimado Máximo: R$ 186.721,67 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 14 de junho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RETIFICAÇÃO CONTRATO 104/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 104/2017 PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC – CEP 88.501-110.

CONTRATADA: CONTRATADA: BRUBESELL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 03.437.387/0001-36 com sede à Av. Dos Pessegueiros, nº 200, bairro, Habitação, Lages/SC – CEP 88511-390.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pães para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Execução, até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação, chegará a seu termo, sem direito a qualquer espécie de indenização.

2.3 Do Contrato, até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório;

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total a ser pago será de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2017-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 01/2017-FMS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde e de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de serviços de saúde, nas modalidades médicas em cardiologia, urologia, infectologia oftalmologia, reumatologia, endocrinologia, pneumologia, psiquiatria, otorrinolaringologia, gastroenterologia, neurologia, pediatria e veterinária, até o dia no dia 30 de junho de 2017, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)9966.02361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 13 de junho de 2017
Valéria Olivier Alves Souza - Secretária

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 080/PMLM/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER

DISPENSA Nº. 080/PMLM/2017

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a prestação de serviço de aulas de KARATE.

CONTRATANTE: Município de Lauro Muller.
PRESTADOR: MARCOS BORBA

VALOR MENSAL: 1026,00
VALOR GLOBAL: 7.182,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 05/06/2017, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 05/06/2017, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 05 de junho de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 042/2017

DECRETO Nº 042, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 90.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	70.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	70.000,00
Função	26	Transporte	70.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	70.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	70.000,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	70.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	70.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
Função	20	Agricultura	20.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	20.000,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	20.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			90.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	90.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e britas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de junho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/06/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito municipal de Leoberto Leal torna pública a lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 003/2017.

AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
01	Daniela Hang	081.327.089-89
02	Raíssa Fernanda Kreusch	012.132.499-02
04	Eigle Mara Henckel Longen	010.233.429-36
05	Fabiana Aparecida Martins	075.313.759-31
07	Eduardo de oliveira	096.800.669-83
10	Carlito Vicente de Lins	045.883.969-86
13	Carla Knaul	094.684.829-47
14	Flavia Aparecida Hilleshein	072.862.459-10
16	Luiz Eduardo Eger Lopes	098.206.569-82
17	Isnael Gregorio	071.668.569-80
18	Aline Caetano	008.504.379-62
26	Bruna Machado Kreusch	077.738.699-28
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 12		

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
20	Ana Paula Eger	059.027.949-19
22	Jenifer de Lima Willrich	090.813.989-62
25	Jéssica Kristini Scheimann	077.412.559-40
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 03		

EDUCADOR FÍSICO PARA ATUAR NO NASF
NENHUM CANDIDATO INSCRITO

ENFERMEIRO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
08	Elisangela Santos dos Anjos	976.987.335-72
09	Aline Correa Branco Vicente de Lins	079.354.259-65
19	Mara Rubia Oliveira Souza	900.047.525-20
24	Tiago dos Santos	049.006.679-86
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 04		

FONOAUDIOLOGO
NENHUM CANDIDATO INSCRITO

ODONTOLOGO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
03	Daniel André Rambo	030.496.230-98
06	Cristiane Kern	010.352.699-45
12	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	046.819.499-14
15	Lucas Carlos de Medeiros	010.228.649-39
21	Miguel Cardoso Nora	037.446.609-23
23	Rafaela Macedo Dias	066.102.309-51
27	Carolina Bruns Kruger	055.863.499-06
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 07		

PSICOLOGO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
11	Alexsandro Alair dos Santos	070.075.289-70
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 09 horas no dia 25 de junho de 2017, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 14 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 06/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2017

GENIR LOLI · Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna publico que fara realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução da Etapa I da obra de Revitalização do Conjunto Arquitetônico Histórico, localizado em Linha Maria Guinther, no interior do município de Lindóia do Sul, no dia 30 de junho de 2017, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 12 de junho de 2017.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 40/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s), com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto de um trator agrícola New Holland ano 2009 85 cvs, SÉRIE l8ecr404289, e para conserto de trator de corte de grama muray,motor brigg"s 500CC modelo 31G7770162 B1 e conserto de motoniveladora cat 120G 9CB01477 ano 1990, série 4HDO1325, no dia 28 de junho de 2017, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 12 de junho de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESERTA - PR 36/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017, na forma da Lei n° 8.666/93, objetivando a seleção de pessoa jurídica para explorar, através de Concessão Administrativa de Uso remunerada, para fins de comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, o espaço público da copa e cozinha do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Tamandaré, n° 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, foi DECLARADA DESERTA, no dia 13 junho de 2017. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 13 de junho de 2017.
GENIR LOLI – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO FRACASSADA - TP 05/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 05/2017

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017, na forma da Lei n° 8.666/93, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução da Etapa I da obra de Revitalização do Conjunto Arquitetônico Histórico, localizado em Linha Maria Guinther, no interior do município de Lindóia do Sul, foi DECLARADA FRACASSADA, no dia 12 de junho de 2017. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 12 de junho de 2017.
GENIR LOLI – Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 92/2017
DECRETO Nº92/2017

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Pregão Presencial nº 69/2017 em 13 de junho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através de Termo de Revogação Total, relatório ao Edital de Licitação nº 69/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, VULGANIZO, TIP TOP, CINTA DE AÇO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E SERVIÇO DE SOCORRO PARA PNEUS DA FROTA DESTA PREFEITURA.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de junho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 072/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 072/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LIMPEZA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 26/06/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 26/06/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 13 de junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2280/2017
LEI Nº 2280/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A presente Lei estabelece a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Lontras, consoante com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art.2º - A Administração do legislativo, sob a direção do Presidente da Mesa, visa promover a dinamização da Câmara como órgão do Governo Municipal e de representação da comunidade e será constituída da seguinte forma.
I – Mesa Diretora
II – Secretaria Executiva
Art.3º - À Mesa da Câmara compete privativamente, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, supervisionar, através de orientação, coordenação e controle as atividades do Legislativo e compreende:
I – Gabinete
II – Assessoria
Art.4º - À Secretaria Executiva compete zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, dar execução às atividades de administração de pessoal e do material, contabilidade, expediente, comunicação, protocolo e arquivo, zeladoria, controle e fiscalização dos atos do legislativo e apoio ao Legislativo durante as Sessões Legislativas.
Art.5º - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Lontras é integrado por cargos de provimento em comissão e cargos de provimento efetivo, classificados na forma da Lei.
Parágrafo 1º - Os cargos classificados de provimento em comissão, são regido pelo critério de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo 2º - Os cargos classificados de provimento efetivo são preenchido mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, para efeito da investidura.
Art.6º - Os Cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, são classificados nos seguintes grupos:

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
I – Atividade de Nível Superior - CM/ANS
II – Assessoramento de Gabinete - CM/AG
III – Secretaria Executiva - CM/SE
DE PROVIMENTO EFETIVO:
I – Atividade de Nível Superior - CM/ANS
II – Atividade Técnica de Nível Superior - CM/ATNM
III – Serviços Gerais - CM/SG
IV – Assistente Administrativo – CM/AA
Art.7º - Cada função abrange as atividades e habilitações descritas no Anexo II e VIII que passa a integrar na presente Lei.
Art.8º - Cada função terá sua escala de níveis de vencimentos fixados segundo critério de importância da atividade, complexidade e responsabilidade, bem como, o grau de escolaridade e qualificação, exigidos para o desempenho das atribuições.
Art.9º - Fica aprovado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Anexo III, integrante desta lei.
Art.10 – O vencimento base dos cargos são os fixados nos Anexos IV e V correspondentes aos níveis do Anexo VII partes integrantes desta lei.
Art.11 – Os cargos de provimento em comissão deverão ser exercidos preferencialmente por servidores efetivos do quadro da Câmara, observando a categoria técnica profissional correspondente.
Parágrafo Único – Quando a designação recair sobre servidor efetivo da Câmara, além do salário do cargo efetivo, terá direito a gratificação estabelecida no Anexo VI.
Art.12 – Aos Servidores da Câmara Municipal aplica-se, no que couber, a Lei Estatutária vigente no Município e demais legislações aplicáveis aos Servidores Municipais.
Art.13 – A pedido do servidor, poderá haver a redução de sua carga horária, com redução proporcional dos vencimentos, que poderá ser homologado por ato próprio do Presidente da Câmara.
Parágrafo Único – Caso haja acúmulo de serviços em função da redução prevista no caput deste artigo, poderá o Presidente da Câmara solicitar que o Servidor retorne a função na carga horária anterior a redução.
Art.14 – A contratação de pessoal por tempo determinado somente poderá ser realizada pelo Poder Legislativo, nas seguintes hipóteses:
I – Substituição de servidores licenciados;
II – Implantação de serviços urgentes e inadiáveis;
III – Saída de servidores mediante afastamento, aposentadoria, exoneração voluntária, ou dispensa com justa causa, até a realização de concurso público.
Parágrafo 1º - Os vencimentos do pessoal contratado pelo regime instituído nesta lei será fixado para cargos idênticos ou assemelhados, integrantes do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.
Parágrafo 2º - O regime de contratação de pessoal por tempo determinado será, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo 3º - O prazo de contratação será o da temporariedade do fato, no caso do item I e não poderá exceder a um ano nos demais casos.
Art.15 – Fica o Presidente da Câmara devidamente autorizado a expedir atos administrativos complementares necessários a plena execução da lei.
Art. 16 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das Dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art.17 – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário, e expressamente a Lei nº 2177/2015.
Lontras/SC, 13 de junho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

QUADRO DE ATIVIDADES E HABILITAÇÃO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Nome do Cargo: ADVOGADO

Atividade:
1) Assessorar à Presidência e à Mesa Diretora em matérias jurídicas em geral;
2) Emitir pareceres técnico-jurídicos acerca das leis submetidas ao plenário;
3) Assessorar juridicamente as Comissões Permanentes e Temporárias, sempre que solicitado;
4) Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
5) Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
6) Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
7) Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesa quando réu;
8) Representar a Câmara de Vereadores, em sempre que solicitado pela mesa diretora;
9) Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;
10) Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;

11) Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
12) Apresentar relatório anual, sobre as atividades exercidas pela assessoria;
13) Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.
Habilitação: Ensino Superior (curso em Ciências Jurídicas e Sociais e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)).
Carga Horária: 10 horas semanais sujeitos a compensações na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço e treinamento.

ANEXO II

Nome do Cargo: Contador
Atividade:
1) Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo;
2) Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial;
3) Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
4) Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
5) Organizar e assinar balanços e balancetes;
6) Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
7) Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
8) Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
9) Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
10) Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;
11) Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos Vereadores;
12) Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos Vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal;
13) Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
14) Providenciar, quando necessário, a suplementação de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
15) Fazer revisão de balanços;
16) Preparar informativos sobre a situação financeira e patrimonial da repartição dos bens patrimoniais da Câmara;
17) Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara;
18) Elaborar o orçamento anual;
19) Supervisionar a aquisição de material necessário aos serviços da Câmara;
20) Fazer os empenhos e elaborar as liberações dos pagamentos;
21) Prestar contas aos órgãos competentes;
22) Executar outras tarefas correlatas, por determinação superior.

Habilitação: Ensino Superior (curso em ciências contábeis e Registro no Conselho Estadual de Contabilidade (CRC)).

Carga Horária: 35 horas semanais sujeitos a compensações na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço e treinamento.

ANEXO II

Nome do Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

Atividade:

1) Cumprir as determinações das chefias superiores;
2) Auxiliar na execução das diversas tarefas relativas ao processo legislativo em todas as suas etapas;
3) Secretariar comissões parlamentares;
4) Redigir atas sempre que designado;
5) Providenciar na composição e conferência de anais para publicação e arquivos;
06) Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;
07) Assessorar quando solicitado, às reuniões das Comissões;
08) Organizar a agenda de compromissos do Vereador, comunicando-lhes com a antecedência necessária dia, hora e local dos compromissos;
09) Supervisionar a aquisição de material de limpeza e higiene e outros determinados pelos órgãos superiores, realizando o pagamento, quando se tratar de compras de pequeno valor;
10) Elaborar e controlar os registros e atos de pessoal;
11) Elaborar e conferir a folha de pagamento;
12) Receber e proceder à entrega, ao respectivo Vereador, de processos que forem encaminhados;

13) Controlar e administrar o Patrimônio da Câmara de vereadores, com incorporações e baixas quando necessárias, com a colocação de placas de identificação.
14) Proceder anualmente o inventario do patrimônio da Câmara de vereadores
15) Responder e ou encaminhar para resposta, a solicitação do portal de acesso a informação;
16) Controlar e administrar o Portal da Transparência;

17) Realizar os pagamentos via banco das despesas da Câmara;
18) Executar outras tarefas correlatas, por determinação superior.

Habilitação: Nível Superior (3º Grau).

Carga Horária: 35 horas semanais sujeito a compensações na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço e treinamento.

ANEXO II

Nome do Cargo: serviços gerais

Atividade:
1) Efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondências, documentos, comunicações, encomendas, volumes e outros afins;
2) Efetuar pequenas compras, pagamentos de contas, desconto de cheques, quando necessário;
3) Auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes;
4) Auxiliar no transporte de objetos;
5) Atender público e prestar informações;
6) Executar tarefas de limpeza em todas as dependências da Câmara;
7) Zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios;
8) Preparar e servir bebidas tais como: água, chá e café;
9) Estar presente nas reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores;
10) Abrir e Fechar a Câmara de Vereadores quando em uso pelo público externo (em caso de solicitação para eventos/ reuniões);
9) Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

Habilitação: 4ª Série Primeiro Grau.

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos a compensações na jornada de trabalho.

ANEXO II

Nome do Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atividade:

1)Assessorar os Vereadores nas suas atividades legislativas;
2) Redigir proposições solicitadas pelos Vereadores;

3) Redigir correspondência;

4) Estar presente às reuniões das Comissões;

5) Receber a pauta da Ordem do Dia, providenciar nas cópias e distribuí-las aos Vereadores;

6) Acompanhar o trâmite de assuntos da Câmara junto a outros órgãos: municipais, estadual e federal;

7) Organizar e manter atualizado o arquivamento de toda a correspondência recebida e expedida pelos Vereadores;

8) Permanecer à disposição dos vereadores para execução de serviços;

9) Redigir e cartas de apresentação, solicitadas pelos Vereadores;

10) Atender o telefone e transferir ligações telefônicas;

11) Receber e distribuir toda correspondência endereçada aos Vereadores;

12) Anotar e transmitir recados recebidos, pessoal ou telefônicos, dirigido aos Vereadores;
13) Receber e proceder à entrega, ao respectivo Vereador, de processos que forem encaminhados;
14) Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos
para comprovar a execução dos serviços;
15) Anotar e transmitir recados;
16) Atender e encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias;
17) Executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa;
18) Controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto;
19) Encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar;
20) Atender público e prestar informações;
21) Executar outras tarefas correlatas.

Habilitação: Nível Superior.

Carga Horária: 35horas semanais sujeitos a compensações na jornada de trabalho.

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES

Nº	DENOMINAÇÃO	GRUPO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	FORMA PROVIMENTO
01	Consultor Jurídico	CM/ANS	10 horas	Livre Nomeação
01	Ass.Gab.Presidência	CM/AG	35 horas	Livre Nomeação
01	Secretário Executivo	CM/SE	35 horas	Livre Nomeação
01	Contador	CM/ANS	35 horas	Efetivo
01	Agente Legislativo	CM/ANS	35 horas	Efetivo
01	Agente Serv.Gerais	CM/SG	30 horas	Efetivo
01	Advogado	CM/ANS	10 horas	Efetivo
01	Assistente Administrativo	CM/ATNM	35 horas	Efetivo

ANEXO IV

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT. VAGAS	CATEGORIA FUNCIONAL	AMPLITUDE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
01	Contador	79 a 89	35
01	Advogado	74 a 84	10
01	Agente Legislativo	81 a 90	35
01	Assistente Administrativo	65 a 75	35
01	Agente Serv.Gerais	40 a 50	30

ANEXO V

CARGO COMISSIONADO

NOME CARGO	NÍVEL VENCIMENTO	QUANTIDADE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Consultor Jurídico	75	01	10
Assessor Gabinete Presidência	66	01	35
Secretário Executivo	63	01	35

ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOME DO CARGO	NÍVEL VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico	31	01	10
Assessor Gabinete Presidência	26	01	35
Secretário Executivo	39	01	35

ANEXO VII

NÍVEL	VENCIMENTO 2016	NÍVEL	VENCIMENTO 2016
1	313,80	46	1.236,98
2	323,53	47	1.275,26
3	333,55	48	1.314,72

4	343,88	49	1.351,99
5	355,31	50	1.542,31
6	365,50	51	1.567,03
7	376,83	52	1.584,50
8	388,50	53	1.637,07
9	400,51	54	1.686,12
10	412,90	55	1.736,71
11	425,70	56	1.788,78
12	438,84	57	1.842,43
13	450,84	58	1.897,68
14	466,43	59	1.954,60
15	480,85	60	2.013,24
16	495,74	61	2.073,62
17	511,07	62	2.135,83
18	535,21	63	2.199,91
19	543,41	64	2.266,01
20	560,16	65	2.333,98
21	577,49	66	2.404,00
22	595,35	67	2.476,12
23	613,76	68	2.550,40
24	632,76	69	2.626,90
25	652,35	70	2.705,68
26	672,53	71	2.786,86
27	693,36	72	2.870,46
28	714,80	73	2.956,54
29	736,91	74	3.045,23
30	759,70	75	3.136,58
31	783,18	76	3.230,70
32	807,40	77	3.327,59
33	832,41	78	3.427,42
34	858,16	79	3.530,24
35	884,69	80	3.636,14
36	912,07	81	3.745,23
37	940,29	82	3.857,56
38	969,39	83	3.973,30
39	999,38	84	4.092,49
40	1.030,32	85	4.215,27
41	1.062,18	86	4.341,71
42	1.095,02	87	4.471,96
43	1.128,92	88	4.606,10
44	1.163,85	89	4.744,29
45	1.199,87	90	4.886,62

QUADRO DE VALORES ATRIBUIDOS AOS NÍVEIS
ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nome do Cargo : ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA

Atividade:

1) Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas;
2) Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
3) Coordenar a agenda do Presidente;
4) Coordenar o cerimonial oficial da Câmara;
5) Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente;
6) Assessorar em outras atividades correlatas.

ANEXO VIII

Nome do Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO

Atividade:

1) Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e os demais Vereadores aos serviços de imprensa e divulgação das atividades da Câmara de Vereadores, correspondendo os debates e deliberações das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;
2) Promover, organizar ou orientar programas de assuntos que concorram para esclarecimentos da opinião pública;
3) Redigir matérias, notícias e informações, a serem veiculadas na imprensa e que sejam de interesse da Câmara;
4) Organizar o protocolo das reuniões ordinárias, festivas e solenes, bem como expedir convites;
5) Organizar semanalmente a pauta das reuniões, organizar as reuniões descentralizadas;
6) Informar as datas comemorativas e a expedição de votos de congratulações e pesar;
7) Organizar arquivo de periódicos e dados históricos da Câmara, em fim, praticar todos os atos referentes a divulgação da Câmara e suas atividades;
8) Coordenar as atividades da TV Câmara;
9) Assessorar em outras atividades correlatas.

ANEXO VIII

Nome do Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Habilitação : Ensino Superior (curso em Ciências Jurídicas e Sociais e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)).
Atividade:
1) Assessorar à Presidência e à Mesa Diretora em matérias jurídicas em geral;
2) Manifestar seu entendimento verbal ou expressamente sempre que Consultado pela à Presidência e/ou Mesa Diretora em matérias jurídicas em geral;
3) Emitir pareceres técnico-jurídicos acerca das leis submetidas ao plenário;
4) Assessorar juridicamente as Comissões Permanentes e Temporárias, sempre que solicitado;
5) Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
6) Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
7) Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
8) Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesa quando réu;
9) Representar a Câmara de Vereadores, em sempre que solicitado pela mesa diretora;
10) Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;
11) Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;
12) Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
13) Apresentar relatório anual, sobre as atividades exercidas pela assessoria;

14) Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ESTIMATIVO:

Folha do Mês de janeiro:				
Vereadores 23.317,75				
Servidores 23.096,48				
Servidor Inativo 4.511,62				
(-) Licença maternidade 2.013,24				
Total 48.912,61				
Folha do mês de fevereiro:				
Vereadores 23.317,75				
Servidores 21.268,17				
Servidor Inativo 4.278,18				
(-) Licença maternidade 2.013,24				
Total 46.850,86				

Folha do mês de março:				
Vereadores 23.317,75				
Servidores 22.113,40				
Servidor Inativo 4.278,18				
(-) Licença maternidade 1.677,66				
Total 48.031,67				
Folha do mês de abril:				
Vereadores 23.317,75				
Servidores 22.113,40				
Servidor Inativo 4.278,18				
Total 49.709,33				

Folha do mês de maio: com mudança de nível para servidores	com 5% +/- dissídio
Vereadores 23.317,75	24.483,64
Servidores 23.934,18	25.130,89
Servidor Inativo 4.278,18	4.681,15
Total sem dissídio 51.530,11	
Após dissídio de 5% +/- 54.295,68	

Folha de junho até dezembro:	
Vereadores	171.385,48
Servidores	175.916,23
Servidor Inativo	32.768,05
Total	380.069,76

Folha do décimo terceiro salário:	
Vereadores	24.483,64
Servidores	25.130,89
Servidor Inativo	4.681,15
Total	54.295,68

Folha total do ano de 2017 com décimo terceiro:	
Vereadores	313.623,76
Servidores	314.769,46
Servidor Inativo	59.476,51
(-) Licença maternidade	5.704,14
Abono de Férias	10.458,60
Triênio	5.447,17
Total	698.071,36
Mudança de nível o Impacto:	

Servidores	Vai para nível	dif. Dos níveis
Claudio	75	266,12
Eduardo	81	317,81
Elói	65	198,15
Grasiely	79	299,54
Josiane	63	186,67
Márcia	66	204,09

Nicácio	74	258,37				
Solene	40	90,03				
Total s/ dissídio		1.820,78				

Da Folha de Pagamento do Poder Legislativo limitado a 70% da receita admitida (art. 29-A, parágrafo 1º da CF – EC 25)
Total da folha /Total do Orçamento = (limite CF 70%)

698.071,36 / 1.100.000,00 = 63,46%		

Luzerna

Prefeitura

LEI 1528

LEI Nº 1528 de 13 de junho de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência - SE ou Estado Calamidade Pública - ECP.
Parágrafo Único - As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do Município cedente.

Art.2º- O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do Município beneficiado com a presente lei.

Art.3º- As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os Municípios atingidos, correrão por conta do Município cedente através de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício.

Art.4º- O Executivo Municipal expedirá Decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

lei 868
LEI N.º 868, de 13 de junho de 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 444/2010 (em anexo).
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3683
PORTARIA N. º 3683/2017

"Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar n° 036, de 18/06/2009,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor, Alvair Arconti, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transportes e Obras, lotado na secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com remuneração mensal prevista em Lei, com efeitos a partir de 05/06/2017.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 05 de junho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3684
PORTARIA N.º 3684/2017

"Admite, os Servidores que Especifica"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, as servidora publica municipal, Claudia Bonassa, ocupante do cargo de Serviços gerais II, por 20(vinte) horas semanais, lotada na secretaria de educação, Cultura e Esportes, a contar desta data, até 15/12/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 06 de junho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3685
PORTARIA N.º 3685/2017

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, a servidora publica municipal, Idalina Correa Favarin, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais II, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por motivos particulares, a contar de 13/06/2017

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 13 de JUNHO de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública
A Prefeitura de Mafra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, convida toda população para participar no dia 28 de junho, quarta-feira, da Audiência Pública sobre "Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Mafra". Ela será realizada no auditório da Amplanorte, R. Profª Maria Espírito Santo, 400, Centro. O início está marcado para as 18 horas e 30 minutos.
Mafra (SC), 14 de junho de 2017.

Delfim Roque Girardi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 57612 R$ 23.320,41
Nota Fiscal nº. 57614 R$ 22.448,86
Nota Fiscal nº. 59713 R$ 8.879,52
Nota Fiscal nº. 59714 R$ 20.117,97
Nota Fiscal nº. 59708 R$ 23.320,41
Nota Fiscal nº. 59721 R$ 65.097,12
Valor Total: R$ 163.184,29
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que a empresa presta serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 12 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ônibus e Micro Ônibus, destinados a Divisão de Transporte Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 29/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 13 de junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2016
Contrato nº: 095/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMBRASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 04.307.944/0001-67
Modalidade Processo Licitatório n.º 601/2016. Dispensa por Justificativa nº 028/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 30 de abril de 2017.
Prazo: com vigência até 31 de maio de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 432/2017

DECRETO Nº 432, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Aprova loteamento denominado "MARION" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado "MARION", de propriedade de Meta Loteamentos Ltda,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.212.604/0001-09, com sede na Rodovia BR-282, Km 600, Bairro Industrial, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde será implantado o Loteamento "MARION" é o seguinte: Parte do Lote Colonial Rural nº (6), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com área total de "Quarenta mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados" (40.383,00 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 22.403, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "MARION", o imóvel objeto da Matrícula nº 22.403, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 40.383,00 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (40.383,00 m²) que constitui o Loteamento denominado "MARION", será composta de 7 (sete) quadras, estas divididas em 53 (cinquenta e três) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	5	2.495,08	
	2	1	661,83	
	3	10	3.361,99	
	4	4	1.560,00	
	5	15	5.507,41	
	6	12	8.002,05	
	7	6	5.859,00	
Total	7	53	27.447,36	27.447,36
	Área das vias de circulação 12.935,64			
	Total da área (área de matrícula 22.403) 40.383,00			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "MARION", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Rodolfo Edvino Schlemer, com 15,00 metros de largura.
Rua Guilherme Ozidio Mandrin, com 14,00 metros de largura.

Projetadas: Rua do Laçador, com 14,00 metros de largura.
Rua Vitorino Marion, com 14,00 metros de largura.
Rua Farrapos, com 12,00 metros de largura.
Avenida Martinho Lutero, com 20,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:
• Norte - Sul: Rua Rodolfo Edvino Schlemer, Rua Guilherme Ozidio Manfrin.
• Leste - Oeste: Rua do Laçador, Rua Vitorino Marion, Rua Farrapos, Avenida Martinho Lutero.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Vinte e um mil, cento e sessenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados" (21.167,99 m²), correspondente a 52,41807% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	12.935,64	32,032389
APP	2.732,41	6,766238
-Lote Urbano nº 1, Quadra n 7		
Área Verde	3.933,35	9,740113

-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 6		
Área Institucional (Equipamento Público)	880,58	2,180571
-Lote Urbano nº 3, Quadra nº 7		
Área de Praça	686,01	1,698759
-Lote Urbano nº 2, Quadra nº 7		
Totais	21.167,99	52,41807%
Percentual Total da Área Loteada = 52,41807%		

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder Público Municipal.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento "MARION", em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado em 24 de abril de 2017, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE	
2	1	437,78 m²	R$ 74.860,38	
4	1	526,23 m²	R$ 89.985,33	
1	2	661,83 m²	R$ 113.172,93	
1	3	364,00 m²	R$ 62.244,00	
3	3	312,00 m²	R$ 53.352,00	
5	3	310,68 m²	R$ 53.126,28	
7	3	407,98 m²	R$ 69.764,58	
9	3	312,00 m²	R$ 53.352,00	
1	4	364,00 m²	R$ 62.244,00	
3	4	416,00 m²	R$ 71.136,00	
1	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
2	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
3	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
5	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
7	5	454,94 m²	R$ 77.787,90	
9	5	365,79 m²	R$ 62.550,09	
11	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
13	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
14	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
15	5	350,00 m²	R$ 59.850,00	
3	6	350,00 m²	R$ 59.850,00	
5	6	498,12 m²	R$ 85.178,52	
6	6	374,22 m²	R$ 63.991,62	
8	6	350,00 m²	R$ 59.850,00	
10	6	350,00 m²	R$ 59.850,00	
12	6	350,00 m²	R$ 59.850,00	
4	7	520,00 m²	R$ 88.920,00	
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL	
27		10.525,57 m²	R$ 1.799.865,63	

§ 1º A caução terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente Decreto.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 7ª do Termo de Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no caput do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 087/2017
Modalidade de Pregão Presencial n. 038/2017.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de 01 Engate rápido e Kit instalação de Martelo Hidráulico para retroescavadeira para o Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 29 de junho de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações. Maravilha - SC, 13 de junho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 088/2017 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 031/2017
Contratadas: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de Jardim Sensorial para uso das crianças e adolescentes atendidas pela Escola Especial Marisol do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de junho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 089/2017 – Modalidade de Pregão Presencial n. 039/2017
A Excelentíssima Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, execução de boca de lobo nova, bem como, reforma de boca de lobo existente, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 28 de junho de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de junho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

CO 15.2017 (FMS) HENRIQUE TOLEDO VICENTINI

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: HENRIQUE TOLEDO VICENTINI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 106,86 (CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA PLANTÃO.
VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017
MASSARANDUBA, 06 DE JUNHO DE 2017.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3443, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO Nº 3443, de 12 de junho de 2017
Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Massaranduba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de junho 2017.
ARMINDO SESAR TASSI MARCIA CRISTINA CRISTOVÃO DA SILVA
Prefeito de Massaranduba Presidente do CMAS de Massaranduba

DECRETO Nº 3444 DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 3444 DE 12 DE JUNHO DE 2017
Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor José Santos Marcelino

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Massaranduba, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Santos Marcelino, um dos compositores e intérpretes do Hino Municipal de Massaranduba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 12 de Junho de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 118/2017 - DECRETAR PONTO FACULTATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

PORTARIANº 118/2017
13/06/2017

Vanderlei Sasse, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:

Decretar Ponto Facultativo

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Massaranduba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 13 DE JUNHO DE 2017.
Vanderlei Sasse
Presidente

Publicado no Expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 910-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 910/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 28 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de junho de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 13 de junho de 2017.
EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

PORTARIA Nº 088/2017

PORTARIA Nº 088/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, a partir de junho de 2017, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Elizete Gamba Frana	02% (dois por cento) 03% (três por cento)	Conclusão do Nível Escolar de Ensino Fundamental – Certificado emitido em 29 de dezembro de 2000 – Diretor João Paulo Engel – EEB Santa Terezinha – município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Conclusão do Nível Escolar de Ensino Médio (Segundo Grau) – Certificado registrado sob o nº 100, Livro nº 05, Fls. 17 em 12.09.2014 – Centro de Educação de Jovens e Adultos – SDR Maravilha – UD de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 089/2017

PORTARIA Nº 089/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, em especial em atendimento ao disposto no Art. 107 da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo/SC.

Considerando a necessidade de acompanhamento do cônjuge, que necessita de adaptação domiciliar e cuidados especiais, portanto, sendo indispensável a presença da servidora para a sua assistência, observada a continuidade do tratamento,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme requerido e a que faz jus, à Servidora Pública Municipal VIVIANE CUNICO CARNEIRO, matrículas nºs 1884-8 e 2168-7, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

§ 1º - A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 12.06.2017 a 11.07.2017.

§ 2º - A licença será concedida com o desconto de 1/3 (um terço) na remuneração, conforme inciso I, § 4º do art. 107 da Lei 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA Nº 090/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE CUNICO CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com os Artigos 93 e 112 da Lei Municipal nº 1.513/2002, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal VIVIANE CUNICO CARNEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, conforme Decreto de nomeação nº 030/2012 de 13.02.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO e 30 (trinta) dias de PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de conformidade com o disposto nos artigos 93 e 112 da Lei Municipal 1.513/2002, a ser usufruído conforme abaixo:

· Licença Prêmio: Período Aquisitivo: 02/2012 a 02/2017. Período de Gozo: 12.07.2017 a 10.08.2017 (30 dias);

· Prêmio Assiduidade: Período Aquisitivo: 02/2012 a 02/2017. Período de Gozo: 11.08.2017 a 09.09.2017 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Folha: 1/1

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 09.227.496/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO NO GINASIO DE ESPORTES JORGE SILVA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 18/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/06/2017
Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 85.450,92 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 14-2017 - PMMG

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em recapagem de pneus visando atender as necessidades do munícipio de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 29/06/2017, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 1-2017 - CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 134, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2017, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 28/06/2017, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou nos sites www.morrogrande.sc.gov.br e www.camaramg.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 35440073/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Édio Tomazi – Presidente da Câmara.

Navegantes

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 026/2017 EDITAL DE 13ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 026/2017

EDITAL DE 13ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE HISTÓRIA, AGENTE DE EDUCAÇÃO, MONITOR E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a decima terceira chamada do Processo Seletivo, para o provimento das funções de PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE HISTÓRIA, AGENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de JUNHO de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 005/2014 e 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	02	20	VESP
PROFESSOR(A) DE HISTORIA	01	20	VESP
AGENTE DE EDUCAÇÃO	01	40	INTEGRAL
MONITOR	03	30	MAT/VESP

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

a. 1 foto 3x4
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – NÃO PODE SER HABILITAÇÃO
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – EM NOME DO CANDITATO, PAI OU MÃE, SE DO CONJUGE, ANEXAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
a. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município, conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
j.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente - ANEXO III
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição - ANEXO III
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios - ANEXO III
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br)
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de ANOS INICIAIS – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Claudia Ruth Da Silva
2.	Marcia Terezinha Zacarias Deschamps

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de ANOS INICIAIS – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Andrea Sara Duarte Haiek
2.	Shirley De Castro Monteiro Rodrigues
3.	Maria Aparecida Inacio
4.	Regiane Samara De Abreu Serrao
5.	Andrea Neves
6.	Valeria Inez De Lima E Silva
7.	Alessandra Alves Caseres Da Silva
8.	Maria Luiza Fortes Mendes
9.	Lucilene Monteiro
10.	Katiane Maria Garcia
11.	Bruna Domingos
12.	Eliane Aparecida Rosa De Oliveira
13.	Rosangela Aparecida De Souza Siqueira
14.	Natasha Pereira Rodrigues
15.	Luana Cristina Fonseca
16.	Jose Zemiani Neto
17.	Nayara Dos Santos

2.1. Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – (20 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Morgana Boemer Goulart

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – (20 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Paulo Roberto Kuster
2.	Sara Dos Santos Felix Severino
3.	Fernando Augusto Barp
4.	Rodrigo Lima Mothe
5.	Evandro Robson Schaefer
6.	Denis Portela Pereira

2.2. Cargo: Agente de Educação – (40 horas semanais) SELETIVO 005/2014

Classif.	Candidato
1.	REGIANE GONÇALVES

2.2.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os

seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Agente de Educação – (40 horas semanais) SELETIVO 005/2014

Classif.	Candidato
1.	ALONY DE OLIVEIRA
2.	IRACI DE OLIVEIRA PILAR
3.	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
4.	OTAVIO CHAVES NETO
5.	ZULMIRA GOMES
6.	CARMEN NELSI WILBERT
7.	CRISTIANE DE BORBA
8.	ELISANGELA JACOB
9.	ANA FLAVIA ZIMERMANN PORFIRIO
10.	MIRIAM VIEIRA
11.	TAMARA LUZ DOMINGOS
12.	ROSA MARIA DA SILVA
13.	BRUNA EDUARDA NAGEL
14.	SOLANGE APARECIDA CAETANO

2.3. Cargo: MONITOR – (30 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Keila Patricia Rodrigues
2.	Janaina Madalena Ferreira Da Cruz
3.	Vanessa Bento

2.3.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Cristiane Rodrigues Dos Santos Villas Boas
2.	Gabrielle Regina Gomes Urizi
3.	Aline Verginia Pereira Hobus
4.	Viviane Alves Fernandes Pereira De Oliveira
5.	Tabata Leontina De Oliveira
6.	Sandramara Denicol Iegli
7.	Gleiciani D'avila Machado
8.	Aryadni Patricio Ferreira
9.	Lais Scarlet Coelho Galvez
10.	Francisca Nazare Costa Silva
11.	Jessica Adriana Ferreira
12.	Rosenilda Da Luz Silva
13.	Jaqueline Pereira De Lima Da Silva
14.	Fabiana De Carvalho Silva
15.	Jessica Caroline Dos Santos

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	16/06	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR(A) DE HISTORIA	16/06	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
AGENTE DE EDUCAÇÃO	16/06	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
MONITOR	16/06	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	16/06	08:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR(A) DE HISTORIA	16/06	09:00	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO	16/06	09:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR	16/06	10:00	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 13 de JUNHO de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Karlile Gugnier
Secretária da Administração e Logística Interino

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não

20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria:

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ , CPF nº. _____ , declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 39/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos veterinários, destinados aos animais atendidos do Departamento de Atenção e Bem-Estar Animal "DABA", através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 29/06/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 29/06/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que o servidor efetivo RENATO GASPERI, inscrito no C.P.F n.º 440.593.889-04, adquiriu direito a incorporação de 1/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12/2014 e 01 e 02/2015 (1ª incorporação).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2017.

Navegantes, 12 de junho de 2017.

DONIZETE JOSE DA SILVA

Prefeito em exercício

JAN ULLRICH

Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO 66/2017 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS EM 2º COLOCADO DO PRESENCIAL Nº 66/2017 PMN, NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017 AS 14h00min HS ETAPA HABILITATÓRIA DAS EMPRESAS:

LUIZ MINIOLI NETTO-EPP NOS ITENS 12 E 34, COMERCIAL MULTIVILLE LTDA NOS ITENS 14 E 40 E JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL PARA AS AMOST

ITENS	2º COLOCADO
12	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
14	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
15	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
23	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
24	TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
27	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
28	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
30	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
39	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
42	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
43	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
48	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
69	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
70	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
71	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
78	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
80	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
87	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
88	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
90	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
91	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
92	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
93	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
104	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
106	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
110	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
112	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
113	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
114	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
115	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
116	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
117	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EP
118	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
119	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
122	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

123	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
124	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
125	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
126	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
138	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
139	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
140	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

142	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
146	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
150	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
152	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - JAMILA FERREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 13 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
JAMILA FERREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - LILIANE ANTUNES DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 13 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
LILIANE ANTUNES DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

EXTRATO DE ATA Nº 54/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 54/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 54/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA REFORMAS, MANUTENÇÕES E REPAROS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 54/2017 PMN.
Fornecedor: ANSELMO SCHMOLLER ME
Valor: R$ 151.810,00
Vigência: 31/05/2017 a 31/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 31 de maio de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 55/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 55/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 55/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO

E MANUTENÇÃO DE TOLDOS E SUBSTITUIÇÃO DAS LONAS DOS TOLDOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.. Conforme Pregão Presencial nº 55/2017 PMN.
Fornecedor: ANSELMO SCHMOLLER ME
Valor: R$ 176.000,00
Vigência: 31/05/2017 a 31/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 31 de maio de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS 66/2017 PMN
RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 066/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Objeto: Registro de preços visando aquisição de Materiais Elétricos para realização de reparos de iluminação, conservação e manutenção dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras e Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes.

Participante 2862 – TECNOAL Comercial Distribuidora Ltda-EPP
Itens 9, 34, 35, 55, 58 e 83 – APROVADOS

Participante 5944 – CCME Comércio e Representações Ltda-ME
Itens 1, 4, 5, 10, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 29, 36, 37, 38, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 94, 97, 99, 101, 105, 108, 111, 120, 121, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 141, 144, 145, 147, 149 e 153 – APROVADOS

Participante 11796 – Elétrica RADIANTE Materiais Elétricos Ltda -EPP
Itens 12, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 30, 39, 42, 43, 48, 69, 70, 71, 78, 80, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 104, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 138, 139, 140, 142, 146, 150 e 152 – REPROVADOS (A empresa não apresentou as amostras e/ou catálogos)

Participante 14409 – TANAKO Materiais para Construção Ltda – EPP
Itens 2, 3, 6, 7, 8, 11, 18, 25, 31, 32, 33, 40, 41, 45, 47, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 65, 79, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 107, 109, 129, 134, 143, 148 e 151 – APROVADOS

Itens 122, 123, 124, 125 e 126 - REPROVADOS (A empresa não apresentou as amostras e/ou catálogos)

Navegantes-SC, 15 de maio de 2017

Sebastião Alves da Silva - Secretário de Obras

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03-2017 - PONTO FACULTATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no inciso IV do artigo 37 do regimento Interno.
Considerando que o dia 15 de junho é quinta feira de Corpus Christi, portanto feriado nacional. DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, aos servidores da Câmara de Vereadores de Navegantes;

Art.2º Todos os funcionários deverão retornar às suas atividades normais no dia 19 de junho;

. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 35 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA N º 35 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 33 DE 06 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADA NO DOM EM 06/06/2017, NA EDIÇÃO Nº 2269.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RETIFICA:

Onde se lê:

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada LENIR SCHEIDT CÂNDIDO, portadora da cédula de identidade n.º 1.808.792, inscrita no CPF sob o n.º 734.757.859-00, e PIS/PASEP nº 17027465572, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo dos proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.04429P, a partir desta data até posterior deliberação.

Leia-se:

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada LENIR SCHEIDT CÂNDIDO, portadora da cédula de identidade n.º 1.808.792, inscrita no CPF sob o n.º 734.757.859-00, e PIS/PASEP nº 17027465572, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo dos proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.04429P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Ficam inalterados os demais dispositivos.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 14 de Junho de 2017.

Nova Trento

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Chamamento Público nº 003/2017, para contratação em caráter de urgência de profissionais, é a seguinte:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA CAP. E APERFEI.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
01	Maria Lidia de Araujo Cardoso	25/05/1979	4,0	3,0	7,0
02	Keveni Augusto Feitosa Pinheiro	22/02/1989	0,0	0,0	0,0

Com relação ao critério de desempate, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
d) obtiver maior número de pontos nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
e) o que possuir maior número de dependentes;
f) Sorteio.

Nova Trento, 13 de junho de 2017.
Izabela Darós
Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO N° 074/2017

CONTRATO Nº 074/2017
Origem: Processo Licitatório nº 062/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação 005/2017 (Art. 24, V, Lei 8.666/93). Homologação: 30/05/2017. CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. CONTRATADA: EDP Construtora Eireli – ME (SONA ENGENHARIA) , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria André de Freitas, 1101, Bairro Rio Branco, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 05.608.175/0001-08. OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a construção do Centro de Eventos - Etapa I (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento). Valor Total: R$ 105.113,05 (cento e cinco mil, cento e treze reais e cinco centavos). Prazo de Execução: 40 (quarenta) dias.

Nova Trento, 30 de maio de 2017
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

DECRETO Nº 165/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 165/ 2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, MOACIR ANTONIO FACCHINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 465/2017, de 07/06/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 14 de junho de 2017 a 21 de junho de 2017, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de junho de 2017.

MOACIR ANTONIO FACCHINI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 165/ 2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
11º	Claudete Terezinha Montibeller de Souza

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 165/2017)

Exmo. Senhor
Moacir Antonio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 166/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECRETO nº 166/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 001/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, MOACIR ANTONIO FACCHINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 465/2017, de 07/06/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de junho de 2017, as 13:30h, para realizar a escolha de vagas, e posteriormente comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 14 de junho de 2017 a 21 de junho de 2017 (EXCETO nos dias 15, 16 e 20/06/2017), munidos da documentação abaixo relacionada (cópia e original):
I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – Título Eleitoral;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VI – Inscrição no PIS/PASEP;
VII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
VI – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
IX – Comprovante de Residência, que esteja no nome do convocado, ou de pessoa a qual conviva, devendo neste último caso comprovar o vínculo;
X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo candidato;
XI – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIII – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar, em conformidade com o Edital;
XIV – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XV – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de junho de 2017.

MOACIR ANTONIO FACCHINI
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 166/2017)

CARGO: AUXILIAR DE SALA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome completo
1º	RAQUEL VILLAS BOAS MENDES VICTORINO
2º	FERNANDA KRIGER
3º	MARIA INÊS CORREA
4º	SUZANE ECCEL
5º	ADRIANA IZABEL DALSENTER
6º	LEONIRIA FÁTIMA ANZINI MISTURA
7º	GIZELI CECCATO
8º	MARIA EDUARDA CREPPAS
9º	CLAUDETE TEREZINHA MONTIBELLER DE SOUZA
10º	JOSEANE RESSLER DE SOUZA
11º	DANILO SALVADOR QUERINO
12º	ANDRÉ FABIANO GNOATTO
13º	GIORGIA SGROTT
14º	LUANA AGOSTINHO FAGUNDES
15º	LARISSA PEIXE
16º	EDILENE DOS SANTOS COSTA
17º	TATIANA COELHO
18º	JOANA BERTOLDI
19º	ANNE CRISTINA DOS SANTOS BORGES MARQUES
20º	ANI CAROLINA DE LIMA
21º	ADAILDO PAZ DE FREITAS

22º	ADELITA MINATTI CUCCO
23º	NATALIA MAFESSOLI
24º	IASMIM ELAINE FLORIANO
25º	ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SA
26º	ELISANGELA DE LIMA
27º	ERICK FERNANDO DORNELES FERNANDES
28º	MARIANA TILL BATTISTI
29º	DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONÇALVES
30º	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
31º	PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO
32º	LUANA DA ANUNCIAÇÃO CERQUEIRA
33º	ANA CLAUDIA DA SILVA
34º	DÉBORA FRANCESCHI GOTTLIEB

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - HABILITADO

Classificação	Nome completo
1º	VÂNIA DE OLIVEIRA
2º	BRUNA DE CASTRO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome completo
1º	SAMANTHA HILLESHEIN
2º	SIMONE COELHO DE OLIVEIRA GIRARDI
3º	JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS
4º	FRANCISDALVA JOAQUIM DA SILVA SCHMITT
5º	LUCIANA LAIR DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome completo
1º	DELAINE MONIZE TIL
2º	NAIARA GROTT FELLER
3º	ALINE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Classificação	Nome completo
1º	LEIA FERNANDES PAULO
2º	MARIA ISABEL PERES

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome completo
1º	WILLIAN FELIPE GANDIN
2º	SAMUEL DE SOUZA PEIXER
3º	MATEUS JOSÉ CONRADI

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Classificação	Nome completo

1º	HELOISE FERNANDA MACHADO KÜNTZER
2º	LAIARA YURI BOSO
3º	ALICE MAZERA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS - HABILITADO

Classificação	Nome completo
1º	KAREN FERNANDA BIANCHINI DA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome completo
1º	MIRELI CARLA CECCATO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002/2017

Resolução nº 0002/2017
Dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara
Municipal á Prefeitura Municipal de Nova Trento, e dá
Outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições, em especial da competência que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica de Nova Trento e o artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, devolver para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, mediante comprovante de entrega.

Art. 3º. Efetuada a devolução, deverá ser dado baixa no patrimônio da Câmara Municipal, com os registros necessários.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, em 13 de junho de 2017.
Carlos Roberto Orsi
Presidente

Anexo Único

Quantidade	Descrição	Valor no Cadastro do Patrimônio	Nº no Patrimônio
01	Rack Sipiolli pratico mogno	R$ 120,50	000179
01	Escrivaninha Castro 1Gaveta, 1Porta 4040 marfim	R$ 230,90	000196
01	Escrivaninha Lellu's para computador Ref:2000 marfim	R$ 179,50	000180

Nova Trento 13 de junho de 2017

Carlos Roberto Vereador
Orsi Elza S. Casagranda Vereadora
Genesio L. Piazza Vereador

BALANCETE DO RAZÃO

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Maio

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	365.043,89	398.701,43	107.378,01	506.079,44	497.406,64
	0,00	289.268,79	84.447,90	373.716,69	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.316.541,43	93.365,60	2.409.907,03	0,00
	365.043,89	2.342.202,68	95.183,88	2.437.386,56	392.523,42
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	312.228,62	77.888,17	390.116,79	390.116,78
	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	396.000,00	99.000,00	495.000,00	495.000,00
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTC	0,00	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00	1.188.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	948.242,35	250.007,58	1.198.249,93	0,00
	0,00	2.136.242,35	250.007,58	2.386.249,93	1.188.000,00
CONTROLES DEVEDORES	72.021,83	432.067,91	99.673,46	531.741,37	570.651,26
	0,00	33.111,94	0,00	33.111,94	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	1.024.843,34	263.259,58	1.288.102,92	0,00
	72.021,83	1.423.799,31	362.933,04	1.786.732,35	570.651,26
Totais	437.065,72	6.620.625,08	891.572,40	7.512.197,48	2.646.174,68
	437.065,72	6.620.625,08	891.572,40	7.512.197,48	2.646.174,68

Nova Trento, 01/06/2017

Carlos Roberto Orsi
Presidente

Cleide Liz Dell'Antonia
Contadora CRC/SC 022715/O-5

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 1/7
Processo Nº.: 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017, Processo Licitatório nº. 40/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11783	TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATE	12.287.466/0001-07	JOSE GONZAGA DE SOUSA	232.930.559-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11783 - TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANTA GERIÁTRICA 60X16 12 PEÇAS POR KG COM 15% DE GEL ABSORVENTE	kg	LOVE SENIOI	5.000,000	5,2000	26.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATEF CNPJ: 12.287.466/0001-07

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2947
DECRETO N.º 2947/2017

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. MOACIR GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em comissão de Assistente de Urbanismo, Lotado Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 13 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 027/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 DO MUNICÍPIO DE PAIAL. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete às 16h45min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paial - SC, sita na Rua Goiás, 400, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto 14 de 29 de março de 2017, senhora Pregoeira Mirian Dargas, Adelmo Luis Braatz e Egomar Paulo Hartmann, Equipe de Apoio, para recebimento de impugnação da empresa TEWES E MOSQUER LTDA - ME, recebida presencialmente pelo assessor jurídico deste município no dia 12 de junho de 2017, as 13h:30min; Lido e analisado o constante na presente impugnação, o pregoeiro e equipe de apoio deliberaram em não dar provimento pelas razões de que a presente impugnação encontra-se totalmente prejudicada pela INTEMPESTIVIDADE. Diante do fato encaminho a intenção de impugnação ao setor jurídico para parecer e decisão do Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Paial, lançada na internet, www.paial.sc.gov.br.

Mirian Dargas Adelmo Luis Braatz
Pregoeiro Equipe de Apoio

Egomar Paulo Hartmann
Equipe de apoio

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.186, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 2.186, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Administração, previsto no inciso VII do art. 32 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O cargo de Gerente do Idoso, Código DAS II, previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, passando a ser denominado de Gerente do Procon.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Palhoça, 12 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.189, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 2.189, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Fazenda, previsto no inciso XIV do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Dois cargos de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Fazenda, previstos no inciso XIV do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Palhoça, 12 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 160/2015

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.
Espécie: Contrato nº 160/2015, firmado em 14/07/2015, com a Empresa ANFITRIAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial, segurança eletrônica e monitoramento para atender as necessidades das Unidades de Ensino Municipal, vigência inicial em 14 de julho de 2015 e término em 31/12/2017.
Amparo: art. 79, inciso I da Lei de Licitações (razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que refere o contrato). Não havendo mais interesse por parte do município em manter o referido contrato, resolve rescindi-lo, contrato de Execução de Serviços nº 160/2015.
Processo Licitatório: Tomada de Preços 041/2015.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 2201/2017.

PORTARIA Nº. 2201/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº. 130 de 07 de fevereiro de 2017, que Nomeou o servidor RANIERI BERKENBROCK MARTINS SENES SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser RANIERI BERKENBROCK MARTINS SENES SANTOS, e não como consta no referido ato.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2202/2017

PORTARIA Nº. 2202/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAQUEL PETRI, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2203/2017.
PORTARIA Nº. 2203/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROZILENE MACHADO FARIAS, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2204/2017.
PORTARIA Nº. 2204/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA GONÇALVES NOCETTI, matrícula nº. 100322-1, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/04/2011 a 15/07/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/04/2017 à 25/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2205/2017.
PORTARIA Nº. 2205/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROZENEIDE FERREIRA, matrícula nº. 800899-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, a contar de 03/05/2017 à 03/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2206/2017.
PORTARIA Nº. 2206/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Secretaria de Educação", do Quadro de Pessoal da Administração Geral, de acordo com a Lei nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017.

NOME	FUNÇÃO
Denis Paulo Ferrari	Membro
Joyce Rejane de Souza	Membro
Natan Pamplona Goulart	Vice Presidente
Silvia Regina Citadin	Presidente

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2207/2017.
PORTARIA Nº. 2207/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1162 de 01 de março de 2017, que Contratou por Tempo determinado à servidora GRAZIELA DA FONSECA JORGE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 10/02/2017 a 14/12/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2208/2017.
PORTARIA Nº. 2208/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
401949-1	Diego Tinoco	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2209/2017.
PORTARIA Nº. 2209/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
300149-2	Neli Maria Schutz da silva	R$ 500,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2210/2017

PORTARIA Nº. 2210/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761665-1	Caio Cesar Martins Vieira	100%
3761640-1	Gabriela Peceguini Mathias	100%
402330-3	Julcimara Modesti Peprikovski	100%

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2211/2017

PORTARIA Nº. 2211/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROZANA PAMPLONA, Matricula nº 3761702-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 26/04/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2212/2017

PORTARIA Nº. 2212/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LINDAURA ROSA DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2213/2017

PORTARIA Nº. 2213/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOICE MENEZES, matrícula nº. 801588-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 02/05/2017 à 02/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2214/2017

PORTARIA Nº. 2214/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEOLINDA PICKLER PEREIRA, matrícula nº. 800607-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 27/11/2009 a 27/11/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a

contar de 02/05/2017 à 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2215/2017
PORTARIA Nº. 2215/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMA CILESIA NACK, matrícula nº. 800102-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/1987 a 01/10/1992, por 03 (três) meses, a contar de 02/05/2017 à 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2216/2017.
PORTARIA Nº. 2216/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO ROBERTO PIRES DA SILVA, matrícula nº. 500447-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/05/2005 a 19/05/2010, por 01 (um) mês, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2017 à 02/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2217/2017.
PORTARIA Nº. 2217/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELAINE ADELINA NUNES, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2218/2017.
PORTARIA Nº. 2218/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLEN ELISA FAPPI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2017 a 02/05/2018.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2219/2017.
PORTARIA Nº. 2219/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDSON DOS SANTOS BORGES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016,

para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2017 a 19/04/2018.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2220/2017.
PORTARIA Nº. 2220/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRE EDUARDO MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2017 a 19/04/2018.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2221/2017.
PORTARIA Nº. 2221/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ FERNANDO JUNIOR DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2017 a 25/04/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2222/2017
PORTARIA Nº. 2222/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES GENOVEZ, Matricula nº 3761693-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2223/2017.
PORTARIA Nº. 2223/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARCIA DIRLEA NOVAKOWSKI WEISS, Matricula nº 210934-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2224/2017.
PORTARIA Nº. 2224/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LINDAURA ROSA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei

nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2017 a 02/05/2018.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2225/2017
PORTARIA Nº. 2225/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO PEREIRA, matrícula nº. 400040-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/09/2011 a 16/09/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 25/04/2017 à 25/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2226/2017
PORTARIA Nº. 2226/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1645 de 21 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANGELA XAVIER DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/04/2017 a 07/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2227/2017.
PORTARIA Nº. 2227/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1711 de 24 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSECLAUDIA MACHADO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/05/2017 a 03/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2228/2017.
PORTARIA Nº. 2228/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2014 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ELISABETE PETRONILHA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/04/2017 a 17/10/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2229/2017.
PORTARIA Nº. 2229/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
260080-3	Rafael Dias de Oliveira Alcantara	30%	60%

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2230/2017
PORTARIA Nº. 2230/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, matrícula nº. 800443-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 08/02/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2231/2017
PORTARIA Nº. 2231/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alessandra Machado Sotero	Técnico em Enfermagem	04	17/04/17	I – Z 76-3
Ana Cristina de Jesus dos Santos	ASO	30	07/04/17	I – M 54-5
Ana Cristina Trapp Inácio	Professor	02	06/04/17	I – K 52-2, II – Z 76-3, III – M 54
Ana Cristina Trapp Inácio	Professor	02	18/04/17	I – K 52-2, II – Z 76-3, III – M 54
Anderson Alcides de Souza	ASO	13	08/04/17	I – M 54
Andreia Vengne Ribeiro	ASG	15	12/04/17	I –
Ângela Maria Hamnn	ASO	62	07/04/17	I – G 56-0

Bianca Cristina de Souza	Pedagogo	180	16/03/17	I –
Bianca Guckert	Merendeira	180	06/04/17	I -
Bianca Luchi Bartucheski	Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária	02	19/04/17	I – F 41-2
Bruna S. Delduque Melo	Assistente Social	14	19/04/17	I – R 11
Camila Meotti Figueiredo	Enfermeiro	05	03/04/17	I – F 43-2
Cinoir dos Santos	ACS	04	25/04/17	I – J 15-9, II – Z 76-3
Clarice Oliveira Ritt Salasario	Técnico em Enfermagem	04	04/04/17	I – M 79-1
Cleide Aparecida Bernardes	Técnico em Enfermagem	30	17/04/17	I – Z 76-3
Cristiane Maria Machado da Silveira	ASG	08	19/04/17	I – S 40-0
Débora Nunes Barbosa	ASG	11	25/04/17	I – S 40-0
Elaine Prado dos Santos da Rosa	Professor	16	05/04/17	I – Z 76-3
Elisiane Coelho Espindola	Professor	12	17/04/17	I – Z 01-4
Elizabete Rodrigues Madalena	ASG	45	07/04/17	I – S 90-0
Evergista Luiza Correa	ACS	62	06/04/17	I – S 82-6
Fabiana Nunes Barbosa	ASO	30	25/04/17	I – H 18-7, II – H 18-8
Fernanda Nascimento Gonçalves	Assistente Administrativo	31	06/04/17	I –
Fernanda Rodrigues	Enfermeiro	30	17/04/17	I – J 34
Fernando João da Silva	Geógrafo	45	03/04/17	I – K 92-2
Franciele de Almeida G. Matos	ASO	03	18/04/17	I – M 62-6, II – S 40-0
Franciele de Almeida G. Matos	ASO	05	23/04/17	I – M 62-6, II – S 40-0
Geam Pedro Hammes	Fisioterapeuta	90	11/04/17	I – C 62
Gisele da Silva	Professor	30	17/04/17	I – M 77-1, II – M 65
Giselle de Andrade Barcelos	Técnico em Enfermagem	04	17/04/17	I – N 30, II – Z 76-3
Giucelli Lucimara Furtado	Merendeira	03	03/04/17	I –
Giucelli Lucimara Furtado	Merendeira	03	17/04/17	I –
Jane Coser	Assessor	04	17/04/17	I – S 00
Jean Kindermann	Professor	10	05/04/17	I – N 20
Jucileia dos Santos Schiessl	Enfermeiro	30	18/04/17	I – F 32, II – J 41-1
Juliana Martins Firmino	Psicólogo	10	07/04/17	I –
Karibyan Augusto de Souza	Engenheiro Ambiental	15	18/04/17	I – S 52-5
Kátia Regina Araujo	ACS	30	05/04/17	I – E 66
Letícia Lampert Horta Gonçalves	Professor	180	06/04/17	I – Z 94-8
Luciane Maria da Silva	ASO	15	17/04/17	I – M 54-4
Margarete Graciki da silva	ASO	30	20/04/17	I – S 42-0
Maria Fernanda Nascimento de Almeida	Merendeira	30	18/04/17	I – Z 76-3
Mariani Schafer	ASG	04	17/04/17	I – M 54
Mariani Schafer	ASG	03	24/04/17	I – M 54
Murilo dos Santos	Socorrista	180	06/04/17	I – M 19-9
Neide Terezinha Prim	ASO	30	11/04/17	I – M 65, II – M 77-2
Neri Antonio de Macedo	ASO	08	03/04/17	I – M 25-5, II – M 75-1
Neri Antonio de Macedo	ASO	90	18/04/17	I – M 25-5, II – M 75-1
Odilon Pedro de Farias	Auditor Fiscal da Fazenda	20	25/04/17	I – Z 76-3
Patrícia Adelaide da Silva	Professor	07	17/04/17	I – F 43
Rene Anselmo Pacifico	Agente de Transito	07	18/04/17	I – M 75-1
Rita de Cássia da Silva	ASG	30	07/04/17	I – F 32-2
Roberta de Andrade Emerenciano	Professor	15	06/04/17	I – N 64
Roseli Maria dos Santos Pedro	Professor	30	25/04/17	I – J 38
Sabrina Terezinha Jose	ACS	04	10/04/17	I – N 30-0
Sabrina Terezinha Jose	ACS	02	17/04/17	I – N 30-0
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	05	17/04/17	I – Z 76-3
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	04	25/04/17	I – Z 76-3
Scheila dos Passos	Supervisor Escolar	30	05/04/17	I – F 32-1, II – F 43-0
Suzana Mendes Zimmermann	ACS	60	19/04/17	I – M 25-5
Tatyana Marcondes Quint	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	15	17/04/17	I –
Valdirene da Silva	ACS	30	19/04/17	I – F 32-1

Vera Aparecida Rodrigues	ASO	04	17/04/17	I – M 54-2
Vera Aparecida Rodrigues	ASO	04	24/04/17	I – M 54-2

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2231/2017

PORTARIA Nº. 2231/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alessandra Machado Sotero	Técnico em Enfermagem	04	17/04/17	I – Z 76-3
Ana Cristina de Jesus dos Santos	ASO	30	07/04/17	I – M 54-5
Ana Cristina Trapp Inácio	Professor	02	06/04/17	I – K 52-2, II – Z 76-3, III – M 54
Ana Cristina Trapp Inácio	Professor	02	18/04/17	I – K 52-2, II – Z 76-3, III – M 54
Anderson Alcides de Souza	ASO	13	08/04/17	I – M 54
Andreia Vengne Ribeiro	ASG	15	12/04/17	I –
Ângela Maria Hamnn	ASO	62	07/04/17	I – G 56-0
Bianca Cristina de Souza	Pedagogo	180	16/03/17	I –
Bianca Guckert	Merendeira	180	06/04/17	I -
Bianca Luchi Bartucheski	Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária	02	19/04/17	I – F 41-2
Bruna S. Delduque Melo	Assistente Social	14	19/04/17	I – R 11
Camila Meotti Figueiredo	Enfermeiro	05	03/04/17	I – F 43-2
Cinoir dos Santos	ACS	04	25/04/17	I – J 15-9, II – Z 76-3
Clarice Oliveira Ritt Salasario	Técnico em Enfermagem	04	04/04/17	I – M 79-1
Cleide Aparecida Bernardes	Técnico em Enfermagem	30	17/04/17	I – Z 76-3
Cristiane Maria Machado da Silveira	ASG	08	19/04/17	I – S 40-0
Débora Nunes Barbosa	ASG	11	25/04/17	I – S 40-0
Elaine Prado dos Santos da Rosa	Professor	16	05/04/17	I – Z 76-3
Elisiane Coelho Espindola	Professor	12	17/04/17	I – Z 01-4
Elizabete Rodrigues Madalena	ASG	45	07/04/17	I – S 90-0
Evergista Luiza Correa	ACS	62	06/04/17	I – S 82-6
Fabiana Nunes Barbosa	ASO	30	25/04/17	I – H 18-7, II – H 18-8
Fernanda Nascimento Gonçalves	Assistente Administrativo	31	06/04/17	I –
Fernanda Rodrigues	Enfermeiro	30	17/04/17	I – J 34
Fernando João da Silva	Geógrafo	45	03/04/17	I – K 92-2
Franciele de Almeida G. Matos	ASO	03	18/04/17	I – M 62-6, II – S 40-0
Franciele de Almeida G. Matos	ASO	05	23/04/17	I – M 62-6, II – S 40-0
Geam Pedro Hammes	Fisioterapeuta	90	11/04/17	I – C 62
Gisele da Silva	Professor	30	17/04/17	I – M 77-1, II – M 65
Giselle de Andrade Barcelos	Técnico em Enfermagem	04	17/04/17	I – N 30, II – Z 76-3
Giucelli Lucimara Furtado	Merendeira	03	03/04/17	I –
Giucelli Lucimara Furtado	Merendeira	03	17/04/17	I –
Jane Coser	Assessor	04	17/04/17	I – S 00
Jean Kindermann	Professor	10	05/04/17	I – N 20
Jucileia dos Santos Schiessl	Enfermeiro	30	18/04/17	I – F 32, II – J 41-1

Juliana Martins Firmino	Psicólogo	10	07/04/17	I –
Karibyan Augusto de Souza	Engenheiro Ambiental	15	18/04/17	I – S 52-5
Kátia Regina Araujo	ACS	30	05/04/17	I – E 66
Letícia Lampert Horta Gonçalves	Professor	180	06/04/17	I – Z 94-8
Luciane Maria da Silva	ASO	15	17/04/17	I – M 54-4
Margarete Graciki da silva	ASO	30	20/04/17	I – S 42-0
Maria Fernanda Nascimento de Almeida	Merendeira	30	18/04/17	I – Z 76-3
Mariani Schafer	ASG	04	17/04/17	I – M 54
Mariani Schafer	ASG	03	24/04/17	I – M 54
Murilo dos Santos	Socorrista	180	06/04/17	I – M 19-9
Neide Terezinha Prim	ASO	30	11/04/17	I – M 65, II – M 77-2
Neri Antonio de Macedo	ASO	08	03/04/17	I – M 25-5, II – M 75-1
Neri Antonio de Macedo	ASO	90	18/04/17	I – M 25-5, II – M 75-1
Odilon Pedro de Farias	Auditor Fiscal da Fazenda	20	25/04/17	I – Z 76-3
Patrícia Adelaide da Silva	Professor	07	17/04/17	I – F 43
Rene Anselmo Pacifico	Agente de Transito	07	18/04/17	I – M 75-1
Rita de Cássia da Silva	ASG	30	07/04/17	I – F 32-2
Roberta de Andrade Emerenciano	Professor	15	06/04/17	I – N 64
Roseli Maria dos Santos Pedro	Professor	30	25/04/17	I – J 38
Sabrina Terezinha Jose	ACS	04	10/04/17	I – N 30-0
Sabrina Terezinha Jose	ACS	02	17/04/17	I – N 30-0
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	05	17/04/17	I – Z 76-3
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	04	25/04/17	I – Z 76-3
Scheila dos Passos	Supervisor Escolar	30	05/04/17	I – F 32-1, II – F 43-0
Suzana Mendes Zimmermann	ACS	60	19/04/17	I – M 25-5
Tatyana Marcondes Quint	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	15	17/04/17	I –
Valdirene da Silva	ACS	30	19/04/17	I – F 32-1
Vera Aparecida Rodrigues	ASO	04	17/04/17	I – M 54-2
Vera Aparecida Rodrigues	ASO	04	24/04/17	I – M 54-2

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2232/2017

PORTARIA Nº. 2232/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora JEAN CARLOS DE ALMEIDA, matricula nº. 100376-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25/04/2016, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2233/2017
PORTARIA Nº. 2233/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TAMNA AMANDIO, matrícula nº. 802123-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 02/02/2012 a 02/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/05/2017 à 09/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2234/2017.
PORTARIA Nº. 2234/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2143 de 03 de maio de 2016, que Contratou por Tempo determinado à servidora ANDREIA VENGNE RIBEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 004/SME/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2235/2017
PORTARIA Nº. 2235/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIOLA GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2236/2017.
PORTARIA Nº. 2236/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1125 de 01 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JUCIELI MARTINS SCHARFER THIESEN, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2237/2017
PORTARIA Nº. 2237/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1159 de 01 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ALINE CRISTINA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2238/2017
PORTARIA Nº. 2238/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Jenifer Maria dos Santos Reinhold	40	20	01/03/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2239/2017.
PORTARIA Nº. 2239/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TATIANE KIRCHNER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2240/2017.
PORTARIA Nº. 2240/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARCIA DIRLEA NOVAKOWSKI WEISS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2241/2017
PORTARIA Nº. 2241/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LAIR CHRISTINA NEIS DE FARIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2242/2017.
PORTARIA Nº. 2242/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DAYANA AMORIM PEDRO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2243/2017.
PORTARIA Nº. 2243/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENIZE SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 400023-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/10/2011 a 25/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2017 à 02/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2244/2017.
PORTARIA Nº. 2244/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE ONDINA DE QUADROS ESPINDOLA, matrícula nº. 200024-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/05/2002 a 01/05/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2245/2017.
PORTARIA Nº. 2245/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 200022-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2006 a 02/01/2011, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 02/01/2011 a 02/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2017 à 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2246/2017.
PORTARIA Nº. 2246/2017.

LUIZ HENRIQUE SELL, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MARISTELA JOAQUINA DA ROSA, Matricula nº. 801543-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2247/2017.
PORTARIA Nº. 2247/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Neri João Duarte	1240010521
Gerson Severino de Campos	906593849

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2248/2017.
PORTARIA Nº. 2248/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSIANE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação

da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2249/2017.
PORTARIA Nº. 2249/2017.

LUIZ HENRIQUE SELL, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor PEDRO PAULO SILVEIRA, Matricula nº. 600007-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2250/2017.
PORTARIA Nº. 2250/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1710 de 24 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2017 a 15/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2251/2017.
PORTARIA Nº. 2251/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2105 de 18 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARLI SALETE TASCA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2252/2017.
PORTARIA Nº. 2252/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISE DE LIMA, matrícula nº. 300014-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2007 a 02/04/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/05/2017 à 16/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2253/2017
PORTARIA Nº. 2253/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Verusca Feitosa dos Reis	20	40	11/03/2017 a 12/08/2017

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2254/2017.
PORTARIA Nº. 2254/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NATAN PAMPLONA GOULART, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2255/2017.
PORTARIA Nº. 2255/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ADEMILDE BENTA FERREIRA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2256/2017
PORTARIA Nº. 2256/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para NEIDE GONÇALVES COELHO FERNANDES, matrícula nº. 210580-13, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2257/2017
PORTARIA Nº. 2257/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE ONDINA DE QUADROS ESPINDOLA, matrícula nº. 200024-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/05/2007 a 01/05/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2017 à 01/09/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2258/2017.
PORTARIA Nº. 2258/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELAINE SCHRAMM SERRATINE AYRES DA ROCHA, matrícula nº. 801069-1, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/11/2009 a 28/11/2014, por 01 (um) mês, a contar de 02/05/2017 à 02/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2259/2017.
PORTARIA Nº. 2259/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSEMERE APARECIDA SCOTT VENSON, matrícula nº. 190061-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/02/2010 a 18/02/2015, por 01 (um) mês, a contar de 03/05/2017 à 03/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2260/2017.
PORTARIA Nº. 2260/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSON ROBERTO SCHEIDT, matrícula nº. 400051-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/08/2006 a 09/08/2011, por 01 (um) mês, a contar de 04/05/2017 à 04/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2261/2017
PORTARIA Nº. 2261/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3745150-1	Pamella Priscilla da Silva Rangel	30%

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2262/2017.
PORTARIA Nº. 2262/2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUCAS DOS SANTOS, matrícula nº. 500451-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 28/04/2017 à 28/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2263/2017.
PORTARIA Nº. 2263/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLORISVALDO MARTINS, matrícula nº. 500072-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/11/2009 a 12/11/2014, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/05/2017 à 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2264/2017.
PORTARIA Nº. 2264/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0743 de 07 de fevereiro de 2017, que Contratou por Tempo determinado o servidor CARLOS ADEMIR MATOS JOB, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à habilitação que devera ser Habilitado com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2265/2017.
PORTARIA Nº. 2265/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERONETE GILDA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº. 400030-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/1994 a 02/01/1999, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/05/2017 à 09/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2266/2017.
PORTARIA Nº. 2266/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FRANCIELY SAMISTRARO, matrícula nº. 122949-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 04/06/2009 a 04/06/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 30/04/2017 à 30/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2267/2017.
PORTARIA Nº. 2267/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRINESIA ADELIA SILVA VIEIRA, matrícula nº. 801837-12, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2017 à 14/07/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2268/2017.
PORTARIA Nº. 2268/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSMAR ANTONIO VIEIRA, matrícula nº. 210042-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de

acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 15/02/2011 a 15/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2017 à 14/07/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2269/2017.
PORTARIA Nº. 2269/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MORGANA MAREGA VALGAS, Matricula nº 129513-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2270/2017.
PORTARIA Nº. 2270/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0144 de 24 de janeiro de 2017, que Contratou por Tempo determinado a servidora CIRLEI FREITAS PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Nome que devera ser CIRLEI FREITAS PEREIRA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2271/2017.
PORTARIA Nº. 2271/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WISER PINA, matrícula nº. 210060-4, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2017 à 04/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2272/2017.
PORTARIA Nº. 2272/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, Matricula nº. 500261-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Secretaria de Segurança Pública do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2273/2017
PORTARIA Nº. 2273/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JASON PLATT, Matricula nº. 501132-1, ocupante da categoria funcional de Artífice, removido para Secretaria de Segurança Pública do Quadro

de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2274/2017.
PORTARIA Nº. 2274/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2093 de 10 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SIMONI CRISTINA DE SOUZA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2017 a 03/06/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2275/2017
PORTARIA Nº. 2275/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANDREIA GARCIA OHERSBACH, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2276/2017.
PORTARIA Nº. 2276/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ROSELI RODYCZ WENDT, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2277/2017.
PORTARIA Nº. 2277/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CLEUZA DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2278/2017.

PORTARIA Nº. 2278/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
401769-1	Adriana da Silva	R$ 300,00
400038-1	Josiane Maria Espindola de Medeiros	R$ 500,00
402095-6	Neide Terezinha Prim Martins	R$ 300,00

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
402251-5	Filipe Koerich	R$ 500,00	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2279/2017.

PORTARIA Nº. 2279/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA PEREIRA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/04/2017 a 28/05/2017, face ao impedimento da titular Deyse Sonia Luz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2280/2017

PORTARIA Nº. 2280/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE ONDINA DE QUADROS ESPINDOLA, matrícula nº. 200024-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/05/2007 a 01/05/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/10/2017 à 01/11/2017.

Palhoça, SC, em 17 de abril de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2682/2017.

PORTARIA Nº. 2682/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei nº. 096/2010, 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012 o servidor do quadro de pessoal efetivo, MAICON ABENI RAULINO.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO N° 005/2017/CMI

RESOLUÇÃO N° 005/2017/CMI

Da Posse dos Conselheiros Municipais do Idoso

Art. 1º - Pela presente resolução a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Eleitoral do Pleito do Conselho Municipal do Idoso biênio 2017/2019 faz saber que no dia 30/05/16, às 15 horas no Centro do Idoso, realizou-se a Posse dos Conselheiros do CMI, abaixo descritos:

I-Conselheiros Governamentais:
a)Secretaria de Assistência Social:Área da Gestão
Titular: Aline Maria Venâncio de Simas
Suplente:Janaina Pereira da Silva
Secretaria de Assistência Social:Área da Política do Idoso
Titular:Maria Tais de Melo
Suplente: Maria Emília de A. Duarte

b)Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jani Tadea A. Wiggers
Suplente: Michele Patrícia Moreira

c)Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular:Ary Paulo Donatello Filho
Suplente:Patrício Otavio da Silva

d)Secretaria Municipal de Administração:
Titular:Rubia Bertelli Peres
Suplente: Deyvid Albino da Silva

e)Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roberta dos Santos
Suplente : Valdirene B. Corrêa

II- Conselheiros Não Governamentais:
a)Conselho Comunitário Ponte do Imaruim(CCPI)
Titular: João Antonio da Silva
Suplente: Isabel da Silva Duarte

b) Associação Grupo da Terceira Idade Beira-Rio
Titular: Vanderlei Marques
Suplente: Amaria Vargas Marques

c) Casa Grande Espaço Idoso:
Titular: Marines Casagrande
Suplente:Bruna Casagrande

d)Ação Social Ponte do Imaruim:
Titular: Aline Janaina M. Gonçalves
Suplente: Eliane Aparecida Morais

e)Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Palhoça e Região
Titular: Gisele Patrícia Stahelin dos Santos
Suplente: Silvio Cesar Felix

f)Rotary Club Pedra Branca
Titular: Sinara de Abreu Ibarra
Suplente: João Batista Freitas Abraão Filho

Art 2º A Primeira Plenária mensal da nova Gestão do Conselho Municipal do Idoso ocorreu no dia 07/06/17(quarta-feira) as 14 Horas.

Parágrafo Único: Conforme deliberação da Plenária, a Assembléia Ordinária acontecerá sempre na primeira quarta- feira de cada mês.

Art 3º A resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de junho de 2017.

Rosangela Campos
Secretária de Assistência Social

RESULTADO PROPOSTA CC 032-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0032/2017

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização da Rua Luiz Aléssio Lenhani, bairro São Sebastião (lote 01); contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado das ruas Vitória Maria Vieira (lote 02) e Maria Isabel Rodrigues, bairro Alto Aririú (lote 03); Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua Adelia Werlinch Bruch, bairro Alto Aririú (lote 04), deste Município.

CLASSIFICACÃO DAS EMPRESAS:

LOTE 01: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME ficou classificado em primeiro lugar no lote 01 com o valor de R$ 442.668,83 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos);

LOTE 02: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME,
ficou classificado em primeiro lugar no lote 02 com o valor de R$ 93.997,50 (noventa e três mil novecentos e noventa e sete reais e

cinquenta centavos);

LOTE 03: VINICIUS GOEDERT ME
ficou classificado em primeiro lugar no lote 03 com o valor de R$ 168.900,82 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais e oitenta e dois centavos);

LOTE 04: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME,
ficou classificado em primeiro lugar no lote 04 com o valor de R$ 216.077,98 (duzentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Palhoça, 13 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03/ 2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03/ 2017

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara de Vereadores do Município de Palhoça, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, I, da Lei Orgânica Municipal, modifica os artigos 79 e 87 da Lei Orgânica do Município de Palhoça.

Artigo 1º - Fica alterado o inciso X do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 (...)
X - encaminhar a Câmara, até o dia 30 de abril, Plano Anual de Atividades das Secretarias ou diretorias equivalentes, bem assim, por escrito, encaminhar informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas pela Câmara, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de responsabilidade.".

Artigo 2º - Fica alterado o inciso III do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 (...)
III - apresentar ao prefeito, até o dia 30 de março, plano anual das atividades que serão desempenhadas por sua Secretaria ou Diretoria equivalente, bem como apresentar relatório anual fazendo nele constar o desempenho das atividades programadas, sob pena de responsabilidade.".

Artigo 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
Emenda originada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 003/2017.

PROJETO DE LEI Nº 94/2017.

PROJETO DE LEI Nº 94/2017.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional De Desenvolvimento Do Extremo Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa BRDE MUNICÍPIOS, destinados à Drenagem e Pavimentação de Vias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orçamentária nº 4.444, de 21 de dezembro de 2016, autorizado a suplementar no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), como segue:

14:00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
14:01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Projeto/Atividade - 1023 - Pavimentação e Drenagem de Ruas R$ 6.500.000,00
44.90.00.00.00.00.0.1830129 - Aplicações Diretas R$ 6.500.000,00

Art. 6º A suplementação que se refere o artigo anterior desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0.183129 - FINANCIAMENTO BRDE - Operações de Crédito, na ordem de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ROBERTA BELEM DA CRUZ ME. OBJETO: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico sanitárias adequadas (recolhimento, entrega e processamento, lavagem, passagem e reparo de peças avariadas) de roupas hospitalares, para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Centro. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais).
DATA: 26/05/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 024/2017, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º005/2015– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CIDADELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. OBJETO: – Fica alterada a redação constante na Cláusula Segunda: Utilização do Imóvel, conforme segue: A presente locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel para funcionamento da Farmácia de Alto Custo e Centro de Bem Estar Animal, restando proibido ao Locatário, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, saldo autorização expressa do Locador. Fica prorrogado até 31/12/2017 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 005/2015.
DATA: 25/05/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 026/2017, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º002/2015– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO GRANDE FUTEBOL CLUBE – RIO GRANDE. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2017 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 002/2015, Dispensa de Licitação n° 002/2015.
DATA: 30/05/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2017, objeto: aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos, pinturas, festivos de consumo e permanente, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD, para as campanhas feitas pelo CEAP e pela Saúde da Mulher e demais campanhas e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de junho de 2017, às 13:30h, recebimento dos envelopes, amostras e abertura das propostas e no dia 04 de julho de 2017, às 13:30h, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 14 de junho de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. CREDENCIAMENTO Nº. 01 - 2017 - PARA EXAMES LABORATORIAIS - TABELA SUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, conforme descrição abaixo:
Objeto: credenciamento para aquisição de serviço para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palma Sola para o ano de 2017. Os valores dos exames serão Tabela SUS.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 hs do dia 19/06/2017.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 19/06/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da prefeitura no endereço: www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 13 de junho de 2017.
Cleomar Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 47/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 47/2017. Modalidade: Pregão Presencial 35/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE 0KM, MODELO 4X4, CABINE DUPLA. Data da entrega dos envelopes: 28/06/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 28/06/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 13 de Junho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

7 TA CT 34-2013

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 34/2013
PREGÃO PRESENCIAL 14/2012
PROCESSO LICITATORIO 50/2012
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 169.599,05
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: V LAMB TRANSPORTES LTDA – ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 13 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

8 TA CT 34-2013

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 34/2013
PREGÃO PRESENCIAL 14/2012
PROCESSO LICITATORIO 50/2012
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 165.556,19
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: V LAMB TRANSPORTES LTDA – ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 13 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2017, Processo Licitatório nº. 43/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAISO E GRUPAMENTO DE POLICIA MILITAR DE PARAISO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA	78.994.449/0001-00	IVETE SCHMIDT	430.484.399-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAISO E GRUPAMENTO DE POLICIA MILITAR DE PARAISO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DIESEL S10	LTS	IPIRANGA	7.000,000	3,0990	21.693,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Junho de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA CNPJ: 78.994.449/0001-00

Passo de Torres

Prefeitura

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇO 001/2017/FMS

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO 001/2017/FMS

Registra-se que realizado SORTEIO dos profissionais escritos na Chamada Pública nº 001/2017/FMS, para Subcomissão Técnica do Edital de Tomada de Preço 001/2017/FMS, Processo Licitatório 014/2017/FMS, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE, DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, QUE SEJAM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I.", foram sorteados os seguintes profissionais: 1 – ELIAS FERNANDO DO AMARAL PAVANI; 2 – BIANCA GOULART e 3 – MAIQUIU AGUIAR CARDOSO.

Passo de Torres – SC, 13 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇO 003/2017

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO 003/2017

Registra-se que realizado SORTEIO dos profissionais escritos na Chamada Pública nº 003/2017, para Subcomissão Técnica do Edital de Tomada de Preço 003/2017, Processo Licitatório 070/2017, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE, DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, QUE SEJAM DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (BRIEFING) DO PRESENTE EDITAL.", foram sorteados os seguintes profissionais: 1 – SANDRO FABRICIO RAMOS; 2 – BIANCA GOULART e 3 – CARLA FERNANDA COSTA.

Passo de Torres – SC, 13 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

Passos Maia

Câmara Municipal

LEI Nº 792/2017
LEI Nº 792/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 05 DE JUNHO DE 2017.)

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 696/2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Paulo Lopes/SC comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO visando o credenciamento de oficineiros para prestação de serviços intelectuais à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação. As inscrições serão realizadas no período de 19 de junho a 07 de julho de 2017, das 8h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua José Pereira da Silva, nº. 130, Centro, Município de Paulo Lopes/SC, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto,contendo as especificações contidas no edital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia.
Paulo Lopes, 13 de junho de 2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 443/2017

PORTARIA N.º 443/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. CARLOS AUGUSTO HOMRICH FILHO, para exercer a função de Professor III na modalidade Futsal, Xadrez e Tênis de mesa, no período de 02/06/2016 a 30/11/2017, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Contrato nº 392/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 2 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 444/2017

PORTARIA N.º 444/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS para a contratação da empresa que realizará o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de ensino, oriundos do Processo Licitatório n°23/2017 - PMP, Pregão Presencial 17/2017 - PMP, sendo os servidores:
- Jean de Miranda – DIRETOR ADMINISTRATIVO
- José Roberto Darugna Junior – ENCARREGADO DE EQUIP. RODOVIÁRIO
- Maicon Roberto Tomaz – CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 6 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 445/2017

PORTARIA N.º 445/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MICHELLE DE JESUS PEREIRA, conforme o 2º Termo Aditivo nº 393/2017 ao Contrato nº 137/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 6 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 446/2017

PORTARIA N.º 446/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do Sr. HENRIQUE COSTA MARTINEZ, conforme o 1º Termo Aditivo nº 394/2017 ao Contrato nº 348/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 447/2017
PORTARIA N.º 447/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ALEXANDRA LÚCIA ALBANO CORDEIRO, conforme o 1º Termo Aditivo nº 395/2017 ao Contrato nº 128/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 6 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 448/2017
PORTARIA N.º 448/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ALIANE BORDALO DOS SANTOS VOOS, conforme o 1º Termo Aditivo nº 396/2017 ao Contrato nº 217/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 449/2017
PORTARIA N.º 449/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 424 de 1º de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - RESCINDIR, por interesse público, o contrato nº 362/2017 PMP, onde era contratado do Sr. CARLOS AUGUSTO HOMRICH FILHO, na função de Professor III na modalidade Futsal, Xadrez e Tênis de mesa, partir de 01/06/2017."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 6 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 450/2017
PORTARIA N.º 450/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário efetivo ADÃO SERGIO SCHIMITZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, para responder por suas atribuições.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 6 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 451/2017
PORTARIA N.º 451/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, a funcionária JUSSARA SPOLAOR, do cargo efetivo de PSICÓLOGA SOCIAL DO CRAS, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº255/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 7 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 452/2017

PORTARIA N.º 452/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 384/2017 PMP, onde era contratada a Sra. SCHEILA MARIA DE MELO BEZERRA, na função de Professor III, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 7 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PMP - PL 18/2017 PP 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 13/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 **PROCESSO N° 18/2017**
Data de Abertura: 30/03/2017 **Data de Julgamento: 30/03/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Sêmen Bovino (material genético), Nitrogênio Líquido e materiais para inseminação (Programa de Inseminação Artificial) de acordo com a demanda.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Bainha francesa p/ inseminação bovina, descartável, c/ 50und	PCT	Bovi Gaine		14,85	0,00 %	14,25 (6509)	0,00 (8196)	16,00 (8404)	0,00 (8405)	14,30 (9275)	0,00	6509	9275	8404
2	Luva descartável p/ inseminação bovina, 05 dedos c/ 50 Und.	CX	Wago		20,47	0,00 %	16,50 (6509)	0,00 (8196)	29,90 (8404)	0,00 (8405)	15,00 (9275)	0,00	9275	6509	8404
3	Nitrogênio Líquido. Para a recarga de botijões criogênicos.	LT	Nitrovet		2,95	0,00 %	2,90 (6509)	0,00 (8196)	3,00 (8404)	0,00 (8405)	0,00 (9275)	0,00	6509	8404	---
4	Sêmen bovino da raça holandesa (dose). 2017 - 700 libras	UN	Fulfil Isy		10,97	0,00 %	0,00 (6509)	14,00 (8196)	9,79 (8404)	10,30 (8405)	9,80 (9275)	0,00	8404	9275	8405
6	Sêmen bovino da raça Jersey (dose), 2017 - 600 libras.	UN	CRV Lagoa /R		11,05	0,00 %	0,00 (6509)	11,10 (8196)	0,00 (8404)	0,00 (8405)	10,99 (9275)	0,00	9275	8196	---
7	Sêmen bovino da raça Jersey (dose), 2017 - 400 libras.	UN	CRV Lagoa /R		12,45	0,00 %	0,00 (6509)	12,50 (8196)	0,00 (8404)	0,00 (8405)	12,39 (9275)	0,00	9275	8196	---
8	Sêmen bovino da raça Red Angus (dose) 2017 - Peso nasc. 0,5.	UN	SEMEX MOOI		14,25	0,00 %	0,00 (6509)	14,00 (8196)	0,00 (8404)	0,00 (8405)	14,50 (9275)	0,00	8196	9275	---

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO N°18/2017

(6509) - NITROSEMEN-PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

(8196) - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA

(8404) - EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP

(8405) - COGENT BRASIL LTDA - EPP

(9275) - AGROPECUARIA SMR LTDA - ME

Peritiba, 11 de Abril de 2017.

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 14 2017 - FILTROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E DISCOS DE TACÓGRAFO PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR). Empresa FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.031.105/0001-70, valor R$ 100.076,50. Valor Total: R$ 100.076,50. Validade: 12 meses. Petrolândia, 14 de junho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4614

DECRETO Nº 4.614, DE 08 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 08 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4615

DECRETO Nº 4.615, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Flávio Luis Dell' Antônio, pessoa física, inscrito CPF sob nº 575.684.809-68, residente na Cidade de Videira – SC, com área superficial de 16.089,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 7.062, terreno este situado na Rua Júlio Pretti, Bairro Tranquilo Guzzi, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 01/2017, registrado à fl. 09, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Área total da Matrícula 7.062 – 16.089,00m²
Área Remanescente - 14.102,64m²
Área à Desmembrar 01 - 476,27m²
Área à Desmembrar 02 - 375,95m²
Área à Desmembrar 03 - 375,72m²
Área à Desmembrar 04 - 374,91m²
Área à Desmembrar 05 - 383,51m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

DESCRIÇÃO DA MATRICULA 7.062

O imóvel inicia junto ao marco 39, descrito em planta anexa; do vértice 39 segue em direção até o vértice 39A no azimute 92°43'41", em uma distância de 23,504 m, confrontando do vértice 39 até o 42A com DESMEMBRAMENTO 07, por divisa com linha seca; do vértice 39A segue em direção até o vértice 42A no azimute 8°15'11", em uma distância de 14,378 m; do vértice 42A segue em direção até o vértice 43A no azimute 10°07'53", em uma distância de 14,833 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 06, por divisa com linha seca; do vértice 43A segue em direção até o vértice 3 no azimute 80°53'30", em uma distância de 19,411 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 03, por divisa com linha seca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 177°24'01", em uma distância de 145,347 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO, por divisa com linha seca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 235°24'58", em uma distância de 100,515 m, confrontando com ANTONIO ANDRETTA, por divisa com linha seca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 354°18'10", em uma distância de 9,414 m, confrontando do vértice 5 até o 12 com MADEIREIRA GUZZI LTDA, por divisa com linha seca; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 353°53'28", em uma distância de 31,877 m; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 354°15'44", em uma distância de 25,309 m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 354°00'50", em uma distância de 29,533 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 353°26'13", em uma distância de 17,811 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 351°04'52", em uma distância de 20,575 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 17°28'43", em uma distância de 45,334 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 segue pelo córrego em 172,567 m, ou em linha reta no azimute 12°26'16", em uma distância de 169,309 m, confrontando com MADEIREIRA GUZZI LTDA, por divisa com córrego; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 12°20'18", em uma distância de 10,824 m, confrontando do vértice 13 até o 15 com MADEIREIRA GUZZI LTDA; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 21°56'38", em uma distância de 6,391 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 em curva com R = 64,000 m (R = Raio), DC = 47,153 m (DC = Distância em Curva), AC = 42°12'48" (AC = Ângulo Central da Curva), ou em linha reta no azimute 170°12'57", em uma distância de 46,094 m, confrontando do vértice 15 até o 39 com RUA JÚLIO PRETTI; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 189°55'24", em uma distância de 32,920 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 192°29'26", em uma distância de 7,376 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 195°20'52", em uma distância de 7,376 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 195°51'24", em uma distância de 15,014 m; do vértice 20 segue em direção até

o vértice 21 no azimute 195°11'43", em uma distância de 15,026 m; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 192°37'39", em uma distância de 4,717 m; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 193°19'26", em uma distância de 5,109 m; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 193°48'23", em uma distância de 6,181 m; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 193°02'39", em uma distância de 15,995 m; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 191°55'08", em uma distância de 16,799 m; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 191°10'57", em uma distância de 4,976 m; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 188°21'27", em uma distância de 6,237 m; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 185°55'26", em uma distância de 6,290 m; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 em curva com R = 467,423 m, DC = 5,933 m e AC = 0°43'38", ou em linha reta no azimute 185°59'26", em uma distância de 5,933 m; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 168°47'25", em uma distância de 19,693 m; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 171°04'52", em uma distância de 29,546 m; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 173°26'13", em uma distância de 18,758 m; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 174°00'50", em uma distância de 7,820 m; do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 355°19'46", em uma distância de 3,277 m; do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 357°18'15", em uma distância de 9,534 m; do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 no azimute 358°41'21", em uma distância de 10,613 m; do vértice 37 segue em direção até o vértice 38 no azimute 358°35'29", em uma distância de 19,025 m; finalmente do vértice 38 segue até o vértice 39, (início da descrição), em curva com R = 455,423 m, DC = 37,265 m e AC = 4°41'18", ou em linha reta no azimute de 4°01'17", na extensão de 37,254 m, fechando assim uma área de 16.089,00 m².

CONFRONTAÇÕES:
Norte: com Madeireira Guzzi Ltda, com Desmembramento 03 e com Desmembramento 07 .
Sul: com Antonio Andretta.
Leste: com Flávio Luis Dell'Antônio e Rua Júlio Pretti.
Oeste: com Madeireira Guzzi Ltda, com Rua Júlio Pretti, com Desmembramento 07 e com Desmembramento 06.

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE

O imóvel inicia junto ao marco 39A, descrito em planta anexa; do vértice 39A segue em direção até o vértice 42A no azimute 8°15'11", em uma distância de 14,378 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO, por divisa com linha seca; do vértice 42A segue em direção até o vértice 43A no azimute 10°07'53", em uma distância de 14,833 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO, por divisa com linha seca; do vértice 43A segue em direção até o vértice 3 no azimute 80°53'30", em uma distância de 19,411 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO, por divisa com linha seca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 177°24'01", em uma distância de 145,347 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO, por divisa com linha seca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 235°24'58", em uma distância de 100,515 m, confrontando com ANTONIO ANDRETTA, por divisa com linha seca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 354°18'10", em uma distância de 9,414 m, confrontando do vértice 5 até o 12 com MADEIREIRA GUZZI LTDA, por divisa com linha seca; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 353°53'28", em uma distância de 31,877 m; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 354°15'44", em uma distância de 25,309 m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 354°00'50", em uma distância de 29,533 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 353°26'13", em uma distância de 17,811 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 351°04'52", em uma distância de 20,575 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 17°28'43", em uma distância de 45,334 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 segue pelo córrego em 172,567 m, ou em linha reta no azimute 12°26'16", em uma distância de 169,309 m, confrontando com MADEIREIRA GUZZI LTDA, por divisa com córrego; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 12°20'18", em uma distância de 10,824 m, confrontando do vértice 13 até o 15 com MADEIREIRA GUZZI LTDA; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 21°56'38", em uma distância de 6,391 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 em curva com R = 64,000 m (R = Raio), DC = 47,153 m (DC = Distância em Curva), AC = 42°12'48" (AC = Ângulo Central da Curva), ou em linha reta no azimute 170°12'57", em uma distância de 46,094 m, confrontando do vértice 15 até o 39 com RUA JÚLIO PRETTI; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 189°55'24", em uma distância de 32,920 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 192°29'26", em uma distância de 7,376 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 195°20'52", em uma distância de 7,376 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 195°51'24", em uma distância de 15,014 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 195°11'43", em uma distância de 15,026 m; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 192°37'39", em uma distância de 4,717 m; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 193°19'26", em uma distância de 5,109 m; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 193°48'23", em uma distância de 6,181 m; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 193°02'39", em uma distância de 15,995 m; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 191°55'08", em uma distância de 16,799 m; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 191°10'57", em uma distância de 4,976 m; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 188°21'27", em uma distância de 6,237 m; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 185°55'26", em uma distância de 6,290 m; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 em curva com R = 467,423 m, DC = 5,933 m e AC = 0°43'38", ou em linha reta no azimute 185°59'26", em uma distância de 5,933 m; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 168°47'25", em uma distância de 19,693 m; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 171°04'52", em uma distância de 29,546 m; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 173°26'13", em uma distância de 18,758 m; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 174°00'50", em uma distância de 7,820 m; do vértice 34 segue em direção até o vértice 34A no azimute 173°58'05", em uma distância de 5,466 m; do vértice 34 até o vértice 34C, segue confrontando com o DESMEMBRAMENTO 05, do vértice 34A segue em direção até o vértice 34B no azimute 81°49'43", em uma distância de 24,000 m; do vértice 34B segue em direção até o vértice 34C no azimute 355°56'00", em uma distância de 15,575 m; do vértice 34C segue em direção até o vértice 34I no azimute 358°47'42", em uma distância de 15,000 m; confrontando com o DESMEMBRAMENTO 04, por divisa com linha seca; do vértice 34I segue em direção até o vértice 34J no azimute 358°50'02", em uma distância de 15,000 m; confrontando com o DESMEMBRAMENTO 03, por divisa com linha seca; do vértice 34J segue em direção até o vértice 34O no azimute 2°57'43", em uma distância de 15,000 m; confrontando com o DESMEMBRAMENTO 02, por divisa com linha seca; finalmente do vértice 34O segue até o vértice 39A, (início da descrição), no azimute de 3°41'13", na extensão de 20,000 m, fechando assim uma área de 14.102,64 m².

CONFRONTAÇÕES:
Norte: com Desmembramento 05 e Flávio Luis Dell'Antônio;.
Sul: com Antonio Andretta;
Leste: com Flávio Luis Dell'Antônio e Rua Júlio Prett;
Oeste: com Madeireira Guzzi Ltda, com Rua Júlio Pretti, com Desmembramento 01, 02, 03, 04, 05 e com Flávio Luiz Dell'Antônio.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO 01

O imóvel inicia junto ao vértice 39, descrito em planta anexa; do vértice 39 segue em direção até o vértice 39A no azimute 92°43'41", em uma distância de 23,504 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO; por divisa com linha seca, do vértice 39A segue em direção até o vértice 34O no azimute 183°41'13", em uma distância de 20,000 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE; por divisa com linha seca, do vértice 34O segue em direção até o vértice 34N no azimute 272°45'43", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 02, por divisa com linha seca; finalmente do vértice 34N segue em direção até o vértice 39 (inicio da descrição), em curva com R = 455,423 m, DC = 20,002 m e AC = 2°30'59", ou em linha reta no azimute 5°06'27", em uma distância de 20,000 m, com RUA JÚLIO PRETTI; fechando assim uma área de 476,27 m².

CONFRONTANTES:
Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Área Remanescente;
Lado Direito: Flávio Luis Dell'Antônio;
Lado Esquerdo: com Desmembramento 02.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO 02

O imóvel inicia junto ao vértice 34N, descrito em planta anexa; do vértice 34N segue em direção até o vértice 34O no azimute 92°45'43", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 01; por divisa com linha seca, do vértice 34O segue em direção até o vértice 34J no azimute 182°57'43", em uma distância de 15,000 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE; por divisa com linha seca, do vértice 34J segue em direção até o vértice 34L no azimute 269°41'09", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 03, por divisa com linha seca; finalmente do vértice 34L segue em direção até o vértice 34N (inicio da descrição), em curva com R = 455,423 m, DC = 16,289 m e AC = 2°02'57", ou em linha reta no azimute 2°49'29", em uma distância de 16,288 m, com RUA JÚLIO PRETTI; fechando assim uma área de 375,95 m².

CONFRONTANTES:
Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Área Remanescente;
Lado Direito: com Desmembramento 01;
Lado Esquerdo: com Desmembramento 03.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO 03

O imóvel inicia junto ao vértice 34L, descrito em planta anexa; do vértice 34L segue em direção até o vértice 34J no azimute 89°41'09", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 02; por divisa com linha seca, do vértice 34J segue em direção até o vértice 34I no azimute 178°50'02", em uma distância de 15,000 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE; por divisa com linha seca, do vértice 34I segue em direção até o vértice 34H no azimute 266°36'34", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 04, por divisa com linha seca; do vértice 34H segue em direção até o vértice 34M no azimute 358°35'29", em uma distância de 15,316 m, com RUA JÚLIO PRETTI; finalmente do vértice 34M segue em direção até o vértice 34L (inicio da descrição), em curva com R = 455,423 m, DC = 0,975 m e AC = 0°07'21", ou em linha reta no azimute 1°44'19", em uma distância de 0,975 m, com RUA JÚLIO PRETTI; fechando assim uma área de 375,72 m².

CONFRONTANTES:
Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Área Remanescente;
Lado Direito: com Desmembramento 02;
Lado Esquerdo: com Desmembramento 04.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO 04

O imóvel inicia junto ao marco 34H, descrito em planta anexa; do vértice 34H segue em direção até o vértice 34I no azimute 86°36'34", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 03, por divisa com linha seca; do vértice 34I segue em direção até o vértice 34C no azimute 178°47'42", em uma distância de 15,000 m; confrontando com ÁREA REMANESCENTE; por divisa com linha seca, do vértice 34C segue em direção até o vértice 34D no azimute 263°31'30", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 05, por divisa com linha seca; do vértice 34D segue em direção até o vértice 34F no azimute 357°18'15", em uma distância de 1,968 m, confrontando com RUA JÚLIO PRETTI; do vértice 34F segue em direção até o vértice 34G no azimute 358°41'21", em uma distância de 10,613 m; confrontando com RUA JÚLIO PRETTI; finalmente do vértice 34G segue até o vértice 34H, (início da descrição), no azimute de 358°35'29", na extensão de 3,709 m, fechando assim uma área de 374,91 m².

CONFRONTANTES:
Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Área Remanescente;
Lado Direito: com Desmembramento 03;
Lado Esquerdo: com Desmembramento 05.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO 05

O imóvel inicia junto ao marco 34D, descrito em planta anexa; do vértice 34D segue em direção até o vértice 34C no azimute 83°31'30", em uma distância de 24,000 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 04, por divisa com linha seca; do vértice 34C segue em direção até o vértice 34B no azimute 175°56'00", em uma distância de 15,575 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, por divisa com linha seca; do vértice 34B segue em direção até o vértice 34A no azimute 261°49'43", em uma distância de 24,000 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, por divisa com linha seca; do vértice 34A segue até o vértice 34, no azimute de 353°58'05", na extensão de 5,446 m, confrontando com RUA JÚLIO PRETTI; do vértice 34 segue até o vértice 34E, no azimute de 355°19'46", na extensão de 3,277 m, confrontando com RUA JÚLIO PRETTI; finalmente do vértice 34E segue até o vértice 34D, (início da descrição), no azimute de 357°18'15", na extensão de 7.566 m, confrontando com RUA JÚLIO PRETTI, fechando assim uma área de 383,51 m².

CONFRONTANTES:
Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Área Remanescente;
Lado Direito: com Desmembramento 04;
Lado Esquerdo: com Área Remanescente.

Observações: Fazem parte deste Decreto, memorial descritivo e plantas que seguem em anexo.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4745/2017

DECRETO Nº 4745/2017, de 13 de junho de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR VALDECIR GUINDANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 07 de junho de 2017, conforme carta de concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor Público Senhor VALDECIR GUINDANI, do cargo de Operador de Máquinas lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo que exercia desde 03 de Agosto de 2008.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA N° 22.198

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA 22.198

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 62 "caput", e 74, inciso II, alíneas "a", "f" e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174, "caput" e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

Considerando as informações prestadas no Ofício nº 153/2017, de 23 de março de 2017, do Diretor Superintendente do FAP, e documentos que o acompanham, o qual instruiu o Memorando n. 35/2017/GAB, datado de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário em desfavor de LUIZ JOÃO FIRMO, funcionário público efetivo do Município de Pomerode, atualmente investido no cargo de Professor Disciplina Específica – Nível I (Portaria de reintegração nº 21.272, de 03 de agosto de 2016), matrícula nº 219711, para apurar a possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos prevista nos artigos 151, incisos I e II, e 164, §1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

A materialidade da infração se configura pelo provimento dos cargos de: 40 (quarenta) horas semanais no cargo de Professor Disciplina Específica – Nível I, junto ao Município de Pomerode, 30 (trinta) horas semanais no cargo de Professor, junto ao Secretaria de Estado da Educação e 10 (dez) horas semanais no cargo de Professor Doc-III-2, junto ao Município de Gaspar conforme demonstrado nos anexos que fazem parte desta Portaria.

II – DESIGNAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

Eliana Koch Schmitt – Pedagogo – Nível I
Adilson Heidemann - Tecnólogo Educacional – Nível I
Vilson da Silva Junior – Professor Disciplina Específica – Nível I

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 167 da Lei Complementar Municipal nº 269, de 05 de dezembro de 2014).

IV – ORDENAR o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período (artigo 22, parágrafo único, do Decreto nº 2.899/2014, incluído pelo Decreto nº 3.033/2015).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 14 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043 / 2017
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2017

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 21.625/2017, torna público o Resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1026375-03 / 2015) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, MEDIANTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS"

Propostas apresentadas:
- SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. – Valor Total Proposta: R$186.301,72; e
- SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP – Valor Total Proposta: R$197.533,08.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias – SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – Valor Total da proposta: R$186.301,72 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).

Pomerode / SC, 13 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

EDUARDO JOSÉ PANDOLFO
Secretário

WALDEMAR WILHELM
Membro

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
Processo Administrativo nº 007/2017
1.-Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 05/07/2017
Local: Setor de protocolo da Câmara Municipal de Pomerode
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2017
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Secretaria da Câmara. Municipal de Pomerode – AVENIDA 21 DE JANEIRO, 1777, CENTRO/POMERODE - SC., nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site, www.cmpomerode.sc.gov.br, maiores informações no telefone 47-3387-2464.
Pomerode SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL PFUETZENREITER
Presidente da Câmara Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2017 PREGÃO 24/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA P13, GÁS INDUSTRIAL P45 E AGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento dos Envelopes até às 08h20min (horário de Brasília) do dia 29/06/2017. Abertura da Sessão às 9 horas (horário de Brasília) do dia 29/06/2017. Edital e anexos, disponíveis no site www.ponteserrada.sc.gov.br a partir de 19/06/2017. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122. Ponte Serrada, 14 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO PROCESSO 40/2017 DL 12/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666 ART.24 INCISO X. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 112 M² (CENTRO E DOZE METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UM TERRENO DE 398 M² (TREZENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS) COM REGISTRO NA MATRICULA 5.687, LOCALIZADO NA RUA PARALELA BR 282, KM 462, Nº 475, CENTRO NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA-SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – CREAS. Valor Global: 6.972,00. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122. Ponte Serrada, 13 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 025/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 025/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 28/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 28/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 026/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 026/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 29/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 29/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1593, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1593, DE 13 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.517/2017.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.060.500,00 (Hum milhão e sessenta mil e quinhentos reais) ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.056 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Valor: R$ 350.000,00
Projeto: 1.058 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Valor: R$ 250.000,00
Programa: 0006 – Proteção Social Especial Média Complexidade
Projeto: 1.057 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Valor: R$ 450.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2017, por conta dos recursos do Convênio: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), do Convênio: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) e do Convênio: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos – CCI na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e pela anulação parcial das dotações orçamentária abaixo descritas na importância de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), totalizando R$ 1.060.500,00 (Hum milhão, sessenta mil e quinhentos reais):
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0007 – Proteção Social Alta Complexidade
Projeto: 2.034 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 015/2015 – PMPB – 7º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 015/2015 referente a contratação de empresa para execução de urbanização de passeio com ciclovia entre o trecho que liga o Bairro do Centro ao Bairro Enseada Encantada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 001/2015 – PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PRAZO: 206 (duzentos e seis) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

Porto Belo, 09 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 003/2017
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ DE PORTO UNIÃO

CONVÊNIO Nº 003/2017

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e o Hospital de Caridade São Braz de Porto União – SC, para realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto União, com sede na cidade de Porto União, Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, com registro no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, residente e domiciliado em União da Vitória – PR, na Rua Santos Dumont, nº 183, Centro, portador do RG nº 23ª R 1.331.349 SSP/SC e CPF nº 501.086.709/53, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, o Hospital de Caridade São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 85.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FIORAVANTE BUCH NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União – SC, à Rua Cruz e Souza, nº 333, Casa 03, portador do RG nº 2.311.681 SSP/SC e CPF nº 034.019.819-27, doravante denominado CONVENIADO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.465, de 31 de maio de 2017, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços hospitalares para realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo Convenente, de acordo com os seguintes procedimentos e quantidades:

I- Consultas eletivas e Respectivos Valores

0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 42,00

II- Cirurgias Eletivas e Respectivos Valores

Tipo de Cirurgia	Quantidade	Valor Unitário (R$) Custo Médio	Valor Unitário (R$) Complemento Materiais Cirúrgicos	Valor Total (R$) Por Procedimento
Cirurgia Geral	10	351,46	0,0	351,46
Ginecológica	04	380,91	0,0	380,91
Ortopedia	08	414,94	0408060719 Videoartroplastia -SHAYVER R$ 300,00	714,94
		414,94	0408050160 Reconstrução de ligamento de joelho / 0408050179 Reconstrução de ligamentos posterior e anterior / SHAYVER e IRRIGADORES R$ 1.322,00	1.736,94
Oftalmo	02	356,85	0,0	356,85
Uro/Nefro	05	397,27	0409030040 Ressecção endoscópica de próstata - MATERIAL DE USO ENDOSCOPICO R$ 960,00	1.357,27
		397,27	0416010172 Ressecção endoscópica em oncologia - ALÇA DE RECESSECÇÃO R$ 620,00	1.017,27
		397,27	0409010170 Colocação de duplo J / 0409010189 Litotripisia – KIT DE DILATAÇÃO R$ 1.100,00	1.497,27
		397,27	0409070050 Copoperineoplastia/KIT SAFIRE R$ 1.650,00	2.047,27
		397,27	0409070270 Tratamento de incontinência urinária / SLING R$ 1.600,00	1.997,27
		397,27	0409020176 Uretrotomia interna / ELETRODO, RTU, FACA R$ 231,48	628,75
Cirurgia Múltipla	01	696,44	0,0	696,44
Otorrino (cabeça e pescoço)	01	354,45	0,0	354,45

III- Atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência e Respectivos Valores

	Consulta	Material / Hospital	Procedimento/ Medico	Total
Consulta Clínica 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 60,00			R$ 60,00
Consulta com Especialista 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 60,00			R$ 60,00
Consulta Médica com Terapia Medicamentosa + HGT / INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0301100012 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0214010015 GLICEMIA CAPILAR 0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	R$ 60,00	R$ 25,00		R$ 85,00
Consulta Médica + Curativo + RETIRADA DE PONTOS 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010015 CURATIVO GRAU II C/OU S/ DEBRIDAMENTO 0401010023 CURATIVO GRAU I C/OU S/ DEBRIDAMENTO 0301100152 RETIRADA DE PONTOS	R$ 60,00	R$ 8,00		R$ 68,00
Consulta Médica +Sutura / DRENAGEM DE ABSCESSO 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010058 EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCO-SA 0401010066 EXCISÃO E/OU SUTURA DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA 0404020097 EXCISÃO SUTURA DE LESÃO NA BOCA 0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO 0401010104 INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 60,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 140,00
Consulta Médica +Pequenas Cirurgias (aparelho auditivo) vias aéreas 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0404010300 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R$ 60,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 140,00
Consulta Médica +Retirada de corpo estranho da córnea 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 60,00	R$ 15,00	R$ 40,00	R$ 115,00
Consulta Médica +Retirada de corpo estranho de ouvido/nariz/laringe/faringe 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R$ 60,00	R$ 21,00	R$ 40,00	R$ 121,00
Consulta Médica +Remoção de cerumen de conduto auditivo externo unilateral 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0404010270 REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R$ 60,00	R$ 15,00	R$ 40,00	R$ 115,00
Consulta Médica + Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R$ 60,00	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 120,00
Consulta Médica +Retirada de corpo estranho subcutâneo 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	R$ 60,00	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 120,00
Consulta Médica + Catoplastia Ungueal (Pé e Mão) 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401020177 CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	R$ 60,00	R$ 15,00	R$ 40,00	R$ 115,00
Consulta Ortopédica +Tratamento Articular Scapulo-Umeral com imobilização gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408010134 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-U-MERAL	R$ 60,00	R$ 99,00	R$ 40,00	R$ 199,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Antebraço com Imobilização gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090227 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO 0408020202 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 40,00	R$ 200,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Cotovelo com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408020229 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R$ 60,00	R$ 105,00	R$ 40,00	R$ 205,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Punho com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090162 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS METACÁRPICO	R$ 60,00	R$ 97,00	R$ 40,00	R$ 197,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Ossos do Carpo e Falange com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 40,00	R$ 175,00

Consulta Ortopédica +Tratamento em Costela com Gesso 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090146 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R$ 60,00	R$ 115,00	R$ 40,00	R$ 215,00
Consulta Ortopédica +Tratamento Articular Acromio - Clavicular 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090102 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	R$ 60,00	R$ 115,00	R$ 40,00	R$ 215,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Articulação Coxo Femoral com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408040181 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 40,00	R$ 220,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Joelho com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408050268 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 40,00	R$ 220,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em ossos da perna com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 40,00	R$ 220,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Tornozelo com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408050217 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 60,00	R$ 95,00	R$ 40,00	R$ 195,00
Consulta Ortopédica +Tratamento em Tarso Metatarso e Pododatilos CTI com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR 0408050241 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R$ 60,00	R$ 95,00	R$ 40,00	R$ 195,00
Consulta Ortopédica +Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-osseas e tranósseos, Fio de Kuchnenner 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO 0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO 0408060379 RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSOS	R$ 60,00	R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 130,00
Consulta Ortopédica +infiltração, punções diagnósticas e evacuadoras. 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090030 INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) 0201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R$ 60,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 140,00
Consulta Ortopédica +Recolocação de Tala Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR 0303090090 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 60,00	R$ 15,00	R$ 40,00	R$ 115,00
Sangria 0306020041 SANGRIA TERAPEÚTICA	R$ 60,00	R$ 30,00		R$ 90,00
Honorário Anestesia (consulta+procedimento) 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0417010060 SEDAÇÃO	R$ 60,00		R$ 40,00	R$ 100,00
Raios X (Código Sigtap)			R$ 9,00	R$ 9,00

IV- Procedimentos eletivos, de urgência e emergência Respectivos Valores

0204050189 UROGRAFIA VENOSA	R$ 100,83
0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 109,00
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 104,57
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 117,00
0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 115,02
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 58,00
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 74,00
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 59,00
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 49,00
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 49,00
0205020089 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 120,00
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 54,00

0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 39,00
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 79,00
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 49,00
0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 33,07
0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 44,00
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 115,02
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 29,00
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 49,00
0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 120,00
0406020620 RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	R$ 300,00
0211090077 UROFLUXOMETRIA	R$ 80,00
0309030056 DILATAÇÃO DE URETRA	R$ 200,00
0211090018 AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	R$ 300,00
0201010216 BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R$ 180,00
0211020044 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H	R$ 92,83
0211050032 ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/OU S/ MEDICAMENTO	R$ 66,00
0211050040 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 66,00
UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE EM EXAMES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA GERAIS	R$ 9,00

A produção ambulatorial realizada pelo presente convênio nos itens I, III e IV deverão ser registrados no BPA MAGNÉTICO – Boletim de Produção Ambulatorial (Sistema do Ministério da Saúde) mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, e enviar em anexo ao faturamento do convênio para importação da produção da competência mensal ao Município, possibilitando a importação do SIA-SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema único de Saúde).
Os valores de complemento a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, conforme Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

Os respectivos valores definidos na Tabela acima poderão ser alterados em função do tipo de procedimento dentro de cada especialidade, sem alteração do valor total do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Mensal
O CONVENENTE repassará recursos financeiros até o limite de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com a quantidade de procedimentos executados, autorizados e triados pelo Convenente, custeados pelo Município de Porto União, à conta da dotação 0213.2106.33.50.00.00.00.00.00.103 – Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Transferências a Instituições Privadas, provenientes de dotação específica do Orçamento Geral do Município de conformidade com os valores discriminados:
I- R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, para realização de consultas médicas em ortopedia, até o limite de 100 (cem) consultas;
II- R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, para auxílio na realização de cirurgias eletivas triadas e aprovadas pelo Convenente;
III- R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, para consultas médicas e atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência e procedimentos eletivos;
IV- R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) mensais, para prestação de serviços médicos de sobreaviso, nas especialidades de pediatria, obstetrícia, clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, anestesia, entre outras.

Parágrafo único. A entidade conveniada fica proibida de emitir AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar – SUS), referentes aos serviços objetos do presente Convênio, exceto para os casos de procedimentos cirúrgicos descritos na Tabela II – Cirurgias Eletivas, cujos valores referem-se a complemento de custeio médico-hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Liberação dos Recursos
O CONVENENTE repassará recursos financeiros no valor total de até R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) por mês, em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Hospital de Caridade São Braz de Porto União – SC, que poderá ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
A título de "Auxílio Manutenção do Hospital", O CONVENENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), em 07 (sete) parcelas iguais e consecutivas, não sendo permitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – Da execução dos serviços
Os serviços ora conveniados referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo Conveniado com sede à Rua Frei Rogério, 579, em Porto União - SC, com Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente e sob a responsabilidade do Diretor Clínico, indicado em ficha cadastral que permanecerá, mediante protocolo, arquivada junto à Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra a substituição do Diretor Clínico, a referida ficha cadastral será alterada com a devida informação.

CLÁUSULA QUINTA – Da assistência ambulatorial
I – a assistência ambulatorial compreende os procedimentos de média complexidade, conforme a situação fática do Conveniado;
II – os encaminhamentos para os serviços eletivos ambulatoriais serão feitos pelo órgão responsável da Convenente, que deverá ser regulamentada entre as partes;
III – as partes estabelecerão normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Conveniado e a satisfação do usuário.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do conveniado
Os serviços serão prestados por profissionais do estabelecimento Conveniado, sendo que os exames não contemplados no presente Convênio somente poderão ser realizados mediante substituição por quantidades de outros exames previstos, sem majoração de custo.

§ 1º Para os efeitos deste Convênio consideram-se profissionais do Estabelecimento Conveniado aqueles integrantes do Corpo Clínico, conforme Regimento Interno da Entidade.

§ 2º O profissional que faz parte do Corpo Clínico do Hospital não poderá recusar-se a atender pacientes encaminhados pelo Sistema Municipal de Saúde, em situação de urgência ou emergência.

§ 3º O Conveniado se compromete ainda a:
I- não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II- atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante deste Convênio;
IV- esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, quando solicitado pelo mesmo;
V- respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, este devendo fazê-lo expressamente (por escrito), salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI- garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
VII- possuir o serviço de Controle de Infecção Hospitalar em funcionamento;
VIII- possuir Comissão de Ética Médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos compromissos do Convenente
I- providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, ou do Estado;
II- pagar os serviços executados, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA – Dos critérios de reajuste
Os preços ora estipulados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA NONA – Da prestação de contas e das condições de pagamento
A prestação de Contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o exposto abaixo:
I- o conveniado apresentará mensalmente ao Convenente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês de referência à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
II- o pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
III- as contas hospitalares rejeitadas pelo Convenente serão devolvidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Conveniado para as correções cabíveis, que deverão ocorrer também no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução;
IV- ocorrendo erro ou falha nas contas por culpa do Convenente, este garantirá ao Conveniado, o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, sendo a diferença superior efetivamente paga;
V- caso os pagamentos ambulatoriais já tenham sido efetuados, fica o Convenente autorizado a debitar, no mês seguinte, o valor pago indevidamente, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da denúncia
Constituem motivos para denúncia do presente Convênio pelo Convenente o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e Contratos (8.666/93).

Parágrafo único. Em caso de denúncia de qualquer das partes neste Convênio, e caso a interrupção dos serviços possam causar prejuízo à população, em comum acordo entre o Convenente e Conveniado, observar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão, mediante notificação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do convênio
A legislação aplicável à execução deste Convênio é composta pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90 a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.472/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que o valor conveniado de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), previsto no Artigo 6º poderá ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das alterações
Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, observadas as Cláusulas deste Convênio e em especial a Cláusula Primeira, Tabela II – Cirurgias Eletivas e a forma da legislação referente a Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Do foro
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e seus órgãos competentes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

FIORAVANTE BUCH NETO
Presidente do Hospital de
Caridade São Braz

Testemunhas:

1.Nome: Emerson Luiz Alves Lourenço
CPF nº 967.162.909-15

2.Nome: Vanderlei Werle
CPF nº 501.090.659-72

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2017 - IMPRESS

Processo Licitatório 001/2017 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, declara que, nos termos do art. 24 caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 001/2017, Dispensa de Licitação n.º 001/2017, declarou a DISPENSA de licitação, para a contratação da empresa W F BORGES JÚNIOR - ME, para prestação de serviços de instalação e suporte ao sistema previdenciário de gestão.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente e pelo Prefeito, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 12 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 046/2017

DECRETO Nº 232/2017

DECRETO Nº 232, de 13 de junho de 2017.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO OSMIR RODRIGUES MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Fiscalização, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 026, de 29 de maio de 2017, realizará "Audiência Pública para Manifestação de Interesse Social, como determina o Art. 18 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, combinado com o Art. 15 do Decreto Municipal nº 209, de 25 de maio de 2017, no dia 29 de junho de 2017, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, para apresentação da proposta encaminhada pelo Instituto Sempre Incentivando Música – SIM, qual seja: Ministrar gratuitamente aulas de instrumentos musicais de sopro e percussão, para alunos das escolas da rede pública, como extensão, bem como demais interessados da sociedade, dando-lhes oportunidades, inclusive profissional, por meio dos programas "Primeira Audição e Estação da Música".

Porto União (SC), 13 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Unidade Gestora

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços 104/2017
Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 018/2017
Partes: Município de Porto União e Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda.

0.1 – DESCRIÇÃO DO ITEM
Cancela-se a quantidade de 60.000 (sessenta mil) comprimidos, referente ao Item 19 – Clopidogrel 75mg, do aludido contrato superior.
Glosa-se o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 025/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 025/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Dalgallo Music Center Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de Sistema de Som para o auditório da Secretaria Municipal da Educação, incluindo equipamentos, material e instalação.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dalgallo Music Center Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 113/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 113/2017
Partes: Município de Porto União e Concretize Serviços de Concretagem Ltda.
Objeto: Aquisição de concreto usinado para uso em obras no município.
Valor: R$ 350.300,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 055/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Concretize Serviços de Concretagem Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 115/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 115/2017
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) tablets para uso das Agentes de Saúde.
Valor: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 059/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 114/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 114/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 104/2016
Partes: Município de Porto União e Viação Ouro e Prata S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 - IMPRESS

Processo Licitatório 001/2017 – IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 001/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: O Instituto necessita de instalação e suporte ao sistema previdenciário de gestão, tendo em vista a importância de se manter um banco de dados com informações cadastrais de servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes, bem como, informações previdenciárias e financeiras, a fim de mensurar os benefícios concedidos e as futuras concessões, para que se mantenha o equilíbrio do RPPS, sendo que o sistema também será utilizado para emissão de certidões de tempo de contribuição, auxílio na realização do censo previdenciário e simulação de aposentadoria;
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa regularmente constituída, através da elaboração de contrato para prestação de serviços de instalação e suporte ao sistema previdenciário de gestão.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa W F BORGES JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 04.611.631/0001-06, em face da empresa apresentar a distribuição de conteúdo e suporte do sistema previdenciário de gestão, auxiliando a gestão do Regime Próprio de Previdência Social a centralizar as informações cadastrais, previdenciárias e financeiras, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços de instalação e suporte será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo sido o menor preço apresentado, conforme orçamentos em anexo. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 12 de junho de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

RESCISÃO DE CONTRATO 005/2017

RESCISÃO DE CONTRATO 005/2017
CONTRATO 210/2016

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato de Prestação de Serviços nº 210/2016, datado de 01 de setembro de 2016 entre o Município de Porto União e Pâmula Vergopolan, inscrita no CPF sob o nº 057.578.049-55 visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 143/2016, Modalidade de Tomada de Preços nº 020/2016, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 29 de maio de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 077/2017
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Devido a redução dos preços de mercado, diminui-se o valor unitário por litro do seguinte item:

Item 02 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de maio de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 012/2017 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 006/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Dalgallo Music Center Ltda – EPP.
Porto União SC, 29 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 085/2017
Pregão Presencial 055/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Concretize Serviços de Concretagem Ltda.

Porto União SC, 30 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 089/2017
Pregão Presencial 059/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Porto União SC, 02 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2017 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2017 - FAS
Tomada de Preços 003/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 30 de maio de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 027 2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 28/06/2017, licitação que tem por objeto, Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos, zero quilometro, para uso do Município (Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias), conforme anexo I do Edital, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 12 de Junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2017

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUN ICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	04/2017
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E POLICIA MILITAR
Objeto ..... :	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO PARA A SUBUNIDADE DA POLICIA MILITAR.
Valor ..... :	7.750,00 (sete mil setecentos e cinqüenta reais).
Vigência ..... :	180 dias à partir da publicação
Fundamento Legal ....:	Lei Municipal n°2.501/2017
Origem dos Recursos :	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PRAIA GRANDE/SC, 13 de Junho de 2017.	
HENRIQUE MATOS MACIEL	
Prefeito Municipal	

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 33/2017

DECRETO N° 33/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Presidente Nereu - SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Presidente Nereu - SC:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitido por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 13 de junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DO PREGÃO 21/2017 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 21/2017

No dia 05/06/2017, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 185/2017, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS ENTIDADES., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 21/2017

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	NELITO NASCIMENTO

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	FIO 6MM SOLIDO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$2,60	R$1.560,00
2	INTERRUPTOR SIMPLES	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	80	UN	R$5,00	R$400,00
3	TOMADA PADRAO 10A	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	100	UN	R$3,00	R$300,00
4	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$6,50	R$780,00
5	FIO 2,5MM SOLIDO E FLEXIVEL	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	4.000	MT	R$1,10	R$4.400,00
6	FIO 10MM SOLIDO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	400	MT	R$4,10	R$1.640,00
7	BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUCAO 19X40X15	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	8.000	UN	R$1,55	R$12.400,00
8	TRELIÇA 8L, BARRA 6 METROS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	UN	R$27,60	R$5.520,00
9	FECHADURA EXTERNA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$35,00	R$2.100,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
10	CAL DE PINTURA 8 KG COM FIXADOR	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	UN	R$8,50	R$1.700,00
11	BRITA N° 1	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	M3	R$82,00	R$49.200,00
12	AREIA MEDIA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	M3	R$82,00	R$16.400,00
13	AREIA FINA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	M3	R$88,00	R$10.560,00
14	PÓ DE BRITA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	130	M3	R$82,00	R$10.660,00
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$7,50	R$450,00
16	ARAME RECOZIDO Nº 12	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	KG	R$7,00	R$350,00
17	BARRA DE FERRO 4/2 12MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	300	UN	R$6,80	R$2.040,00
18	BARRA DE FERRO 5/16 12MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	250	UN	R$22,80	R$5.700,00
19	BARRA DE FERRO 3/8 12MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	UN	R$32,00	R$6.400,00
20	CAL HIDRATADO SACA 20 KILOS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	250	UN	R$9,80	R$2.450,00
21	CIMENTO SACO 50 KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	900	UN	R$31,00	R$27.900,00
22	PREGO 17X27	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	KG	R$7,40	R$1.110,00
23	PREGO 16X24	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	KG	R$7,90	R$948,00
24	PREGO 25X72	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	KG	R$9,50	R$5.700,00
25	TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40MM C/ 1,02 DE ALTURA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$14,00	R$8.400,00
26	TELA MALHA GALV. 7	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$5,60	R$3.360,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
27	TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40 COM 1,22 ALT.	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	300	MT	R$17,50	R$5.250,00
28	TELA PRATICA 5X10 FIO 2MM COM 1,52 ALT.	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	400	MT	R$20,00	R$8.000,00
29	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	15.000	UN	R$0,53	R$7.950,00
30	MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	1.500	UN	R$0,53	R$795,00
31	TIJOLO 6 FUROS 11,5X19X24 GRANDE	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	12.000	UN	R$0,78	R$9.360,00
32	MEIO TIJOLO GRANDE 11,5X19X24	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	6.000	UN	R$0,78	R$4.680,00
33	BRITA N°2	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	320	M3	R$78,00	R$24.960,00
34	BRITA N° 0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	M3	R$82,00	R$16.400,00
35	PREGO 23X60	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	KG	R$9,70	R$582,00
36	PREGO 26X84	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	65	KG	R$11,30	R$734,50
37	PREGO 20 X 48	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	130	KG	R$7,60	R$988,00
38	PREGO 18X30	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	90	KG	R$7,20	R$648,00
39	PREGO 19X36	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	KG	R$7,50	R$900,00
40	FERRO 1/4 BR 12 MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	220	UN	R$16,00	R$3.520,00
41	FERRO 5/8 16MM BARRAS 12 MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	80	UN	R$72,00	R$5.760,00
42	FERRO 1/2 BARRA DE 12MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	90	UN	R$62,00	R$5.580,00
43	ARGAMASSA AC I - 20KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	350	UN	R$8,80	R$3.080,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
44	ARGAMASSA AC II - 20KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	280	UN	R$16,00	R$4.480,00
45	ARGAMASSA AC III - 20KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	160	UN	R$30,80	R$4.928,00
46	FIO 4MM SOLIDO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$1,75	R$1.050,00
47	FIO 1,5 MM SOLIDO E FLEXÍVEL	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$0,75	R$450,00
48	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$107,00	R$12.840,00
49	OSMOCOLOR NATURAL 3,6 LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$145,00	R$4.350,00
50	OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$139,00	R$4.170,00
51	OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	36	UN	R$151,00	R$5.436,00
52	OSMOCOLOR IPÊ 3,6 LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	15	UN	R$150,00	R$2.250,00
53	OSMOCOLOR MOGNO 3,6 LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$147,00	R$4.410,00
54	CABO DUPLEX 2X10 NOVO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	350	MT	R$2,90	R$1.015,00
55	FIO ADSL INTERNET	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	450	MT	R$1,20	R$540,00
56	TUBO 50MM ESGOTO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	320	MT	R$6,10	R$1.952,00
57	TUBO 100MM ESGOTO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	360	MT	R$7,50	R$2.700,00
58	PEDRA PARA FUNDAMENTO 49X20X12	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	3.000	UN	R$2,60	R$7.800,00
59	CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	280	UN	R$53,00	R$14.840,00
60	SARRAFO DE TELHA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	3.000	MT	R$1,80	R$5.400,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
61	CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	480	MT	R$6,80	R$3.264,00
62	TELHA FRANCESA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	3.000	UN	R$1,10	R$3.300,00
63	TELHA PORTUGUESA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	8.000	UN	R$1,10	R$8.800,00
64	FERRO 5MM BR DE 12 MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	250	UN	R$7,36	R$1.840,00
65	FITA ISOLANTE 20MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	UN	R$5,00	R$1.000,00
66	FITA ISOLANTE 10MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	180	UN	R$4,00	R$720,00
67	BUCHA 6MM BRANCA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	2.000	UN	R$0,35	R$700,00
68	PARAFUSO 4,2X20	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	350	UN	R$0,10	R$35,00
69	LAMPADA COMPACTA 30W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$15,00	R$1.800,00
70	PARAFUSO 4,0X40	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	UN	R$0,10	R$60,00
71	CANALETA C/ FITA DUPLA FACE COM 2MT DE COMPRIMENTO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	480	UN	R$6,50	R$3.120,00
72	BUCHA 8MM	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	UN	R$0,40	R$240,00
73	BUCHA 10MM BRANCA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	500	UN	R$0,60	R$300,00
74	FECHADURA INTERNA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$25,00	R$3.000,00
75	FECHADURA BANHEIRO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$25,00	R$1.500,00
76	GRAMA EM METRO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	2.000	M2	R$7,80	R$15.600,00
77	PAVER PARA CALÇAMENTO E CALÇADAS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	3.000	M2	R$36,00	R$108.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
78	CHAPA DE COBERTURA 4MM 2,44	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	UN	R$12,60	R$7.560,00
79	PREGO TELHEIRO 500GR	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$7,30	R$438,00
80	PARAFUSO DE ETERNITE 5/16 X 1,50	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	800	UN	R$0,40	R$320,00
81	CHAPA DE COBERTURA 4 MM 1,22	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	500	UN	R$6,40	R$3.200,00
82	ENXADA 19 CM COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$18,00	R$1.080,00
83	ENXADA 22 CM COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	70	UN	R$19,00	R$1.330,00
84	ENXADÃO COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$23,00	R$1.150,00
85	PICARETA COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$48,00	R$2.400,00
86	FOICE COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$41,50	R$4.980,00
87	MARRETA COM CABO 3KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$58,00	R$1.740,00
88	MARRETA COM CABO DE FIBRA 2KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	35	UN	R$30,00	R$1.050,00
89	MARRETA COM CABO 5KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	5	UN	R$102,00	R$510,00
90	MARRETA OITAVADA COM CABO 1,5KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	15	UN	R$21,00	R$315,00
91	MARRETA SEXTAVADA COM CABO 1KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	25	UN	R$19,00	R$475,00
92	ARAME FARPADO 250MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	10	UN	R$145,00	R$1.450,00
93	ARAME FARPADO 500MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	25	UN	R$258,01	R$6.450,25
94	ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM)	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	KG	R$11,00	R$550,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
95	ARAME GALVANIZADO Nº14	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$12,00	R$1.440,00
96	ARAME GALVANIZADO FIO 12 (1,24MM)	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	80	KG	R$10,50	R$840,00
97	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A SUVINIL	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	LTA	R$417,99	R$20.899,50
98	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A GLASURITE	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	90	LTA	R$266,37	R$23.973,30
99	FIO PARALELO 2X2,5MM	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	900	MT	R$1,80	R$1.620,00
100	FIO PARALELO 2X1,5MM	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	800	MT	R$1,20	R$960,00
101	FIO PARALELO 2X4MM	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$3,05	R$1.830,00
102	CABO PP 2X2,5 PLASTIFICADO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	MT	R$2,90	R$1.740,00
103	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6L	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$32,00	R$1.600,00
104	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 LITROS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	35	LTA	R$70,00	R$2.450,00
105	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LITROS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	LTA	R$260,00	R$13.000,00
106	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 3,6 LITROS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	LTA	R$75,00	R$4.500,00
107	PALANQUE CONCRETO 10X10 2M	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	450	UN	R$17,00	R$7.650,00
108	PALANQUE CONCRETO RETO 10X10 2,5MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	400	UN	R$20,80	R$8.320,00
109	PALANQUE TORTO 3MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$32,40	R$3.888,00
110	PALANQUE 10X10 2,5M CURVO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	R$25,50	R$3.825,00
111	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 8A 12MX2MT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	UN	R$10,90	R$6.540,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
112	LONA PRETA 4X100 30KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	200	MT	R$3,50	R$700,00
113	LONA PRETA 6X100 45KG	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	400	MT	R$4,50	R$1.800,00
114	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	500	UN	R$4,90	R$2.450,00
115	SUPORTE 4X2 PARA 3 MÓDULOS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	800	UN	R$1,50	R$1.200,00
116	PLACA 4X2 1,2,3	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	900	UN	R$2,20	R$1.980,00
117	MODULO TOMADA 20A	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	100	UN	R$6,00	R$600,00
118	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$7,00	R$210,00
119	MODULO TOMADA 10A	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	700	UN	R$5,50	R$3.850,00
120	FITA CREPE LARGA 50X50	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$8,50	R$425,00
121	FITA CREPE ESTREITA 19X50M	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	R$3,50	R$525,00
122	CAIXA DE SOBREPOR 1 MODULO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	R$4,70	R$705,00
123	CAIXA SOBREPOR 2 MODULOS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	180	UN	R$4,80	R$864,00
124	MANGUEIRA DE JARDIM	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	500	MT	R$2,50	R$1.250,00
125	LAMPADA LED 13,5W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	160	UN	R$26,00	R$4.160,00
126	LAMPADA LED 12 W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	140	UN	R$17,00	R$2.380,00
127	LAMPADA LED 9W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	160	UN	R$13,50	R$2.160,00
128	LAMPADA LED 8W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	180	UN	R$14,80	R$2.664,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
129	LAMPADA LED 9,9W	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	135	UN	R$15,00	R$2.025,00
130	PLAFON DE PORCELA BRANCO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	800	UN	R$4,50	R$3.600,00
131	VASSOURA GARI 50CM C/ CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	110	UN	R$32,00	R$3.520,00
132	PÁ AJUNTADEIRA TORTA COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$15,00	R$450,00
133	PA CORTAR C/ CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$18,00	R$900,00
134	PA DE AJUNTAR QUADRADA DE BICO COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$21,00	R$630,00
135	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS COM 1,8M GRANDE	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	15	UN	R$65,00	R$975,00
136	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	40	UN	R$34,00	R$1.360,00
137	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA - DIVERSOS TAMANHOS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	100	PAR	R$37,00	R$3.700,00
138	BOTA DE BORRACHA - DIVERSOS TAMANHOS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	80	PAR	R$37,00	R$2.960,00
139	FUNDO BRANCO 3,6LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	LTA	R$22,00	R$1.100,00
140	FUNDO NIVELADOR 3,6L	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$70,00	R$3.500,00
141	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 L	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	120	UN	R$75,00	R$9.000,00
142	SOLVENTE 900ML	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	80	UN	R$9,00	R$720,00
143	SOLVENTE 5 LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	40	UN	R$42,00	R$1.680,00
144	QUEROSENE 900ML	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$10,50	R$630,00
145	CAL LIQUIDO 3,2LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$16,00	R$800,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
146	CAL FACIL 1L	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	80	UN	R$5,00	R$400,00
147	CLORO 5LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	R$25,00	R$3.750,00
148	MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	R$22,00	R$1.320,00
149	CORANTE XADREZ	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	R$3,00	R$450,00
150	PARAFUSO 6,0X90	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	800	UN	R$0,35	R$280,00
151	PARAFUSO 5,0X60	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	600	UN	R$0,25	R$150,00
152	PARAFUSO FACA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	UN	R$29,00	R$870,00
153	PARAFUSO COM PORCA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	50	UN	R$24,80	R$1.240,00
154	VERNIZ IMBUIA 3,6LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	60	LTA	R$88,00	R$5.280,00
155	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	LTA	R$87,00	R$2.610,00
156	VERNIZ RESITREX CANELA 3,6LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	LTA	R$80,00	R$2.400,00
157	VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	40	LTA	R$86,00	R$3.440,00
158	FORRO PVC BRANCO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	500	M2	R$14,50	R$7.250,00
159	MEIA CANA PVC	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	400	MT	R$3,22	R$1.288,00
160	FORRO DE PINUS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	400	M2	R$11,90	R$4.760,00
161	MEIA CANA DE PINUS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	350	MT	R$1,15	R$402,50
162	MATA JUNTA	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	280	UN	R$2,05	R$574,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
163	MADEIRA PARA CAIXARIA DE PINUS	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	30	M3	R$480,01	R$14.400,30
164	VASO DE CONCRETO PARA FLORES	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	R$26,00	R$3.900,00
165	TIJOLO MACIÇO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	7.000	UN	R$0,59	R$4.130,00
166	FOSSA SÉPTICA CONCRETO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	25	UN	R$160,00	R$4.000,00
167	FILTRO DE FOSSA 1 ANEL CONCRETO	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	25	UN	R$170,00	R$4.250,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 18156 - FIO 6MM SOLIDO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,60	Proposta	

Item: 2 Produto: 5772 - INTERRUPTOR SIMPLES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$5,00	Proposta	

Item: 3 Produto: 13480 - TOMADA PADRAO 10A Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$3,00	Proposta	

Item: 4 Produto: 15472 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,50	Proposta	

Item: 5 Produto: 17053 - FIO 2,5MM SOLIDO E FLEXIVEL Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,10	Proposta	

Item: 6 Produto: 18157 - FIO 10MM SOLIDO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,10	Proposta	

Item: 7 Produto: 16712 - BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUCAO 19X40X15 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,55	Proposta	

Item: 8 Produto: 25896 - TRELIÇA 8L, BARRA 6 METROS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$27,60	Proposta	

Item: 9 Produto: 12263 - FECHADURA EXTERNA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$35,00	Proposta	

Item: 10 Produto: 20733 - CAL DE PINTURA 8 KG COM FIXADOR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$8,50	Proposta	

Item: 11 Produto: 9560 - BRITA N° 1 Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$82,00	Proposta	

Item: 12 Produto: 9561 - AREIA MEDIA Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$82,00	Proposta	

Item: 13 Produto: 14847 - AREIA FINA Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$88,00	Proposta	

Item: 14 Produto: 14915 - PÓ DE BRITA Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$82,00	Proposta	

Item: 15 Produto: 20037 - ARAME RECOZIDO Nº 18 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,50	Proposta	

Item: 16 Produto: 25897 - ARAME RECOZIDO Nº 12 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,00	Proposta	

Item: 17 Produto: 16587 - BARRA DE FERRO 4/2 12MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,80	Proposta	

Item: 18 Produto: 25898 - BARRA DE FERRO 5/16 12MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$22,80	Proposta	

Item: 19 Produto: 25899 - BARRA DE FERRO 3/8 12MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$32,00	Proposta	

Item: 20 Produto: 6502 - CAL HIDRATADO SACA 20 KILOS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$9,80	Proposta	

Item: 21 Produto: 12255 - CIMENTO SACO 50 KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$31,00	Proposta	

Item: 22 Produto: 6182 - PREGO 17X27 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,40	Proposta	

Item: 23 Produto: 7845 - PREGO 16X24 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,90	Proposta	

Item: 24 Produto: 8225 - PREGO 25X72 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$9,50	Proposta	

Item: 25 Produto: 18351 - TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40MM C/ 1,02 DE ALTURA Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$14,00	Proposta	

Item: 26 Produto: 18358 - TELA MALHA GALV. 7 Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$5,60	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 27 Produto: 23194 - TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40 COM 1,22 ALT. Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$17,50	Proposta	

Item: 28 Produto: 25900 - TELA PRATICA 5X10 FIO 2MM COM 1,52 ALT. Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$20,00	Proposta	

Item: 29 Produto: 7495 - TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,53	Proposta	

Item: 30 Produto: 20564 - MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,53	Proposta	

Item: 31 Produto: 18353 - TIJOLO 6 FUROS 11,5X19X24 GRANDE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,78	Proposta	

Item: 32 Produto: 18354 - MEIO TIJOLO GRANDE 11,5X19X24 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,78	Proposta	

Item: 33 Produto: 9608 - BRITA N°2 Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$78,00	Proposta	

Item: 34 Produto: 25902 - BRITA N° 0 Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$82,00	Proposta	

Item: 35 Produto: 6183 - PREGO 23X60 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$9,70	Proposta	

Item: 36 Produto: 16793 - PREGO 26X84 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$11,30	Proposta	

Item: 37 Produto: 6322 - PREGO 20 X 48 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,60	Proposta	

Item: 38 Produto: 11156 - PREGO 18X30 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,20	Proposta	

Item: 39 Produto: 7582 - PREGO 19X36 Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,50	Proposta	

Item: 40 Produto: 12066 - FERRO 1/4 BR 12 MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$16,00	Proposta	

Item: 41 Produto: 18355 - FERRO 5/8 16MM BARRAS 12 MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$72,00	Proposta	

Item: 42 Produto: 18356 - FERRO 1/2 BARRA DE 12MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$62,00	Proposta	

Item: 43 Produto: 25903 - ARGAMASSA AC I - 20KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$8,80	Proposta	

Item: 44 Produto: 25904 - ARGAMASSA AC II - 20KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$16,00	Proposta	

Item: 45 Produto: 25905 - ARGAMASSA AC III - 20KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$30,80	Proposta	

Item: 46 Produto: 17445 - FIO 4MM SOLIDO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,75	Proposta	

Item: 47 Produto: 11761 - FIO 1,5 MM SOLIDO E FLEXÍVEL Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,75	Proposta	

Item: 48 Produto: 17083 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA		R$107,00	Proposta	

Item: 49 Produto: 15853 - OSMOCOLOR NATURAL 3,6 LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$145,00	Proposta	

Item: 50 Produto: 25906 - OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$139,00	Proposta	

Item: 51 Produto: 25907 - OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$151,00	Proposta	

Item: 52 Produto: 25908 - OSMOCOLOR IPÊ 3,6 LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$150,00	Proposta	

Item: 53 Produto: 25909 - OSMOCOLOR MOGNO 3,6 LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$147,00	Proposta	

Item: 54 Produto: 6523 - CABO DUPLEX 2X10 NOVO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,90	Proposta	

Item: 55 Produto: 17068 - FIO ADSL INTERNET Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,20	Proposta	

Item: 56 Produto: 15833 - TUBO 50MM ESGOTO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,10	Proposta	

Item: 57 Produto: 25910 - TUBO 100MM ESGOTO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,50	Proposta	

Item: 58 Produto: 18359 - PEDRA PARA FUNDAMENTO 49X20X12 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,60	Proposta	

Item: 59 Produto: 17409 - CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$53,00	Proposta	

Item: 60 Produto: 19479 - SARRAFO DE TELHA Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,80	Proposta	

Item: 61 Produto: 11268 - CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,80	Proposta	

Item: 62 Produto: 13888 - TELHA FRANCESA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,10	Proposta	

Item: 63 Produto: 21634 - TELHA PORTUGUESA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,10	Proposta	

Item: 64 Produto: 18360 - FERRO 5MM BR DE 12 MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,36	Proposta	

Item: 65 Produto: 17047 - FITA ISOLANTE 20MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$5,00	Proposta	

Item: 66 Produto: 16943 - FITA ISOLANTE 10MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,00	Proposta	

Item: 67 Produto: 7855 - BUCHA 6MM BRANCA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,35	Proposta	

Item: 68 Produto: 11807 - PARAFUSO 4,2X20 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,10	Proposta	

Item: 69 Produto: 11919 - LAMPADA COMPACTA 30W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$15,00	Proposta	

Item: 70 Produto: 21635 - PARAFUSO 4,0X40 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,10	Proposta	

Item: 71 Produto: 17074 - CANALETA C/ FITA DUPLA FACE COM 2MT DE COMPRIMENTO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,50	Proposta	

Item: 72 Produto: 5767 - BUCHA 8MM Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,40	Proposta	

Item: 73 Produto: 11261 - BUCHA 10MM BRANCA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,60	Proposta	

Item: 74 Produto: 13299 - FECHADURA INTERNA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$25,00	Proposta	

Item: 75 Produto: 9486 - FECHADURA BANHEIRO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$25,00	Proposta	

Item: 76 Produto: 25911 - GRAMA EM METRO Unidade: METRO QUADRADO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA		R$7,80	Proposta	

Item: 77 Produto: 25912 - PAVER PARA CALÇAMENTO E CALÇADAS Unidade: METRO QUADRADO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$36,00	Proposta	

Item: 78 Produto: 11159 - CHAPA DE COBERTURA 4MM 2,44 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$12,60	Proposta	

Item: 79 Produto: 14787 - PREGO TELHEIRO 500GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,30	Proposta	

Item: 80 Produto: 19301 - PARAFUSO DE ETERNITE 5/16 X 1,50 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,40	Proposta	

Item: 81 Produto: 21684 - CHAPA DE COBERTURA 4 MM 1,22 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,40	Proposta	

Item: 82 Produto: 24197 - ENXADA 19 CM COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$18,00	Proposta	

Item: 83 Produto: 25913 - ENXADA 22 CM COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$19,00	Proposta	

Item: 84 Produto: 25848 - ENXADÃO COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$23,00	Proposta	

Item: 85 Produto: 12470 - PICARETA COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$48,00	Proposta	

Item: 86 Produto: 11903 - FOICE COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$41,50	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 87 Produto: 25914 - MARRETA COM CABO 3KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$58,00	Proposta	

Item: 88 Produto: 25915 - MARRETA COM CABO DE FIBRA 2KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$30,00	Proposta	

Item: 89 Produto: 25916 - MARRETA COM CABO 5KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$102,00	Proposta	

Item: 90 Produto: 25917 - MARRETA OITAVADA COM CABO 1,5KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$21,00	Proposta	

Item: 91 Produto: 25918 - MARRETA SEXTAVADA COM CABO 1KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$19,00	Proposta	

Item: 92 Produto: 23595 - ARAME FARPADO 250MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$145,00	Proposta	

Item: 93 Produto: 25919 - ARAME FARPADO 500MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$258,01	Proposta	

Item: 94 Produto: 15142 - ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM) Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$11,00	Proposta	

Item: 95 Produto: 23196 - ARAME GALVANIZADO Nº14 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$12,00	Proposta	

Item: 96 Produto: 25920 - ARAME GALVANIZADO FIO 12 (1,24MM) Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$10,50	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 97 Produto: 25921 - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A SUVINIL Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$417,99	Proposta	

Item: 98 Produto: 25922 - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A GLASURITE Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$266,37	Proposta	

Item: 99 Produto: 10708 - FIO PARALELO 2X2,5MM Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,80	Proposta	

Item: 100 Produto: 17531 - FIO PARALELO 2X1,5MM Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,20	Proposta	

Item: 101 Produto: 17046 - FIO PARALELO 2X4MM Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$3,05	Proposta	

Item: 102 Produto: 10703 - CABO PP 2X2,5 PLASTIFICADO Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,90	Proposta	

Item: 103 Produto: 5688 - SELADOR ACRILICO GALAO 3,6L Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$32,00	Proposta	

Item: 104 Produto: 25923 - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 LITROS Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$70,00	Proposta	

Item: 105 Produto: 25924 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LITROS Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$260,00	Proposta	

Item: 106 Produto: 25925 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 3,6 LITROS Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$75,00	Proposta	

Item: 107 Produto: 16275 - PALANQUE CONCRETO 10X10 2M Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$17,00	Proposta	

Item: 108 Produto: 25926 - PALANQUE CONCRETO RETO 10X10 2,5MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$20,80	Proposta	

Item: 109 Produto: 25927 - PALANQUE TORTO 3MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$32,40	Proposta	

Item: 110 Produto: 25928 - PALANQUE 10X10 2,5M CURVO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$25,50	Proposta	

Item: 111 Produto: 24580 - PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 8A 12MX2MT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$10,90	Proposta	

Item: 112 Produto: 25929 - LONA PRETA 4X100 30KG Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$3,50	Proposta	

Item: 113 Produto: 25930 - LONA PRETA 6X100 45KG Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,50	Proposta	

Item: 114 Produto: 25208 - MODULO INTERRUPTOR SIMPLES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,90	Proposta	

Item: 115 Produto: 19169 - SUPORTE 4X2 PARA 3 MÓDULOS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,50	Proposta	

Item: 116 Produto: 19856 - PLACA 4X2 1,2,3 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,20	Proposta	

Item: 117 Produto: 18500 - MODULO TOMADA 20A Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$6,00	Proposta	

Item: 118 Produto: 25931 - MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$7,00	Proposta	

Item: 119 Produto: 18235 - MODULO TOMADA 10A Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$5,50	Proposta	

Item: 120 Produto: 4769 - FITA CREPE LARGA 50X50 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$8,50	Proposta	

Item: 121 Produto: 25932 - FITA CREPE ESTREITA 19X50M Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$3,50	Proposta	

Item: 122 Produto: 20500 - CAIXA DE SOBREPOR 1 MODULO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,70	Proposta	

Item: 123 Produto: 18499 - CAIXA SOBREPOR 2 MODULOS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,80	Proposta	

Item: 124 Produto: 18153 - MANGUEIRA DE JARDIM Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,50	Proposta	

Item: 125 Produto: 25933 - LAMPADA LED 13,5W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$26,00	Proposta	

Item: 126 Produto: 24383 - LAMPADA LED 12 W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$17,00	Proposta	

Item: 127 Produto: 25135 - LAMPADA LED 9W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$13,50	Proposta	

Item: 128 Produto: 25934 - LAMPADA LED 8W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$14,80	Proposta	

Item: 129 Produto: 25935 - LAMPADA LED 9,9W Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$15,00	Proposta	

Item: 130 Produto: 5703 - PLAFON DE PORCELA BRANCO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$4,50	Proposta	

Item: 131 Produto: 15983 - VASSOURA GARI 50CM C/ CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$32,00	Proposta	

Item: 132 Produto: 25936 - PÁ AJUNTADEIRA TORTA COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$15,00	Proposta	

Item: 133 Produto: 18996 - PA CORTAR C/ CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$18,00	Proposta	

Item: 134 Produto: 25937 - PA DE AJUNTAR QUADRADA DE BICO COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$21,00	Proposta	

Item: 135 Produto: 25938 - CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS COM 1,8M GRANDE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$65,00	Proposta	

Item: 136 Produto: 25939 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$34,00	Proposta	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 137 Produto: 25940 - BOTINA DE SEGURANÇA PRETA - DIVERSOS TAMANHOS Unidade: PAR

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$37,00	Proposta	

Item: 138 Produto: 25941 - BOTA DE BORRACHA - DIVERSOS TAMANHOS Unidade: PAR

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$37,00	Proposta	

Item: 139 Produto: 25942 - FUNDO BRANCO 3,6LT Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$22,00	Proposta	

Item: 140 Produto: 25218 - FUNDO NIVELADOR 3,6L Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$70,00	Proposta	

Item: 141 Produto: 17448 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 L Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$75,00	Proposta	

Item: 142 Produto: 15874 - SOLVENTE 900ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$9,00	Proposta	

Item: 143 Produto: 10158 - SOLVENTE 5 LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$42,00	Proposta	

Item: 144 Produto: 25943 - QUEROSENE 900ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$10,50	Proposta	

Item: 145 Produto: 19009 - CAL LIQUIDO 3,2LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$16,00	Proposta	

Item: 146 Produto: 21111 - CAL FACIL 1L Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$5,00	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 147 Produto: 25944 - CLORO 5LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$25,00	Proposta	

Item: 148 Produto: 25945 - MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$22,00	Proposta	

Item: 149 Produto: 15557 - CORANTE XADREZ Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$3,00	Proposta	

Item: 150 Produto: 25946 - PARAFUSO 6,0X90 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,35	Proposta	

Item: 151 Produto: 8184 - PARAFUSO 5,0X60 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,25	Proposta	

Item: 152 Produto: 25947 - PARAFUSO FACA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$29,00	Proposta	

Item: 153 Produto: 4888 - PARAFUSO COM PORCA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$24,80	Proposta	

Item: 154 Produto: 25948 - VERNIZ IMBUIA 3,6LT Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$88,00	Proposta	

Item: 155 Produto: 25949 - VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6LT Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$87,00	Proposta	

Item: 156 Produto: 25950 - VERNIZ RESITREX CANELA 3,6LT Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$80,00	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 157 Produto: 25951 - VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT Unidade: LATA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$86,00	Proposta	

Item: 158 Produto: 6661 - FORRO PVC BRANCO Unidade: METRO QUADRADO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$14,50	Proposta	

Item: 159 Produto: 6654 - MEIA CANA PVC Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$3,22	Proposta	

Item: 160 Produto: 24769 - FORRO DE PINUS Unidade: METRO QUADRADO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$11,90	Proposta	

Item: 161 Produto: 25952 - MEIA CANA DE PINUS Unidade: METRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$1,15	Proposta	

Item: 162 Produto: 4531 - MATA JUNTA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$2,05	Proposta	

Item: 163 Produto: 25953 - MADEIRA PARA CAIXARIA DE PINUS Unidade: METRO CUBICO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$480,01	Proposta	

Item: 164 Produto: 25954 - VASO DE CONCRETO PARA FLORES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$26,00	Proposta	

Item: 165 Produto: 3588 - TIJOLO MACIÇO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$0,59	Proposta	

Item: 166 Produto: 25955 - FOSSA SÉPTICA CONCRETO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$160,00	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 167 Produto: 25956 - FILTRO DE FOSSA 1 ANEL CONCRETO Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	0	R$170,00	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	18156 - FIO 6MM SOLIDO	METRO	R$2,60
2	5772 - INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	R$5,00
3	13480 - TOMADA PADRAO 10A	UNIDADE	R$3,00
4	15472 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	R$6,50
5	17053 - FIO 2,5MM SOLIDO E FLEXIVEL	METRO	R$1,10
6	18157 - FIO 10MM SOLIDO	METRO	R$4,10
7	16712 - BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUCAO 19X40X15	UNIDADE	R$1,55
8	25896 - TRELIÇA 8L, BARRA 6 METROS	UNIDADE	R$27,60
9	12263 - FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	R$35,00
10	20733 - CAL DE PINTURA 8 KG COM FIXADOR	UNIDADE	R$8,50
11	9560 - BRITA N° 1	METRO CUBICO	R$82,00
12	9561 - AREIA MEDIA	METRO CUBICO	R$82,00
13	14847 - AREIA FINA	METRO CUBICO	R$88,00
14	14915 - PÓ DE BRITA	METRO CUBICO	R$82,00
15	20037 - ARAME RECOZIDO Nº 18	UNIDADE	R$7,50
16	25897 - ARAME RECOZIDO Nº 12	KILOGRAM	R$7,00
17	16587 - BARRA DE FERRO 4/2 12MT	UNIDADE	R$6,80
18	25898 - BARRA DE FERRO 5/16 12MT	UNIDADE	R$22,80
19	25899 - BARRA DE FERRO 3/8 12MT	UNIDADE	R$32,00
20	6502 - CAL HIDRATADO SACA 20 KILOS	UNIDADE	R$9,80
21	12255 - CIMENTO SACO 50 KG	UNIDADE	R$31,00
22	6182 - PREGO 17X27	KILOGRAM	R$7,40
23	7845 - PREGO 16X24	KILOGRAM	R$7,90
24	8225 - PREGO 25X72	KILOGRAM	R$9,50
25	18351 - TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40MM C/ 1,02 DE ALTURA	METRO	R$14,00
26	18358 - TELA MALHA GALV. 7	METRO	R$5,60
27	23194 - TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40 COM 1,22 ALT.	METRO	R$17,50
28	25900 - TELA PRATICA 5X10 FIO 2MM COM 1,52 ALT.	METRO	R$20,00
29	7495 - TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UNIDADE	R$0,53
30	20564 - MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24	UNIDADE	R$0,53
31	18353 - TIJOLO 6 FUROS 11,5X19X24 GRANDE	UNIDADE	R$0,78
32	18354 - MEIO TIJOLO GRANDE 11,5X19X24	UNIDADE	R$0,78
33	9608 - BRITA N°2	METRO CUBICO	R$78,00
34	25902 - BRITA N° 0	METRO CUBICO	R$82,00
35	6183 - PREGO 23X60	KILOGRAM	R$9,70
36	16793 - PREGO 26X84	KILOGRAM	R$11,30
37	6322 - PREGO 20 X 48	KILOGRAM	R$7,60
38	11156 - PREGO 18X30	KILOGRAM	R$7,20
39	7582 - PREGO 19X36	KILOGRAM	R$7,50
40	12066 - FERRO 1/4 BR 12 MT	UNIDADE	R$16,00
41	18355 - FERRO 5/8 16MM BARRAS 12 MT	UNIDADE	R$72,00
42	18356 - FERRO 1/2 BARRA DE 12MT	UNIDADE	R$62,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
43	25903 - ARGAMASSA AC I - 20KG	UNIDADE	R$8,80
44	25904 - ARGAMASSA AC II - 20KG	UNIDADE	R$16,00
45	25905 - ARGAMASSA AC III - 20KG	UNIDADE	R$30,80
46	17445 - FIO 4MM SOLIDO	METRO	R$1,75
47	11761 - FIO 1,5 MM SOLIDO E FLEXÍVEL	METRO	R$0,75
48	17083 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNIDADE	R$107,00
49	15853 - OSMOCOLOR NATURAL 3,6 LT	UNIDADE	R$145,00
50	25906 - OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT	UNIDADE	R$139,00
51	25907 - OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT	UNIDADE	R$151,00
52	25908 - OSMOCOLOR IPÊ 3,6 LT	UNIDADE	R$150,00
53	25909 - OSMOCOLOR MOGNO 3,6 LT	UNIDADE	R$147,00
54	6523 - CABO DUPLEX 2X10 NOVO	METRO	R$2,90
55	17068 - FIO ADSL INTERNET	METRO	R$1,20
56	15833 - TUBO 50MM ESGOTO	METRO	R$6,10
57	25910 - TUBO 100MM ESGOTO	METRO	R$7,50
58	18359 - PEDRA PARA FUNDAMENTO 49X20X12	UNIDADE	R$2,60
59	17409 - CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM	UNIDADE	R$53,00
60	19479 - SARRAFO DE TELHA	METRO	R$1,80
61	11268 - CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO	METRO	R$6,80
62	13888 - TELHA FRANCESA	UNIDADE	R$1,10
63	21634 - TELHA PORTUGUESA	UNIDADE	R$1,10
64	18360 - FERRO 5MM BR DE 12 MT	UNIDADE	R$7,36
65	17047 - FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	R$5,00
66	16943 - FITA ISOLANTE 10MT	UNIDADE	R$4,00
67	7855 - BUCHA 6MM BRANCA	UNIDADE	R$0,35
68	11807 - PARAFUSO 4,2X20	UNIDADE	R$0,10
69	11919 - LAMPADA COMPACTA 30W	UNIDADE	R$15,00
70	21635 - PARAFUSO 4,0X40	UNIDADE	R$0,10
71	17074 - CANALETA C/ FITA DUPLA FACE COM 2MT DE COMPRIMENTO	UNIDADE	R$6,50
72	5767 - BUCHA 8MM	UNIDADE	R$0,40
73	11261 - BUCHA 10MM BRANCA	UNIDADE	R$0,60
74	13299 - FECHADURA INTERNA	UNIDADE	R$25,00
75	9486 - FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	R$25,00
76	25911 - GRAMA EM METRO	METRO QUADRAD(	R$7,80
77	25912 - PAVER PARA CALÇAMENTO E CALÇADAS	METRO QUADRAD(	R$36,00
78	11159 - CHAPA DE COBERTURA 4MM 2,44	UNIDADE	R$12,60
79	14787 - PREGO TELHEIRO 500GR	UNIDADE	R$7,30
80	19301 - PARAFUSO DE ETERNITE 5/16 X 1,50	UNIDADE	R$0,40
81	21684 - CHAPA DE COBERTURA 4 MM 1,22	UNIDADE	R$6,40
82	24197 - ENXADA 19 CM COM CABO	UNIDADE	R$18,00
83	25913 - ENXADA 22 CM COM CABO	UNIDADE	R$19,00
84	25848 - ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	R$23,00
85	12470 - PICARETA COM CABO	UNIDADE	R$48,00
86	11903 - FOICE COM CABO	UNIDADE	R$41,50
87	25914 - MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	R$58,00
88	25915 - MARRETA COM CABO DE FIBRA 2KG	UNIDADE	R$30,00
89	25916 - MARRETA COM CABO 5KG	UNIDADE	R$102,00
90	25917 - MARRETA OITAVADA COM CABO 1,5KG	UNIDADE	R$21,00
91	25918 - MARRETA SEXTAVADA COM CABO 1KG	UNIDADE	R$19,00
92	23595 - ARAME FARPADO 250MT	UNIDADE	R$145,00
93	25919 - ARAME FARPADO 500MT	UNIDADE	R$258,01
94	15142 - ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM)	KILOGRAM	R$11,00
95	23196 - ARAME GALVANIZADO Nº14	UNIDADE	R$12,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
96	25920 - ARAME GALVANIZADO FIO 12 (1,24MM)	KILOGRAM	R$10,50
97	25921 - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A SUVINIL	LATA	R$417,99
98	25922 - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A GLASURITE	LATA	R$266,37
99	10708 - FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	R$1,80
100	17531 - FIO PARALELO 2X1,5MM	METRO	R$1,20
101	17046 - FIO PARALELO 2X4MM	METRO	R$3,05
102	10703 - CABO PP 2X2,5 PLASTIFICADO	METRO	R$2,90
103	5688 - SELADOR ACRILICO GALAO 3,6L	UNIDADE	R$32,00
104	25923 - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 LITROS	LATA	R$70,00
105	25924 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LITROS	LATA	R$260,00
106	25925 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 3,6 LITROS	LATA	R$75,00
107	16275 - PALANQUE CONCRETO 10X10 2M	UNIDADE	R$17,00
108	25926 - PALANQUE CONCRETO RETO 10X10 2,5MT	UNIDADE	R$20,80
109	25927 - PALANQUE TORTO 3MT	UNIDADE	R$32,40
110	25928 - PALANQUE 10X10 2,5M CURVO	UNIDADE	R$25,50
111	24580 - PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 8A 12MX2MT	UNIDADE	R$10,90
112	25929 - LONA PRETA 4X100 30KG	METRO	R$3,50
113	25930 - LONA PRETA 6X100 45KG	METRO	R$4,50
114	25208 - MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	R$4,90
115	19169 - SUPORTE 4X2 PARA 3 MÓDULOS	UNIDADE	R$1,50
116	19856 - PLACA 4X2 1,2,3	UNIDADE	R$2,20
117	18500 - MODULO TOMADA 20A	UNIDADE	R$6,00
118	25931 - MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	R$7,00
119	18235 - MODULO TOMADA 10A	UNIDADE	R$5,50
120	4769 - FITA CREPE LARGA 50X50	UNIDADE	R$8,50
121	25932 - FITA CREPE ESTREITA 19X50M	UNIDADE	R$3,50
122	20500 - CAIXA DE SOBREPOR 1 MODULO	UNIDADE	R$4,70
123	18499 - CAIXA SOBREPOR 2 MODULOS	UNIDADE	R$4,80
124	18153 - MANGUEIRA DE JARDIM	METRO	R$2,50
125	25933 - LAMPADA LED 13,5W	UNIDADE	R$26,00
126	24383 - LAMPADA LED 12 W	UNIDADE	R$17,00
127	25135 - LAMPADA LED 9W	UNIDADE	R$13,50
128	25934 - LAMPADA LED 8W	UNIDADE	R$14,80
129	25935 - LAMPADA LED 9,9W	UNIDADE	R$15,00
130	5703 - PLAFON DE PORCELA BRANCO	UNIDADE	R$4,50
131	15983 - VASSOURA GARI 50CM C/ CABO	UNIDADE	R$32,00
132	25936 - PÁ AJUNTADEIRA TORTA COM CABO	UNIDADE	R$15,00
133	18996 - PA CORTAR C/ CABO	UNIDADE	R$18,00
134	25937 - PA DE AJUNTAR QUADRADA DE BICO COM CABO	UNIDADE	R$21,00
135	25938 - CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS COM 1,8M GRANDE	UNIDADE	R$65,00
136	25939 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	R$34,00
137	25940 - BOTINA DE SEGURANÇA PRETA - DIVERSOS TAMANHOS	PAR	R$37,00
138	25941 - BOTA DE BORRACHA - DIVERSOS TAMANHOS	PAR	R$37,00
139	25942 - FUNDO BRANCO 3,6LT	LATA	R$22,00
140	25218 - FUNDO NIVELADOR 3,6L	UNIDADE	R$70,00
141	17448 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 L	UNIDADE	R$75,00
142	15874 - SOLVENTE 900ML	UNIDADE	R$9,00
143	10158 - SOLVENTE 5 LT	UNIDADE	R$42,00
144	25943 - QUEROSENE 900ML	UNIDADE	R$10,50
145	19009 - CAL LIQUIDO 3,2LT	UNIDADE	R$16,00
146	21111 - CAL FACIL 1L	UNIDADE	R$5,00
147	25944 - CLORO 5LT	UNIDADE	R$25,00
148	25945 - MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA	UNIDADE	R$22,00
149	15557 - CORANTE XADREZ	UNIDADE	R$3,00
150	25946 - PARAFUSO 6,0X90	UNIDADE	R$0,35

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
151	8184 - PARAFUSO 5,0X60	UNIDADE	R$0,25
152	25947 - PARAFUSO FACA	UNIDADE	R$29,00
153	4888 - PARAFUSO COM PORCA	UNIDADE	R$24,80
154	25948 - VERNIZ IMBUIA 3,6LT	LATA	R$88,00
155	25949 - VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6LT	LATA	R$87,00
156	25950 - VERNIZ RESITREX CANELA 3,6LT	LATA	R$80,00
157	25951 - VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT	LATA	R$86,00
158	6661 - FORRO PVC BRANCO	METRO QUADRAD(	R$14,50
159	6654 - MEIA CANA PVC	METRO	R$3,22
160	24769 - FORRO DE PINUS	METRO QUADRAD(	R$11,90
161	25952 - MEIA CANA DE PINUS	METRO	R$1,15
162	4531 - MATA JUNTA	UNIDADE	R$2,05
163	25953 - MADEIRA PARA CAIXARIA DE PINUS	METRO CUBICO	R$480,01
164	25954 - VASO DE CONCRETO PARA FLORES	UNIDADE	R$26,00
165	3588 - TIJOLO MACIÇO	UNIDADE	R$0,59
166	25955 - FOSSA SÉPTICA CONCRETO	UNIDADE	R$160,00
167	25956 - FILTRO DE FOSSA 1 ANEL CONCRETO	UNIDADE	R$170,00

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CARLOS BRAND
Pregoeiro

JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA
NELITO NASCIMENTO

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 175 DE 13.06.2017

DECRETO Nº. 175, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 22 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão para Organização e Desenvolvimento das festividades em comemoração aos 22 anos do aniversário Político Administrativo do Município de Princesa, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
a) Diangele Fabiele K. Marmitt;
b) Luciane M. T. da Silveira;

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda:
a) Claudinei P. Morsch;

Representante do Ensino Infantil:
a) Elisângela G. Graf;

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
a) Aline C. Dittrich;

Representante da Escola Pública Municipal Renascer:
a) Neila Hammes;

Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) Silvana de Moura Stuani;
b) Alexandro J. Copatti

Representante da Secretaria do Esporte e Turismo:
a) Vítor Christani

Representante da Kerb Fest (Vista Alegre):
a) Vilmar Friedrich;
b) Valmir Flores;

Representante do Jantar Italiano (Pinheirinho):
a) Celeste Bisutti;
b) Gilmar Spironello

Representante do Costelão (Linha Progresso):
a) Valcir Soldi;
b) Noir Donatti;

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Rudi Kober

Representante da Secretaria de Infraestrutura, de obras, urbanismo e dos transportes:
a) Claudemir Nós;

Representante da Festa do Idoso
a) Giordana M. Lorenzon

Art. 2º. Caberá a Comissão organizadora a elaboração da programação, a organização dos eventos, a escolha das datas em que os mesmos serão realizados e o levantamento do quantitativo necessário de segurança que será disponibilizado para as festividades, exceto para a Janta Farroupilha e o Gaiola Cross.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa, SC, em 13 de Junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2017-PM - MARCOS KUHN

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: Marcos Kuhn
Contrato: 26/2017-PM
Processo Licitatório: 40/2017-PM
Dispensa: 06/2017-PM

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de SONORIZAÇÃO COM ANIMAÇÃO MUSICAL eletrônica para animar a FESTA JUNINA DOS GRUPOS DE IDOSOS do Município de Princesa.

Data da Assinatura: 12/06/2017
Data da Publicação: 13/06/2017
Vigência: de 13/06/2017 a 12/07/2018

Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço

EXTRATO DE CONTRATO 28.2017 - ADEMILSON STUANI

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: ADEMILSON STUANI EIRELI - ME
Contrato: 28/2017-PM
Processo Licitatório: 36/2017-PM
Inexigibilidade: 03/2017-PM
Credenciamento: 01/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de SERVIÇO com TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e CAMINHÃO BASCULANTE, todos para realização de trabalhos em propriedades rurais do Município de Princesa/SC

Data da Assinatura: 13/06/2017
Data da Publicação: 14/06/2017

Vigência: de 13/06/2017 a 12/06/2018

Valor Total: R$ 262.380,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço

LEI N°. 884 DE 13.06.2017

LEI Nº 884, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
"INSTITUI O CALENDÁRIO COMEMORATIVO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Calendário de Eventos comemorativos das Festividades Municipais do mês de Aniversário do Município de Princesa no mês de Setembro com as seguintes programações:
I. Noite Cultural – Cidade
II. Desfile Cívico de 07 de Setembro – Cidade
III. KerbFest –Comunidade de Vista Alegre
IV. Janta Farroupilha - Cidade
V. Feira da Bezerra – Linha Marmeleiro
VI. Festa do Vovô – Cidade
VII. Festa do Costelão – Comunidade de Progresso
VIII. Jantar Italiano – Comunidade de Pinheirinho
IX. Baile ou Show Baile de aniversário do Município – Cidade
X. Gaiola Cross - Cidade

Parágrafo Único. A entidade que deixar de promover o evento por dois anos consecutivos será excluída do calendário oficial, cedendo o espaço para escolha de outra entidade comunitária.
Art. 2º A programação, organização e a escolha das datas de cada evento serão realizadas por Comissão Organizadora nomeada por Decreto, envolvendo membros do Poder Executivo e das entidades comunitárias que compõe as festividades.
Art. 3º As festividades realizar-se-ão nas respectivas sedes das comunidades, salvo justificativa da comissão organizadora.
Art. 4º O chefe do Poder Executivo Municipal instituíra Comissão Especial com finalidade de organizar os eventos da Noite Cultural e o Baile ou Show Baile de Aniversario do Município.
§ 1º A cada dois anos haverá a escolha da Senhorita Princesense no Baile ou Show Baile de Aniversario do Município.

§ 2º. As despesas para a contratação de show artístico e ornamentação para os eventos correrão à conta do orçamento municipal vigente.
§ 3º. Eventualmente as entradas com a venda de ingressos e mesas na realização dos eventos serão receitas do tesouro municipal.
§ 4º. O eventual fornecimento nestes eventos de produtos, alimentos e bebidas ficará sob a responsabilidade e organização das Associações de Pais e Professores (APP) das Escolas estabelecidas no Município e da Entidade que dispuser o local para o evento.
Art. 5º - As despesas com a realização da Festa do Vovô correrão a conta do orçamento municipal e sua organização será realizada pelo Departamento do Idoso.
Art. 6° - Para incentivar o desenvolvimento cultural, de lazer e esportivo, será disponibilizada para as demais festividades municipais, exceto para a Janta Farroupilha e Gaiola Cross, de acordo com entendimento da Comissão Organizadora, a contratação de equipe de segurança em quantitativo indicado para cada evento.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Revogam-se as Leis Municipais nº 826 de 13 de Julho de 2016, Lei nº 707 de 19 de Setembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 13 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2390 2017-PONTO FACULTATIVO-CORPUS CHRISTI

D E C R E T O Nº 2390/2017

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, e,

CONSIDERANDO – o Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 07 de junho de 2017.
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2392/2017 HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
Município de RANCHO QUEIMADO
Edital n.º 001/2017 de CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 2392/2017

Homologa resultado do
Concurso Público nº 001/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, DECRETA;

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 001/2017, cuja Classificação Final dos Candidatos Aprovados com as respectivas notas segue no anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 13 de junho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Cleci Aparecida Veronezi Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de RANCHO QUEIMADO
Edital n.º 001/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos

Advogado | Ensino Superior										
Posi-ção	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	597984	29/04/1990	Rafael Da Silva	18	3,60	19	5,70	37	9,30	Aprova-do
2	601003	16/07/1991	Vitor Hugo Morfim Da Silva	16	3,20	18	5,40	34	8,60	Aprova-do
3	597618	22/09/1988	Rodrigo Pereira Damiani	17	3,40	17	5,10	34	8,50	Aprova-do
4	592296	29/01/1989	Andre Damiani Massih	16	3,20	17	5,10	33	8,30	Aprova-do
5	608348	25/02/1992	Wagner Anderson Morales Junior	16	3,20	17	5,10	33	8,30	Aprova-do
6	601724	11/10/1983	Jorge Francisco Back	14	2,80	18	5,40	32	8,20	Aprova-do
7	592589	21/04/1977	Ana Lucia Schürhaus	17	3,40	16	4,80	33	8,20	Aprova-do
8	602087	07/01/1987	Vanessa Lilian Amaral Branco	17	3,40	16	4,80	33	8,20	Aprova-do
9	607737	22/01/1990	Luiz Felipe Germani Ferreira	17	3,40	16	4,80	33	8,20	Aprova-do
10	595809	27/05/1989	Jorge Henrique Costa Junior	18	3,60	15	4,50	33	8,10	Aprova-do
11	608332	28/05/1988	Janaina Alexandre Linsmeyer	14	2,80	17	5,10	31	7,90	Aprova-do
12	600674	22/01/1980	Rodrigo Spessatto	12	2,40	18	5,40	30	7,80	Aprova-do
13	599611	10/04/1984	Juarez Olegario Junior	15	3,00	16	4,80	31	7,80	Aprova-do
14	608872	15/06/1976	Eduardo De Faria Correa Berbigier	14	2,80	16	4,80	30	7,60	Aprova-do
15	593780	30/05/1984	Sidnei Cardoso	14	2,80	16	4,80	30	7,60	Aprova-do
16	597342	07/01/1990	Tito Flavio Reis Garbelotto	17	3,40	14	4,20	31	7,60	Aprova-do
17	593296	26/09/1980	Fabiano Bastos Garcia Teixeira	15	3,00	15	4,50	30	7,50	Aprova-do
18	592574	24/02/1994	Steffani De Aguiar	15	3,00	15	4,50	30	7,50	Aprova-do
19	606772	18/11/1986	Luiz Fernando Goedert Leite	13	2,60	16	4,80	29	7,40	Aprova-do
20	598574	13/05/1969	Adilson Pereira Dionisio	16	3,20	14	4,20	30	7,40	Aprova-do

Thank you for using www.freepdfconvert.com service!

Only two pages are converted. Please Sign Up to convert all pages. https://www.freepdfconvert.com/membership

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0047/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0037/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de PEÇAS e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para recuperação do motor da retroescavadeira LB 110, tendo em vista que o mesmo encontra-se danificado. A presente licitação (Peças e Mão de Obra) se faz necessário devido a complexidade do serviço a ser realizado, e ainda prezando pela garantia na execução do serviço pela empresa contratada. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 28/06/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço global. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 13 de junho de 2017. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Ivanir Schlup	xxx.330.409-xx	165566
RMC Ind e Com de Confecções Ltda EPP	xx.342.258/0003-xx	152984
Beatriz Gaertner	Xxx.090.099-xx	165175

Rio do Sul, 13 de Junho de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DO BEIJA FLOR, ATRAVÉS DO CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que tanto o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DO BEIJA FLOR, quanto o CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO, atendem ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja são entidades privadas sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de educação;

DECLARA:
Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DO BEIJA FLOR, objetivando implementar ação conjunta no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com o CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO, que realizará por intermédio do Centro de Educação Infantil a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
24 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 0754/DGP de 09 de junho de 2017.
PORTARIA N. 0754/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 202 a 212, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2016, instaurado pela Portaria n. 1158/RH de 06 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de outubro de 2016 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 214 a 216 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor SEBASTIÃO DO AMARAL, matrícula n. 76139-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, a partir de 19 de junho de 2017, com fundamento ao disposto no Art. 185, inciso III, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2016, que concluiu que o servidor transgrediu o Art. 170, incisos III e IX e Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Converter a aplicação da penalidade de Suspensão por 05(cinco) dias ao servidor supracitado, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme dispõe o Art. 185, § 2º, da Lei Complementar supracitada.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que encaminhe o servidor para realização de avaliação e acompanhamento psicológico, devendo entregar os comprovantes de comparecimento no setor em questão até a alta do tratamento concedida pelo profissional por meio de declaração.

Art. 4º. Com fundamento ao Art. 239, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, determino que seja encaminhada cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2016 ao Ministério Público.

Art. 5º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n.º 0648/DGP
PORTARIA Nº 0648/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) VERÔNICA WERLICH FELIX LEITE, matrícula n.º 104345, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 07/09/2016, de acordo com o Art. 40º, § 5º, da CF, e ter permanecido em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 07/09/2016.

Rio do Sul, 15 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0649/DGP

PORTARIA Nº 0649/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) VITORIA ZUNINO SEBOLD, matrícula n.º 89435, ocupante do cargo de provimento efetivo Instrutor de Trabalhos Manuais, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 28/02/2017, de acordo com o Art. 40º, § 1º, III, "a", da CF, e ter permanecido em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 28/02/2017.

Rio do Sul, 15 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0653/DGP

PORTARIA Nº 0653/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARLI CAMARGO, matrícula n.º 76007, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo (readaptada do cargo de Professor), em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 19/04/2017, de acordo com o Art. 40º, § 1, III, "a", da CF, e permanecer em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 19/04/2017.

Rio do Sul, 15 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0654/DGP

PORTARIA Nº 0654/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ADELINA DE FÁTIMA FERREIRA TENFEN, matrícula n.º 105473, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 03/07/2015, de acordo com o Art. 40º, § 1, III, "a", da CF, e permanecer em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 03/07/2015.

Rio do Sul, 15 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 0744/DGP

PORTARIA Nº 0744/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIANA LINO DA SIVA BIAGIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

RESUMO DO ADITIVO 042/2017

5º TERMO ADITIVO Nº 042/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 042/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO FAROL, BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA METRO CÚBICO ENGENHARIA LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Metro Cúbico Engenharia Eireli - EPP., estabelecida na rua Duque de Caxias, 78, sala 04, Centro, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-123, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.540/0001-38, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Aragão Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços nº 040/2015, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 042, datado de 29 de abril de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso VI, § 1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Metro Cúbico Engenharia Ltda
Eduardo Aragão Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DO BEIJA FLOR, ATRAVÉS DO CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Ladeira Porto Velho, nº 333 – Bairro Boa Vista, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. JANARA APARECIDA MAFRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DO BEIJA FLOR, através da CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.087/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 325 – Bairro Canoas, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu dirigente, Sra. SANDRA MARIA GRAH XAVIER, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implementar ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica:

Crianças de 0 a 6 anos de idade completos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme define a Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Creche: para crianças de até 3 anos de idade. Pré-escolar: para crianças de 4 a 6 anos de idade a completar após 31 de março de 2017, atendendo prioritariamente a demanda de crianças que possuem ficha de intenção de matrícula, ou seja, cadastro na lista de espera nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este Termo de Colaboração como Anexo e o repasse dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), exercício de 2017, conforme tabelas constantes nos Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente Termo de Colaboração.

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Atender crianças de 0 a 6 anos de idade, a completar após 31 de março de 2017, conforme especificação no Plano de Trabalho;

2. Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito no Termo de Colaboração, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

3. Observar e atender as diretrizes e normas vigentes emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

4. Promover junto aos órgãos competentes do MUNICÍPIO a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações nas áreas administrativas, contábil/financeira, pedagógica, de gestão, de saúde e nutricional;

5. Credenciar, autorizar e reconhecer o funcionamento da instituição de ensino junto ao Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul (CME);

6. Informar à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sobre o calendário de suas atividades, bem como o período de recesso e férias;

7. Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) paralisações das atividades, mudança de endereço, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

8. Informar às famílias das crianças atendidas mediante legislação específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) bases do Termo de Colaboração;

9. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes, normas e Programa da Rede Pública Municipal de Ensino, e o calendário letivo previsto para os Centros de Educação Infantil elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

10. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança portadora de necessidade especial;

11. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas nas cláusulas deste Termo de Colaboração. As novas contratações de profissionais para atuar diretamente com crianças de 0 e 6 anos de idade a completar após 31 de março, deverão ter, curso de ensino médio/habilitação em magistério ou normal. Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

12. Apresentar, mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), controle de frequência das crianças atendidas, conforme estabelecido pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

13. Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto de que tratam as cláusulas do presente Termo de Colaboração, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

14. Apresentar no prazo máximo de 60 dias na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, conforme parcela vigente, com todos os pagamentos efetuados, com os recursos recebidos do presente Termo de Colaboração, bem como o original e fotocópia da documentação comprobatória, conforme legislação específica de operacionalização e de execução, Manual de Orientação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do ano de 2009 e demais orientações e procedimentos complementares do Manual de Prestação de Contas constante no Anexo, e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

15. Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigente e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração;

16. Convergir esforços para atender crianças de 0 a 6 anos, a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

17. Apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o calendário anual de atividades;

18. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

19. Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

20. Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

21. Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

22. Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

23. Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

24. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

25. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

26. Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

27. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

29. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

30. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Repassar mensalmente os recursos provenientes da receita anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), reajustados anualmente no mês de dezembro de cada ano através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação, à ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL, sobre o valor per capita por criança da instituição, oficializado no censo escolar (INEP), conforme disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação e nos valores constantes no Anexo que deverão ser corrigidos anualmente com base na referida Portaria do Ministério da Educação;

2. Repassar o total apurado até o 15º dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas;

3. Considerar no cálculo do repasse o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral), conforme planilha de Matrículas da Educação Básica, consideradas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2017, estimativa da receita anual do Fundo e Coeficientes de Distribuição dos Recursos por Ente Governamental – Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, e mediante valores especificados por entidade na tabela constante no Anexo, corrigida anualmente no mês de dezembro de cada ano, através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação;

4. Orientar, analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, junto com o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

5. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas de saúde e projetos multidisciplinares desenvolvidos pela instituição;

7. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados, referentes a este Termo de Colaboração;

8. Propor por intermédio da diretoria pedagógica, a participação em atividades, ações pedagógicas e nas capacitações de formação continuada, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais pelas instituições;

10. Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

11. Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;

12. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

13. Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

14. A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

15. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

16. Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

17. O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

18. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tomar conhecimento das políticas públicas e das diretrizes curriculares nacionais e da Rede Pública Municipal de Ensino para elaborar sua proposta político-pedagógica.

A elaboração da proposta político-pedagógica e/ou projeto político-pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

A proposta político-pedagógica será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças, à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá após acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), encaminhar a diretoria pedagógica sua proposta político-pedagógica atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonose e vigilância à saúde, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, corrigidos anualmente no mês de dezembro de cada ano, através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação, serão aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal e encargos dos profissionais do magistério;

b) Aquisição de material didático-pedagógico;

c) Aquisição de material de consumo;

d) Aquisição de material de expediente;

e) Aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos;

f) Pagamentos de serviços de terceiros, conforme legislação em vigor;

g) Manutenção de equipamentos;

h) Despesas com serviços de água/luz/telefone e informática.

A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas constante no Anexo, no Manual de Orientação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do ano de 2009 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

É vedada a aplicação de valores advindos do presente Termo de Colaboração, em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" a "h" desta Cláusula, em especial na compra de material permanente e/ou bens com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 527.549,74 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Ação 2066

Modalidade de Aplicação 33350 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 01190000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, mensalmente, conforme recursos repassados de acordo o cronograma previsto no Anexo, o qual deverá conter:

a) Relação de pagamentos (TC28);

b) Cópia legível dos cheques emitidos;

c) Cópia de recibos dos pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) Notas fiscais atestadas e Recibos de Profissionais Autônomos (RPA);

e) Extrato bancário completo e atualizado (conta corrente e

aplicação financeira);

f) Guias e encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISS, IRRF, FGTS);

g) Atestado de aprovação ou não aprovação do relatório mensal de frequência (Plano de Trabalho);

h) Demais encargos que a entidade estiver sujeita;

i) Parecer do Conselho Fiscal;

j) Carimbo de certificação nas notas fiscais e recibos.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 25 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

SANDRA MARIA GRAH XAVIER
Presidente do Centro Comunitário Divino Espírito Santo

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de Assistente Social).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0744/DGP de 02/06/2017, publicada em 14/06/2017. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de junho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - ALEXANDRE SCHOT

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALEXANDRE SCHOT, nomeado (a) pela Portaria n. 0603/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 16/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Matemática, Nível IV, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 09 de junho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - ANA PAULA LEHMANN COTA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA PAULA LEHMANN COTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0607/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 17/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor de Artes, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 12 de junho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITE CARDOSO SAMULEWSKI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDITE CARDOSO SAMULEWSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0591/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 16/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 12 de junho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - MARLENE GERALDA KLEHM GASTÃO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARLENE GERALDA KLEHM GASTÃO, nomeado (a) pela Portaria n. 0596/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 16/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 09 de junho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - MAURICIO MARCHI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MAURICIO MARCHI, nomeado (a) pela Portaria n. 0604/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 16/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Matemática, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 09 de junho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - SUELY CRISTINA FIGUEIREDO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei

Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SUELY CRISTINA FIGUEIREDO, nomeado (a) pela Portaria n. 0600/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 16/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Língua Portuguesa, Nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 09 de junho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - RICARDO PINHEIRO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RICARDO PINHEIRO, nomeado (a) pela Portaria n. 0588/DGP, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 08/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Educador Social, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/06/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 09 de junho, de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 65/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Leilão Nº 65/2017
Tipo do Julgamento: Maior lance ou oferta
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Leilão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 30/06/2016 - Hora: 14:00. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 30/06/2016 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 13 de junho de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 66/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/06/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/06/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 13 de Junho de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

PREGÃO 007/2017 PROC 009/2017
Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 08horas, do dia 29 de junho de 2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 009/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 007/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a Aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme os itens especificados no Anexo IV, deste Edital, assim intitulado: Relação dos Itens do Processo.

1.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação. O não atendimento desse prazo implica sanções, dentre elas multa, rescisão contratual e outras. O prazo final do contrato de fornecimento será até 31/12/2017, ou enquanto durarem os valores licitados.

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Os proponentes vencedores deverão manter AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Associação Nacional da Vigilância Sanitária atualizada, visando a não comprometer a qualidade dos produtos.

2.4 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08h00min, do dia 29 de junho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:

Município de Rio Fortuna/SC Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO

FORTUNA PREGÃO Nº 007/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO

FORTUNA PREGÃO Nº 007/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a

documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Negativa do INSS;
b) Certidão Negativa do FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no Diário Oficial para medicamentos, correlatos, saneantes e cosméticos;

h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da

data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

5.1 Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;

b) Descrição dos Itens almejados, de acordo com a descrição, quantidade e preços máximos estipulados no Anexo IV, deste Edital, assim intitulado: Relação dos Itens do Processo;

c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de

proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

e) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

f) Declaração de que os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se

como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos, ou seja, mais elevados do que os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Somente serão aceitas as propostas com os itens com as mesmas características, conforme especificado no anexo IV do referido Edital. Produtos recebidos na Unidade de Saúde que não possuem tais características serão devolvidos e aplicados as penalidades cabíveis ao respectivo fornecedor.

5.6 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.7 Não sendo apresentadas as declarações das letras "e" e "f", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

5.8 Todos os itens deverão conter a marca dos materiais e equipamentos, e o preço unitário não poderá ultrapassar DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esses critérios.

5.9 A proposta deverá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e em Jornal de Circulação Regional, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.

6.1.1 A disponibilização em CD ou Pen Drive, da relação dos Itens do sistema Betha Auto Cotação será feita somente na sede da Prefeitura, ficando os interessados responsáveis por sua retirada.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por

servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances

verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados

deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir

sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO
FORTUNA
PREGÃO Nº 007/2017

Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital, seja no 3º envelope ou fora dele, inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Município de Rio Fortuna/SC Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa física ou empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.1.1 Neste envelope as empresas licitantes deverão apresentar a proposta digitada em Pen Drive ou CD para importação automática para o Sistema Betha Auto Cotação, sob pena de desclassificação.

7.2.2 Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário e total de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 1% (um por cento) do

lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a

redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 A Pregoeira poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a

desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá a Pregoeira desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação do item nas demais descrições.

7.2.12 Durante a Sessão do Pregão, não serão aceitas, entre os participantes, discussões pertinentes às especificações técnicas dos materiais e equipamentos. A Pregoeira não aceitará um representante de uma empresa afirmar que o produto cotado por uma de suas concorrentes não atende ao Edital, porque isso será verificado quando da entrega dos materiais pela Equipe de Dentistas e/ou Farmacêuticos do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna. Caso algum material e/ ou algum medicamento entregue não esteja com conformidade com as especificações técnicas determinadas por

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

este Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Item XVI deste Edital e demais que forem pertinentes.

7.2.12.1 Caso haja alguma discussão no sentido conforme explicitado na Cláusula 7.2.12, o representante legal da empresa licitante que iniciar a discussão e outros que, porventura, a Pregoeira entender necessário, serão expulsos da Sessão do Pregão.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-

lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a Pregoeira

Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à

documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio e Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas

na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados não poderão ser reajustados.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

(23)3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 57.762,25

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

(23)2.2.89.29.9.00.01.0 – Valor Previsto: R$ 4.000,00
(42)3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 6.000,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para entrega dos materiais e medicamentos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até no prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame para o objeto deste edital.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio

Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões; entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas; diferentes das marcas declaradas na proposta; em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro, Leis Sanitárias ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

16.3 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese do Adjudicatário não realizar a entrega dos produtos desta licitação dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação e/ou não realizar a entrega dos produtos conforme as especificações contidas neste Edital, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega

fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do Anexo IV deste Edital.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos

supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o

resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens em que não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando a

Pregoeira e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Relação dos Itens do Processo; 5)

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 7) VII- Termo de Referência.

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8horas do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo em Jornal de Circulação Regional e no "MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA".

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 12 de junho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017
(de ... de ... ... de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de materiais odontológicos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 009/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa ... ...

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.
CONTRATADO: ... ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Anexo Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ ... ... (... ... ...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.
.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(23)3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 57.762,25
(23)2.2.89.29.9.00.02.0 – Valor Previsto: R$ 4.000,00
(42)3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
7.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público,
nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos odontológicos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, ___ de _____ de 2017.

LINDOMAR BALLMANN _____

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....

..... , portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a

participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 007/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de	de 2017.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da

empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....,

declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna – Pregão nº 007/2017.

....., ... de	de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....
.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....
.....

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 007/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a Aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2017, conforme itens especificados com o preço máximo.

3 DA JUSTIFICATIVA

5.1.3 3.1 A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
4.1 O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna será de, aproximadamente, R$ 67, 762,25 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) o Serviço, conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE ENTREGA
8.1 Entregar os produtos, conforme solicitado na ordem de compra expedida.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
10.2 Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
10.3 Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório 009/2017

10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.5 Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria de Saúde de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2017, sendo que o Serviço, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.
11.3 Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO 008/2017 PROC 010/2017

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 08horas, do dia 30 de junho de 2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 010/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 008/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme os itens especificados no Anexo, deste Edital, assim intitulado: Relação dos Itens do Processo.

1.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação. O não atendimento desse prazo implica sanções, dentre elas multa, rescisão contratual e outras. O prazo final do contrato de fornecimento será até 31/12/2017, ou enquanto durarem os valores licitados.

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Os proponentes vencedores deverão manter AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Associação Nacional da Vigilância Sanitária atualizada, visando a não comprometer a qualidade dos produtos.

2.4 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08h00min, do dia 30 de junho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:

Município de Rio Fortuna/SC Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO

FORTUNA PREGÃO Nº 008/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO

FORTUNA PREGÃO Nº 008/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a

documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a

apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Negativa do INSS;
b) Certidão Negativa do FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no Diário Oficial para medicamentos, correlatos, saneantes e cosméticos;

h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da

data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;

b) Descrição dos Itens almejados, de acordo com a descrição, quantidade e preços máximos estipulados no Anexo IV, deste Edital, assim intitulado: Relação dos Itens do Processo;

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de

proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

e) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

f) Declaração de que os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se

como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos, ou seja, mais elevados do que os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Somente serão aceitas as propostas com os itens com as mesmas características, conforme especificado no anexo IV do referido Edital. Produtos recebidos na Unidade de Saúde que não possuem tais características serão devolvidos e aplicados as penalidades cabíveis ao respectivo fornecedor.

5.6 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.7 Não sendo apresentadas as declarações das letras "e" e "f", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

5.8 Todos os itens deverão conter a marca dos materiais e equipamentos, e o preço unitário não poderá ultrapassar DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esses critérios.

5.9 A proposta deverá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e em Jornal de Circulação Regional, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.

6.1.1 A disponibilização em CD ou Pen Drive, da relação dos Itens do sistema Betha Auto Cotação será feita somente na sede da Prefeitura, ficando os interessados responsáveis por sua retirada.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances

verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir
sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO
FORTUNA
PREGÃO Nº 008/2017

Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital, seja no 3º envelope ou fora dele, inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa física ou empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.1.1 Neste envelope as empresas licitantes deverão apresentar a proposta digitada em Pen Drive ou CD para importação automática para o Sistema Betha Auto Cotação, sob pena de desclassificação.

7.2.2 Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário e total de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 1% (um por cento) do

lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a

redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 A Pregoeira poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a

desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá a Pregoeira desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação do item nas demais descrições.

7.2.12 Durante a Sessão do Pregão, não serão aceitas, entre os participantes, discussões pertinentes às especificações técnicas dos materiais e equipamentos. A Pregoeira não aceitará um representante de uma empresa afirmar que o produto cotado por uma de suas concorrentes não atende ao Edital, porque isso será verificado quando da entrega dos materiais pela Equipe de Dentistas e/ou Farmacêuticos do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna. Caso algum material e/ ou algum medicamento entregue não esteja com conformidade com as especificações técnicas determinadas por este Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Item XVI deste Edital e demais que forem pertinentes.

7.2.12.1 Caso haja alguma discussão no sentido conforme explicitado na Cláusula 7.2.12, o representante legal da empresa licitante que iniciar a discussão e outros que, porventura, a Pregoeira entender necessário, serão expulsos da Sessão do Pregão.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a Pregoeira

Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à

documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio e Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas

na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados não poderão ser reajustados.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

(17)3.3.90.30.36.00.00.00– Valor Previsto: R$ 42.633,66
(18) 3.3.90.30.36.00.00.00– Valor Previsto: R$ 3.000,00
(42)3.3.90.30.36.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 6.000,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para entrega dos materiais e medicamentos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até no prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame para o objeto deste edital.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio

Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões; entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas; diferentes das marcas declaradas na proposta; em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro, Leis Sanitárias ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

16.3 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese do Adjudicatário não realizar a entrega dos produtos desta licitação dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação e/ou não realizar a entrega dos produtos conforme as especificações contidas neste Edital, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega

fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do Anexo IV deste Edital.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos

supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens em que não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando a

Pregoeira e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Relação dos Itens do Processo; 5)

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 7) VII- Termo de Referência.

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8horas do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo em Jornal de Circulação Regional e no "MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA".

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 12 de junho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017
(de ... de ... ... de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de materiais odontológicos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 010/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa ... ...

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.
CONTRATADO: ... ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá Materiais Médico Hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Anexo Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ ... ... (... ... ...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.
.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(17)3.3.90.30.36.00.00.00– Valor Previsto: R$ 42.633,66
(18) 3.3.90.30.36.00.00.00– Valor Previsto: R$ 3.000,00
(42)3.3.90.30.36.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
7.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público,
nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, ___ de _____ de 2017.

LINDOMAR BALLMANN _____

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

_____

_____

Nome: Nome:

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....
.....

..... , portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a

participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 008/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de	de 2017.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A .....
(razão social da

empresa), CNPJ nº ....., localizada em .....
.....,

declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna – Pregão nº 008/2017.

....., ... de	de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....
.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc.Licitatório 010/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....
.....

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 008/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2017, conforme itens especificados com o preço máximo.

3 DA JUSTIFICATIVA

5.1.3 3.1 A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
4.1 O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Material Médico Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, será de, aproximadamente, R$ 51.633,66 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) o Serviço, conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE ENTREGA
8.1 Entregar os produtos, conforme solicitado na ordem de compra expedida.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
Município de Rio Fortuna/SC

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

10.2 Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
10.3 Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.5 Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria de Saúde de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2017, sendo que o Serviço, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.
11.3 Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e

especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.861/2017

DECRETO Nº 3.861/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ROMELANDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Trânsito de Romelândia, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:
Titular – Valmir Birkheuer
Suplente – Itacir Belusso

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Adriane T. Merigo Jung
Suplente: Dariz Genz

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Sérgio D. Meneghini
Suplente – Ivanete H. Furtado

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF:
Titular – Marcos Borghetti
Suplente – João Lorentino Massignan

Representantes da Policia Militar do Município:
Titular – Cleone Cesar Lucote
Suplente – Fernado Muller

Representantes da Escola de Educação Básica Professor Hermínio Heusi da Silva:
Tilular – Leandro Lenhoardt
Suplente – Josedi Wojciechowski

Representantes do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal:
Titular – Robson L. Scholtze
Suplente – Nilson Schafer

Representante dos profissionais liberais do Município:
Titular – Carine Martini
Suplente – Ian Zantta

Art. 2º - Os membros representantes das entidades descritas, tem como finalidade, deliberar, propor, solicitar providencias, assessorar o Executivo Municipal, enfim todas as competências descritas na Lei Municipal nº. 1541/2004 de 17 de Junho de 2004.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 3.689 de 17 de março de 2016 e demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

ADRIANE T. MERIGO JUNG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.862/2017

DECRETO Nº 3.862/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o DESMEMBRAMENTO dos Lotes Urbanos nº (01 e 02) com áreas de (1.000,00m²) cada um, situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizados no lado impar da Avenida Brasil, esquina formada pela Rua Castelo Branco, objeto da Matricula 5.280, com área total de "Dois Mil Metros Quadrados" (2.000,00m²) de propriedade de FERNANDO CARLOS ASSMANN E CAROLINA SALETE ASSMANN.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO
Parte do Lote Urbano nº (01), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizado no lado impar da Avenida Brasil, esquina formada pela Rua Castelo Branco, com área de "Trezentos Metros Quadrados" (300,00m²), objeto da Matricula 5.280 sem edificações; Confrontando:
Ao NOROESTE com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;
Ao SUDESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 20,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao NORDESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 15,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao SUDOESTE: com a Rua Castelo Branco, na extensão de 15,00 metros;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE
O Lote Urbano nº (02) e Parte do Lote Urbano nº (01), (1.000,00m² e 700,00m²), situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizados em uma extremidade no lado impar da Avenida Brasil, distando 20,00 metros esquina formada pela Rua Castelo Branco, e em outra extremidade localizados no lado par da Rua Castelo Branco, distando 15,00 metros da esquina formada com a Avenida Brasil, com área total de "Um Mil e Setecentos Metros Quadrados" (1.700,00m²), objeto da Matricula 5.280, sem edificações; Confrontando em conjunto:
Ao NOROESTE: por duas linhas, uma com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 20,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280, e outra com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;
Ao SUDESTE: com o Lote Urbano nº (08), na extensão de 40,00 metros, Marilei Augsten, Mat.: 3.521;
Ao NORDESTE: com o Lote Urbano nº (03), na extensão de 50,00 metros, de Terezinha Espens, Mat.: 1.813;
Ao SUDOESTE: por duas linhas, uma com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 15,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280, e outra com a Rua Castelo Branco, na extensão de 35,00 metros;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do

Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 6204176-7.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
12 de junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.863/2017

DECRETO Nº 3.863/2017
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;
Considerando a Necessidade freqüente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;
Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores
I- Valdinei Gregol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II- Nilson Schaeffer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III- Valmir Birkheuer, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
IV- Robson Luiz Scholtze, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V – Dariz Genz, ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI –Josenei Sasset, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII – Romeu Kuhn, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
VIII –Sergio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário de Educação;
IX – Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
X – Tiago Henrique Fronchetti, ocupante do cargo de Médico Veterinário;
XI – Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XII – Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XIII- Jair Zimmer, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III;
XIV- Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretário de Administração;
XV- Cláudio Elias Schenkel, ocupante do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
XVI- Simone Cecchelero, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XVII- Lorena de Fátima Assis Biondo, ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVIII-Evandro Luiz Schaefer, ocupante do cargo de Controle;
XIX- Itacir Belusso, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.
XX- Cleiton Luiz Tessaro- ocupante do cargo de Diretor Geral dos Esportes
XXI- Alessandra Pulita Heimburg- ocupante do cargo de Diretora na Secretaria da Agricultura
XXII -Vanessa Maira Pandolfo –ocupante do cargo de Enfermeira
XXIII - Andréia Finger- ocupante do cargo de Enfermeria
XXIV – Valsir de Castro- ocupante do cargo de chefe de setor
XXV- Leandro Marmitt- ocupante do cargo de diretor
XXVI-Egon Elton Prediger-ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais
XXVII-Maico Evandro Scopel-operador de máquinas

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:
I - Data;
II- Veículo;
III – Finalidade da saída;
IV – Hora da saída e hora da chegada;
V – Destino;
VI – Quilometragem da Saída;
VI- Quilometragem da chegada;
VIII – Assinatura de quem autorizou;
IX – Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições do Decreto 3.840 de 03 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 12 de junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra
Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 30 de Junho de 2017 às 14h30min, com objetivo de receber proposta para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social, conforme anexo I do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h:00min do dia 30/06/2017.

Santa Cecília, 13 de Junho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATORIO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 20/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos e materiais destinados à melhoria dos serviços de fisioterapia, análises clínicas, atendimento ambulatorial, equipamentos de informática e manutenção da limpeza na unidade de saúde, para atender às necessidades da unidade básica de saúde do município de Santa Helena - SC. aquisição com recursos do convênio nº 2016TR001519. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 26 de junho de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 26 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 12 de junho de 2017.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 33/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O ANO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 28 de junho de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 14 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE PARECERES DIVERSOS TP 056/2017

ATA DE PARECERES DIVERSOS
Licitação nº 056/2017 – Tomada de preços 056/2017

Às 9h:45min(Nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia doze de junho de dois mil e dezessete, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 01/2017 de 09 de Janeiro de 2017, reuniram-se a fim de abrir o Processo Licitatório nº 056/2017 – TP, cujo objeto é contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JURIDICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL. A Comissão Permanente de Licitação decide pelo cancelamento do mesmo conforme os ditamos na Sumula 473 do STF, sendo que por descuido, a presidente da comissão de licitação abriu primeiramente a proposta de preços, e por Lei teria que ter aberto documentação de habilitação. Em comum acordo as empresas participantes PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- ME E BOTTIN CONSULTORIA LTDA, através de seus representantes, juntamente com a comissão, decide por cancelar o Processo de Licitação 056/2017, diante da realidade constada e o principio da isonomia. Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão, determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão.

Santa Rosa do Sul, 12 de Junho de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente

Célia Caetana Paulo de Borba Roxo
Membro

Wilfried Hemmer
Membro

PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- ME
André Teobaldo Borba Alves

BOTTIN CONSULTORIA LTDA
Ana Cleia Mazzuco Rufino

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 060/2017- PR 060/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Retroescavadeira nova, Gabine fechada com ar condicionado, motor diesel turbo, potência mínima de 92 hp, caixa de câmbio com no mínimo 4 marcha à frente e 4 a ré, a diesel, para uso do Setor de Agricultura. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 26 de Junho de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 13 de junho de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
DO VALOR: R$ 5.858,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Santa Rosa do Sul, 30 de Maio de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2017 DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.
CONTRATADO: INSTITUTO BARRIGA VERDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR DO OBJETO: Não haverá desembolso por parte desta municipalidade, ficando o pagamento da contratada restrito ao valor arrecadado a titulo de inscrições.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Santa Rosa do Sul- SC, em 12 de Maio de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2017 DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.
Do Valor: R$ 16.901,12 (dezesseis mil, novecentos e um reais e doze centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Santa Rosa do Sul, 30 de Maio de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 49/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 64/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017.
Objeto: Prestação de serviço de lavagem, conserto de pneus e montagem/desmontagem de pneus de veículos e máquinas da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26 de junho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 09 de junho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 27/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial 27/2017, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LARVICIDA PARA O CONTROLE DE BORRACHUDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Considerando os esclarecimentos prestados administrativamente e a retificação do Termo de Referência do Instrumento convocatório, desde já fica reaberto o prazo para envio das propostas de preços do pregão em epígrafe, onde a nova data para recebimento de propostas foi definida para o dia 06 de JULHO de 2017 até as 09h:00m e a abertura da sessão às 09h:30m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da Prefeitura de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO MUNICIPAL

DECRETO Nº 377/2017

DECRETO Nº 0377, DE 9 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-COMESP.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2599, de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer-COMESP, representantes das seguintes entidades:

I - Fundação Municipal de Desportos e Presidente do COMESP:
Sylvio Roberto Munhoz

II - Fundação Municipal de Desportos:
Márcio Vanderlei Weiller – Titular
Luis Cláudio Ramalho – Suplente

Rodrigo Vargas – Titular
Maikel Wernke – Suplente

III - Secretaria Municipal de Educação:
Marilene Strapassoni - Titular
Celina Cieslinsky Cordeiro - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Valdeci Ropelato - Titular
José Tadeu de Santana Júnior - Suplente

V - Secretaria Municipal de Saúde:
Washington Henrique Marques - Titular
Samara de Siqueira Maros - Suplente

VI - Representantes dos Professores de Educação Física:
Emerson Souza - Titular
Ildefonso Farias dos Santos - Suplente

Mário André Mendes – Titular
Vanessa Schultz - Suplente

VII - Representantes dos técnicos das modalidades que representam o Município nas competições oficiais da FESPORTE Olesc, Joguinhos e Jasc:
Fabio Renato Machado - Titular
Eduardo Sperb – Suplente

VIII - Dirigentes do Desporto Comunitário:
Morel Sluminski - Titular
Ray Jelinsky - Suplente

IX - Representantes da Terceira Idade:
Udo Antônio Hackbarth - Titular
Pedro Santana Mota - Suplente

X - Representantes do Paradesporto:
Joelma Streit - Titular
Sirlene Ponikerski Rocha - Suplente

XI - Profissionais de notório saber no campo dos esportes:
Ralf Egerland - Titular
Marco Antonio Vieira - Suplente

Art. 2º. Os membros terão mandato com duração de 2 (dois) anos, renovável apenas uma vez, por igual período, exceto no caso do inciso I, do art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA PORTARIA Nº 1718/2017

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 1718/2017, no DOM nº 2272, de 9 de junho de 2017, pág. 696, no local que se lê "Auxiliar de Operações" leia-se "Enfermeiro".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2016, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB e a empresa SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME., em 15 de junho de 2016, conforme Edital de Convite nº 008/2016.

Considerando o objeto do Contrato nº 006/2016, que consiste na contratação de mão de obra para realização de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro e eletricista, para atender obras e atividades afins na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, em especial para atendimento às famílias selecionadas e beneficiadas pelo decreto 977/2012 e para às famílias selecionadas e beneficiadas pelo decreto 4500/2007, conforme relacionados abaixo e conforme especificações constantes no termo de referência anexo, cujas famílias beneficiadas pelo decreto 977/2012 são: Flávio Schwalbe Proc. nº 4210/2014; Gilberto Hubner Proc. nº 3288/2014; Izabel Santos Rocha Proc.nº 4963/2014; Osni Santos Guimarães Processo Judicial nº 01.2016/006667-7MPSC; Paulo Lourenço Proc.nº 7043/2014 e Daniele Daure Proc. nº 7791/2014 e cujas famílias beneficiadas pelo decreto 4500/2007 são: Dejanira Mariano da Silva Proc. nº 5832/2015; Maria Marlene Wengle Proc. nº 6530/2015; Ademar Pereira Proc. nº 4848/2015; Catarina Polinarski Taisquen Proc. nº1322/2016; Silvia Sadowski Proc. nº 4898/2015; Carla Alves Pires Proc. nº 1063/2016; Jair Ribeiro Proc. nº 1344/2016; João Altair Ferreira dos Santos Proc. nº 1394/2016; Ivanilda Lima dos Santos Proc. nº 1393/2016; Elvira Lima dos Santos Proc. nº 1391/2016; Ademir José dos Santos Proc. nº 1392/2016.
Considerando que o beneficiário Sr. Osni Santos Guimarães informou inicialmente que não necessitava material de construção para sua residência;
Considerando que até o presente momento não foi possível a execução da obra na residência do beneficiário Sr. Osni Santos Guimarães pela falta de material de construção a ser utilizado, conforme relatado no Pedido de Aditivo Contratual, assinado pelo Diretor Presidente interino, o Sr. Teodósio Kachuba e pelo Engenheiro Civil, o Sr. Rodrigo Schreiner, ambos da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul;
Considerando que a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB está licitando materiais de construção através do Pregão Presencial nº 007/2017, que será realizado no dia 12.06.2017 às 09:00 horas, onde será beneficiado a família do Sr. Osni Santos Guimarães, e somente após esta aquisição será possível executar a obra do referido beneficiário;
Considerando que somente após a realização da referida licitação e a devida homologação do resultado é que poderemos adquirir os materiais de construção para dar início às obras na residência do beneficiário Osni Santos Guimarães, será necessária a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 15 de maio de 2017 e com término em 12 de outubro de 2017, bem como será necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de 15 de junho de 2017 e com término em 12 de dezembro de 2017, faz-se necessário aditivar o referido Contrato nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 15 de maio de 2017 e com término em 12 de outubro de 2017.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 15 de junho de 2017 e com término em 12 de dezembro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de junho de 2016 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de junho de 2017.

Ass: TEODÓSIO KACHUBA, pela Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
SR CONSTRUÇÕES LTDA.ME, como contratada

EXTRATO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa - FETEP, inscrita no CNPJ sob o nº 83.174.474/0001-87, com sede na Rua Afonso Grosskopf, nº 352 nesta cidade de São Bento do Sul , por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa - FETEP.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a FETEP, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a FETEP de São Bento do Sul-SC, desenvolve há mais de 41 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa - FETEP de São Bento do Sul/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
São Bento do Sul, 13 de junho de 2017.

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Processo Administrativo 4512/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de

Chamamento Público é a celebração de parceria com a Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa - FETEP, inscrita no CNPJ sob o nº 83.174.474/0001-87, com sede na Rua Afonso Grosskopf, nº 352 nesta cidade de São Bento do Sul , por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa - FETEP de São Bento do Sul/SC.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a FETEP, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a FETEP de São Bento do Sul-SC, desenvolve há 41 anos, atividades voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a FETEP tem em seus estatutos, que é uma fundação que tem personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de estudos pesquisas e projetos relacionados com desenvolvimento tecnológico, econômico e social, treinamentos e especialização de mão-de-obra, consultoria, assessoria, parceria em projetos de inovação e tecnologia. assistência social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tem por MISSÃO promover e articular ações de criação, instalação e consolidação de entidades novas ou agregadas no desenvolvimento de centros de pesquisas, incubadora tecnológica, parques tecnológicos, condomínios empresariais tecnológicos, universidades, observatórios setoriais e defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa humana e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da FETEP ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A FETEP desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e FETEP) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.Tendo a aprovação de contas efetuadas através do Conselho Curador após auditoria externa de comprovada experiência.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, efetuando a prestação de contas nos padrões exigidos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa - FETEP de São Bento do Sul/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, com todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público atendidos.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

São Bento do Sul(SC), 13 de Junho de 2017.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LISTAGEM PORTARIAS Nº06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1724, de 9 de junho de 2017. Revoga Portaria nº 1618/2017, que nomeou servidora pública Luciana Martins Ornelas, Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 7 de junho de 2017.

Portaria nº 1725, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. SUELEN APARECIDA LISBOA, Professor Anos Finais - Artes, com 20 horas semanais, na EBM Denise Christiane Harms. SEMED.

Portaria nº 1726, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. SUELEN APARECIDA LISBOA, Professor Anos Finais - Artes, com 20 horas semanais, na EBM Denise Christiane Harms. SEMED.

Portaria nº 1727, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger. SEMED.

Portaria nº 1728, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. JULIANE WATTER DA

SILVA, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Prof. Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 1729, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. IZABELY CRISTINA FERNANDES, Professor Anos Finais - Matemática, com 10 horas semanais, na EBM Prof. Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 1730, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. SILVANE ODIA PRUSSAK, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Alexandre Pfeiffer. SEMED.

Portaria nº 1731, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS, Professor Anos Finais - Oficina de Esportes/Recreação/Jogos de Mesa/Tabuleiro, com 20 horas semanais, na EBM Alexandre Pfeiffer. SEMED.

Portaria nº 1732, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. MARIANE ADRIELLI CAVALINI, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Amor Perfeito. SEMED.

Portaria nº 1733, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de junho de 2017. SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK, Professor Anos Finais - Matemática, com 20 horas semanais, na EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger
e na EBM Profª Lúcia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 1734, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de junho de 2017. SIBELE APARECIDA NASCIMENTO ALVES, Auxiliar de Serviços, com 40 horas semanais, na EBM Denise Christiane Harms. SEMED.

Portaria nº 1735, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de junho de 2017. LEIA DA SILVA FELICIANO, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl. SEMED.

Portaria nº 1736, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de junho de 2017. DANIELA ROGALEVSKI, Professor Anos Finais - Artes, com 30 horas semanais, na EBM Pref. Alfredo Diener e no CEIM Neide de Fátima Lobermayer. SEMED.

Portaria nº 1737, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 06 de junho de 2017. WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Cel. Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 1738, de 9 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 07 de junho de 2017. LILIAN DAIANA ALVES, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 1739, de 12 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 9 de junho de 2017, Elisandra dos Santos, no cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul – SC, com sede na Rua Largo Hugo Fischer, nº 25, Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 08.281.643/0001-62, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 27/2017 - FMS, no anexo 1 – Termo de Referência:
Onde se lê: - LARVICIDA BIOLOGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS), FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA,CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS, CEPA AM6552 OU SA3A, CONTENDO 1.200 UTI/MG(UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS P/MILIGRAMA).
(O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA)
Leia-se: - LARVICIDA BIOLOGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS), FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA,CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS, CONTENDO 1.200 UTI/MG(UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS P/MILIGRAMA).
(APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA)

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que essa produza seus efeitos conforme Lei fica marcada a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial n° 27/2017 (FMS) para o dia 06 de JULHO de 2017, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até as 09:00 horas e abertura as 09:30 horas.
São Bento do Sul, 13 de junho de 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 114-A, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 114-A, de 5 de junho de 2017.

"DESIGNA SERVIDORA PARA ASSUMIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora PATRÍCIA CATIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, matrícula 466, com registro no CRC/SC n° 027134/O-0 para assumir a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, em conformidade com o artigo 2°, inciso VIII, alínea b, da Lei n° 2970, de 2 de março de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais de 5 a 24 de junho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016 – Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Famat Materiais de Construção de Roesner e Wiemes Ltda.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do contrato nº 46/2016 para fornecimento parcelado de material de construção, que serão utilizados na reforma e ampliação da Associação Centro Recreativo Comunitário Rio Sete, sito na localidade de Rio Sete, município de São Bonifácio – SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 21/2016 – modalidade Pregão Presencial, nº 12/2016.
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 14/06/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa: Fabricio Rocha Roesner.

PORTARIA N° 131/2017

Portaria n º 0131/2017

Cessa os Efeitos da Portaria n º 040/2017.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 040/2017 de 13 de fevereiro de 2017 (Concede Licença para Tratamento de Saúde a Fabiana Moenster Moreira), a partir do dia 14 de junho de 2017.

São Bonifácio, 13 de junho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DEC 133 DE 08 06 17 PRORROGA CONTRATO EMERGENCIAL ODONTOLOGA DIEGO ROBERTO MARIN

DECRETO Nº 133, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária, em caráter emergencial, de servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/ 2012, e Lei Complementar 045 de 06/12/2012 atualizada e:

· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde quanto a prorrogação da contratação temporária emergencial do profissional odontólogo.

· Considerando que o artigo 2º do Decreto nº 096, de 06/03/17 onde contrata o odontólogo temporariamente de forma emergencial, estabelece que o período de contratação é de 90 (noventa) dias;

· Considerando que o profissional odontólogo é integrante do Programa Estratégia de Saúde da Família através da ESB (Equipe de Saúde Bucal);

· Considerando a necessidade de preservar o interesse público;

· Considerando a obrigatoriedade da execução dos serviços contratados e em andamento, que devem ser prestados de forma contínua, principalmente os serviços essenciais na área da saúde;

· Considerando que a falta da prestação dos serviços, objeto do contrato acima citado, poderá comprometer a prestação dos serviços rotineiros da secretaria municipal de saúde, uma vez que estes são essenciais e indispensáveis para o bom atendimento da população;

· Considerando que o prazo de admissão temporária emergencial encerra-se em 03 de junho de 2017;

· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;

· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato de nº 096, de 06 de março de 2017, que contrata temporariamente, em caráter emergencial, o Senhor Diego Roberto Burin, para exercer o cargo público de odontólogo, deste Município de São Domingos (SC), para mais 09 (nove) meses ou até a realização de novo processo seletivo ou a possibilidade de contratação pelo processo seletivo público vigente.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho 2017.

São Domingos (SC), 08 de junho de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/PMSJB/2017
No dia 13 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO CONSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada é:

TERRAPLEIN LTDA ME CNPJ nº 21.591.994/0001-38
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 05 dias, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 13 de junho de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/FMAS/2017

CONTRATO Nº 008/FMAS/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 008/FMAS/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.588.933/0001-68, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.472.938/0001-65, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, sito à Rua Gilson Sartori, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 junho de 1994 e demais legislação aplicável, por intermédio de Jânifer Otto, Secretária Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.472.938/0001-65, com sede na Rua Valério Gomes n. 60, Centro, município de São João Batista, SC, CEP: 88.40-000, neste ato representado por Omério Dalcio Costa, inscrito no CPF nº 800.650.319-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação 009/2017, homologado em 12/06/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme anexo I, parte integrante do edital do Convite nº 001/FMAS/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. As entregas serão de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
2.2. A Autorização de Fornecimento - AF, somente deverá ser ACEITA, após homologação.
2.3. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega dos alimentos, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º - A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar as quantidades licitadas, sem interrupção, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.
7.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSLA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, após a homologação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
10.2.1 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente.
10.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.
10.2.3 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Convite 001/FMAS/2017.
10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
10.2.5 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
11.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
11.4 Acompanhar, controlar e avaliar, através da unidade responsável por esta atribuição.
11.5 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

a) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
b) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

13.1. Este Contrato vincula as partes ao Edital Convite nº 001/FMAS/2017, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista - SC, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jânifer Otto
Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista
Contratante

Omério Dalcio Costa
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas

Cristiane do N. Mendes de Jesus	Mayéve J. Amorim
CPF 036.923.629-78	CPF 065.034.369-71

LEI MUNICIPAL 3.715, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Lei Municipal 3.715, de 13 de junho de 2017.
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3.493, de 12 de setembro de 2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.
São João Batista, 13 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.716, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Lei Municipal 3.716, de 13 de junho de 2017.
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para 2017."

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.163.400,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	1.163.400,00
1201.10.302.0004.2039	Manutenção do Hospital	1.163.400,00
3.3.50.00/0.1.02.000000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.163.400,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	1.163.400,00
1201.10.302.0004.2039	Manutenção do Hospital	1.163.400,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.163.400,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 13 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.717, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Lei Municipal 3.717, de 13 de junho de 2017.
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para 2017."

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.048.950,00 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.048.950,00
0801.10.301.0004.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	749.250,00
3.3.50.00/0.1.02.000000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	749.250,00
0801.10.301.0004.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – MAC	299.700,00
3.3.50.00/0.2.09.000039	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	299.700,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.048.950,00
0801.10.301.0004.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	749.250,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	749.250,00
0801.10.301.0004.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – MAC	299.700,00
3.3.90.00/0.2.09.000039	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	299.700,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 13 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 018/SISAM/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2017
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. .Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 03/07/2017. Abertura dos envelopes:09h do dia 03/07/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 204/216, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 13 de março de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02

Decreto Legislativo Nº 02/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º ITEM XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga o presente:

Decreto Legislativo:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", ao Senhor SÉRGIO FERNANDES CARDOSO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 03

Decreto Legislativo Nº 03/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º ITEM XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga o presente:

Decreto Legislativo:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", ao Senhor GELSON MERISIO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 04

Decreto Legislativo Nº 04/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º ITEM XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga o presente:

Decreto Legislativo:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", ao Senhor ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Prestadora de Serviços Jantsch- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2017
OBJETO: "Aquisição de materiais de construção em geral para as secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 35.190,00
PRAZO: 14.06.2017 até 31.05.2018
São João do Oeste – 14 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Prestadora de Serviços Jantsch- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2017
OBJETO: "Aquisição de materiais de construção em geral para as secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 35.190,00
PRAZO: 14.06.2017 até 31.05.2018
São João do Oeste – 14 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 14.17 FMS KIT DENTÁRIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – Exclusivo para Empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de kits dentários para distribuição a estudantes da rede municipal de ensino, em atividades educativas e preventivas na orientação da correta escovação dentária. Uma parceria da secretaria de Saúde e a secretaria de Educação do Município de São João do Oeste, tendo em vista a diminuição de futuros problemas relacionados a saúde bucal.
Tipo: menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 30 de junho de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de junho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 70.17 AQUISIÇÃO MAT E SER. ALTERAÇÃO DE REDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada e aquisição de materiais para realizar mudança/alteração na rede de energia elétrica em Linha Macuco, interior de São João do Oeste, conforme nota PS nº 400270432 onde consta o projeto eletromecânico para a sua execução realizado pela empresa CELESC.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de junho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de junho de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 71.17 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preço para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção de equipamentos e serviços de troca de óleo, para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 29 de junho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 29 de junho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de junho de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS 05/2017
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 05/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FAROL MEDICAMENTOS - COMERCIO ATACADISTA - EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 341.865,02
Processo Licitatório nº. 005/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017.
São João do Sul, 14 de Março de 2017
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS 033/2016
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 033/2016, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: Marvi Comércio de Combustíveis Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 387.250,00
Processo Licitatório nº. 066/2016 – Pregão Presencial nº 033/2016.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS 033/2016
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 033/2016, que f parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: São João do Sul Auto Posto Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 553.750,00
Processo Licitatório nº. 066/2016 – Pregão Presencial nº 033/2016.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03 -PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS 006/2017
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de peças e serviços de mecânica e elétrica e lubrificantes, fluídos e aditivos para revisão e manutenção dos veículos do transporte escolar desta municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 006/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 200.880,00
Processo Licitatório nº. 006/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017.
São João do Sul, 14 de Fevereiro de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS 08/2017
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social e Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: PAULO CARDOSO CONSTANTE-ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 80.549,95
Processo Licitatório nº. 08/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.
São João do Sul, 09 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS 08/2017
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social e Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 79.079,15
Processo Licitatório nº. 08/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.
São João do Sul, 09 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS 08/2017
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social e Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: LEONIR RAUPP ESPÍNDOLA - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 77.491,10
Processo Licitatório nº. 08/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.
São João do Sul, 09 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017
REGISTRO DE PREÇOS 08/2017
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social e Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: DOUTEL ALVES - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 41.473,95
Processo Licitatório nº. 08/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.
São João do Sul, 09 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS 09/2017
Objeto: Registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de consumo (limpeza, potes, copa e cozinha, etc), para uso nas escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil, manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MERCADO KM 12 LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 142.928,56
Processo Licitatório nº. 08/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.
São João do Sul, 10 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017
REGISTRO DE PREÇOS 10/2017
Objeto: Registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de expediente para diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como materiais de expediente para as escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: LIVRARIA DOMEK EIRELI - EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 215.578,99
Processo Licitatório nº. 10/2017 – Pregão Presencial nº 10/2017.
São João do Sul, 13 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017
REGISTRO DE PREÇOS 13/2017
Objeto: Registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de fornecimento de pneus com prestação de serviços necessários a manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 13/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 254.280,00
Processo Licitatório nº. 13/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017.
São João do Sul, 21 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS 14/2017
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de serviço de elétrica e mecânica com fornecimento de peças de elétrica e mecânica para manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 014/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: M. PNEUS LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 65.295,00
Processo Licitatório nº. 14/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017.
São João do Sul, 21 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS 14/2017
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de serviço de elétrica e mecânica com fornecimento de peças de elétrica e mecânica para manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 014/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: M. PNEUS LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 65.295,00
Processo Licitatório nº. 14/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017.
São João do Sul, 21 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS 14/2017
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de serviço de elétrica e mecânica com fornecimento de peças de elétrica e mecânica para manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 014/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 3.520,00
Processo Licitatório nº. 14/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017.
São João do Sul, 21 de Março de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017
REGISTRO DE PREÇOS 22/2017
Objeto: Registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, conforme o especificado no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 22/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: GCS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 87.700,00
Processo Licitatório nº. 22/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017.
São João do Sul, 02 de Maio de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15 - PREF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017
REGISTRO DE PREÇOS 24/2017
Objeto: Registro de preços para fornecimento(s) de gêneros alimentícios aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social, gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social e Oficinas do Programa Bolsa Família, conforme demanda, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 24/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 23.603,80
Processo Licitatório nº. 24/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017.
São João do Sul, 02 de Maio de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 041 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL".
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 871, de 16 de dezembro de 1996;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017(sexta-feira), tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de São João do Sul

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2017
DECRETO Nº 214/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – ANDRIGO SOUZA GOULART, ocupante do Cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – FABRICIO HASCKEL, ocupante do Cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – VITOR PAULO GOULART, ocupante do Cargo de Borracheiro, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de Junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 215/2017
DECRETO Nº 215/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – ANTONIO VALMIR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – DAYANE OLIVEIRA DE BRIDA, ocupante do Cargo de Assistente Social, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de Junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 216/2017
DECRETO Nº 216/2017

"QUE REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 354/2016, DE 29/12/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o CI/SMP/ nº 047/2017/, datada de 07/06/2017 parte integrante deste Decreto e em conformidade com o parecer jurídico; ficam revogados os efeitos do "Decreto Nº 354/2016, de 29/12/2016, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS nos termos em que foi requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, de um imóvel urbano de terras medindo 267.321,92m², situado na Área Industrial".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.476/2017
LEI Nº 4.476/2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" a presente Lei com a seguinte Redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas da ação no Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 4.193, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Fica incluso no PPA Quadriênio 2014-2017 a seguinte ação:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA: 0002 – EDUCAÇÃO EM AÇÃO
AÇÃO: 1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Global 29.854,00

Art. 3º - A nova ação incluída no PPA 2014-2017, correrá por conta de recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201700726, firmado

entre o Ministério da Educação/FNDE e este Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.477/2017

LEI Nº 4.477/2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2017 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" a presente Lei com a seguinte Redação:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração e inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei Nº 4.449/2016, de 18 de novembro de 2016, como segue:

ORGÃO 03 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA 2 EDUCAÇÃO EM AÇÃO
AÇÃO 1.038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
SUB-FUNÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.854,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), no orçamento (LOA) 2017, conforme Lei nº 4.450, de 18/11/2016, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002-1.038
4.4.90.00.00.00.00.00.0066 (64) Aplicações Diretas 29.854,00
Total 29.854,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 201700726 firmado entre o Ministério da Educação/FNDE e este Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.478/2017

LEI Nº 4.478/2017

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOAQUIM."

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o dia 24 do mês julho o Dia Municipal da Agricultura Familiar de São Joaquim.

Art. 2° - Todo mês de julho a partir da presente data, terá a semana consagrada da agricultura familiar.

Art. 3° - As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do município.

Art. 4° - As comemorações têm como objetivo:
I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, beneficiamento, armazenagem e agro industrialização.
II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar.
III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas ao agricultor familiar.
IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.

Art. 5° - O Poder Executivo, através do órgão competente poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso as ações de apoio a agricultura familiar do município, bem como a conscientização e divulgação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIANº 348/2017

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA E REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 081/2017, DE 03/02/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 3.008/2011, de 16/06/11; Ficam NOMEADOS os Conselheiros abaixo relacionados (Representantes de Entidades ou Órgãos) para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Presidente: Fábio Anderson;
Vice Presidente: Reginaldo Rodrigues dos Santos;
1º Secretário: Fabiano Padilha;
Suplente: Maria Angélica Figueiredo.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: Maria Angélica Figueiredo;
Suplente: Roberta Karine Amarante Tomaz.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Marcelo Luis Schmitt;
Suplente: Daniel Matos de Souza Nunes.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Marilda dos Santos Rodrigues;
Suplente: Luziane Zandonadi Nunes.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO:
Titular: Claiton Martins Alves;
Suplente: Sandrigo Pereira Campos.

SOCIEDADE CIVIL:
CDL:
Titular: Edson Correa;
Suplente: Léa Dutra Correa.
ECONEVE:
Titular: Fábio Anderson;
Suplente: Elaine Cristina Vicente.
APAE:
Titular: Luciane dos Santos Velho;
Suplente: Tatiane Nunes da Rosa.
SINDICATO RURAL DE SÃO JOAQUIM:
Titular: Dayse Beltrame Pereira;
Suplente: Izabela de Jesus Goulart.
SINTRAF:
Titular: Ilton Carvalho;
Suplente: Edite Ramos Nunes.
COOPERATIVA RINCÃO DOS POMARES:
Titular: Reginaldo Rodrigues dos Santos;
Suplente: Jani Andrade.
SINDICATO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS RURAIS:
Titular: Renato dos Santos;
Suplente: Cassiana Godinho Goulart.
PASTORAL DA LITURGIA:
Titular: Izabel Pereira da Silva;
Suplente: Terezinha de Oliveira Pereira.

Parágrafo Único: As pessoas nomeadas no artigo 1º, não perceberão dos cofres públicos pelo exercício das referidas funções.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 081/2017, de 03/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIANº 349/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do Cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/06/2017 até 02/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 17/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 17/2017
Pregão Presencial Nº 12/2017 – Registro de Preços
Objeto: Contratação de laboratório reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia para fornecimento de prótese dentária total maxilar e mandibular para uso em pacientes da clínica odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 28/06/2017 – 13h30min
Valor estimado: R$ 72.750,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 13 de junho de 2017

Departamento de Compras

TP 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 49/2017
Tomada de Preço 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra com relação ao contrato nº 1024236-47/2015 celebrado entre Prefeitura e Ministério do Turismo, referente à reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella

Entrega dos Envelopes: 29/06/2017 até às 17:00horas
Abertura do certame: 30/06/2017 às 13:30 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 13 de junho de 2017

Departamento de Compras

.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 - RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 - RETIFICADO - Processo nº 160/2017 – Proc. Adm. 2754/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA EM LAJOTAS E ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS TRAVESSA 02, VERDE VALE, DO BOSQUE, DOS CÓRREGOS, MANOEL JOSÉ CUNHA, JOÃO BATISTA DENER NEVES NO BAIRRO POTECAS E RUA ADELINO BOSQUETTI MATEUS NO BAIRRO PICADAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 19 de julho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 19 de julho de 2017, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33812446.

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – Processo nº 086/2017 – Proc. Adm. 1132/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para alteração na descrição dos itens. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

DECRETO Nº 8301/2017

DECRETO Nº 8301/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
VANILDA LETICIA MARÇAL GALLO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	01/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8302/2017

DECRETO Nº 8302/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARIZETE ALBANO AMORIM	Auxiliar de Ensino	30 Horas	05/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8303/2017

DECRETO Nº 8303/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	Professor-M	40 Horas	06/06/2017
VIVIANE MACHADO RODRIGUES	Professor-H	24 Horas Aulas	06/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8304/2017

DECRETO Nº 8304/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor

efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARCIA PARECIDA MADRUGA	Auxiliar de Sala	40 Horas	07/06/2017
MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS	Auxiliar de Sala	40 Horas	07/06/2017
PATRICIA LISBOA	Professor - H	37 Horas Aulas	07/06/2017
RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO	Auxiliar de Sala	40 Horas	07/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8305/2017

DECRETO Nº 8305/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DENICE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	Auxiliar de Sala	40 Horas	08/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8306/2017

DECRETO Nº 8306/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON	Professor-M	01/06/2017
MARISTELA ALVES DE LIMA	Auxiliar de Sala	01/06/2017
PAULA MORAES	Auxiliar de Ensino	01/06/2017
RENITA ARILDA SCHMITT	Professor-M	01/06/2017
RIVERLAN KAUFMANN TEIXEIRA	Professor-H	01/06/2017
SARA JERONIMO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	01/06/2017
SUELLYN WESTPHAL VALGAS	Professor-M	01/06/2017

ZILAR BOLZON	Auxiliar de Ensino	01/06/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8307/2017

DECRETO Nº 8307/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALBA MIRIAM RIBEIRO	Auxiliar de Sala	02/06/2017
CARINE CORREA	Professor-M	02/06/2017
IVANILDE GALLAS	Professor-H	02/06/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8308/2017

DECRETO Nº 8308/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	Professor-M	06/06/2017
NADINE SCHMIDT BORGES	Professor-M	06/06/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8309/2017

DECRETO Nº 8309/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora EDLA GRISARD, matrícula nº 10828-6, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto a Diretoria de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2016 – Proc. Adm. 25738/2016. Contratado: ROD. SANTA TEREZ. AGENCIA DE VIAG. E TURISMO LTDA. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA RST - RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO LTDA, COM FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE "TICKET" DE TRANSPORTE PÚBLICO, PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE SEUS TRATAMENTOS OU EXAMES MÉDICOS". Valor total do contrato: R$ 10.005,00 (dez mil, cinco reais). Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

PORTARIA Nº 016/2017/SMS/SJ

PORTARIA Nº 016/2017/SMS/SJ
INSTAURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO INVESTIGATIVA PARA APURAR FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, QUANTIFICAÇÃO DO DANO COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DO RESSARCIMENTO, SE HOUVER DOS ACHADOS APONTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA AUDITORIA 15.323/MS/SGEP.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/1990, no parágrafo único do art. 66, inciso II, e

Considerando o art. 8º do Decreto Municipal nº 368/2013 o qual disciplina a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de São José/SC;
Considerando o Ofício 3815/MS/SE/FNS emitido em função da Auditoria 15.323/MS/SGEP instaurada no âmbito do Ministério da Saúde a qual apura eventuais desvios na aplicação de verbas públicas federais na realização de exames no Município de São José/SC;
Considerado a manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Memorando 119/2017/PGM endereçado à Secretaria Municipal de Saúde acerca da necessidade de uma investigação mais pormenorizada dos achados apontados pelo Ministério da Saúde na Auditoria 15.323/MS/SGEP para posterior encaminhamento;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano com finalidade de obtenção do ressarcimento, se houver dos achados apontados pelo Ministério da Saúde na Auditoria 15.323/MS/SGEP;
Art. 2º - Designar Comissão formada pelos seguintes servidores municipais, sob presidência do primeiro:
1. Rodney Vieira Bispo, matrícula 417637;
2. Ivana Daros, matrícula 317977;
3. Carlos Eduardo Souza, matrícula 329738.
Art. 3º - Fica criada a presente Comissão para realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, com os poderes inerentes ao encargo assumido.
Art. 3º - Fica criada a presente Comissão para realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José (SC), 16 de maio de 2017.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2016 – Processo nº 650/2016 – Proc. Adm. 24639/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESTINADOS A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 24.639/2016, Compras nº 650/2016 – Pregão Eletrônico nº 139/2016, por razões de interesse público.

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017
PROGRAMA AJUDA DE CUSTOS A ESTUDANTES – 1º Semestre/2017

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os alunos que tiverem interesse e já efetuaram sua inscrição no Programa Ajuda de Custos para Estudantes, relativo ao primeiro semestre de 2017, conforme Edital nº 01/2017 e Lei 4.600 de 04 de abril de 2017, para prestação de serviço voluntário.

Art. 1º. O objeto para qual os estudantes estão sendo convocados é participação nas atividades que se referem à organização do ARRAIAL CEDRENSE 2017.
Art. 2º. O estudante que participar receberá comprovante de 1h (uma hora) a 8h (oito horas), conforme quadro abaixo que especifica o período, data, horários e número de vagas disponibilizadas.

Período	Data	Horário	Número de Vagas
Período 1	22.06.17	07h00 às 11h30	10
Período 2	22.06.17	13h30 às 17h30	10
Período 3	23.06.17	07h00 às 11h30	10
Período 4	23.06.17	13h30 às 17h30	10
Período 5	24.06.17	13h30 às 17h30	20
Período 5	25.06.17	13h30 às 17h30	10

Art. 3º. Para inscrição os alunos devem preencher o requerimento abaixo e enviá-lo para o e-mail educacaosjc@gmail.com, de 14/06/2017 à 20/06/2017.

Nome Completo	CPF	Telefone	Período no qual está se inscrevendo

§ 1º. A inscrição somente será deferida quando o aluno receber e-mail de confirmação.
§ 2º. Caso o estudante não receba nenhum e-mail de confirmação até dia 21/06/2017, deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, no prédio da prefeitura municipal.
§ 3º. A ordem de preenchimento das vagas será a ordem de envio das inscrições ao e-mail (educacaosjc@gmail.com).
§ 4º. Os estudantes poderão se inscrever para apenas um período, sendo de sua inteira responsabilidade o comparecimento e cumprimento das obrigações.
§ 5º. Para o período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de até 3h (quatro horas), conforme o quadro de períodos, respeitada sua disponibilidade de tempo e interesse podendo ser de uma, duas, três ou quatro horas.
§ 6º. Os estudantes que estiverem inscritos só poderão desistir em casos de urgência maior, devidamente justificados à secretaria até dia 21/06/2017.
Art. 4º. Casos omissos aos edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comissão constituída pelo Decreto nº 6.024 de 11 de maio de 2017.

São José do Cedro – Santa Catarina, 13 de junho de 2017.
ANTÕNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL N. 003/2017/SME
Alteração de Carga Horária

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o concurso de alteração de carga horária do magistério público municipal.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 249 da Lei 1.062, de 26 de dezembro de 1986, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, para vigorar a partir de 31 de julho do ano de 2017.
1. O concurso de alteração da carga horária é destinado a professores efetivos do Magistério Público Municipal.
2. O concurso será de alteração de carga horária de até 40 horas semanais, para professores da disciplina de Matemática (Fundamental II).

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3. As inscrições para o concurso de alteração de carga horária dos servidores lotados na Secretaria de Educação poderão ser efetuadas entre os dias 19/06/2017 a 23/06/2017, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

3.1 Requisitos para inscrição:

3.1.1 Servidor efetivo do quadro do magistério municipal e ter sido admitido por concurso público.

3.2 Documentação:

3.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o documento original e fotocópia dos seguintes documentos:
3.2.1.1 Cópia da portaria de lotação atual;
3.2.1.2 Cópia do RG;
3.2.1.3 Cópia do CPF;
3.2.1.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
3.2.1.5 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
3.2.1.6 Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São José do Cedro, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
3.2.1.7 Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
3.2.1.8 Cópia de Certificado de Pós-Graduação na área específica;
3.2.1.9 Atestado de frequência em curso de Pós-Graduação;
3.2.1.10 Comprovante de horas de aperfeiçoamento ou atualização em educação, realizados nos últimos 2 (dois) anos.

DA CLASSIFICAÇÃO

4. A classificação obedecerá aos seguintes critérios:
4.1 Maior habilitação;
4.2 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
4.3 Maior número de horas de aperfeiçoamento;
4.4 Ter lotação de 10, 20 ou 30 horas semanais no estabelecimento onde houver a vaga. Art. 6º, § 4º da Lei Complementar 005/2003;
4.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:
4.5.1 Maior idade;
4.5.2 Maior número de dependentes.

DA HOMOLOGAÇÃO

5. A classificação dos inscritos será publicada no mural da Prefeitura Municipal de São José do Cedro e no Diário Oficial dos Municípios, http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, em 26 de junho de 2017, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a homologação.

DAS VAGAS

6. Será aberta vaga junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG.

6.1 A alteração de carga horária terá efeitos funcionais a partir de 31 de julho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Ao se inscrever o candidato preencherá um formulário de inscrição ao seu dispor no local de inscrição e receberá o protocolo de entrega da documentação que servirá como inscrição para todos os atos do concurso.
8. O candidato que apresentar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
9. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10. O resultado do presente Edital será aplicado a partir de 31 de julho de 2017.
11. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
11.1 ANEXO I – Quadro de vagas;
11.2 ANEXO II – Relação de profissionais com direito a alteração;
11.3 ANEXO III – Ficha de inscrição;
11.4 ANEXO IV – Portaria nomeando a comissão de acompanhamento;

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2017.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

Célia Osmari Toigo
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG.	30 horas semanais Matemática

ANEXO II

PROFISSIONAIS COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA ATUAL
Cátia Maria Lunkes	3399	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10 horas

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº. 002/2017/SME

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____

Habilitação: _____

Graduação: _____
Especialização: _____

LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Unidade Escolar: _____

Carga Horária: _____

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: _____ anos
_____ meses
_____ dias

Horas de Aperfeiçoamento:

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.74/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº74/2017, Edital de Pregão Nº74/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DO TIPO "MINI ESCAVADEIRA" PARA USO DO SEMAE EM CONSERTOS NECESSÁRIOS EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO COM MÁQUINAS GRANDES. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 28/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 359/2017

PORTARIA Nº 359/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 12 de junho de 2017, a servidora pública municipal Daiani Foretti, Matrícula 3481, ocupante do cargo temporário de Professor habilitado, Nível 02, em virtude do retorno da Professora titular da vaga, Bernadete Terezinha Spironello Britz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 12 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 360/2017

PORTARIA Nº 360/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 12 de junho de 2017, a servidora pública municipal Lidiane Siqueira Weppo, Matrícula 3482, ocupante do cargo temporário de Professor com magistério, em virtude do retorno da Professora titular da vaga, Bernadete Terezinha Spironello Britz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 12 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº 361/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Rodrigo Rocha de Toledo, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula 2405, referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/06/2017, para serem gozadas no período de 16 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 13 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Maurício Francisco Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, Matrícula 2687, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, para serem gozadas no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 13 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 363/2017

PORTARIA Nº 363/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Jaqueline Carlet Zanardi, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 2786, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 21/06/2014 a 20/06/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 13 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - SRP - PR Nº 022/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/06/2017, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, E FÓRMULA INFANTIL DESTINADO AOS PACIENTES COM DIFICULDADE NA ALIMENTAÇÃO CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 14 de Junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.681, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.681, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa membros para a Comissão Organizadora do Evento "Dia do Evangélico", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão com a atribuição de organizar as atividades alusivas ao dia do evangélico, a ser comemorado na data de 25 de julho de 2017, inseridas na programação da Semana do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Evento "Dia do Evangélico", a realizar-se em 25 de julho de 2017, com a atribuição de organizar as atividades comemorativas atinentes, inseridas na programação da Semana do Município:
I - Anirto Pereira Apolinário, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, matrícula nº 3412/01;
II - Mariene Peres Morona, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais, matrícula nº 3408/02;
III - Angela Beux, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº1810/02;
IV - Samara Alexandre, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3301/01;
V - Altair Borges, membro titular e Presidente do Conselho Tutelar;
VI - Simone Cristina de Marco Monteiro, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, matrícula nº 3066/01;
VII - Zonir Rampanelli Júnior, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial, matrícula nº 3443/01;
VIII - Anilson Spricigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 871/02;
IX - Ediane Terezinha Gobatto Brunetto, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos e Capacitação, matrícula nº 192/03;
X - José Deon, no exercício do mandato de Vereador.

Art. 2º A Comissão designada no artigo 1º deverá atuar em conjunto com a Comissão Organizadora da Semana do Município, de que trata a Portaria nº 732, de 30 de maio de 2017.
Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão de que trata este Decreto não receberão remuneração pelas atividades prestadas em relação à organização do evento que consiste no "Dia do Evangélico".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.682, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.682, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Anula o Processo Licitatório nº 085/2017, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a constatação de equívoco técnico no momento de elaboração da planilha orçamentária, constante no anexo do edital de abertura do Processo Licitatório nº 085/2017, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2017, referente ao item "3.1", com o descritivo de "remoção do forro de gesso existente", tendo em vista que o valor deste serviço não foi somado ao montante total da planilha, fazendo-se necessária sua reformulação, a fim de que o valor total do orçamento contemple todos os serviços necessários para a execução da obra;

CONSIDERANDO que a anulação do certame não gera a obrigação de indenizar e que o processo encontra-se na fase de abertura dos envelopes, não havendo prejuízo aos interessados em participar da licitação;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza Administração a anular seus próprios atos por ilegalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 085/2017, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2017, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para substituição de forro de gesso por forro mineral em placas da Escola Básica Municipal São Lourenço, com área de 891,05 m², pertencente à Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC, conforme projetos anexos".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.683, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.683, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	02 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	01 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de junho de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Leandro Chamrek de Oliveira - ME, CNPJ nº 14.922.619/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPETÁCULO "ESPECIALIDADES POCKET SHOW", COM TRÊS ARTISTAS (PALHAÇO, MALABARISTA E AÉREO), UMA INTERVENÇÃO URBANA E OFICINA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2017, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 2/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 08/06/2017.
Vigência: de 08/06/2017 a 31/08/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Leandro Chamrek de Oliveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 031/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Tornearia e Metalúrgica Dossa Ltda. ME,, CNPJ nº 03.570.752/0001-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017.
Valor: R$ 8.339,55 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 08/06/2017.
Vigência: de 08/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rita de Cácia Finger Dossa - pela Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Lei Complementar nº 050, de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre a instituição da Casa Lar da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste/SC, cria o cargo em comissão de pai social ou mãe social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 050, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal denominada "Instituto Cultural de São Lourenço", disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° O funcionamento do Instituto Cultural de São Lourenço obedecerá às normas aplicáveis à administração pública, cabendo-lhe:
I - incentivar, difundir e promover a prática de desenvolvimento das atividades culturais e artísticas, mantendo cursos nas áreas de música, artes cênicas, artes plásticas e visuais, oportunizando a criação de grupos de representação artística;
II - organizar eventos culturais e comemorativos, bem como a realização de shows, festivais, exposições, mostras artísticas, congressos, oficinas e workshops que visem à difusão artística e cultural;
III - desenvolver ações e programas de defesa do acervo histórico documental, cultural e artístico de São Lourenço do Oeste;
IV - manter e administrar o museu público municipal e outros órgãos locais que sirvam de apoio às atividades artísticas e culturais;
V - promover a conservação e a divulgação das tradições culturais e de folclore regional, desenvolvendo estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural da comunidade lourenciana e da região do noroeste catarinense;
VI - promover a realização de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa de chamamento público, visando fomentar a cultura, por meio de procedimento de manifestação de interesse social, com a apresentação de propostas de captação de recursos, cabendo à comissão de seleção nomeada, a avaliação das propostas, conforme procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
VII - instituir e administrar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura de São Lourenço do Oeste, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no Município de São Lourenço do Oeste;
VIII - firmar convênios, contratos e acordos, além de termos de parcerias com organizações da sociedade civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - promover a guarda, preservação, conservação e restauração dos acervos de valor científico e histórico cultural". (NR)

"Art. 12. É vedado ao Instituto Cultural de São Lourenço efetivar patrocínios financeiros a outras entidades, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, exceto quando a pretensão atender aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respeitado o limite de até 12% (doze por cento) dos recursos orçamentários destinados à manutenção das atividades da autarquia." (NR)

Art. 2º Fica extinto o cargo de "Articulador de Atividades Museológicas", criado pela Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2007.

Art. 3º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento efetivo, previstos no Quadro de Cargos e Vagas, constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2007:
I - Articulador de Atividades Culturais I - 40h: em Agente Cultural I - 40h;
II - Articulador de Atividades Culturais I - 20h: em Agente Cultural I - 20h;
III - Articulador de Atividades Culturais II - 40h: em Agente Cultural II - 40h;
IV - Articulador de Atividades Culturais II - 20h: em Agente Cultural II - 20h;
V - Articulador de Atividades Culturais III - 40h: em Agente Cultural III - 40h;
VI - Articulador de Atividades Culturais III - 20h: em Agente Cultural III - 20h.
Parágrafo único. Os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos transformados mediante a presente Lei Complementar, ficam mantidos, permanecendo a percepção das parcelas remuneratórias já conquistadas.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos próprios do orçamento municipal em execução.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Lei Complementar nº 197, de 13 de junho de 2017)

"ANEXO I
(Lei Complementar nº 081/2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
Agente Cultural I - 40h	01	R$ 1.697,53	IV
Agente Cultural I - 20h	01	R$ 848,78	I
Agente Cultural II - 40h	02	R$ 2.546,30	V
Agente Cultural II - 20h	01	R$ 1.273,16	II
Agente Cultural III - 40h	04	R$ 3.112,16	VI
Agente Cultural III - 20h	03	R$ 1.556,08	III
Articulador de Atividades Museológicas - 40h	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Articulador de Atividades de Biblioteca - 40h	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO

.....". (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 197, de 13 de junho de 2017)

"ANEXO II
(Lei Complementar nº 081/2007)

CONDIÇÕES PARA INGRESSO E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

1. - Cargo: Agente Cultural I.
1.1. Carga horária semanal: 20 ou 40 horas, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
1.2 - Condição para ingresso: aprovação em concurso público de provas, ou prova e títulos.
1.3 - Habilitação: nível médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
1.4 - Atribuições:
1.4.1 - Promover a execução orçamentária do Instituto Cultural de São Lourenço e dos registros contábeis da receita e da despesa;
1.4.2 - Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
1.4.3 - Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
1.4.4 - Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
1.4.5 - Controlar a execução orçamentária;
1.4.6 - Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
1.4.7 - Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
1.4.8 - Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente, extratos contábeis;
1.4.9 - Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Administração Municipal;
1.4.10 - Controlar os recursos extraorçamentários provenientes de convênios ou termos de colaboração ou fomento por parcerias;
1.4.11 - Registrar todos os bens e valores existentes no Instituto Cultural de São Lourenço;
1.4.12 - Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
1.4.13 - Inventariar anualmente o material e os bens móveis pertencentes ao Instituto Cultural de São Lourenço;
1.4.14 - Expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
1.4.15 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
1.4.16 - Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
1.4.17 - Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do Instituto Cultural de São Lourenço;
1.4.18 - Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
1.4.19 - Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do Instituto Cultural de São Lourenço;
1.4.20 - Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
1.4.21 - Confeccionar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
1.4.22 - Realizar registros em geral;
1.4.23 - Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados com as suas atividades;
1.4.24 - Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
1.4.25 - Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
1.4.26 - Colaborar nos estudos de elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
1.4.27 - Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
1.4.28 - Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos;
1.4.29 - Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
1.4.30 - Estudar e propor normas para administração de material;

1.4.31 - Coordenar, controlar, e executar os processos licitatórios;
1.4.32 - Providenciar material de expediente;
1.4.33 - Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
1.4.34 - Atender usuários dos serviços prestados pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
1.4.35 - Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos, bem como sistemas de computação;
1.4.36 - Auxiliar na organização e realização de eventos artístico-culturais realizados pelo Instituto Cultural de São Lourenço ou em parceria com o mesmo;
1.4.37 - Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
1.4.38 - Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais.

2 - Cargo: Agente Cultural II.
2.1. Carga horária semanal: 20 ou 40 horas, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
2.2 - Condição para ingresso: aprovação em concurso público de provas, ou prova e títulos.
2.3 - Habilitação: Nível superior e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
2.4 - Atribuições:
2.4.1 - Atender ao público e usuários dos serviços prestados pelo Instituto Cultural, em sua sede e na sede do Museu Municipal;
2.4.2 - Fazer o acompanhamento técnico dos cursos, breves ou permanentes, realizados pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
2.4.3 - Desenvolver, propor, organizar, coordenar e executar eventos artísticos, culturais e comemorativos, bem como a realização de shows, festivais, curadoria e montagem de exposições, intervenções e mostras artísticas, congressos, cursos, oficinas e workshops que visem à difusão artístico-cultural;
2.4.4 - Elaborar editais e projetos para atender demandas artísticas e histórico-culturais;
2.4.5 - Realizar pesquisas sobre os aspectos sociais, históricos, culturais, folclóricos e artísticos de interesse do Município;
2.4.6 - Planejar, programar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades dos setores de arquivo histórico e museu, efetuando o desenvolvimento de ações no processo de reunião, classificação, avaliação, arranjo, preservação, divulgação e exposição dos acervos do museu e do arquivo histórico, em decorrência de suas funções específicas;
2.4.7 - Receber, classificar, avaliar e preservar os documentos e peças de acervo museológico e arquivístico outorgados pela Administração Pública Municipal, entidades e/ou pessoas físicas, mediante doação, custódia, compra ou transferência;
2.4.8 - Promover a guarda, preservação, conservação e restauração dos acervos de valor histórico cultural e científico do Município;
2.4.9 - Providenciar a guarda de documentação para posterior análise do Instituto Cultural de São Lourenço e do Museu Municipal, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
2.4.10 - Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao Instituto Cultural de São Lourenço;
2.4.11 - Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Administração Municipal;
2.4.12 - Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, fichários e materiais relativos às oficinas culturais;
2.4.13 - Redigir instruções, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do Instituto Cultural de São Lourenço;
2.4.14 - Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais, atendendo a exigências ou normas do Instituto Cultural de São Lourenço;
2.4.15 - Realizar registros em geral;
2.4.16 - Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
2.4.17 - Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
2.4.18 - Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação da autarquia;
2.4.19 - Estudar e propor normas para administração de material;
2.4.20 - Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
2.4.21 - Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos, bem como sistemas de computação;
2.4.22 - Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos;
2.4.23 - Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
2.4.24 - Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais.

3 - Cargo: Agente Cultural III.
3.1 - Carga horária semanal: 20 ou 40 horas, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
3.2 - Condição para ingresso: aprovação em concurso público de provas, ou prova e títulos e prática.
3.3 - Habilitação: Formação Técnica (Conservatório) ou Superior, nas áreas de Música, Artes Cênicas (Dança e Teatro), Artes Visuais e/ou Plásticas, Arte-Educação e correlacionadas, de acordo com as especificações constantes em edital e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
3.4 - Atribuições:
3.4.1 - Planejar, organizar, coordenar e executar cursos, oficinas e workshops específicos de sua área e áreas correlacionadas;
3.4.2 - Coordenar grupos de estudos e de apresentações vinculados ao Instituto Cultural de São Lourenço;
3.4.3 - Promover atividades de intervenção artística;
3.4.4 - Articular atividades e ações interdisciplinares entre os cursos ofertados pelo Instituto Cultural de forma a contribuir na formação cultural dos ingressos;
3.4.5 - Auxiliar quando da realização de eventos artístico-culturais específicos de sua área;
3.4.6 - Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, fichários, chamadas e documentos relativos aos cursos breves e/ou permanentes em que atua, de acordo com as demandas do Instituto Cultural;
3.4.7 - Fazer o levantamento das necessidades técnicas e de equipamentos para o funcionamento dos cursos;
3.4.8 - Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do Instituto Cultural de São Lourenço;
3.4.9 - Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos necessários ao andamento de cursos e atividades administrativas da autarquia;
3.4.10 - Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;

3.4.11 - Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação da autarquia;
3.4.12 - Estudar e propor normas para administração de material;
3.4.13 - Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
3.4.14 - Atender usuários do Instituto Cultural de São Lourenço;
3.4.15 - Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Administração Municipal;
3.4.16 - Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos, bem como sistemas de computação;
3.4.17 - Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
3.4.18 - Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais.

4 - REVOGADO.

5 - REVOGADO." (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.328, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.328, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e a realizar concessão de direito real de uso de imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.774.688/0001-55, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o ano de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de concessão de direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.774.688/0001-55, do bem imóvel, localizado na Travessa São Pedro, neste Município de São Lourenço do Oeste, matriculado sob nº 2.269 (dois mil, duzentos e sessenta e nove), do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, conforme matrícula constante do Anexo Único desta lei.
§ 1º A concessão de direito real de uso terá como finalidade promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais no Município.
§ 2º Para efeitos do disposto no caput, fica dispensada a realização de concorrência, com fulcro no art. 83, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.328, de 13 de junho de 2017)

MATRÍCULA Nº 2.269 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783, 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 783, 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ROGÉRIO TEODORO CABERLON ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1462/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 785, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 785, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de julho de 2017, a servidora pública municipal ADRIANE MEZOMO VIAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 3290/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Unidade do Bairro Cruzeiro, para desempenhar suas funções na Estratégia de Saúde da Família - ESF São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 786, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 786, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, o servidor público municipal VALDECIR TAPPARO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 172601, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Aquicultura – Gerência de Presidente Juscelino, para desempenhar suas funções junto a Gerência de São Roque, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 247/2017
PORTARIA Nº 247, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 19, II, "a" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, ao servidor municipal Éderson Hermann, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 41-02, lotado na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de junho de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA EDITAL 37/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N°37 /2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Contratação de empresa para fornecimento de seguros para a frota de veículos do Município de São Miguel da Boa Vista e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 29/06/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.
São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de Junho de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI 7.412 AUTORIZA DOAÇÃO VEÍCULOS 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA FRONTEIRA

LEI N. 7.412/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO A DOAÇÃO DE VEÍCULOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE A 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA, especificamente a 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, com finalidades específicas, os seguintes veículos:

I – veículo CITROEN/C4L, placa QIF0604, chassi 8BCND5G-VUHG529845, código renavam nº 1117773660, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor preta.

II – veículo CITROEN/C4L, placa QIF0644, chassi 8BCND5G-VUHG529852, código renavam nº 1117773962, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor preta.

III – veículo PAJERO 4X4/OUTDOOR, placa QIF2764, chassi 93XJYKH8WJCH23175, código renavam nº 1117856655, ano de fabricação 2017, modelo 2018, cor preta.

IV – veículo PAJERO 4X4/OUTDOOR, placa QIF2804, chassi 93XJYKH8WJCH23171, código renavam nº 1117857821, ano de fabricação 2017, modelo 2018, cor preta.

V – veículo CITROEN/C4L, placa QIF0574, chassi 8BCND5G-VUHG531468, código renavam nº 1117773075, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor preta.

Art. 2º Os veículos a serem doados, destinam-se exclusivamente para utilização da 13º Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de São Miguel do Oeste.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Em caso de reversão dos bens móveis descritos na presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos, sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 5º Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta da 13º Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de São Miguel do Oeste.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de junho de 2017.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DISPENSA 20.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.2017

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

2 Nos termos do art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993, "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" dispensável é a licitação para a contratação do serviço de postagem, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ 34.028.316/0001-03 haja vista ter somente uma empresa junto ao Município capaz de realizar o serviço supra citado, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), além de ser uma empresa estatal, criada para esse fim antes da vigência da lei de licitação.
3 O recurso para pagamento do serviço contratado advém da dotação nº 03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.03.0000 (108)
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais.

Entidade: Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA, fundada em 15 de julho de 1962, com sede na Rua João Carlos Clasen, 187, inscrita no CNPF/MF n.º 78.644.232/0001-31.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e, em especial, artigos 31, II;
Considerando a natureza singular do objeto e que o município visa fomentar o desenvolvimento da cultura por meio de políticas públicas, com apoio a entidades sem fins lucrativos.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, para manutenção da cultura alemã e alcantarense.
Considerando que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 526/2009.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA, para o repasse de subvenção no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Aos treze dias do mês de junho do ano de 2017, AMANDA PAULI por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação 10, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017-PMS
PROCESSO Nº. 96/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de outdoors para divulgação de Campanhas, Serviços e Ações dos setores da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de julho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.130/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.130/2017 de 12 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 732,64 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.371 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0062 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 732,64

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.131/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO No4.131/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017
DECRETA A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALI JORCK VOIGT E NO JARDIM DE INFÂNCIA FLOR DO CAMPO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1o Fica decretada a paralisação das atividades educacionais, por tempo indeterminado, na Escola Municipal Professora Vali Jorck Voigt (Identificação no Educacenso: 42093023) e no Jardim de Infância Flor do Campo (Identificação no Educacenso: 42102995), situados na localidade de Rancho Bom, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, contada a partir de 24 de fevereiro de 2017, em função da baixa demanda de alunos, os quais foram remanejados para a Escola Municipal Professor Santos Tomaselli (Identificação no Educacenso: 42093040), sediada na Rua Cândido Tomaselli, nº 884, localidade Tomaselli, neste município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2017.

Schroeder (SC), 13 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.132/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4.132/2017 de 13 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.821,00 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.821,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.821,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. A24/2017 – PMS

I ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. A24/2017 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2015-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: WDX CONSTURORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 17.112.529/0001-08, estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, nº 5209, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-000,, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Moreira, inscrito no CPF sob o no 474.879.419-49, portador da carteira de identidade nº 3.974.833-9-SSP-PR.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 176/2015-PMS, celebrado em 29 de julho de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 87/2015 – PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de reajuste feito pela empresa WDX CONSTURORA EIRELI, conforme protocolo nº 22044 e parecer /justificativa técnica do setor de engenharia do Município de Schroeder, para o aditivo de reajuste conforme INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, no valor de R$ 59.191,48 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC 051.856-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 59.191,48 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ R$ 3.476.099,85 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis e noventa e nove reais e oitenta e oitenta e cinco centavos).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 176/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 13 de junho de 2017.
CONTRATADA:

WDX CONSTURORA EIRELI
José Carlos Moreira
CPF no 474.879.419-49
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª	2ª
Nome: Ivandra de Souza	Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 047.563.299-00	CPF nº. 053.350.739-18

LEI Nº 2.289/2017

LEI Nº2.289/2017
AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A COMPRAR E DOAR 284 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO) LEÕES MASCOTES PARA O PROERD – DARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a comprar e doar a Polícia Militar de Schroeder 284 (duzentos e oitenta e quatro) Leões Mascotes para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD – DARE) no importe total de R$6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais), visando à promoção do programa e o estímulo dos alunos formandos da rede municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.121/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº7.121/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA O MANDATO DE 2017-2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.670/2008, de 24 de junho de 2008,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o mandato de 2017 a 2019, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
l Harildo Konell– titular
l Elisa Andreia da Silva de Assis – suplente
l Joice Maria Moreira – titular
l Jaqueline Junckes Stefanini – suplente

II – Representante dos professores das escolas públicas municipais:
l Geziane Machado – titular
l Carmem Leonice Felippi Schmitz – suplente

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
l Sílvia dos Santos Batista – titular
l Amanda Risso dos Santos – suplente

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
l Jéssica Aline Karsten – titular
l Marciane Neumann Stortz – suplente

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
l Valério de Oliveira Onofre – titular
l Elmer Sandro Quadros – suplente
l Dinea Gisele Bruch – titular
l Andréa Ramos Faust Vieira – suplente

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
l Elenna Gonçalves – titular

l Geovana Brandão de Oliveira – suplente
l Maria Tereza Oliveira Pires – titular
l Carlos Eduardo Wehrmeister – suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
l Dionata dos Santos Ramos – titular
l Andréia Welter – suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
l Luciene Lopes Coelho – titular
l Kátia Antônia Orso – suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008, ficando revogada a Portaria nº7.054/2017, de 29de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 22/2017-FMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2017 Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 1/10

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 39/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2017, Licitação nº 22/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para etapa de lances conforme determinado em ata anteriormente. Os documentos serão analisados com data de 09 de junho de 2017, data da abertura do processo. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora empresa METROMED COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa METROMED COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTD. para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP. para o item 10, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente (CND municipal) este documento é exigido no edital no item 7.1.3 sendo assim a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 10 para a segunda colocada a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da qual já foi aberta a documentação de habilitação e a mesma está habilitada. Constatando vencedora empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP para o item 11, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP não apresentou Cartão CNPJ documento exigido no edital no item 7.1.12 e não apresentou Certidão negativa de falência e concordata documento exigido no item 7.1.13 sendo assim a empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Será cancelado o item 11 devido o valor do segundo colocado estar acima do valor de referência do edital. Os representantes das empresas DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP retiraram-se da sessão. Foi cancelado o item 19 devido valor ofertado estar acima do valor de referência do edital Foi cancelado o item 139 devido valor ofertado estar acima do valor de referência do edital O representante da empresa IMPERIOMED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido a inabilitação da empresa no certame. Diante do exposto abre-se prazo de recurso de acordo com a lei 10520/02, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 20 x 5,5. Caixa com 100 unidades.	CX	70,00	Lamedid-Solidc	0,0000	6,41	448,70
13	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	40,00	J Prolab	0,0000	1,54	61,60
14	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	40,00	J Prolab	0,0000	2,25	90,00
15	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	40,00	J Prolab	0,0000	1,52	60,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 2/10

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% SEM vasoconstrição, injetável, frasco 20 ml.	UN	80,00	Hipolabor	0,0000	2,199	175,92
29	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (estéril), 2000ml.	UN	150,00	Lamedid-Solidc	0,0000	3,02	453,00
30	Cadarço sarjado branco para fixação de tubo orotraqueal. Comprimento: 10 metros.	UN	10,00	Tecenil	0,0000	2,749	27,49
33	Canula de guedel fabricada em PVC flexível kit com seis peças nº 0, 1, 2, 3, 4 e 5.	KIT	3,00	MD	0,0000	18,52	55,56
34	Cateter Intravenoso tipo abocath tamanho n°22 G. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração.Cateter periférico de uso único, descartável. Angiocath 22G, calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul.	UN	1.000,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,699	699,00
36	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 20 (20 x 1,1 x33 mm) 61ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	800,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,699	559,20
37	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 24 (24 x 0,7 x 19 mm) 20 ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	1.000,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,859	859,00
41	Coletor de material perfurocortante papelão 7 litros. Com proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	UN	450,00	Descarbox	0,0000	2,68	1.206,00
49	Digliconato de clorexidina a 2% solução com tensoativo. Antiséptico tópico e antissepsia da pele no pré -operatório. Frasco 100 ml	UN	500,00	Rioquimica	0,0000	2,609	1.304,50
50	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 1.	UN	12,00	Cirurgica Brasil	0,0000	1,637	19,64
51	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 2.	UN	12,00	Cirurgica Brasil	0,0000	2,102	25,22
52	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 15 x 25 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	Harbo	0,0000	25,60	2.048,00
53	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 19 x 33 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	60,00	Harbo	0,0000	43,259	2.595,54
55	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 9 x 16 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	40,00	Harbo	0,0000	9,10	364,00
61	Fio de sutura categute simples 75 cm, estéril, absorvível, 2-0 com agulha 2 cm, 1/2 circulo triangular cortante.	UN	72,00	Technofio	0,0000	3,188	229,54
62	Fio de sutura categute simples 75 cm, estéril, absorvível, 3-0 com agulha 2 cm, 1/2 circulo triangular cortante.	UN	72,00	Technofio	0,0000	3,188	229,54
65	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 5-0 com agulha 26 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	192,00	Lamedid-Solidc	0,0000	1,178	226,18
67	Fio para sutura agulhado de nylon monofilamento preto 2-0 45 cm agulha 20 mm 3/8 triangular.	UN	288,00	Lamedid-Solidc	0,0000	1,178	339,26
68	Fita adesiva hospitalar crepe 16 mm x 50 m.	UN	350,00	Polar Fix	0,0000	2,289	801,15
69	Fita adesiva para autoclave a base de celulose, borracha natural, óxido de zinco e resina acríca. Tamanho: 19mm x 30 m.	UN	90,00	Poli Tape	0,0000	2,887	259,83
70	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica a base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m.	UN	1.200,00	Cral	0,0000	1,306	1.567,20
72	Formol (Formaldeído) para análise. Aspecto físico líquido incolor, odor característico, concentração 37%. Frasco 1000 ml.	LT	40,00	Dgl	0,0000	13,058	522,32
79	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	5,00	Daru	0,0000	5,498	27,49
80	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	5,00	Daru	0,0000	5,498	27,49
81	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	10,00	Maxicor	0,0000	22,10	221,00
82	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 15. Caixa com 100 unidades.	CX	10,00	Maxicor	0,0000	22,10	221,00
83	Lençol descartável hospitalar. Tamanho 70 cm x 50 m. (Papel para maca).	UN	700,00	Descarbox	0,0000	8,359	5.851,30
92	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00	Talge	0,0000	12,371	247,42
93	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem Italco. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	30,00	Talge	0,0000	12,371	371,13
94	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	30,00	Talge	0,0000	12,371	371,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 3/10

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	Mangueira de silicone diâmetro interno 0,6 cm e diâmetro externo 1,2 cm. Comprimento 1 metro.	M	50,00	Cirurgica Brasil	0,0000	6,543	327,15
98	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Adulto.	UN	5,00	MD	0,0000	10,00	50,00
99	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Infantil.	UN	5,00	MD	0,0000	10,00	50,00
100	Máscara Laríngea de Silicone reutilizável. Com manuais e marcações em portugês. Com marca linear para referencia de posição ao longo do tubo. Isenta de látex. Com linha de enchimento do cuff integrado. Conector Universal. Que seja integralmente em silicone de uso médico resistene a autoclave. Formato da base e manguito em conformação anatômica. Tamanho nº 04.	UN	10,00	MD	0,0000	332,697	3.326,97
107	Seringa Descartável 20 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	2.100,00	SR	0,0000	0,336	705,60
109	Seringa Descartável 5 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	1.700,00	SR	0,0000	0,124	210,80
110	Seringa Descartável de 60 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	750,00	SR	0,0000	1,54	1.155,00
112	Sonda de foley N° 12 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	50,00	Lamedid-Solido	0,0000	3,055	152,75
113	Sonda de foley N° 14 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	50,00	Lamedid-Solido	0,0000	3,099	154,95
114	Sonda de foley N° 16 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	100,00	Lamedid-Solido	0,0000	3,06	306,00
115	Sonda de foley N° 18 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	80,00	Lamedid-Solido	0,0000	3,06	244,80
116	Sonda de foley N° 20 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	50,00	Lamedid-Solido	0,0000	3,06	153,00
127	Sonda uretral Nº 18 descartável.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,634	38,04
130	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 1 litro.	UN	1.300,00	Segmenta-Euro	0,0000	4,619	6.004,70
131	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 100 ml.	UN	2.000,00	Segmenta-Euro	0,0000	1,889	3.778,00
133	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 500 ml.	UN	400,00	Segmenta-Euro	0,0000	2,955	1.182,00
135	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 250 ml.	UN	100,00	Segmenta-Euro	0,0000	2,799	279,90
136	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 250 ml.	UN	150,00	Equiplex	0,0000	2,619	392,85
137	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 500 ml.	UN	150,00	Equiplex	0,0000	3,259	488,85
138	Soro ringer com lactato. Composição: Cloreto de sódio - 0,60g, cloreto de potassio - 0,030g, cloreto de cálcio - 0,02g, lactato de sódio - 0,30g. Frasco de polietileno de 500 ml.	UN	100,00	Segmenta-Euro	0,0000	3,77	377,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 4/10

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
141	Tubo endotraqueal n° 3,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 3.0 mm, diâmetro externo 4.7 mm, comprimento do tubo 140 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solid(	0,0000	3,084	30,84
142	Tubo endotraqueal n° 3,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 3.5, diâmetro externo 5.3 mm, comprimento do tubo: 160 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solid(	0,0000	3,042	30,42
143	Tubo endotraqueal n° 4,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.0, diâmetro externo: 6.0, comprimento do tubo 180 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solid(	0,0000	3,042	30,42
144	Tubo endotraqueal n° 4,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.5 mm, diâmetro externo: 6.7 mm,comprimento do tubo 220 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solid(	0,0000	3,042	30,42
145	Tubo endotraqueal n° 5,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 5.0mm, diâmetro externo: 7.3 mm, cumprimento do tubo: 240 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solid(	0,0000	4,206	42,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 5/10

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
146	Tubo endotraqueal n° 5,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curva de magill que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 5,5mm diâmetro externo 8.0mm, comprimento do tubo : 260mm.	UN	10,00	Lamedid-Solido	0,0000	4,206	42,06
147	Tubo endotraqueal n° 6,0 com cuff: - Tubo transparente, em PVC, descartável e estéril; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação oral e nasal durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff , de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 6.0 mm, diâmetro externo: 8.7mm, comprimento do tubo 280 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solido	0,0000	4,206	42,06
148	Tubo endotraqueal n° 6,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 6.5 mm, diâmetro externo 9.4 mm, comprimento do tubo 280mm.	UN	10,00	Lamedid-Solido	0,0000	4,206	42,06
149	Tubo endotraqueal n° 7,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 7.0mm, diâmetro externo 10.0 mm, comprimento do tubo 300mm.	UN	10,00	Lamedid-Solido	0,0000	4,206	42,06
150	Tubo endotraqueal n° 8,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 8.0 mm, diâmetro externo 11.0 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	10,00	Lamedid-Solido	0,0000	4,265	42,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 6/10

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
151	Tubo endotraqueal n° 9,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 9.0 mm, diâmetro externo 12.3 mm, comprimento do tubo 310mm.	UN	10,00	Lamedid-Solid(	0,0000	4,264	42,64

Total do Participante ——> 42.362,20

Participante: 7110 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades.	CX	60,00	SOLIDOR	0,0000	6,42	385,20
5	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	50,00	SOLIDOR	0,0000	6,42	321,00
6	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00	SOLIDOR	0,0000	6,42	128,40
7	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	CX	50,00	SOLIDOR	0,0000	6,42	321,00
8	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00	SOLIDOR	0,0000	6,42	128,40
9	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	50,00	SOLIDOR	0,0000	6,42	321,00
10	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 40 x 12. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	SOLIDOR	0,0000	7,28	582,40
20	Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	470,00	PEROLA	0,0000	3,98	1.870,60
21	Atadura de crepom 12 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	950,00	PEROLA	0,0000	4,78	4.541,00
22	Atadura de crepom 15 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	1.350,00	PEROLA	0,0000	5,97	8.059,50
23	Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	340,00	PEROLA	0,0000	7,96	2.706,40
28	Avental descartável sem manga branco dimensões 1,00 x 1,30 m na gramatura de 20 g hipoalergenico 100%. Pacote com 10 unidades	PC	300,00	SKY	0,0000	8,33	2.499,00
38	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado adulto.	UN	400,00	BIOBASE	0,0000	0,79	316,00
45	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 5 unidades.	PC	2.000,00	MB/ANDREON	0,0000	0,35	700,00
46	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 500 unidades.	PC	800,00	MB/ANDREON	0,0000	13,56	10.848,00
47	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 10 unidades.	PC	52.000,00	MB/ANDREON	0,0000	0,55	28.600,00
48	Deterfente enzimático com no mínimo 3 enzimas. Frasco 1 litro.	LT	60,00	DGL	0,0000	16,67	1.000,20
54	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 23 x 36,5 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	60,00	HOSPFLEX	0,0000	63,83	3.829,80
71	Fixador celular spray 100 ml.	UN	12,00	ADLIN	0,0000	6,00	72,00
76	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho G.	KIT	100,00	ADLIN	0,0000	2,00	200,00
77	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho M.	KIT	700,00	ADLIN	0,0000	1,80	1.260,00
78	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho P.	KIT	600,00	ADLIN	0,0000	1,63	978,00
103	Escalpe intravenoso Nº 21, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor verde.	UN	400,00	LAMEDID	0,0000	0,19	76,00
104	Escalpe intravenoso Nº 23, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor Azul	UN	400,00	LAMEDID	0,0000	0,19	76,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 7/10

Participante: 7110 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
105	Escalpe intravenoso Nº 25, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor laranja.	UN	400,00	LAMEDID	0,0000	0,19	76,00

Total do Participante ——> 69.895,90

Participante: 7270 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	PC	200,00	THEOTO	0,0000	2,98	596,00
12	Algodão hidratado com 500 g.	UN	30,00	MELHORMED	0,0000	9,44	283,20
16	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	10,00	J PROLAB	0,0000	2,23	22,30
24	Atadura de crepom 4 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	50,00	PÉROLA	0,0000	1,72	86,00
25	Atadura de crepom 6 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	100,00	PÉROLA	0,0000	1,86	186,00
27	Avental descartável manga longa elástico no punho. Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% de polipropileno do tipo agulhado com 20 gr/m². gr. Cor branca. Tamanho Grande. Pacote com 10 unidades.	PC	80,00	OLIMED	0,0000	11,05	884,00
31	Campo Cirúrgico fenestrado estéril, gramatura mínima de 40 g/m², medindo 40 cm x 40 cm, com fenestra de 10 cm de diâmetro. Fabricado em Não Tecido. Embalados individualmente.	UN	250,00	BEST FABRIL	0,0000	3,74	935,00
32	Campo Cirúrgico estéril, gramatura mínima de 40 g/m², medindo 50 cm x 50 cm. Fabricado em Não Tecido. Embalados individualmente.	UN	250,00	BEST FABRIL	0,0000	3,95	987,50
59	Espaçador para aerossol apray uso Adulto e Infantil. Unidade com tubo transparente, valvula dupla no tubo e na máscara, encaixe universal aos medicamentos aerossóis, acompanha 01 máscara adulto e 01 máscara infantil.	UN	8,00	AGACHAMBEI	0,0000	39,05	312,40
60	Esparadrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m.	UN	20,00	MISSNER	0,0000	5,06	101,20
63	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 3-0 com agulha 30 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	288,00	PROCARE	0,0000	1,43	411,84
64	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 4-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	192,00	PROCARE	0,0000	1,25	240,00
66	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 6-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	168,00	PROCARE	0,0000	1,25	210,00
84	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 6,5.	PAR	350,00	MAXITEX	0,0000	0,84	294,00
85	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,0.	PAR	100,00	MAXITEX	0,0000	0,84	84,00
86	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,5.	PAR	300,00	MAXITEX	0,0000	0,84	252,00
87	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8,0.	PAR	300,00	MAXITEX	0,0000	0,84	252,00
88	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	100,00	NUGARD	0,0000	14,48	1.448,00
89	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	250,00	NUGARD	0,0000	14,48	3.620,00
90	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	300,00	NUGARD	0,0000	14,48	4.344,00
91	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	200,00	NUGARD	0,0000	14,48	2.896,00
97	Máscara de procedimento com elástico. Caixa com 50 unidades.	CX	60,00	OLIMED	0,0000	4,19	251,40
102	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Preservativos sem lubrificante embalados individualmente; Composição: Látex de borracha natural; Ponta com reservatório; Lados paralelos; Largura Nominal 52 mm; Comprimento Mínimo 160mm; Liso; Opaco;	UN	300,00	MADEITEX	0,0000	0,239	71,70
106	Seringa Descartável 10 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	1.000,00	SR	0,0000	0,21	210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 8/10

Participante: 7270 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	Seringa Descartável 3 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	2.500,00	SR	0,0000	0,10	250,00

Total do Participante ——> 19.228,54

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Agua destilada ampola 10 ml.	UN	600,00	Equiplex	0,0000	0,145	87,00
26	Atadura de crepom 8 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	100,00	Texcare	0,0000	3,13	313,00
35	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 18 (18 x 1,3 45 mm) 90ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	800,00	Solidor	0,0000	0,65	520,00
39	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado infantil.	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,96	48,00
40	Cloreto de sódio 0,9% solução fisiológica. Ampola de 10 ml.	UN	800,00	Equiplex	0,0000	0,16	128,00
42	Coletor de urina TRANSPARENTE em polipropileno, capacidade de 80 ml, com tampa de rosca, graduado, estéril, embalagem individual.	UN	300,00	Cral	0,0000	0,32	96,00
43	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 23 x 25 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	80,00	Texcare	0,0000	28,59	2.287,20
44	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	200,00	MDA	0,0000	48,72	9.744,00
56	Equipo bureta MICRO GOTAS flexível injeto lateral filtro de ar; dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150 ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral e Y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UN	10,00	Biosani	0,0000	1,82	18,20
57	Equipo MACRO GOTAS embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterelizado a óxido de etileno; PVCflexível; Tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico; Atóxico.	UN	2.500,00	Ciruset	0,0000	0,899	2.247,50
58	Equipo multi vias adulto 2 vias luer lock composição básica extremidades próximas com conectores luer lock fêmea,extensões em PVC dotadas de clamp (abre/fecha), intermediários em Y unindo a extensão distal. Conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso. Duas vias.	UN	1.000,00	Vital Gold	0,0000	0,70	700,00
73	Gel inodoro na cor transparente para uso externo com meio de contato para transmissão ultrassonica, hidrossolúvel, hipoalergênico, não abrasivo, umectante. Composição com água esterelizada, polimero carboxivinilico e espessante, 1 litro.	UN	50,00	Multigel	0,0000	4,82	241,00
74	Haste flexível com algodão nas duas pontas. Caixa com 75 unidades.	CX	60,00	Higie Top	0,0000	0,89	53,40
75	Hipoclorito de Sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado, desinfetante hospitalar. Frasco de 1 litro.	UN	80,00	Cinord	0,0000	8,20	656,00
95	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00	First Import	0,0000	14,90	298,00
101	Óculos de segurança de plástico preto, lente com proteção lateral em policarbonato incolor com tratamento antirisco	UN	10,00	Supermedy	0,0000	3,46	34,60
111	Sonda de foley N° 10 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	20,00	Solidor	0,0000	3,30	66,00
117	Sonda para aspiração traqueal Nº 10.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,49	29,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 9/10

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
118	Sonda para aspiração traqueal Nº 12.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,51	30,60
119	Sonda para aspiração traqueal Nº 14.	UN	60,00	Medsonda	0,0000	0,52	31,20
120	Sonda para aspiração traqueal Nº 16.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,54	32,40
121	Sonda para aspiração traqueal Nº 6.	UN	60,00	Biofrasco	0,0000	0,44	26,40
122	Sonda para aspiração traqueal Nº 8.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,46	27,60
123	Sonda uretral Nº 10 descartável.	UN	3.660,00	Biosani	0,0000	0,47	1.720,20
124	Sonda uretral Nº 12 descartável.	UN	7.260,00	Biosani	0,0000	0,48	3.484,80
125	Sonda uretral Nº 14 descartável.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,51	30,60
126	Sonda uretral Nº 16 descartável.	UN	3.660,00	Biosani	0,0000	0,52	1.903,20
128	Sonda uretral Nº 6 descartável.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,45	27,00
129	Sonda uretral Nº 8 descartável.	UN	60,00	Biosani	0,0000	0,46	27,60
132	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 250 ml.	UN	1.400,00	Equiplex	0,0000	2,38	3.332,00
134	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 100 ml.	UN	100,00	Sanobiol	0,0000	2,02	202,00
140	Tira reagente para teste de gravidez, beta HCG específica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML, somente para diagnóstico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade controle interno do teste. Apresentar catálogo. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CX	15,00	Labor Import	0,0000	67,75	1.016,25
152	Umidificador para oxigênio com tampa de nylon injetada, frasco plástico com copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo. Contendo tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas porca, adaptavel em qualquer válvula reguladora ou fluxo metro de oxigênio.	UN	5,00	Unitec	0,0000	12,83	64,15
153	Vacutainer de plástico com gel separador 5 ml SST II advance, plymounth PL 6 7 BP UK.	UN	1.000,00	Cral	0,0000	0,90	900,00

Total do Participante ——> 30.423,30

Total Geral ————> 161.909,94

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 13 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEITON ANDRÉ WAGNER - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2017 Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 10/10

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WALDIR JACOBI - ..... - Representante

RAFAEL GUSTAVO KOHLER - ..... - Representante

DIEGO GILI - ..... - Representante

SUZANA PEREIRA LOPES - ..... - Setor Solicitante

PATRÍCIA DA SILVIA SENEM - ..... - Setor Solicitante

EVERSON JOSÉ DA SILVA - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente

DISPENSA Nº 44/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2017 - DL

Processo Nr.: 100/2017
Data: 13/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **CLINICA VETERINARIA HANDREYAS LTDA - ME** Código: 13606
Endereço: R CORONEL PROCOPIO GOMES, 809, SALA 2, 3
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 09.119.057/0001-89 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos (macho e fêmea) para controle populacional e posterior adoção da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	11,00	Castração de Cães (femeas) de 10 à 20 Kg (incluso procedimento e Medicaçao)	UN	180,00	1.980,00
2	4,00	Castração de Cães (machos) de até 10 Kg (incluso procedimento e Medicaçao)	UN	130,00	520,00
3	16,00	Castração de Felinos (femeas) (incluso procedimento e Medicaçao)	UN	130,00	2.080,00
4	5,00	Castração de Felinos (machos) (incluso procedimento e Medicaçao)	UN	100,00	500,00
5	9,00	Piometra canina de 10 a 20kg	UN	150,00	1.350,00
6	10,00	Piometra Felina	UN	150,00	1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A castração se faz necessária para que os animais estejam aptos a adoção, em feira a ser realizada posteriormente, como cumprimento, ao determinado no Termo de Audiência do Auto 0900067-3.2017.8.24.0026.

Schroeder, 13 de Junho de 2017

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2017 - DL Processo Nr.: 100/2017 Data: 13/06/2017

Folha: 2/2

13/06/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Junho de 2017

Valor da Despesa: 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 006
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER - ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. dos Imigrantes, 2520, Centro
Caixa Postal 41 - Fone (47) 3374-1410 / 3370-4845
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: camara@camaraschroeder.sc.gov.br – site: www.camaraschroeder.sc.gov.br

Extrato de contrato nº. 06/2017
Dispensa de licitação nº. 003/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: REFRIGERAÇÃO TEX FRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o no 83.130.252/0001-62, estabelecida na Rua Bernardo Grubba, nº 290, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-00.
Objeto: Contratação de serviços de limpeza geral de 23 (vinte e três) condicionadores de ar, com recolhimento, desmontagem e montagem, verificação de carga de gás e funcionamento geral dos aparelhos, da sede da Câmara Municipal de Schroeder.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE
Cond. de ar, tipo Split, quente/frio, 9.000 btus, Marca LG	14
Cond. de ar, tipo Split, quente/frio, 12.000 btus, Marca Philco	3
Cond. de ar, tipo Split, quente/frio, 18.000 btus, Marca Philco	1
Cond. de ar, tipo Split, quente/frio, 24.000 btus, Marca LG	3
Cond. de ar, tipo Split, quente/frio, 24.000 btus, Marca Fujitsu	2
TOTAL	23

Valor do contrato: R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 13/06/2017
AURINO WUDKE
Presidente

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1254

DECRETO N° 1254, de 13 de junho de 2017
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 3.360,00.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com as alíneas "a" e "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I e II do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 1917, de 12 de maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	2039	Gestão de Parcerias de Trânsito com a Segurança Pública e Radiopatrulha		
Modalidade:	207	44900000000000 0.3.0000	Aplicações Diretas	3.360,00
	TOTAL ..... R$			3.360,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na fonte de recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Rec. Ordinários – Sup. Financeiro.... R$ 3.360,00
TOTAL GERAL .....R$ 3.360,00

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de junho de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017-FMS - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 006/2017-FMS.

Processo Licitatório nº. 022/2017-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017-FMS.

OBJETO: Credenciamento para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

JUSTIFICATIVA: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Laboratório de Análises Clínicas Labvita Ltda - ME tornou-se apta para os seguintes procedimentos:

Cód. Proced.	Procedimento	Mult.	Vlr. Ref.	Vlr. Total R$
02.02.01.064-3	· TGO	3x	2,01	6,03
02.02.01.065-1	· TGP	3x	2,01	6,03
02.02.01.029-5	· Colesterol Total	3x	1,85	5,55
02.02.01.067-8	· Triglicerídeos	3x	3,51	10,53
02.02.01.031-7	· Creatinina	3x	1,85	5,55
02.02.06.025-0	· TSH	2x	8,96	17,92
02.02.06.038-1	· T4 livre	2x	11,60	23,20
02.02.06.021-7	· Beta HCG	2x	7,85	15,70

02.02.01.050-3	· Hemoglobina Glicosada	2x	7,86	15,72
02.02.01.047-3	· Dosagem de Glicose	2x	1,85	3,70
02.02.05.001-7	· Anal. de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU)	2x	3,70	7,40
02.02.04.012-7	· Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (EPF)	2x	1,65	3,30
02.02.02.038-0	· Hemograma Completo	1x	4,11	4,11
02.02.02.002-9	· Contagem de Plaquetas	1x	2,73	2,73
02.02.08.004-8	· Baciloscopia (Tuberculose)	1x	4,20	4,20
02.02.08.005-6	· Baciloscopia (Hanseníase)	1x	4,20	4,20
02.02.03.111-0	· Teste de VDRL (Sífilis)	1x	2,83	2,83
02.02.08.014-5	· Exame Microbiológico a Fresco	1x	2,80	2,80
02.02.08.007-2	· Bacteroscopia (Gram)	1x	2,80	2,80
02.02.12.008-2	· Fator RH	3x	1,37	4,11
02.02.12.002-3	· Determinação de Grupo Sanguíneo (ABO)	3x	1,37	4,11
02.02.01.027-9	· Dosagem de Colesterol (HDL)	3x	3,51	10,53
02.02.01.004-0	· Determinação de Curva Glicemica (2 dosagens)	3x	3,63	10,89
02.02.08.008-0	· Cultura de Bactérias para Identificação (Urucultura)	4x	5,62	22,48
02.02.05.009-2	· Dosagem de microalbumina na Urina	3 x	8,12	24,36
02.02.03.010-5	· Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (*)	1,5 x	16,42	24,63
02.02.04.014-3	· Pesquisa de sangue oculto em fezes (*)	2x	1,65	3,30

(*) Campanhas Preventivas

FUNDAMENTO LEGAL - lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 12 de junho de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 017/2017.

Processo Licitatório nº 064/2017 - Dispensa de Licitação nº 017/2017.

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e análise do Demonstrativo Informativo de Movimentos Econômicos - DIMES.

Justificativa: Necessidade da prestação dos serviços de análise Demonstrativo Informativo de Movimentos Econômicos – DIMES, bem como o fornecimento de relatórios das atividades das empresas instaladas no município de Seara.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Lohmann & Lohmann Consultoria e Assessoria S/S Ltda.
Valor: R$ 6.990,00.

Seara, SC, 09 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

Processo Licitatório nº. 065/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 039/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 27/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais destinados as operações "tapa buraco" deste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 13 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
Processo Licitatório nº. 066/2017 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 040/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 27/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados as atividades da secretaria municipal da educação. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 13 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 139/2017

DECRETO N° 139/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.142/90,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2017, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município de Serra Alta/SC, para o dia 30 de junho de 2017.

Art. 2°. O tema central da Conferência será: "PREVENIR DOENÇAS, PROMOVER SAÚDE".
Art. 3º. A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Riachuelo, n° 811, Centro, neste Município.

Art. 4º. A Conferência de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Jéferson Martini, e coordenada pela Enfermeira, Sra. Rosilei Damo Perera.

Art. 5°. As normas de organização e funcionamento da VI Conferência serão expedidas em Edital, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Serra Alta/SC, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, conforme determinação legal do Decreto n° 139/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde, e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º. A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Riachuelo, n° 811, Centro, neste Município.

Art. 4º. A Conferência de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5°. A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: JÉFERSON MARTINI
Coordenadora Geral: ROSILEI DAMO PERERA
Coordenadora Adjunta: CRISTIANE FRANCIO
Secretária de Credenciamento: PÂMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO

Secretária de Divulgação e Comunicação: MARINA RITA CHAGAS
Relatoras: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CLAIR FÁTIMA ANDREIS

Art. 6°. As diversas subdivisões da referida Comissão terá as seguintes funções:
a) Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
b) Coordenador Adjunto: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência, como o local de realização; alimentação; locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
c) Secretária de Credenciamento: Responsabilização pelo credenciamento dos delegados da Conferência e estar à disposição para atender aos delegados.
d) Secretária de Comunicação e Divulgação: Divulgação da Conferência; agendamento de entrevistas nas rádios e auxílio na divulgação de informações durante a Conferência.

e) Relator Geral e Adjunto: Elaboração de documentos; ofícios de convocação aos palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaboração do relatório final da Conferência.

Art. 7°. Os relatores da Conferência farão parte do Plano Municipal e do relatório final da Conferência.

Art. 8°. Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas do Município.

Art. 9°. Algumas das propostas serão apresentadas previamente em reuniões realizadas pelas entidades constituídas, que serão arquivadas junto ao relatório final.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2017.

JÉFERSON MARTINI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/16

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: A Empresa SOMPO SEGUROS S.A com sede na Rua Cubatão, nº 320, Bairro Paraíso, Município de São Paulo/SP, CEP: 04013-001, inscrita no CGC/MF sob o nº. 61.383.493/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Farid Eid Filho, portador do CPF nº 069.118.958-71 e RG 8280810 SSP/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº025/2016, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 14/06/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Aditivar o prazo da contratação de seguros dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, conforme descrições constantes abaixo e na proposta comercial da CONTRATADA.

LOTE 01 – BENS IMÓVEIS

Item	Quant.	Descrição do Bens Imóveis	Valor R$
01	01	Seguro total para o Prédio DO CENTRO DE IDOSOS, localizado, na Rua Riachuelo, 811, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 50.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 566,92

02	01	Seguro total para o Prédio PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FEAGRISA, localizada, na Rua Duque de Caxias, travessa com a Rua 07 de setembro, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 130.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 90.000,00	R$ 551,83
03	01	Seguro total para o Prédio PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, na Av. Dom Pedro II, 830, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 100.000,00 Danos elétricos: R$ 50.000,00	R$ 582,41
04	01	Seguro total para o Prédio TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, localizado, na Rua Almirante Barroso, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 30.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 369,59
05	01	Seguro total para o Prédio ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CELSO RAMOS COM GINÁSIO DE ESPORTES EM ANEXO, localizada, na Linha Lageado Grande, interior do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 300.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 80.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 477,21
06	01	Seguro total para o Prédio CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2 PRÉDIOS), localizada, na Rua Duque de Caxias, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 100.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 532,08
07	01	Seguro total para o Prédio do CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA, localizada, Rua Duque de Caxias, 888, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 150.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 50.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 410,44
08	01	Seguro total para o Prédio CASA DO PRODUTOR RURAL DE SERRA ALTA, localizada, na Av. Dom Pedro II, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 30.000,00 Danos elétricos: R$ 5.000,00	R$ 369,59
09	01	Seguro total para o Prédio UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, na Rua Alm. Barroso, 525, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 50.000,00	R$ 981,62
10	01	Seguro total para o Prédio CRECHE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, Rua Monte Castelo, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 689,39
11	01	Seguro total para o Prédio CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL, localizada, Rua Almirante Barroso, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 713,92

TOTAL GLOBAL BENS IMÓVEIS R$ 6.245,00

1.2 Alterar a "Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual 3.1" relativo ao contrato n°031/2016, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/06/2017 as (zero horas) até 14/06/2018 as (zero horas), podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, sendo que o valor total dos seguros permanecerá no montante de R$ 6.245,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), conforme cláusula quarta, item 4.1 do contrato nº 031/2016.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2016, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 13 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOMPO SEGUROS S.A
FARID EID FILHO
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADA

SOMPO SEGUROS S.A
SVEN ROBERT WILL
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Planejamento e Finanças

Siderópolis

Prefeitura

26/2017 AVISO PREGÃO VEÍCULOS FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS N°. 26/2017
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 06/2017
1. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores para renovação da frota do Fundo Municipal de Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 28/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 13 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

49/2017 AVISO PREGÃO CAÇAMBA BASCULANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 49/2017
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 12/2017
1. Objeto: Aquisição Carrocerias Metálicas Basculantes, conforme Convênio nº 832976/2016 - Processo n° 1033126-29/2016 - proposta nº 112705450001150-03, entre o Município de Siderópolis e a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 28/06/2017 às 14h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 13 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

51/2017 AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 51/2017
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 03/2017

1. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, até a finalização do processo licitatório correspondente.
2. Fundamentação Legal: Artigo 24, IV c/c o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
3. Contratado: Betha Sistemas LTDA – CNPJ n° 00.456.865/0001-67
5. Vigência: até a homologação do processo licitatório correspondente ao objeto em questão ou até 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
7. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 31 de maio de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 004-2016

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado segundo termo aditivo ao contrato nº. 004/2016 com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CNPJ: 09.427.503/0001-12 o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO) e Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, durante o exercício de 2017.
TIGRINHOS/SC, em 12 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 129/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 129, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
81-3.3.90.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.025 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
195- 4.4.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 97.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 0080 – Recursos Ordinários....R$ 97.000,00
II – da anulação da dotação abaixo especificada:
07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
76-3.1.90.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 130/2017 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

DECRETO Nº. 130, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, Martinho da Silva Magnus, matrícula nº 3205, ocupante do cargo de Motorista, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul a partir de 19/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1843/2017 INSTITUI PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO

LEI N° 1.843, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO

O Prefeito Municipal DE Timbé do Sul –SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Habitação, programas de benefícios que possibilitam a concessão de Auxilio Financeiro à famílias carentes, residentes no Município, segundo os critérios e normas estabelecidos por esta lei.

TITULO I
DOS BENEFÍCIOS

CAPITULO I
Do Tratamento a Dependentes Químicos e com Distúrbios Mentais

Art. 2º - Para tratamento de dependentes químicos e com distúrbios mentais será concedido auxilio financeiro, em caráter temporário, ao beneficiário, com vistas à internação em entidade especializada e credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - São beneficiários do programa, pessoas residentes no Município, cujo núcleo familiar apresenta renda mensal não superior a dois salários mínimos.

§ 1º – considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros do núcleo familiar, incluindo os rendimentos decorrentes de participação em programas oficiais de transferência de renda.

§ 2º - considera-se núcleo familiar unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possua grau de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma residência e que se mantenha pela contribuição de seus membros;

Art. 4º - Nas hipóteses do beneficiário ser incapaz física e psicologicamente, responderá perante a Secretaria de Assistência Social e Habitação, pela ordem:

I – o cônjuge ou companheiro na forma da legislação civil;
II – o tutor ou curador;
III – a mãe e, na sua falta, ao pai;

IV – o descendente capaz, preferindo o mais velho;
V – os ascendentes, preferindo o de grau mais próximo;
VI – o irmão capaz, preferindo o mais velho.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO

Art. 5º - O benefício deverá ser pleiteado junto à Secretaria de Assistência Social e habitação de Timbé do Sul, sendo o requerimento instruído de relatório médico psiquiatra do sistema público de saúde ou não, que atesta a dependência química ou distúrbios mentais que recomende a internação como medida de tratamento.

§ 1º Na hipótese de inexistência de um médico psiquiatra, o relatório de dependência poderá ser fornecido por médico clínico do sistema público de saúde.

§ 2º A unidade municipal de atendimento avaliará as condições socioeconômicas do núcleo familiar solicitante e, à vista do atestado médico, emitirá relatório circunstanciado recomendando ou não sua inscrição no cadastro de beneficiários da ação governamental.

§ 4º A unidade municipal de atendimento fará acompanhar seu relatório dos seguintes documentos:

I – atestado médico original que ateste a dependência química e recomende a internação como medida de tratamento adequada;
II – cópia dos documentos de identificação pessoal do usuário de álcool, outras drogas ou distúrbios mentais;
III – indicação do responsável pela percepção do beneficiário na forma do Art. 4º e dos respectivos comprovantes de residência.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será responsável pelo credenciamento das entidades especializadas;

§ 1º Serão credenciadas entidades cujo objeto social seja a oferta de atividades de prevenção, tratamento, reinserção social e ocupacional ou redução de danos sociais e a saúde de usuários de álcool, drogas, ou com distúrbios mentais na modalidade de abrigamento temporário.

§ 2º As entidades interessadas poderão, a qualquer momento e independentemente de ato convocatório ou de chamamento público, requerer o credenciamento e sua aprovação junto ao CMAS, ocasião em que farão prova de sua regularidade jurídica e fiscal, bem como de sua capacidade técnica, física e estrutural.

§ 3º O credenciamento será efetivado por portaria do CMAS, publicado no DOM ou Site do Município no endereço eletrônico www.municipiodetimbedosul.sc.gov.br.

§ 4º O credenciamento terá validade de dois anos, prorrogável por mais dois anos diante da regularidade documental e de atendimento da instituição.

SEÇÃO IV
DO TEMPO DE INTERNAÇÃO

Art. 7º - Fica estabelecido por esta lei a percepção do benefício pelo período de até 6 (seis) meses de internação, podendo, a requerimento da entidade assistencial, e para complementação do tratamento, prorrogar esse prazo por até mais 3(três) meses.

SEÇÃO V
DO VALOR DO AUXILIO

Art. 8º - O valor do benefício fica limitado a 20,00 (vinte reais) por dia de internação do usuário de álcool, drogas ou portador de distúrbios mentais.

CAPÍTULO II
Do Auxílio Documentação

Art. 9º. - O beneficio será concedido por requisição para adquirir os seguintes documentos:
I – fotos;
II – segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito;
III – despesa de correio para solicitação de certidões que se refere o item III fora do Município.

Art. 10º. - Serão beneficiários do auxilio documentação as pessoas enquadradas nos casos de indigência e extrema pobreza, situações em que a renda per capita do núcleo familiar atinja ate 50% do salário mínimo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art 11º. - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a concessão, e a avaliação dos benefícios;
II – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios;

Art. 12º. - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 13º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e finanças

Timbó

Prefeitura

APOSTILAMENTO ARTICULAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, representado por MARIA RAMOS GONZAGA PELIN, considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 07 de junho de 2017.

MARIA RAMOS GONZAGA PELIN
Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional

APOSTILAMENTO FCT - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBO, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, representado por JORGE REVELINO FERREIRA considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente

APOSTILAMENTO FMAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ, CNPJ nº. 11.750.251/0001-00, representado por DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Timbó

APOSTILAMENTO FME - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº. 86.843.596/0001-07, representado por MARCIO ELISIO considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente

APOSTILAMENTO FMMA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº. 15.402.029/0001-77, representado por FABIANO MARTINS ADRIANO, considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

APOSTILAMENTO FMS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado por DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES, considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Timbó

APOSTILAMENTO OBRAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, representado por DARCIZIO BONA, considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

APOSTILAMENTO PROCURADORIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIMBO, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, representado por GISCARD ATAIDES WOLTER BERTOLDIconsiderando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.

GISCARD ATAIDES WOLTER BERTOLDI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIMBO

APOSTILAMENTO SEMFA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, representado por MARIA ANGELICA FAGGIANI, considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 07 de junho de 2017.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

APOSTILAMENTO TRÂNSITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ, CNPJ nº. 25.137.807/0001-00, representado por FABIANO MARTINS ADRIANOconsiderando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 13 de junho de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

ATA ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 103 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA Nº. 103/2016 – PMT

Às nove horas, do nono dia do mês de junho de dois mil e dezessete (09/06/2017), na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss, Moacyr Cristofolini Jr. e os interessados: Sr. Marcelo Antonio Floriani – Hejos Construções Civis Ltda., Sr. José Eugênio Souza de Bruni Gizzi – Itauba Incorporações e Construções Ltda., Sr. Carlos Maurício Richard – Construtora RPJ Ltda. e Fabrício Fernandes de Almeida – Trena Terraplanagem e Construções S/A. para a abertura dos envelopes nº. 02 – Proposta de Preços – Concorrência nº. 103/2016 – PMT.
Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura dos envelopes, as Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas foram as seguintes:

EMPRESAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
ENGEDAL CONS. DE OBRAS LTDA.	5.609.218,74
CONSTRUTORA RPJ LTDA.	5.320.793,03
HEJOS CONS. CIVIS LTDA.	5.588.056,35
ITAÚBA INCOR. E CONSTRUÇÕES LTDA.	5.310.902,83
TRENA TER. E CONSTRUÇÕES S.A.	5.140.270,61
IVANO ABDO CONSTRUÇÕES E INCOR. LTDA	5.906.652,08
DUNA ENGENHARIA LTDA.	5.825.043,67

Aberta a palavra, os representantes presentes se manifestaram acerca dos documentos analisados conforme segue:

1) EMPRESA: TRENA TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES S.A.:
APONTAMENTOS:
a) Hejos – Conforme item 8.1 do edital, não apresentou composição dos encargos sociais. Apresentou o % do BDI em desconformidade com os parâmetros do TCU, conforme estabelece o acórdão 2.622/2013. BDI 27,10% – acima dos parâmetros do TCU.
b) RPJ – Conforme item 8.9 do edital, não apresentou o % do BDI em desconformidade com os parâmetros do TCU, conforme estabelece o acórdão 2.622/2013, inclusive não contendo ISS. BDI 20,92% – sem ISS e parâmetros abaixo do TCU.

2) EMPRESA: CONSTRUTORA RPJ LTDA:
APONTAMENTOS: Na condição de EPP, após análise da Comissão de Licitações, reserva o direito de apresentar desconto sobre a sua proposta.

3) EMPRESA: ITAÚBA INCORP. E CONSTRUÇÕES LTDA:
APONTAMENTOS:
a) A empresa TRENA apresentou encargos sociais de 93,99%, o que é insuficiente para pagamento de todos os direitos e tributos referentes à folha de pagamento. Quando falamos em direitos é referente aos trabalhadores. Portanto, sua proposta deverá ser desclassificada;
b) A empresa HEJOS não apresentou, conforme exige o edital, a composição dos encargos sociais. Deverá também ter a sua proposta desclassificada.

4) EMPRESA: HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP:
APONTAMENTOS: Concorrentes devem ter informado ser "EPP" no processo documental.
Na sequência, as propostas foram encaminhadas para o Setor de Engenharia para procederem a análise e parecer dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.
Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que os interessados presentes retiraram-se antes da conclusão da mesma.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

EXTRATO CONTRATO 61.2017 - FMAS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Praticas Assessoria Ltda.
OBJETO: Serviço de assessoria, que compreende preparação, execução e finalização da Conferência Municipal de Assistência Social de acordo com a Resolução CNAS nº 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO: 02/06/2017 até 19/07/2017.
Data da Assinatura: 02/06/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 65.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Cristiano Florencio Mei.
OBJETO: Execução de coordenação do Grupo Vocal Syahamba.
VALOR TOTAL: 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-03.2017 - FME - JOSÉ SILVA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-03/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: José Roberto Alves Silva.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de mesário/apontador/futebol/futsal/voleibol/handebol; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-05.2017 - FME - IVANDINO DE SOUZA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-05/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Ivandino José Correa de Souza.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; assistente de futebol de campo; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-07.2017 - FME - LUCIANO ROUX
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-07/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Luciano Roux.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; assistente de futebol de campo; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-08.2017 - FME - GIOVANI GIOMBELLI
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-08/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Giovani Giombelli.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; assistente de futebol de campo; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-09.2017 - FME - JOANA LARGURA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-09/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Joana Paula Mattedi Largura.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de mesário/apontador/futebol/futsal/voleibol/handebol; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-10.2017 - FME - VALDIR BRANDT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-10/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Valdir Brandt.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de bocha; árbitro de jogos de mesa para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-11.2017 - FME - KURT KRUGER
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-11/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Kurt Kruger.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de bocha; árbitro de jogos de mesa para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-12.2017 - FME - MARLON MULLER
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-12/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Marlon Elias Muller.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de mesário/apontador/futebol/futsal/voleibol/handebol; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-15.2017 - FME - ANDRÉ SEBOLD

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-15/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: André Luis Sebold.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de jogos de mesa para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-18.2017 - FME - EMILIANO TAVARES

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-18/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Emiliano Borba Tavares.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de esporte escolar/comunitário; árbitro de handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

PORTARIA NO 297, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No 297, DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.713, de 19/12/1994, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Convivência do Idoso, no Município de Timbó, no dia 19 de Julho de 2017, com início às 8:00 horas e término às 18:00 horas.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria. Correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de maio de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17. 2016 SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Hifersane Ind. Com. Mat. Hidráulicos Ltda; C.E Macedo e Cia Lda; Esaplast Ind. Com. Materiais Plásticos Ltda Me; Via D' Água Comércio de Produtos de Medição Hidráulica e Saneamento Ltda Me; CCK Comercial Eireli Epp
TOTAL ESTIMADO: R$ 334.955,50 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/12/2017
Timbó, 14/12/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais (elétricos, hidráulicos, pintura) destinados ao atendimento das necessidades de manutenção das administrações direta e indireta.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Blu Distribuidora de Papelaria Eireli Me; Madevia Ltda Me; Coml. Vitoria Ltda Me; Suprivale Comercial Ltda Me; Ricarl Distribuidora Eireli Me; Central Elétrica Vale do Itajaí Ltda Epp e 3a Materiais de Construcao Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 527.800,80 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 14/09/2017

Timbó, 14/09/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Portaria nº 21/2017

Portaria Nº 021/2017
Concede férias à servidora Mary Lea Ferrari Spindola, assessora parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder vinte dias de férias, relativas ao período aquisitivo 11/01/2016 à 10/01/2017, à servidora Mary Lea Ferrari Spindola, assessora parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º A servidora fruirá as férias concedidas por este ato no período de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de junho de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria nº 22/2017

Portaria Nº 022/2017
Concede férias à servidora Patrícia Xavier, assessora de comunicação na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder vinte dias de férias, relativas ao período aquisitivo 12/01/2016 à 11/01/2017, à servidora Patrícia Xavier, assessora de comunicação na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º A servidora fruirá as férias concedidas por este ato no período de 10/07/2017 a 29/07/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de junho de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 25/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 21/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE FINANÇAS;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS E.J LTDA - ME, CNPJ nº. 05.871.566/0001-02, com sede na cidade de Três Barras e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Av. José Nunes Cavalheiro, 55, Vila Zilda Pacheco; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
5	CONSERTO PNEU ARO 16	UNIDADE		110,00000	R$23,0000
6	MONTAGEM PNEU ARO 16	UNIDADE		80,00000	R$19,6000
7	TROCA PNEU ARO 16	UNIDADE		55,00000	R$14,9000
8	CONSERTO DE PNEU DE CARRO	UNIDADE		110,00000	R$14,7000
9	MONTAGEM PNEU DE CARRO	UNIDADE		75,00000	R$9,8000
10	TROCA PNEU DE CARRO	UNIDADE		55,00000	R$4,9500
30	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13 ARO 14 E 15	UNIDADE		40,00000	R$34,7000
31	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16 COM RAC	UNIDADE		25,00000	R$49,6000
32	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13,14 E 15 COM RAC	UNIDADE		45,00000	R$49,8000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 21/2017 – Procedimento Administrativo nº. 25/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Três Barras - SC, 08 de junho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	PRESTADORA DE SERVIÇOS E.J LTDA – ME CNPJ nº. 05.871.566/0001-02 CONTRATADA

Testemunhas:

1
Nilton Avanir Hurmus

2
Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 25/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 21/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE FINANÇAS;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ANDRÉ JACKSON QUILANTE - ME, CNPJ nº. 76.830.025/0001-84, com sede na cidade de Três Barras e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Avenida Rigesa, 2621, João Paulo II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 20 E 22	UNIDADE		120,00000	R$34,6800
2	MONTAGEM PNEU DE CAMINHÃO ARO 20 E 22	UNIDADE		130,00000	R$24,7000
3	TROCA PNEU DE CAMINHÃO ARO 20 E 22	UNIDADE		110,00000	R$19,0000
4	CONSERTO PNEU SEM CAMARA ARO 22.5	UNIDADE		80,00000	R$39,8000
11	CONSERTO PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		35,00000	R$5,0000
33	TIP-TOP NÚMERO 7	UNIDADE		110,00000	R$15,0000
34	TIP-TOP NÚMERO 9	UNIDADE		115,00000	R$20,0000
38	FAZER SOCORRO MENOS DE 5 KM VALOR PADRÃO	UNIDADE		110,00000	R$24,8000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 21/2017 – Procedimento Administrativo nº. 25/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de junho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	ANDRÉ JACKSON QUILANTE – ME CNPJ nº. 76.830.025/0001-84 CONTRATADA

Testemunhas:

1 2
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 25/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 21/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE FINANÇAS;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa VJR- SOLDAS, BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 05.743.526/0001-85, com sede na cidade de Três Barras e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Rod, Otavio Tabalipa, 96, Sala 01, João Paulo II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
12	CONSERTO PNEU ARO 1.400X24 PATROLA E RETRO	UNIDADE		110,00000	R$85,0000
13	MONTAGEM PNEU ARO 1.400X24 PATROLA E RETRO	UNIDADE		35,00000	R$80,0000
14	TROCA PNEU ARO 1.400X24 PATROLA E RETRO	UNIDADE		35,00000	R$70,0000
15	CONSERTO PNEU 17.25X25 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE		25,00000	R$95,0000
16	MONTAGEM PNEU 17.25X25 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE		15,00000	R$90,0000
17	TROCA PNEU 17.25X25 PÁ CARREGADEIRA.	UNIDADE		25,00000	R$80,0000
18	CONSERTO PNEU BOB CAT	UNIDADE		15,00000	R$55,0000
19	MONTAGEM PNEU BOB CAT	UNIDADE		15,00000	R$50,0000
20	TROCA PNEU BOB CAT	UNIDADE		15,00000	R$30,0000
21	CONSERTO PNEU 12.4X24 DIANTEIRO TRAÇADO	UNIDADE		35,00000	R$65,0000
22	MONTAGEM PNEU 12.4X24 DIANTEIRO TRAÇADO	UNIDADE		25,00000	R$60,0000
23	TROCA PNEU 12.4X24 DIANTEIRO TRAÇADO	UNIDADE		20,00000	R$50,0000
24	CONSERTO PNEU 12.5-80X18 DIANTEIRA RETRO	UNIDADE		30,00000	R$60,0000
25	MONTAGEM PNEU 12.5-80X18 DIANTEIRA RETRO	UNIDADE		25,00000	R$60,0000
26	TROCA PNEU 12.5-80X18 DIANTEIRA RETRO	UNIDADE		20,00000	R$40,0000
27	CONSERTO PNEU 18.4X34 FORD	UNIDADE		15,00000	R$90,0000
28	MONTAGEM PNEU 18.4X34 FORD	UNIDADE		15,00000	R$90,0000
29	TROCA PNEU 18.4X34 FORD	UNIDADE		12,00000	R$70,0000
35	TIP-TOP NÚMERO 7 VIPAL	UNIDADE		75,00000	R$69,0000
36	COLOCAR AGUA PNEU TRATOR	UNIDADE		12,00000	R$25,0000
37	FAZER SOCORRO POR KM	KM		1.000,00000	R$1,5000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 21/2017 – Procedimento Administrativo nº. 25/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de junho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	VJR- SOLDAS, BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA – ME CNPJ nº. 05.743.526/0001-85, CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2287

DECRETO Nº 2.287/2017 de 06/06/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 230.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01- ENSINO INFANTIL
2204– Merenda Ensino Infantil
(131) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- ENSINO FUNDAMENTAL
2205– Merenda Ensino Fundamental
(132) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

08– SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- SERVIÇOS DE TURISMO
2209– Construção de Concha Acústica
(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 170.000,00

09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL
2415– Programa Poços Artesianos
(133) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, serão anulados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
06 de junho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2288

DECRETO Nº 2.288/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DECLARANDO INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS OS BENS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal, declarando como inservíveis ou obsoletos os bens especificados nos relatórios encaminhados pelo Secretário de Administração e Finanças, que segue anexo, registrados sob protocolo nº 781/Lv.05/Pg.56 e 810/Lv.05/Pg.56B do Livro Geral de Protocolos da Prefeitura de Treze Tílias/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 08 de junho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 102

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017
De 28 de março de 2017

ACRESCENTA O § 3º NO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR 39/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 41 da Lei Complementar nº 39/2011, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

Art. 41. Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze Tílias estão hierarquizados por níveis de vencimento no Anexo V desta Lei.

§1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, conforme Tabela constante do Anexo IV desta Lei.

§2º. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

§3º. O vencimento do cargo de Fiscal de Obras e Posturas (Engenheiro) será atualizado conforme determina a Lei Federal nº 4.950-A/1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 28 de março de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1930

LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2017
De 26 de maio de 2017

DENOMINA COMO "PIONEIROS" E "BABEMBERG" DOIS NOVOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados dois novos Bairros no município de Treze Tílias, conforme mapa em anexo:

Bairro 11 - PIONEIROS
Bairro 12 - BABEMBERG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 26 de Maio de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1313/2017

LEI Nº 1313/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A realização de feiras comerciais eventuais, de caráter temporário/itinerante, somente poderá ser realizado com prévia licença do Poder Público Municipal, expedida mediante requerimento do(s) interessado(s), observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis a matéria.

§ 1º - Consideram-se feiras ou eventos comerciais, para efeito desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço único ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

§ 2º - Ficam excluídas desta Lei:
I – feiras anexas realizadas em função de eventos estimulados, promovidos ou apoiados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento;
II – feiras de artesanato organizadas por associações vinculadas com o Município, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;
III – feiras promovidas por entidades de caráter filantrópico, sociais e sem fins lucrativos;
IV – feiras e mostras anexas a congressos, convenções ou exposições de caráter científico, cultural, artístico, religioso ou aquelas promovidas ou apoiadas pelo município;
V – As promoções especiais, intituladas como feiras, feirões, feirão de ofertas e assemelhados, realizados por empresas sediadas no município, ainda que utilizem espaço diverso da sua sede;

§ 3º - As feiras previstas no § 2º deste artigo não eximem seus organizadores, feirantes e expositores das demais obrigações decorrentes das legislações tributárias, consumeristas, de segurança e de vigilância sanitária.

§ 4º - Para efeitos de enquadramento no § 2º, inciso I, deste artigo, caracteriza-se como evento qualquer acontecimento de especial interesse da Administração Pública, como: espetáculos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, feiras automobilísticas, agropecuárias, além de outros considerados de interesse público.

§ 5º - A feira ou evento comercial somente poderá ser realizado por empresa promotora devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a qual será responsável direta pela feira ou evento.

Art. 2º - Para se instalar no Município de Tunápolis/SC, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, por meio do setor de Tributos do Município, devendo, para tanto, obter a licença de funcionamento e localização da unidade comercial e da empresa promotora do evento, encaminhando ao setor de Tributos do Município requerimento instruído com os seguintes documentos e providências:

I – referente à pessoa jurídica ou natural promotora do evento:
a) comprovação de inscrição na Prefeitura do Município de origem (Alvará de Localização), bem como cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no artigo 5º-A, do Anexo 5, do RICMS/SC-01;
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de origem;
c) relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
e) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa promotora do evento;
f) comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, Exatoria Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidas quanto à realização da feira itinerante;
g) comprovante de solicitação de apoio da Polícia Militar;
h) comprovante de contratação de empresa especializada em segurança, devidamente registrada perante a Polícia Federal, para vigilância do ambiente e seus visitantes, bem como de contratação de brigadistas, devidamente credenciado, nos termos da Lei Estadual 15.124/2010 e Decreto n.º 3.465/2010 do Governador do Estado;
i) contrato com profissional e/ou equipe médica que deverá permanecer à disposição dos participantes e do público em geral durante todo o período de realização da feira, exposição ou evento similar;
j) tratando-se de área privada, autorização ou contrato de locação específico do proprietário do imóvel particular para a realização da feira ou evento, bem como certidão atualizada da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade;
k) comprovante de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização;
l) seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;
m) havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva;
n) manutenção de posto de troca de produtos, respeitando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo de 90 (noventa) dias;
o) pagamento da respectiva taxa para a concessão da licença requerida, por dia de funcionamento da feira, sendo esta de 10 (dez) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

II – referente ao local de realização do evento:
a) atestado fornecido por um engenheiro civil inscrito no CREA de que as instalações física, elétricas e hidrossanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o prédio onde será realizada a feira.

c) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC;
d) Alvará de Localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou feiras);
e) croqui do local com a denominação da localização e disposição dos estantes com a reserva de espaço gratuito ao PROCON, à Polícia Militar, ao Oficialato da Infância e Juventude, à Secretaria Municipal da Saúde, bem como à Receita Federal;
f) sanitários fixos, para o sexo masculino e feminino, dentro do local destinado ao público consumidor, em números suficientes e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento, atendendo às regras e normas de acessibilidade;

III – referente às empresas expositoras:
a) comprovação do recolhimento dos tributos referentes à realização da feira ou evento comercial;
b) comprovante de inscrição no Município de origem (Alvará de Localização), bem como cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no artigo 5º, do Anexo 5, do RICMS/SC-01;
c) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de origem;
d) comprovante de inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
f) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa expositora;
g) nota(s) fiscal(is) de aquisição da(s) mercadoria(s) à venda, exceto produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira;
h) pagamento da respectiva taxa para a concessão da licença requerida, por dia de funcionamento da feira, sendo esta de 1 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

§ 1º - Nos casos de feiras ou eventos realizados por empresas especializadas em tais ramos de serviços, exigir-se-á comprovação do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços, relativos aos serviços prestados.

§ 2º - A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.

§ 3º - A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria in loco das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Os requerimentos que tratam essa Lei deverão ser protocolizados junto ao setor competente do Município de Tunápolis-SC, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento.

§ 1º - No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou via postal, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado.

§ 2º - Durante o processo de concessão da autorização, a equipe de fiscalização do Município poderá solicitar outras informações que considerar necessárias.

Art. 4º - Quando a feira ou evento forem realizados em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, juntamente com a documentação elencada nesta Lei, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, será formulado Termo de Autorização de Uso de espaço público.

Art. 5º - A licença de funcionamento obtida junto à Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC é obrigatória a todos os comerciantes interessados em comercializarem seus produtos na feira ou evento, independentemente daquela obtida pela promotora da feira/evento, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei, sendo vedada a licença à pessoa física.

§ 1º - Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para o feirante, sem prejuízo da autorização de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Havendo comercialização de produtos alimentícios na feira ou evento, deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras da matéria.

Art. 7º - Na realização de feiras itinerantes, fica vedado:
I – comercialização de fogos de artifício e correlatos, cigarros e bebidas alcóolicas de qualquer procedência;
II – Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou "pirateados" ou sem origem fiscal;
III – comercialização dos produtos fora do recinto da feira.

Art. 8º - O horário de funcionamento das feiras que trata o artigo 1º desta Lei constará no respectivo alvará, licença ou autorização expedida pela Secretaria Municipal competente e deverá ser o mesmo do comércio local,

Art. 9º - Na comercialização de produtos é obrigatória adequação as normas previstas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará na revogação imediata do alvará concedido ao exposto infrator, sendo o respectivo stand imediatamente fechado.

Art. 10 - O funcionamento de feiras e eventos que não tiverem cumprido as exigências, documentos ou estiverem em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFRM, ficando impedido para realização de novos eventos pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1314/2017

LEI Nº 1314/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada na íntegra, a 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a qual é parte integrante desta lei.
Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Tunápolis ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, nos termos da 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio objeto da presente ratificação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1315/2017

LEI Nº 1315/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Institui o programa "Energia Excelente, Produção Eficiente", e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Energia Excelente, Produção Eficiente", visando a aquisição de materiais visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do Município de Tunápolis.

Art. 2º A aquisição dos materiais se restringem na compra de Transformadores (Trafos de diversas potências), cabos de rede e postes, visando a cessão de uso dos mesmos através de processo licitatório na modalidade de concorrência à empresas legalmente constituídas no Município.

Art. 3º O valor máximo de incentivo por empresa será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com materiais cedidos pelo Município.

Parágrafo Único: Os valores constantes dos limites no caput do artigo anterior serão reajustados anualmente pela variação do IGPM.

Art. 4º - A empresa interessada nos benefícios e nas isenções previstas nesta Lei deverá requerê – las à Secretaria Municipal da Indústria e Comercio, apresentando, juntamente com o apropriado requerimento, os seguintes documentos:
a) Projeto do Empreendimento;
(a) Previsão de aumento de produção;
(b) Diminuição dos custos operacionais;
(c) Previsão de aumento das vendas;
(d) Demandas exigidas por órgãos fiscalizadores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
c) Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal;
d) Certidão negativa de protestos de Títulos e Documentos;
e) Certificados de Regularidade de situação junto ao INSS e junto ao FGTS;
f) Certidões negativas de ações e execuções judiciais;
g) Atos constitutivos da empresa (Contrato Social ou Estatuto) devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial.

Art. 5º - Os benefícios do artigo anterior poderão, também, ser concedidos a empresas que transfiram suas instalações para áreas determinadas pela Prefeitura.
Art. 6º - Para efetivo de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, prioritariamente, projetos em função de:
a) Quantidade de novos empregos diretos gerados;
b) Investimentos inadiáveis para suporte de operacionalização da empresa.
c) A agregação de valor econômico diretamente vinculada a atividade da proponente.
d) Mercado favorável à expansão iminente e contínua.
e) Experiência dos empreendedores na atividade.
f) Projetos industriais.
g) Volume de utilização de matéria-prima local.
h) Empreendimento pioneiro.
i) Tecnologia empregada.

Art. 7º - A empresa proponente somente poderá usufruir dos incentivos e isenções após o deferimento do Poder Executivo.
Art. 8º - Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:
a) Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
b) Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
c) Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.

Art. 9º - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1316/2017

LEI Nº 1316/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR E RATIFICAR AS DESPESAS INERENTES COM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e ratificar as despesas inerentes com Conferências, Congresso, Cursos, Capacitações e Eventos Esportivos, onde o Município

participa ou fica ao encargo do mesmo em promover e organizar estes eventos.
Art. 2º. As despesas a serem ser custeadas para a cobertura das participações do Município mencionadas no artigo anterior serão relativos com alimentação, locomoção, pagamento de profissionais para cursos ou palestras, artigos e materiais alusivos a estes eventos.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1317/2017

LEI Nº 1317/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a locomoção das equipes que representam o Município em competições regionais e estaduais do futebol de campo.
Art. 2º As despesas de locomoção de que trata o artigo anterior, somente poderão ser efetuadas por empresas vencedores de certame licitatório no Município para este fim, devendo ainda ter a prévia solicitação da Entidade que representa o Município com a aprovação do Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4535/2017

PORTARIA Nº. 4.535/2.017
Em 13 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SOLANGE BEATRIS MELZ, do cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, cargo este de provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4536/2017

PORTARIA Nº. 4.536/2.017
Em 14 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SOLANGE BEATRIS MELZ, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXATORIA E MOVIMENTO ECONÔMICO, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 14 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4537/2017

PORTARIA Nº. 4.537/2017
Em 14 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 25/2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder retorno da "LICENÇA MATERNIDADE", a Servidora comissionada DAYANE BIEGER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2º. EXONERAR, DAYANE BIEGER, do cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 14 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4538/2017

PORTARIA Nº. 4.538/2017
Em 14 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo VILMAR LUÍS HAMMES, com o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS.

Período de Aquisição: 11.08.11 à 10.08.16 (60 dias)

Fruição: Abono pecuniário de 1/3 da Licença Prêmio (20 dias), sendo os demais 40 (quarenta) dias fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 14 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 86/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017 FORMA DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR LOTE

Processo de Compra N°.: 124/2017
Pregão Presencial n°: 86/2017
Registro de Preço nº 18/2017
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 13h30min do dia 28/06/2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 13h30min do dia 28/06/2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 13 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2017 DATA EMISSÃO: 13/06/2017.

Processo de Compra N°.: 25/2017
Pregão Presencial n°: 16/2017
Data Emissão: 13/06/2017.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 9h do dia 28 de junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de materiais diversos que compõem o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do

município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h do dia 28 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 13 de junho de 2017.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORRA DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2017 DATA EMISSÃO: 13/06/2017.
Processo de Compra N°.: 25/2017
Pregão Presencial n°: 16/2017
Data Emissão: 13/06/2017.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 9h do dia 28 de junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de materiais diversos que compõem o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h do dia 28 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 13/06/2017.
CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 06/2016, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, 501, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. VITORIO GUBERT, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, representada neste ato, pelo seu(ua) Diretor, Senhor(a) MARCELO WAIS, inscrito(a) no CPF sob nº 683.547.030-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para mais 12 meses, passando a viger de 18 de junho de 2017 à 18 de junho de 2018.

Clausula Segunda. Fica reajustado o valor contratual em 1,5736% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a CONTRATADA o valor total de R$ 16.099,42 (dezesseis mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Conforme segue na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	VEICULO GM CORSA CLASSIC LS 1.0 FLEX, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MIM 7554,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATE-RIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VI-DROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	472,4899	472,4899
24	VEICULO RENULT MASTER BUS 16 DCI ANO 2010 E MODELO 2011, 16 PASSAGEIROS, PLACA MHW 0616,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS 1.539.804,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VI-DROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	5.586,548	5.586,548
25	VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACA MJT 7044, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATE-RIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	643,1466	643,1466

26	VEICULO GM PRISMA LT 1.4 FLEX, ANO 2012 E MODELO 201, PLACA MJH 8966, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VI-DROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	510,5939	510,5939
27	VEICULO VW GOL 1.0, 5W1JL4,FLEX, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACA MKL 5303, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DEKILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VI-DROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	532,4526	532,4526
28	VEICULO AMBULANCIA RENAULT L2H2 MASTER 2.5 DCI, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACA MKC 1994, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 100.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO, VIDROS,FA-ROIS E RETROVISO-RES. PRAZO DE COBERTURA 12 MESES.	UN	1	1.667,422	1.667,422
29	VEICULO RENAULT MASTER, MODELO JAEDI TUR, ANO 2014, MODE-LO 2015, 16 LUGARES, PLACA MLV 6316, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEI-RO R$ 25.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETRO-VISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	6.043,629	6.043,629
30	VEICULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, PLACA QHZ0224, ANO E MODE-LO 2016, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1	643,1466	643,1466

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2017, com a seguinte classificação:
Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 07 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 06/2016 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 12 de junho de 2017.

VITORIO GUBERT GENTE SEGURADORA S.A

GESTOR DO FMS MARCELO WAIS
P/CONTRATANTE P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Pedro Antonio Trentin	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 580.104.679-87	CPF: 060.416.089-55

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 27/2016, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, representada neste ato, pelo seu(ua) Diretor, Senhor(a) MARCELO WAIS, inscrito(a) no CPF sob nº 683.547.030-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para mais 12 meses, passando a viger de 18 de junho de 2017 à 18 de junho de 2018.

Clausula Segunda. Fica reajustado o valor contratual em 1,5736% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a CONTRATADA o valor total de R$ 20.263,93 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2422, ANO 1993, PLACA AEA9182, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO DE 200KM. SEGURO CONTRA TERCEIROS. FRANQUIA REDUZIDA DE NO MÁXIMO R$ 6.000,00, PRAZO DE COBERTURA 12 MESES.	UN	1,00	389,7277	389,7277
2	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT CLIO 1.0, ANO 2014 E MODELO 2014, PLACA MMH 8894, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	497,452	497,452
3	SEGURO DO VEICULO GM/ CORSA CLASSIC LS, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MLL2576,COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES	UN	1,00	479,3185	479,3185

4	SEGURO DO VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2005 E MODELO 2005, PLACA MDL 0126,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	1.096,939	1.096,939
5	SEGURO DO VEICULO CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, ANO 1995 E MODELO 1995, PLACA LXC5315,COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 200 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	157,2468	157,2468
6	SEGURO DO VEICULO VW POLO 1.6, ANO 2007 E MODELO 2008, FLEX, PLACA MHJ 4511,COM COBERTURA DE CASCO 100% TABELA FIPE,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	518,2919	518,2919
7	SEGURO DO VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2008 E MODELO 2008, CAP.16 PASSAGEIROS, PLACA MER 2476, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, RC DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	4.850,006	4.850,006
8	SEGURO DO VEICULO MERC.BENZ 1214, ANO 1993 E MODELO 1993, PLACA MAY 1157, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 200 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	240,8772	240,8772
9	PICKUP, ANO 2010 MODELO 2011, PLACA MHW 0542, COM COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	545,0861	545,0861
10	SEGURO DO VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8, ANO 2010 E MODELO 2010, PLACA MHJ 6866,COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, RC DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS 3.079.608,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	1.975,253	1.975,253

11	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, ANO 2009 E MODELO 2010, PLACA MHL 5531,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H R$10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	462,8089	462,8089
12	SEGURO DO VEICULO HYUNDAI TUCSON JM1 2.0, FLEX, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MIL 0294 COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	618,4319	618,4319
13	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO, EUROCARGO 260E25, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MKC 1564,COM COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00 CARROCERIA (BASCULANTE) R$ 35.000,00, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	1.807,661	1.807,661
14	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO, EUROCARGO 260E25, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MKC 1584,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, CARROCERIA (BASCULANTE) R$ 35.000,00, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	1.807,661	1.807,661
15	SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO CITY CLASS, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACA MKW 6036,COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	1.300,628	1.300,628
16	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, ANO 2013 E MODELO 2013, PLACA MLR 2338,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	493,3922	493,3922

17	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCECES BENZ ATRON 2729 6X4, ANO 2014 E MODELO 2014, PLACA OKE 5655, CHASSI 9BM693388EB963167, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, CARROCERIA(BASCULANTE) R$ 35.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	2.200,373	2.200,373
18	SEGURO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ LK 1313, ANO 1982 E MODELO 1983, PLACA LWS 2276, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 200 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00 PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	822,7716	822,7716

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2017, com a seguinte classificação:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade - 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
CÓD. RED.: 2 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 8 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 26 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 58 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 85 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
CÓD. RED.: 102 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 27/2016 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 12 de junho de 2017.
CELSO MATIELLO GENTE SEGURADORA S.A
PREFEITO MUNICIPAL MARCELO WAIS
P/CONTRATANTE P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Pedro Antonio Trentin	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 580.104.679-87	CPF: 060.416.089-55

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

PROCESSO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Co-tada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR 19/5/24	UN	20,00	BBW	299,00	5.980,00
2	CAMARA DE AR 17/5/25	UN	4,00	BBW	299,00	1.196,00
3	CAMARA DE AR 12/4/24	UN	10,00	BBW	199,00	1.990,00
4	CAMARA DE AR 900X16	UN	35,00	BBW	103,00	3.605,00
6	PROTETOR R 24	UN	12,00	RADIAL	85,00	1.020,00
7	CAMARA DE AR 1000X20	UN	35,00	BBW	140,00	4.900,00
8	CAMARA DE AR 14/9/24	UN	10,00	BBW	239,00	2.390,00
9	CAMARA DE AR 18/4/34	UN	6,00	BBW	350,00	2.100,00
10	CAMARA DE AR 18/4/30	UN	6,00	BBW	350,00	2.100,00
11	CAMARA DE AR 23/1/30	UN	6,00	BBW	520,00	3.120,00
12	CAMARA DE AR 750X16 AGRÍCOLA BICO CURTO	UN	80,00	BBW	75,00	6.000,00
13	CAMARA DE AR 12.5X18	UN	16,00	BBW	150,00	2.400,00
14	CAMARA DE AR 14/09/28	UN	4,00	BBW	285,00	1.140,00
15	CAMARA DE AR 20. 5- 25	UN	6,00	BBW	420,00	2.520,00
16	CAMARA DE AR 900X20	UN	45,00	BBW	125,00	5.625,00
17	PROTETOR R 20	UN	50,00	RADIAL	42,00	2.100,00
18	CAMARA DE AR 1400X24	UN	30,00	BBW	239,00	7.170,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PAULO GONÇALVES SOARES, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que

faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.: 102 103 e 104– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.041 – MANUT. DEPTO DE SERV. URBANOS
Cód. Red.: 124 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 42/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 42/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 42/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME
GELSON GARCEZ
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3.489/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.489/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2017 no valor de R$ 20.000,00 (vinte cinco mil reais), oriundos do superávit do exercício anterior (2016), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS						
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana						
Projeto Atividade: 1.008 – Pavimentação de Ruas e Passeios						
137 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000						20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		20.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit Financeiro - Ordinário		20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				.....		20.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

DECRETO N. 3.490/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.490, de 08 de Junho 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, KALINE TASCA, ocupante do cargo Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 14/06/2017 à 13/07/2017, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2015 à 06/05/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de junho 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3.491/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3491, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em acordo com a Lei 1.053/2016 e com a Lei 1.074/2017;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 48.107,75 (quarenta oito mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 1.001 – Construção da Sede Legislativa

01 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	48.107,75
TOTAL SUPLEMENTADO	48.107,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÂO DO OESTE

Órgão: 03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração geral
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas

08 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	48.107,75
TOTAL ANULADO	48.107,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.492/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3492/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016 e solicitação do Legislativo através do Oficio nº 25/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	1.276,00
05 - Aplicações Diretas Dec. De Op. Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000	24,00
TOTAL SUPLEMENTADO	1.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

03 - Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	1.300,00
TOTAL SUPLEMENTADO	1.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 2/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
A Prefeitura Municipal de Urupema, FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 28/06/2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor por item para contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada vinculada ao processo de gestão primária à saúde, conforme relacionado no termo de referência, anexo I deste edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 14 de Junho de 2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2017
EXTRATO DE CONTRATO nº 224/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO Contrato nº 224/2017MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Execução de obra referente a construção de um muro de alvenaria estruturada com fornecimentos de materiais e mão de obra, localizado na Avenida 21 de Abril, centro, do Município de Vargeão.
Valor R$ 12.798,25 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), sendo R$ 3.828,47 (Três mil Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) de mão de obra e R$ 8.969,78 (Oito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) de material.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Tomada de Preços nº 02/2017, processo licitatório 63/2017 e

Vargeão, SC, 12 de Junho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 813/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 813/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros para integrar Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art 1st. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrar a Comissão de Avaliação de bens inservíveis para uso da Municipalidade:
I. Marcos João Ross – CPF 068.858.069-60
II. Dilvo Francisco Dalpiva - CPF 817.216.339-87
III. Hélio Francisco Vezaro – CPF 354.458.409-15

Art 2nd. Compete à Comissão examinar os bens móveis, procedendo à avaliação dos mesmos e declarando através de laudo como inservíveis para uso da Municipalidade, se com valor comercial para ser vendido através de leilão público ou sem valor para ser baixado do patrimônio como sucata.

Parágrafo único - Para o bom andamento dos trabalhos, a comissão além de vistoriar os bens poderá solicitar registros e relatórios dos mesmos junto aos departamentos competentes.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 08 de junho de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 815/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 815/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com amparo a Lei Municipal nº 193/1998, de 27 de março de 1998...

DECRETA:
Art. 1st - O Conselho Municipal de Trânsito – CMT, criado pela Lei Municipal nº 193/98, de 27 de março de 1998, passa a ser composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do representante do Poder Exeutivo:

Representante	Nome	CPF
6º Grupamento de Polícia Militar	Cmt 3º Sgto PMIvan da Silva Aguiar	892.693.659-72
Delegacia de Polícia Civil	Vanesa Vieira ribeiro	081.014.829-38
Poder Executivo	Helio Francisco Vezaro	354.454.409-15
Classe dos Motoristas	José Dirceu dos Santos	015.075.199-07
Docentes do Colégio Dep. Augusto Bresola	Lucia Andreia Padilha	008.064.339.65
Alunos do Col. Dep. Augusto Bresola	Débora Gris Carloto	098.478.569-82
Sindicato de Trabalhadores Rurais	Donizete Marcelo Kunen	018.811.159-09
Comércio	Evandro Oliveira	070.665.679-27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13 de junho de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO N. 814 DE 09 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N. 814 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município de Vargem afetada por chuvas intensas (Cobrade 1.3.2.1.4).

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 100, VII da Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

- O expressivo volume de chuvas verificado é superior à média do mês em somente seis dias;
- Perdas consideráveis na infra-estrutura do município, pavimentações urbanas, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias e rodovias estaduais e municipais;
- As perdas econômicas no setor produtivo do município, ou seja, no setor agrícola, pecuária de corte e bacia leiteira com fortes reflexos no setor comercial devido ao volume alto de precipitação em poucos dias;
- O acesso ao município de Vargem encontra-se parcialmente interditado em função do alagamento das pontes com municípios limítrofes;
- Considerando o comprometimento do calendário escolar em função da não trafegabilidade das vias de acesso que não permitem o transporte dos alunos e professores;
- Considerando a precariedade para deslocamento de eventuais necessidades de saúde que podem comprometer a vida do cidadão;
- De acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nivel 1;
- Concorrem como critérios agravantes da situação o grande volume de precipitação ocorrido no mês de maio, mais pontualmente entre os dias 28 de maio e 08 de Junho de 2017 com previsão de chuvas ainda mais intensas entre os dias 07 e 08 de junhode 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como de nivel 1.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de
90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Vargem (SC), em 09 de junho de 2017.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS JOÃO ROSS
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2017

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

O Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Prefeita Municipal, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 30 de junho de 2017, às 15h30min, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 388/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até as 15h30min do dia 30 de junho de 2017, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, 89638-000.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1st A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, destinados ás diversas Secretarias da Administração Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "IV" deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Art. 2nd Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 3rd Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:
I - Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
II - Constituídas sob a forma de consórcio;
III - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4th O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15h30min do dia 30 de junho de 2017, a serem entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço retro mencionado.

Parágrafo único -A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Vargem e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 5th No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SC
PREGÃO Nº 15/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SC
PREGÃO Nº 15/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Art. 6th Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

§ 1st - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de documento de constituição da

empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, OU ainda através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo I, juntamente com documento de identificação com foto.

§ 2nd - Nesta fase, observando as disposições do art. 18, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

Art. 7th A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Art. 8th Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9th Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1st - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

§ 2nd - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 22;

§ 3rd - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo–se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

§ 4th - Para efeito do disposto no parágrafo acima, caracterizado o empate, proceder–se–á do seguinte modo:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
II - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
VI - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5th - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
I - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL
Art. 9 O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
II - Número deste Pregão;
III - Número do item, descrição dos produtos nos termos do Anexo "IV" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	R$ Unit.	R$ Total

IV -
Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
Art. 10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Parágrafo único - O valor discriminado no Anexo IV deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.

Art. 11 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação.

Art. 11 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
Art. 12 No Envelope n° 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

§ 1st - Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
II - Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
III - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
IV - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo II.

§ 2nd - Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
II - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 13 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 14, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Vargem/SC.

Parágrafo único - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Vargem/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

Art. 14 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 14 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Art. 15 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

Parágrafo único - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

Art. 16 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo único - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

Art. 17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
I - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Art. 18 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 19 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no art. 14, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 20 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 21 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

§ 1st - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 2nd - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 10 e 11 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

Art. 22 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1st - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

§ 2nd - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3rd - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4th - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5th - Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6th - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 23 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 24 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 25 Em seguida, o Pregoeiro aplicará, se for o caso, o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 9º do Edital.

Art. 26 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 27 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

Art. 28 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI deste Edital.

Art. 29 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 30 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 31 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 32 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1st - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2nd - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

Art. 35 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
Art. 36 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

Art. 37 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Art. 38 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Art. 39 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
Art. 40 Os materiais requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 3 (três) dias após a requisição.

Parágrafo único -Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

Art. 41 O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

§ 1st - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

§ 2nd - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

§ 3rd - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
I - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
II - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no

prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
III - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 42 O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

Art. 43 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo que a recomposição dos preços contratados será executada nos termos dispostos na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato constante do Anexo V.

Art. 44 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2017, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj/At.: 2.003 Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 05.01 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj/At.: 2.016 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 06.01 Secretaria da Agricultura
Proj/At.: 2.017 Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 07.01 Secretaria do Desenvolvimento Social
Proj/At.: 2.024 Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 11.01 SAMAE
Proj/At.: 2.030 Manutenção das Atividades do SAMAE
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas

Art. 45 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e/ou vinculados.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 46 Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único - A impugnação será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Art. 47 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Art. 48 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

Art. 49 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Art. 50 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Art. 51 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
Art. 52 Após a homologação do resultado, será (ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "V"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV, deste Edital.

Art. 53 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 54 O(s) contrato(s) terá (ão) prazo de vigência da data de assinatura até o final do exercício de 2017 ou a entrega total dos produtos objeto desta licitação.

Art. 55 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Art. 56 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 57 A rescisão contratual poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES
Art. 58 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

Parágrafo único -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

Art. 59 A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

Art. 60 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Art. 61 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 62 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49-3549-0018, no horário de expediente.

Art. 63 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

Art. 64 A Prefeitura Municipal de Vargem/SC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

Art. 65 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Vargem/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 66 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 67 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
I - Adiada a abertura da licitação;
II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 68 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos/SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 69 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;
II - Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
III - Anexo "III" – Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002;
IV - Anexo "IV" – Relação de itens do objeto desta licitação;
V - Anexo "V" – Minuta de contrato;

Vargem/SC, 13 de junho de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Leonardo Rafael Fornara Lemos
Assessor Jurídico - OAB/SC 16.707

PREGÃO Nº 15/2017

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Vargem/SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na modalidade PREGÃO Nº 15/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 15/2017

ANEXO "II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 15/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 15/2017

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 15/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 15/2017

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.

SUBSTITUIR POR ANEXO EMITIDO NO SISTEMA
PREGÃO Nº 15/2017

ANEXO "V"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2017

Termo de contrato de fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa ....., vencedora do Pregão n° 15/2017 (Processo Licitatório nº 15/2017)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO fornecerá equipamentos de proteção individual – EPI's, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório n° 15/2017, na modalidade de Pregão 15/2017, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

1.2. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. Os materiais requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 3 (três) dias após a requisição.

2.2. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores constantes no Anexo I. De acordo com as quantidades previstas e o valor unitário, o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R$ ..... (.....).

3.2. As quantidades contratadas são estimativas, não cabendo á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades eventualmente não adquiridas pela contratante.

3.3. Conforme consta no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

3.4. O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.5. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou, no caso de pagamento com recursos de outras esferas de governo, depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.6. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

3.7. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 ou até a entrega total do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2017, através da seguinte classificação:
Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj/At.: 2.003 Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 05.01 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj/At.: 2.016 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 06.01 Secretaria da Agricultura
Proj/At.: 2.017 Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 07.01 Secretaria do Desenvolvimento Social
Proj/At.: 2.024 Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas

Órgão/Unid: 11.01 SAMAE
Proj/At.: 2.030 Manutenção das Atividades do SAMAE
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2. O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

6.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

6.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

6.5. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 02 (dois) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
c) No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. A CONTRATADA deverá:

a) Dispor dos produtos, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;
b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4. A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito.
b) Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Vargem/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO
9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS
10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de .... de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher, ...,
Prefeita Municipal. .....

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto do Advogado da Unidade Gestora

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2017

Aquisição de gêneros alimentícios para a
Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Prefeita Municipal, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 28 de junho de 2017, às 09h30min, para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 388/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até as 09h00min do dia 28 de junho de 2017, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, 89638-000.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1st A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos para a merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Vargem/SC em conformidade com as especificações constantes do Anexo "IV" deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Art. 2nd Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 3rd Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:
I - Sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
II - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
III - Constituídos em regime de consórcio;

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4th O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09h00min do dia 28 de junho de 2017, a serem entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço retro mencionado.

Parágrafo único -A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Vargem e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 5th No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
PREGÃO Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
PREGÃO Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Art. 6th Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

§ 1st - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de documento de constituição da empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, OU ainda através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo I, juntamente com documento de identificação com foto.

§ 2nd - Nesta fase, observando as disposições do art. 18, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

Art. 7th A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Art. 8th Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9th Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1st - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

§ 2nd - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 22;

§ 3rd - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo–se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

§ 4th - Para efeito do disposto no parágrafo acima, caracterizado o empate, proceder–se–á do seguinte modo:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
II - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
VI - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5th - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
I - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

Estará à disposição dos Fornecedores os arquivos do Programa Betha Auto Cotação.
Para adquiri-los entre em contato com o Setor de Licitações,
no e-mail compras@vargem.sc.gov.br

Art. 9 O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
II - Número deste Pregão;
III - Número do item, descrição dos produtos nos termos do Anexo "V" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	R$ Unit.	R$ Total

IV -
Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
Art. 10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Parágrafo único - O valor discriminado no Anexo IV deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.

Art. 11 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação.

Art. 11 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
Art. 12 No Envelope n° 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

§ 1st - Habilitação jurídica, apresentar os seguintes comprovantes, conforme o caso:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
II - Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
III - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
IV - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo II.

§ 2nd - Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
II - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 13 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 14, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Vargem/SC.

Parágrafo único - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Vargem/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

Art. 14 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 14 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Art. 15 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

Parágrafo único - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

Art. 16 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo único - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

Art. 17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
I - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Art. 18 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 19 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no art. 14, centralizados junto à matriz

desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 20 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 21 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

§ 1st - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 2nd - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 10 e 11 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

Art. 22 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1st - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

§ 2nd - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3rd - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4th - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5th - Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6th - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 23 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 24 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 25 Em seguida, o Pregoeiro aplicará, se for o caso, o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 9º do Edital.

Art. 26 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 27 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

Art. 28 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI deste Edital.

Art. 29 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 30 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 31 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 32 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1st - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2nd - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

Art. 35 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
Art. 36 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

Art. 37 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Art. 38 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Art. 39 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
Art. 40 Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, na sede do Município e/ou nas Escolas de Linha Laranjeira e Linha Marodin, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
I - Pães e derivados: uma entrega semanal, às segundas-feiras;
II - Frutas, Legumes e Verduras: uma entrega semanal, às terças-feiras;
III - Carnes e outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
IV - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;

§ 1st - Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;

§ 2nd - Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

§ 3rd - As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.

§ 4th - Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.

§ 5th - Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

Art. 41 O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

§ 1st - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

§ 2nd - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

§ 3rd - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
I - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
II - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
III - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 42 O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

Art. 43 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo que a recomposição dos preços contratados será executada nos termos dispostos na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato constante do Anexo V.

Art. 44 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2017, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade 2.006 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0037.41 – Aplicações Diretas
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0037.42 – Aplicações Diretas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0037.43 – Aplicações Diretas

Art. 45 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e/ou de convênios.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 46 Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único - A impugnação será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Art. 47 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Art. 48 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

Art. 49 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Art. 50 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Art. 51 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
Art. 52 Após a homologação do resultado, será (ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "V"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV, deste Edital.

Art. 53 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 54 O(s) contrato(s) terá (ão) prazo de vigência da data de assinatura até o final do segundo semestre letivo de 2017 ou a entrega total dos produtos objeto desta licitação com estimativa para o segundo semestre conforme previsão da Secretaria de Educação.

Art. 55 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Art. 56 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 57 A rescisão contratual poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES
Art. 58 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

Parágrafo único -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

Art. 59 A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

Art. 60 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Art. 61 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 62 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49-3549-0068, no horário de expediente.

Art. 63 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

Art. 64 A Prefeitura Municipal de Vargem/SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

Art. 65 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Vargem/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 66 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 67 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
I - Adiada a abertura da licitação;
II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 68 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos/SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 69 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;
II - Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
III - Anexo "III" – Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002;
IV - Anexo "IV" – Relação de itens do objeto desta licitação;
V - Anexo "V" – Minuta de contrato;

Vargem/SC, 13 de junho de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Leonardo Rafael Fornara Lemos
Assessor Jurídico - OAB/SC 16.707
PREGÃO Nº 16/2017

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Vargem/SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na modalidade PREGÃO Nº 16/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 16/2017

ANEXO "II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 16/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 16/2017

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:

Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 16/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 16/2017

ANEXO "IV" - B

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
(ADOÇANTE CULINÁRIO PARA FORNO E FOGÃO EM PÓ – Embalagem com 500g) Adoçante culinário para forno e fogão, em pó. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 2 anos a cada recebimento e informações nutricionais. Suas condições devem estar de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Validade mínima na data da entrega de 1 ano.	UN
(Creme de leite - Embalagem 200g) CREME DE LEITE UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN
(Creme de leite pasteurizado / NATA - Embalagem 350g) Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias.	UN
(Creme de soja – Embalagem 200g) CREME DE VEGETAL COM SOJA UHT sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN
(GORDURA VEGETAL HIDROGENADA – Embalagem 500g) Para forno e fogão, macia, homogênea, cremosa, em embalagem resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais.	UN
(IOGURTE DE SOJA de frutas vermelhas - Embalagem 170 g) Iogurte de soja sabor frutas vermelhas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UN
(QUEIJO PARMESÃO RALADO – Embalagem de 100g) Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, ralado fino, sem aditivos, embalado em filme plástico que não permita passagem da luz, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT
ABACAXI: de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	UN
ABOBRINHA VERDE: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG

ACELGA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 800gr.	UN
AÇÚCAR CRISTAL: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica centesimal: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado, embalagem de 5 kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
AÇUCAR DE BAUNILHA EMB. 40GR.	PCT
AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
ÁGUA MINERAL: envasada em garrafões do tipo pet ou acrílico, com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhames.	UN
ALFACE CRESPA OU LISA - 350 GR: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
ALHO EM CABEÇA 1º QUALIDADE, sem raízes, sem emissão de brotos laterais, não danificados na colheita, frescos e consistência firme.	UN
AMENDOIM – TIPO 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT
AMIDO DE MILHO: o produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 kg, intacta. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
ARROZ INTEGRAL, constituído de grãos inteiros, isenta de sujeiras e materiais estranhos. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado. Rotulagem contendo os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT
ARROZ PARABOLIZADO: longo fino tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
BANANA CATURRA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Tamanho médio 60 g cada.	KG
BANHA, emb. 1kg	KG
BATATA DOCE, lavada, 1ª qualidade, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	KG
BATATA INGLESA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BATATA SALSA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BEBIDA LÁCTEA UHT- Fermentada, sabores diversos. Embalagem individual de 1l original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Reg. Ministério da Agricultura, SIF,CISPOA ou SIM.	LT
BETERRABA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG

BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA: embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 22,7g de carboidratos, 3,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante. Valor nutricional na porção de no mínimo 100g: no mínimo 72g de carboidratos, no mínimo 10g de proteínas e 12,5 de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	PCT
BISCOITO DOCE- TIPO MARIA – 400 GR	PCT
BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	PCT
BRÓCOLIS MAÇOS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	MÇ
CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta, apresentando selo de pureza. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UN
CALDO GALINHA – 12 Tabletes	CX
CANELA EM RAMA 20GR.	UN
CANJICA: milho branco para a canjica tipo 1. A embalagem deve estar intacta, o produto não apresentar resíduos, impurezas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, 500 g. Prazo de validade, mínimo 4 meses na data de entrega.	PCT
CANJIQUINHA: quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característicos embalagem 500 g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT
CARNE BOVINA - acém: resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
CARNE BOVINA INTEIRA- preparada de corte nobres da coxa do gado, com coxão mole e patinho. Inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem, resfriada, pacote de até 3 kg.	KG

CARNE BOVINA MOÍDA 2°qualidade, com inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem com o máximo de 12% de gordura, resfriada, pacote 1 kg.	KG
CARNE DE FRANGO ABATIDO CONGELADO (COXINHA DA ASA).	KG
CARNE DE GADO, SEM OSSO - 1ª qualidade. Tipo patinho. Cortes: Inteira, iscas ou cubos. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem.	KG
CARNE MOÍDA - 1ª qualidade. Tipo patinho. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 3 kg por embalagem.	KG
CEBOLA DE CABEÇA, 1ª qualidade, não murcha, uniforme e sem emissão de brotos.	KG
CENOURA, sem rachaduras, raízes não apodrecidas, sem emissão de brotos laterais, não danificadas na colheita, com peso aproximado de 180 g por unidade.	KG
CHÁ- Diversos sabores (maçã, camomila, erva-doce, capim cidreira, morango, pêssego). Em sachês. Caixa de 10 ou 25 unidades. Validade de 1 ano.	CX
CHOCOLATE EM PÓ DIET INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400 gr.	UN
CHUCHU: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
COCO RALADO – 200 g	PCT
COLORAU – 100 g	PCT
CONFETES COLORIDO – 200 g	PCT
COU VE MANTEIGA - 1ª qualidade.	UN
COUVE FLOR: unidade de aproximadamente 700 gramas, couve-flor: de primeira qualidade, frescas e saudável. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: congelada a temperatura de - 18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
CRAVO DA INDIA 12 GR	UN
CUCA CASEIRA - fatiada	UN
DOCE DE FRUTAS, VÁRIOS SABORES. Ingredientes: polpa de frutas, açúcar, glucose, pectina. Embalagem: potes de polietileno ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contando até 500 gramas de peso líquido. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de validade: máximo 30 dias.	POTES
DOCE DE LEITE: fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 60 dias. Data de fabricação não ultrapassar 30 dias anterior à data de entrega do produto. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem pet de até 1 kg .	POTES
ESPINAFRE	MAÇO
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: deverá ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Sem glúten. Embalagens contendo no máximo 850g. Não serão aceitas embalagens amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN
FARINHA DE MANDIOCA: torrada tipo I. Embalagem de 1 kg de papel ou polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Composição na porção de 50g: 45g de carboidratos, até 1g de proteína e 3,7g de fibra alimentar. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG

FARINHA DE MILHO FINO-FUBÁ. Características técnicas: produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 Kg. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	KG
FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ: amarela, grão de milho torrado isenta de sujidades parasitas e larvas, validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente atóxico contendo no máximo 1 kg.	KG
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. a embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT
FEIJÃO PRETO: tipo I, da última safra , os grãos devem ser limpos , isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem 1 kg, pacotes plásticos transparentes . Deverá constar no rótulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	KG
FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: ingredientes: sacharonyces cerevisiais. Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UN
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem 100g, validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UN
FILÉZINHO DE FRANGO - carne de frango; tipo peito isento do osso e pele congelado, com adição de água de no máximo 6%. aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal); numero de registro.	KG
FLOCOS DE MILHO – SUCRILHOS – 300 g	CX
FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR – 300 g	UN
FLOCOS DE MILHO-SUCRILHOS DE CHOCOLATE – 300 g	CX
GELATINA NATURAL DIVERSOS SABORES. Ingredientes: açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico, estabilizante citrato de sódio, corante natural cúrcuma, aromatizada. Não deve conter glúten. Diluição de água por Kg 6:1. Rendimento por Kg: 6,8 litros. Embalagem: polietileno leitoso, atóxico, com capacidade para 1 kg. Prazo de validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	UN
GRANULADO COLORIDO – 150 G	PCT
IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES. Embalagem 170 g.	UN
LARANJA – kg: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
LEITE CONDENSADO – Embalagem Tetra Pak, 395 g.	UN
LEITE CONDENSADO LATA 2,6 KG. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten. Embalagem primaria: lata contendo 2,6 kg (dois quilos e seiscentos gramas), devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundaria: Caixa de papelão reforçado lacrada com fita plástica contendo ate 06 (seis) latas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN
LEITE DESNATADO UHT: longa vida UHT acondicionado em embalagem Tetra Pack contendo 1 LT cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e sif. Ingredientes: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	LT
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primaria pacote de poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagens com 400 g.	PCT
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, pasteurizado que não exija armazenamento a frio. Embalagem: Tetra Pack com capacidade para 1 litro. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	LT
LEITE ZERO LACTOSE. Leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem Tetra pak, contendo 1 litro do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT
LENTILHA – Tipo 1. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1 kg. Validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	KG
LOMBO DE SUÍNO: sem osso, congelado a temperatura de - 18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo contar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG

MAÇÃ FUGI OU GALA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE 500 GR – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS - 500 GR: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	PCT
MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	PCT
MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS: embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO TIPO PENNE COM OVOS: embalagem de 500g, sendo esta de polietileno transparente, resistentes e intactos. Composição mínima em 80g aproximadamente: 58g de carboidratos, 9g de proteínas e 1,1g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MAMÃO MADURO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG
MANJERICÃO DESIDRATADO – 200 g	UN
MARGARINA: cremosa com sal, 60% de lipídeos, embalagem 500 g.	POTE
MARMELADA – 400 g	UN
MASSA DE ARROZ sem glúten com ovos parafuso: emb. 500g	PCT
MASSA INTEGRAL – Tipo parafuso ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e fibra de trigo. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	PCT
MELANCIA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	UN
MELÃO 1ª qualidade	KG
MILHO E ERVILHA congelado. Embalagem 300 g.	UN
MILHO E ERVILHA EM CONSERVA – 200 g	UN
MILHO PIPOCA – Tipo 1 – 500 g	PCT
OLEO DE MILHO 900 ML	UN

ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária pet de 900 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX
ORÉGANO – 200 g: embalagem de polietileno transparente atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 200g do produto. Na embalagem deve constar a data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
OVOS DE GALINHA: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	DZ
PÃO FATIADO - Pão fatiado, tipo sanduíche. Pacotes de 500g. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar da data de entrega.	UN
PÃO FRANCES – (unidade de 50 g) – Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco – creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC n° 90/2000 da ANVISA).	KG
PÃO HOT DOG: a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote plástico transparente de polietileno atóxico contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo e informação nutricional conforme legislação da ANVISA.	PCT COM 10 UNID
PERNIL SUINO SEM PELE E SEM OSSO: com no máximo de 4% de gordura, desossado, com inspeção sie, sif, sim, procedência na embalagem.	KG
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do produto, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e corantes artificiais: amarelo e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE COCO: aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado, sal e aroma natural de baunilha e coco. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de morango e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e cacau em pó. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PRESUNTO- Sem capa de gordura. De primeira qualidade. Fatiado. Acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega . Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem 180 g.	UN
QUEIJO- MUSSARELA OU LANCHE. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	UN
REPOLHO fresco que apresente folhas internas e externas compactas, peso mínimo por cabeça 2 kg.	KG
SAGÚ embalagem 500 g	PCT
SAL REFINADO embalagem 1 kg	KG
SALSICHA: ingredientes: carne de frango e de bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizante eritorbato de sódio, conservante isoascorbato de sódio, antioxidante, corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, sif, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM 1 KG.	KG
TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ
TOMATE, semi maduro, fresco, 1º qualidade, não danificados na colheita.	KG
VINAGRE MAÇA 750 ml.	UN
VINAGRE TINTO 750 ml.	UN

PRÉ – ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
(Creme de leite - Embalagem 200g) CREME DE LEITE UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN
(Creme de leite pasteurizado / NATA - Embalagem 350g) Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias.	UN
(Creme de soja – Embalagem 200g) CREME DE VEGETAL COM SOJA UHT sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN
(GORDURA VEGETAL HIDROGENADA – Embalagem 500g) Para forno e fogão, macia, homogênea, cremosa, em embalagem resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais.	UN
(IOGURTE DE SOJA de frutas vermelhas - Embalagem 170 g) Iogurte de soja sabor frutas vermelhas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UN
(QUEIJO PARMESÃO RALADO – Embalagem de 100g) Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, ralado fino, sem aditivos, embalado em filme plástico que não permita passagem da luz, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT
ABACAXI: de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	UN
ABOBRINHA VERDE: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
ACELGA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400gr.	UN
AÇÚCAR CRISTAL: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica centesimal: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado, embalagem de 5 kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
AÇUCAR DE BAUNILHA EMB. 40GR.	PCT
AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
ÁGUA MINERAL: envasada em garrafões do tipo pet ou acrílico, com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhames.	UN
ALFACE CRESPA OU LISA - 350 GR: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
ALHO EM CABEÇA 1º QUALIDADE, sem raízes, sem emissão de brotos laterais, não danificados na colheita, frescos e consistência firme.	UN

AMENDOIM – TIPO 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT
AMIDO DE MILHO: o produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 kg, intacta. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
ARROZ INTEGRAL, constituído de grãos inteiros, isenta de sujeiras e materiais estranhos. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado. Rotulagem contendo os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT
ARROZ PARABOLIZADO: longo fino tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
BANANA CATURRA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Tamanho médio 60 g cada.	KG
BANHA, emb. 1kg	KG
BATATA DOCE, lavada, 1ª qualidade, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	KG
BATATA INGLESA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BATATA SALSA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BEBIDA LÁCTEA UHT- Fermentada, sabores diversos. Embalagem individual de 1l original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Reg. Ministério da Agricultura, SIF,CISPOA ou SIM.	LT
BETERRABA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA: embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 22,7g de carboidratos, 3,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT

BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante. Valor nutricional na porção de no mínimo 100g: no mínimo 72g de carboidratos, no mínimo 10g de proteínas e 12,5 de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	PCT
BISCOITO DOCE- TIPO MARIA – 800 GR	PCT
BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	PCT
BRÓCOLIS MAÇOS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	MÇ
CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta, apresentando selo de pureza. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UN
CALDO GALINHA – 12 Tabletes	CX
CANELA EM RAMA 20GR.	UN
CANJICA: milho branco para a canjica tipo 1. A embalagem deve estar intacta, o produto não apresentar resíduos, impurezas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, 500 g. Prazo de validade, mínimo 4 meses na data de entrega.	PCT
CANJIQUINHA: quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característicos embalagem 500 g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT
CARNE BOVINA - acém: resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
CARNE BOVINA INTEIRA- preparada de corte nobres da coxa do gado, com coxão mole e patinho. Inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem, resfriada, pacote de até 3 kg.	KG
CARNE BOVINA MOÍDA 2°qualidade, com inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem com o máximo de 12% de gordura, resfriada, pacote 1 kg.	KG
CARNE DE FRANGO ABATIDO CONGELADO (COXINHA DA ASA).	KG
CARNE DE GADO, SEM OSSO - 1ª qualidade. Tipo patinho. Cortes: Inteira, iscas ou cubos. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem.	KG
CARNE MOÍDA - 1ª qualidade. Tipo patinho. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 3 kg por embalagem.	KG
CEBOLA DE CABEÇA, 1ª qualidade, não murcha, uniforme e sem emissão de brotos.	KG
CENOURA, sem rachaduras, raízes não apodrecidas, sem emissão de brotos laterais, não danificadas na colheita, com peso aproximado de 180 g por unidade.	KG
CHÁ- Diversos sabores (maçã, camomila, erva-doce, capim cidreira, morango, pêssego). Em sachês. Caixa de 10 ou 25 unidades. Validade de 1 ano.	CX
CHOCOLATE EM PÓ DIET INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400 gr.	UN

CHUCHU: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
COCO RALADO – 200 g	PCT
COLORAU – 100 g	PCT
CONFETES COLORIDO – 200 g	PCT
COU VE MANTEIGA - 1ª qualidade.	UN
COUVE FLOR: unidade de aproximadamente 700 gramas, couve-flor: de primeira qualidade, frescas e saudável. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelada a temperatura de - 18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
CRAVO DA INDIA 12 GR	UN
CUCA CASEIRA – Fatiada	UN
DOCE DE FRUTAS, VÁRIOS SABORES. Ingredientes: polpa de frutas, açúcar, glucose, pectina. Embalagem: potes de polietileno ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contando até 500 gramas de peso líquido. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de validade: máximo 30 dias.	POTES
DOCE DE LEITE: fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 60 dias. Data de fabricação não ultrapassar 30 dias anterior à data de entrega do produto. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem pet de até 1 kg .	POTES
ESPINAFRE	MAÇO
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: deverá ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Sem glúten. Embalagens contendo no máximo 850g. Não serão aceitas embalagens amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN
FARINHA DE MANDIOCA: torrada tipo I. Embalagem de 1 kg de papel ou polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Composição na porção de 50g: 45g de carboidratos, até 1g de proteína e 3,7g de fibra alimentar. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG
FARINHA DE MILHO FINO-FUBÁ. Características técnicas: produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 Kg. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	KG
FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ: amarela, grão de milho torrado isenta de sujidades parasitas e larvas, validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente atóxico contendo no máximo 1 kg.	KG
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. a embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT
FEIJÃO PRETO: tipo I, da última safra , os grãos devem ser limpos , isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem 1 kg, pacotes plásticos transparentes . Deverá constar no rótulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	KG
FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: ingredientes: sacharonyces cerevisiais. Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UN
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem 100g, validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UN
FILÉZINHO DE FRANGO - carne de frango; tipo peito isento do osso e pele congelado, com adição de água de no máximo 6%. aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal); numero de registro.	KG
FLOCOS DE MILHO – SUCRILHOS – 300 g	CX

FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR – 300 g	UN
FLOCOS DE MILHO-SUCRILHOS DE CHOCOLATE – 300 g	CX
GELATINA NATURAL DIVERSOS SABORES. Ingredientes: açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico, estabilizante citrato de sódio, corante natural cúrcuma, aromatizada. Não deve conter glúten. Diluição de água por Kg 6:1. Rendimento por Kg: 6,8 litros. Embalagem: polietileno leitoso, atóxico, com capacidade para 1 kg. Prazo de validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	UN
GRANULADO COLORIDO – 150 G	PCT
IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES. Embalagem 170 g.	UN
LARANJA – kg: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
LEITE CONDENSADO – Embalagem Tetra Pak, 395 g.	UN
LEITE CONDENSADO LATA 2,6 KG. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten. Embalagem primaria: lata contendo 2,6 kg (dois quilos e seiscentos gramas), devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundaria: Caixa de papelão reforçado lacrada com fita plástica contendo ate 06 (seis) latas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN
LEITE DESNATADO UHT: longa vida UHT acondicionado em embalagem Tetra Pack contendo 1 LT cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e sif. Ingredientes: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	LT
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primaria pacote de poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagens com 400 g.	PCT
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, pasteurizado que não exija armazenamento a frio. Embalagem: Tetra Pack com capacidade para 1 litro. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	LT
LEITE ZERO LACTOSE. Leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem Tetra pak, contendo 1 litro do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT
LENTILHA – Tipo 1. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1 kg. Validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	KG
LOMBO DE SUÍNO: sem osso, congelado a temperatura de - 18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo contar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
MAÇÃ FUGI OU GALA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE 500 GR – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS - 500 GR: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	PCT

MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	PCT
MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS: embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO TIPO PENNE COM OVOS: embalagem de 500g, sendo esta de polietileno transparente, resistentes e intactos. Composição mínima em 80g aproximadamente: 58g de carboidratos, 9g de proteínas e 1,1g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MAMÃO MADURO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG
MANJERICÃO DESIDRATADO – 200 g	UN
MARGARINA: cremosa com sal, 60% de lipídeos, embalagem 500 g.	POTE
MARMELADA – 400 g	UN
MASSA DE ARROZ sem glúten com ovos parafuso: emb. 500g	PCT
MASSA INTEGRAL – Tipo parafuso ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e fibra de trigo. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	PCT
MELANCIA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	UN
MELÃO 1ª qualidade	KG
MILHO E ERVILHA congelado. Embalagem 300 g.	UN
MILHO E ERVILHA EM CONSERVA – 200 g	UN
MILHO PIPOCA – Tipo 1 – 500 g	PCT
OLEO DE MILHO 900 ML	UN
ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ml	UN
ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária pet de 900 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX
ORÉGANO – 200 g: embalagem de polietileno transparente atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 200g do produto. Na embalagem deve constar a data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
OVOS DE GALINHA: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	DZ
PÃO FATIADO - Pão fatiado, tipo sanduíche. Pacotes de 500g. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar da data de entrega.	UN
PÃO FRANCES – (unidade de 50 g) – Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco – creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC n° 90/2000 da ANVISA).	KG
PÃO HOT DOG: a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote plástico transparente de polietileno atóxico contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo e informação nutricional conforme legislação da ANVISA.	PCT COM 10 UNID
PERNIL SUINO SEM PELE E SEM OSSO: com no máximo de 4% de gordura, desossado, com inspeção sie, sif, sim, procedência na embalagem.	KG

PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do produto, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e corantes artificiais: amarelo e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE COCO: aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado, sal e aroma natural de baunilha e coco. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de morango e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e cacau em pó. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
POLVILHO AZEDO	PCT
POLVILHO DOCE	PCT
PRESUNTO- Sem capa de gordura. De primeira qualidade. Fatiado. Acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega . Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem 180 g.	UN
QUEIJO- MUSSARELA OU LANCHE. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	UN
REPOLHO fresco que apresente folhas internas e externas compactas, peso mínimo por cabeça 2 kg.	KG
SAGÚ embalagem 500 g	PCT
SAL REFINADO embalagem 1 kg	KG
SALSICHA: ingredientes: carne de frango e de bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizante eritorbato de sódio, conservante isoascorbato de sódio, antioxidante, corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, sif, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM 1 KG.	KG
TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ
TOMATE, semi maduro, fresco, 1º qualidade, não danificados na colheita.	KG
VINAGRE MAÇA 750 ml.	UN
VINAGRE TINTO 750 ml.	UN

CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
CEREAL INFANTIL ARROZ: farinha de arroz (87%), açúcar, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitaminas a, d, e, c, b1, b2, b6, b12, k, biotina, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, zinco e iodo), piro fosfato férrico e aromatizante. Embalagem no mínimo 230g.	UN
CEREAL INFANTIL MILHO: farinha de milho (78%), açúcar, amido de milho, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitaminas a, d, e, c, b1, b2, b6, b12, k, biotina, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, zinco e iodo), piro fosfato férrico, sal e aromatizante. Embalagem no mínimo 230g.	UN
(Creme de leite - Embalagem 200g) CREME DE LEITE UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN
(Creme de leite pasteurizado / NATA - Embalagem 350g) Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias.	UN

(Creme de soja – Embalagem 200g) CREME DE VEGETAL COM SOJA UHT sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN
(GORDURA VEGETAL HIDROGENADA – Embalagem 500g) Para forno e fogão, macia, homogênea, cremosa, em embalagem resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais.	UN
(IOGURTE DE SOJA de frutas vermelhas - Embalagem 170 g) Iogurte de soja sabor frutas vermelhas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UN
(QUEIJO PARMESÃO RALADO – Embalagem de 100g) Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, ralado fino, sem aditivos, embalado em filme plástico que não permita passagem da luz, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT
ABACAXI: de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	UN
ABOBRINHA VERDE: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
ACELGA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400gr.	UN
AÇÚCAR CRISTAL: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica centesimal: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado, embalagem de 5 kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
AÇUCAR DE BAUNILHA EMB. 40GR.	PCT
AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
ÁGUA MINERAL: envasada em garrafões do tipo pet ou acrílico, com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhames.	UN
ALFACE CRESPA OU LISA - 350 GR: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
ALHO EM CABEÇA 1º QUALIDADE, sem raízes, sem emissão de brotos laterais, não danificados na colheita, frescos e consistência firme.	UN
AMENDOIM – TIPO 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT
AMIDO DE MILHO: o produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 kg, intacta. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT
ARROZ INTEGRAL, constituído de grãos inteiros, isenta de sujeiras e materiais estranhos. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado. Rotulagem contendo os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT
ARROZ PARABOLIZADO: longo fino tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	PCT

BANANA CATURRA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Tamanho médio 60 g cada.	KG
BANHA, emb. 1kg	KG
BATATA DOCE, lavada, 1ª qualidade, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	KG
BATATA INGLESA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BATATA SALSA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
BEBIDA LÁCTEA UHT- Fermentada, sabores diversos. Embalagem individual de 1l original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Reg. Ministério da Agricultura, SIF,CISPOA ou SIM.	LT
BETERRABA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
FÍGADO BOVINO- cortado em forma de BIFE: de primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente. Deve ser selada pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA.	KG
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA: embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 22,7g de carboidratos, 3,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante. Valor nutricional na porção de no mínimo 100g: no mínimo 72g de carboidratos, no mínimo 10g de proteínas e 12,5 de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	PCT
BISCOITO DOCE- TIPO MARIA – 800 GR	PCT

BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	PCT
BRÓCOLIS MAÇOS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	MÇ
CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta, apresentando selo de pureza. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UN
CALDO GALINHA – 12 Tabletes	CX
CANELA EM RAMA 20GR.	UN
CANJICA: milho branco para a canjica tipo 1. A embalagem deve estar intacta, o produto não apresentar resíduos, impurezas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, 500 g. Prazo de validade, mínimo 4 meses na data de entrega.	PCT
CANJIQUINHA: quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característicos embalagem 500 g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT
CARNE BOVINA - acém: resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
CARNE BOVINA INTEIRA- preparada de corte nobres da coxa do gado, com coxão mole e patinho. Inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem, resfriada, pacote de até 3 kg.	KG
CARNE BOVINA MOÍDA 2°qualidade, com inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem com o máximo de 12% de gordura, resfriada, pacote 1 kg.	KG
CARNE DE FRANGO ABATIDO CONGELADO (COXINHA DA ASA).	KG
CARNE DE GADO, SEM OSSO - 1ª qualidade. Tipo patinho. Cortes: Inteira, iscas ou cubos. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem.	KG
CARNE MOÍDA - 1ª qualidade. Tipo patinho. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 3 kg por embalagem.	KG
CEBOLA DE CABEÇA, 1ª qualidade, não murcha, uniforme e sem emissão de brotos.	KG
CENOURA, sem rachaduras, raízes não apodrecidas, sem emissão de brotos laterais, não danificadas na colheita, com peso aproximado de 180 g por unidade.	KG
CHÁ- Diversos sabores (maçã, camomila, erva-doce, capim cidreira, morango, pêssego). Em sachês. Caixa com 25 unidades. Validade de 1 ano.	CX
CHOCOLATE EM PÓ DIET INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400 gr.	UN
CHUCHU: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
COCO RALADO – 200 g	PCT
COLORAU – 100 g	PCT
CONFETES COLORIDO – 200 g	PCT

COU VE MANTEIGA - 1ª qualidade.	UN
COUVE FLOR: unidade de aproximadamente 700 gramas, couve-flor: de primeira qualidade, frescas e saudável. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelada a temperatura de - 18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
CRAVO DA INDIA 12 GR	UN
CUCA CASEIRA - Fatiada	UN
DOCE DE FRUTAS, VÁRIOS SABORES. Ingredientes: polpa de frutas, açúcar, glucose, pectina. Embalagem: potes de polietileno ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contando até 500 gramas de peso líquido. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de validade: máximo 30 dias.	POTES
DOCE DE LEITE: fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 60 dias. Data de fabricação não ultrapassar 30 dias anterior à data de entrega do produto. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem pet de até 1 kg .	POTES
ESPINAFRE	MAÇO
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: deverá ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Sem glúten. Embalagens contendo no máximo 850g. Não serão aceitas embalagens amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN
FARINHA LÁCTEA: O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor, sabor e odor característicos do produto e não rançoso. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: mínimo de 22g de carboidratos, 3,8g de proteínas e 1,9g de gorduras totais. Embalagem primária de 230g em sache de filme poliéster metalizado laminado com polietileno ou 400 g. Embalagem secundária em caixas de papelão. Deve constar na embalagem data de validade e fabricação do produto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Devem constar na embalagem as características do produto.	UN
FARINHA DE MANDIOCA: torrada tipo I. Embalagem de 1 kg de papel ou polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Composição na porção de 50g: 45g de carboidratos, até 1g de proteína e 3,7g de fibra alimentar. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG
FARINHA DE MILHO FINO-FUBÁ. Características técnicas: produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 Kg. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	KG
FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ: amarela, grão de milho torrado isenta de sujidades parasitas e larvas, validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente atóxico contendo no máximo 1 kg.	KG
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. a embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT
FEIJÃO PRETO: tipo I, da última safra , os grãos devem ser limpos , isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem 1 kg, pacotes plásticos transparentes . Deverá constar no rótulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	KG
FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: ingredientes: sacharonyces cerevisiais. Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UN
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem 100g, validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UN
FILÉZINHO DE FRANGO - carne de frango; tipo peito isento do osso e pele congelado, com adição de água de no máximo 6%. aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal); numero de registro.	KG

FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES: predominância proteica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Ingredientes: maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (c, taurina, e, pp, pantoteonato de cálcio, a, b6, b1, d3, b2, k, b12, ácido fólico e biotina), sais minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre e iodeto de potássio). Não contém glúten. Embalagem primária de 400g em latas. Embalagem secundária em caixas de papelão. Com boa qualidade. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto.	UN
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS: embalagem primária de 400g em latas. Embalagem secundária em caixas de papelão. Ingredientes: lactose, concentrado de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (c, e, niacina, a, b6, d, b1, b2, b12, k, pantotenato de cálcio, ácido fólico e biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, cultura de lactobacilos e bífidos. Não contém glúten. De boa qualidade. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Com dha e probióticos. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto.	UN
FLOCOS DE MILHO – SUCRILHOS – 300 g	CX
FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR – 300 g	UN
FLOCOS DE MILHO-SUCRILHOS DE CHOCOLATE – 300 g	CX
GELATINA NATURAL DIVERSOS SABORES. Ingredientes: açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico, estabilizante citrato de sódio, corante natural cúrcuma, aromatizada. Não deve conter glúten. Diluição de água por Kg 6:1. Rendimento por Kg: 6,8 litros. Embalagem: polietileno leitoso, atóxico, com capacidade para 1 kg. Prazo de validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	UN
GRANULADO COLORIDO – 150 G	PCT
IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES. Embalagem 170 g.	UN
LARANJA – kg: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG
LEITE CONDENSADO – Embalagem Tetra Pak, 395 g.	UN
LEITE CONDENSADO LATA 2,6 KG. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten. Embalagem primaria: lata contendo 2,6 kg (dois quilos e seiscentos gramas), devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundaria: Caixa de papelão reforçado lacrada com fita plástica contendo ate 06 (seis) latas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN
LEITE DESNATADO UHT: longa vida UHT acondicionado em embalagem Tetra Pack contendo 1 LT cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e sif. Ingredientes: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	LT
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primaria pacote de poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagens com 400 g.	PCT
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, pasteurizado que não exija armazenamento a frio. Embalagem: Tetra Pack com capacidade para 1 litro. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	LT
LEITE ZERO LACTOSE. Leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem Tetra pak, contendo 1 litro do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT
LENTILHA – Tipo 1. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1 kg. Validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	KG
LOMBO DE SUÍNO: sem osso, congelado a temperatura de - 18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo contar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
MAÇÃ FUGI OU GALA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG

MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE 500 GR – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS - 500 GR: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	PCT
MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	PCT
MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS: embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MACARRÃO TIPO PENNE COM OVOS: embalagem de 500g, sendo esta de polietileno transparente, resistentes e intactos. Composição mínima em 80g aproximadamente: 58g de carboidratos, 9g de proteínas e 1,1g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT
MAMÃO MADURO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG
MANGA	KG
MANJERICÃO DESIDRATADO – 200 g	UN
MARGARINA: cremosa com sal, 60% de lipídeos, embalagem 500 g.	POTE
MARMELADA – 400 g	UN
MASSA DE ARROZ sem glúten com ovos parafuso: emb. 500g	PCT
MASSA INTEGRAL – Tipo parafuso ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e fibra de trigo. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	PCT
MELANCIA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	UN
MELÃO 1ª qualidade	KG
MILHO E ERVILHA congelado. Embalagem 300 g.	UN
MILHO E ERVILHA EM CONSERVA – 200 g	UN
MILHO PIPOCA – Tipo 1 – 500 g	PCT
OLEO DE MILHO 900 ML	UN
ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ml	UN
ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária pet de 900 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX

ORÉGANO – 200 g: embalagem de polietileno transparente atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 200g do produto. Na embalagem deve constar a data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
OVOS DE GALINHA: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	DZ
PÃO FATIADO - Pão fatiado, tipo sanduíche. Pacotes de 500g. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar da data de entrega.	UN
PÃO FRANCES – (unidade de 50 g) – Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco – creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC n° 90/2000 da ANVISA).	KG
PÃO HOT DOG: a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote plástico transparente de polietileno atóxico contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo e informação nutricional conforme legislação da ANVISA.	PCT COM 10 UNID
PERNIL SUINO SEM PELE E SEM OSSO: com no máximo de 4% de gordura, desossado, com inspeção sie, sif, sim, procedência na embalagem.	KG
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do produto, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e corantes artificiais: amarelo e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE COCO: aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado, sal e aroma natural de baunilha e coco. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de morango e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE COLORIDO ARTIFICIALMENTE: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e cacau em pó. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN
PRESUNTO- Sem capa de gordura. De primeira qualidade. Fatiado. Acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega . Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem 180 g.	UN
QUEIJO- MUSSARELA OU LANCHE. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	UN
REPOLHO fresco que apresente folhas internas e externas compactas, peso mínimo por cabeça 2 kg.	KG
SAGÚ embalagem 500 g	PCT
SAL REFINADO embalagem 1 kg	KG
SALSICHA: ingredientes: carne de frango e de bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizante eritorbato de sódio, conservante isoascorbato de sódio, antioxidante, corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, sif, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG
SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM 1 KG.	KG
TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ
TOMATE, semi maduro, fresco, 1º qualidade, não danificados na colheita.	KG
VAGEM – 1ª qualidade	KG
VINAGRE MAÇA 750 ml.	UN
VINAGRE TINTO 750 ml.	UN

PREGÃO Nº 16/2017

ANEXO "V"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2017

Termo de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa ....., vencedora do Pregão n° 16/2017 (Processo Licitatório nº 16/2017)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO fornecerá gêneros alimentícios, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório n° 16/2017, na modalidade de Pregão 16/2017, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

1.2. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, na sede do Município e/ou nas Escolas de Linha Laranjeira e Linha Marodin, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
I - Pães e derivados: uma entrega semanal, às segundas-feiras;
II - Frutas, Legumes e Verduras: uma entrega semanal, às terças-feiras;
III - Carnes e outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
IV - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;

2.2. Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;

2.3. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

2.4. As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.

2.5. Os alimentos deverão obedecer as condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.

2.6. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores constantes no Anexo I. De acordo com as quantidades previstas e o valor unitário, o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R$ ..... (.....).

3.2. As quantidades contratadas são estimativas, não cabendo á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades eventualmente não adquiridas pela contratante.

3.3. Conforme consta no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

3.4. O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.5. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou, no caso de pagamento com recursos de outras esferas de governo, depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.6. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

3.7. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2017, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade 2.006 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0037.41 – Aplicações Diretas
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0037.42 – Aplicações Diretas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0037.43 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2. O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

6.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

6.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

6.5. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 02 (dois) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
c) No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. A CONTRATADA deverá:
a) Dispor dos produtos, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;
b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4. A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito.
b) Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Vargem, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da

Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO
9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS
10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de .... de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher, ...,
Prefeita Municipal. .....

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto do Advogado da Unidade Gestora

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 2.816, DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 2.816, de 29 de Maio de 2017.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Vidal Ramos, fincando assim composto:

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO
Titular: Vilson dos Anjos;
Suplente: Rose Merten Sebold

Titular: Eduardo Thechrin
Suplente: Francisco Schmitz

REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO
Titular: João Schmitz;
Suplente: Vanderlei Will

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES
Titular: Elisangela Boing Barni;
Suplente: Fernando Haas

Titular: Cenir da Conceição;
Suplente: Salete Filippi.

Assessor Jurídico: Danieli Eifler
Secretário: Wagner Will

Art. 2º. - Fica nomeado o Senhor Eduardo Thechrin como Presidente e o Senhor Vilson dos Anjos como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Vidal Ramos.

Art. 3º. – Os membros nomeados pelo presente ato, consideram-se empossados na data da publicação este Decreto e seu mandato estender-se-á até 31 de dezembro de 2.018, não tendo qualquer remuneração sendo seus mandatos considerados relevantes ao município.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de maio de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 29 de maio de 2017.

LEI Nº. 1.955/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº. 1.955/2017, de 19 de Abril de 2017.
AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO Á CERVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a conceder auxílio financeiro a CERVIDA – Centro de Recuperação a Vida, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 1.588/2006, de 19/10/2006 até o limite mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Abril de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 19 de Abril de 2017.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017 - NOVA DATA

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 54/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, POSTE E TINTAS DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO. Quantidade apurada por estimativa, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 14:00 hrs do dia 28/06/2017, na Av. Jorge Lacerda, nº.

1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14:00 hrs do dia 28 de junho de 2017

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 13 de junho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.021/17

DECRETO Nº 14.021/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 13.924/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 17401/2017,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.924/17, que nomeou SIMONE PATRICIA BOGONI, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.025/17

DECRETO Nº 14.025/17, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.447/17 de 12 de junho de 2017.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
01 – Departamento Turismo e Cultura		
2.062 – Festividades Culturais do Município		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0026 – Aplicações Diretas	20.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação decorrente do Programa de Transferência nº 2017006683, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catariana e o Município de Videira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 069/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionadas para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. ERLÉIA CRISTINA GARBIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PROCESSO Nº 102/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2017.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE 20 SERVIDORES NO "IV ENCONTRO NACIONAL INTERDICIPLINAR EM SAÚDE", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21 A 23 DE JUNHO DE 2017, NA CIDADE DE FRAIBURGO/SC.
CONTRATADO: UNIARP – UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE DE FRAIBURGO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art. 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 13 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 52/2017-PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 94.987.930/0001-24 apresentou amostra do produto referente ao item11, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
11	LUVA ESPECIAL PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO PICO 2500V CLASSE 00= 2.5KV. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II. CONFECCIONADA EM BORRACHA NA COR PRETA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/ASTM D120 E TESTADO E APROVADO PELA NORMA NBR 10622. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PROTS	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra apresentada pela empresa acima citada.
Videira, 13 de Junho de 2017.

Alvair L. Barsotto	Maynara Guill
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

Sheron Shirano	Bruno Seara Polidoro
Membro da Comissão de avaliação Policia Militar	Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros

Raimunda Ap. Borba
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 52/2017-PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 03.084.401/0001-65 apresentou amostra do produto referente ao item18, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
18	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CALÇA E BATA MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO E CAPUZ. CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ELÁSTICO NO TORNOZELO/CINTURA/PUNHO NA COR TRANSPARENTE (CALÇA E BATA) NA ESPESSURA ACIMA DE 110 MICRAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PREVEMAX	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra apresentada pela empresa acima citada.
Videira, 13 de Junho de 2017.

Alvair L. Barsotto	MaynaraGuill
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

Sheron Shirano	Bruno Seara Polidoro
Membro da Comissão de avaliação Policia Militar	Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros

Raimunda Ap. Borba
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 52/2017-PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 78.651.973/0001-88 NÃO apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 22, 25, 26, 27 e 28, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
22	BOTAS TÁTICAS OPERACIONAIS NA COR PRETA, DEVERÃO POSSUIR FECHAMENTO POR CADARÇOS, OS PASSADORES E REBITES DEVERÃO SER DE MATERIAIS QUE NÃO ENFERRUJAM, MAXIMIZANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. A PARTE FRONTAL, ONDE LOCALIZAM-SE OS CADARÇOS, DEVERÃO SER COMPLETAMENTE VEDADADOS QUANTO A ENTRADA DE ÁGUA EM QUALQUER PARTE DO PRODUTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DO CANO DA BOTA, PROTEGENDO OS PÉS CONTRA ÁGUA MAS QUE PERMITAM A DISSIPAÇÃO DO SUOR (RESPIRÁVEL). OS CADARÇOS NA COR PRETA DEVERÃO ACOMPANHAR A BOTA. O COURO DEVERÁ SER CURTIDO EM ÁGUA, SISTEMA HIDROFUGADO, TORNANDO-O RESISTENTE A PASSAGEM E ABSORÇÃO DA ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR BORRACHA ANTI TRINCAS PARA PROTEÇÃO DO BICO NA COR PRETA, MAXIMIZANDO A RESISTÊNCIA DESTE LOCAL CONTRA IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR AINDA RESISTENCIA A ABRASÕES. O FORRAMENTO INTERNO E PALMILHA, DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTI-BACTERICIDA. O SOLADO DA BOTA DEVERÁ SER BI-COMPONENTE, BORRACHA + PU (ENTRESSOLA), COM VALORES REFEREN-TE A DUREZA PRÓXIMOS A 60 SHORE E QUE RESISTA A TEMPERATURAS DO SOLO SUPERIORES A 200 °C, SEM DANIFICAR O SOLADO. DEVERÁ AIN-DA PROMOVER BOA ESTABILIDADE EM PISOS ESCORREGADIOS. TOMANDO POR REFERÊNCIAS UMA BOTA TAMANHO 40, ESTA DEVERÁ APRESENTAR ALTURA INTERNA DO CANO PRÓXIMA A 140 MM E O PAR NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PESO DE 1500 GRAMAS. TODAS AS BOTAS OPERACIONAIS DEVERÃO CONTER CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE APROVE O CALÇADO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. O REPRESENTANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	KADESCH	NÃO APRESENTOU
25	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO LUVA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA NA COR PRETA, COM DORSO LISO, 05 DEDOS, COM COSTURA, ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20 MM, PUNHO EM MALHA DE PARA-A-RAMIDA SANFONADO, OU CONFECCIONADA EM MALHA 50% PARA-ARAMI-DA E 50% META-ARAMIDA, COM APROXIMADAMENTE 230G/M2, RESIS-TÊNCIA A CALOR DE CONTATO A 250CS DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659/03 E EN407/04. DEVERÁ SER COMPOSTA EM MULTICAMADAS, PARA OPERAÇÕES COM TEMPERATURAS E PRODUTOS LÍQUIDOS E ABRASIVOS. A CAMADA EXTERNA DEVERÁ SER EM COURO DE VAQUETA NA COR PRETA OU EM PARA-ARAMIDA E META-A-RAMIDA PARA RESISTIR TEMPERATURAS ELEVADAS COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO E CORTES. DEVERÁ POSSUIR BARREIRA IMPERMEÁVEL E RESPI-RÁVEL PARA INIBIR PASSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS. DE-VERÁ TAMBÉM POSSUIR BARREIRA TÉRMICA. TODA A COSTURA DA LUVA DEVERÁ SER FEITA EM LINHA PARA-ARAMIDA. A LUVA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 420/2003, DEVERÁ POSSUIR RESIS-TÊNCIA À ABRASÃO CONFORME NORMA EN 388/2003, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A INFLAMABILIDADE SUPERIOR A 3 E RESISTÊNCIA A CALOR POR CONVECÇÃO SUPERIOR A 3 DE ACORDO COM A EN 407/2004.	HÉRCULES	NÃO APRESENTOU

26	CAPACETE DE SALVAMENTO EM ALTURA: CAPACETE TIPO III, CLASSE A. DEVENDO POSSUIR: TESTEIRA ACOLCHOADA E DE FÁCIL REMOÇÃO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO; SUPORTE PARA LANTERNA; CASCO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E COM TRATAMENTO UV; LEVE; CONFORTÁVEL; FITAS ANTIALÉRGICAS E RESISTENTES GARANTINDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO; COR VERMELHA; COM A FINALIDADE DE APLICAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCAS E RESGATES. NÃO DEVERÁ POSSUIR ABAS. NORMAS E CERTIFICADOS: 100% CERTIFICADO PELO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8221. TESTADO E APROVADO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO.	MONTANA	NÃO APRESENTOU
27	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR E FIBRA ELASTOMÉRICA EM COMBINAÇÃO COM FIBRAS DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, E POLIAMIDA, REVESTIDA EM POLIURETANO NA PALMA DA MÃO, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM OS MESMOS FIOS E ELASTANO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO RETO, COM PUNHO PROLONGADO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. PARA PROTEÇÃO EM TRABALHOS QUE EXIJAM MANUSEIO ABRASIVOS E COM ARESTAS CORTANTES. OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA EN 420:2010.	VOLK	NÃO APRESENTOU
28	LUVA PARA RESGATE VEICULAR/EXTRICAÇÃO (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PESADOS) LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BANHO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TIPO ESCAMA DE PEIXE NA PALMA, FACE PALMAR NOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PUNHO TRICOTADO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA, PENETRAÇÃO DE AGENTES LÍQUIDOS TAIS COMO COMBUSTÍVEIS, E ÓLEOS, SER RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, BEM COMO RESISTENTE À ABRASÃO. DISPOSTO EM UMA CAMADA INTERIOR SOB A REGIÃO PALMAR PROPORCIONANDO À LUVA UMA RESISTÊNCIA AO CORTE ELEVADA E CONSIDERADA PELA EN388 COMO NÍVEL 5. DEVERÁ PROPORCIONAR BARREIRA CONTRA TRASMISSÃO SANGUÍNEA DE PATOGÊNICOS E TAMBÉM SATISFAZER AO CRITÉRIO DE RESISTÊNCIA A FLUIDOS DE TRANSMISSÃO VIRAL. DEVERÁ POSSUIR CAMADA EXTERNA EM DORSO DA MÃO E DEDOS, QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO ENQUANTO MANTENHA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA A ÓLEOS; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO NO DORSO, COM DESIGN QUE DISSIPE AS FORÇAS SOBRE UMA MAIOR ÁREA; REFORÇO ENTRE OS DEDOS INDICADOR E POLEGAR QUE AUMENTE A VIDA ÚTIL DA LUVA; FECHAMENTO EM VELCRO NO PUNHO, AGREGANDO MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA BS EN 388:2003.	DANNY	NÃO APRESENTOU

Videira, 13 de Junho de 2017.

Alvair L. Barsotto	Maynara Guill
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

Sheron Shirano	Bruno Seara Polidoro
Membro da Comissão de avaliação Policia Militar	Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros

Raimunda Ap. Borba

Membro da Comissão de avaliação
Departamento de Compras/Licitações

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 52/2017-PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 73.527.095/0001-70 apresentou somente amostras dos produtos referentes aos itens, 15 e 16, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
13	ÓCULOS MODELO AGUIA FUME, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA, ANATÔMICO, COM LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO COM FILTRO UV, VISOR CINZA DE ACORDO COM NORMA ANSI Z 87.1. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	ISSO MOLD	NÃO APRESENTOU
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, COM LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL. TRATAMENTO ANTIRRISCO, COM HASTES REGULÁVEIS EM QUATRO ESTÁGIOS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	ISSO MOLD	NÃO APRESENTOU
15	CAPA DE CHUVA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA DEVE POSSUIR CAPUZ, MANGAS, TAMANHO GG. DEVENDO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA TOTAL, MEDIDA DA JUNÇÃO DO CAPUZ COM A CAPA À BORDA INFERIOR, TAMANHO GG - 1250; LARGURA FRONTAL NA ALTURA DO TÓRAX. GG - 665. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	KCC	APROVADO
16	LUVA DE SEGURANÇA MODELO 05 DEDOS CONFECCIONADA EM 100% COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, MODELO PETROLEIRO. DEVE POSSUI PUNHO DE 7 CM DE CUMPRIMENTO, COM ELÁSTICO NO PUNHO PARA MELHOR FIXAÇÃO. USO CONTRA ABRASÃO E AGENTES ESCORIANTES. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MEGA FORTE	APROVADO

	COLETE SOCORRISTA TECIDO MÍNIMO: CORDURA 500; COR: AMARELO FLUORESCENTE, REFERÊNCIA SIMILAR A "V 3085", CONFORME CARTELA DA VICUNHA TÊXTIL; DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, COM 70 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA NA EXTREMIDADE INFERIOR, 50 CM DE LARGURA NA ALTURA DO TÓRAX E 17 CM NOS OMBROS; ESTRUTURA: A. PARTE FRONTAL DO COLETE UNIDA À PARTE POSTERIOR NA ALTURA DOS OMBROS; B. PARTE FRONTAL BIPARTIDA (CORTE VERTICAL), SENDO A UNIÃO DAS DUAS PARTES REALIZADA POR MEIO DE ZÍPER; C. NAS LATERAIS, A PARTE FRONTAL DO COLETE UNE-SE A PARTE POSTERIOR ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) TIRAS DE NYLON, REGULÁVEIS; ZÍPER: COR PRETA, TIPO PLÁSTICO GROSSO (TRATORADO), COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES 100% POLIACETAL, CURSOR REVERSÍVEL EM METAL, TAMBÉM NA COR PRETA, COM TRAVA AUTOMÁTICA; TIRAS DE NYLON: A. COR: PRETA; B. POSICIONAMENTO: FIXADAS NA FACE INTERNA DO COLETE, UMA LOGO ABAIXO DA CAVA DO BRAÇO,UMA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO COLETE E UMA AO CENTRO DO MESMO, EM POSIÇÃO EQUIDISTANTE ÀS DEMAIS; C. REGULAGEM: PARA VIABILIZAR A REGULAGEM DO TAMANHO DO COLETE, AS TIRAS DE NYLON DEVEM POSSUIR 15 CM DE COMPRIMENTO NAS LATERAIS, DE AMBOS OS LADOS, E DISPOREM DE FIVELAS DE NYLON. BOLSOS FRONTAIS: A. 02 (DOIS) BOLSOS NA PORÇÃO INFERIOR DO COLETE, UM DE CADA LADO (CENTRALIZADOS), MEDINDO 30X23X3CM, SUBDIVIDIDOS EM DOIS COMPARTIMENTOS, UM ANTERIOR, COM UMA ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER (ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO INCISO V), E UM POSTERIOR, COM ABERTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS (VELCRO); B. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR ESQUERDA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM,		
24	ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA A LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; C. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR DIREITA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; FAIXAS RETRORREFLEXIVAS MICRO-PRISMA, CRISTAL COM FUNDO BRANCO ISOLADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE: A. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO COLETE, FIXADAS LOGO ACIMA DOS BOLSOS SUPERIORES, MEDINDO 14,5X7CM; B. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO COLETE, FIXADAS SOBRE OS BOLSOS INFERIORES, MEDINDO 18X7CM; C. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NAS COSTAS DO COLETE, UMA FIXADA EM SUA PORÇÃO SUPERIOR E OUTRA FIXADA EM SUA PORÇÃO INFERIOR, AMBAS MEDINDO 28X7CM; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: NAS COSTAS DO COLETE, ACIMA DA FAIXA RETRORREFLEXIVAS DE SUA PORÇÃO SUPERIOR, DEVERÁ SER FIXADO, EM ADESIVO REFLETIVO NA COR PRATA, CENTRALIZADO, O NOME "BOMBEIRO MILITAR", EM LETRA TIPO "ARIAL BLACK", NEGRITO E MAIÚSCULA, COM 5CM DE ALTURA, SENDO UMA PALAVRA EM CADA LINHA, COM INTERVALO DE 1CM; IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE APH: TAMBÉM NAS COSTAS DO COLETE, ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS, DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 17X17CM. OBS.: LAYOUT DO COLETE DE SOCORRISTA CONFORME FIGURA ANEXA	FIBRA CIRURGICA	NÃO APRESENTOU

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras dos itens 15 e 16 apresentadas pela empresa acima citada.
Videira, 13 de Junho de 2017.

Alvair L. Barsotto	Maynara Guill
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

Sheron Shirano	Bruno Seara Polidoro
Membro da Comissão de avaliação Policia Militar	Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros

Raimunda Ap. Borba
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações

LEI Nº 3.445/17

LEI Nº 3.445/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE POSTOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO QUE REVENDAM COMBUSTÍVEIS E TENHAM BOMBAS ADULTERADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento dos postos instalados no Município de Videira que comprovadamente revendam combustíveis adulterados e que tenham bomba adulterada.
Art. 2º - Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível e bombas que sofram alteração quanto ao padrão de qualidade e volume, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para elaborar exames ou análises de padrão de qualidade de combustíveis automotores e volumétrico.
§ 1º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao infrator.
§ 2º - Após concluído Processo Administrativo e comprovada a adulteração do combustível ou volume a administração municipal no prazo máximo de 48 horas, expedirá a cassação do Alvará de Funcionamento do posto de combustível infrator e será encaminhada cópia do processo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.
§ 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.
Art. 3º - A cassação de que trata esta lei impossibilita a concessão de nova licença de funcionamento para a mesma razão social, para o mesmo titular, cônjuge ou parente até terceiro grau, conforme disposto no § 2º art. 2º.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo através do PROCON autorizado a manter convênio se necessário com ANP, para atender o disposto do art. 8º da Lei Federal n- 9.478\97.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 08 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Videira, 19 de Maio de 2017.

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo estabelecer meios legais para penalizar os postos de gasolina que, por ventura, desde que comprovadamente constatado, vendam combustíveis e tenham bombas adulteradas, que sofram alteração quanto ao padrão de qualidade e/ou volume. A adulteração de combustível é uma prática altamente prejudicial ao consumidor, em virtude dos danos que causa ao motor do veículo, à saúde, em consequência do aumento da emissão de poluentes, ou, ainda, pelo aumento do consumo, sonegação de impostos por parte dos postos de combustível, bem como prejuízos relacionados a adulteração da bomba, que registra no equipamento quantidade maior de combustível que a de fato está sendo abastecida.
Embora seja uma prática combatida, a adulteração de combustíveis é frequente em todo o país. O denominado "batismo", é uma operação ilegal, danosa ao consumidor, que consiste na mistura de outras substâncias como nafta, solvente, água, álcool aos combustíveis. Há constatação de que se trata de um procedimento que tem causado danos mecânicos aos veículos e, consequentemente, danos financeiros aos proprietários. Quanto a fraude no volume, o consumidor adquire e paga uma quantidade e leva outra a menor para casa.
Diante dos avanços no combate dessas práticas fraudulentas, a ANP, Receita Federal e demais órgãos públicos relacionados, vêm empreendendo esforços para punir e fechar estabelecimentos dessa natureza, zelando pelo oferecimento do produto adequado para os consumidores. Porém, ainda são frequentes as denúncias noticiando a prática deste artifício, o que denota um flagrante desrespeito ao consumidor. Ademais, o combustível adulterado, por força do que o Código de Defesa do Consumidor, caracteriza-se vício do produto ou serviço, o qual incide quando há vícios na qualidade ou quantidade do produto ou serviço que afetam o funcionamento, alteram o valor dos mesmos ou os tornam impróprios e inadequados para o consumo. No caso de comercialização de combustível adulterado, aplica-se o inciso II, §6 º do mencionado art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, que considera impróprios ao uso e consumo "os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação". Ainda, a conduta resta tipificada penalmente através pela prática do crime previsto na Lei n.º 8.176/1991 e de forma administrativa ao ferir as normas editadas pela ANP, no exercício de sua função de agência reguladora do setor.

A mudança dessa realidade exige medidas duras para coibir a prática, entre elas a cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que comprovadamente revenderem combustíveis e revelem bombas adulteradas. Ademais, a vigência da lei, por si só, não representa qualquer problema para os estabelecimentos e empresários do setor, que autuam no mercado pautados em uma atuação idônea.

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
Vereador Autor

LEI Nº 3.447/17

LEI Nº 3.447/17, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
01 – Departamento Turismo e Cultura		
2.062 – Festividades Culturais do Município		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0026 – Aplicações Diretas	20.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação decorrente do Programa de Transferência nº 2017006683, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catariana e o Município de Videira.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2017 - CMV

PORTARIA Nº 022/2017

DEFINE O DIA 16 DE JUNHO DE 2017 COMO PONTO FACULTATIVO.

Considerando que o Poder Executivo Municipal, decretou o dia 16 de junho de 2017, ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais;
Considerando que o Regimento Interno do Legislativo prevê em seu artigo 210, que não haverá expediente nos dias de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:
Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Videira, 14 de junho de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2017
DECRETO DE N.º 034/2017

FIXA VALORES RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 0876, de 26 de março de 2014, em especial no § 1º do Artigo 1º.

DECRETA:
Art. 1º - Os valores relativos aos benefícios dos incisos I e II, do art. 1ª, da Lei n.º 0876 serão o seguinte:
I - Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município.

II - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 072/2014.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 13 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2017
DECRETO N.º 035/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis:
- SANDRO LUNELLI - Presidente.
- BRENO VILHALBA PAMPLONA - Secretário.
- MARCOS JOSÉ MAYER - Membro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE JUNHO DE 2017.

		BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, __/__/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 129/2017
PORTARIANº 129/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELIZABETH WINTER
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 12/06/2017 a 26/06/2017, sendo que a partir desta data, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 01/2017
Termo de colaboração nº 01/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC) e a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Santa Catarina, n. 2266, bairro Centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bento Francisco Silvy, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leandro Meneghelli, n. 17, bairro Centro, município de Vitor Meireles, n. 17, município de Vitor Meireles, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.952.321/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) Vilmar Morghenroth, brasileiro, portador da cédula de

identidade RG n.º 261306-4, inscrito no CPF sob o n. 736.091.379-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Dispensa de Chamamento Público n. 01/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos, conforme condições fixadas neste instrumento.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público n. 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 1.086.400,00 (um milhão, oitenta e seis mil e quatrocentos reais) que serão transferidos para a entidade obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

Junho de 2017 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Julho de 2017 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Agosto de 2017 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Setembro de 2017 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Outubro de 2017 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Novembro de 2017 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Dezembro de 2017 – R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais);
Janeiro de 2018 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Fevereiro de 2018 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Março de 2018 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Abril de 2018 – R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
Maio de 2018 - R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

§ 1º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

§ 2º - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

§ 4º - Quando a liberação dos recursos ocorrer de forma parcelada, o repasse de cada parcela ficará condicionado à comprovação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

§ 1º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 2º - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS - O município fará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de transferência bancária para a conta corrente informada pela Associação Proponente;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º - A contratada deverá apresentar a prestação de contas até o ultimo dia de cada mês;

§ 2º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 3º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;

§ 4 º - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 5º - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada;

§ 6º - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata esta cláusula deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 7º - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no § 3º desta cláusula, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;

§ 8º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Processo de Dispensa, correrão por conta Orçamento Anual Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§ 1º - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;

II) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

III) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

IV) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

V) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde durante a vigência da parceria;

VI) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Colaboração.

§ 2º - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Saúde, através do gestor com as seguintes atribuições conforme

preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
II – Fica designado o Sr. Teilor Petersen (Secretário de Saúde), para atuar na gestão do presente Termo de Colaboração.
§ 3º - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
§ 4º - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
§ 5º - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.
CLÁUSULA OITAVA – O Município ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.
CLÁUSULA NONA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 1 (um) ano a partir da assinatura do presente termo de colaboração de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.
§ 1º – O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.
§ 2º - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.
CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73 DA LEI 13.019) - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração após garantir a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.
Parágrafo Único – A Contratada é responsável pelo fornecimento de insumos de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo de Parceria de Colaboração poderá ser alterado quando:
I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.
Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde na figura do gestor designado, e Comissão de Monitoramento e Avaliação que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Vitor Meireles, 25 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional,como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê, no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no anexo 01 do edital. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 05 de Junho de 2017, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br.
Xanxerê-SC, 12 de Junho de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 180/2017

DECRETO Nº AM 180/2017
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Programas Sociais - Creas, JUSSARA EDI PULGA MENDO, nomeada pelo Decreto nº AM 146/2017, de 24 de abril de 2017.

Art. 2° Determino ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao cálculo das verbas devidas a servidora ora exonerada, para fins de empenhamento e programação de pagamento.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o decreto nº AM 146/2017, de 24 de abril de 2017.

Xanxerê/SC, 06 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 181/2017

DECRETO N° AM 181/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de assistente social no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015, prorrogado pelo Decreto n.º AM 110/2017, de 06/04/2017;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora JUSSARA EDI PULGA MENDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xaxim/SC, inscrita no CPF sob n° 927.819.429-87, portadora da Cédula de Identidade 3.233.645, CRESS/12ª/SC nº 007699, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 183/2017

DECRETO Nº AM 183/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigos 12 a 15 da Lei Complementar Municipal n° AM 2921/06 de 06.10.2006, com alteração dada ao art. 13 pela Lei Complementar Municipal nº 3393/11, de 12.12.2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:
a) Membros Governamentais

I - quatro representantes do Poder Executivo
UDO WESTERICH Titular
DÉBORA TOMBINI Suplente

RIVAEL SANDER FRESCHI Titular
ANTONIO MARCOS CHAVES Suplente

MAURO NARCISO Titular
ROSANE RIGONI Suplente

EDSON ZAPE Titular
GIOVANA ZANDONÁ Suplente

II - um representante da CASAN – seção Xanxerê
PAULO BALDI Titular
CLAIR GREGOLIN Suplente

III - um representante da Polícia Militar
JULIO CÉSAR BIANCHI Titular
MAURÍCIO RAMPAZZO Suplente

IV - um representante do Corpo de Bombeiros Militar
MAJOR WALTER PARIZOTTO Titular

TENENTE CLEMENTE S. MICHELS Suplente

V – um representante do Poder Legislativo
LUIZ AUGUSTO CENI Titular
RICARDO LIRA DA COSTA Suplente

b) Membros Não–Governamentais

I - um representante da UNOESC
FRANCIELLE GARGHETTI BATTISTON Titular
GRACIELE BARBIERI Suplente

II - dois representantes do órgão da Agenda 21 local, ou das entidades ou Associações Civis, cujos objetivos estatutários sejam a proteção, prevenção e conservação do meio ambiente

ODORICO PAVAN Titular
JARI VALENTINI Suplemente

KÁTIA PARIZOTTO Titular
ROSÂNGELA FÁVERO Suplente

III - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xanxerê – ACIX

CARLOS E. STAHELIN Titular
ANTONIO S. SIVIERO Suplente

IV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar
RICARDO NEZELLO Titular
ELOIR MARQUE Suplente

V - um representante das Associações de moradores de Xanxerê
POLIANE APARECIDA DA SILVA Titular
LAURI FRANCIO Suplente
VI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Xanxerê
CRISTIANO INÉIA Titular
LETÍCIA DITADI Suplente
VII - um representante do CREA – Inspetoria de Xanxerê
EDILSON LUIZ PALAVRO Titular
JAIR ILÁRIO CORATTO Suplente

Art. 2° As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente são aquelas estabelecidas pelos dispositivos constantes da Legislação que compõe o Plano Diretor do Município de Xanxerê, em especial as constantes do Art. 12 e demais disposições da Lei Complementar Municipal n° AM 2921/06 de 06 de Outubro de 2006.

Art. 3º Em casos específicos, e quando se fizer necessário, serão ouvidos pelo COMDEMA, representantes de entidades Municipais incumbidas da conservação, defesa e melhoria das condições ambientais.

Art. 4° As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 184/2017

DECRETO Nº AM 184/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.927/2017, de 07.06.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 293.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0902.27.812.2701.1015 – Ampliação da Rede Esportiva
09.0902.27.812.2701.1015.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 237.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.1012 – Investimentos de Promoção da Industria e Comercio
05.0501.22.661.2201.1012.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 237.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1009 – Construção de Obras de Infra Estrutura Urbana
06.0601.15.451.1501.1009.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1013 – Aquisição de máquinas e veículos
06.0601.26.782.2601.1013.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 193.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1014 – Obras de Infra estrutura Rural
06.0601.26.782.2601.1014.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 08 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 185/2017

DECRETO Nº AM 185/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.928/2017, de 07.06.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2025 – Manutenção das Atividades do Funrebom
04.0401.06.182.0601.2025.33900000.0100–Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2022 – Manutenção das Atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2022.33500000.0100–Transf a inst privadas R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 08 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 186/2017

DECRETO Nº AM 186/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELILNO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 1.169, de 05 de junho de 2017, do Governo Estadual, que decretou para o dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira) ponto facultativo;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação das chefias dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 3º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLAA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 187/2017

DECRETO N° AM 187/2017
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, EDITAL 007/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos – processo seletivo – contratações temporárias, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto, referente ao Edital nº 007/2017, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, considerando-os aptos para realizarem o teste seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 12 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/PROCON/2017

PORTARIA Nº 01/PROCON/2017
Dispõe sobre os procedimentos de vista, extração de fotocópias, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos no âmbito do Procon Municipal de Xanxerê/SC.

O Coordenador do Procon Municipal de Xanxerê/SC, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei.
Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de vista, extração de fotocópias, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos neste Procon Municipal de Xanxerê/SC, pelos cidadãos, advogados, procuradores e estagiários;
Considerando o disposto nos incisos XIII, XV e XVI, do art. 7º da Lei nº. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), que confere aos advogados o direito de examinar, fotocopiar e ter vista dos processos administrativos em andamento, ou retirá-los pelos prazos legais, ou ainda retirar autos de processos findos, neste caso, mesmo sem procuração.
Considerando a publicidade dos processos administrativos prevista no artigo 5º, LX da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, no âmbito deste Procon Municipal, as seguintes medidas em atendimento e respeito aos artigos 5º, LV, LX e 37 da Constituição Federal:
I - Todos os processos findos ou em andamento no âmbito deste Procon são públicos e poderão ser consultados por qualquer cidadão que solicite a disponibilização dos autos, ou em carga a parte e/ou advogado, que, se constituído nos autos poderá formalmente autorizar a terceiro.
II – A carga dos autos de processo administrativo em andamento, somente poderá ser realizada por advogado regularmente inscrito na OAB, ou pela parte, mediante requerimento, bem como assinar o livro de carga e Termo de Carga:

a) Nome por extenso do solicitante;
b) Número da RG, CPF, e OAB (se advogado);
c) Endereço residencial e/ou comercial e telefone (celular, residencial e comercial);
d) Se for o caso, apresentação da autorização expressa dada pelo advogado à pessoa ou estagiário autorizado a representá-lo, devidamente assinada;
e) a assinatura do solicitante no livro e no termo de carga;
III – Para a solicitação de carga dos autos de processos findos (arquivados), deverá o advogado, a pessoa ou estagiário expressamente autorizado por este, apresentar requerimento, bem como assinar o livro e o termo de carga:
a) nome por extenso do advogado, número do CPF e nº de sua inscrição na OAB;
b) endereço do escritório do advogado e telefone (celular e comercial), e se for o caso do autorizado;
c) apresentação da autorização expressa dada pelo advogado à pessoa ou estagiário autorizado a representá-lo, devidamente assinada;
d) a assinatura do solicitante;
IV – Nos casos de vista dos autos, o solicitante somente poderá visualizá-los no balcão do Setor de Protocolos e em hipótese alguma poderá retirá-los do local;
V – Na hipótese de requerimento de carga dos autos de processos em andamento, o advogado, a pessoa ou estagiário expressamente autorizado por este, somente poderá retirar os autos do balcão depois de preenchidas as formalidades legais, e a devolução dos autos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, levando-se em conta que, se o último dia do prazo for feriado ou final de semana, a devolução deverá ocorrer no dia útil subseqüente;

Artigo 2º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a disponibilização dos autos no balcão do Setor de Protocolos:
I – Quando a solicitação de vista, fotocópia ou carga de autos estiver relacionada a prazo processual e legal de defesa do fornecedor (apresentação de impugnação ou recurso) a disponibilização dos autos no balcão deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.
II - Nos demais casos, o prazo para a disponibilização dos autos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da apresentação do requerimento.

Artigo 3º - O livro de carga de autos deverá ser preenchido corretamente pelo funcionário do Setor de Protocolos e deverá conter:
I – número do processo;
II – nome do consumidor e fornecedor;
III – nome do advogado e número da OAB e do autorizado, se for o caso;
IV – endereço do advogado e telefone;
V – número de folhas que possui o processo;
VI – assinatura do advogado ou pessoa expressamente autorizada por ele a retirar os autos em carga.
VII – identificação do funcionário que disponibilizou os autos do processo para carga.

Artigo 4º - Não realizada a devolução nos prazos assinalados dos autos que foram retirados do Setor de Protocolos pela parte, Advogado ou pessoa/estagiário, devidamente autorizado por este, o Procon encaminhará ofício com aviso de recebimento, a fim de notificar o responsável para que o faça em 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único: Não restituídos os autos no prazo assinalado, o Procon:
I - comunicará o fato à seção local da OAB, nos termos do artigo 34, XXII e 37 da lei 8906/94 e a autoridade policial competente, nos termos do art. 356 e 330 do Código Penal, em caso de carga realizada por advogado ou terceiro autorizado expressamente;
II - anotará na capa do processo que não será mais permitida a carga até o encerramento do mesmo;
Artigo 5º - Não será autorizada a carga:
I - Sempre que existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no Cartório ou nos demais Setores do Procon, reconhecida pelo Departamento em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;
II – Nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem ou que sucedem a realização das audiências conciliatórias.
III – Até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado.
Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 13 de junho de 2017.

WINICIUS PERTILE
Coordenador Executivo
PROCON Xanxerê/SC

ANEXO I
TERMO DE CARGA

Processo F.A. nº 42-050.001.1

(nome), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), OAB/SC, residente e domiciliado à (informar endereço), mediante este instrumento, retiro sob minha responsabilidade o processo FA nº 42.050.001.1 , de fls. a fls. , comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado no prazo de 3 (três) dias, a contar desta data.

Em caso de extravio, danos ou não devolução dos autos no prazo estabelecido fica sujeito a responsabilização pelo crime nos termos do art. 356/330 do Código Penal.

Xanxerê/SC, de de 2017.

Nome

Atestamos que o bem foi devolvido em _____/ _____ /_____, nas seguintes condições:

(__) Em perfeito estado
(__) Apresentando defeito
(__) Faltando folhas

PORTARIA Nº RH-AM 280/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 280/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 17.07.2017 a 28.07.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUSA MOSCON SUZANA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa

Catarina, portadora do RG n.º 2.696.188 e CPF n.º 892.890.219-34, nomeada conforme Decreto n.º AM 107/2002, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002147/2017 datado de 12.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 12 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 281/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 281/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 19.06.2017 a 18.07.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IRACI PERONDI HEIMBURG, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.352.978 e CPF n.º 024.933.429-17, nomeada conforme Decreto nº BLB 071/09 no Cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002154/2017 datado de 12.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.03.2009 a 01.03.2012 - 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 19.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 282/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 282/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 12.06.2017 a 29.06.2017 a Servidora Pública Municipal, Srª. SILVANA DACHERY PEIXOTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.074.634, CPF n.º 652.168.499-04, nomeada conforme Decreto n.º AM 187/03 no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002176/2017 datado de 13.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.07.2003 a 24.07.2006 = 18 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 12.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N. 0009/2013 TV CÂMARA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N.
0009/2013
PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238- Centro- Xanxerê- SC.
CNPJ nº 83.828.285/0001-80
CONTRATADA: IT VÍDEO PRODUTORA LTDA.
Endereço: Rua Nereu Ramos 75 D, Edifício CPC, sala 701 A, Centro, Chapecó - SC.
CNPJ sob o nº 07.617.268/0001-16
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para transmissão e operação ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, para operação da TV câmara, responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, reprises, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, além da geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal desejar, tudo conforme descrito no Anexo I do Edital que faz parte do contrato.
TERMOS DO ADITIVO
Cláusula primeira – Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula segunda do mesmo, por mais 12 (doze) meses, ficando assim a data de vencimento do mesmo para 20 de junho de 2018.
Cláusula segunda – O valor de correção do presente é de 3,36% conforme Tabela do IGPM (Índice Geral dos Preços Médios) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), previsto no contrato como reajuste dos serviços oferecidos.
Item 01 – R$ 483,20 (Quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por hora;
Item 02 – R$ 691,87 (Seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) por hora;
Item 03 – R$ 252,60 (Duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) por hora.

Cláusula terceira – Permanecem inalterados os termos e condições previstas nas demais cláusulas do contrato original e aditivos.

Xanxerê (SC), em 13 de junho de 2017.

ADRIANO DE MARTINI
Contratante

IT VÍDEO PRODUTORA LTDA
Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ
CPF:017.842.079-42

TACIANE PAULA TÉO
CPF:057.013.219-32

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.586/2017

LEI Nº 1.586, DE 13 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 18.764,80 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		
Projeto Atividade: 1.002 – Investimentos no Ensino Fundamental		
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.03.0089 – (CR 114)		
R$	18.250,92	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		
Projeto Atividade: 1.002 – Investimentos no Ensino Fundamental		
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0289 – (CR 115)		
R$	513,88	
TOTAL	18.764,80	

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos de alienação de bens - 03.0089 - no valor de até 18.250,92 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do excesso de arrecadação na fonte de recursos de alienação de bens - 01.0289 - no valor de até R$ 513,88 (quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 13 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Xavantina, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal nº 723 de 21/12/1999 e conforme ata N°002 de 12/06/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal no âmbito do SUAS – Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2017 no município de Xavantina/SC.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 12 de junho de 2017.
GICELLE PARISOTTO
Presidente - CMAS

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 251 - COMISSÃO IMOBILIÁRIA

DECRETO Nº. 251/2017

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Xaxim

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares para avaliação de imóveis nos domínios do Município de Xaxim para fins de desapropriação amigável ou judicial, ficando assim constituído:

I – JULIANO CACCIATORI, brasileiro, casado, Arquiteto Urbanista, CAU-SC A43153-2, portador do documento de identidade n. 2.425.612-9, inscrito no CPF n. 763.203.089-15, residente e domiciliado na Rua 10 de novembro, n. 1460 – centro – XAXIM/SC.

II – EDIMAR BAGGIO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n. 4.336.200, inscrito no CPF N. 864.562.299-87, residente e domiciliado na Rua 10 de novembro, n. 246 – Apto n 201 – Bairro Alvorada – XAXIM/SC.

III – EDIMILSON CARRARO, brasileiro, casado, Fiscal de Obras, portador do documento de Identidade n. 3867226, inscrito no CPF N. 029.970.669-99, residente e domiciliado na Rua João Zilli, n. 300 – Bairro Flor – XAXIM/SC.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrario.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC., em 12 de julho de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

DECRETO 252 - INTERESSE PUBLICO

DECRETO Nº 252/2017

Declara Área de Interesse Público para fins de desapropriação, imóvel urbano localizado no Município de Xaxim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com embasamento legal fundado no Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com nova redação efetuada pela Lei Federal nº 6.602/78, de 07 de dezembro de 1978 combinando com a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

DECRETA:
Art. 1º - Fica DECLARADA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel urbano:

Um terreno no perímetro urbano do Município de Xaxim/SC., perfazendo uma área total de 420,00 (quatrocentos e vinte metros quadrados), com benfeitorias, lote n. 04 da quadra n. 251, Loteamento Guarany, localizado na Rua Germano Moras, n.35,
Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim, Matricula n. 16.419, de propriedade da IGREJA EVANGELICA DO DEUS ALTISSIMO, confrontando ao Norte: com a Rua Germano Moras, com 14,00 metros, ao Sul: com o lote n. 09, com 14 metros: ao Leste: com o lote n. 05 com 30 metros; ao Oeste: com o lote n. 03, com 30,00 metros.

Art. 2º - O Interesse Público que recai sobre o imóvel tem por objeto a construção de um Canal para escoamento das águas pluviais para evitar os inúmeros alagamentos que já ocorreram naquele local.

Art. 3º - Será considerado para efeito de desapropriação, 03 (três) avaliações de Corretores de Imóveis e a designação de uma comissão para a devida avaliação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC., 12 de junho de 2017
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 253 - DESAPROPRIACAO

DECRETO Nº 253/2017

Desapropria imóvel urbano localizado no Município de Xaxim e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com amparo legal no Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o disposto no Decreto nº 116/2009 de 09 de fevereiro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado mediante interesse público, por via amigável ou judicial o imóvel assim identificado:

I – Um Terreno no perímetro urbano do Município, perfazendo uma área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), com benfeitoria, Lote n. 04 da quadra n. 252, Loteamento Guarany, localizado na Rua Germano Moras, n. 35, Registrado no Cartório de Registro de Imoveis de Xaxim/SC., Matricula n. 16.419, de propriedade da IGREJA EVANGÉLICA DO DEUS ALTÍSSIMO, confrontando ao Norte: com a Rua Germano Moras, com 14,00 metros; ao Sul: com o lote nº. 09, com 14,00 metros; ao Leste: com o lote nº.05, com 30,00 metros; ao Oeste: como o lote nº.03, com 30,00 metros.

Art. 2º O imóvel desapropriado tem por objeto a canalização de um córrego existente no local, para escoamento das águas pluviais para evitar os inúmeros alagamentos já ocorridos.

Art. 3º Para pagamento a título de indenização da área desapropriada, foi atribuído o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), considerando os Orçamentos de Avaliação de 03 (três) Corretoras de Imóveis, conforme anexo: Corretor: Oneide Martins dos Santos Kolling Creci nº. 26.801, avaliação R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Corretor: Ademir Antonio Folle, Creci nº.10.180, avaliação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e Corretor: Vanderlei Abel Dallacort, Creci/SC, nº.15.649, avaliação: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), e Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Xaxim, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Desapropriação, correrão à conta da dotação Orçamentária Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC., em 12 de junho de 2017
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Decreto 254

DECRETO Nº. 254/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal ROSEMIR DUZ, matricula 7941, para a partir de 13 de junho de 2017, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 159/2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretario Municipal de Administração

Decreto 255

DECRETO Nº. 255/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de junho de 2017, o Sr. LUCIANO JOSE FLECK, CPF: 051.103.429-62, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0045/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0045/2017
Objeto: Execução de Projeto e Obra de Canal Pluvial no Bairro Santa Terezinha no Município de Xaxim, de acordo com Contrato de Repasse n° 823032/2015 / Ministério das Cidades / Caixa, processo n° 2623.1026090-50/2015, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Empresa Contratada: ROTESMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor Global: R$ 692.188,32(Seiscentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e oito reais com trinta e dois centavos)
Validade: 13/06/2017 à 13/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 046/2017- Tomada de Preço nº. 001/1017
Xaxim/SC, 13 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 02/2017

Portaria Nº 04/2017.

"Nomeia Fiscal/Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da obra de impermeabilização de parte do telhado da Câmara de Vereadores, referente ao Pregão Presencial nº. 02/2017 e Contrato nº. 10/2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Sr. Agenor Junior Maier, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o servidor IZULMIR VANZELLA, inscrito no CPF sob o nº 950.879.794-53, para exercer a função de Fiscal/Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da obra de impermeabilização de parte do telhado da Câmara de Vereadores, referente ao Pregão Presencial nº. 02/2017 e Contrato nº. 10/2017, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e item 10 do Anexo I do certame já mencionado.
Parágrafo único. Em caso de necessidade, fica nomeado como substituto do fiscal/gestor nomeado no caput o servidor Julcemir Adalberto Filippin, inscrito no CPF sob o nº. 785.389.719-72

Artigo 2º - Compete ao Gestor do contrato ou ao seu substituto, entre outras obrigações, fiscalizar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Câmara de Vereadores.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Xaxim, SC, 09 de junho de 2017.
Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 11/2017

RESOLUÇÃO Nº 11/2017
Dispõe sobre a criação do Programa Vereador de Plantão e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou e o Presidente Promulga seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo, o "Programa Vereador de Plantão", o qual consiste em ter, durante o horário de expediente da Casa Legislativa, ao menos um vereador disponível a atender a população.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento de carga horária de cinco (05) horas semanais para cada vereador, a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no horário de expediente da Casa Legislativa, cuja escala de plantão será estabelecida, de comum acordo, entre os parlamentares.
§1º. Eventuais horas excedentes não serão acumuladas para fins de compensação em semanas posteriores, tampouco poderão ser remuneradas.
§2º. Os horários correspondentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões das comissões permanentes não serão computados para efeito da referida carga horária.
§3º. Para fins de cômputo de horas, serão calculadas aquelas que o vereador ficar à disposição da população na Casa Legislativa ou quando o parlamentar se fizer presente em eventos públicos de interesse comunitário, e até mesmo em visitas in loco em pontos previamente solicitados.
§4º. Nos casos em que o Vereador realizar vistas in loco ou participar de eventos públicos durante seu horário de plantão, deverá proceder ao registro do ponto antes e ao final do evento, para fins de computo de horas.
§5º O Vereador que demonstrar, de forma justificada, a incompatibilidade do horário mencionado no caput com o labor de seu cargo ou emprego, poderá ter reduzida sua jornada de expediente para 03 (três) horas semanais.

Art. 3º. Para cada hora faltante será descontado do subsídio do vereador o valor de R$ 100,00 (cem reais), exceto as devidamente justificadas.
§1º - Considera-se justificada a falta decorrente de:
I - casamento, até oito dias;
II - luto, até dois dias, por falecimento de tios, padrasto, madrasta, cunhados, genros, noras, sogro, sogra, avós, avós do cônjuge e sobrinhos;
III – luto, até cinco dias, por falecimento de cônjuge ou equiparados, pais, filhos, irmãos, netos, enteados e menores sob guarda ou tutela;
IV – convocação para obrigações decorrentes do serviço militar;
V – prestação de serviços no júri e outros obrigatórios por lei;
VI – licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
VII – licença à gestante ou paternidade;
VIII – participação de congressos ou cursos, de interesse público parlamentar.
IX – em casos excepcionais, desde que assentidas expressamente pelo Presidente da Câmara.
§ 2º. O valor do desconto, mencionado no caput, será reajustado anualmente pelo índice do INP-C ou, na falta deste, por outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º. Como forma de controle, os parlamentares consignarão seu expediente por meio de sistema de registro eletrônico.
Parágrafo único. O registro eletrônico será realizado pessoalmente, através de sistema que armazenará, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2017.

Agenor Junior Maier	Alcir Cassaniga
Presidente	1º Secretário

TERMO 01/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÕ E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 08/2017
Pregão Presencial 02/2017

A Pregoeira e equipe de apoio ADJUDICA como vencedora do certame em epígrafe a empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 01.575.243/0001-10, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 615, sala 01, Bairro Quatro Irmãos, no município de Ponte Serrada, SC.

A Autoridade Superior atesta a regularidade e legalidade do presente certame e ratifica todos os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, confirmando sua validade, HOMOLOGANDO para todos os efeitos a presente licitação.

Xaxim, SC, 08 de junho de 2017.

Flavia Lazzarotto Agenor Junior Maier
Pregoeira Presidente da Câmara de Vereadores

Equipe de Apoio:
Adriana Aparecida Lorenzoni .....
....

Neli Antonia Cerutti .....
.....

Julcemir Adalberto Filippin .....
.....

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2017 - PONTO FACULTATIVO DIA 16 DE JUNHO DE 2017
DECRETO Nº 052/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO – DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 16/06/2017, em virtude do feriado de Corpus Cristi no dia 15/06/2017.

§ Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter Plantão com um motorista para ambulância.

§ Segundo – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá seguir calendário letivo de 2017, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 13 de Junho de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMURC

0066-2017 PUBLICIZA BALANÇO MENSAL DE ABRIL 2017 DA AMURC

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292
CNPJ:11.552.269/0001-05

RESOLUÇÃO 0066/2017
PUBLICA O BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, especialmente do Art. 41 do Estatuto da Amurc, determina a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sitio eletrônico da Amurc (www.amurc.org.br) o que segue:

Art.1º. Faz púbico o balancete do mês de ABRIL de 2017 da Amurc, conforme o ANEXO I da presente resolução.

Art.2º. Para fins legais, utilizar-se-á o Diário Oficial, nos termos da Resolução 0014/2013 de 11 de Abril de 2013, não dispensando a publicidade em outras vias eletrônicas e formais.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 15 de Maio de 2017.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e fixada em mural em 15 (quinze) de Maio de 2017 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, o DOM.

Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 15:07 Pág:0001
Período: 01/04/2017 a 30/04/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	1 ATIVO		79.452,10	80.700,27	91.808,00	68.344,37
S	1.01 ATIVO CIRCULANTE		31.792,86	80.700,27	89.724,98	22.768,15
S	1.01.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.913,92	45.269,00	36.969,34	12.213,58
S	1.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.913,92	45.269,00	36.969,34	12.213,58
	1.01.01.02.004 Banco do Brasil 24.256-x	18/04/17	0,00	11.500,00	186,80	11.313,20
	1.01.01.02.005 Banco Caixa Econômica Federal	28/04/17	3.838,65	33.769,00	36.782,54	825,11
	1.01.01.02.009 Banco do Brasil 34.256-4		75,27	0,00	0,00	75,27
S	1.01.02 CRÉDITOS A RECEBER		20.392,30	25.991,12	45.269,00	1.114,42
S	1.01.02.02 VALORES EM TRÂNSITO		72,10	1.797,00	1.419,00	450,10
	1.01.02.02.001 Valores em Trânsito	25/04/17	72,10	1.797,00	1.419,00	450,10
S	1.01.02.09 CRÉD.TRIBUT.A SEREM COMPENS.OU RESS		420,20	244,12	0,00	664,32
	1.01.02.09.002 IRF a Recuperar		366,20	0,00	0,00	366,20
	1.01.02.09.003 PIS a Recuperar	17/04/17	54,00	244,12	0,00	298,12
S	1.01.02.11 REPASSES MUNICÍPIOS ASSOCIADOS		19.900,00	23.950,00	43.850,00	0,00
	1.01.02.11.001 Prefeitura Municipal de Curitibanos	11/04/17	0,00	12.450,00	12.450,00	0,00
	1.01.02.11.003 Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte	11/04/17	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00
	1.01.02.11.004 Prefeitura Municipal de Santa Cecília	05/04/17	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00
	1.01.02.11.005 Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul	18/04/17	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00
S	1.01.04 ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICI		7.486,64	9.440,15	7.486,64	9.440,15
S	1.01.04.01 ADIANTAMENTOS DIVERSOS		7.486,64	9.440,15	7.486,64	9.440,15
	1.01.04.01.001 Adiantamentos Salariais	30/04/17	7.486,64	9.440,15	7.486,64	9.440,15
S	1.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE		47.659,24	0,00	2.083,02	45.576,22
S	1.02.03 IMOBILIZADO		47.659,24	0,00	2.083,02	45.576,22
S	1.02.03.01 BENS EM OPERAÇÃO		76.479,74	0,00	0,00	76.479,74
	1.02.03.01.005 Veículos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.02.03.01.006 Móveis e Utensílios		6.317,32	0,00	0,00	6.317,32
	1.02.03.01.007 Equip. de Comunicação e Informática		11.202,52	0,00	0,00	11.202,52
	1.02.03.01.008 Máquinas e Equipamentos		8.959,90	0,00	0,00	8.959,90
S	1.02.03.02 (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACU		(37.237,12)	0,00	1.930,95	(39.168,07)
	1.02.03.02.005 Veículos	30/04/17	(30.333,33)	0,00	1.666,66	(31.999,99)
	1.02.03.02.006 Móveis e Utensílios	30/04/17	(3.091,67)	0,00	102,79	(3.194,46)
	1.02.03.02.007 Equip. de Comunicação e Informática	30/04/17	(1.483,08)	0,00	83,03	(1.566,11)
	1.02.03.02.008 Máquinas e Equipamentos	30/04/17	(2.329,04)	0,00	78,47	(2.407,51)
S	1.02.03.03 BENS ADQUIRIDOS ATÉ 31/12/2013		10.850,00	0,00	0,00	10.850,00
	1.02.03.03.001 Móveis e Utensílios		7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
	1.02.03.03.002 Equipamentos de Comunicação e Informátic		3.450,00	0,00	0,00	3.450,00
S	1.02.03.04 (-) DEPRECIAÇÃO BENS ADQUIRIDOS ATÉ		(2.433,38)	0,00	152,07	(2.585,45)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 15:07 Pág:0002

CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/04/2017 a 30/04/2017

Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação		Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	1.02.03.04.001	Móveis e Utensílios	30/04/17	(1.973,39)	0,00	123,30	(2.096,69)
	1.02.03.04.002	Equipamentos de Comunicação e Informátic	30/04/17	(459,99)	0,00	28,77	(488,76)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 15:07 Pág:0003
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/04/2017 a 30/04/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	2 PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		86.243,96	12.219,61	19.306,97	93.331,32
S	2.01 PASSIVO CIRCULANTE		53.173,47	12.219,61	19.306,97	60.260,83
S	2.01.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO		53.173,47	12.219,61	19.306,97	60.260,83
S	2.01.01.01 OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		7.486,64	7.486,64	9.440,15	9.440,15
	2.01.01.01.001 Salários a Pagar	30/04/17	7.486,64	7.486,64	9.440,15	9.440,15
S	2.01.01.02 VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		6.646,23	899,78	5.969,49	11.715,94
	2.01.01.02.001 INSS à Recolher	30/04/17	4.365,93	113,44	4.162,09	8.414,58
	2.01.01.02.003 FGTS à Recolher	30/04/17	0,00	0,00	907,61	907,61
	2.01.01.02.004 Pis à Recolher	30/04/17	119,44	0,00	113,45	232,89
	2.01.01.02.009 IRRF à Recolher	30/04/17	1.782,69	786,34	786,34	1.782,69
	2.01.01.02.010 Contribuição Sindical à Recolher		378,17	0,00	0,00	378,17
S	2.01.01.03 PROVISÕES		33.827,72	3,23	3.163,37	36.987,86
	2.01.01.03.001 Provisão para 13° Salário e Encargos	30/04/17	4.029,26	0,00	1.343,11	5.372,37
	2.01.01.03.002 Provisão para Férias e Encargos	30/04/17	29.798,46	3,23	1.820,26	31.615,49
S	2.01.01.04 FORNECEDORES		4.997,00	2.986,00	0,00	2.011,00
	2.01.01.04.008 Jornal A Semana Editora LTDA EPP	19/04/17	3.722,00	1.861,00	0,00	1.861,00
	2.01.01.04.021 Grupo Ativa de Comunicação LTDA ME		150,00	0,00	0,00	150,00
	2.01.01.04.022 Consult Contadores Associados S/S LTDA M	12/04/17	1.125,00	1.125,00	0,00	0,00
S	2.01.01.12 OUTRAS OBRIGAÇÕES		215,88	830,88	615,00	0,00
	2.01.01.12.004 Créditos a Ressarcir	28/04/17	215,88	830,88	615,00	0,00
S	2.01.01.16 VINCULADO AO FORNEC. MATERIAL E SER		0,00	13,08	118,96	105,88
	2.01.01.16.002 Servicos Terceirizados a Pagar	30/04/17	0,00	13,08	118,96	105,88
S	2.03 PATRIMÔNIO SOCIAL		33.070,49	0,00	0,00	33.070,49
S	2.03.01 FUNDO PATRIMONIAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.01.01 FUNDO INSTITUCIONAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
	2.03.01.01.001 Patrimônio Social		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.02 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
S	2.03.02.02 DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
	2.03.02.02.002 Déficit do Exercício		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 15:07 Pág:0004
Período: 01/04/2017 a 30/04/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	3 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		(6.791,86)	42.261,78	24.066,69	(24.986,95)
S	3.01 RECEITAS		105.903,15	0,00	23.950,00	129.853,15
S	3.01.01 RECEITAS ORDINÁRIAS		105.883,00	0,00	23.950,00	129.833,00
S	3.01.01.01 RECEITAS DE CUSTEIO		105.883,00	0,00	23.950,00	129.833,00
	3.01.01.01.009 Prefeitura Mun. de Curitibanos	01/04/17	37.350,00	0,00	12.450,00	49.800,00
	3.01.01.01.010 Prefeitura Mun. de Frei Rogério		11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
	3.01.01.01.011 Prefeitura Mun. de Ponte Alta do Norte	01/04/17	23.000,00	0,00	11.500,00	34.500,00
	3.01.01.01.012 Prefeitura Mun. de Santa Cecília		8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
	3.01.01.01.013 Prefeitura Mun. de São Cristóvão do Sul		25.633,00	0,00	0,00	25.633,00
S	3.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS		20,15	0,00	0,00	20,15
S	3.01.02.01 RENDAS DE APLICAÇÕES		19,58	0,00	0,00	19,58
	3.01.02.01.001 Rendim. Fundos de Invest. Financeiros		34,76	0,00	0,00	34,76
	3.01.02.01.003 (-) IR s/ Rendimentos de Aplicações		(14,96)	0,00	0,00	(14,96)
	3.01.02.01.004 (-) IOF s/ Rendimentos de Aplicações		(0,22)	0,00	0,00	(0,22)
S	3.01.02.02 JUROS E DESCONTOS RECEBIDOS		0,57	0,00	0,00	0,57
	3.01.02.02.002 Descontos Obtidos		0,57	0,00	0,00	0,57
S	3.02 CUSTOS E DESPESAS		(112.695,01)	42.261,78	116,69	(154.840,10)
S	3.02.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(55.972,30)	18.678,91	116,69	(74.534,52)
S	3.02.01.01 REMUN DE PESSOAL C/ VÍNCULO EMPREG		(42.832,96)	13.816,17	2,40	(56.646,73)
	3.02.01.01.001 Salários	30/04/17	(29.129,62)	11.345,24	0,00	(40.474,86)
	3.02.01.01.002 13° Salário	30/04/17	(2.995,79)	998,60	0,00	(3.994,39)
	3.02.01.01.003 Férias	30/04/17	(9.755,87)	1.353,37	2,40	(11.106,84)
	3.02.01.01.012 Autônomos	30/04/17	(951,68)	118,96	0,00	(1.070,64)
S	3.02.01.03 ENCARGOS SOCIAIS		(13.139,34)	4.862,74	114,29	(17.887,79)
	3.02.01.03.001 INSS	30/04/17	(9.793,67)	3.630,00	114,06	(13.309,61)
	3.02.01.03.002 FGTS	30/04/17	(2.973,91)	1.095,76	0,20	(4.069,47)
	3.02.01.03.003 PIS/PASEP	30/04/17	(371,76)	136,98	0,03	(508,71)
S	3.02.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		(47.437,50)	19.363,75	0,00	(66.801,25)
S	3.02.02.02 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		(11.198,65)	1.426,10	0,00	(12.624,75)
	3.02.02.02.003 Anúncios em Rádio		(3.795,00)	0,00	0,00	(3.795,00)
	3.02.02.02.006 Publicações em Jornais e Internet	25/04/17	(5.327,00)	700,00	0,00	(6.027,00)
	3.02.02.02.007 Telefones e Demais Comunicações	12/04/17	(2.076,65)	726,10	0,00	(2.802,75)
S	3.02.02.03 APOIO ADMINISTRATIVO		(34.909,05)	17.495,55	0,00	(52.404,60)
	3.02.02.03.005 Assistência Técnica de Informática		(384,00)	0,00	0,00	(384,00)
	3.02.02.03.006 Associações e Entidades	25/04/17	(466,00)	408,00	0,00	(874,00)
	3.02.02.03.007 Bens de Pequeno Valor		(510,00)	0,00	0,00	(510,00)
	3.02.02.03.010 Cartório e Emolumentos		(182,10)	0,00	0,00	(182,10)
	3.02.02.03.016 Cursos e Treinamentos	25/04/17	(8.757,62)	14.402,00	0,00	(23.159,62)
	3.02.02.03.017 Decoração e Ornamentação		(180,00)	0,00	0,00	(180,00)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 15:07 Pág:0005
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/04/2017 a 30/04/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	3.02.02.03.020 Energia Elétrica	12/04/17	(513,11)	139,04	0,00	(652,15)
	3.02.02.03.023 Fotocópias, Impressões e Confecções	17/04/17	(1.022,60)	348,70	0,00	(1.371,30)
	3.02.02.03.025 Honorários Profissionais		(10.879,00)	0,00	0,00	(10.879,00)
	3.02.02.03.029 Lanches e Refeições	18/04/17	(2.380,00)	592,60	0,00	(2.972,60)
	3.02.02.03.033 Manutenção e Reparos em Computadores e I		(135,00)	0,00	0,00	(135,00)
	3.02.02.03.036 Material de Escritório	17/04/17	(516,40)	37,25	0,00	(553,65)
	3.02.02.03.037 Material de Limpeza e Higiene	12/04/17	(370,06)	232,06	0,00	(602,12)
	3.02.02.03.038 Material Didático e/ou Extensão		(99,80)	0,00	0,00	(99,80)
	3.02.02.03.043 Serviços Profissionais	28/04/17	(4.450,50)	423,50	0,00	(4.874,00)
	3.02.02.03.044 Softwares, Sistemas e Programas		(1.195,00)	0,00	0,00	(1.195,00)
	3.02.02.03.048 Viagens e Estadias	12/04/17	(2.867,86)	912,40	0,00	(3.780,26)
S	3.02.02.09 DESPESAS FINANCEIRAS		(1.329,80)	442,10	0,00	(1.771,90)
	3.02.02.09.003 Juros e Multas Bancárias		(7,04)	0,00	0,00	(7,04)
	3.02.02.09.004 Despesas Bancárias	28/04/17	(738,05)	442,10	0,00	(1.180,15)
	3.02.02.09.005 Juros e Multas por Atraso de Pagamentos		(584,71)	0,00	0,00	(584,71)
S	3.02.08 CUSTOS E DESPESAS GERAIS		(9.285,21)	4.219,12	0,00	(13.504,33)
S	3.02.08.01 DEPRECIAÇÕES		(1.196,44)	416,36	0,00	(1.612,80)
	3.02.08.01.002 Depreciação Equipamentos Comunicação e I	30/04/17	(196,42)	83,03	0,00	(279,45)
	3.02.08.01.003 Depreciação de Móveis e Utensílios	30/04/17	(764,59)	254,86	0,00	(1.019,45)
	3.02.08.01.004 Depreciação de Máquinas e Equipamentos	30/04/17	(235,43)	78,47	0,00	(313,90)
S	3.02.08.03 DESPESAS COM VEÍCULOS		(8.088,77)	3.802,76	0,00	(11.891,53)
	3.02.08.03.002 Combustíveis e Lubrificantes	17/04/17	(1.999,55)	828,10	0,00	(2.827,65)
	3.02.08.03.004 Manutenção e Reparos de Veículos	19/04/17	(1.089,22)	1.308,00	0,00	(2.397,22)
	3.02.08.03.005 Depreciações de Veículos	30/04/17	(5.000,00)	1.666,66	0,00	(6.666,66)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-1017 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMURC JUNHO 2017

AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do **Estatuto Social, CONVOCA** todos os municípios associados para, a realização de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC,** a realizar-se no dia 27 de Junho de 2017, a partir das 09h00, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro de Curitibanos, SC, com a seguinte ordem do dia:

01. Leitura da ata anterior e informações. (Cfe Art. 14 § 4º do Estatuto)

02.Apresentação de relatórios de trabalho do período e avaliação de novas estratégias de trabalho da Amurc. (Cfe Art. 41 do Estatuto)

03. Apresentação do balanço e informações financeiras e orçamentárias do período de Janeiro a Maio e análise da capacidade orçamentária fixada (Cfe Art. 29 do Estatuto)**.**

04. Informações e orientações tributárias e definição de estratégias operacionais.

05. Avaliação de medidas administrativas cfe Resolução 061/2017.

06. Análise dos Códigos Tributários e alíquotas de ISS.

07. Contratação de estagiário. Edital.

08. Informações e estratégias do Colegiado de Assistência Social. (Cfe Art 8, VII)

09. Assuntos diversos.

Sendo o que se apresentava, com protestos de estima e consideração.

Curitibanos, SC, 13 de Junho de 2017.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da Amurc

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado
Rua Barão do Rio Branco 359 – Curitibanos – SC
E-mail: amurc@amurc-sc.org.br – Fone: (49) 3241.0292

RESOLUÇÃO 0064-2017 PUBLICIZA BALANÇO MENSAL DE FEVEREIRO 2017 DA AMURC

AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

"Pensar projetos para a região, reunir municípios, entidades e líderes. Organizar forças, envolver pessoas e idéias. Fazer acontecer com a força da nossa união".

Curitibanos
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
Frei Rogério
São Cristóvão do Sul

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292
CNPJ:11.552.269/0001-05

RESOLUÇÃO 0064/2017
PUBLICA O BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, especialmente do Art. 41 do Estatuto da Amurc, determina a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br**) e no sitio eletrônico da Amurc (**www.amurc.org.br**) o que segue:**

Art.1º. Faz púbico o balancete do mês de FEVEREIRO de 2017 da Amurc, conforme o ANEXO I da presente resolução.

Art.2º. Para fins legais, utilizar-se-á o Diário Oficial, nos termos da Resolução 0014/2013 de 11 de Abril de 2013, não dispensando a publicidade em outras vias eletrônicas e formais.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 15 de Maio de 2017.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e fixada em mural em 15 (quinze) de Maio de 2017 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, o DOM.

Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 14:53 Pág:0001
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/02/2017 a 28/02/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	1 ATIVO		81.481,80	102.404,30	100.020,20	83.865,90
S	1.01 ATIVO CIRCULANTE		32.442,56	102.404,30	97.960,14	36.886,72
S	1.01.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.872,36	56.897,95	52.453,79	22.316,52
S	1.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		17.872,36	56.897,95	52.453,79	22.316,52
	1.01.01.02.004 Banco do Brasil 24.256-x	15/02/17	5.650,40	5.750,00	11.400,40	0,00
	1.01.01.02.005 Banco Caixa Econômica Federal	24/02/17	10.002,55	51.147,95	40.574,31	20.576,19
	1.01.01.02.009 Banco do Brasil 34.256-4	24/02/17	2.219,41	0,00	479,08	1.740,33
S	1.01.02 CRÉDITOS A RECEBER		14.570,20	45.506,35	45.506,35	14.570,20
S	1.01.02.02 VALORES EM TRÂNSITO		0,00	1.673,35	1.673,35	0,00
	1.01.02.02.001 Valores em Trânsito	24/02/17	0,00	1.673,35	1.673,35	0,00
S	1.01.02.09 CRÉD.TRIBUT.A SEREM COMPENS.OU RESS		420,20	0,00	0,00	420,20
	1.01.02.09.002 IRF a Recuperar		366,20	0,00	0,00	366,20
	1.01.02.09.003 PIS a Recuperar		54,00	0,00	0,00	54,00
S	1.01.02.11 REPASSES MUNICÍPIOS ASSOCIADOS		14.150,00	43.833,00	43.833,00	14.150,00
	1.01.02.11.001 Prefeitura Municipal de Curitibanos	14/02/17	0,00	12.450,00	12.450,00	0,00
	1.01.02.11.002 Prefeitura Municipal de Frei Rogério	20/02/17	0,00	5.750,00	5.750,00	0,00
	1.01.02.11.003 Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte	20/02/17	5.750,00	11.500,00	17.250,00	0,00
	1.01.02.11.004 Prefeitura Municipal de Santa Cecília		8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
	1.01.02.11.005 Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul	15/02/17	0,00	14.133,00	8.383,00	5.750,00
S	1.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE		49.039,24	0,00	2.060,06	46.979,18
S	1.02.03 IMOBILIZADO		49.039,24	0,00	2.060,06	46.979,18
S	1.02.03.01 BENS EM OPERAÇÃO		73.723,34	0,00	0,00	73.723,34
	1.02.03.01.005 Veículos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.02.03.01.006 Móveis e Utensílios		6.317,32	0,00	0,00	6.317,32
	1.02.03.01.007 Equip. de Comunicação e Informática		8.446,12	0,00	0,00	8.446,12
	1.02.03.01.008 Máquinas e Equipamentos		8.959,90	0,00	0,00	8.959,90
S	1.02.03.02 (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACU		(33.404,90)	0,00	1.907,97	(35.312,87)
	1.02.03.02.005 Veículos	28/02/17	(26.999,99)	0,00	1.666,67	(28.666,66)
	1.02.03.02.006 Móveis e Utensílios	28/02/17	(2.886,11)	0,00	102,78	(2.988,89)
	1.02.03.02.007 Equip. de Comunicação e Informática	28/02/17	(1.346,71)	0,00	60,04	(1.406,75)
	1.02.03.02.008 Máquinas e Equipamentos	28/02/17	(2.172,09)	0,00	78,48	(2.250,57)
S	1.02.03.03 BENS ADQUIRIDOS ATÉ 31/12/2013		10.850,00	0,00	0,00	10.850,00
	1.02.03.03.001 Móveis e Utensílios		7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
	1.02.03.03.002 Equipamentos de Comunicação e Informátic		3.450,00	0,00	0,00	3.450,00
S	1.02.03.04 (-) DEPRECIAÇÃO BENS ADQUIRIDOS ATÉ		(2.129,20)	0,00	152,09	(2.281,29)
	1.02.03.04.001 Móveis e Utensílios	28/02/17	(1.726,69)	0,00	123,35	(1.850,04)
	1.02.03.04.002 Equipamentos de Comunicação e Informátic	28/02/17	(402,51)	0,00	28,74	(431,25)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 14:53 Pág:0002
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/02/2017 a 28/02/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	2 PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		79.854,03	25.441,25	20.966,08	75.378,86
S	2.01 PASSIVO CIRCULANTE		46.783,54	25.441,25	20.966,08	42.308,37
S	2.01.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO		46.783,54	25.441,25	20.966,08	42.308,37
S	2.01.01.01 OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		0,00	9.440,15	9.440,15	0,00
	2.01.01.01.001 Salários a Pagar	28/02/17	0,00	9.440,15	9.440,15	0,00
S	2.01.01.02 VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		12.575,37	11.761,19	5.932,59	6.746,77
	2.01.01.02.001 INSS à Recolher	28/02/17	8.904,02	9.017,46	4.125,19	4.011,75
	2.01.01.02.003 FGTS à Recolher	28/02/17	0,00	0,00	907,61	907,61
	2.01.01.02.004 Pis à Recolher	28/02/17	351,14	351,14	113,45	113,45
	2.01.01.02.009 IRRF à Recolher	28/02/17	3.320,21	2.392,59	786,34	1.713,96
S	2.01.01.03 PROVISÕES		29.782,69	481,12	3.640,26	32.941,83
	2.01.01.03.001 Provisão para 13° Salário e Encargos	28/02/17	1.343,10	0,03	1.343,11	2.686,18
	2.01.01.03.002 Provisão para Férias e Encargos	28/02/17	28.439,59	481,09	2.297,15	30.255,65
S	2.01.01.04 FORNECEDORES		4.019,22	2.959,45	1.509,00	2.568,77
	2.01.01.04.006 Netdonil Informática e Materiais Elétricos	23/02/17	0,00	384,00	384,00	0,00
	2.01.01.04.014 Lages Comércio de Veículos LTDA	15/02/17	784,22	395,45	0,00	388,77
	2.01.01.04.022 Consult Contadores Associados S/S LTDA M	24/02/17	3.235,00	2.180,00	1.125,00	2.180,00
S	2.01.01.12 OUTRAS OBRIGAÇÕES		406,26	799,34	444,08	51,00
	2.01.01.12.004 Créditos a Ressarcir	15/02/17	406,26	799,34	444,08	51,00
S	2.03 PATRIMÔNIO SOCIAL		33.070,49	0,00	0,00	33.070,49
S	2.03.01 FUNDO PATRIMONIAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.01.01 FUNDO INSTITUCIONAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
	2.03.01.01.001 Patrimônio Social		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.02 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
S	2.03.02.02 DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
	2.03.02.02.002 Déficit do Exercício		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 14:53 Pág:0003
Período: 01/02/2017 a 28/02/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	3 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		1.627,77	37.568,33	44.427,60	8.487,04
S	3.01 RECEITAS		38.119,58	0,00	43.833,00	81.952,58
S	3.01.01 RECEITAS ORDINÁRIAS		38.100,00	0,00	43.833,00	81.933,00
S	3.01.01.01 RECEITAS DE CUSTEIO		38.100,00	0,00	43.833,00	81.933,00
	3.01.01.01.009 Prefeitura Mun. de Curitibanos	14/02/17	12.450,00	0,00	12.450,00	24.900,00
	3.01.01.01.010 Prefeitura Mun. de Frei Rogério	20/02/17	5.750,00	0,00	5.750,00	11.500,00
	3.01.01.01.011 Prefeitura Mun. de Ponte Alta do Norte	20/02/17	5.750,00	0,00	11.500,00	17.250,00
	3.01.01.01.012 Prefeitura Mun. de Santa Cecília		8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
	3.01.01.01.013 Prefeitura Mun. de São Cristóvão do Sul	15/02/17	5.750,00	0,00	14.133,00	19.883,00
S	3.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS		19,58	0,00	0,00	19,58
S	3.01.02.01 RENDAS DE APLICAÇÕES		19,58	0,00	0,00	19,58
	3.01.02.01.001 Rendim. Fundos de Invest. Financeiros		34,76	0,00	0,00	34,76
	3.01.02.01.003 (-) IR s/ Rendimentos de Aplicações		(14,96)	0,00	0,00	(14,96)
	3.01.02.01.004 (-) IOF s/ Rendimentos de Aplicações		(0,22)	0,00	0,00	(0,22)
S	3.02 CUSTOS E DESPESAS		(36.491,81)	37.568,33	594,60	(73.465,54)
S	3.02.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(19.972,08)	19.013,04	594,60	(38.390,52)
S	3.02.01.01 REMUN DE PESSOAL C/ VÍNCULO EMPREG		(16.000,25)	14.051,78	357,71	(29.694,32)
	3.02.01.01.001 Salários	28/02/17	(8.176,20)	11.345,24	0,00	(19.521,44)
	3.02.01.01.002 13° Salário	28/02/17	(998,60)	998,61	0,02	(1.997,19)
	3.02.01.01.003 Férias	28/02/17	(6.349,61)	1.707,93	357,69	(7.699,85)
	3.02.01.01.012 Autônomos		(475,84)	0,00	0,00	(475,84)
S	3.02.01.03 ENCARGOS SOCIAIS		(3.971,83)	4.961,26	236,89	(8.696,20)
	3.02.01.03.001 INSS	28/02/17	(2.992,86)	3.696,60	204,67	(6.484,79)
	3.02.01.03.002 FGTS	28/02/17	(870,18)	1.124,14	28,64	(1.965,68)
	3.02.01.03.003 PIS/PASEP	28/02/17	(108,79)	140,52	3,58	(245,73)
S	3.02.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		(12.937,01)	15.722,08	0,00	(28.659,09)
S	3.02.02.02 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		(944,81)	3.988,46	0,00	(4.933,27)
	3.02.02.02.003 Anúncios em Rádio	20/02/17	(350,00)	1.622,50	0,00	(1.972,50)
	3.02.02.02.006 Publicações em Jornais e Internet	23/02/17	0,00	1.605,00	0,00	(1.605,00)
	3.02.02.02.007 Telefones e Demais Comunicações	23/02/17	(594,81)	760,96	0,00	(1.355,77)
S	3.02.02.03 APOIO ADMINISTRATIVO		(11.693,31)	11.125,23	0,00	(22.818,54)
	3.02.02.03.005 Assistência Técnica de Informática	01/02/17	0,00	384,00	0,00	(384,00)
	3.02.02.03.006 Associações e Entidades	23/02/17	(58,00)	408,00	0,00	(466,00)
	3.02.02.03.016 Cursos e Treinamentos	02/02/17	(3.000,00)	3.500,00	0,00	(6.500,00)
	3.02.02.03.017 Decoração e Ornamentação	02/02/17	0,00	180,00	0,00	(180,00)
	3.02.02.03.020 Energia Elétrica	23/02/17	(102,76)	205,15	0,00	(307,91)
	3.02.02.03.023 Fotocópias, Impressões e Confecções	23/02/17	(474,10)	256,50	0,00	(730,60)
	3.02.02.03.025 Honorários Profissionais	24/02/17	(5.577,00)	4.177,00	0,00	(9.754,00)
	3.02.02.03.029 Lanches e Refeições	24/02/17	(648,04)	457,08	0,00	(1.105,12)
	3.02.02.03.036 Material de Escritório		(49,15)	0,00	0,00	(49,15)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 14:53 Pág:0004
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/02/2017 a 28/02/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	3.02.02.03.038 Material Didático e/ou Extensão		(99,80)	0,00	0,00	(99,80)
	3.02.02.03.043 Serviços Profissionais	24/02/17	(975,00)	423,50	0,00	(1.398,50)
	3.02.02.03.044 Softwares, Sistemas e Programas	15/02/17	(200,00)	200,00	0,00	(400,00)
	3.02.02.03.048 Viagens e Estadias	15/02/17	(509,46)	934,00	0,00	(1.443,46)
S	3.02.02.09 DESPESAS FINANCEIRAS		(298,89)	608,39	0,00	(907,28)
	3.02.02.09.003 Juros e Multas Bancárias		(7,04)	0,00	0,00	(7,04)
	3.02.02.09.004 Despesas Bancárias	24/02/17	(291,85)	129,30	0,00	(421,15)
	3.02.02.09.005 Juros e Multas por Atraso de Pagamentos	24/02/17	0,00	479,09	0,00	(479,09)
S	3.02.08 CUSTOS E DESPESAS GERAIS		(3.582,72)	2.833,21	0,00	(6.415,93)
S	3.02.08.01 DEPRECIAÇÕES		(393,38)	393,39	0,00	(786,77)
	3.02.08.01.002 Depreciação Equipamentos Comunicação e I	28/02/17	(60,05)	60,04	0,00	(120,09)
	3.02.08.01.003 Depreciação de Móveis e Utensílios	28/02/17	(254,85)	254,87	0,00	(509,72)
	3.02.08.01.004 Depreciação de Máquinas e Equipamentos	28/02/17	(78,48)	78,48	0,00	(156,96)
S	3.02.08.03 DESPESAS COM VEÍCULOS		(3.189,34)	2.439,82	0,00	(5.629,16)
	3.02.08.03.002 Combustíveis e Lubrificantes	23/02/17	(478,46)	773,15	0,00	(1.251,61)
	3.02.08.03.004 Manutenção e Reparos de Veículos		(1.044,22)	0,00	0,00	(1.044,22)
	3.02.08.03.005 Depreciações de Veículos	28/02/17	(1.666,66)	1.666,67	0,00	(3.333,33)

RESOLUÇÃO 0065-2017 PUBLICIZA BALANÇO MENSAL DE MARÇO 2017 DA AMURC

AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

"Pensar projetos para a região, reunir municípios, entidades e líderes. Organizar forças, envolver pessoas e idéias. Fazer acontecer com a força da nossa união".

Curitibanos
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
Frei Rogério
São Cristóvão do Sul

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292
CNPJ:11.552.269/0001-05

RESOLUÇÃO 0065/2017
PUBLICA O BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, especialmente do Art. 41 do Estatuto da Amurc, determina a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br**) e no sitio eletrônico da Amurc (**www.amurc.org.br**) o que segue:**

Art.1º. Faz púbico o balancete do mês de MARÇO de 2017 da Amurc, conforme o ANEXO I da presente resolução.

Art.2º. Para fins legais, utilizar-se-á o Diário Oficial, nos termos da Resolução 0014/2013 de 11 de Abril de 2013, não dispensando a publicidade em outras vias eletrônicas e formais.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 15 de Maio de 2017.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e fixada em mural em 15 (quinze) de Maio de 2017 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, o DOM.

Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 15:05 Pág:0001
Período: 01/03/2017 a 31/03/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	1 ATIVO		83.865,90	59.748,71	64.162,51	79.452,10
S	1.01 ATIVO CIRCULANTE		36.886,72	56.992,31	62.086,17	31.792,86
S	1.01.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.316,52	20.486,70	38.889,30	3.913,92
S	1.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		22.316,52	20.486,70	38.889,30	3.913,92
	1.01.01.02.005 Banco Caixa Econômica Federal	29/03/17	20.576,19	20.486,70	37.224,24	3.838,65
	1.01.01.02.009 Banco do Brasil 34.256-4	30/03/17	1.740,33	0,00	1.665,06	75,27
S	1.01.02 CRÉDITOS A RECEBER		14.570,20	26.859,37	21.037,27	20.392,30
S	1.01.02.02 VALORES EM TRÂNSITO		0,00	2.909,37	2.837,27	72,10
	1.01.02.02.001 Valores em Trânsito	31/03/17	0,00	2.909,37	2.837,27	72,10
S	1.01.02.09 CRÉD.TRIBUT.A SEREM COMPENS.OU RESS		420,20	0,00	0,00	420,20
	1.01.02.09.002 IRF a Recuperar		366,20	0,00	0,00	366,20
	1.01.02.09.003 PIS a Recuperar		54,00	0,00	0,00	54,00
S	1.01.02.11 REPASSES MUNICÍPIOS ASSOCIADOS		14.150,00	23.950,00	18.200,00	19.900,00
	1.01.02.11.001 Prefeitura Municipal de Curitibanos	10/03/17	0,00	12.450,00	12.450,00	0,00
	1.01.02.11.003 Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte	03/03/17	0,00	5.750,00	5.750,00	0,00
	1.01.02.11.004 Prefeitura Municipal de Santa Cecília		8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
	1.01.02.11.005 Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul	01/03/17	5.750,00	5.750,00	0,00	11.500,00
S	1.01.04 ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICI		0,00	9.646,24	2.159,60	7.486,64
S	1.01.04.01 ADIANTAMENTOS DIVERSOS		0,00	9.646,24	2.159,60	7.486,64
	1.01.04.01.001 Adiantamentos Salariais	31/03/17	0,00	7.486,64	0,00	7.486,64
	1.01.04.01.007 Adiantamento de Férias	31/03/17	0,00	2.159,60	2.159,60	0,00
S	1.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.979,18	2.756,40	2.076,34	47.659,24
S	1.02.03 IMOBILIZADO		46.979,18	2.756,40	2.076,34	47.659,24
S	1.02.03.01 BENS EM OPERAÇÃO		73.723,34	2.756,40	0,00	76.479,74
	1.02.03.01.005 Veículos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.02.03.01.006 Móveis e Utensílios		6.317,32	0,00	0,00	6.317,32
	1.02.03.01.007 Equip. de Comunicação e Informática	10/03/17	8.446,12	2.756,40	0,00	11.202,52
	1.02.03.01.008 Máquinas e Equipamentos		8.959,90	0,00	0,00	8.959,90
S	1.02.03.02 (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACU		(35.312,87)	0,00	1.924,25	(37.237,12)
	1.02.03.02.005 Veículos	31/03/17	(28.666,66)	0,00	1.666,67	(30.333,33)
	1.02.03.02.006 Móveis e Utensílios	31/03/17	(2.988,89)	0,00	102,78	(3.091,67)
	1.02.03.02.007 Equip. de Comunicação e Informática	31/03/17	(1.406,75)	0,00	76,33	(1.483,08)
	1.02.03.02.008 Máquinas e Equipamentos	31/03/17	(2.250,57)	0,00	78,47	(2.329,04)
S	1.02.03.03 BENS ADQUIRIDOS ATÉ 31/12/2013		10.850,00	0,00	0,00	10.850,00
	1.02.03.03.001 Móveis e Utensílios		7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
	1.02.03.03.002 Equipamentos de Comunicação e Informátic		3.450,00	0,00	0,00	3.450,00
S	1.02.03.04 (-) DEPRECIAÇÃO BENS ADQUIRIDOS ATÉ		(2.281,29)	0,00	152,09	(2.433,38)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 15:05 Pág:0002

CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/03/2017 a 31/03/2017

Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação		Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	1.02.03.04.001	Móveis e Utensílios	31/03/17	(1.850,04)	0,00	123,35	(1.973,39)
	1.02.03.04.002	Equipamentos de Comunicação e Informátic	31/03/17	(431,25)	0,00	28,74	(459,99)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 15:05 Pág:0003
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/03/2017 a 31/03/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	2 PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		75.378,86	12.368,41	23.233,51	86.243,96
S	2.01 PASSIVO CIRCULANTE		42.308,37	12.368,41	23.233,51	53.173,47
S	2.01.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO		42.308,37	12.368,41	23.233,51	53.173,47
S	2.01.01.01 OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		0,00	0,00	7.486,64	7.486,64
	2.01.01.01.001 Salários a Pagar	31/03/17	0,00	0,00	7.486,64	7.486,64
S	2.01.01.02 VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		6.746,77	6.846,12	6.745,58	6.646,23
	2.01.01.02.001 INSS à Recolher	31/03/17	4.011,75	4.131,20	4.485,38	4.365,93
	2.01.01.02.003 FGTS à Recolher	31/03/17	907,61	1.863,14	955,53	0,00
	2.01.01.02.004 Pis à Recolher	31/03/17	113,45	113,45	119,44	119,44
	2.01.01.02.009 IRRF à Recolher	31/03/17	1.713,96	738,33	807,06	1.782,69
	2.01.01.02.010 Contribuição Sindical à Recolher	31/03/17	0,00	0,00	378,17	378,17
S	2.01.01.03 PROVISÕES		32.941,83	3.227,26	4.113,15	33.827,72
	2.01.01.03.001 Provisão para 13° Salário e Encargos	31/03/17	2.686,18	0,02	1.343,10	4.029,26
	2.01.01.03.002 Provisão para Férias e Encargos	31/03/17	30.255,65	3.227,24	2.770,05	29.798,46
S	2.01.01.04 FORNECEDORES		2.568,77	1.597,11	4.025,34	4.997,00
	2.01.01.04.008 Jornal A Semana Editora LTDA EPP	28/03/17	0,00	0,00	3.722,00	3.722,00
	2.01.01.04.014 Lages Comércio de Veículos LTDA	13/03/17	388,77	392,11	3,34	0,00
	2.01.01.04.021 Grupo Ativa de Comunicação LTDA ME	07/03/17	0,00	150,00	300,00	150,00
	2.01.01.04.022 Consult Contadores Associados S/S LTDA M	07/03/17	2.180,00	1.055,00	0,00	1.125,00
S	2.01.01.12 OUTRAS OBRIGAÇÕES		51,00	222,08	386,96	215,88
	2.01.01.12.004 Créditos a Ressarcir	29/03/17	51,00	222,08	386,96	215,88
S	2.01.01.16 VINCULADO AO FORNEC. MATERIAL E SER		0,00	475,84	475,84	0,00
	2.01.01.16.002 Servicos Terceirizados a Pagar	31/03/17	0,00	475,84	475,84	0,00
S	2.03 PATRIMÔNIO SOCIAL		33.070,49	0,00	0,00	33.070,49
S	2.03.01 FUNDO PATRIMONIAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.01.01 FUNDO INSTITUCIONAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
	2.03.01.01.001 Patrimônio Social		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.02 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
S	2.03.02.02 DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
	2.03.02.02.002 Déficit do Exercício		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 15:05 Pág:0004
Período: 01/03/2017 a 31/03/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	3 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		8.487,04	39.964,59	24.685,69	(6.791,86)
S	3.01 RECEITAS		81.952,58	0,00	23.950,57	105.903,15
S	3.01.01 RECEITAS ORDINÁRIAS		81.933,00	0,00	23.950,00	105.883,00
S	3.01.01.01 RECEITAS DE CUSTEIO		81.933,00	0,00	23.950,00	105.883,00
	3.01.01.01.009 Prefeitura Mun. de Curitibanos	01/03/17	24.900,00	0,00	12.450,00	37.350,00
	3.01.01.01.010 Prefeitura Mun. de Frei Rogério		11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
	3.01.01.01.011 Prefeitura Mun. de Ponte Alta do Norte	01/03/17	17.250,00	0,00	5.750,00	23.000,00
	3.01.01.01.012 Prefeitura Mun. de Santa Cecília		8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
	3.01.01.01.013 Prefeitura Mun. de São Cristóvão do Sul	01/03/17	19.883,00	0,00	5.750,00	25.633,00
S	3.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS		19,58	0,00	0,57	20,15
S	3.01.02.01 RENDAS DE APLICAÇÕES		19,58	0,00	0,00	19,58
	3.01.02.01.001 Rendim. Fundos de Invest. Financeiros		34,76	0,00	0,00	34,76
	3.01.02.01.003 (-) IR s/ Rendimentos de Aplicações		(14,96)	0,00	0,00	(14,96)
	3.01.02.01.004 (-) IOF s/ Rendimentos de Aplicações		(0,22)	0,00	0,00	(0,22)
S	3.01.02.02 JUROS E DESCONTOS RECEBIDOS		0,00	0,00	0,57	0,57
	3.01.02.02.002 Descontos Obtidos	31/03/17	0,00	0,00	0,57	0,57
S	3.02 CUSTOS E DESPESAS		(73.465,54)	39.964,59	735,12	(112.695,01)
S	3.02.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(38.390,52)	18.316,90	735,12	(55.972,30)
S	3.02.01.01 REMUN DE PESSOAL C/ VÍNCULO EMPREG		(29.694,32)	13.142,14	3,50	(42.832,96)
	3.02.01.01.001 Salários	31/03/17	(19.521,44)	9.608,18	0,00	(29.129,62)
	3.02.01.01.002 13° Salário	31/03/17	(1.997,19)	998,60	0,00	(2.995,79)
	3.02.01.01.003 Férias	31/03/17	(7.699,85)	2.059,52	3,50	(9.755,87)
	3.02.01.01.012 Autônomos	31/03/17	(475,84)	475,84	0,00	(951,68)
S	3.02.01.03 ENCARGOS SOCIAIS		(8.696,20)	5.174,76	731,62	(13.139,34)
	3.02.01.03.001 INSS	31/03/17	(6.484,79)	4.040,18	731,30	(9.793,67)
	3.02.01.03.002 FGTS	31/03/17	(1.965,68)	1.008,52	0,29	(2.973,91)
	3.02.01.03.003 PIS/PASEP	31/03/17	(245,73)	126,06	0,03	(371,76)
S	3.02.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		(28.659,09)	18.778,41	0,00	(47.437,50)
S	3.02.02.02 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		(4.933,27)	6.265,38	0,00	(11.198,65)
	3.02.02.02.003 Anúncios em Rádio	13/03/17	(1.972,50)	1.822,50	0,00	(3.795,00)
	3.02.02.02.006 Publicações em Jornais e Internet	28/03/17	(1.605,00)	3.722,00	0,00	(5.327,00)
	3.02.02.02.007 Telefones e Demais Comunicações	14/03/17	(1.355,77)	720,88	0,00	(2.076,65)
S	3.02.02.03 APOIO ADMINISTRATIVO		(22.818,54)	12.090,51	0,00	(34.909,05)
	3.02.02.03.005 Assistência Técnica de Informática		(384,00)	0,00	0,00	(384,00)
	3.02.02.03.006 Associações e Entidades		(466,00)	0,00	0,00	(466,00)
	3.02.02.03.007 Bens de Pequeno Valor	13/03/17	0,00	510,00	0,00	(510,00)
	3.02.02.03.010 Cartório e Emolumentos	29/03/17	0,00	182,10	0,00	(182,10)
	3.02.02.03.016 Cursos e Treinamentos	29/03/17	(6.500,00)	2.257,62	0,00	(8.757,62)
	3.02.02.03.017 Decoração e Ornamentação		(180,00)	0,00	0,00	(180,00)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 15:05 Pág:0005
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/03/2017 a 31/03/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação		Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	3.02.02.03.020	Energia Elétrica	13/03/17	(307,91)	205,20	0,00	(513,11)
	3.02.02.03.023	Fotocópias, Impressões e Confecções	13/03/17	(730,60)	292,00	0,00	(1.022,60)
	3.02.02.03.025	Honorários Profissionais	29/03/17	(9.754,00)	1.125,00	0,00	(10.879,00)
	3.02.02.03.029	Lanches e Refeições	31/03/17	(1.105,12)	1.274,88	0,00	(2.380,00)
	3.02.02.03.033	Manutenção e Reparos em Computadores e I	13/03/17	0,00	135,00	0,00	(135,00)
	3.02.02.03.036	Material de Escritório	14/03/17	(49,15)	467,25	0,00	(516,40)
	3.02.02.03.037	Material de Limpeza e Higiene	13/03/17	0,00	370,06	0,00	(370,06)
	3.02.02.03.038	Material Didático e/ou Extensão		(99,80)	0,00	0,00	(99,80)
	3.02.02.03.043	Serviços Profissionais	09/03/17	(1.398,50)	3.052,00	0,00	(4.450,50)
	3.02.02.03.044	Softwares, Sistemas e Programas	14/03/17	(400,00)	795,00	0,00	(1.195,00)
	3.02.02.03.048	Viagens e Estadias	31/03/17	(1.443,46)	1.424,40	0,00	(2.867,86)
S	3.02.02.09	DESPESAS FINANCEIRAS		(907,28)	422,52	0,00	(1.329,80)
	3.02.02.09.003	Juros e Multas Bancárias		(7,04)	0,00	0,00	(7,04)
	3.02.02.09.004	Despesas Bancárias	29/03/17	(421,15)	316,90	0,00	(738,05)
	3.02.02.09.005	Juros e Multas por Atraso de Pagamentos	27/03/17	(479,09)	105,62	0,00	(584,71)
S	3.02.08	CUSTOS E DESPESAS GERAIS		(6.415,93)	2.869,28	0,00	(9.285,21)
S	3.02.08.01	DEPRECIAÇÕES		(786,77)	409,67	0,00	(1.196,44)
	3.02.08.01.002	Depreciação Equipamentos Comunicação e I	31/03/17	(120,09)	76,33	0,00	(196,42)
	3.02.08.01.003	Depreciação de Móveis e Utensílios	31/03/17	(509,72)	254,87	0,00	(764,59)
	3.02.08.01.004	Depreciação de Máquinas e Equipamentos	31/03/17	(156,96)	78,47	0,00	(235,43)
S	3.02.08.03	DESPESAS COM VEÍCULOS		(5.629,16)	2.459,61	0,00	(8.088,77)
	3.02.08.03.002	Combustíveis e Lubrificantes	17/03/17	(1.251,61)	747,94	0,00	(1.999,55)
	3.02.08.03.004	Manutenção e Reparos de Veículos	06/03/17	(1.044,22)	45,00	0,00	(1.089,22)
	3.02.08.03.005	Depreciações de Veículos	31/03/17	(3.333,33)	1.666,67	0,00	(5.000,00)

RESOLUÇÃO 63/2017 - PUBLICIZA BALANÇO MENSAL DE JANEIRO 2017 DA AMURC

AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

"Pensar projetos para a região, reunir municípios, entidades e líderes. Organizar forças, envolver pessoas e idéias. Fazer acontecer com a força da nossa união".

Curitibanos
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
Frei Rogério
São Cristóvão do Sul

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292
CNPJ:11.552.269/0001-05

RESOLUÇÃO 0063/2017
[PUBLICA O BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC].

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, especialmente do Art. 41 do Estatuto da Amurc e da Resolução 014/2013, determina a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sitio eletrônico da Amurc (www.amurc.org.br) o que segue:

Art.1º. Faz púbico o balancete do mês de janeiro de 2017 da Amurc, conforme o ANEXO I da presente resolução.

Art.2º. Para fins legais, utilizar-se-á o Diário Oficial, nos termos da Resolução 0014/2013 de 11 de Abril de 2013, não dispensando a publicidade em outras vias eletrônicas e formais.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 15 de Maio de 2017.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e fixada em mural em 15 (quinze) de Maio de 2017 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, o DOM.

Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 14:53 Pág:0001
Período: 01/01/2017 a 31/01/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	1 ATIVO		73.187,57	85.466,37	77.172,14	81.481,80
S	1.01 ATIVO CIRCULANTE		22.088,29	85.466,37	75.112,10	32.442,56
S	1.01.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.918,09	43.815,78	41.861,51	17.872,36
S	1.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		8.856,65	43.781,02	34.765,31	17.872,36
	1.01.01.02.004 Banco do Brasil 24.256-x	25/01/17	0,00	5.750,00	99,60	5.650,40
	1.01.01.02.005 Banco Caixa Econômica Federal	31/01/17	8.450,00	31.031,02	29.478,47	10.002,55
	1.01.01.02.009 Banco do Brasil 34.256-4	31/01/17	406,65	7.000,00	5.187,24	2.219,41
S	1.01.01.03 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.061,44	34,76	7.096,20	0,00
	1.01.01.03.005 Aplicação Caixa Econômica Federal	31/01/17	7.061,44	34,76	7.096,20	0,00
S	1.01.02 CRÉDITOS A RECEBER		6.170,20	38.100,00	29.700,00	14.570,20
S	1.01.02.09 CRÉD.TRIBUT.A SEREM COMPENS.OU RESS		420,20	0,00	0,00	420,20
	1.01.02.09.002 IRF a Recuperar		366,20	0,00	0,00	366,20
	1.01.02.09.003 PIS a Recuperar		54,00	0,00	0,00	54,00
S	1.01.02.11 REPASSES MUNICÍPIOS ASSOCIADOS		5.750,00	38.100,00	29.700,00	14.150,00
	1.01.02.11.001 Prefeitura Municipal de Curitibanos	25/01/17	0,00	12.450,00	12.450,00	0,00
	1.01.02.11.002 Prefeitura Municipal de Frei Rogério	27/01/17	5.750,00	5.750,00	11.500,00	0,00
	1.01.02.11.003 Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte	20/01/17	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
	1.01.02.11.004 Prefeitura Municipal de Santa Cecília	02/01/17	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
	1.01.02.11.005 Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul	18/01/17	0,00	5.750,00	5.750,00	0,00
S	1.01.04 ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICI		0,00	3.550,59	3.550,59	0,00
S	1.01.04.01 ADIANTAMENTOS DIVERSOS		0,00	3.550,59	3.550,59	0,00
	1.01.04.01.007 Adiantamento de Férias	31/01/17	0,00	3.550,59	3.550,59	0,00
S	1.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE		51.099,28	0,00	2.060,04	49.039,24
S	1.02.03 IMOBILIZADO		51.099,28	0,00	2.060,04	49.039,24
S	1.02.03.01 BENS EM OPERAÇÃO		73.723,34	0,00	0,00	73.723,34
	1.02.03.01.005 Veículos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.02.03.01.006 Móveis e Utensílios		6.317,32	0,00	0,00	6.317,32
	1.02.03.01.007 Equip. de Comunicação e Informática		8.446,12	0,00	0,00	8.446,12
	1.02.03.01.008 Máquinas e Equipamentos		8.959,90	0,00	0,00	8.959,90
S	1.02.03.02 (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACU		(31.496,93)	0,00	1.907,97	(33.404,90)
	1.02.03.02.005 Veículos	31/01/17	(25.333,33)	0,00	1.666,66	(26.999,99)
	1.02.03.02.006 Móveis e Utensílios	31/01/17	(2.783,33)	0,00	102,78	(2.886,11)
	1.02.03.02.007 Equip. de Comunicação e Informática	31/01/17	(1.286,66)	0,00	60,05	(1.346,71)
	1.02.03.02.008 Máquinas e Equipamentos	31/01/17	(2.093,61)	0,00	78,48	(2.172,09)
S	1.02.03.03 BENS ADQUIRIDOS ATÉ 31/12/2013		10.850,00	0,00	0,00	10.850,00
	1.02.03.03.001 Móveis e Utensílios		7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
	1.02.03.03.002 Equipamentos de Comunicação e Informátic		3.450,00	0,00	0,00	3.450,00

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 14:53 Pág:0002

CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/01/2017 a 31/01/2017

Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	1.02.03.04 (-) DEPRECIAÇÃO BENS ADQUIRIDOS ATÉ		(1.977,13)	0,00	152,07	(2.129,20)
	1.02.03.04.001 Móveis e Utensílios	31/01/17	(1.603,39)	0,00	123,30	(1.726,69)
	1.02.03.04.002 Equipamentos de Comunicação e Informática	31/01/17	(373,74)	0,00	28,77	(402,51)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 14:53 Pág:0003
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/01/2017 a 31/01/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	2 PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		73.187,57	18.220,17	24.886,63	79.854,03
S	2.01 PASSIVO CIRCULANTE		40.117,08	18.220,17	24.886,63	46.783,54
S	2.01.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO		40.117,08	18.220,17	24.886,63	46.783,54
S	2.01.01.01 OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		0,00	6.688,43	6.688,43	0,00
	2.01.01.01.001 Salários a Pagar	31/01/17	0,00	6.688,43	6.688,43	0,00
S	2.01.01.02 VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		8.245,32	2.506,58	6.836,63	12.575,37
	2.01.01.02.001 INSS à Recolher	31/01/17	4.235,16	124,01	4.792,87	8.904,02
	2.01.01.02.003 FGTS à Recolher	31/01/17	1.390,45	2.382,57	992,12	0,00
	2.01.01.02.004 Pis à Recolher	31/01/17	227,12	0,00	124,02	351,14
	2.01.01.02.009 IRRF à Recolher	31/01/17	2.392,59	0,00	927,62	3.320,21
S	2.01.01.03 PROVISÕES		27.185,75	5.691,51	8.288,45	29.782,69
	2.01.01.03.001 Provisão para 13° Salário e Encargos	31/01/17	0,00	0,00	1.343,10	1.343,10
	2.01.01.03.002 Provisão para Férias e Encargos	31/01/17	27.185,75	5.691,51	6.945,35	28.439,59
S	2.01.01.04 FORNECEDORES		3.945,84	1.962,64	2.036,02	4.019,22
	2.01.01.04.004 Casa Fagundes Comércio de Variedades em G	31/01/17	0,00	49,15	49,15	0,00
	2.01.01.04.006 Netdonil Informática e Materiais Elétricos	31/01/17	590,00	590,00	0,00	0,00
	2.01.01.04.007 SC Cópias Curitibanos	31/01/17	0,00	31,00	31,00	0,00
	2.01.01.04.009 Supermercado Colorido LTDA	31/01/17	0,00	46,65	46,65	0,00
	2.01.01.04.014 Lages Comércio de Veículos LTDA	17/01/17	1.095,84	1.095,84	784,22	784,22
	2.01.01.04.021 Grupo Ativa de Comunicação LTDA ME	23/01/17	150,00	150,00	0,00	0,00
	2.01.01.04.022 Consult Contadores Associados S/S LTDA M	27/01/17	2.110,00	0,00	1.125,00	3.235,00
S	2.01.01.12 OUTRAS OBRIGAÇÕES		740,17	895,17	561,26	406,26
	2.01.01.12.003 Seguros à Pagar	26/01/17	740,17	740,17	0,00	0,00
	2.01.01.12.004 Créditos a Ressarcir	31/01/17	0,00	155,00	561,26	406,26
S	2.01.01.16 VINCULADO AO FORNEC. MATERIAL E SER		0,00	475,84	475,84	0,00
	2.01.01.16.002 Servicos Terceirizados a Pagar	31/01/17	0,00	475,84	475,84	0,00
S	2.03 PATRIMÔNIO SOCIAL		33.070,49	0,00	0,00	33.070,49
S	2.03.01 FUNDO PATRIMONIAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.01.01 FUNDO INSTITUCIONAL		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
	2.03.01.01.001 Patrimônio Social		69.430,62	0,00	0,00	69.430,62
S	2.03.02 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
S	2.03.02.02 DÉFICIT ACUMULADO		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)
	2.03.02.02.002 Déficit do Exercício		(36.360,13)	0,00	0,00	(36.360,13)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05

12/06/2017 14:53 Pág:0004
Período: 01/01/2017 a 31/01/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
S	3 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		0,00	37.716,83	39.344,60	1.627,77
S	3.01 RECEITAS		0,00	15,18	38.134,76	38.119,58
S	3.01.01 RECEITAS ORDINÁRIAS		0,00	0,00	38.100,00	38.100,00
S	3.01.01.01 RECEITAS DE CUSTEIO		0,00	0,00	38.100,00	38.100,00
	3.01.01.01.009 Prefeitura Mun. de Curitibanos	02/01/17	0,00	0,00	12.450,00	12.450,00
	3.01.01.01.010 Prefeitura Mun. de Frei Rogério	20/01/17	0,00	0,00	5.750,00	5.750,00
	3.01.01.01.011 Prefeitura Mun. de Ponte Alta do Norte	20/01/17	0,00	0,00	5.750,00	5.750,00
	3.01.01.01.012 Prefeitura Mun. de Santa Cecília	02/01/17	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
	3.01.01.01.013 Prefeitura Mun. de São Cristóvão do Sul	02/01/17	0,00	0,00	5.750,00	5.750,00
S	3.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	15,18	34,76	19,58
S	3.01.02.01 RENDAS DE APLICAÇÕES		0,00	15,18	34,76	19,58
	3.01.02.01.001 Rendim. Fundos de Invest. Financeiros	31/01/17	0,00	0,00	34,76	34,76
	3.01.02.01.003 (-) IR s/ Rendimentos de Aplicações	31/01/17	0,00	14,96	0,00	(14,96)
	3.01.02.01.004 (-) IOF s/ Rendimentos de Aplicações	31/01/17	0,00	0,22	0,00	(0,22)
S	3.02 CUSTOS E DESPESAS		0,00	37.701,65	1.209,84	(36.491,81)
S	3.02.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	21.181,92	1.209,84	(19.972,08)
S	3.02.01.01 REMUN DE PESSOAL C/ VÍNCULO EMPREG		0,00	16.006,48	6,23	(16.000,25)
	3.02.01.01.001 Salários	31/01/17	0,00	8.176,20	0,00	(8.176,20)
	3.02.01.01.002 13° Salário	31/01/17	0,00	998,60	0,00	(998,60)
	3.02.01.01.003 Férias	31/01/17	0,00	6.355,84	6,23	(6.349,61)
	3.02.01.01.012 Autônomos	31/01/17	0,00	475,84	0,00	(475,84)
S	3.02.01.03 ENCARGOS SOCIAIS		0,00	5.175,44	1.203,61	(3.971,83)
	3.02.01.03.001 INSS	31/01/17	0,00	4.195,92	1.203,06	(2.992,86)
	3.02.01.03.002 FGTS	31/01/17	0,00	870,68	0,50	(870,18)
	3.02.01.03.003 PIS/PASEP	31/01/17	0,00	108,84	0,05	(108,79)
S	3.02.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		0,00	12.937,01	0,00	(12.937,01)
S	3.02.02.02 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		0,00	944,81	0,00	(944,81)
	3.02.02.02.003 Anúncios em Rádio	17/01/17	0,00	350,00	0,00	(350,00)
	3.02.02.02.007 Telefones e Demais Comunicações	31/01/17	0,00	594,81	0,00	(594,81)
S	3.02.02.03 APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	11.693,31	0,00	(11.693,31)
	3.02.02.03.006 Associações e Entidades	31/01/17	0,00	58,00	0,00	(58,00)
	3.02.02.03.016 Cursos e Treinamentos	31/01/17	0,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
	3.02.02.03.020 Energia Elétrica	17/01/17	0,00	102,76	0,00	(102,76)
	3.02.02.03.023 Fotocópias, Impressões e Confecções	31/01/17	0,00	474,10	0,00	(474,10)
	3.02.02.03.025 Honorários Profissionais	31/01/17	0,00	5.577,00	0,00	(5.577,00)
	3.02.02.03.029 Lanches e Refeições	31/01/17	0,00	648,04	0,00	(648,04)
	3.02.02.03.036 Material de Escritório	31/01/17	0,00	49,15	0,00	(49,15)
	3.02.02.03.038 Material Didático e/ou Extensão	31/01/17	0,00	99,80	0,00	(99,80)
	3.02.02.03.043 Serviços Profissionais	31/01/17	0,00	975,00	0,00	(975,00)
	3.02.02.03.044 Softwares, Sistemas e Programas	17/01/17	0,00	200,00	0,00	(200,00)

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO 12/06/2017 14:53 Pág:0005
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/01/2017 a 31/01/2017
Balancete 13 Fiscal

Balancete
Valores expressos Reais (R$)

S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	3.02.02.03.048 Viagens e Estadias	31/01/17	0,00	509,46	0,00	(509,46)
S	3.02.02.09 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	298,89	0,00	(298,89)
	3.02.02.09.003 Juros e Multas Bancárias	26/01/17	0,00	7,04	0,00	(7,04)
	3.02.02.09.004 Despesas Bancárias	31/01/17	0,00	291,85	0,00	(291,85)
S	3.02.08 CUSTOS E DESPESAS GERAIS		0,00	3.582,72	0,00	(3.582,72)
S	3.02.08.01 DEPRECIAÇÕES		0,00	393,38	0,00	(393,38)
	3.02.08.01.002 Depreciação Equipamentos Comunicação e I	31/01/17	0,00	60,05	0,00	(60,05)
	3.02.08.01.003 Depreciação de Móveis e Utensílios	31/01/17	0,00	254,85	0,00	(254,85)
	3.02.08.01.004 Depreciação de Máquinas e Equipamentos	31/01/17	0,00	78,48	0,00	(78,48)
S	3.02.08.03 DESPESAS COM VEÍCULOS		0,00	3.189,34	0,00	(3.189,34)
	3.02.08.03.002 Combustíveis e Lubrificantes	31/01/17	0,00	478,46	0,00	(478,46)
	3.02.08.03.004 Manutenção e Reparos de Veículos	31/01/17	0,00	1.044,22	0,00	(1.044,22)
	3.02.08.03.005 Depreciações de Veículos	31/01/17	0,00	1.666,66	0,00	(1.666,66)

Consórcios

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017
Aviso de Licitação n.º 04/2017
Processo Administrativo n.º 11/2017

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento das propostas: 19/06/2017.
2. Último dia para o recebimento das propostas: 30/06/2017, às 14horas.
3. Data da sessão do Pregão Eletrônico: 30/06/2017, às 14:30 horas.
4. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa ao Edital: 28/06/2017.

OBJETO: Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e de equipamentos de comunicação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), para atender às necessidades do CIGA.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 13 de junho de 2017.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Técnico em T.I. do CIGA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2017/CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017/CIGA
REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e de equipamentos de comunicação, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante;
1.2.5 Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
1.2.9 Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento.

2 CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento das propostas: 19/06/2017.
2.2 Último dia para o recebimento das propostas: 30/06/2017, às 14:00 horas.
2.3 Data da sessão do Pregão Eletrônico: 30/06/2017, às 14:30 horas.
2.4 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 28/06/2017.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse

geral, serão divulgados no sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/category/licitacoes/
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.
3.4. O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página www.bll.org.br, opção "Acesso ao Sistema", "Pregão Eletrônico", no item "Proposta", prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.
3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br
3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.
3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao desembolso pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4 DO OBJETO
4.1 Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e de equipamentos de comunicação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 É vedada a participação de:
6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.2.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.2.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link
http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.2.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.2.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA;
6.2.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.2.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e
6.2.9 cooperativa de mão de obra.

7 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006).
7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006).
7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor da etapa competitiva, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no subitem 3.5 das

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do subitem 7.7.
7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.
7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no momento determinado no item 13 deste Edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

9 DO CREDENCIAMENTO
9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.
9.2 O credenciamento dar-se-á pela nomeação por meio do instrumento de mandato (Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante), com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou à própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
9.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa;
9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores (pessoal e intransferível) poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas em item próprio deste edital.
9.7 O uso da senha de acesso, pelo licitante, para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante, será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) no Sistema de Licitação Eletrônica da BLL e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.
10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à documentação de habilitação e às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.
10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.
10.6 Qualquer esclarecimento em relação ao acesso ao sistema operacional pode ser feito pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou por meio de uma corretora de mercadorias associada.
10.7 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente, sem se identificar, a marca e modelo do objeto cotado, sob pena de desclassificação de sua proposta.
10.8 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.
10.9 Os licitantes deverão informar no campo "VALOR TOTAL" o preço total do item (multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário do item), para com este participar da disputa de lances.
10.10 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

11 DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
11.1 Imediatamente após a inserção das informações da proposta eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o Anexo III – Formulário da Proposta de Preço, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc) implicará

DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
11.1.1 Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e havendo divergência entre as informações constantes é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informados.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço www.bll.org.br , e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no CRONOGRAMA, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.
12.2 Serão desclassificadas as propostas:
12.2.1 que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
12.2.2 inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93); e
12.2.3 que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado na Estimativa de Valor da Contratação – Anexo II deste Edital.
12.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.
12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.
12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de menor preço total do item.
12.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia e hora marcados no CRONOGRAMA e terá o tempo de duração definido a critério do Pregoeiro, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.
12.6.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
12.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
12.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
12.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances, o Pregoeiro anunciará o encerramento desta fase, momento no qual o sistema eletrônico da BLL encaminhará aviso de tempo randômico (período de até 30 minutos, aleatoriamente determinado) para fechamento da etapa de lances.
12.9 Ao final do tempo randômico de que trata o subitem anterior, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12.10 Caso não haja oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do item da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.
12.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico da BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.
12.12 A negociação prevista no subitem anterior será utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.
12.13 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e, ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade.
12.14 Constatado o atendimento das exigências edilícias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da etapa competitiva.
12.14.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário e total por itens, conforme descrição apresentada no Termo de Referência e na Estimativa de Valor da Contratação (Anexos I e II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário da Proposta de Preços);
12.14.2 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.5 do Edital, em original assinado, ou envie para e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
12.15 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.
12.16 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico da BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
12.17 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no mesmo endereço eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, ocasião em que serão anunciadas a data e a hora da reabertura da sessão.
12.18 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

13 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
13.1 Encerrada a disputa de lances, o licitante vencedor da etapa competitiva enviará ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão e na forma prevista no subitem 3.5 do edital, os documentos de habilitação elencados abaixo.
13.1.1 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.
13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede.
13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.
13.2.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial.
13.2.1.3 As sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
13.2.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13.2.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
13.2.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
13.2.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
13.2.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 13.2.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
13.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
13.2.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
13.2.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.
13.2.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no subitem anterior, deverá conter ainda os seguintes elementos:
13.2.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
13.2.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
13.2.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:
13.2.5.1 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação 'Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte' e 'Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação' – modelos sugeridos nos Anexos V e VII do Edital, sob pena de desclassificação.
13.3 DA Forma de apresentação e regras de aceitação da documentação de habilitação:
13.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou, ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio no ato da apresentação da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
13.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
13.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
13.3.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
13.3.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
13.3.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:
13.3.5.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.
13.3.6 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
13.3.7 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

13.3.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

14 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, em até 30 (trinta) minutos e motivadamente, em campo próprio do sistema de licitações da BLL, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1 importará decadência do direito de recurso.
15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:
15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
15.5 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo acolhimento ou não acolhimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 Declarado o vencedor da licitação para cada item e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Diretor Executivo do CIGA para homologação.
16.2 No caso de interposição de recurso, o Diretor Executivo do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) preço(s) unitário(s).
17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.
17.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o CIGA, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) licitante(s) habilitado(s), para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
17.3.1 A convocação de que trata este item deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
17.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
17.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.3, ficará sujeito, mediante processo administrativo, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:
17.4.1 Ocorrendo a situação prevista neste subitem, o CIGA emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;
17.5 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o CIGA poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.3.1, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
17.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o CIGA poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.3.1, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

18 DA REVISÃO DE PREÇOS
18.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira do CIGA para justa remuneração do fornecedor.
18.1.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a execução de serviço já solicitado;
18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br;
18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.
18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no item 17, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação na etapa de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.3, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no subitem 17.3.

19 DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA
19.1 O DETENTOR DA ATA tem o dever de:
19.1.1 executar o objeto nas condições, no preço, nas quantidades e no prazo estipulados na proposta e neste Edital e seus Anexos;
19.1.2 manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o DETENTOR DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
19.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência Administrativa do CIGA, no endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, ou ainda, pelo e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
19.2.1.1 identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19.2.1.2 justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
19.2.1.3 documentação comprobatória; e
19.2.1.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.
19.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CIGA seu deferimento;
19.2.3 Caso o CIGA conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
19.2.4 Caso o CIGA não conceda a prorrogação do prazo, o DETENTOR DA ATA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;
19.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
19.2.6 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao CIGA a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

20 DA RESPONSABILIDADE DO CIGA
20.1 O CIGA tem o dever de:
20.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços obedecendo à ordem de classificação;
20.1.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
20.1.3 acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao DETENTOR DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
20.1.4 aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
20.1.5 empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
20.1.6 publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

21 DO FORNECIMENTO
21.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, objeto desta licitação, dar-se-á via correio (carta registrada com aviso de recebimento – AR) ou por e-mail pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento, conforme modelo que consta no Anexo IX deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o Detentor da Ata de RP.
21.2 O recebimento da Autorização de Fornecimento por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico obriga o Detentor da Ata de RP a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado e nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento.
21.3 O quantitativo expresso no Termo de Referência (Anexo I) é estimado e representa a previsão do CIGA para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.
21.4 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado nas quantidades indicadas pelo CIGA em cada Autorização de Fornecimento.
21.5 A existência do preço registrado não obriga o CIGA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA a preferência em igualdade de condições.
21.6 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

22 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
22.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do CIGA.
22.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação via correio (carta registrada com aviso de recebimento - AR) ou depois da intimação por meio eletrônico, informando que a Autorização de Fornecimento já está disponível para ser retirada na Gerência Administrativa do CIGA. Caso necessário, a referida Autorização poderá ser enviada via fax ou e-mail, desde que isto seja solicitado por e-mail.
22.3 O CONTRATADO deverá comunicar à Gerência Administrativa e ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, pelo e-mail ciga@ciga.sc.gov.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da entrega dos objetos.
22.4 As entregas dos objetos deverão ser realizadas na Gerência Administrativa, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP. 88.070-800, em dias de expediente do CIGA, das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas.
22.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela Gerência Administrativa, após parecer emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta da empresa.
22.6 Caso a Gerência Administrativa, com base em seu parecer, recuse os objetos, o CONTRATADO ficará obrigado a substituí-los, de modo a atender integralmente ao especificado no edital e à proposta da empresa.
22.7 O CONTRATADO não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos.

22.8 Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo Detentor da Ata de RP, deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, para o e-mail ciga@ciga.sc.gov.br.
22.9 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas.
22.9.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos neste Edital para o pedido de prorrogação, o CIGA poderá autorizar a troca de marca.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com as Atividades nos 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio e 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elementos de despesa nos 4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados) e 4.4.90.52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação).

24 DO PAGAMENTO
24.1 O pagamento será efetuado pelo CIGA, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, Setor Público, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial do DETENTOR DA ATA/ CONTRATADO, ou via boleto bancário:
24.1.1 O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
24.1.2 A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ do licitante vencedor.
24.2 O CIGA só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.
24.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
24.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CIGA em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.
24.5 O CIGA procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio de sua Gerência Administrativa.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
24.0.1 cometer fraude fiscal;
24.0.2 apresentar documento falso;
24.0.3 fizer declaração falsa;
24.0.4 comportar-se de modo inidôneo;
24.0.5 não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
24.0.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
24.0.7 não mantiver a proposta.
25.2 Para os fins da Subcondição 25.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
25.3 O atraso injustificado na entrega do objeto por culpa do DETENTOR DA ATA, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que serão aplicadas da forma seguinte:
25.3.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do contrato;
25.3.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CIGA;
25.3.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
25.3.4 Os valores cobrados a título de multa moratória ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
25.3.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução do objeto, sujeitando o DETENTOR DA ATA às demais implicações legais.
25.4 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CIGA poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:
25.4.1 Advertência por escrito, quando o DETENTOR DA ATA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos objetos;
25.4.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
25.4.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CIGA por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o DETENTOR DA ATA, convocado dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
25.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
25.5 A multa deverá ser recolhida na Gerência Administrativa do CIGA, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação via correio (carta registrada com aviso de recebimento - AR). Não solvida a multa nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CIGA dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
25.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na Autorização de Fornecimento ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CIGA.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.
26.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
26.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
26.2.2 anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
26.2.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
26.2.3 adiar a data da sessão; e
26.2.4 acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do certame.
26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
26.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
26.10 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do remetente confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.
26.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
26.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 13 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO
Aquisições de equipamentos de informática e de equipamentos de comunicação, conforme descrito abaixo:

Equipamentos de Informática:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Notebook • Processador com pontuação CPU Passmark superior a 4400 (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) • Memória RAM 8GB (DDR3 ou DDR4) ou superior • Memória RAM expansível para 16GB (DDR3 ou DDR4) • HD de 500GB ou superior • Tela mínima de 11.6 polegadas e máxima de 14 polegadas • Resolução da tela integrada mínima de 1366x768 • Saída HDMI (não será válido mini HDMI) • Mínimo de 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 • Ethernet com conector RJ45 • Wifi integrado 802.11bgn • WebCam, Microfone e Alto-falantes embutidos • Conector para fone e microfones externos • 1 ano de garantia do fabricante em domicílio em até 24h • Teclado padrão ABNT2 • Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional (NBR 14136) • Windows 8.1 ou 10 com atestado de autenticidade em português brasileiro • Autonomia estimada de 3h de operação com bateria • Cor predominante preta, branca ou tons de cinza • Peso máximo de 2,3Kg • Ser totalmente compatível com o sistema operacional Ubuntu 16.04 LTS	Unidade	10
02	Notebook • Processador com pontuação CPU Passmark superior a 4800 (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) • Memória RAM 8GB (DDR4) ou superior • Memória RAM expansível para 16GB DDR4 • HD de 240 GB SSD • Tela mínima de 11.6 polegadas e máxima de 14 polegadas • Resolução da tela integrada mínima de 1366x768 • Saída HDMI (não será válido mini HDMI) • Mínimo de 3 portas USB 3.0 • Ethernet com conector RJ45 • Wifi integrado 802.11bgn • WebCam, Microfone e Alto-falantes embutidos • Conector para fone e microfones externos • 1 ano de garantia do fabricante em domicílio em até 24h • Teclado padrão ABNT2 • Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional (NBR 14136) • Windows 8.1 ou 10 com atestado de autenticidade em português brasileiro • Autonomia estimada de 3h de operação com bateria • Cor predominante preta, branca ou tons de cinza • Peso máximo de 1,950 Kg • Ser totalmente compatível com o sistema operacional Ubuntu 16.04 LTS	Unidade	10
03	Monitor 21,5" • Monitor LED FULL HD com frequência de 60Hz • Conector 2 HDMI, D-Sub, Vídeo Componente • Ajuste de altura de 110mm, Giro 360º, Pivot • Tempo de Resposta máxima de 5ms • Cor Preto • Cabo HDMI e Cabo RGB incluso • 1 ano de garantia do fabricante	Unidade	10
04	Monitor 23" • Monitor LED FULL HD com frequência de 60Hz • Conector 2 HDMI, D-Sub, Vídeo Componente • Ajuste de altura de 110mm, Giro 360º, Pivot • Tempo de Resposta máxima de 5ms • Cor Preto • Cabo HDMI e Cabo RGB incluso • 1 ano de garantia do fabricante	Unidade	10

Equipamentos de Comunicação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
05	Central Telefônica • 30 canais E1 • 24 ramais analógicos • DISA • Identificação de Chamadas • Serviço de Instalação, ativação e configuração da central telefônica	Unidade	1

1.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS
a) O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela carga e descarga dos objetos no local de entrega especificado no Edital.
b) Os objetos devem ser entregues na embalagem original e lacrada.
c) Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados.
d) Não serão aceitos produtos piratas vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.
e) Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
f) A Administração receberá o objeto:
f.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
f.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
g) A administração rejeitará o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

2 JUSTIFICATIVA
A aquisição de equipamentos de informática faz-se necessária devido ao crescimento do quadro de pessoal do CIGA, pois atualmente o CIGA não possui equipamentos reservas para reposição ou para utilização por novos colaboradores. Ainda, o CIGA possui equipamentos muito antigos ou danificados que precisam de substituição.
A aquisição da central telefônica tem o objetivo de permitir que as ligações efetuadas entre telefones internos, bem como que a realização e o recebimento de telefonemas da rede externa, ocorram sem intervenção manual, dispensando a necessidade de contratação de uma recepcionista.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos objetos em tela.

Equipamentos de informática:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Preço Unitário do Item (R$)	Preço Total do Item (R$)
01	Notebook • Processador com pontuação CPU Passmark superior a 4400 (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) • Memória RAM 8GB (DDR3 ou DDR4) ou superior • Memória RAM expansível para 16GB (DDR3 ou DDR4) • HD de 500GB ou superior • Tela mínima de 11.6 polegadas e máxima de 14 polegadas • Resolução da tela integrada mínima de 1366x768 • Saída HDMI (não será válido mini HDMI) • Mínimo de 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 • Ethernet com conector RJ45 • Wifi integrado 802.11bgn • WebCam, Microfone e Alto-falantes embutidos • Conector para fone e microfones externos • 1 ano de garantia do fabricante em domicílio em até 24h • Teclado padrão ABNT2 • Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional (NBR 14136) • Windows 8.1 ou 10 com atestado de autenticidade em português brasileiro • Autonomia estimada de 3h de operação com bateria • Cor predominante preta, branca ou tons de cinza • Peso máximo de 2,3Kg • Ser totalmente compatível com o sistema operacional Ubuntu 16.04 LTS	Unidade	10	R$ 2.558,80	R$ 25.588,00
02	Notebook • Processador com pontuação CPU Passmark superior a 4800 (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) • Memória RAM 8GB (DDR4) ou superior • Memória RAM expansível para 16GB DDR4 • HD de 240 GB SSD • Tela mínima de 11.6 polegadas e máxima de 14 polegadas • Resolução da tela integrada mínima de 1366x768 • Saída HDMI (não será válido mini HDMI) • Mínimo de 3 portas USB 3.0 • Ethernet com conector RJ45 • Wifi integrado 802.11bgn • WebCam, Microfone e Alto-falantes embutidos • Conector para fone e microfones externos • 1 ano de garantia do fabricante em domicílio em até 24h • Teclado padrão ABNT2 • Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional (NBR 14136) • Windows 8.1 ou 10 com atestado de autenticidade em português brasileiro • Autonomia estimada de 3h de operação com bateria • Cor predominante preta, branca ou tons de cinza • Peso máximo de 1,950 Kg • Ser totalmente compatível com o sistema operacional Ubuntu 16.04 LTS	Unidade	10	R$ 7.612,50	R$ 76.125,00

03	Monitor 21,5" • Monitor LED FULL HD com frequência de 60Hz • Conector 2 HDMI, D-Sub, Vídeo Componente • Ajuste de altura de 110mm, Giro 360º, Pivot • Tempo de Resposta máxima de 5ms • Cor Preto • Cabo HDMI e Cabo RGB incluso • 1 ano de garantia do fabricante	Unidade	10	R$ 746,20	R$ 7.462,00
04	Monitor 23" • Monitor LED FULL HD com frequência de 60Hz • Conector 2 HDMI, D-Sub, Vídeo Componente • Ajuste de altura de 110mm, Giro 360º, Pivot • Tempo de Resposta máxima de 5ms • Cor Preto • Cabo HDMI e Cabo RGB incluso • 1 ano de garantia do fabricante	Unidade	10	R$ 921,70	R$ 9.217,00

Equipamentos de Comunicação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Preço Unitário do Item (R$)	Preço Total do Item (R$)
05	Central Telefônica • 30 canais E1 • 24 ramais analógicos • DISA • Identificação de Chamadas • Serviço de Instalação, ativação e configuração da central telefônica	Unidade	1	R$ 4.471,10	R$ 4.471,10

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário do Item (R$)	Preço Total do Item (R$)
Valor Total						R$

_____ , ____ de _____ de 20___ .

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome (Razão Social):
Endereço:
Complemento:
Cidade:
CEP:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
Celular:
Representante legal:

Cargo:
Ramo de Atividade:

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2 São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo Único deste Termo, e pagar a taxa pela sua utilização;
3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;
5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/ _____ , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo Único do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema:

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	
2	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa

nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ sob o n.° ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20___.

Diretor ou representante legal
CPF nº: .....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 01/2017/CIGA – Registro de Preços, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____ , ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017/CIGA
PROCESSO Nº 11/2017/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2017, do Processo Administrativo n.º 11/2017/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática e de equipamentos de comunicação, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e de equipamentos de comunicação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)			CNPJ N.º	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
				R$	R$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, §4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de abertura do certame, para, no respectivo processo, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no instrumento convocatório, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2017/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, _____ de ____ de _____.

CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800
Fornecedor:
CNPJ:
Itens solicitados:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

Total do pedido: R$
Prazo de disponibilização: 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da presente Autorização de Fornecimento.
Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2017, do Processo Administrativo n.º 11/2017/CIGA, e demais legislação pertinente.
Florianópolis/SC, ___ de____ de _____.

NOME
EMPREGO PÚBLICO DO CIGA

CIS/AMMVI

CONVOCAÇÃO AGO 22-06-2017

CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de Junho de 2017, às 08h, em primeira convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda convocação, trinta minutos após, às 08h 30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: AMMVII - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Rua Alberto Stein, 466 – Bairro Velha – Blumenau - SC).

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da Ata Anterior (06/04/2017);
2. Compras e Serviços do CISAMVI;
3. Momento CIR - Secretários de Saúde;
4. Aprovação do Orçamento CISAMVI 2018;
5. Comissão para Revisão do Estatuto do CISAMVI;
6. Pagamento da 1ª Parcela do 13º dos Empregados do CISAMVI;
7. Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 14 de Junho de 2017.
·

MATIAS KOHLER
Presidente do CISAMVI

CIS/AMOSC

TERMO ADITIVO N°04/2017

TERMO ADITIVO N°04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 396.000,00
VIGENCIA: 13/06/2017 a 31/12/2017

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 13/2017 DATA DA ASSINATURA: 01.06.2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 78.511.052/0001-10
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC.
VALOR MENSAL: R$ 420,19 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.06.2017 A 31.05.2022

LUCIMAR ANTÔNIO SLAMÓRIA NILVO DORINI
PREFEITO – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

Consórcio CISAMA

ATA ASSEMBLÉIA 30 DE MARÇO DE 2017 - CISAMA

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária - CISAMA

Aos trinta dias de março de dois mil e dezessete, com início às quatorze horas, no auditório da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Lages, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária com os prefeitos da atual gestão, conforme lista de presença em anexo, com objetivo de tratar da seguinte pauta: 1) Relatório de atividades referente ao ano 2016 e; 2) Plano de trabalho do ano de 2017. Inicialmente a abertura da reunião foi realizada pelo Presidente do Cisama, Prefeito Tito Pereira Freitas, o qual fez a saudação aos presentes e apresentou a pauta em questão. No primeiro item da ordem do dia, foi entregue o Relatório de Atividades 2016 e colocado em discussão. Por tratar de ações desenvolvidas pela gestão de prefeitos anterior, serviu de um marco de referência para avaliarmos os programas existentes e os novos programas e projetos que serão realizados nos próximos quatro anos. O Relatório Anual de Atividades foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes. No segundo item da pauta, foi realizada a apresentação do Plano de trabalho do CISAMA para o próximo período - março 2017 a março de 2018. Iniciou-se a apresentação dos programas do CISAMA por ordem de criação, sendo justificada a ausência da Coordenadora do Programa Desenvolver Serra Catarinense – Andressa Stefen Barbosa. O Diretor Executivo Selênio Sartori fez a apresentação do programa de Atenção a Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária – Desenvolver Serra Catarinense. O Programa visa a implantação e fortalecimento dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM, através da legislação de criação do serviço nos municípios e de sua regulamentação referente aos produtos de origem animal. O programa iniciou com quatro veterinários e atualmente conta com 14 veterinários nos municípios, que fazem a inspeção dos produtos desde a matéria prima até a sua transformação nas agroindústrias familiares. Para além disso, é um programa de fomento, visto que oportuniza ao agricultor(a) o acesso ao serviço de inspeção, ao desenvolvimento da planta para adequação ou construção de sua agroindústria de acordo com as normas exigidas. O programa auxilia nas instruções para a obtenção da licença ambiental da agroindústria e, na busca de parcerias para capacitação e adoção de manuais de boas práticas de fabricação e na adoção de procedimentos operacionais. Visando criar uma identidade para os produtos regionais e a legalização dos produtos no que se refere ao código do consumidor, o Cisama desenvolve o rótulo para os produtos produzidos com a marca® Sabor Serrano. No total, o programa em questão fornece supervisão e acompanhamento para aproximadamente 100 agroindústrias. O programa visa a adesão conjunta ao Serviço de Inspeção Brasileiro (SISBI) dos 18 serviços da área de abrangência do Consórcio. Para tanto foram preparados três SIM´s e três estabelecimentos para serem acompanhados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA: Abatedouro de Frangos Caipira do município de São José do Cerrito; Embutidos Menegazzo do município de Anita Garibaldi e a Queijaria Artesanal localizada no município de São Joaquim. Portanto, ressalta-se a importância do conquista da equivalência do SIM ao SIF, possibilitando a comercialização dos produtos com inspeção municipal em todo o território nacional. Para tanto a padronização na atuação dos serviços através da capacitação dos médicos veterinários nas reuniões da Câmara Temática; a adoção de registros e procedimentos junto as agroindústrias possibilitando a inspeção e a comercialização dos produtos agroindustrializados. Na auditoria documental realizada pelo MAPA a legislação de criação dos serviços não foi considerada equivalente por não prever sanções e penalidades, o que está sendo resolvido junto aos Municípios. Para o Plano de Trabalho de 2017, está previsto organizar uma rede de agroindústrias que possibilite compras e vendas em conjunto; utilização de uma central em no município de Lages para distribuição de produtos da merenda escolar, convênios do ministério com a agricultura, (atualmente, o CISAMA está acompanhando convênios de mais de um milhão de reais através da Epagri para legalização do Queijo Artesanal Serrano). Ato contínuo apresentou o Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos, que realizou em 2016 três reuniões que resultaram em um modelo de legislação padrão para os municípios. O estabelecimento de uma lei municipal é o primeiro pilar para atuarmos nesse tema. O segundo pilar é a responsabilização dos proprietários pelos seus respectivos animais, o que ocorrerá através do cadastro dos animais (microchipagem). O terceiro pilar é a adoção com a realização de campanhas e parcerias com organizações de defesa e proteção dos animais. O quarto é a educação ambiental junto à população para as questões relacionadas aos cuidados e proteção aos animais. O quinto pilar é a realização de campanhas e procedimentos continuados de controle populacional de cães e gatos, sendo a castração por cirurgia, acordada entre ONGs, conselho de profissionais e demais instituições que atuam na questão como o melhor método. Após, a palavra foi passada para a Coordenadora do Programa de Saneamento Básico, Katynara Goedert, que apresentou a situação atual do programa de resíduos sólidos e uma prévia das metas para atender o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS. Foram citadas as Centrais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – GCRS que, até o momento foram realizados dois projetos, onde os recursos para ambos já foram aprovados. Um dos projetos é para o Setor Sudoeste (abrangendo os municípios de Campo Belo do Sul, Anita Garibaldi, Capão Alto e Cerro Negro), o qual está sendo finalizado pelo setor de engenharia e o projeto elétrico que já foi licitado e está em fase de correção. Porém, segundo a Caixa Econômica Federal – CEF, a CGRS em questão ainda apresenta 23 pendências de documentação para então poder ocorrer a licitação da obra. No mesmo modelo do projeto do setor Sudoeste, no dia 28 de março de 2017 foi cadastrada uma emenda parlamentar indicada pela deputada Carmen Zanotto, no Ministério das Cidades no valor de um milhão de reais onde será realizado outro projeto para o Setor Centro-Norte (que abrange os municípios de Otacílio Costa, Bocaina do Sul e Palmeira). Nos demais setores (Noroeste, Leste e Central) ainda não foram realizados os respectivos projetos. Na oportunidade Selênio ressalta que das cinco Centrais previstas, uma já será licitada e a outra já está com recursos indicados por emenda. Katynara comenta que nos projetos estão previstos além do barracão, os equipamentos para a realização do trabalho de triagem que incluem esteira mecânica, prensa, balança, talha elétrica, equipamentos para escritório entre outros, e, que o Setor Centro-Norte ainda foi contemplado com um caminhão de carroceria livre para a realização da coleta seletiva. Em conjunto com o projeto já citado, o CISAMA está tentando dar encaminhamento ao projeto de compostagem, que prevê que em cada setor já citado tenha um pátio de compostagem, para a destinação dos materiais orgânicos coletados e que possam também vir junto com os materiais reciclados, para ser realizado o reaproveitamento desse produto na forma de adubo; esse projeto, não teve desenvolvimento até o presente momento, portanto, é uma atividade a ser realizado no ano de 2017. Em consequência das atividades citadas, o Consórcio visa incentivar a criação de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, juntamente com o apoio da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares – ITCP/Uniplac, com o objetivo para dar encaminhamento e gerenciar as atividades realizadas nas Centrais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e nos Pátios de Compostagem, já que todos esses projetos estão sendo realizados através de recursos públicos e, dessa forma não pode-se privatizar a realização dessas atividades. Outra justificativa para apoiar essa forma de gestão, é estar em conformidade com a Lei 12.305/2010 que fala sobre a inclusão de catadores no processo de gestão de resíduos, gerando trabalho e renda. O prefeito Celso Rogério Alves Ribeiro do município de Correia Pinto questionou sobre uma oficialização do Ministério Público aos municípios e sobre um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado nas gestões anteriores referente a questão dos resíduos sólidos estarem relacionados

aos projetos citados. Então Selênio Sartori explicou que em consequência a esse TAC todos os 17 municípios do PIGIRS estão em regularidade com a Lei 12.305/2010 pois, na época foram prorrogado os prazos para o cumprimento da Lei, que exigia a elaboração do Plano de Resíduos Sólidos, o qual foi realizado através de uma recurso de 250 mil reais do Ministério Público e 200 mil da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e, que o TAC estará encerrado assim que todos os municípios aprovem a Política Municipal de Resíduos Sólidos e a Lei de Adesão ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Em consequência desse encerramento, o MP vai se ater às metas do Plano, motivo esse que justifica os trabalhos em andamento e ressalta ainda a importância da colaboração dos municípios para a realização dessas, a exemplo do município de Urubici que está adquirindo um caminhão destinado a coleta de resíduos sólidos. Outra meta é a revisão das taxas de coleta de lixo e outros tributos relacionados ao saneamento com o objetivo dos municípios terem arrecadação para implementar as metas do plano. Selênio também comenta sobre o TAC Saneamento firmado em 2009, que este está sob responsabilidade do CISAMA, o qual está disponível para ajudar os municípios a responderem qualquer questionamento, não devendo contratar nenhuma empresa para tal atividade. Katynara aproveita a oportunidade e lembra da importância da revisão dos Planos de Saneamento Básico dos municípios, já que estes estão desatualizados pois, foram elaborados no ano de 2009. Outra proposta para esse ano é a implementação do gerenciamento do sistema de abastecimento de águas nas comunidades rurais, onde em parceria com a UDESC será realizado o monitoramento da qualidade das águas em comunidades rurais e as análises necessárias quando estas águas encontrarem-se fora dos parâmetros de potabilidade de acordo com a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde. Outro projeto, também em parceria com a UDESC, é o programa de educação ambiental, que visa capacitar catadores e professores, para que estes possam trabalhar de forma adequada e repassar a população como separar os materiais recicláveis dos não recicláveis. Em continuidade ao trabalho já realizado, deverá ser orientado tecnicamente o Sistema de Abastecimento da autarquia SASB, que é a autarquia criada no município de Rio Rufino, a qual precisa de orientações, uma vez que não há profissional habilitado no município e, dessa forma servir de modelo para outros municípios, os quais já levantaram interesse em conhecer a autarquia para replicar o modelo, visto que, esta é uma boa alternativa para os pequenos municípios, os quais não despertam interesse por parte das concessionárias de água em administrar tal setor. Por fim, tratou-se da realização da semana do meio ambiente de 2017, que é um evento que vem acontecendo desde 2014 com o apoio do CISAMA – FUNSERRA. Sobre o programa de Assistência Social e Direitos Humanos, o coordenador do programa Lauro Francisco dos Santos Filho, comentou sobre a existência de 18 mil famílias cadastradas como pobres e extremamente pobres na região serrana, e comentou brevemente sobre a situação em cada município. Destacou a importância do uso do CADÚNICO para a tomada de decisão nas ações dos municípios com o objetivo de mudar estes índices de pobreza e extrema pobreza da região. Destacou o trabalho de gestão compartilhada e assessoria à gestão dos abrigos institucionais para crianças e adolescentes. Ações estas voltadas à capacitação de monitores e educadores de abrigos, projeto político pedagógico entre outras ações. Destacou a importância dos prefeitos autorizarem os técnicos dos municípios a participar no encontro de Itá que será realizado no mês de abril, tratando de assuntos sobre abrigamento familiar. E finalizando colocou-se à disposição para maiores informações e orientações aos municípios na questão da assistência social. Na sequência o Diretor relatou a situação do programa de regularização de cascalheiras, que resultou em um Termo de Ajustamento de Condutas junto ao MP, FATMA, Polícia Ambiental, Municípios e o CISAMA. O TAC tem possibilitado os municípios terem acesso ao minério com responsabilidade ambiental, devendo ser regularizada ao menos uma cascalheira por município até maio de 2017 e duas ou tantas quantas o município for utilizar a partir de maio de 2010. O programa tem um custo mensal de R$ 368,06 por município, tendo como responsável o Engenheiro de Minas Rogério Pereira Lopes. Outro programa apresentado foi o Saúde Fiscal, já aprovado no orçamento do ano passado e presente no contrato de rateio, atualmente o mesmo encontra-se dependendo apenas da aprovação da alteração do estatuto do CISAMA. Finalmente foi discutida implementação do novo programa chamado Educação Municipal que visa a colaboração do CISAMA na gestão da educação dos municípios. A proposta foi apresenta pelo Professor Dr. Carlos Eduardo Moreira da Silva em duas reuniões aos secretários de educação. Trata-se de uma metodologia de planejamento estratégico participativo da educação municipal que resulta no plano de gestão anual da educação. Será desenvolvida em conjunto, somando com os gestores de educação, assim como Lauro soma com os gestores da assistência social, Katynara ajuda os gestores da área do meio ambiente e Andressa com os técnicos do sistema de inspeção municipal, sendo esta a perspectiva do CISAMA, o de dar somar competências técnicas aos municípios no desenvolvimento de programas e projetos de interesse coletivo. Na oportunidade duas secretárias municipais de educação, de Capão alto e São José do Cerrito e o Gerente Regional de Educação de São Joaquim vieram defender a aprovação do programa de educação municipal pelos prefeitos. A Secretária de Educação de São José do Cerrito e coordenadora do Fórum de Secretários de Educação Ana Maria Marcon dos Santos fez a defesa do programa de educação municipal na perspectiva do fortalecimento do trabalho dos gestores através do planejamento, reorganizando a ação em nível de região desde a revisão da legislação da educação, seu diagnóstico e o planejamento anual de metas. O programa trará maior eficiência na utilização dos recursos da educação e economia aos cofres públicos. Solicitou aos prefeitos que votem pela aprovação deste programa, para que possa ser melhorada a gestão da educação nos municípios através do planejamento. Em seguida, Murilo gerente regional de educação de São Joaquim pediu a palavra, e comentou que hoje "nossa região junto com a região de Lages" são a últimas colocadas nos índices da educação básica, o que é muito grave, e por isso conta com esse programa, que se baseia no planejamento estratégico para que a médio e a longo prazo, possa ser levado para os professores, e consequentemente para o nosso público alvo, que são os alunos, uma boa educação. A Gerência Regional esteve buscando a parceria com a Uniplac e hoje com o CISAMA para implantação deste importante programa que visa a excelência no ensino. A Secretária de Educação de Capão Alto, Rita Campos saudou o Presidente do CISAMA e os demais presentes e falou que o objetivo maior do programa são as ações conjuntas, que irão resultar na melhoria da educação Municipal. Selênio falou sobre o custo do programa, que será de R$ 447,69 por mês, se aprovado o programa iniciará no dia 02 de abril de 2017. O prefeito de Bom Retiro questionou se este seria o valor apenas para a elaboração do projeto, e se teria mais algum adicional, sendo respondido que este seria o valor integral, prevendo coordenador do programa em tempo integral e todos os deslocamentos aos municípios, a realização de seminários municipais, e regional. O Prefeito de Campo Belo do Sul Tadeu Martins, destacou que mesmo possuindo um programa com a cooperação do setor privado é favorável à implantação do Programa Educação Municipal pelo CISAMA. O Presidente do consórcio, Prefeito Tito Pereira Freitas defendeu a aprovação do Programa Educação Municipal pelos colegas e colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Presidente agradeceu a confiança dos colegas e destacou que quer fazer uma gestão de resultados frente ao CISAMA e, que se os programas e projetos não trouxerem resultados aos Municípios, o CISAMA não tem razão de existir. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes da reunião, conforme relação de presenças abaixo.

Tito Pereira Freitas
Prefeito de Capão Alto

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto

Presidente do CISAMA

Fernanda Souza Córdova,
Prefeita de Palmeira

Antônio Zilli
Prefeito de Urubici

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

Adelar José de Moraes
Vice-Prefeito de Cerro Negro

Iraci Vieira de Souza
Secretária Executiva da AMURES

Neide Rodrigues da Silva
Administradora do CISAMA

Luiz Paulo Farias
Prefeito de Ponte Alta

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Juliano Polese
Vice-prefeito de Lages

Vimar José Neckel
Prefeito de Bom Retiro

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim

Lauro Francisco dos Santos Filho
Coordenador Assistência Social CISAMA

Selênio Sartori
Diretor Executivo do CISAMA

Katynara Goedert
Coordenadora Saneamento Básico do CISAMA

Pedro Geovane da Silva
Coordenador Contábil

CIAPS

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL (ORDINÁRIA) DO CIAPS

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL (ORDINARIA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23/05/2017), às oito horas e trinta minutos, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, Marcelo Doutel da Silva - Secretario de Saúde de Apiúna, Enilson Erley de Freitas - Secretário de Saúde de Ascurra, Odair Colaço - Secretário de Saúde de Rodeio, Fredy Richard Eichstaedt - Coordenador do CIAPS , Camila Alessandra Costa - Auxiliar Administrativo do CIAPS, Roseli da Silva Peixe - Assistente Social do CIAPS, Gustavo Pintarelli - Enfermeiro do CIAPS e André Ronchetti - Médico Psiquiatra do CIAPS, para Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da leitura da ata anterior; 2) Apresentação das atividades e cronograma do CIAPS; 3 – Assuntos diversos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Paulo Roberto Weiss, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. No item 2 da Ordem do Dia - apresentação das atividades e cronograma do CIAPS – foi dado a palavra ao Secretário de Saúde do município de Apiúna que questiona sobre o funcionamento entre os municípios consorciados do transporte de pacientes do CIAPS com destino a internação no Hospital Santa Luzia de Ponte Serrada/SC e Hospital São Jorge de Irani/SC, sendo que o Coordenador Executivo informa que o transporte deve ser feito com os veículos da Secretaria de Saúde de cada município, pois o CIAPS não possui motorista e está abaixo da equipe mínima. O Secretário de Saúde de Apiúna questiona quantos funcionários são necessários para equipe mínima, sendo que o Senhor Fredy Richard Eichstaedt informa da existência de uma portaria que trata desta questão do quadro de pessoal mínimo para cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde para cadastramento do Centro Regional de Atenção Psicossocial, na modalidade I, operado pelo Consórcio Público. A Auxiliar de Serviços Administrativos do CIAPS, Camila Alessandra Costa, informa que de acordo com a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, são necessários cinco (05) profissionais de nível superior e quatro (04) colaboradores de nível médio, completando o total de nove (09) funcionários, sendo que o CIAPS está com apenas cinco (05) servidores, sendo quatro de nível superior e um de nível médio. Neste aspecto, o Presidente do CIAPS diz que após finalizado o concurso público que está em andamento será chamado de imediato o Auxiliar de Serviços Gerais e que os demais funcionários para complementar a equipe mínima apenas serão convocados após o início do repasse de recursos do Governo Federal. Usando da palavra, a Assistente Social do CIAPS questiona sobre o acumulo de funções do Coordenador Executivo, referindo–se as práticas de acupuntura, psicologia e coordenação do consorcio. Além disso, questiona aos Secretários de Saúde e Prefeitos o que fazer quando o Coordenador não atende as ligações ou está em atestado médico e quem seria o responsável no consorcio nestes períodos. O Secretário de Saúde Apiúna se manifesta colocando-se à disposição do CIAPS quando o Coordenador não estiver no consorcio. A seguir, o Coordenador do CIAPS pediu permissão aos Prefeitos para apresentar os resultados do CIAPS nas Câmaras de vereadores dos municípios consorciados, sendo a proposta acolhida por todos os senhores Prefeitos, que deliberam sua aceitação por unanimidade. Em manifestação, o Secretário de Saúde de Rodeio orientou que uma forma de avaliar o serviço do CIAPS seria através de metas. Por sua vez, o Secretário de Saúde de Ascurra manifestou o interesse nas reuniões mensais por proporcionar alinhamento entre a equipe do CIAPS e os Secretários de Saúde. A Assistente Social do CIAPS solicita que os municípios de Apiúna e Rodeio venham procurar o serviço para realizar o Matriciamento mensal com o CIAPS, donde o Secretário de Saúde de Apiúna pede informações sobre como é realizado o Matriciamento. Intervindo, o Coordenador Executivo do CIAPS explica que o Matriciamento serve para melhorar a articulação entre os profissionais da Atenção Básica e do CIAPS, discutir os casos de saúde mental e criar estratégias para o melhor tratamento. O Secretário de Saúde de Rodeio solicita ao CIAPS tolerância quanto

aos dias de internação com os dias com transporte disponível. O Secretario de Saúde de Apiúna registra agradecimento e congratulação a Assistente Social e ao Enfermeiro pelos atendimentos e visitas domiciliares realizadas no município. Em assuntos diversos, o Presidente do CIAPS passou a palavra para a equipe técnica fazer as devidas colocações. A Assistente Social solicita que o CIAPS ofereça capacitação, pois desde a abertura do consorcio não foi proporcionado aos funcionários nenhum meio de capacitação para o melhor atendimento dos pacientes, sendo que o Coordenador Executivo manifestou-se dizendo que não houve capacitação por ter recursos insuficientes. O Secretario de Saúde de Apiúna explica a importância da capacitação e da troca de conhecimentos entre os profissionais de Saúde, donde o Prefeito de Apiúna solicita que seja priorizada a capacitação dos funcionários. A Auxiliar Administrativa solicita informações sobre o vale alimentação que já havia sido pedido na reunião mensal com os Secretários de Saúde e também apresentou aos Prefeitos e Secretários o Laudo das Normas Regulamentadoras n° 15 e n° 16 (Insalubridade e Periculosidade), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), que consideram as funções Salubres e Insalubres. Quanto ao pagamento do Vale Alimentação e da Insalubridade o Presidente do CIAPS informou que apresentará um posicionamento posterior. O Médico Psiquiatra do CIAPS solicita estudos para liberação de acesso ao CIAPS do sistema Criador utilizado na rede básica de saúde dos três municípios, para integrar os municípios e permitir acesso aos prontuários eletrônicos de todos os pacientes, sendo que os Secretários ficam comprometidos a verificar desta possibilidade e dos eventuais custos existentes. O Secretario de Saúde de Rodeio orienta o Coordenador Executivo do CIAPS a ir nas reuniões da Câmara Técnica da Rede de Atenção Psicossocial vinculada a Coordenação Estadual de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde e quando não for possível a sua presença, delegar que outro profissional represente o CIAPS. O Médico Psiquiatra solicita o pagamento de 1/3 de Férias dos funcionários do CIAPS, donde o Presidente do CIAPS pede ao Coordenador melhores informações para regularizar essa situação. Finalizando a Assembleia, o Presidente do CIAPS agradeceu a presença dos Prefeitos, Secretários de Saúde e da Equipe do CIAPS. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Camila Alessandra Costa, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Fredy Richard Eichstaedt
Coordenador Executivo do CIAPS

José Gerson Gonçalves
Município de Apiúna

Lairton Antônio Possamai
Município de Ascurra

Marcelo Doutel da Silva
Secretário de Saúde de Apiúna

Enilson Erley de Freitas
Secretario de Saúde de Ascurra

Odair Colaço Camila
Secretário de Saúde de Rodeio

Alessandra Costa
Auxiliar Administrativa do CIAPS

Roseli da Silva Peixe
Assistente Social do CIAPS

Gustavo Pintarelli
Enfermeiro do CIAPS

André Ronchetti
Médico Psiquiatra do CIAPS